SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 23 de Agosto de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XI | Nº 2529

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

CISAN CENTRAL/RO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº: 70/2019

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº: 70/2019
Objeto: **"**Aquisição de um ***Conjunto Motor Bomba Autoescorvante e mangueira de PVC de 3" para atender as necessidades emergências do Aterro Sanitário".***
Valor Total: R$:4.806,41 (quatro mil oitocentos e seis reais e quarenta e um centavos).
Prazo de entrega: imediato após o recebimento da ordem de serviços.
Prazo de pagamento: Em até 30 (trinta) dias, após execução mediante emissão da Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.
Dotação Orçamentária: 20.001.17.512.0100.2.101 – Manutenção e Operação do CTDR.
Natureza da Despesa: Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Material de consumo.

Fornecedor: Z.M. COM. MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA ME CNPJ: 07.338.227/0001-90
Fundamento: Art. 24, parágrafo §1°, Lei nº 8.666/93.

Ariquemes/RO, 16 de agosto de 2019.

WILLIAN LUIZ PEREIRA
Superintendente
CISAN Central/RO

HELMA SANTANA AMORIM
Presidente
CISAN Central /RO

Publicado por:
Euzimar Santos Filgueiras
Código Identificador:0765EA2D

CISAN CENTRAL/RO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº: 70/2019

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº: 70/2019
Objeto: **"**Aquisição de um ***Conjunto Motor Bomba Autoescorvante e mangueira de PVC de 3" para atender as necessidades emergências do Aterro Sanitário".***
Valor Total: R$:4.881,88 (quatro mil oitocentos e oitenta e um reais e oitenta e oito centavos).
Prazo de entrega: imediato após o recebimento da ordem de serviços.
Prazo de pagamento: Em até 30 (trinta) dias, após execução mediante emissão da Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.
Dotação Orçamentária: 20.001.17.512.0100.2.101 – Manutenção e Operação do CTDR.
Natureza da Despesa: Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Material de consumo. 4.4.90.52. Equipamentos e materiais permanentes

Fornecedor: RIGON & RIGON LTDA CNPJ: 05.926.654/0001-64
Fundamento: Art. 24, parágrafo §1°, Lei nº 8.666/93.

Ariquemes/RO, 16 de agosto de 2019.

WILLIAN LUIZ PEREIRA
Superintendente
CISAN Central/RO

HELMA SANTANA AMORIM
Presidente
CISAN Central/RO

Publicado por:
Euzimar Santos Filgueiras
Código Identificador:948AA7EE

CISAN CENTRAL/RO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº: 70/2019

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº: 70/2019

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: AIRTON GOMES
Vice-Presidente: CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA
Tesoureira: GISLAINE CLEMENTE

Conselho Fiscal

Titular: LUIZ SCHOCK
Titular: JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Titular: LUIZ AMARAL DE BRITO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

Objeto: **"**Aquisição de ***Conjuntos Motor Bomba Autoescorvante e mangueira de PVC de 3" para atender as necessidades emergências do Aterro Sanitário".***
Valor Total: R$: 29,67 (vinte e nove reais sessenta e sete centavos).
Prazo de entrega: imediato após o recebimento da ordem de serviços.
Prazo de pagamento: Em até 30 (trinta) dias, após execução mediante emissão da Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.
Dotação Orçamentária: 20.001.17.512.0100.2.101 – Manutenção e Operação do CTDR.
Natureza da Despesa: Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Material de consumo. 4

Fornecedor: HILGERT & CIA LTDA CNPJ: 22.881.858/0006-50
Fundamento: Art. 24, parágrafo §1°, Lei nº 8.666/93.

Ariquemes/RO, 16 de agosto de 2019.

WILLIAN LUIZ PEREIRA
Superintendente
CISAN Central /RO

HELMA SANTANA AMORIM
Presidente
CISAN Central /RO

Publicado por:
Euzimar Santos Filgueiras
Código Identificador:1BE0F553

CISAN CENTRAL/RO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº005 /2019/CISAN

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº005 /2019/CISAN

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL/RO E A EMPRESA M. R. VIEIRA MARQUES & CIA LTDA.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL/RO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 10.914.290/0001-32, com sede na Rua Vimberê, 2566, Setor 04, Ariquemes/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela **Sra HELMA SANTANA AMORIM**, **Prefeita do Município de Alto Paraíso/RO**, portadora da Cédula de Identidade – RG n.º 1.867.629/SESP – DF e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º 557.668.035-91, e de outro lado **Empresa M. R. VIEIRA MARQUES & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03.912.588/0001-48, estabelecida na Rua Dom Pedro II, nº 2217, Sala 1, Bairro São Cristóvão, na cidade de Porto Velho/RO, neste ato representado por seu **representante legal, Sr. PAULO JORGE DE OLIVEIRA BERNARDES**, portador da cédula de identidade de estrangeiro V681199-F e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º 539.419.772-53, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, motivado através do Processo Administrativo 50/2018, e Ata de Registro de Preços nº 005/2018/CISAN-RP, e será regido pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e legislações correlatas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

Cláusula Primeira - O objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES DE QUALIDADE DE ÁGUA DO LENÇOL FREÁTICO, DOS EFLUENTES DO SISTEMA DE TRATAMENTO E CORPO HÍDRICO RECEPTOR NO ATERRO SANITÁRIO, conforme Processo Administrativo 50/2018, para atender o Consórcio CISAN.

DO VALOR

Cláusula Segunda - O valor global do presente contrato é de **R$ 18.976,24** (dezoito mil e novecentos e setenta e seis reais vinte e quatro centavos).

DO PAGAMENTO

Cláusula Terceira - À CONTRATANTE, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da execução dos serviços, objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Projeto Básico.

Parágrafo Único. O pagamento referente ao objeto deste contrato será efetuado mediante a apresentação da respectiva nota fiscal e relatório de execução e/ou ateste de recebimento, e ocorrerá na forma de depósito bancário em até 30 dias úteis após o seu adimplemento pela Superintendência do CISAN CENTRAL/RO, conforme o cronograma de desembolso.

DO PRAZO

Cláusula Quarta – O presente contrato terá vigência de 04 (quatro) meses.

DAS RESPONSABILIDADES

Cláusula Quinta- A CONTRATADA assumirá todas as despesas de impostos e taxas, bem como as demais obrigações constantes no **Processo Administrativo 50/2018** e a CONTRATANTE não se responsabiliza por quaisquer custos com a contratação dos serviços.

DA CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

Cláusula Sexta - Os recursos necessários para a aquisição estão alocados no Orçamento Programa do exercício do ano 2019, na função programática, Unidade Orçamentária: **20001**, Programa Trabalho: **17.512.0101.101**, Elemento de despesa: **3.3.9.0.39.00.00**, Ficha de Recurso: **10000.**

DO EMPENHO

Cláusula Sétima- O valor dos serviços está empenhado através da Nota de Empenho nº **207.**

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Cláusula Oitava- A prestação do serviço de CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES DE QUALIDADE DE ÁGUA DO LENÇOL FREÁTICO, DOS EFLUENTES DO SISTEMA DE TRATAMENTO E CORPO HÍDRICO RECEPTOR NO ATERRO SANITÁRIO, objeto do presente contrato, se dará em conformidade com as especificações do termo de referência.

DA ALTERAÇÃO (Art. 65, Lei 8.666/93)

Cláusula Nona - Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovadas.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Cláusula Décima - Aplicam-se no presente contrato, todas as legislações pertinentes para o seu fiel cumprimento, em especial a Lei nº 8.666/93.

PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Primeira - O não cumprimento do objeto deste contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

§ 1º - As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:
a) Advertência;

b) Multa;
c) Rescisão do contrato;
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura Municipal.
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração os prejuízos causados, após decorrido o prazo da sanção aplicada.

§ 2º. Fica fixado o percentual de 0,3% sobre o valor da adjudicação, a título de multa de mora, por dia de atraso na prestação dos serviços, até o 30º (trigésimo) dia, salvo comprovadamente justificado pela empresa e aceito pela Presidente do Consórcio CISAN;

§ 3º. Ultrapassado o prazo acima mencionado, a empresa adjudicatória ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 10% do valor adjudicado.

§ 4º. O valor da multa aplicada será descontado do pagamento e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

§ 5º. As sanções previstas alíneas "a", "c", "d" e "e", poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea "b", facultado a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda

I - A Contratante se obriga a:

a) Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização da execução do serviço;

b) Determinar, através de representante designado, as prioridades dos serviços a serem executados;

c) Efetuar o pagamento a CONTRATADA de acordo com os serviços realizados e nos termos estabelecidos no termo de referência, mediante depósito bancário até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao adimplemento de cada parcela, devendo a empresa emitir nota fiscal que será devidamente certificada pelo setor responsável pela fiscalização dos serviços;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a CONTRATADA realizar fora das especificações do termo de referência.

II - A Contratada se obriga a:

a) Executar os serviços descriminados na cláusula primeira deste contrato de acordo com o Projeto Básico;

b) Facilitar o acesso ao local dos serviços para a realização da fiscalização pela Comissão responsável, bem como comunicar os serviços concluídos para aprovação e qualquer irregularidade e providências a serem tomadas;

c) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritária e exclusivamente as suas custas e riscos, no total ou em parte e dentro de um prazo não superior ao original, os serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela CONTRATANTE, decorrente de culpa da empresa prestadora dos serviços, inclusive do emprego de mão de obra, pelos acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior;

d) Recrutar e contratar a mão de obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade do Consórcio CISAN, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, assumindo, ainda, total responsabilidade pela coordenação dos encargos administrativos, tais como: controle de frequência, fiscalização e orientação técnica, controle, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc;

e) Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com este contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela CONTRATADA a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e o Consórcio CISAN;

f) Responder por todo e qualquer dano que causar ao Consórcio CISAN ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Consórcio CISAN;

g) Autorizar descontos em suas faturas do valor correspondente aos referidos danos, pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial;

h) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações quantitativos ou projetos ou especificações, conforme disposto no §§ 1º e 2º do artigo 65 da Lei 8.666/93 e alterações;

i) Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Administrativo 50/2018;

j) Alocar, durante todo o período dos serviços, profissional habilitado e que seja funcionário contratado da CONTRATADA, com experiência.

DA RESCISÃO

Cláusula Décima Terceira - A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados e devidamente comprovados.

§ 2º - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

DA VINCULAÇÃO

Cláusula Décima Quarta - Fica este Contrato vinculado ao **Processo Administrativo 50/2018 – CISAN CENTRAL/RO**, e as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883/94 e 9.648/98.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula Décima Quinta – O presente Contrato será levado à publicação em conformidade com as exigências legais, através do setor competente do Consórcio CISAN.

DO FORO

Clausula Décima Sexta - Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes- RO, para dirimir os eventuais litígios ou dúvidas que porventura possa surgir referente ao presente contrato, caso as mesmas não sejam resolvidas de comum acordo.

E por assim estarem certos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas cientes e capazes, que também o assinam.

Ariquemes – RO, 19 de Agosto de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Presidente do CISAN
Contratante

PAULO JORGE DE OLIVEIRA BERNARDES
Representante da Empresa
M. R. Vieira Marques & Cia LTDA
CNPJ nº 03.912.588/0001-48
Contratado

TESTEMUNHA (s):

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Euzimar Santos Filgueiras
Código Identificador:47F21378

CISAN CENTRAL/RO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2019/CISAN

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL/RO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2019/CISAN
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA EPP/ME/MEI.

PROCESSO N° 060/2019
Objeto: **Contratação de empresa especializada para a Elaboração e implantação do programa de monitoramento geotécnico da Célula 01 de disposição final de resíduos sólidos urbanos de Classe II-A instalada no CTDR de Ariquemes**. Valor estimado: R$ R$ 25.052,67 (vinte e cinco mil e cinquenta e dois reais e sessenta e sete centavos). Menor preço global. **Início da Sessão Pública dia 05/09/2019 às 10h00min**. (Horário de Brasília). Edital e sessão disponível em: https://licitanet.com.br/. Edital em http://www.cisancentral.ro.gov.br/notices. Informações de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min e das 14h00min ás 17h30min. (Horário Local). Informações fone: (69) 3516-2097 e/ou e-mail: comprascisan@outlook.com.

Ariquemes (RO), 21 de agosto de 2019.

BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Pregoeira

Publicado por:
Euzimar Santos Filgueiras
Código Identificador:8097C8E3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 37/2019

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 37/2019
VALIDADE 12 (DOZE) MESES
Ata de Registro de Preços, referente ao PREGÃO ELETRONICO Nº 52/2019 PARA REGISTRO DE PREÇOS, publicada no Jornal de Grande Circulação e/ou Diário Oficial, e a respectiva homologação do processo nº541/2019, pela Prefeitura Municipal de Alta Floresta D 'oeste Estado de Rondônia.
DO OBJETO: Registro de Preço para Futura e Eventual aquisição de MANGUEIRA HIDRÁULICAS, CONEXÕES E SERVIÇOS DE PRENSAGENS**,** para suprir a frota de veículos e máquinas pesadas da Secretaria Municipal da Agricultura.
A presente ata tem a validade de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação. Os itens registrados encontram-se a disposição de quem possa interessar na Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste –RO e no site:www.altaflorestadoeste.ro.gov.br Contato : fone (69) 3641-2818.
FORNECEDORES REGISTRADOS:
Fornecedor: COMERCIO DE PEÇAS RAVENA LTDA-EPP
CNPJ: 04.935.870/0001-03
Produto: aquisição de mangueira hidráulica, conexões e serviços de prensagens.
VALOR HOMOLOGADO:R$12.549,62(doze mil quinhentos e quarenta e nove mil e sessenta e dois centavos).

FORNECEDORES REGISTRADOS:
Fornecedor: TOZZO COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 84.741.354/0001-87
Produto: aquisição de mangueira hidráulica, conexões e serviços de prensagens.
VALOR HOMOLOGADO:R$6.782,47(seis mil setecentos e oitenta e dois reais e quarenta e sete centavos)

Alta Floresta D Oeste, 22 de Agosto de 2019.

WITTOR WINNICIUS SILVA PEDROSO GONÇALVES
Gerente Registro de Preço

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:A994FB57

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 285/19

Portaria n.º 285/2019/GAB De 22 de agosto de 2019

*"N*omeia o Sr. Antonio Gomes Neto, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE
Art. 1° - **NOMEAR o** Sr. **Antonio Gomes Neto,** inscrito no CPF/MF n.º 499.234.632-49, para exercer o cargo em Comissão de **Diretor de Manutenção Rural,** da Secretaria Municipal de Infraestrutura, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de agosto de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 22 de agosto de 2019.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:881AAA50

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 286/19

Portaria n.º 286/2019/GAB De 22 de agosto de 2019

"Concede Licença para tratar de interesses particulares ao servidor Ueliton Cordeiro de Oliveira".

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 80, da Lei Orgânica do Município, Art. 125 da Lei Municipal 885/2008.
CONSIDERANDO o Processo Administrativo n.º 635/2019,
RESOLVE
Art. 1° - **CONCEDER** Licença para tratar de interesses particulares sem remuneração pelo prazo de 02 (dois) anos, ao servidor **Ueliton Cordeiro de Oliveira,** CPF 007.844.622-83, concursado e nomeado no cargo de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, deste Município de Alta Floresta D´Oeste-RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a de 05 de agosto de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 22 de agosto de 2019

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:0419D78A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL Nº 041/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2019 REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2019

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, por intermédio de sua Pregoeira, designada através da Portaria nº 0112 de 29 de Julho de 2016, torna público que realizará a Licitação sob a modalidade **Pregão Eletrônico nº 036/2019 Registro de Preço nº 014/2019**, do tipo MENOR PREÇO por ITEM**, PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP e Equiparados na forma da LC 123/2006, 147/2014 e 155/2016,** tendo como:
OBJETO: Registrar Preço para futuras e eventuais ***Aquisições*** **de Material de Consumo e Permanente**, descrito minuciosamente no termo de referencia;

PROCESSO: Nº 524/SAAE/2019, interessado ao SAAE – Sistema Autônomo de Água e Esgoto;
ORIGEM DOS RECURSOS: Recursos do Setor solicitante;
VALOR R$: **279.945,26** (Duzentos e setenta e nove mil novecentos e quarenta e cinco reais e vinte e seis centavos);
INICIO DO CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: Dia 26/08/2019 a partir das 09h00min (Horário de Brasília-DF).
FIM DO CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: Dia 04/09/2019 a partir das 08h00min (Horário de Brasília-DF)
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 04/09/2019 a partir das 08h05min (Horário de Brasília-DF)
INICIO DA SESSÃO DO PREGÃO: Dia 04/09/2019 a partir das 09h00min (Horário de Brasília-DF)
ENDEREÇO ELETRONICO: www.licitanet.com.br;
O Edital bem como os seus anexos, encontram-se disponíveis no endereço eletrônico **www.licitanet.com.br** e www.altoalegre.ro.gov.br/licitacoes.php, ou pelo telefone (69) 3643-1104, podendo, ser adquirido via impressa, na Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena nº 3370, Centro, nos dias uteis, no horário de 07h00min as 13h00min, mediante a apresentação do carimbo de CNPJ da empresa e a permuta de 01 (uma) resma de sulfite.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 22 de Agosto de 2019.

JOVANA POSSE
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:0A06A2B0

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2019. PROCESSO Nº 538/SEMUSA/2019

DO OBJETO
Contratação de empresa para prestação de serviços de 1ª Revisão de Veículo **CAMIONETE MITSUBISHI L200 TRITIN, PLACA QTJ 9610** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde destinado a Vigilância Sanitária do Município durante o período de garantia, conforme termo de referência anexo ao procedimento.
DA JUSTIFICATIVA
Tal solicitação tem por objetivo atender a Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
O prestador é a empresa: **RONDOBRAS AUTO PEÇAS, CNPJ: 34.748.137/0018-99.**

DO VALOR
O Valor total desta contratação é de **R$: 980,00 (Novecentos e oitenta reais)**, sendo **R$: 639,99 (Seiscentos e trinta e nove reais, noventa e nove centavos)** para consumo, e **R$: 340,01 (Trezentos e quarenta reais e um centavos)**
DA BASE LEGAL
Lei 8.666/93, Art. 24,XVII-para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;
DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 22 de Agosto de 2019.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:FE3CDE67

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2019. PROCESSO Nº 551/SEMFAP/2019

DO OBJETO
Contratação de empresa para prestação de serviços de 1ª Revisão de 10.000 km do Veículo **ÔNIBUS AGRALE CHASSI MA 10.0/MASCARELLO, ANO 2018/2019** pertencente à Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Planejamento deste Município durante o período de garantia, conforme termo de referência anexo ao procedimento.
DA JUSTIFICATIVA
Tal solicitação tem por objetivo atender a Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis na Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Planejamento deste Município, conforme Termo de Referência.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
O prestador é a empresa **RONDONIA COMERCIO DE CAMINHÕES E MAQUINAS LTDA, CNPJ: 15.359.395/0001-90.**

DO VALOR
O Valor total desta contratação é de **R$: 2.127,43 (Dois mil cento e vinte e sete reais e quarenta e três centavos)**, sendo **R$: 1.577,43 (Um mil quinhentos e setenta e sete reais e quarenta e três centavos)** para consumo, e **R$: 550,00 (Quinhentos e cinquenta reais)**
DA BASE LEGAL

Lei 8.666/93, Art. 24,XVII-para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

DA AUTORIZAÇÃO

Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 22 de Agosto de 2019.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:BDB8AF42

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso-RO, adjudica e homologa a despesa por meio de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO referente ao Processo Administrativo nº 1-748/SEMSAU/2019, cujo objeto é a 1ª (primeira) *Revisão de Garantia do Veiculo Fiorino Furg.1.5/1.3/13 Fire/1.3 F.Flex Bege – Placa: OHQ – 5481 ano 2018 Chassi:9BD2651JHK9123898*. Sendo valor Global de R$ 324,74 (trezentos e vinte e quatro reais e setenta e quatro centavos). em favor da empresa; AUTOVEMA VEÍCULO LTDA. CNPJ. 03.968.287/0001-36, para atender a Secretaria Municipal de saúde - SEMSAU.

HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI EM: / /

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:991D4FB9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI 959/2019

LEI Nº 959/2019 DE 20 DE AGOSTO DE 2019.

"Aprova autorização abertura de Credito Adicional Especial Suplementar, no valor total de R$ 1.497.375,57 (hum milhão quatrocentos e noventa e sete mil, trezentos e setenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos), no orçamento vigente, e que Contêm Outras Providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE/RO FAÇO** SABER que a CÂMARA MUNICIPAL decreta e eu sanciono o seguinte,

Considerando solicitações Processo Administrativo nº598-1/2019, 954/1-2019 e 1015-1/2019.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Abre Credito Adicional Especial Suplementar, no valor total de R$ 499.979,00 (quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e setenta e nove reais), por provável Excesso de Arrecadação. Repasse 1ª parcela de 20% na conta cc 18.972-3, proposta siconv 13008260000/17-017 Fonte de recurso 2.013.0036 FMS – INVESTIMENTO - Fundo Municipal De Saúde,. Dispostos no Art. 43 §1º, incisos II da Lei 4320/64.

04. – Poder Executivo
04.12 – Fundo Municipal de Saúde.

10.301.0009	1.007	Programa de Construção reforma e Ampliação de Postos de Saúde	436	02.013.0036	499.979,00

Art. 2º - Fica aberto Credito Suplementar por permuta, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) que será coberto por anulação de dotação, conforme prescreve o inciso III, art. 43 da Lei 4320/64: conforme abaixo.
Suplementar.

10.301.0009	2.034	Programa de Saúde da Familia – PSF	840	01.027.0009	60.000,00

Anular

10.301.0009	2.034	Programa de Saúde da Familia – PSF	465	01.027.0009	30.000,00
			464	01.027.0009	30.000,00
Total					60.000,00

Art. 3º - Fica aberto credito adicional especial por excesso de arrecadação o valor de R$ 928.021,25 (novecentos e vinte e oito mil, vinte e um reais e vinte e cinco centavos), convenio FHITA 2019, TERMO CONVENIO Nº 024/19/FHITA.

02.13.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICO

26.782.0018	2.069	ABERTURA RECUPERAÇÃO DE, ENCASCALHAMENTO DAS VIAS RURAIS	841	02.014.0037	559.012,45
			842	02.014.0037	160.000,00
			843	02.014.0037	209.008,80
Total					928.021,25

Art. 4º Fica aberto credito suplementar por permuta no valor de R$ 9.375,32 (nove mil, trezentos e setenta e cinco reais e trinta e dois centavos) contra partida recursos, convenio FHITA 2019, TERMO CONVENIO Nº 024/19/FHITA.
Suplementar

26.782.0018	2.069	ABERTURA RECUPERAÇÃO DE, ENCASCALHAMENTO DAS VIAS RURAIS	844	02.014.0044	5.647,65
			845	02.014.0044	1.614,47
			846	02.014.0044	2.111,30
Total					9.375,32

–Para cobrir o credito deste artigo, será procedido por permuta das seguintes dotações orçamentarias:
02.13.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICO

26.782.0018	2.069	ABERTURA RECUPERAÇÃO DE, ENCASCALHAMENTO DAS VIAS RURAIS	289	2.014.0036	5.647,65
			291	2.014.0036	1.614,47
			294	2.014.0036	2.111,30
Total					9.375,32

Artigo 5 - Fica autorizado a alteração no PPA, LDO e LOA, para o exercício de 2019, os projetos atividades 1.007, 2.034 e 2.069., e seus elementos de despesas, conforme disposto no art. 1º desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Helliudi Souza Santos
Código Identificador:3FB8138B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO 059/2019 PROCESSO 233/2019

Contrato Nº: **059/2019**
Processo Nº: **233/2019**
Contratante: **Fundo Municipal De Saúde**
Contratada**: MILENIUM EIRELI-ME**
Objeto: **REFORMA DE PARTE EXTERNA DA UNIDADE MISTA DE SAUDE DE ALVORADA DO OESTE.**
Valor total do Contrato: **R$ 397.756,79(Trezentos e noventa e sete mil setecentos e cinquenta e seis reais setenta e nove centavos).**
Dotação Orçamentária **Elemento**: **44.90.51 FICHA – 489– Programação 10.302.0009.2038**
Prazo: **90(noventa) dias.**
Empenho**:.791**
Data: **14/08/2019**.
Assinam:
Milenium Eireli - ME – Contratada
Jose Joao Domiciano–Secretario De Saúde
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

Publicado por:
Helliudi Souza Santos
Código Identificador:AA289020

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 273/FMS/2019 - AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/CPL/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 054/CPL/2019
PROCESSO Nº 273/FMS/2019
A Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste/RO, por seu Pregoeiro nomeado pelo **Decreto Nº 060/GAB/PREF/2019**, torna público que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI,** fica estabelecido a preferência na contratação de empresas localizadas no município de **ALVORADA DO OESTE**, até o limite de **10%** acima do melhor preço válido, caso não houver **ME/EPP/MEI** no município o beneficio se estenderá aos municípios que fazem parte da **MICROREGIÃO**, ou seja, **Ji-Paraná, São Miguel do Guaporé, Urupá, Nova Brasilândia D´ Oeste e Presidente Médici e MESORREGIÕES de Rondônia,** conforme a (Lei Municipal 878/2017 Art. 1º); (Lei Complementar 123/2006 Arts. 47º, p.u e 49º, I; II; III; IV e V); (Lei. 147/2014 Art. 48º, I) e (Decreto 8538/2015 Art. 9º, I), PODERÁ PARTICIPAR outros municípios do Estado de Rondônia, abrangendo as **MESORREGIÕES** bem como empresas de outros Estados **cientes** da preferência da **MICRORREGIÃO**, do tipo menor preço, e será julgado **pelo menor preço por LOTE**, nos termos da lei nº 10520/02 decreto federal 5.450/05, decreto federal 7.892/13, decreto estadual 18.340/13, decreto Municipal nº 27/07, aplicando-se subsidiariamente a lei nº 8.666/93, **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber Decreto 8.538/2015,** para atender o Fundo Municipal de Saúde. **DO OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de coleta, realização de exames e respectiva distribuição de exames de análises clínicas atendendo as necessidades da rede publica municipal de saúde, para atendimento a demanda populacional com aproximadamente 16.404 habitantes, tendo como parâmetro base a tabela SUS em epigrafe, valor estimado: **R$ 288.663,96** (duzentos e oitenta e oito mil seiscentos e sessenta e três reais e noventa e seis centavos), conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.
b**) Da sessão de abertura**:
Cadastramento de propostas até o dia: 05/09/19 às 08:55 hs.
Abertura das propostas: 05/09/19 às 09:00 hs.
Inicio do pregão: 05/09/19 às 09:30 hs.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: ***www.licitanet.com.br***
c**) Da Autorização:** Processo Administrativo Nº 273/FMS/2019.
d**) Da Fonte de Recursos:**

Programação	Categ. Econômica	F. de Recursos	Ficha
10.301.0009.2037	**33.90.39-50**	**PAB**	**485**
10.302.0009.2038	**33.90.39-50**	**AIH'S**	**497**

Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada D'Oeste, sito a Av. Marechal Deodoro N.4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647 ou pelo site www.alvoradadooeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada D'Oeste – RO, 22 de agosto de 2019.

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:5D051F62

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 055/2019
CELEBRAÇÃO: 20.08.2019
PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL.
2-) ENTIDADE DE ACOLHIMENTO CASA DA CRIANÇA FRANCISCO DE ASSIS

OBJETO:
Custear despesas de pagamento de profissionais diversos (salários e encargos fiscais e sociais) para o desenvolvimento das atividades do projeto "JUNTOS NO CAMINHO DO BEM" da ENTIDADE DE ACOLHIMENTO CASA DA CRIANÇA FRANCISCO DE ASSIS, com assistência educacional, assistencial para crianças. Proteção Social de alta Complexidade, conforme detalhado no Plano de Trabalho fls 70.
Valor: R$ 146.986,26 (cento e quarenta e seis mil e novecentos e oitenta seis reais e vinte e seis centavos).
Fonte de Recursos: Próprios
Prazo: até 20 de novembro de 2019.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9417/2019 - SEMDES

GISELE JASSET DE MENDONÇA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Dec nº 13.837/PGM/2018

Publicado por:
Fabiana de Mattos
Código Identificador:1C7963DE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DO CONTRATO CONTRATO 146/2019 PROCESSO Nº 12.116/2018

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMDES

2) DILCRÉIA MARITNS FAGUNDES DO NASCIMENTO ME

OBJETO:O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de instrumentos musicais para atender crianças e adolescentes do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Ariquemes – CONVÊNIO Nº 083/PGE/2018, conforme as especificações e condições constantes no processo sob ***nº 12.116/2018***, pregão eletrônico nº 043/2019, nos termos do Edital, Termo de Referência e proposta apresentada pela Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR: R$ 4.179,96 (quatro mil cento e setenta e nove reais e noventa e seis centavos).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 12.116/2018

FISCAL DO CONTRATO: LETÍCIA DA CRUZ SILVA.

Ariquemes-RO, 14 de agosto de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Interveniente

Publicado por:
Adriana da Costa Vergilato
Código Identificador:31174446

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 15.634, DE 22 DE AGOSTO DE 2019

DECRETO Nº 15.634, DE 22 DE AGOSTO DE 2019
LEI Nº 2.230, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018

"Abre Crédito Adicional Suplementar resultante de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, encerrado em 31/12/2018, incorporado ao orçamento financeiro de 2019, até o montante de R$ 1.156.683,93 em favor da unidade orçamentária: Instituto de Previdência do Município de Ariquemes-IPEMA."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal 2.230, de 28 de dezembro de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 08/01/2019 - Edição 2370 e artigo 43, §1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64;
CONSIDERANDO o teor do Processo nº **1-10072/2019 do dia 21 de agosto de 2019** e suas justificativas.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar resultante de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, até o montante de **R$ 1.156.683,93 (um milhão e cento e cinquenta e seis mil e seiscentos e oitenta e três reais e noventa e três centavos)** em favor da unidade orçamentária: Instituto de Previdência do Município de Ariquemes-IPEMA conforme abaixo relacionadas:

Órgão: 03-IPEMA - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO Município DE ARIQUEMES				
Unidade: 0001-IPEMA - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO Município DE ARIQUEMES				
Projeto/Atividade: 2900-CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	915	03.001.09.122.0015.2900	4490.51.00.00.00-OBRAS E INSTALACOES	1.156.683,93
Fonte: 3.003.0062-Contrib.p/Regime Próprio Previdência Social-RPPS (patronal, SERVIDORES E COMPENSAÇÃO FINANCEIRA)				
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				**1.156.683,93**

Parágrafo único. O Crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos resultante do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme demonstrado abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO:	**1.156.683,93**
Fontes de Recursos	
3.003.0062 - CONTRIB.P/REGIME PRÓPRIO PREVIDÊNCIA SOCIAL-RPPS (PATRONAL, SERVIDORES E COMPENSAÇÃO FINANCEIRA)	1.156.683,93

Art. 2º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, bem como as Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2019 caso haja a necessidade.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:9E4C2FCA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
ERRATA DA PORTARIA DE N° 175, DE 17 DE JUNHO DE 2019.

ERRATA DA PORTARIA DE N° 175, DE 17 DE JUNHO DE 2019.

(PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS EM 25 DE JUNHO DE 2019)

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que Ihe são conferidas por lei:

Considerando solicitação da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, cita- se, Memorando de n° 715/2019/PMA-SEMED, de 12 de Agosto de 2019, grafado pela Diretora Executiva da referida Pasta, Sra. Marionete Sana Assunção;

Considerando o Artiqo 1O da Portaria de n° 175 de 17 de Junho de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia em 25 de Junho de 2019.

RETIFICA

Onde se lê:

Art.1° NOMEAR os servidores Cleber Alessandro da Silva, matrícula 4150- 5, lotados na SEMED, como fiscais de Contratos firmados no PROCESSO N° 12.841/2018.

Leia-se:

Art. 1º NOMEAR os servidores Cleber Alessandro da Silva, matrícula 4150-5 g **Luiz Carlos Bonqiolo, matrícula 41718,** lotados na SEMED, como fiscais de Contratos firmados no PROCESSO N° 12.841/2018.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 13 de Agosto de 2.019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:FE1049D4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
ERRATA DA PORTARIA DE N° 242, DE 05 DE AGOSTO DE 2019, PUBLICADA

ERRATA DA PORTARIA DE N° 242, DE 05 DE AGOSTO DE 2019, PUBLICADA
NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM 09 DE AGOSTO DE 2019.
O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei-
- Considerando solicitação da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, cita-se, Memorando de n° *697120191SEMED,* grafado pela Diretora Executiva da referida Pasta, Sra. Marionete Sana Assunção;
- Considerando a **Ementa e Artigo 1**0 da Portaria de n° 242 de 05 de Agosto de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.

RETIFICA Onde se lê:
(...)
DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DA OBRA, OBJETO DO ***PROCESSO DE N° 11.48612015, CONTRATO DE N° 012-2014*** *E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS". (EMENTA)*
Art. 10 DESIGNAR servidores para compor COM ISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DA OBRA, objeto do **processo administrativo de n° 11.48612015. Contrato de n° 012-2014,** no âmbito deste Município.
(...)
Leia-se:
"DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DA OBRA, OBJETO DO ***PROCESSO DE N° 11.84612015, CONTRATO DE N° 043-2017*** *E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS". (EMENTA)*
(...)
Art. 10 DESIGNAR servidores para compor COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DA OBRA, objeto do **processo administrativo de n° 11.84612015, Contrato de n° 043-2017,** no âmbito deste Município.

Centro Administrativo Municipal Dr. Capítffè)o, 09 de Agosto de 2.019.

THIAGO LEI FÉ FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:2B614A64

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA AO CONTRATO N° 077/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4651/2019/SEMED

ERRATA AO **CONTRATO N.º 077/2019**, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED -, E A EMPRESA **C. DE FELIPE ME**, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, Setor Institucional, nº 2.166, neste ato representado pelo Sr. Thiago Leite Flores Pereira, brasileiro, portador do RG nº 290903828 SSP-SP e do CPF nº 219.339.338-95, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, representada por CLEUZENI MARIA DE JESUS, portadora do CPF 584.995.042-72, RG 520.768 SSP/RO, residente na Rua Recife, 2400, Setor 03, Ariquemes/RO, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa C. DE FELIPE ME, inscrita no CNPJ nº 34.470.419/0001-29, com sede nesta cidade de Ariquemes/RO, à Rua Porto Alegre, n. 2285 – Setor 03 – CEP: 76.870-302, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por CLAUDIO DE FELIPPE, CPF: 578.067.808-75, RG nº 282.363 – SSP/RO, resolvem celebrar o presente instrumento contratual, que será regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações e legislação correlata, cujo objeto foi licitado através do PROCESSO Nº 10.064/SEMPOG/2018, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2018/PREGAO/SML/PMA – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/SEMPOG/2019, em conformidade com o que consta no, tendo por finalidade estabelecer os direitos, deveres e obrigações das partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1- Na **QUALIFICAÇÃO DAS PARTES,** onde se lê:

[...] com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMDES [...];

Leia-se:
[...] com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED** [...];

2. No **EXTRATO DO CONTRATO,** onde se lê:

OBJETO: Contratação de empresa especializada em *viagens de limpeza de fosse, caminhão com capacidade para 15.000 (quinze mil) litros*, para atender as necessidades da SEMAIC**,** conforme peças técnicas, e especificações e condições constantes no **PROCESSO Nº 10.064/SEMPOG/2018, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2018/PREGAO/SML/PMA – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/SEMPOG/2019,** Ata de Registro de Preço, Edital e seus Anexos.

Leia-se:

OBJETO: Contratação de empresa especializada em *viagens de limpeza de fosse, caminhão com capacidade para 15.000 (quinze mil) litros*, para atender as necessidades da **SEMED,** conforme peças técnicas, e especificações e condições constantes no **PROCESSO Nº 10.064/SEMPOG/2018, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2018/PREGAO/SML/PMA – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/SEMPOG/2019,** Ata de Registro de Preço, Edital e seus Anexos.

3- As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

Ariquemes/RO, 21 de agosto de 2019.

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
Contratante

C. DE FELIPE ME.
Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Interveniente

Publicado por:
Renata Varea dos Santos
Código Identificador:0ACE3C1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 058/SML/2019 PROC. N.º 7351/2019/SEMSAU

O Prefeito Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 058/SML/2019, referente ao Processo Administrativo nº. 7351/SEMSAU/2019, cujo objeto é: Registro de Preço para eventual e futura aquisição de tiras reagentes e glicosimetros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ariquemes, por um período de 12 meses. Em favor das empresas: **COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA**, inscrita no CNPJ: **02.475.985/0001-37,** com o valor total da empresa de **R$ 13.595,00** (treze mil quinhentos e noventa e cinco reais), **MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSP,** inscrita no CNPJ: **05.343.029/0001-90,** com o valor total da empresa de **R$ 186.883,60** (cento e oitenta e seis mil oitocentos e oitenta e três reais e sessenta centavos), ficando o processo homologado com o **valor total de R$ 200.478,60** (duzentos mil quatrocentos e setenta e oito reais e sessenta centavos).

Ariquemes-RO, 21 de Agosto de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Lutz
Código Identificador:09ACEFDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ADENDO MODIFICADOR TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2019/CPL/SML PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10.274/2018/SEMOSP

Objeto: Recuperação de estradas vicinais, no Projeto de Assentamento Capitão Silvio, com extensão total de 21.52 km, no município de

Ariquemes. A Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, através da Comissão Permanente de Licitação, designada através do Decreto nº 15.037 de 23 de janeiro de 2019, torna público aos interessados, em especial, as empresas que retiraram o instrumento convocatório, que foi promovida alterações na Planilha de Composição de Preços Unitários, para o serviço Administração e Controle, anexo do Edital. Em face das alterações realizadas, fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido e reagendada a sessão de abertura para o dia **12 de setembro de 2019** às 09h00min (horário local). LOCAL: Sala da SML da Prefeitura Municipal de Ariquemes-RO, Complexo Administrativo Dr. Carpintero, sito a Av. Tancredo Neves nº. 2166, Setor Institucional, CEP. 76.870-507 - Ariquemes/RO. Permanecem inalteradas todas as demais informações previstas no edital. O Edital contendo o teor das alterações na integra encontra-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, junto à CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min, ou no site desta Prefeitura www.ariquemes.ro.gov.br, portal da transparência, menu compras/licitações. Outras informações através do tel. (0xx69) 3516-2021 ou via e-mail: cpl.pma@hotmail.com.

Ariquemes-RO, 22 de agosto de 2.019

SILVIA CAETANO RODRIGUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Ana Izabel Marques
Código Identificador:B4875E40

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2019/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. N º 4455/SEMSAU/2019 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

Objeto: Registro de Preço para Eventual E Futura Aquisição de Materiais e Equipamentos Permanentes – para Laboratório, destinados a Secretária de Saúde do Município de Ariquemes**,** por um período de 12 meses, com o valor total estimado em **R$ 63.609,72**.
A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 15.212 de 26 de março de 2019, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **nº 045/2019** do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, **Cód. UASG: 450522,** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 26/08/2019 até às 09h00min do dia 05/09/2019**. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 05/09/2019 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.comprasgovernamentais.gov.br** e **www.ariquemes.ro.gov.br/licitações**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.comprasgovernamentais.gov.br.** Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 ou pelo e-mail compras.pma@hotmail.com

Ariquemes (RO), 22 de Agosto de 2019.

JONHISON JOSÉ ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Jonhison José Andrade
Código Identificador:CBC7777B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º 062/2019/SML PROC. N.º 7967/FUNCET/2019

O Prefeito Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 062/SML/2019, referente ao Processo Administrativo nº. 7967/**FUNCET/2019**, cujo objeto é: Contratação de empresa prestação de serviços de locação de transportes terrestre para atender as necessidades de locomoção dos atletas do JIR – Jogos Intermunicipais de Rondônia, no período de 30 (trinta) de Agosto a 10 (dez) de Setembro na cidade de Cacoal - RO. Em favor da empresa: **DESTAK TRANSPORTES E TURISMO LTDA,** inscrita no CNPJ: **17.983.124/0001-37,** com o valor total da empresa de **R$ 15.600,00** (quinze mil e seiscentos reais), ficando o processo homologado com o **valor total de R$ 15.600,00** (quinze mil e seiscentos reais).

Ariquemes-RO, 22 de Agosto de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Lutz
Código Identificador:28EAF7A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 135/2019 PROCESSO Nº 8823/2019

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMOSP

2) TRX COMÉRCIO DE SERVIÇOS LTDA ME.

OBJETO: Locação de 04 (quatro) caminhões pipas, com motor bomba, com mangueira e barra espargidora, com capacidade para 10.000 litros, em bom estado de conservação, com motorista, devidamente habilitado, manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral e combustíveis por conta e ônus da empresa , em bom estado de conservação, referente a 1.408 (hum mil quatrocentos e oito) horas-máquinas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, conforme peças técnicas, e especificações e condições constantes no Processo Administrativo 4668/SEMOSP/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 057/SEMPOG/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2018/PREGAO/SML/PMA-GSRP, Ata, Edital e seus Anexos.

PRAZO: 06 (seis) meses

VALOR: R$ 155.752,96 (cento e cinquenta e cinco mil setecentos e cinquenta e dois reais e noventa e seis centavos).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 8823/2019

FISCAL DO CONTRATO: OSVALDINO NUNES FAGUNDES

Ariquemes-RO, 31 de julho de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Interveniente

Publicado por:
Mateus Henrique Souza Peres
Código Identificador:6A23C385

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 136/2019 PROCESSO Nº 8823/2019

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMOSP

2) AMACOL AMAZÔNIA COMERCIAL LTDA ME

OBJETO: Locação de 02 (duas) moto-niveladoras, de peso operacional mínimo de 11.360kg, potência mínima 120 HP equipado

com escarificador, largura mínima 3,12m e comprimento mínimo 8,20m., idade máxima de 05 (cinco) anos, referente a 704 (setecentos e quatro) horas-máquinas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, conforme peças técnicas, e especificações e condições constantes no Processo Administrativo 4668/SEMOSP/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 057/SEMPOG/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2018/PREGAO/SML/PMA-GSRP, Ata, Edital e seus Anexos.

PRAZO: 06 (seis) meses

VALOR: R$ 174.592,00 (cento e setenta e quatro mil quinhentos e noventa e dois reais)

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 8823/2019

FISCAL DO CONTRATO: OSVALDINO NUNES FAGUNDES

Ariquemes-RO, 31 de julho de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Interveniente

Publicado por:
Mateus Henrique Souza Peres
Código Identificador:7904A0BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, conforme certame licitatório na modalidade Tomada de Preços Nº 002/2019/CPL/SML/PMA emite ORDEM DE SERVIÇO à empresa AC CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI, inscrita no CNPJ de nº 07.314.584./0001-19 com sede na Rua da Lua, nº 521, Floresta da cidade de Porto Velho/RO, Contrato de nº 109/2019, Processo Administrativo N.º55/2019 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ARIQUEMES, conforme especificações técnicas e proposta apresentada pela Contratada, com prazo de execução de 12 (doze) meses contados a partir da emissão da ordem de serviço, obedecendo ao Cronograma Físico-Financeiro.

Ariquemes-RO, 20 de Agosto de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

RECEBIMENTO: _____/_____/_____.

AC CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI
Assinatura e Carimbo

Publicado por:
Mateus Henrique Souza Peres
Código Identificador:AC0113CF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019/CPLMS
PROCESSO N.º 1061/SEMA/2019
A Prefeitura Municipal de Buritis, através da sua pregoeira, no exercício das atribuições que lhe confere o **Decreto nº 8792/GAB/PMB/2019,** torna Público para conhecimento dos interessados e em especial às empresas que retiraram o Edital da licitação Pregão Presencial nº 017/2019, **OBJETO: Futura e Eventual a Contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem em veículos leve, pesado e maquinários pertencentes à frota Municipal,** com aberturamarcada**para o dia 23/08/2019 às 10h00min. (horário local**), fica**PRORROGADA**para o dia**26 de agosto de 2019 às 10h00min. (horário local**), **a entrega dos envelopes e abertura do processo licitatório.**
MOTIVO: A Suspensão se deu em virtude de motivos administrativos.

Buritis/RO, 22 de Agosto de 2019.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações e Pregoeira

Publicado por:
Renilda Carlos de Moraes
Código Identificador:A4655742

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas ao Presidente de Licitação torna público que será realizado a Dispensa de Licitação referente ao processo nº 1032/2019/SEMOSP que tem como Objeto: **Aquisição de Material Permanente (banheiro Químico Básico) Material de consumo (desodorizante de banheiro químico).**
As proposta poderão ser entregues até as **10h:00 do dia 29 de agosto de 2019** na sala da Comissão Permanente de Licitação, Materiais e Serviços - CPLMS, no prédio da Prefeitura Municipal de Buritis/RO sito à Rua: São Lucas, 2476 – Setor 06 – Buritis/RO.
O modelo de Proposta estará disponível no site **(www.buritis.ro.gov.br) ou solicitado no email: cpl@buritis.ro.gov.br.**

Buritis, 22 de agosto de 2019.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto: 8793/GAB/PMB/2019

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:FA7C5450

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 070/CPLMS/2019

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que os autos do Processo Administrativo Nº. **1-1163/SEMUSA/2019**, Tendo como Objeto: **Contratação de Serviços e Aquisição de peças**, **para manutenção do veículo HILUX, Placa: OHQ 5084, CHASSI: BAJDABCD2J1876350, ANO 2018/2018, Placa: OHQ 2894, CHASSI: BAJDABCD9J1876345, ANO 2018/2018.**
Classifica se a favor de: **NISSEY MOTORS JI-PARANA COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA.**
CNPJ: **18.571.247/0002-04,** no valor de: **R$ 19.452,28 (**dezenove mil quatrocentos e cinqüenta e dois reais e vinte e oito centavos).
Em virtude do Caput. Art. 25 e em razão do seu inciso I da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:
Caput. Art. 25 ***"É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:"*** Inciso I - ***"para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;"***

Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se Inexigível a licitação.

BURITIS RO 22/08/2019.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto 8793/GAB/PMB/2019

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:8CDB5C86

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
066/2019/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas à Presidente de Licitação torna público que o Prefeito Municipal homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo **616/2019/SEMOSP** que tem como Objeto: Aquisição de material de consumo (Desmoldante para formas) a ser utilizado na fabrica de bloquetes.
Classifica se a favor de: **N. V. VERDE ERELI.**
CNPJ: 03.363.727/0001-21, no valor de **R$ 3.536,00** (Três mil quinhentos e trinta e seis reais).
Com suporte no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve: Inciso II, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
" É dispensável a licitação: ***"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".***

Buritis, 22 de agosto de 2019.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto 8793/GAB/PMB/2019

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:0AC1AE9F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9486/GAB/PMB/2019 BURITIS - RO, 21 DE AGOSTO DE 2019.

"Conceder Licença prêmio por assiduidade a servidora WALDIRENE ROCHA SILVA e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Processo 1-961/2018.

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica concedido a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007, e Decreto 3535/GAB/PMB/2012 a **servidora WALDIRENE ROCHA SILVA** – cargo **Prof 20 horas** matrícula 1656-1 pelo período de 90 (noventa) dias a contar de 21 de agosto de 2019.

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:F591F153

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9487/GAB/PMB/2019 BURITIS - RO, 21 DE AGOSTO DE 2019.

"Conceder Licença prêmio por assiduidade ao servidor ADEMILSON GUDE ELLER e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Processo 1-1217-2019.

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica concedido a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007, e Decreto 3535/GAB/PMB/2012 ao **servidor ADEMILSON GUDE ELLER** – cargo **VIGILANTE** matrícula 1137-1 pelo período de 90 (noventa) dias a contar de 02 de setembro de 2019.

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:FC14368E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9488/GAB/PMB/2019 BURITIS - RO, 21 DE AGOSTO DE 2019.

"Conceder Licença prêmio por assiduidade ao servidor JOELCI DA COSTA e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Processo 1-1174-2019.

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica concedido a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007, e Decreto 3535/GAB/PMB/2012 ao **servidor JOELCI DA COSTA** – cargo **Motorista de veículo pesado,** matrícula 147 pelo período de 90 (noventa) dias a contar de 02 de setembro de 2019.

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:1FAF6C85

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

SILVENIO ANTONIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal. No uso de suas atribuições legais, nos termos da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, pelas regras estabelecidas no presente Edital e será coordenado, supervisionado e Executado pela comissão criada pelo Decreto nº 167/2019 com o apoio técnico das Secretarias Municipal de Saúde e Departamento de Recursos Humanos do Município, tornar Público o RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, para provimento do cargo abaixo relacionado:
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PARA TÉCNICO EM ENFERMAGEM

NOME	HOMOLOGAÇÃO
AILTON SOUZA DOS SANTOS	DEFERIDO
ANDREA SIMÃO BARBOSA	DEFERIDO
CLEIDIMAR QUIRINO DA SILVA	DEFERIDO
CRISTIANE DE SOUZA	DEFERIDO

FABIANA RIBEIRO ALVES	**INDEFERIDO**
LEIDENAURA BARBOSA DA SILVA	**DEFERIDO**
LINDAMARA RODRIGUES DE JESUS	**DEFERIDO**
MARCIA SANTOS DE ALMEIDA	**INDEFERIDO**
NEUCI FRANCISCO SILVA	**DEFERIDO**
PALOMA GABRIELA MELO GUIMARÃES DA ROCHA	**DEFERIDO**
RAQUEL DELFINA DE SOUZA	**DEFERIDO**
ROSILENE DA SILVA ROMAN	**DEFERIDO**
SANDRA REGINA SCHNEIDER DANTAS	**DEFERIDO**
SARA CRISTINA RODRIGUES DE MOURA POLETO	**DEFERIDO**
SEBASTIAO ORTIZ MASSAI	**DEFERIDO**
SILVANA GARCIA RIBEIRO PALOMA	**DEFERIDO**
SOLANGE BORGES POSSO	**DEFERIDO**
SOLANGE GONZAGA MACIEL	**DEFERIDO**
VALDECIR APARECIDO MIGUEL	**DEFERIDO**

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PARA MÉDICO CLINICO GERAL 40HORAS SEMANAIS

NOME	HOMOLOGAÇÃO	LOCAL
ILTON LUIS FERREIRA SANCHES	**DEFERIDO**	**PROGRAMA SAÚDE DA FAMILA**

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PARA MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA 24HORASS SEMANAIS

NOME	HOMOLOGAÇÃO	LOCAL
EDNA MARIA DA SILVA	**DEFERIDO**	**UMS**
FREDERICO MORAES VERAS FERREIRA	**DEFERIDO**	**UMS**
JUAN FREDY EBERT ANAGUARI VALENZUELA	**DEFERIDO**	**UMS**

*** LEMBRANDO: Ainda será necessária a vossa presença para entrega de títulos embora já tenham entregado todos devidos documentos necessários, por e-mail ou pessoalmente, para avaliação eliminatória onde irá se suceder no dia 26 de agosto das 08(oito) às 13h00 (treze horas/uma hora da tarde), na Prefeitura de Cabixi, sala da secretaria de saúde.**

Publicado por:
Geni Antunes Cordeiro
Código Identificador:2247B02A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
PEDIDO DE CERTIDÃO AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, localizada na Rua João Boava, nº 2119, CEP 76.889-000 – Bairro centro, CNPJ nº 63.762.058/0001-92 torna publico que requereu ao NUCOF/SEDAM em 22 de agosto de 2019, a Certidão Ambiental de Inexigibilidade, para atividade de Construção do prédio do Hospital Municipal no Município de Cacaulândia.

Cacaulândia/RO, 22 de Agosto de 2019

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Quele Moreira de Aragão
Código Identificador:07F30162

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, localizada na Rua João Boava, nº 2119, CEP 76.889-000 – Bairro centro, CNPJ nº 63.762.058/0001-92 torna publico que requereu ao NUCOF/SEDAM em 22 de agosto de 2019, a Licença Prévia para atividade de Construção do prédio do Hospital Municipal no Município de Cacaulândia.

Cacaulândia/RO, 22 de Agosto de 2019

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Quele Moreira de Aragão
Código Identificador:B5033678

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 040/GABINETE DA PREFEITA/2019

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL DE FORNECIMENTO DE SOFTWARES DO PROCESSO GLOBAL N.º 2837/PMC/2014 – EMPRESA BETTER TECH.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhes confere a Lei nº. 2.543/PMC/2009.
Considerando o teor do Memorando nº. 292/SEMAD/2019, solicitando a alteração da Comissão de Acompanhamento do Módulo: **SISTEMA DE ORÇAMENTO PÚBLICO** referente ao processo nº. 2837/PMC/2014 - Empresa Better Tech.

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear os servidores abaixo para comporem a comissão de acompanhamento para execução contratual de fornecimento de software do processo n. 2837/PMC/2014, conforme abaixo:
MÓDULO: SISTEMA DE ORÇAMENTO PÚBLICO
PRESIDENTE: ZELAYNY FELBEK DE ALMEIDA
MEMBRO: CARINE BELO CAVALHEIRO
MEMBRO: LEILIANE EVELYN LITTIG VIDAS DE OLIVEIRA

SECRETARIA: GABINETE DA PREFEITA
MÓDULO: SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRESIDENTE: THIAGO TASSI GONÇALVES
MEMBRO: JEFERSON RENAN IMAMURA DE LIMA
MEMBRO: JURCELIA MARTINS QUEIROZ
MEMBRO: TAINÃ LOPES DE MELO
MEMBRO: DIONATA ALVES DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MÓDULO: SISTEMA DE CONTROLE DE FROTAS
PRESIDENTE: NILVA FERREIRA DE ANDRADE
MEMBRO: IGOR DOS SANTOS FONSECA

MÓDULO: SISTEMA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
PRESIDENTE: NICACIO DE SOUZA MACHADO
MEMBRO: VANUSA CARDOSO GRACIANO
MEMBRO: LEANDRO BRANDÃO DE MOURA
MÓDULO: SISTEMA DE CONTROLE DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
PRESIDENTE: CLEMILDA ZULMIRA DOS SANTOS
MEMBRO: ANDERSON LUIZ DE SOUZA
MEMBRO: TAINÃ LOPES DE MELO

MÓDULO: SISTEMA DE TAXA DE LIXO, RESÍDUOS E AFINS
PRESIDENTE: MARCOS DIEGO DE OLIVEIRA
MEMBRO: MARIA GENECY DE SOUZA
MEMBRO: SERIANE MORTARI

MÓDULO: SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA
PRESIDENTE: CLAUDIA MAXIMINA RODRIGUES
MEMBRO: NICACIO DE SOUZA MACHADO
MEMBRO: WANDERLEY PANHAN
MEMBRO: VANUSA CARDOSO GRACIANO

MÓDULO: SISTEMA DE TESOURARIA
PRESIDENTE: CLAUDIA MAXIMINA RODRIGUES

MEMBRO: LUCINEIA ROSA MIRANDA MAYER
MEMBRO: ALINE RAVACHE CARVALHO DE BRITO

MÓDULO: SISTEMA DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO
PRESIDENTE: CLAUDIA MAXIMINA RODRIGUES
MEMBRO: MARIA LUCIA DE ANDRADE ARAÚJO
MEMBRO: MILTON MARTIM ZIMMERMANN

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MÓDULO: SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PRESIDENTE: GREIZIELLE MORESCHI DA SILVA
MEMBRO: MARIA APARECIDA DE MIRANDA
MEMBRO: MARIA ROSALINA DE SOUZA
MEMBRO: SERGIO LUIS ELIAS

MÓDULO: SISTEMA DE CONTROLE PATRIONIAL
PRESIDENTE: RENATA DE MELO FERREIRA MACANHÃO
MEMBRO: MARCIO AQUINO CRUZ MENDES

MÓDULO: SISTEMA DE CONTROLE DE ESTOQUE (ALMOXARIFADO)
PRESIDENTE: ARCIDO LUXINGER
MEMBRO: ALISSON REBONATO BALDISSERA

MÓDULO: SISTEMA DE CONTROLE DE PROCESSO (PROTOCOLO)
PRESIDENTE: MARIA DO CARMO DE MOURA DA SILVA
MEMBRO: JOSÉ SEVERINO DA SILVA

MÓDULO: COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO TÉCNICA REFERENTE A ASSUNTOS DE TECNOLOGIA DE TODOS OS MÓDULOS
PRESIDENTE: SERGIO LUIS ELIAS
MEMBRO: ALDAIR PEREIRA SALES
MEMBRO: ANDERSON LUIZ DE SOUZA

Art. 2º A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 08 de julho de 2019, revogando a Portaria n.º 029/GABINETE/2019.

Cacoal/RO, 14 agosto de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:B84CD4BB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 043/GABINETE DA PREFEITA/2019.

Dispõe sobre a nomeação da comissão para fiscalização e recebimento da obra de construção da Casa de Acolhida.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhes confere a Lei n. 2543/PMC/2009;
Considerando, a solicitação através do Memorando nº 198/SEMAST/ORÇAMENTO/2019;
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores relacionados para comporem comissão de fiscalização e recebimento da obra da Casa de Acolhida objeto do convênio n. 007/DPCN/2017 e contrato n. 038;/PMC/2019 do Município de Cacoal e a empresa H. S. Lozada Engenharia Eireli, conforme segue:

Fiscal da Obra: Paulo Felipe Ruiz Motta
Fiscal do Contrato: Clério Gomes da Silva
Membro: Elias Moisés Silva
Art. 2º A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.
Art.3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal-RO, 21 de agosto de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:4C1769B2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 041/GABINETE DA PREFEITA/2019.

Dispõe sobre a nomeação da comissão para acompanhamento do contrato n. 034/PMC/2019 e recebimento dos bens e serviços da empresa Click Produtos e Serviços Ltda - ME.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhes confere a Lei n. 2543/PMC/2009;
Considerando, a solicitação através do Memorando nº 291/SEMAD/2019;
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores relacionados para comporem comissão de acompanhamento do contrato n. 034/PMC/2019, bem como para recebimento de bens e serviços de informática objeto do processo n. 7957/2018, da empresa Click Produtos e Serviços Ltda - ME, conforme segue:

Presidente: Anderson Luiz de Souza
Membro: David Costa do Vale
Membro: HoslleanRennan de Oliveira
Art. 2º A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.
Art.3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de 27/07/2019, revogando as disposições em contrário.

Cacoal-RO, 14 de agosto de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:877EA13C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, POR MEIO DASECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Celia Alves Calado Hossen, vem a presença de Vossa Senhoria, NOTIFICAR a empresa E. DE FREITAS, CNPJ: 27521468/0001-88, situado na Rua Manaus, nº 5076, Centro Rolim de Moura-RO, quanto à ausência das certidões**Estadual e Municipal,**sendo que ausência das certidões supracitadas causa descumprimento da Clausula sexta, subcláusula quarta da ata nº 27/2019.
Informamos que foi solicitado as devidas certidões pelo email nev.net.br@outlook.com, e que até o presente momento a empresa não se manifestou.
Fica notificado no prazo de 24 (vinte quatro) horas,o envio das certidões, caso a pendência não seja sanada serão adotadas as sanções cabíveis.

Cacoal – RO, 19 de Agosto de 2019.

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde
Dec. 7.281/PMC/2019

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:E38007CC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº261/NFP/PMC/2019.

APREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, corrige aportaria n. 261/NFP/PMC/2019–em favor daServidora: MARIA DE FATIMA COELHO passam a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

Processo nº6197/Ord./2019

LEIA-SE:

Processo nº6743/Ord./2019

ONDE SE LÊ

Cargo/Função/Matrícula
Matr.: 52842

LEIA-SE

Cargo/Função/Matrícula
Coordenação de Assistência Social

CACOAL – RO 21deagosto/2019

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

ELAINE L.DE OLIVEIRA
Cadastro Nº 7728

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:D582DAD3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº258/NFP/PMC/2019.

APREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, corrige aportaria n. 258/NFP/PMC/2019–em favor daServidora: LEONARIA FERNANDES DA COSTA passam a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº

LEIA-SE:

SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 254/2019

CACOAL – RO 21deagosto/2019

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

ELAINE L.DE OLIVEIRA
Cadastro Nº 7728

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:0FDEE6F5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°2/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.127/2018
PROCESSO ADM.N. 4729/2018
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, LIMPEZA E RECARGA DE GÁS EM ARES CONDICIONADOS**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA:**SALETE DOS SANTOS TESOURA**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***21.080.462/0001-36***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1:
1-R$ 148,50;2- R$ 77,82; 3- R$ 78,51; 4- R$ 59,56; 5-R$ 54,00;6-R$ 54,00; 7-R$ 53,21; 8-R$ 40,10; 9-R$ 40,10; 10-R$ 39,31; 11-R$ 118,32; 12-R$ 114,35; 13-R$ 108,79; 14-R$ 107,20; 15-R$ 103,23 16-R$ 92,91; 17- R$ 84,04; 18-R$ 165,44; 19-R$ 162,13; 20-R$ 146,25; 21-R$ 131,82; 22-R$ 89,34 23-R$ 83,38; 24-R$ 82,72; 25-R$ 79,08; 26-R$ 68,82, 27-R$ 68,16; 28 -R$ 63,53; 29-R$ 62,87; 30-R$ 60,22; 31-R$ 58,57; 32-R$ 58,57; 33-R$ 191,38; 34-R$ 178,67; 35-R$ 160,41; 36-R$ 154,85 37-R$ 140,29; 38-R$ 139,63; 39-R$ 133,68; 40-R$ 130,37; 41-R$ 131,03;42-R$ 129,89; 43-R$ 129,32; 44-R$ 127,06; 45-R$ 122,52; 49-R$ 119,12; 47-R$ 119,12; 48-R$ 119,78 49-R$ 398,19; 50-R$ 152.955,48.
TOTAL: R$ 375.000,00
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**2/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 22de agosto de 2019

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:0CC8020E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N.7.322/PMC/2019

DISPÕE SOBRE A PERMUTA DOS SERVIDORES JONAS DE CARVALHO E VALMIR FERREIRA DE PAULA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei 2.543/PMC/2009, e;

CONSIDERANDO o Ofício nº 268/GABINETE/PMMA/2019 de 07 de junho de 2019 do Município de Ministro Andreazza/RO;

DECRETA:

Art.1º Fica autorizada a permuta entre os servidores abaixo relacionados:

I – VALMIR FERREIRA DE PAULA, servidor público municipal de Cacoal/RO, brasileiro, ocupante do cargo de Agente comunitário de saúde,portador da cédula de identidade RG nº 20644440 SSP/RO e CPF/MF nº 103.469.758-75, matrícula 3732, para exercer suas funções na Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO;

II – JONAS DE CARVALHO, servidor público municipal de Ministro Andreazza/RO, brasileiro, ocupante do cargo de serviços gerais, inscrito no CPF sob o nº 172.498.378-42 e portador da Cédula de Identidade RG sob nº 250348585 SSP/SP, para exercer suas funções na Prefeitura Municipal de Cacoal/RO.

Art. 2º Os servidores perceberão seus vencimentos pelos órgãos de origem, sem prejuízo financeiro.

Art. 3º A permuta será no período de 07 de agosto a 31 de dezembro de 2019.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitosretroativos ao dia 07 de agosto de 2019.

Cacoal- RO, 20 de agosto de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 6390

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:FD12013A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL EXTRATO DO CONTRATO N. 037/PMC/19

PROC. 2996/ORDINÁRIO/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL / SEMOSP
CONTRATADA: SISER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP
OBJETO: Aquisição de 60 (sessenta) cones flexíveis VALOR: R$3.360,00 (três mil trezentos e sessenta reais)
DATA: 23/07/2019

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:1C05690B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL EXTRATO DO CONTRATO N. 036/PMC/19

PROC. 2996/ORDINÁRIO/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL / SEMOSP
CONTRATADA: EPIS IND. E COMERCIO EIRELI-ME
OBJETO: Aquisição de 100 (cem) rolos de Fitas de Sinalização
VALOR: R$770,00 (setecentos e setenta reais)
DATA: 23/07/2019

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:0E5A125E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 404, DE 21 DE AGOSTO DE 2019

Exonera WILMA APARECIDA DO CARMO FERREIRA do cargo de Secretária Municipal e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar WILMA APARECIDA DO CARMO FERREIRA do cargo comissionado de Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:17D5ACEF

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 405, DE 21 DE AGOSTO DE 2019

Concede licença-maternidade à servidora JOANA MARIA ROCHA e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-maternidade à servidora JOANA MARIA ROCHA, Professora, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no período de 05/08/2019 a 02/12/2019, conforme prevê a Lei Municipal nº 839/2019, e de acordo com documentos apresentados no Proc. 1389/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de agosto de 2019.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:548B063A

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 406, DE 21 DE AGOSTO DE 2019.

Concede férias ao servidor DARCI LECZMAN DE LARA e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora DARCI LECZMAN DE LARA, Trabalhador Braçal, pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, para o gozo no período de 01/09/2019 a 30/09/2019, referente ao período aquisitivo de 01/04/2018 a 31/03/2019.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:DB872ACE

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 407, DE 21 DE AGOSTO DE 2019.

Concede férias ao servidor GENIVALDO CAMILO DA COSTA BERTUSSE e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias ao servidor GENIVALDO CAMILO DA COSTA BERTUSSE, Agente Administrativo, pertencente à Secretaria Municipal de Administração Geral, para o gozo no período de 11/09/2019 a 30/09/2019, referente ao período aquisitivo de 01/09/2014 a 31/08/2015.

Art. 2º Fica concedido ao servidor abono pecuniário correspondente a 10 (dez) dias de trabalho, sendo de 01/09/2019 a 10/09/2019.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:8193C10B

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 408, DE 21 DE AGOSTO DE 2019

Nomeia a servidora ELUCIENE DE SOUZA SILVA para ocupar o cargo de Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora ELUCIENE DE SOUZA SILVA, CPF. nº 079.559.397-00 e RG n. 1.544249 SESDEC/RO, para ocupar o cargo comissionado de Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer com as atribuições definidas na Lei nº 069/2018 que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:4B253824

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 094, DE 22 DE AGOSTO DE 2019

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 831/2018.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$258.300,00 (Duzentos e cinquenta e oito mil e trezentos reais), conforme especificação abaixo:

02.02.07 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.02.07.26.782.012.2024 Manutenção e Recup. de Estradas, Pontes e Bueiros
Ficha: 295 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo 150.000,00
Fonte de Recurso: 1.00. Recursos Ordinários

02.02.07.26.782.012.2041 Manutenção e Recuperação de Máquinas e Veículos do Parque Rodoviário
Ficha: 300 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo 75.000,00
Ficha: 301 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 20.000,00
Fonte de Recurso: 1.00. Recursos Ordinários

02.02.07.15.452.015.2020 Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública
Ficha:275 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.000,00
Fonte de Recurso: 1.00. Recursos Ordinários

02.02.07.17.512.0016.2023 Manutenção dos Serviços de Abastecimento de Água Potável
Ficha: 277 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo 8.000,00
Fonte de Recurso: 1.00. Recursos Ordinários

02.02.06 Fundo Municipal de Assistência Social
02.02.06.08.243.011.2221 Criança Feliz
Ficha: 468 - 3.3.90.14.00 Diárias – Civil 2.300,00
Fonte de Recurso: 1.00. Recursos Ordinários

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificado no art. 1º serão utilizadas as seguintes fontes:

Anulação de Dotação:
02.02.10 Fundo Municipal de Educação
02.02.10.12.361.0005.2029 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar
Ficha:101 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 180.500,00

02.02.10.12.361.0004.2231 Educação Conectada
Ficha: 383 - 3.3.90.14.00 Diárias – Civil 750,00
Ficha: 384 - 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção 750,00
Ficha: 385 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo 5.000,00
Ficha: 386 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 4.000,00
Ficha: 387 – 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente 50.000,00
Fonte de Recurso: 1.01. Receitas de impostos e transferências de impostos - Educação

02.02.08.20.608.018.1126 Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
Ficha: 434 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo 10.000,00
Ficha: 435 - 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 2.000,00
Ficha: 436 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 2.000,00
Ficha: 437 – 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente 1.000,00
Fonte de Recurso: 1.00. Recursos Ordinários

02.02.06 Fundo Municipal de Assistência Social
02.02.06.08.243.011.2221 Criança Feliz
Ficha: 469 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo 1.040,00
Ficha: 483 – 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente 1.260,00
Fonte de Recurso: 1.00. Recursos Ordinários

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:8C31A48F

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 095, DE 22 DE AGOSTO DE 2019

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 831/2018.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$182.179,21 (Cento e oitenta e dois mil, cento e setenta e nove reais e vinte e um centavos), conforme especificação abaixo:

02.02.10 Fundo Municipal de Educação
02.02.10.12.361.0005.2029 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar
Ficha: 102 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 95.537,97
Fonte de Recurso: 1.08. Transferências do FNDE
Detalhamento: 31 Transferência do Salário Educação

Ficha: 373 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 86.641,24
Fonte de Recurso: 1.11. Transferências do FUNDEB

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão utilizadas as seguintes fontes:

Excesso de Arrecadação:

Ficha: 59 – 1718.05.1.1.00 Transferências de Recursos do FUNDEB 95.537,97
Fonte de Recurso: 1.08. Transferências do FNDE
Detalhamento: 31 Transferência do Salário Educação

Ficha: 75 – 1758.01.1.1.00 Transferências de Recursos do FUNDEB 86.641,24
Fonte de Recurso: 1.11. Transferências do FUNDEB

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:AA59A234

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 411, DE 22 DE AGOSTO DE 2019

Concede Suprimento de Fundos, sob regime de adiantamento, para suprir as necessidades dos serviços de urgência da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adiantamento a VALDIR BERKENBROCK JUNIOR**,** CPF n. 697.643.442-91 e RG n. 594857 SSP/RO, Gerente de Frotas na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no valor de R$ 1.000,00 (Mil reais) para aplicação com material de consumo.

Art. 2º O prazo para aplicação é de 60 (sessenta) dias a contar da data da liberação dos recursos desta e 10 (dez) dias para prestação de contas.

Art. 3º Nos termos do art. 68, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei Municipal n. 547, de 24 de agosto de 2011, o adiantamento concedido terá o objetivo de realizar despesas que, por sua natureza ou urgência, não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:C9330B20

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 410, DE 22 DE AGOSTO DE 2019

Concede auxílio-doença à servidora MARLENE RODRIGUES MARINCH e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 839, de 31 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Auxílio-doença em favor da servidora **MARLENE RODRIGUES MARINCH**, efetiva no cargo de Agente de Serviço Escolar - Zeladora, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com remuneração integral **a partir de 22/08/2019 por período Indeterminado**, face a tutela concedida nos autos do processo nº **7001102-22.2019.8.22.0021**, que tramita na 2ª Vara Genérica da Comarca de Buritis/RO, conforme Processo Administrativo n º 936/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:03A12619

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 409, DE 22 DE AGOSTO DE 2019

Nomeia BRUNA JHENIFER DO NASCIMENTO CARVALHO para ocupar o cargo de Chefe de Divisão de Ensino Fundamental e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear BRUNA JHENIFER DO NASCIMENTO CARVALHO, CPF nº 016.504.932-40 e RG nº 1338037 SESDEC/RO, para ocupar o cargo comissionado de Chefe de Divisão de Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:4794C49E

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL DE COMPARECIMENTO Nº. 018/2019

O Município de Campo Novo de Rondônia, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CPNJ nº 63.762.033/0001-99, com sede na Avenida Tancredo Neves, 2250, setor 02, Campo Novo de Rondônia, neste ato representado pela Prefeita Municipal Senhora **VALDENICE DOMINGOS FERREIRA**, solicita o comparecimento da servidora **LUANA DA COSTA MIRANDA**, portadora do RG 10.900.107-4 SESP/PR e CPF 079.021.209-95, no prazo de 05(cinco) dias a contar da publicação deste, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, sob pena de caracterização de abandono de emprego previsto no artigo 179, inciso II, §2º da Lei Complementar Municipal nº 005/2009.

Campo Novo de Rondônia, 21 de agosto de 2018.

MÁRCIA DE MOURA LIMA
Dir. Recursos Humanos

Publicado por:
Márcia de Moura Lima
Código Identificador:49C2D4F3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003-SRP/2019/CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1195-1/2019/SEMED: A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Unitário/Lote Global, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL: aquisição de material permanente (INSTRUMENTOS DE MUSICAS),), para um consumo estimado por período 12 (doze) meses, visando atender as necessidades e atividades da Fanfarra Municipal do Candeias do Jamari/RO em atendimento a Secretaria Municipal de Educação – SEMED. – Valor Estimado de R$ 89.420,50. Início da Sessão Pública de Disputa de Preços: dia 05/09/2019 a partir das 10h00min após a avaliação das propostas pelo Pregoeira (HORÁRIO DE BRASÍLIA) – EDITAL e seus anexos: O Instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br. – Maiores informações Telefone: (069) 3230-1330 e e-mail: cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br. -

Candeias do Jamari-RO, 22/08/2019.

ERENI MYCHELLI C. DE AMORIM
Pregoeira – Oficial/CPL
Decreto: 3.975/2019

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:ED7851FF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004-SRP/2019/CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 943-1/2019/SEMFAGESP: A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Unitário/Lote Global, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS aquisições de materiais de consumo e permanente (EQUIPAMENTOS DE INFORMATICAS, FERRAMENTAS E COMPONENTES), para um consumo estimado por período 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal Geral Gestão e Planejamento –SEMFAGESP. – Valor Estimado de R$ 79.495,55. Início da Sessão Pública de Disputa de Preços: dia 05/09/2019 a partir das 12h00min após a avaliação das propostas pelo Pregoeira (HORÁRIO DE BRASÍLIA) – EDITAL e seus anexos: O Instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br. – Maiores informações Telefone: (069) 3230-1330 e e-mail: cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br. -

Candeias do Jamari-RO, 22/08/2019.

ERENI MYCHELLI C. DE AMORIM
Pregoeira – Oficial/CPL
Decreto: 3.975/2019

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:D0ED402B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005-SRP/2019/CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 780-1/2019/SEMUSA: A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Unitário/Lote Global, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS aquisições de materiais de consumo e permanente (MATERIAL E EQUIPAMENTOS PARA FISIOTERAPIA), para um consumo estimado por período 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde –SEMUSA. – Valor Estimado de R$ 89.420,50. Início da Sessão Pública de Disputa de Preços: dia 06/09/2019 a partir das 10h00min após a avaliação das propostas pelo Pregoeira (HORÁRIO DE BRASÍLIA) – EDITAL e seus anexos: O Instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br. – Maiores informações Telefone: (069) 3230-1330 e e-mail: cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br. -

Candeias do Jamari-RO, 22/08/2019.

ERENI MYCHELLI C. DE AMORIM
Pregoeira – Oficial/CPL
Decreto: 3.975/2019

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:70180E26

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2019
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 1.904/2019, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a aquisição de mangueiras, conexões e capas hidráulicas, para manutenção da frota de veículos sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI. Processo Administrativo nº **2044/2019**. Valor total de R$: 6.637,70. (seis mil, seiscentos e trinta e sete reais e setenta centavos). Data para recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 23 de agosto de 2019**; data para término de recebimento de proposta: às **08:30 horas do dia 06 de setembro de 2019**; data da abertura de propostas: às **08:55 horas do dia 06 de setembro de 2019.;** data de inicio da sessão pública: às **09:00 horas do dia 06 de setembro de 2019;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 22 de agosto de 2019

ROGÉRIO GIOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:71F59992

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0244/19

EXTRATO DO CONTRATO N°.0244/19

DAS PARTES:

- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
BIOTECNOPLUS ASSISTENCIA TECNICA EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI

OBJETO: Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Aparelho/Sistema de Refrigeração (ar condicionado tipo Split e cortina de ar) e instalação, com fornecimento de peças, componentes e acessórios novos e originais, para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0078/19**,** Proc. Adm. Nº 2181/2019

DA DOTAÇÃO: 02/08/02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS
10.301.0026.2108.0000 – PROGRAMA DE ACESSO DE MELHORIAS E QUALIDADE
3.3.90.39.99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
NOTA DE EMPENHO Nº 783 DE 12 DE AGOSTO DE 2019.

02/08/02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS
10.301.0026.2041.0000 – MANUTENÇAO DO PISO DA ATENÇAO BASICA-PAB
3.3.90.39.99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
NOTA DE EMPENHO Nº 785 DE 12 DE AGOSTO DE 2019.

02/08/01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS LIVRES
04.122.0020.2113.0000 GESTAO DE RECURSOS DA SAUDE
3.3.90.39.99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
NOTA DE EMPENHO Nº 786 DE 12 DE AGOSTO DE 2019.

VALOR: R$ 16.370,30 (dezesseis mil, trezentos e setenta reais e trinta centavos)

DO PRAZO: 07 **(sete) meses**

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 15 de agosto de 2019

Chupinguaia - RO, 15 de agosto de 2019

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:5AFD5516

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0245/19

EXTRATO DO CONTRATO N°.0245/19

DAS PARTES:

- **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
S FERNANDES DA SILVA

OBJETO: Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Aparelho/Sistema de Refrigeração (ar condicionado tipo Split e cortina de ar) e instalação, com fornecimento de peças, componentes e acessórios novos e originais, para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0078/19**,** Proc. Adm. Nº 2181/2019

DA DOTAÇÃO: 02/08/02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS

10.301.0026.2041.0000 – MANUTENÇAO DO PISO DA ATENÇAO BASICA

3.3.90.39.99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

NOTA DE EMPENHO Nº 784 DE 12 DE AGOSTO DE 2019.

VALOR: R$ 1.511,40 (um mil, quinhentos e onze reais e quarenta centavos)

DO PRAZO: 07 (sete) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 15 de agosto de 2019

Chupinguaia - RO, 15 de agosto de 2019

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:245D03D5

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, § 1º do art. 25 c/c o inciso VI do art. 13 da Lei Federal 8.666/93.

DISPENSA-SE

A licitação para a contratação direta com a empresa **LICIDATA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF n.º 12.623.750/0001-07,** com empenho no valor de R$ 6.930,00 (seis mil, novecentos e trinta reais), referente à participação dos servidores: **OLINDA SILVA FERREIRA, KATRINE CRISTINA FERREIRA DOIMO, IVETE CANDIDO TOLEDO, MOISÉS CAZUZA DE ANDRADE, ROGÉRIO GIOTTO, SINDOVAL GONÇALVES E DARIO SEGUNDO SARAIVA BARROS, no curso de ELABORAÇÃO DE EDITAIS, TERMO DE REFERÊNCIA, CAPACITAÇÃO DE PREGOEIRO E SRP (ATUALIZADO DEC. 9.488/18),** a ser realizado nos dias 26 a 28 de agosto de 2019, na cidade de Porto Velho - (RO), de acordo com o Termo de Referência às fl. 07 e 08, Justificativa da Contratação fl. 14 e Parecer da Auditoria fl. 23, com respaldo legal no inciso II, § 1º do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13, da Lei citada.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº. 54/2019.

Processo Administrativo nº. 2309/2019.

Gabinete do Prefeito em 21 de agosto de 2019.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:9BCF8C69

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, § 1º do art. 25 c/c o inciso VI do art. 13 da Lei Federal 8.666/93.

DISPENSA-SE

A licitação para a contratação direta com a empresa **LICIDATA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF n.º 12.623.750/0001-07,** com empenho no valor de R$ 990,00 (novecentos e noventa reais), referente à participação da servidora **MAIARA CAMILA HINZE, no curso de ELABORAÇÃO DE EDITAIS, TERMO DE REFERÊNCIA,**

CAPACITAÇÃO DE PREGOEIRO E SRP (ATUALIZADO DEC. 9.488/18), a ser realizado nos dias 26 a 28 de agosto de 2019, na cidade de Porto Velho - (RO), de acordo com o Termo de Referência às fl. 07 e 08, Justificativa da Contratação fl. 14 e Parecer da Auditoria fl. 23, com respaldo legal no inciso II, § 1º do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13, da Lei citada.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº. 55/2019.

Processo Administrativo nº. 2308/2019.

Gabinete do Prefeito em 21 de agosto de 2019.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:43A763CB

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0250/19

EXTRATO DO CONTRATO N°.0250/19

DAS PARTES:

- **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
GAZIN IND. COM. DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0140/19**,** Proc. Adm. Nº 2242/2019

DA DOTAÇÃO: ÓRGÃO: 02.02.01- GABINETE MUNICIPAL.
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0020.2002.0000- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE.
NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.52.99 - MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 1903 DE 21 DE AGOSTO DE 2019

VALOR: R$ 4.193,00 (quatro mil, cento e noventa e três reais)

DO PRAZO: 60 (sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de agosto de 2019

Chupinguaia - RO, 22 de agosto de 2019

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:855C1F97

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

AO GABINETE

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 87/2019, conforme **PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2019, Ata de Registro de Preços Nº 01/19,** para a empresa **AUTO POSTO RIBEIRO LTDA**, com o valor de R$ 110.546,00 (cento e dez mil, quinhentos e quarenta e seis reais), com solicito nº 612/2019 e pedido de empenho nº 1426/2019, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, de acordo com o resumo da Ata de Sessão Pública do Pregão em anexo.

Chupinguaia-RO, 22 de agosto de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:96ABF9F1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 247 DE 21 DE AGOSTO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO PRÉVIA DE IMÓVEL A SER LOCADO PELO MUNICÍPIO PARA ATENDER O ABRIGO MUNICIPAL DE CUJUBIM - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os membros da **COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO PRÉVIA DE IMÓVEL A SER LOCADO PELO MUNICÍPIO PARA ATENDER O ABRIGO MUNICIPAL DE CUJUBIM,** que ficará com a seguinte composição:

Representante da equipe técnica CRAS, responsável pelo abrigo:
AFONSO RODRIGUES SOUZA SÁ
PANHMALLA LORRANI DE SOUZA ARIMATEIA
JESSICA LUCENA DE LIMA

Representante da Unidade de Acolhimento;
RITA DA SILVA

Representante do Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente:
MARLI DAHM

Representante do Conselho Tutelar
MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA

Representante da Secretaria Municipal de Obras
ODAIR PEREIRA DA CRUZ

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:156D656E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 475 DE 20 DE AGOSTO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

DECRETA

Art. 1º - Nomear os membros da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL,** que ficará com a seguinte composição:

PRESIDENTE: **Sergio Henrique Zuccolotto**
SECRETÁRIO: **Claudinei Pelizzon**
MEMBRO: **Luzia Vieira de Lima**

Art. 2º - Na ausência ou impedimento eventual do Presidente, assumirá o Secretário, na falta do Secretário o Membro.

§ Único: Na ausência do Secretário ou do Membro, caberá ao Presidente indicar seu substituto.

Art. 3º - É defeso à Comissão Permanente de Licitação, reunir-se com menos de 03 (três) membros de seus integrantes.

Art. 4º - O prazo de investidura dos Membros da Comissão Permanente de Licitação será de 01 (um) ano.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário e, **expressamente o DECRETO Nº 316 DE 30 DE JULHO DE 2018.**

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:35399BF2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 476 DE 20 DE AGOSTO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO PREGÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

DECRETA

Art. 1º - Nomear os membros do **PREGÃO,** que ficará com a seguinte composição:

PREGOEIRO: **Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto**
EQUIPE DE APOIO: **Luzia Vieira de Lima**
EQUIPE DE APOIO: **Claudinei Pelizzon**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário, em especial o **DECRETO Nº 421 DE 09 DE ABRIL DE 2019** e suas alterações.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:04F9D2DF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PORTARIA Nº 111 /GP/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara, Resolução nº. 071/2014 e tendo em vista o que consta no Processo nº 024/2019.

R E S O L V E :

I - **Arbitrar** e **conceder** ao servidor efetivo da Câmara Municipal **Edson Lopes de Jesus**, portador do CPF sob nº 900.125.342-34, matricula nº 211, 02 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 312,00 (trezentos e doze reais), perfazendo o total de R$ 624,00 (seiscentos e vinte e quatro reais) no período de 26/08/2019 a 28/08/2019, para deslocar-se a cidade de Porto Velho a fim de participar do Seminário de Qualificação Matriz de Saldos Contábeis – Aspectos Teóricos e Práticos, que será promovido pelo Tribunal de Contas do Estado/RO.

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Palácio Romeu Francisco Melhorança, Gabinete da Presidência, em 20 de agosto de 2019.

JOVECI BEVENUTO SOUZA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:B4BFA476

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 501/PGM/2019

Processo Administrativo n° 3243/2019

Interessada: SEMSAU

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a Secretaria Municipal de Saúde, encaminhou a esta Procuradoria o processo administrativo acima mencionado, para emissão de parecer acerca da legalidade do procedimento, objetivando Inexigibilidade licitação com as despesas com manutenção de processadores e filtros de água HOKEM instalados nas Unidades de Saúde do Município, com amparo no art. 25, inciso I, da Lei n° 8.666/93.
Informa que a empresa é representante exclusiva em vendas de refis no Estado de Rondônia, conforme documentos acostados às fls. 05.
Para aquisições de bens de fornecedor exclusivo em que haja inviabilidade de competição a licitação será inexigível desde que comprovada à exclusividade por órgão local competente conforme preceitua a Lei nº 8.666/93, vejamos:
Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
I-Para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;
Entendemos que a hipótese trazida pelo inciso I, do art. 25 da Lei de Licitações, não deva ser concebida de modo elástico, pois se trata de exceção à regra da licitação, porém como observado dos autos trata-se de fornecedor exclusivo no Estado de Rondônia para o Município de Espigão do Oeste.
Portanto, vislumbro serem plausíveis os argumentos constantes dos autos. Assim, tal aquisição esta justificada, conforme possibilita o art. 25, I, da Lei nº 8.666/93.
Assim sendo, de posse dos documentos que instruem este e havendo a previsão legal, entende esta procuradoria, que é inexigível na forma do artigo 25, I da Lei 8.666/93, com a sua devida publicação as despesas com manutenção de processadores e filtros de água HOKEM instalados nas Unidades de Saúde do Município, diretamente da empresa CLAUDILENE PEREIRA SANTOS DE SOUZA, no valor de R$ 5.592,00 (cinco mil quinhentos e noventa e dois reais).
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 22 de agosto de 2019.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Processo nº 3243/2019

Despacho:

Adoto as razões do parecer nº 501/PGM/2019;
Autorizo a despesa por Inexigibilidade Licitação no valor de *R$ 5.592,00 (cinco mil quinhentos e noventa e dois reais) para manutenção de processadores e filtros de água HOKEM instalados nas Unidades de Saúde do Município, diretamente da empresa CLAUDILENE PEREIRA SANTOS DE SOUZA;*
Publique-se.

Espigão do Oeste, 22 de agosto de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:F96C0A2F

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/PGM/2017, DO PROCESSO Nº 2519/2017.

Por este Termo Aditivo os contratantes já qualificados no contrato nº 050/PGM/17 do Processo Administrativo nº 2519/2017, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado **SEDI ANTONIO DE ANDRADE**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acrescido ao valor do presente contrato mencionado na cláusula terceira, à importância de R$ 4.685,00 (quatro mil seiscentos e oitenta e cinco reais), nota de empenho nº 2570/2019, dotação orçamentária n° 20.122.2001.3009.0001 33.90.3699.

CLÁUSULA SEGUNDA
O prazo de vigência do Contrato, mencionado na Cláusula Quarta, fica prorrogado por 09 (nove) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA
Exceto as cláusulas terceira e quarta, as demais cláusulas do Contrato n° 050/PGM/17 permanecem inalteradas.

Por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim.

Espigão do Oeste, 27 de julho de 2019.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

SEDI ANTONIO DE ANDRADE
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:38FE00AA

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/PGM/2018, DO PROCESSO Nº 3029/2018

Por este Termo Aditivo os contratantes já qualificados no contrato nº 077/PGM/18 e Processo Administrativo nº 3029/2018, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **H & F SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA EPP**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O prazo de vigência do Contrato, mencionado na Cláusula Quarta, fica prorrogado por 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acrescido ao valor do presente contrato mencionado na cláusula terceira, à importância de R$ 4.550,00 (quatro mil quinhentos e cinquenta reais), nota de empenho nº 1572/2019, dotação orçamentária n° 10.301.2001.3046.0000 33.90.40.99.

CLÁUSULA TERCEIRA
Exceto as cláusulas terceira e quarta, as demais cláusulas do Contrato n° 077/PGM/18 permanecem inalteradas.

Por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim.

Espigão do Oeste, 02 de agosto de 2019.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

H & F SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA EPP
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:50AC4AA7

GABINETE DO PREFEITO
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/PGM/2018 DO PROCESSO Nº 584/2018

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº 09/PGM/2018 do Processo Administrativo nº 584/2018, de um lado o **MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado a Empresa **RAMALHO FIGUEREDO SILVA - ME**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA
O prazo de vigência do contrato, mencionado na Cláusula Quinta, fica prorrogado por mais 6 (seis) meses, a contar desta data.

CLÁUSULA SEGUNDA
Exceto a Cláusula quinta, as demais cláusulas do Contrato n° 09/PGM/2018 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 14 de agosto de 2019.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

RAMALHO FIGUEREDO SILVA - ME
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:E4420726

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 488/PGM/2019

Processo Administrativo: nº 2316/2019
Interessada: SECRETARIAS MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Em atendimento ao disposto na Lei n° 8.666/93, o Setor de Licitação remeteu a esta Procuradoria o processo administrativo em epígrafe

para emissão de parecer acerca do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 37/2019.

Trata-se de despesa com aquisição de peças mecânicas para atender os veículos (caminhões), para atender os veículos pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Obras, conforme Solicitações, acostadas aos autos.

A modalidade adotada foi o Pregão Eletrônico, sendo este de nº. 039/2019.

As obrigações exigidas pela Legislação para a modalidade foram adotadas e estritamente cumpridas.

A publicação do instrumento convocatório foi realizada, o ato de nomeação dos membros da Comissão de licitação, a planilha de custo encontra-se acostadas aos autos, projeto básico, reserva orçamentaria, habilitação, julgamento objetivo, e demais obrigações, tudo conforme determina a Lei n° 8.666/93 e 10.520/02.

Ocorreu o estrito cumprimento do EDITAL que dirigiu todo o Certame.

Constam ainda dos autos certificação do Controle Interno exarado às folhas nº 335, que o procedimento encontra-se regular até a presente fase.

Desta forma diante do exposto verifica-se que a licitação teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto, pode ser o resultado homologado e adjudicado ao vencedor do certame.

Espigão do Oeste, 14 de agosto de 2019.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Processo Administrativo: nº 2316/2019

DESPACHO

Acato as razões do parecer nº 488/PGM/2019.
Adjudico e homologo o julgamento do Setor de Licitação;
Empenhe-se o valor de R$ 56.238,26 (cinquenta e seis mil duzentos e trinta e oito mil e vinte e seis centavos) sendo:
R$ 37.353,94 (trinta e sete mil trezentos e cinquenta e três reais e noventa e quatro centavos) para a empresa CSS AUTO CENTER EIRELI - EPP;
R$ 12.614,34 (doze mil seiscentos e quatorze reais e trinta e quatro centavos), para a empresa SG COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA - ME;
R$ 6.269,98 (seis mil duzentos e sessenta e nove reais e noventa e oito centavos), para a empresa GIRO AUTO PEÇAS LTDA - EPP,

Espigão do Oeste, 14 de agosto de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:474388CD

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 491/PGM/2019

Processo Administrativo: 1803/2019
Interessado: SEMOSP – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Em atendimento ao disposto na Lei n° 8.666/93, o Setor de Licitação remeteu a esta Procuradoria o processo administrativo em epígrafe para emissão de parecer acerca do procedimento licitatório, realizado na modalidade Tomada de Preços.

Trata-se de procedimento para contratação de empresa especializada em construção civil para executar obra de construção de almoxarifado central, tudo em conformidade com o processo administrativo e especificações técnicas e condições constantes no projeto básico e memorial descritivo e Solicitação de Materiais/Serviços constantes dos autos.
A modalidade adotada foi a Tomada de Preços, sendo esta de nº 04/CPL/2019.
A publicação do instrumento convocatório no local apropriado, ato de nomeação dos membros da Comissão de licitação, memorial descritivo, projeto básico e planilha de custos, parecer prévio do edital, encontram-se acostadas aos autos, conforme determina a Lei n° 8.666/93.
Constando ainda dos autos certificação do Controle Interno do Município às fls.949, que o presente processo encontra-se regular até a presente fase.
Assim, verifica-se que a licitação teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto, podendo ser o resultado, no entender desta Procuradoria, homologado e adjudicado ao vencedor do certame.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 16 de agosto de 2019.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Despacho:

Acato as razões do parecer nº 491/PGM/2019.
Homologo o julgamento do Setor de Licitação;
Adjudico o objeto ao vencedor do certame;
Empenhe-se o valor de R$ 207.273,41 (duzentos e sete mil duzentos e setenta e três reais e quarenta e um centavos), para a empresa vencedora do certame NEIANDER STORCH EIRELI - ME.

Espigão do Oeste, 16 de agosto de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:047E81F3

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 492/PGM/2019

Processo Administrativo: Nº 2304/2019

Interessada: SEMAME – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO ABIENTE, MINAS E ENERGIA

Em atendimento ao disposto na Lei n° 8.666/93, o Setor de Licitação remeteu a esta Procuradoria o processo administrativo em epígrafe para emissão de parecer acerca do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Presencial sob o nº 046/2019.

Trata-se de despesa com contratação de empresa especializada para realização de serviços de borracharia, concerto de pneus dos veículos e máquinas, pertencentes a frota da Secretaria Municipal de meio Ambiente, Minas e Energia, conforme solicitação de materiais e serviços de nº 259/2019.

A modalidade adotada foi o Pregão Presencial, sendo este de nº. 046/2019.

As obrigações exigidas pela Legislação para a modalidade adotada foram cumpridas.

A publicação do instrumento convocatório foi realizada e esta acostada aos autos, o ato de nomeação dos membros da Comissão de licitação, a planilha de media de valores dos itens cotados, e notas de reserva orçamentaria encontram-se acostadas aos autos, habilitação,

julgamento objetivo, e demais obrigações, tudo conforme determina a Lei n° 8.666/93, 10.520/02.

Ocorreu o estrito cumprimento do EDITAL que dirigiu todo o Certame.

Constam ainda dos autos certificação do Controle Interno exarado às fls.104, que o procedimento encontra-se regular até a presente fase.

Desta forma diante do exposto verifica-se que a licitação teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto, podendo ser o resultado homologado e adjudicado ao vencedor do certame.

Espigão do Oeste, 16 de agosto de 2019.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Processo Administrativo: nº 2304/2019

DESPACHO

Acato as razões do parecer nº 492/PGM/2019;

Adjudico e homologo o julgamento do Setor de Licitação;
Empenhe-se o valor de R$ 10.329,60 (dez mil trezentos e vinte e nove reais e sessenta centavos), para a empresa LUIARA MEIRELES CAMPOS DOS SANTOS.

Espigão do Oeste, 16 de agosto de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:05DC69FE

GABINETE DO PREFEITO
PARECER:771/2018

Processo Administrativo: 3889/2018
Interessado: COTRAN

Em atendimento ao disposto na Lei n° 8.666/93, o Setor de Licitação remeteu a esta Procuradoria o processo administrativo em epígrafe para emissão de parecer acerca do procedimento licitatório, realizado na modalidade Tomada de Preços.

Trata-se de procedimento para contratação de empresa especializada em serviços de sinalização horizontal e vertical complementares em vias urbanas do Município de Espigão do Oeste/RO, tudo em conformidade com o processo administrativo e especificações técnicas e condições constantes no projeto básico e memorial descritivo e Solicitação de Materiais/Serviços constantes dos autos.

A modalidade adotada foi a Tomada de Preços, sendo esta de nº 13/CPL/2018.

A afixação do instrumento convocatório no local apropriado, ato de nomeação dos membros da Comissão de licitação, memorial descritivo, projeto básico e planilha de custos, encontram-se acostadas aos autos, conforme determina a Lei n° 8.666/93.

Constando ainda dos autos certificação do Controle Interno do Município às fls.246, que o presente processo encontra-se regular até a presente fase.

Assim verifica-se que a licitação teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto, podendo ser o resultado, no entender desta Procuradoria, homologado e adjudicado ao vencedor do certame.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 14 de novembro de 2018.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Despacho:
Acato as razões do parecer nº 771/PGM/2018.
Homologo o julgamento do Setor de Licitação;
Adjudico o objeto ao vencedor do certame;
Empenhe-se o valor de R$ 413.691,00 (quatrocentos e treze mil seiscentos e noventa e um reais), para a empresa vencedora do certame CONSTRUTORA HC LTDA - EPP.

Espigão do Oeste, 14 de novembro de 2018.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:BBDB141B

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 486/PGM/2019

Processo Administrativo nº 3713/2019
Interessada: COTRAN

Solicita a interessada a análise e parecer acerca da viabilidade de Adesão na condição de Carona as Atas de Registro de Preços nº 55, 59, 62, 63 e 64/2019 do Pregão Eletrônico n° 196/2018, PROCESSO Nº 10099/GLOBAL/2018 da Prefeitura Municipal de Cacoal/RO.

O Decreto nº. 7.892/2013, da Presidência da República, regulamenta o Sistema de Registro de Preços instituindo a possibilidade da aquisição de bens através de carona em Ata de Registro por outros órgãos e entidades que não participaram do certame.

Consoante, além dos requisitos legais intrínsecos para adesão a registro de preços, o Município também tem que justificar que a adesão seja mais vantajosa do que realizar sua própria licitação, ou seja, comprovar que conseguirá adquirir o produto conforme os preços praticados no mercado aderindo à carona.

Tem-se, nesse contexto, um animador enfoque da função do controle para esse procedimento, pois deixando de cobrar o processo como um fim em si mesmo, passa a verificar que a *carona* demonstrou adequadamente que a adesão pode ser mais vantajosa do que a licitação convencional e se os preços de aquisição concretizam a vantagem, anunciada.

Partindo deste entendimento e desta possibilidade jurídica a Interessada encaminhou o presente processo para pegar carona as Atas de Registro de Preços nº 55, 59, 62, 63 e 64/2019 do Pregão Eletrônico n° 196/2018, PROCESSO Nº 10099/GLOBAL/2018 da Prefeitura Municipal de Cacoal/RO, e juntou cópias do termo de adesão a Ata de Registro de Preços, bem como ofícios de concordância do órgão de origem da ata, bem como concordância das empresas que concordaram em fornecer os itens registrados de interesse do Município de Espigão, atendendo assim as formalidades legais exigidas.

Juntou ainda tabela cotações de preços e planilha de consolidação de preços onde resta demonstrado a vantagem da aquisição proposta através da carona.

Desta forma, diante do que consta dos autos observando as formalidades legais e sendo a adesão mais vantajosa para a administração do que licitação convencional opina esta procuradoria pela aquisição dos itens conforme solicitado, na condição de Carona as Atas de Registro de Preços nº 55, 59, 62, 63 e 64/2019 do Pregão Eletrônico n° 196/2018, PROCESSO Nº 10099/GLOBAL/2018 da Prefeitura Municipal de Cacoal/RO.

Salvo, melhor juízo é o parecer.

Espigão do Oeste, 14 de agosto de 2019.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

PROCESSO Nº 3713/2019

DESPACHO:
- Acato as razões do parecer nº 486/PGM/2019;
- Autorizo a aquisição dos itens solicitados, na condição de Carona as Atas de Registro de Preços ***nº 55, 59, 62, 63 e 64/2019 do Pregão Eletrônico n° 196/2018, PROCESSO Nº 10099/GLOBAL/2018 da Prefeitura Municipal de Cacoal/RO****.*
- Empenhem-se o valor total de R$ 24.155,55 (vinte e quatro mil cento e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos) sendo:
R$ 3.050,00 (três mil e cinquenta reais) para a empresa NV VERDE & CIA LTDA.
R$ 20.484,00 (vinte mil quatrocentos e oitenta e quatro reais) para a empresa M2F COMERCIO DE MÓVEIS E ELETRONICOS LTDA.
R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) para a empresa PHB MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI EPP.
R$ 3.396,55 (três mil trezentos e noventa e seis reais e cinquenta e cinco centavos) para a empresa GRENAL SERVIÇOS E DISTRIBUIDORA LTDA ME.

Espigão do Oeste, 14 de agosto de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:CB9CEE6A

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 479/PGM/2019

Processo Administrativo: 1673/2019
Interessado: SEMOSP – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Em atendimento ao disposto na Lei n° 8.666/93, o Setor de Licitação remeteu a esta Procuradoria o processo administrativo em epígrafe para emissão de parecer acerca do procedimento licitatório, realizado na modalidade Tomada de Preços.
Trata-se de procedimento para contratação de empresa especializada em construção civil para executar obra de pavimentação asfáltica, iluminação, pista de caminhada e ciclovia entre o Portal da Cidade e o Trevo do Município, tudo em conformidade com o processo administrativo e especificações técnicas e condições constantes no projeto básico e memorial descritivo e Solicitação de Materiais/Serviços constantes dos autos.
A modalidade adotada foi a Tomada de Preços, sendo esta de nº 02/CPL/2019.
A afixação do instrumento convocatório no local apropriado, ato de nomeação dos membros da Comissão de licitação, memorial descritivo, projeto básico e planilha de custos, parecer prévio do edital, encontram-se acostadas aos autos, conforme determina a Lei n° 8.666/93.
Salientamos que o presente edital foi analisado pelo Tribunal de Constas do Estado de Rondônia, que fez apontamentos suspendendo a licitação requerendo a correção do edital em alguns pontos, e após feitas estas correções e apresentadas o presente procedimento foi liberado para licitação, conforme se denota dos documentos acostados aos autos.
Constando ainda dos autos certificação do Controle Interno do Município às fls.1.244, que o presente processo encontra-se regular até a presente fase.
Assim, verifica-se que a licitação teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto, podendo ser o resultado, no entender desta Procuradoria, homologado e adjudicado ao vencedor do certame.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 08 de agosto de 2019.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Despacho:
Acato as razões do parecer nº 479/PGM/2019.
Homologo o julgamento do Setor de Licitação;
Adjudico o objeto ao vencedor do certame;
Empenhe-se o valor de R$ 3.059.255,63 (três milhões, cinquenta e nove mil duzentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e três centavos), para a empresa vencedora do certame EVERSON VICENTE DE ANDRADE - EIRELI.

Espigão do Oeste, 8 de agosto de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:9AB445BF

GABINETE DO PREFEITO
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PORTARIA Nº 112 /GP/2019

Nomeia membros para comporem as Comissões Permanentes de Legislação, Justiça e Redação Final, Obras e Serviços Públicos, Educação, Saúde e Assistência Social e Agricultura e Meio Ambiente da Câmara Municipal de Espigão do Oeste-RO, Biênio 2019/2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 31, XII do Regimento Interno;

- Considerando a renúncia do **Vereador José Aluizio Lara (PTB)** das Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final, Obras e Serviços Públicos, Educação, Saúde e Assistência Social e Agricultura e Meio Ambiente, conforme Requerimento nº 11/2019, aprovado na 20 (Vigésima) Sessão Ordinária realizada no dia 12 de agosto de 2019;

- Considerando o que dispõe o Art. 49 do Regimento Interno da Câmara Municipal:

Art. 49. As vagas nas Comissões por renúncia, destituição, ou por extinção ou perda de mandato de Vereador serão supridas por livre designação do Presidente da Câmara, ficando o novo vereador nomeado para a Comissão obrigado a exercer o múnus público recebido, salvo impedimento legal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Vereadora **Saiara Gerlaine Silva Toledo (PSDB)** para ocupar o encargo de Membro da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e Presidente da Comissão Educação, Saúde e Assistência Social.

Art. 2º. Nomear o Vereador **Cosmo de Novaes Ferreira (PSDC)** para ocupar o encargo de Vice-Presidente da Comissão de Obras e Serviços Públicos.

Art. 3º. Nomear o Vereador **Zonga Joadir Schultz (PP)** para ocupar o encargo de Vice-Presidente da Comissão de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Espigão do Oeste-RO, 21 de agosto de 2019.

JOVECI BEVENUTO SOUZA
Presidente

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:968B68D6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO NO. 124/GP/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 124/GP/2019
PROCESSO N°. 634-1/SEMEC/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO

CNPJ: 63.761.944/0001-00

CONTRATADO: INOVAÇÃO EIRELI-ME

CNPJ: 19.634.357/0001-50

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto aquisição de merenda escolar para atender o Ensino Fundamental através de Ata Registro de Preço n°.**005/PMGJT/2019**, por meio de recurso de merenda escolar 25% (recurso Próprio) conforme descrito em termo de referência em anexo ao processo, e conforme empenho global n°.809.

VALOR: R$ 17.219,00 (dezessete mil duzentos e dezenove reais)
EMPENHO GLOBAL n°. 809
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários para aquisição dos objetos licitados correrá por conta da Unidade Orçamentária: 02.04-SEMEC. Ficha: 57, Projeto Atividade: 2029, empenho global n°.809.
DA MODALIDADE: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°.005/PMGJT/2019, Pregão Eletrônico Nº 006/2019.
DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE ENTREGA:
A vigência deste CONTRATO, será até o vencimento da ata de registro de preço, ou seja, até o dia 13 de Maio de 2020, a vigência inicia se a partir da data do contrato. Os materiais deverão ser entregues dentro desse período de forma parcelada, após o recebimento de requisições emitidas por Responsável pela Aquisição dos alimentos da SEMEC. O prazo para entrega DO PRODUTO será conforme Termo de referência do processo de origem, após recebimento do empenho, contrato e requisição, conforme solicitação de empenho.
§ 1° Fica designada comissão de Gestão e Fiscalização de contrato, conforme Portaria Municipal n. 056/GP/2018.

Governador Jorge Teixeira/RO, 21 de Agosto de 2019.

Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito
Contratante

Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
JANIEL PINHEIRO DAMASCENO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Contratante

Inovação EIRELI-ME
CICERO CARLOS RIBEIRO
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:B4A19BDF

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO NO. 125/GP/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 125/GP/2019
PROCESSO N°. 634-1/SEMEC/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO

CNPJ: 63.761.944/0001-00

CONTRATADO: M.L BEZERRA-ME

CNPJ: 17.552.444/0001-32

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto aquisição de merenda escolar para atender o Ensino Fundamental através de Ata Registro de Preço n°.**005/PMGJT/2019**, por meio de recurso de merenda escolar 25% (recurso Próprio) conforme descrito em termo de referência em anexo ao processo, e conforme empenho global n°.810.

VALOR: R$ 10.662,50 (dez mil seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)

EMPENHO GLOBAL n°. 810

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários para aquisição dos objetos licitados correrá por conta da Unidade Orçamentária: 02.04-SEMEC. Ficha: 57, Projeto Atividade: 2029, empenho global n°.810.
DA MODALIDADE: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°.005/PMGJT/2019, Pregão Eletrônico Nº 006/2019.
DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE ENTREGA:
A vigência deste CONTRATO, será até o vencimento da ata de registro de preço, ou seja, até o dia 13 de Maio de 2020, a vigência inicia se a partir da data do contrato. Os materiais deverão ser entregues dentro desse período de forma parcelada, após o recebimento de requisições emitidas por Responsável pela Aquisição dos alimentos da SEMEC. O prazo para entrega DO PRODUTO será conforme Termo de referência do processo de origem, após recebimento do empenho, contrato e requisição, conforme solicitação de empenho.
§ 1° Fica designada comissão de Gestão e Fiscalização de contrato, conforme Portaria Municipal n. 056/GP/2018.

Governador Jorge Teixeira/RO, 21 de Agosto de 2019.

Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito
Contratante

Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
JANIEL PINHEIRO DAMASCENO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Contratante

M.L Bezerra- ME
MONIELY LIMA BEZERRA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:623583F6

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.538/ GP / 2019 - EXONERAÇÃO DA SENHORA ANDRESSA MARINHO TRINDADE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.538/ GP / 2019 DE 01 DE AGOSTO DE 2019

"Dispõe sobre EXONERAÇÃO de servidor em cargo comissionado, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º EXONERAÇÃO da senhora **ANDRESSA MARINHO TRINDADE,** no cargo comissionado **DIVISÃO DE SERVIÇOS DE SÁUDE** da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, ao 01 dia do Mês de agosto de 2019.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) __01_/_08_/2019, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

ANDRE SANTANA DE LANDRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:853AAB31

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.539/ GP / 2019 - NOMEAÇÃO - ANDRESSA MARINHO TRINDADE - COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO DO CSD DE COLINA VERDE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.539/ GP / 2019 DE 01 DE AGOSTO DE 2019

"Dispõe sobre NOMEAÇÃO de servidor em cargo comissionado, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º NOMEAÇÃO da senhora **ANDRESSA MARINHO TRINDADE,** no cargo comissionado **COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO DO CSD DE COLINA VERDE – CCV,** da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º Endereço do servidor: Rua São Cristóvão s/n, distrito Colina Verde do Município de Governador Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, ao 01 dia do Mês de agosto de 2019.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) __01_/_08_/2019, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

ANDRE SANTANA DE LANDRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:482358DE

GABINETE
EXONERAÇÃO DA SENHORA LAYANE SANTANA ANDRADE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.542/ GP / 2019 DE 01 DE AGOSTO DE 2019

"Dispõe sobre EXONERAÇÃO de servidor em cargo comissionado, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º EXONERAÇÃO da senhora **LAYANE SANTANA ANDRADE,** do cargo comissionado **COORDENADORIA DE PROGRAMAS SOCIAIS** da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.
Art. 2º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, aos 01 dias do mês de agosto de 2019.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) __01_/_08_/2019, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

ANDRE SANTANA DE LANDRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:F55E58B6

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.543/ GP / 2019 - NOMEAÇÃO DA SENHORA LAYANE SANTANA ANDRADE - COORDENADOR DO CRAS I

DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.543/ GP / 2019 DE 01 DE AGOSTO DE 2019

"Dispõe sobre NOMEAÇÃO de servidor em cargo comissionado, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º NOMEAÇÃO da senhora **LAYANE SANTANA ANDRADE,** no cargo comissionado **COORDENADOR DO CRAS I – CCV** da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.
Art. 2º - Endereço da Servidora: Rua Cerejeiras, nº 2752, sede do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.
Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, ao 01 dia do mês de agosto de 2019.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) __01_/_08_/2019, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

ANDRE SANTANA DE LANDRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:BFD3B855

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.544/ GP / 2019 - EXONERAÇÃO DA SENHORA GRACIELLY ASSIS DA SILVA - DEPARTAMENTO DE APOIO AOS PROGRAMAS SOCIAIS

DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.544/ GP / 2019 DE 01 DE AGOSTO DE 2019

"Dispõe sobre EXONERAÇÃO de servidor em cargo comissionado, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º EXONERAÇÃO da senhora **GRACIELLY ASSIS DA SILVA, d**o Cargo Comissionado Nível II – (CC II) DEPARTAMENTO DE APOIO AOS PROGRAMAS SOCIAIS da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, ao 01 dia do mês de agosto de 2019.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) __01_/_08_/2019, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

ANDRE SANTANA DE LANDRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:DD94879A

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.545/ GP / 2019 - NOMEAÇÃO DA SENHORA GRACIELLY ASSIS DA SILVA, NO CARGO COMISSIONADO COORDENADOR DO CRAS II

DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.545/ GP / 2019 DE 01 DE AGOSTO DE 2019

"Dispõe sobre NOMEAÇÃO de servidor em cargo comissionado, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º NOMEAÇÃO da senhora **GRACIELLY ASSIS DA SILVA,** no Cargo Comissionado **COORDENADOR DO CRAS II – CCV** da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º Endereço da servidora: Linha 662, S/N Km10, Zona Rural do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, ao 01 dia do mês de agosto de 2019.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) __01_/_08_/2019, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

ANDRE SANTANA DE LANDRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:560A4E6E

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.546/ GP / 2019 - EXONERAÇÃO DA SENHORA GISLAINE VISINTIN DA SILVA - SECRETÁRIA DE GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.546/ GP / 2019 DE 01 DE AGOSTO DE 2019

"Dispõe sobre EXONERAÇÃO de servidor em cargo comissionado, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º EXONERAÇÃO da senhora **GISLAINE VISINTIN DA SILVA,** no cargo comissionado, **Secretária de Gabinete,** da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, ao 01 dia do mês de agosto de 2019.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) __01_/_08_/2019, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

ANDRE SANTANA DE LANDRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:CD85E617

GABINETE
NOMEAÇÃO DA SENHORA GISLAINE VISINTIN DA SILVA - ASSESSOR TECNICO ADMINISTRATIVO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.547/ GP / 2019 DE 01 DE AGOSTO DE 2019

"Dispõe sobre NOMEAÇÃO de servidor em cargo comissionado, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas

competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º NOMEAÇÃO da senhora **GISLAINE VISINTIN DA SILVA,** no cargo comissionado, **ASSESSOR TECNICO ADMINISTRATIVO - CCVI,** do Gabinete da Prefeitura Municipal.
Art. 2º Endereço da servidora, Rua Plácido de Castro nº1767, Município de Jaru/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).
Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, ao 01 dia do mês de agosto de 2019.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) __01_/_08_/2019, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

ANDRE SANTANA DE LANDRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:CFA4BD01

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.705/CMGM/19

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.705/CMGM/19 De 07 de agosto de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas que lhes confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, parágrafo único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. – *Colocar* a servidora ALEIDE FERNANDES DA SILVA, contadora, pertencente ao quadro de provimento efetivo desta Câmara Municipal, matrícula 455, à disposição da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, sem ônus para o setor de origem.
Art. 2º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 22 de julho de 2019..
Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 07 de agosto de 2019.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Marco Antônio Bouez Bouchabki
Código Identificador:E4ED258F

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.706/CMGM/19

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.706/CMGM/19 De 07 de AGOSTO de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. – *EXONERA* o senhor OROWAO PARADRAN CANOÉ URUMBONE para o cargo de ASSESSOR LEGISLATIVO – *CNE-4, pertencente* ao Quadro de Provimento em Comissão de Assessoramento de Natureza Especial, lotado no gabinete do Vereador Arão Wao Hara Ororamxijein , baseado nos termos da Lei nº 1902/16, de 03/06/2016.
Art. 2º. – Este Decreto Legislativ/o entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 001/08/2019.
Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 07 de AGOSTO de 2019.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Marco Antônio Bouez Bouchabki
Código Identificador:131087AF

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.707/CMGM/19

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.707/CMGM/19 DE 07 de agosto de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. – *NOMEAR* a senhora JANILDA QUINTÃO GONÇALVES para o cargo de ASSESSOR LEGISLATIVO – *CNE-4, pertencente* ao Quadro de Provimento em Comissão de Assessoramento de Natureza Especial, lotado no gabinete do Vereador Mário Cezar de Carvalho, baseado nos termos da Lei nº 1902/16, de 03/06/2016.
Art. 2º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 01/08/2019.
Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 07 de agosto de 2019.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Marco Antônio Bouez Bouchabki
Código Identificador:090C372C

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.708/CMGM/19

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.708/CMGM/19 DE 07 de agosto de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. – *NOMEAR* o senhor GABRIEL DA SILVA PENHA para o cargo de ASSESSOR LEGISLATIVO – *CNE-4, pertencente* ao Quadro de Provimento em Comissão de Assessoramento de Natureza Especial, lotado no gabinete do Vereador Kerling Aparecido Moreira, baseado nos termos da Lei nº 1902/16, de 03/06/2016.
Art. 2º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 01/08/2019.
Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 07 de agosto de 2019.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Marco Antônio Bouez Bouchabki
Código Identificador:0C148978

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.709/CMGM/19

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.709/CMGM/19 De 07 de agosto de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. – *NOMEAR* o senhor WANDERLY RIBEIRO DIAS, para o cargo de DIRETOR DE PROTOCOLO E ARQUIVO – CDS-03, pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão de Direção e Supervisão, baseado nos termos das Leis nº 1902/16, de 03/06/2016 e nº 2.105/GAB/PREF/19, em seus Art.s 2º e 4º, datada de 13/02/2019.
Art. 2º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito à partir de 01/08/2019.
Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 07 de agosto de 2019.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Marco Antônio Bouez Bouchabki
Código Identificador:3CB61DBC

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.710/CMGM/19

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.710/CMGM/19 De 13 de agosto de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. – *NOMEAR* a senhora ALANA ELIZA MIRANDA DE MOURA, para o cargo de ASSESSOR LEGISLATIVO – CNE-4, pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão de Assessoramento de Natureza Especial, lotado no gabinete do Vereador Arão Wao Hara Ororam Xijein, baseado nos termos da Lei nº 1902/16, de 03/06/2016.
Art. 2º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 13 de agosto de 2019.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Marco Antônio Bouez Bouchabki
Código Identificador:B6127037

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2019-CPLMO
PROCESSO Nº 2271/2018 – SEMSAU

OBJETO: Aquisição de 02 (dois) veículos tipo passeio, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU. do Município de Guajará-Mirim/RO, conforme ANEXO I e II deste Edital. O encerramento do recebimento de propostas e a abertura da sessão pública será no dia **05/09/2019, horário: 10:00 horas (horário de Brasília) - LOCAL: PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL (https://www.comprasgovernamentais.gov.br/) – UASG 980001.** O presente Edital poderá ser examinado e havendo interesse, obtido junto a Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO/GM, no prédio da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, sito a Av. XV de novembro, nº 930, Centro, dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00h, mediante entrega de um Pen Drive ou ainda pelo endereço eletrônico **www.guajaramirim.ro.gov.br**. Maiores informações através do fone: (069) 3541 – 6858.
.

Guajará-Mirim/RO, 22 de Agosto de 2019.

LÚCIO RODRIGUES FLORES
Pregoeiro

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:A3494A95

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2019-CPLMO
REGISTRO DE PREÇOS N° 15/2019
PROCESSO Nº 1062/2019 – CHEFIA DE GABINETE
Participação Exclusiva para MEI, ME e EPP

OBJETO: Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Lavagem de Veículos pequenos, médios e grandes, pertencentes a frota de veículos oficiais da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim, conforme ANEXO I e II deste Edital. O encerramento do recebimento de propostas e a abertura da sessão pública será no dia **05/09/2019, horário: 10:00 horas (horário de Brasília) - LOCAL: PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL (https://www.comprasgovernamentais.gov.br/) – UASG 980001.** O presente Edital poderá ser examinado e havendo interesse, obtido junto a Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO/GM, no prédio da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, sito a Av. XV de novembro, nº 930, Centro, dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00h, mediante entrega de um Pen Drive ou ainda pelo endereço eletrônico **www.guajaramirim.ro.gov.br**. Maiores informações através do fone/fax: (069) 3541 – 6858.
.

Guajará - Mirim, 22 de Agosto de 2019.

ELIZÂNGELA SERAFIM DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:C1CD6B15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.244/GAB-PREF/19

DECRETO Nº 12.244/GAB-PREF/19 Guajará-Mirim (RO), 21 de Agosto de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - Nomeia a Senhora **ALEIDE FERNDANDES DA SILVA** do cargo em **FUNÇÃO GRATIFICADA** da Administração Municipal de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA,** da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

Publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 21 de Agosto de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiriani Rodrigues Sampaio Dantas
Código Identificador:665FA50B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.247/GAB-PREF/19

DECRETO Nº 12.247/GAB-PREF/19 Guajará-Mirim (RO), 10 de Julho de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º – Fica renovada a cedência dos servidores municipais constante do quadro abaixo, para exercer suas funções de servidor público na Prefeitura do Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia:

CADASTRO	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
6194	ALINE DANIELE LARGURA	TECNICA DE ENFERMAGEM	Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU
3901	DIONE FRANCA PIMENTA	TECNICA DE ENFERMAGEM	Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU
6213	NATHACHA DE OLIVEIRA BORGES VIEIRA	ENFERMEIRA	Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU
6194	SUELLEM RIBEIRO DA SILVA	ENFERMEIRA	Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU
4299	WALMAR DE SOUZA AZEVEDO	MÉDICO	Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU

Art. 2º. – A cedência é de 90 (trinta) dias, com ônus para o órgão de destino e passa a ser validada a contar do dia 30 de Julho de 2019 até o dia 30 de Outubro de 2019.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**, com efeito a partir de 30 de Julho de 2019** revogam-se as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 10 de Julho de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiriani Rodrigues Sampaio Dantas
Código Identificador:0BC94EB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVÊNIO 015/2019 - SEMED

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ - MIRIM, ASSISTIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E O CONSELHO ESCOLAR LENIR BOUEZ SILVA DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL PROFA. FLORIZA BOUEZ, OBJETIVANDO DAR SUPORTE E APOIO À MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO ATRAVÉS DO PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO MUNICIPAL – PROAFIM.

De um lado, o **Município de Guajará - Mirim**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na avenida XV de novembro, 930, estado de Rondonia, inscrito no CNPJ nº 06.235.935/0001-33/SEMED/19, através de seu Prefeito Municipal, CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 39168155 SSP/RO e CPF/MF n.º 349.324.612-91, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato assistido pela Secretaria Municipal da Educação, por seu titular, MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO**,** brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade n.º 404478 SS/RO e CPF/MF n.º 325851442-91, ou, no seu impedimento, pelo seu substituto legal, e de outro lado **o CONSELHO ESCOLAR PROFA. LENIR BOUEZ SILVA** da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Profa. Floriza Bouez, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, declarados de utilidade pública municipal, com sede à av. Marechal Deodoro, nº 1220, inscrita no CNPJ n.º 84.633.189/0001-40, doravante denominado **UNIDADE EXECUTORA - UEX**, neste ato representado por seu(a) Presidente, Senhor(a) **Joelma Menezes Camelo,** brasileiro(a), estado civil, portador(a) da cédula de identidade n.º 611.565SSP/RO, CPF/MF n.º 614.600.602-53, residente e domiciliada à Av. Princesa Izabel nº 4593, Bairro Liberdade, Guajará - Mirim, **celebram o presente CONVÊNIO**, com fulcro Constituição Federal, Lei nº 9394/96, Lei Municipal nº 1259/08 e sua regulamentação Instrução Normativa nº 005/2011 e suas alterações, esta última naquilo que lhe couber conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula primeira - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a descentralização financeira promovendo o repasse de recursos suplementares à UEX **CONSELHO ESCOLAR LENIR BOUEZ SILVA,** buscando:

1. autonomia de gestão financeira conforme prevê o artigo 15 da LDB (Lei 9394/96);
2. parceria entre a Escola e a Comunidade, representada pela UEX;
3. simplificação dos procedimentos administrativos;
4. Proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização de suas atividades;
5. Realizar cobertura de despesas com:

I – manutenção e conservação do prédio, mobiliário e equipamentos das unidadesd escolares;
II – aquisição de material necessário ao funcionamento da escola;
III – capacitação e aperfeiçoamento de profissionais da educação;
IV – avaliação de aprendizagem;
V – implementação de Projeto Pedagógico;
VI – aquisição de material didático e pedagógico.

Cláusula segunda - DAS OBRIGAÇÕES

Os convenentes se comprometem a convergirem esforços e a utilizarem recursos materiais, humanos e financeiros com o propósito de cumprirem o que prescreve o presente instrumento.

I – DO MUNICÍPIO

1. Repassar, bimestralmente à INSTITUIÇÃO, os valores tendo como base para cálculo a quantidade de aluno matriculado na escola;
2. Analisar e aprovar a prestação de contas da INSTITUIÇÃO;
3. Fiscalizar a utilização dos recursos, observando o plano de trabalho apresentado pela INSTITUIÇÃO;
4. Realizar orientação, supervisão e atividades de formação e capacitação, com vista à prestação de contas do referido convênio;
5. Orientar e supervisionar a execução do objeto deste convênio, no tocante à forma e aplicação dos recursos e sua prestação de contas.

II – Do Conselho Escolar

a) Encaminhar a Secretaria Municipal de Educação Plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados, antes de cada repasse, contendo:
I - descrição completa do objeto a ser executado;
II - descrição das metas a serem atingidas, qualitativa e quantitativamente;
b) Aplicar os recursos financeiros repassados exclusivamente no cumprimento do objeto de que trata a cláusula primeira do presente instrumento, devendo sua movimentação ser processada em estabelecimento bancário oficial, em conta corrente específica, destinada unicamente para este fim;

Cláusula terceira – DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá duração 02 (dois) ano, prorrogável por iguais e sucessivos períodos até no máximo de 60 (sessenta) meses, conforme preceitua a Lei 8666/93 e alterações.
Paragrafo Único: Na subtituição, exoneração ou vacância do Presidente da UEX no período de duração do convênio, o mesmo será alterado de forma automática com os dados do presidente atual.

Cláusula quarta – DO VALOR

Os valores repassados a UEX será baseado nos dados do censo anterior e será no valor de R$ 2,00 (dois) reais para cada aluno matriculado.

Cláusula quinta: DA CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS

O Município para atender o Programa de Apoio Financeiro referente ao presente convênio, utilizará recursos provenientes dos repasses oriundos do **Recurso Próprio 25%, Projeto Atividade 12 368 0009 0030 0000 Programa de Apoio Financeiro Municipal PROAFIM 25% e no elemento despesa 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais, Ficha – 390.**

Cláusula sexta: DO REPASSE DA VERBA

O repasse do recurso dar-se-á em parcelas bimestrais, conforme previsto no Art. 6º da Lei Municipal nº 1.259/08 de 01 de abril de 2008, sendo compreendidos para efeito do pagamento das parcelas os bimestres: janeiro/fevereiro, março/abril, maio/junho, julho/agosto, setembro/outubro, novembro/dezembro.
Os referidos repasses devem ser depositados na referida conta:
Banco:_____
Agência:_____
Conta Corrente:_____

Cláusula sétima – DA LIBERAÇÃO DAS PARCELAS

A liberação da parcela estará condicionada ao encaminhado da prestação de contas da parcela anteriormente recebida pela UEX a SEMED

Cláusula oitava – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os saldos de convênio, enquanto não utilizados pela INSTITUIÇÃO, serão obrigatoriamente aplicados em Caderneta de Poupança aberta para este fim, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês, sempre em instituição financeira oficial.

Parágrafo único - As receitas financeiras auferidas na forma desta cláusula serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.

Cláusula nona – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas do valor da parcela repassada, deverá ser apresentada a Secretaria Municipal da Educação, até o 15º dia após o encerramento do processo de compras, devendo constar os segunintes documentos, conforme Art. 7º da Instução Normativa nº 005/2011:
I – Ofício de encaminhamento assinado pelo presidente da UEX;
II - Plano de Aplicação dos Recursos;
III - Relatório de Execução Físico- Financeira;
IV - Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos recebidos;
V - Relação de Pagamentos;
VI - Relação de Bens (adquiridos, produzidos ou construídos com recursos da União);
VII - Extrato da Conta Bancária específica do período do recebimento da parcela até o último pagamento;
VIII - Conciliação Bancária;
IX- Termo de doação da UEX para a Escola (material permanente);
X- Termo de Cautela, quando for o caso;
XI- Parecer do Conselho Fiscal do FUNDEB;
XII- documentos comprobatórios das despesas realizadas (notas foscais com carimbo de certifico);
XIII – cópia dos cheques;
XIV – cópia da portaria da comissão de compra e recebimento.

Cláusula décima – DO PRAZO DE EFETIVAÇÃO DAS DESPESAS

Para fins de comprovação de gastos não serão aceitas despesas efetuadas em datas, anterior ou posterior à vigência do presente convênio, bem como anteriores e posteriores ao período referente à parcela liberada.

Cláusula décima- primeira: DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este convênio poderá ser denunciado pelo Município, a qualquer momento e especialmente, quando do descumprimento de suas cláusulas, particularmente quando da constatação das seguintes situações:
1. Utilização dos recursos em desacordo com seu objeto e demais cláusulas estabelecidas nesse instrumento;
2. Aplicação dos recursos no mercado financeiro, em desacordo com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
3. Falta de apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido;
4. Retardamento do início da execução do seu objeto por mais de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento dos recursos financeiros.

Cláusula décima-segunda – DA RESPONSABILIZAÇÃO

A ausência da prestação de contas no prazo e forma estabelecidos, ou a prática de irregularidade na aplicação dos recursos, sujeita a UEX ao bloqueio de novos repasses, bem como o ressarcimento pela UEX dos valores, ao Município, sem prejuízo das demais responsabilizações penal e civil.

Subcláusula única – DA INABILITAÇÃO

A inadimplência inabilita a UEX a receber novos recursos, conforme Parágrafo Único do Art. 7º da Lei Municipal nº 1259/08 de 01 de abril de 2008.

Cláusula décima-terceira – DA MODIFICAÇÃO

O presente Termo de Convênio poderá ser modificado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto e contrário aos ditames legais, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, desde que tal interesse seja manifestado em tempo hábil.

Cláusula décima-quarta – DO FORO

Os partícipes elegem o foro da Comarca de Guajará - Mirim, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que por ventura surgirem da execução do presente Termo de Convênio, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e acordados, os partícipes firmam o presente Termo de Convênio, em (03) três vias de igual teor e forma.

Guajará - Mirim, 08 de abril de 2019.

PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 10.478/GAB-PREF/17

Presidente do Consleho Escolar

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:5E9CB5D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVÊNIO 016/2019 - SEMED

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ - MIRIM, ASSISTIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E O CONSELHO ESCOLAR SÃO JUDAS TADEU DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL SÃO JUDAS TADEU, OBJETIVANDO DAR SUPORTE E APOIO À MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO ATRAVÉS DO PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO MUNICIPAL – PROAFIM.

De um lado, o **Município de Guajará - Mirim**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na avenida XV de novembro, 930, estado de Rondonia, inscrito no CNPJ nº 06.235.935/0001-33/SEMED/19, através de seu Prefeito Municipal, CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 39168155 SSP/RO e CPF/MF n.º 349.324.612-91, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato assistido pela Secretaria Municipal da Educação, por seu titular, MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO**,** brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade n.º 404478 SS/RO e CPF/MF n.º 325851442-91, ou, no seu impedimento, pelo seu substituto legal, e de outro lado **o CONSELHO ESCOLAR SÃO JUDAS TADEU** da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental São Judas Tadeu, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, declarados de utilidade pública municipal, com sede à av. Marechal Deodoro, nº 1220, inscrita no CNPJ n.º 84.633.189/0001-40, doravante denominado **UNIDADE EXECUTORA - UEX**, neste ato representado por seu(a) Presidente, Senhor(a) **Francisca Lopes Dias,** brasileiro(a), solteira, portador(a) da cédula de identidade n.º 501303 SSP/RO, CPF/MF n.º 479.034.492-49, residente e domiciliada à Rua Salomão Melgar s/nº 4593, Distrito de Surpresa/Guajará - Mirim, **celebram o presente CONVÊNIO**, com fulcro Constituição Federal, Lei nº 9394/96, Lei Municipal nº 1259/08 e sua regulamentação Instrução Normativa nº 005/2011 e suas alterações, esta última naquilo que lhe couber conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula primeira - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a descentralização financeira promovendo o repasse de recursos suplementares à UEX **CONSELHO ESCOLAR SÃO JUDAS TADEU**, buscando:

1. autonomia de gestão financeira conforme prevê o artigo 15 da LDB (Lei 9394/96);
2. parceria entre a Escola e a Comunidade, representada pela UEX;
3. simplificação dos procedimentos administrativos;
4. Proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização de suas atividades;
5. Realizar cobertura de despesas com:
I – manutenção e conservação do prédio, mobiliário e equipamentos das unidadesd escolares;
II – aquisição de material necessário ao funcionamento da escola;
III – capacitação e aperfeiçoamento de profissionais da educação;
IV – avaliação de aprendizagem;
V – implementação de Projeto Pedagógico;
VI – aquisição de material didático e pedagógico.

Cláusula segunda - DAS OBRIGAÇÕES

Os convenentes se comprometem a convergirem esforços e a utilizarem recursos materiais, humanos e financeiros com o propósito de cumprirem o que prescreve o presente instrumento.

I – DO MUNICÍPIO

1. Repassar, bimestralmente à INSTITUIÇÃO, os valores tendo como base para cálculo a quantidade de aluno matriculado na escola;
2. Analisar e aprovar a prestação de contas da INSTITUIÇÃO;
3. Fiscalizar a utilização dos recursos, observando o plano de trabalho apresentado pela INSTITUIÇÃO;
4. Realizar orientação, supervisão e atividades de formação e capacitação, com vista à prestação de contas do referido convênio;
5. Orientar e supervisionar a execução do objeto deste convênio, no tocante à forma e aplicação dos recursos e sua prestação de contas.

II – Do Conselho Escolar

a) Encaminhar a Secretaria Municipal de Educação Plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados, antes de cada repasse, contendo:
I - descrição completa do objeto a ser executado;
II - descrição das metas a serem atingidas, qualitativa e quantitativamente;
b) Aplicar os recursos financeiros repassados exclusivamente no cumprimento do objeto de que trata a cláusula primeira do presente instrumento, devendo sua movimentação ser processada em estabelecimento bancário oficial, em conta corrente específica, destinada unicamente para este fim;

Cláusula terceira – DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá duração 02 (dois) ano, prorrogável por iguais e sucessivos períodos até no máximo de 60 (sessenta) meses, conforme preceitua a Lei 8666/93 e alterações.
Paragrafo Único: Na subtituição, exoneração ou vacância do Presidente da UEX no período de duração do convênio, o mesmo será alterado de forma automática com os dados do presidente atual.

Cláusula quarta – DO VALOR

Os valores repassados a UEX será baseado nos dados do censo anterior e será no valor de R$ 2,00 (dois) reais para cada aluno matriculado.

Cláusula quinta: DA CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS

O Município para atender o Programa de Apoio Financeiro referente ao presente convênio, utilizará recursos provenientes dos repasses oriundos do **Recurso Próprio 25%, Projeto Atividade 12 368 0009 0030 0000 Programa de Apoio Financeiro Municipal PROAFIM 25% e no elemento despesa 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais, Ficha – 390.**

Cláusula sexta: DO REPASSE DA VERBA

O repasse do recurso dar-se-á em parcelas bimestrais, conforme previsto no Art. 6º da Lei Municipal nº 1.259/08 de 01 de abril de 2008, sendo compreendidos para efeito do pagamento das parcelas os bimestres: janeiro/fevereiro, março/abril, maio/junho, julho/agosto, setembro/outubro, novembro/dezembro.
Os referidos repasses devem ser depositados na referida conta:
Banco:_____
Agência:_____
Conta Corrente:_____

Cláusula sétima – DA LIBERAÇÃO DAS PARCELAS

A liberação da parcela estará condicionada ao encaminhado da prestação de contas da parcela anteriormente recebida pela UEX a SEMED

Cláusula oitava – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os saldos de convênio, enquanto não utilizados pela INSTITUIÇÃO, serão obrigatoriamente aplicados em Caderneta de Poupança aberta para este fim, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês, sempre em instituição financeira oficial.
Parágrafo único - As receitas financeiras auferidas na forma desta cláusula serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.

Cláusula nona – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas do valor da parcela repassada, deverá ser apresentada a Secretaria Municipal da Educação, até o 15º dia após o encerramento do processo de compras, devendo constar os segunintes documentos, conforme Art. 7º da Instução Normativa nº 005/2011:

I – Ofício de encaminhamento assinado pelo presidente da UEX;
II - Plano de Aplicação dos Recursos;
III - Relatório de Execução Físico- Financeira;
IV - Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos recebidos;
V - Relação de Pagamentos;
VI - Relação de Bens (adquiridos, produzidos ou construídos com recursos da União);
VII - Extrato da Conta Bancária específica do período do recebimento da parcela até o último pagamento;
VIII - Conciliação Bancária;
IX- Termo de doação da UEX para a Escola (material permanente);
X- Termo de Cautela, quando for o caso;
XI- Parecer do Conselho Fiscal do FUNDEB;
XII- documentos comprobatórios das despesas realizadas (notas foscais com carimbo de certifico);
XIII – cópia dos cheques;
XIV – cópia da portaria da comissão de compra e recebimento.

Cláusula décima – DO PRAZO DE EFETIVAÇÃO DAS DESPESAS

Para fins de comprovação de gastos não serão aceitas despesas efetuadas em datas, anterior ou posterior à vigência do presente convênio, bem como anteriores e posteriores ao período referente à parcela liberada.

Cláusula décima- primeira: DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este convênio poderá ser denunciado pelo Município, a qualquer momento e especialmente, quando do descumprimento de suas cláusulas, particularmente quando da constatação das seguintes situações:

1. Utilização dos recursos em desacordo com seu objeto e demais cláusulas estabelecidas nesse instrumento;
2. Aplicação dos recursos no mercado financeiro, em desacordo com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
3. Falta de apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido;
4. Retardamento do início da execução do seu objeto por mais de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento dos recursos financeiros.

Cláusula décima-segunda – DA RESPONSABILIZAÇÃO

A ausência da prestação de contas no prazo e forma estabelecidos, ou a prática de irregularidade na aplicação dos recursos, sujeita a UEX ao bloqueio de novos repasses, bem como o ressarcimento pela UEX dos valores, ao Município, sem prejuízo das demais responsabilizações penal e civil.

Subcláusula única – DA INABILITAÇÃO

A inadimplência inabilita a UEX a receber novos recursos, conforme Parágrafo Único do Art. 7º da Lei Municipal nº 1259/08 de 01 de abril de 2008.

Cláusula décima-terceira – DA MODIFICAÇÃO

O presente Termo de Convênio poderá ser modificado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto e contrário aos ditames legais, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, desde que tal interesse seja manifestado em tempo hábil.

Cláusula décima-quarta – DO FORO

Os partícipes elegem o foro da Comarca de Guajará - Mirim, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que por ventura surgirem da execução do presente Termo de Convênio, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e acordados, os partícipes firmam o presente Termo de Convênio, em (03) três vias de igual teor e forma.

Guajará - Mirim, 08 de abril de 2019.

PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 10.478/GAB-PREF/17

Presidente do Conselho Escolar

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:C0AA9E5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVÊNIO 017/2019 - SEMED

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ - MIRIM, ASSISTIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E O CONSELHO ESCOLAR Dr. ISAAC BENNESBY DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL SAUL BENNEBY, OBJETIVANDO OBJETIVANDO DAR SUPORTE E APOIO À MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO ATRAVÉS DO PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO MUNICIPAL – PROAFIM.

De um lado, o **Município de Guajará - Mirim**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na avenida XV de novembro, 930, estado de Rondonia, inscrito no CNPJ nº 06.235.935/0001-33/SEMED/19, através de seu Prefeito Municipal, CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 39168155 SSP/RO e CPF/MF n.º 349.324.612-91, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato assistido pela Secretaria Municipal da Educação, por seu titular, MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO**,** brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade n.º 404478 SS/RO e CPF/MF n.º 325851442-91, ou, no seu impedimento, pelo seu substituto legal, e de outro lado **o CONSELHO ESCOLAR Dr. ISAAC BENNESBY** da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Saul Bennesby, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, declarados de utilidade pública municipal, com sede à Av. 12 de Outubro, nº 3216, inscrita no CNPJ n.º 04.200.714/0001-02, doravante denominado **UNIDADE EXECUTORA - UEX**, neste ato representado por seu(a) Presidente, Senhor(a) Maricélia Serra da Silva**,** brasileiro(a), casada, portador(a) da cédula de identidade n.º 526510 SSP/RO, CPF/MF n.º

590479762-15, residente e domiciliada à Av. Costa Marques nº 901, Bairro Centro, Guajará - Mirim, **celebram o presente CONVÊNIO**, com fulcro Constituição Federal, Lei nº 9394/96, Lei Municipal nº 1259/08 e sua regulamentação Instrução Normativa nº 005/2011 e suas alterações, esta última naquilo que lhe couber conforme as cláusulas e condições seguintes:

esta última naquilo que lhe couber conforme as clausulas e condições seguintes:

Cláusula primeira - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a descentralização financeira promovendo o repasse de recursos suplementares à UEX **CONSELHO ESCOLAR Dr. ISAAC BENNESBY**, buscando:

1. autonomia de gestão financeira conforme prevê o artigo 15 da LDB (Lei 9394/96);
2. parceria entre a Escola e a Comunidade, representada pela UEX;
3. simplificação dos procedimentos administrativos;
4. Proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização de suas atividades;
5. Realizar cobertura de despesas com:

I – manutenção e conservação do prédio, mobiliário e equipamentos das unidadesd escolares;
II – aquisição de material necessário ao funcionamento da escola;
III – capacitação e aperfeiçoamento de profissionais da educação;
IV – avaliação de aprendizagem;
V – implementação de Projeto Pedagógico;
VI – aquisição de material didático e pedagógico.

Cláusula segunda - DAS OBRIGAÇÕES

Os convenentes se comprometem a convergirem esforços e a utilizarem recursos materiais, humanos e financeiros com o propósito de cumprirem o que prescreve o presente instrumento.

I – DO MUNICÍPIO

1. Repassar, bimestralmente à INSTITUIÇÃO, os valores tendo como base para cálculo a quantidade de aluno matriculado na escola;
2. Analisar e aprovar a prestação de contas da INSTITUIÇÃO;
3. Fiscalizar a utilização dos recursos, observando o plano de trabalho apresentado pela INSTITUIÇÃO;
4. Realizar orientação, supervisão e atividades de formação e capacitação, com vista à prestação de contas do referido convênio;
5. Orientar e supervisionar a execução do objeto deste convênio, no tocante à forma e aplicação dos recursos e sua prestação de contas.

II – Do Conselho Escolar

a) Encaminhar a Secretaria Municipal de Educação Plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados, antes de cada repasse, contendo:
I - descrição completa do objeto a ser executado;
II - descrição das metas a serem atingidas, qualitativa e quantitativamente;
b) Aplicar os recursos financeiros repassados exclusivamente no cumprimento do objeto de que trata a cláusula primeira do presente instrumento, devendo sua movimentação ser processada em estabelecimento bancário oficial, em conta corrente específica, destinada unicamente para este fim;

Cláusula terceira – DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá duração 02 (dois) ano, prorrogável por iguais e sucessivos períodos até no máximo de 60 (sessenta) meses, conforme preceitua a Lei 8666/93 e alterações.
Paragrafo Único: Na subtituição, exoneração ou vacância do Presidente da UEX no período de duração do convênio, o mesmo será alterado de forma automática com os dados do presidente atual.

Cláusula quarta – DO VALOR

Os valores repassados a UEX será baseado nos dados do censo anterior e será no valor de R$ 2,00 (dois) reais para cada aluno matriculado.

Cláusula quinta: DA CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS

O Município para atender o Programa de Apoio Financeiro referente ao presente convênio, utilizará recursos provenientes dos repasses oriundos do **Recurso Próprio 25%, Projeto Atividade 12 368 0009 0030 0000 Programa de Apoio Financeiro Municipal PROAFIM 25% e no elemento despesa 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais, Ficha – 390.**

Cláusula sexta: DO REPASSE DA VERBA

O repasse do recurso dar-se-á em parcelas bimestrais, conforme previsto no Art. 6º da Lei Municipal nº 1.259/08 de 01 de abril de 2008, sendo compreendidos para efeito do pagamento das parcelas os bimestres: janeiro/fevereiro, março/abril, maio/junho, julho/agosto, setembro/outubro, novembro/dezembro.
Os referidos repasses devem ser depositados na referida conta:
Banco:_____
Agência:_____
Conta Corrente:_____

Cláusula sétima – DA LIBERAÇÃO DAS PARCELAS

A liberação da parcela estará condicionada ao encaminhado da prestação de contas da parcela anteriormente recebida pela UEX a SEMED

Cláusula oitava – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os saldos de convênio, enquanto não utilizados pela INSTITUIÇÃO, serão obrigatoriamente aplicados em Caderneta de Poupança aberta para este fim, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês, sempre em instituição financeira oficial.
Parágrafo único - As receitas financeiras auferidas na forma desta cláusula serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.

Cláusula nona – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas do valor da parcela repassada, deverá ser apresentada a Secretaria Municipal da Educação, até o 15º dia após o encerramento do processo de compras, devendo constar os segunintes documentos, conforme Art. 7º da Instução Normativa nº 005/2011:

I – Ofício de encaminhamento assinado pelo presidente da UEX;
II - Plano de Aplicação dos Recursos;
III - Relatório de Execução Físico- Financeira;
IV - Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos recebidos;
V - Relação de Pagamentos;
VI - Relação de Bens (adquiridos, produzidos ou construídos com recursos da União);
VII - Extrato da Conta Bancária específica do período do recebimento da parcela até o último pagamento;
VIII - Conciliação Bancária;
IX- Termo de doação da UEX para a Escola (material permanente);
X- Termo de Cautela, quando for o caso;
XI- Parecer do Conselho Fiscal do FUNDEB;
XII- documentos comprobatórios das despesas realizadas (notas foscais com carimbo de certifico);
XIII – cópia dos cheques;
XIV – cópia da portaria da comissão de compra e recebimento.

Cláusula décima – DO PRAZO DE EFETIVAÇÃO DAS DESPESAS

Para fins de comprovação de gastos não serão aceitas despesas efetuadas em datas, anterior ou posterior à vigência do presente convênio, bem como anteriores e posteriores ao período referente à parcela liberada.

Cláusula décima- primeira: DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este convênio poderá ser denunciado pelo Município, a qualquer momento e especialmente, quando do descumprimento de suas cláusulas, particularmente quando da constatação das seguintes situações:

1. Utilização dos recursos em desacordo com seu objeto e demais cláusulas estabelecidas nesse instrumento;
2. Aplicação dos recursos no mercado financeiro, em desacordo com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
3. Falta de apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido;
4. Retardamento do início da execução do seu objeto por mais de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento dos recursos financeiros.

Cláusula décima-segunda – DA RESPONSABILIZAÇÃO

A ausência da prestação de contas no prazo e forma estabelecidos, ou a prática de irregularidade na aplicação dos recursos, sujeita a UEX ao bloqueio de novos repasses, bem como o ressarcimento pela UEX dos valores, ao Município, sem prejuízo das demais responsabilizações penal e civil.

Subcláusula única – DA INABILITAÇÃO

A inadimplência inabilita a UEX a receber novos recursos, conforme Parágrafo Único do Art. 7º da Lei Municipal nº 1259/08 de 01 de abril de 2008.

Cláusula décima-terceira – DA MODIFICAÇÃO

O presente Termo de Convênio poderá ser modificado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto e contrário aos ditames legais, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, desde que tal interesse seja manifestado em tempo hábil.

Cláusula décima-quarta – DO FORO

Os partícipes elegem o foro da Comarca de Guajará - Mirim, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que por ventura surgirem da execução do presente Termo de Convênio, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e acordados, os partícipes firmam o presente Termo de Convênio, em (03) três vias de igual teor e forma.

Guajará - Mirim, 08 de abril de 2019.

PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 10.478/GAB-PREF/17

Presidente do Conselho Escolar

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:B902ADD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVÊNIO 018/2019 - SEMED

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ - MIRIM, ASSISTIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E O CONSELHO ESCOLAR DANIEL PEREZ DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL JESUS PEREZ, OBJETIVANDO DAR SUPORTE E APOIO À MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO ATRAVÉS DO PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO MUNICIPAL – PROAFIM.

De um lado, o **Município de Guajará - Mirim**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na avenida XV de novembro, 930, estado de Rondonia, inscrito no CNPJ nº 06.235.935/0001-33/SEMED/19, através de seu Prefeito Municipal, CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 39168155 SSP/RO e CPF/MF n.º 349.324.612-91, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato assistido pela Secretaria Municipal da Educação, por seu titular, MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO**,** brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade n.º 404478 SS/RO e CPF/MF n.º 325851442-91, ou, no seu impedimento, pelo seu substituto legal, e de outro lado **o CONSELHO ESCOLAR DANIEL PEREZ** da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Jesus Perez, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, declarados de utilidade pública municipal, com sede à Av. Rocha Leal, nº 2214, inscrita no CNPJ n.º 84.633.163/0001-40, doravante denominado **UNIDADE EXECUTORA - UEX**, neste ato representado por seu(a) Presidente, Senhor(a) **Alisson Lopes Ribeiro,** brasileiro(a), casado, portador(a) da cédula de identidade n.º 1038429 SESDC/RO, CPF/MF n.º 993.624.062-68, residente e domiciliada à Av. Dr. Manoel Murtinho nº 710, Bairro Centro, Guajará - Mirim, **celebram o presente CONVÊNIO**, com fulcro Constituição Federal, Lei nº 9394/96, Lei Municipal nº 1259/08 e sua regulamentação Instrução Normativa nº 005/2011 e suas alterações, esta última naquilo que lhe couber conforme as cláusulas e condições seguintes:

esta última naquilo que lhe couber conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula primeira - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a descentralização financeira promovendo o repasse de recursos suplementares à UEX **CONSELHO ESCOLAR DANIEL PEREZ**, buscando:

1. autonomia de gestão financeira conforme prevê o artigo 15 da LDB (Lei 9394/96);
2. parceria entre a Escola e a Comunidade, representada pela UEX;
3. simplificação dos procedimentos administrativos;
4. Proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização de suas atividades;
5. Realizar cobertura de despesas com:
I – manutenção e conservação do prédio, mobiliário e equipamentos das unidadesd escolares;
II – aquisição de material necessário ao funcionamento da escola;
III – capacitação e aperfeiçoamento de profissionais da educação;
IV – avaliação de aprendizagem;
V – implementação de Projeto Pedagógico;
VI – aquisição de material didático e pedagógico.

Cláusula segunda - DAS OBRIGAÇÕES

Os convenentes se comprometem a convergirem esforços e a utilizarem recursos materiais, humanos e financeiros com o propósito de cumprirem o que prescreve o presente instrumento.

I – DO MUNICÍPIO

1. Repassar, bimestralmente à INSTITUIÇÃO, os valores tendo como base para cálculo a quantidade de aluno matriculado na escola;
2. Analisar e aprovar a prestação de contas da INSTITUIÇÃO;
3. Fiscalizar a utilização dos recursos, observando o plano de trabalho apresentado pela INSTITUIÇÃO;
4. Realizar orientação, supervisão e atividades de formação e capacitação, com vista à prestação de contas do referido convênio;
5. Orientar e supervisionar a execução do objeto deste convênio, no tocante à forma e aplicação dos recursos e sua prestação de contas.

II – Do Conselho Escolar

a) Encaminhar a Secretaria Municipal de Educação Plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados, antes de cada repasse, contendo:
I - descrição completa do objeto a ser executado;
II - descrição das metas a serem atingidas, qualitativa e quantitativamente;
b) Aplicar os recursos financeiros repassados exclusivamente no cumprimento do objeto de que trata a cláusula primeira do presente instrumento, devendo sua movimentação ser processada em estabelecimento bancário oficial, em conta corrente específica, destinada unicamente para este fim;

Cláusula terceira – DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá duração 02 (dois) ano, prorrogável por iguais e sucessivos períodos até no máximo de 60 (sessenta) meses, conforme preceitua a Lei 8666/93 e alterações.
Paragrafo Único: Na subtituição, exoneração ou vacância do Presidente da UEX no período de duração do convênio, o mesmo será alterado de forma automática com os dados do presidente atual.

Cláusula quarta – DO VALOR

Os valores repassados a UEX será baseado nos dados do censo anterior e será no valor de R$ 2,00 (dois) reais para cada aluno matriculado.

Cláusula quinta: DA CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS

O Município para atender o Programa de Apoio Financeiro referente ao presente convênio, utilizará recursos provenientes dos repasses oriundos do **Recurso Próprio 25%, Projeto Atividade 12 368 0009 0030 0000 Programa de Apoio Financeiro Municipal PROAFIM 25% e no elemento despesa 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais, Ficha – 390.**

Cláusula sexta: DO REPASSE DA VERBA

O repasse do recurso dar-se-á em parcelas bimestrais, conforme previsto no Art. 6º da Lei Municipal nº 1.259/08 de 01 de abril de 2008, sendo compreendidos para efeito do pagamento das parcelas os bimestres: janeiro/fevereiro, março/abril, maio/junho, julho/agosto, setembro/outubro, novembro/dezembro.
Os referidos repasses devem ser depositados na referida conta:
Banco:_____
Agência:_____
Conta Corrente:_____

Cláusula sétima – DA LIBERAÇÃO DAS PARCELAS

A liberação da parcela estará condicionada ao encaminhado da prestação de contas da parcela anteriormente recebida pela UEX a SEMED

Cláusula oitava – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os saldos de convênio, enquanto não utilizados pela INSTITUIÇÃO, serão obrigatoriamente aplicados em Caderneta de Poupança aberta para este fim, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês, sempre em instituição financeira oficial.
Parágrafo único - As receitas financeiras auferidas na forma desta cláusula serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.

Cláusula nona – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas do valor da parcela repassada, deverá ser apresentada a Secretaria Municipal da Educação, até o 15º dia após o encerramento do processo de compras, devendo constar os segunintes documentos, conforme Art. 7º da Instução Normativa nº 005/2011:

I – Ofício de encaminhamento assinado pelo presidente da UEX;
II - Plano de Aplicação dos Recursos;
III - Relatório de Execução Físico- Financeira;
IV - Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos recebidos;
V - Relação de Pagamentos;
VI - Relação de Bens (adquiridos, produzidos ou construídos com recursos da União);
VII - Extrato da Conta Bancária específica do período do recebimento da parcela até o último pagamento;
VIII - Conciliação Bancária;
IX- Termo de doação da UEX para a Escola (material permanente);
X- Termo de Cautela, quando for o caso;
XI- Parecer do Conselho Fiscal do FUNDEB;
XII- documentos comprobatórios das despesas realizadas (notas foscais com carimbo de certifico);
XIII – cópia dos cheques;
XIV – cópia da portaria da comissão de compra e recebimento.

Cláusula décima – DO PRAZO DE EFETIVAÇÃO DAS DESPESAS

Para fins de comprovação de gastos não serão aceitas despesas efetuadas em datas, anterior ou posterior à vigência do presente convênio, bem como anteriores e posteriores ao período referente à parcela liberada.
Cláusula décima- primeira: DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este convênio poderá ser denunciado pelo Município, a qualquer momento e especialmente, quando do descumprimento de suas cláusulas, particularmente quando da constatação das seguintes situações:

1. Utilização dos recursos em desacordo com seu objeto e demais cláusulas estabelecidas nesse instrumento;
2. Aplicação dos recursos no mercado financeiro, em desacordo com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
3. Falta de apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido;
4. Retardamento do início da execução do seu objeto por mais de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento dos recursos financeiros.

Cláusula décima-segunda – DA RESPONSABILIZAÇÃO

A ausência da prestação de contas no prazo e forma estabelecidos, ou a prática de irregularidade na aplicação dos recursos, sujeita a UEX ao bloqueio de novos repasses, bem como o ressarcimento pela UEX dos valores, ao Município, sem prejuízo das demais responsabilizações penal e civil.

Subcláusula única – DA INABILITAÇÃO

A inadimplência inabilita a UEX a receber novos recursos, conforme Parágrafo Único do Art. 7º da Lei Municipal nº 1259/08 de 01 de abril de 2008.

Cláusula décima-terceira – DA MODIFICAÇÃO

O presente Termo de Convênio poderá ser modificado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto e contrário aos ditames legais, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, desde que tal interesse seja manifestado em tempo hábil.

Cláusula décima-quarta – DO FORO

Os partícipes elegem o foro da Comarca de Guajará - Mirim, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que por ventura surgirem da execução do presente Termo de Convênio, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e acordados, os partícipes firmam o presente Termo de Convênio, em (03) três vias de igual teor e forma.

Guajará - Mirim, 08 de abril de 2019.

PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 10.478/GAB-PREF/17

Presidente do Conselho Escolar

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:46F28DCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVÊNIO 019/2019 - SEMED

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ - MIRIM, ASSISTIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E O CONSELHO ESCOLAR PROF. MELQUIADES GOMES DE OLIVEIRA DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ADMA LEAL, OBJETIVANDO DAR SUPORTE E APOIO À MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO ATRAVÉS DO PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO MUNICIPAL – PROAFIM.

De um lado, o **Município de Guajará - Mirim**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na avenida XV de novembro, 930, estado de Rondonia, inscrito no CNPJ nº 06.235.935/0001-33/SEMED/19, através de seu Prefeito Municipal, CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 39168155 SSP/RO e CPF/MF n.º 349.324.612-91, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato assistido pela Secretaria Municipal da Educação, por seu titular, MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO**,** brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade n.º 404478 SS/RO e CPF/MF n.º 325851442-91, ou, no seu impedimento, pelo seu substituto legal, e de outro lado **o CONSELHO ESCOLAR PROF. MELQUIADES GOMES DE OLIVEIRA** da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Adma Leal, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, declarados de utilidade pública municipal, com sede à av. Quintino Bocaiuva com Campos Sales, nº 2041, inscrita no CNPJ n.º 07.231.045/0001-16, doravante denominado **UNIDADE EXECUTORA - UEX**, neste ato representado por seu(a) Presidente, Senhor(a) **Anette Mendes Soto,** brasileiro(a), solteira, portador(a) da cédula de identidade n.º 450.296 SSP/RO, CPF/MF n.º 420.298.052-20, residente e domiciliada à Av. Benjamin Constant nº 102, Bairro Cristo Rei, Guajará - Mirim, **celebram o presente CONVÊNIO**, com fulcro Constituição Federal, Lei nº 9394/96, Lei Municipal nº 1259/08 e sua regulamentação Instrução Normativa nº 005/2011 e suas alterações, esta última naquilo que lhe couber conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula primeira - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a descentralização financeira promovendo o repasse de recursos suplementares à UEX **CONSELHO ESCOLAR PROF. MELQUIADES GOMES DE OLIVEIRA**, buscando:

1. autonomia de gestão financeira conforme prevê o artigo 15 da LDB (Lei 9394/96);
2. parceria entre a Escola e a Comunidade, representada pela UEX;
3. simplificação dos procedimentos administrativos;
4. Proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização de suas atividades;
5. Realizar cobertura de despesas com:

I – manutenção e conservação do prédio, mobiliário e equipamentos das unidadesd escolares;
II – aquisição de material necessário ao funcionamento da escola;
III – capacitação e aperfeiçoamento de profissionais da educação;
IV – avaliação de aprendizagem;
V – implementação de Projeto Pedagógico;
VI – aquisição de material didático e pedagógico.

Cláusula segunda - DAS OBRIGAÇÕES

Os convenentes se comprometem a convergirem esforços e a utilizarem recursos materiais, humanos e financeiros com o propósito de cumprirem o que prescreve o presente instrumento.

I – DO MUNICÍPIO

1. Repassar, bimestralmente à INSTITUIÇÃO, os valores tendo como base para cálculo a quantidade de aluno matriculado na escola;
2. Analisar e aprovar a prestação de contas da INSTITUIÇÃO;
3. Fiscalizar a utilização dos recursos, observando o plano de trabalho apresentado pela INSTITUIÇÃO;
4. Realizar orientação, supervisão e atividades de formação e capacitação, com vista à prestação de contas do referido convênio;
5. Orientar e supervisionar a execução do objeto deste convênio, no tocante à forma e aplicação dos recursos e sua prestação de contas.

II – Do Conselho Escolar

a) Encaminhar a Secretaria Municipal de Educação Plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados, antes de cada repasse, contendo:
I - descrição completa do objeto a ser executado;
II - descrição das metas a serem atingidas, qualitativa e quantitativamente;
b) Aplicar os recursos financeiros repassados exclusivamente no cumprimento do objeto de que trata a cláusula primeira do presente instrumento, devendo sua movimentação ser processada em estabelecimento bancário oficial, em conta corrente específica, destinada unicamente para este fim;

Cláusula terceira – DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá duração 02 (dois) ano, prorrogável por iguais e sucessivos períodos até no máximo de 60 (sessenta) meses, conforme preceitua a Lei 8666/93 e alterações.
Paragrafo Único: Na subtituição, exoneração ou vacância do Presidente da UEX no período de duração do convênio, o mesmo será alterado de forma automática com os dados do presidente atual.

Cláusula quarta – DO VALOR

Os valores repassados a UEX será baseado nos dados do censo anterior e será no valor de R$ 2,00 (dois) reais para cada aluno matriculado.

Cláusula quinta: DA CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS

O Município para atender o Programa de Apoio Financeiro referente ao presente convênio, utilizará recursos provenientes dos repasses oriundos do **Recurso Próprio 25%, Projeto Atividade 12 368 0009 0030 0000 Programa de Apoio Financeiro Municipal PROAFIM 25% e no elemento despesa 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais, Ficha – 390.**

Cláusula sexta: DO REPASSE DA VERBA

O repasse do recurso dar-se-á em parcelas bimestrais, conforme previsto no Art. 6º da Lei Municipal nº 1.259/08 de 01 de abril de 2008, sendo compreendidos para efeito do pagamento das parcelas os bimestres: janeiro/fevereiro, março/abril, maio/junho, julho/agosto, setembro/outubro, novembro/dezembro.
Os referidos repasses devem ser depositados na referida conta:
Banco:_____
Agência:_____
Conta Corrente:_____

Cláusula sétima – DA LIBERAÇÃO DAS PARCELAS

A liberação da parcela estará condicionada ao encaminhado da prestação de contas da parcela anteriormente recebida pela UEX a SEMED

Cláusula oitava – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os saldos de convênio, enquanto não utilizados pela INSTITUIÇÃO, serão obrigatoriamente aplicados em Caderneta de Poupança aberta para este fim, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês, sempre em instituição financeira oficial.
Parágrafo único - As receitas financeiras auferidas na forma desta cláusula serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.

Cláusula nona – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas do valor da parcela repassada, deverá ser apresentada a Secretaria Municipal da Educação, até o 15º dia após o encerramento do processo de compras, devendo constar os segunintes documentos, conforme Art. 7º da Instução Normativa nº 005/2011:

I – Ofício de encaminhamento assinado pelo presidente da UEX;
II - Plano de Aplicação dos Recursos;
III - Relatório de Execução Físico- Financeira;
IV - Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos recebidos;
V - Relação de Pagamentos;
VI - Relação de Bens (adquiridos, produzidos ou construídos com recursos da União);
VII - Extrato da Conta Bancária específica do período do recebimento da parcela até o último pagamento;
VIII - Conciliação Bancária;
IX- Termo de doação da UEX para a Escola (material permanente);
X- Termo de Cautela, quando for o caso;
XI- Parecer do Conselho Fiscal do FUNDEB;
XII- documentos comprobatórios das despesas realizadas (notas foscais com carimbo de certifico);
XIII – cópia dos cheques;
XIV – cópia da portaria da comissão de compra e recebimento.

Cláusula décima – DO PRAZO DE EFETIVAÇÃO DAS DESPESAS

Para fins de comprovação de gastos não serão aceitas despesas efetuadas em datas, anterior ou posterior à vigência do presente convênio, bem como anteriores e posteriores ao período referente à parcela liberada.
Cláusula décima- primeira: DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este convênio poderá ser denunciado pelo Município, a qualquer momento e especialmente, quando do descumprimento de suas cláusulas, particularmente quando da constatação das seguintes situações:

1. Utilização dos recursos em desacordo com seu objeto e demais cláusulas estabelecidas nesse instrumento;
2. Aplicação dos recursos no mercado financeiro, em desacordo com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
3. Falta de apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido;
4. Retardamento do início da execução do seu objeto por mais de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento dos recursos financeiros.

Cláusula décima-segunda – DA RESPONSABILIZAÇÃO

A ausência da prestação de contas no prazo e forma estabelecidos, ou a prática de irregularidade na aplicação dos recursos, sujeita a UEX ao bloqueio de novos repasses, bem como o ressarcimento pela UEX dos valores, ao Município, sem prejuízo das demais responsabilizações penal e civil.

Subcláusula única – DA INABILITAÇÃO

A inadimplência inabilita a UEX a receber novos recursos, conforme Parágrafo Único do Art. 7º da Lei Municipal nº 1259/08 de 01 de abril de 2008.

Cláusula décima-terceira – DA MODIFICAÇÃO

O presente Termo de Convênio poderá ser modificado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto e contrário aos ditames legais, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, desde que tal interesse seja manifestado em tempo hábil.

Cláusula décima-quarta – DO FORO

Os partícipes elegem o foro da Comarca de Guajará - Mirim, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que por ventura surgirem da execução do presente Termo de Convênio, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e acordados, os partícipes firmam o presente Termo de Convênio, em (03) três vias de igual teor e forma.

Guajará - Mirim, 08 de abril de 2019.

PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 10.478/GAB-PREF/17

Presidente do Conselho Escolar

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:5F27672C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVÊNIO 020/2019 - SEMED

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ - MIRIM, ASSISTIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E O CONSELHO ESCOLAR SIVAL AFONSO ESTEVÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL CÂNDIDA MARIA MOURA DE PAULA, OBJETIVANDO DAR SUPORTE E APOIO À MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO ATRAVÉS DO PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO MUNICIPAL - PROAFIM

De um lado, o **Município de Guajará - Mirim**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na avenida XV de novembro, 930, estado de Rondonia, inscrito no CNPJ nº 06.235.935/0001-33/SEMED/19, através de seu Prefeito Municipal, CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 39168155 SSP/RO e CPF/MF n.º 349.324.612-91, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato assistido pela Secretaria Municipal da Educação, por seu titular, MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO**,** brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade n.º 404478 SS/RO e CPF/MF n.º 325851442-91, ou, no seu impedimento, pelo seu substituto legal, e de outro lado **o CONSELHO ESCOLAR SIVAL AFONSO ESTEVÃO** da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Cândida Maria Moura de Paula, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, declarados de utilidade pública municipal, com sede à Av. Giácomo Casara, nº 2560, inscrita no CNPJ n.º 84.632.942/0001-82, doravante denominado **UNIDADE EXECUTORA - UEX**, neste ato representado por seu(a)

Presidente, Senhor(a) Elivanda Lopes Medeiro**,** brasileiro(a), solteira, portador(a) da cédula de identidade n.º 575.843 SSP/RO, CPF/MF n.º 349.239.182-68, residente e domiciliada à Av. Dos Pioneiros, nº 1342, Bairro Dez de Abril, Guajará - Mirim, **celebram o presente CONVÊNIO**, com fulcro Constituição Federal, Lei nº 9394/96, Lei Municipal nº 1259/08 e sua regulamentação Instrução Normativa nº

005/2011 e suas alterações, esta última naquilo que lhe couber conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula primeira - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a descentralização financeira promovendo o repasse de recursos suplementares à UEX **CONSELHO ESCOLAR SIVAL AFONSO ESTEVÃO**, buscando:

1. autonomia de gestão financeira conforme prevê o artigo 15 da LDB (Lei 9394/96);
2. parceria entre a Escola e a Comunidade, representada pela UEX;
3. simplificação dos procedimentos administrativos;
4. Proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização de suas atividades;
5. Realizar cobertura de despesas com:

I – manutenção e conservação do prédio, mobiliário e equipamentos das unidadesd escolares;
II – aquisição de material necessário ao funcionamento da escola;
III – capacitação e aperfeiçoamento de profissionais da educação;
IV – avaliação de aprendizagem;
V – implementação de Projeto Pedagógico;
VI – aquisição de material didático e pedagógico.

Cláusula segunda - DAS OBRIGAÇÕES

Os convenentes se comprometem a convergirem esforços e a utilizarem recursos materiais, humanos e financeiros com o propósito de cumprirem o que prescreve o presente instrumento.

I – DO MUNICÍPIO

1. Repassar, bimestralmente à INSTITUIÇÃO, os valores tendo como base para cálculo a quantidade de aluno matriculado na escola;
2. Analisar e aprovar a prestação de contas da INSTITUIÇÃO;
3. Fiscalizar a utilização dos recursos, observando o plano de trabalho apresentado pela INSTITUIÇÃO;
4. Realizar orientação, supervisão e atividades de formação e capacitação, com vista à prestação de contas do referido convênio;
5. Orientar e supervisionar a execução do objeto deste convênio, no tocante à forma e aplicação dos recursos e sua prestação de contas.

II – Do Conselho Escolar

a) Encaminhar a Secretaria Municipal de Educação Plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados, antes de cada repasse, contendo:
I - descrição completa do objeto a ser executado;
II - descrição das metas a serem atingidas, qualitativa e quantitativamente;
b) Aplicar os recursos financeiros repassados exclusivamente no cumprimento do objeto de que trata a cláusula primeira do presente instrumento, devendo sua movimentação ser processada em estabelecimento bancário oficial, em conta corrente específica, destinada unicamente para este fim;

Cláusula terceira – DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá duração 02 (dois) ano, prorrogável por iguais e sucessivos períodos até no máximo de 60 (sessenta) meses, conforme preceitua a Lei 8666/93 e alterações.
Paragrafo Único: Na subtituição, exoneração ou vacância do Presidente da UEX no período de duração do convênio, o mesmo será alterado de forma automática com os dados do presidente atual.

Cláusula quarta – DO VALOR

Os valores repassados a UEX será baseado nos dados do censo anterior e será no valor de R$ 2,00 (dois) reais para cada aluno matriculado.

Cláusula quinta: DA CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS

O Município para atender o Programa de Apoio Financeiro referente ao presente convênio, utilizará recursos provenientes dos repasses oriundos do **Recurso Próprio 25%, Projeto Atividade 12 368 0009 0030 0000 Programa de Apoio Financeiro Municipal PROAFIM 25% e no elemento despesa 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais, Ficha – 390.**

Cláusula sexta: DO REPASSE DA VERBA

O repasse do recurso dar-se-á em parcelas bimestrais, conforme previsto no Art. 6º da Lei Municipal nº 1.259/08 de 01 de abril de 2008, sendo compreendidos para efeito do pagamento das parcelas os bimestres: janeiro/fevereiro, março/abril, maio/junho, julho/agosto, setembro/outubro, novembro/dezembro.
Os referidos repasses devem ser depositados na referida conta:
Banco:_____
Agência:_____
Conta Corrente:_____

Cláusula sétima – DA LIBERAÇÃO DAS PARCELAS

A liberação da parcela estará condicionada ao encaminhado da prestação de contas da parcela anteriormente recebida pela UEX a SEMED

Cláusula oitava – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os saldos de convênio, enquanto não utilizados pela INSTITUIÇÃO, serão obrigatoriamente aplicados em Caderneta de Poupança aberta para este fim, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês, sempre em instituição financeira oficial.
Parágrafo único - As receitas financeiras auferidas na forma desta cláusula serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.

Cláusula nona – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas do valor da parcela repassada, deverá ser apresentada a Secretaria Municipal da Educação, até o 15º dia após o encerramento do processo de compras, devendo constar os segunintes documentos, conforme Art. 7º da Instução Normativa nº 005/2011:

I – Ofício de encaminhamento assinado pelo presidente da UEX;
II - Plano de Aplicação dos Recursos;
III - Relatório de Execução Físico- Financeira;
IV - Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos recebidos;
V - Relação de Pagamentos;
VI - Relação de Bens (adquiridos, produzidos ou construídos com recursos da União);
VII - Extrato da Conta Bancária específica do período do recebimento da parcela até o último pagamento;
VIII - Conciliação Bancária;
IX- Termo de doação da UEX para a Escola (material permanente);
X- Termo de Cautela, quando for o caso;
XI- Parecer do Conselho Fiscal do FUNDEB;
XII- documentos comprobatórios das despesas realizadas (notas foscais com carimbo de certifico);
XIII – cópia dos cheques;
XIV – cópia da portaria da comissão de compra e recebimento.

Cláusula décima – DO PRAZO DE EFETIVAÇÃO DAS DESPESAS

Para fins de comprovação de gastos não serão aceitas despesas efetuadas em datas, anterior ou posterior à vigência do presente convênio, bem como anteriores e posteriores ao período referente à parcela liberada.
Cláusula décima- primeira: DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este convênio poderá ser denunciado pelo Município, a qualquer momento e especialmente, quando do descumprimento de suas

cláusulas, particularmente quando da constatação das seguintes situações:

1. Utilização dos recursos em desacordo com seu objeto e demais cláusulas estabelecidas nesse instrumento;
2. Aplicação dos recursos no mercado financeiro, em desacordo com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
3. Falta de apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido;
4. Retardamento do início da execução do seu objeto por mais de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento dos recursos financeiros.

Cláusula décima-segunda – DA RESPONSABILIZAÇÃO

A ausência da prestação de contas no prazo e forma estabelecidos, ou a prática de irregularidade na aplicação dos recursos, sujeita a UEX ao bloqueio de novos repasses, bem como o ressarcimento pela UEX dos valores, ao Município, sem prejuízo das demais responsabilizações penal e civil.

Subcláusula única – DA INABILITAÇÃO

A inadimplência inabilita a UEX a receber novos recursos, conforme Parágrafo Único do Art. 7º da Lei Municipal nº 1259/08 de 01 de abril de 2008.

Cláusula décima-terceira – DA MODIFICAÇÃO

O presente Termo de Convênio poderá ser modificado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto e contrário aos ditames legais, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, desde que tal interesse seja manifestado em tempo hábil.

Cláusula décima-quarta – DO FORO

Os partícipes elegem o foro da Comarca de Guajará - Mirim, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que por ventura surgirem da execução do presente Termo de Convênio, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e acordados, os partícipes firmam o presente Termo de Convênio, em (03) três vias de igual teor e forma.

Guajará - Mirim, 08 de abril de 2019.

PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 10.478/GAB-PREF/17

Presidente do Conselho Escolar

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:8FA08B4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVÊNIO 21/2019 - SEMED

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ - MIRIM, ASSISTIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E O CONSELHO ESCOLAR MARIA OTELINA NOGUEIRA BRAGA DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL BADER MASSUD JORGE, OBJETIVANDO DAR SUPORTE E APOIO À MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO ATRAVÉS DO PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO MUNICIPAL – PROAFIM.

De um lado, o **Município de Guajará - Mirim**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na avenida XV de novembro, 930, estado de Rondonia, inscrito no CNPJ nº 06.235.935/0001-33/SEMED/19, através de seu Prefeito Municipal, CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 39168155 SSP/RO e CPF/MF n.º 349.324.612-91, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato assistido pela Secretaria Municipal da Educação, por seu titular, MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO**,** brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade n.º 404478 SS/RO e CPF/MF n.º 325851442-91, ou, no seu impedimento, pelo seu substituto legal, e de outro lado **o CONSELHO ESCOLAR MARIA OTELINA NOGUEIRA BRAGA** da Escola Municipal de Educação Infantil Bader Massud Jorge, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, declarados de utilidade pública municipal, com sede à Av. XV de Novembro, nº 2559, inscrita no CNPJ n.º 07.242.980/0001-88, doravante denominado **UNIDADE EXECUTORA - UEX**, neste ato representado por seu(a) Presidente, Senhor(a) Sandra Mara Marangoni Morais**,** brasileiro(a), casada, portador(a) da cédula de identidade n.º 195.669 SSP/RO, CPF/MF n.º 411.552.461-87, residente e domiciliada à Rua V-03 nº 887, Bairro Caetano, Guajará - Mirim, **celebram o presente CONVÊNIO**, com fulcro Constituição Federal, Lei nº 9394/96, Lei Municipal nº1259/08 e sua regulamentação Instrução Normativa nº 005/2011 e suas alterações, esta última naquilo que lhe couber conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula primeira - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a descentralização financeira promovendo o repasse de recursos suplementares à UEX **CONSELHO ESCOLAR MARIA OTELINA NOGUEIRA BRAGA**, buscando:

1. autonomia de gestão financeira conforme prevê o artigo 15 da LDB (Lei 9394/96);
2. parceria entre a Escola e a Comunidade, representada pela UEX;
3. simplificação dos procedimentos administrativos;
4. Proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização de suas atividades;
5. Realizar cobertura de despesas com:
I – manutenção e conservação do prédio, mobiliário e equipamentos das unidadesd escolares;
II – aquisição de material necessário ao funcionamento da escola;
III – capacitação e aperfeiçoamento de profissionais da educação;
IV – avaliação de aprendizagem;
V – implementação de Projeto Pedagógico;
VI – aquisição de material didático e pedagógico.

Cláusula segunda - DAS OBRIGAÇÕES

Os convenentes se comprometem a convergirem esforços e a utilizarem recursos materiais, humanos e financeiros com o propósito de cumprirem o que prescreve o presente instrumento.

I – DO MUNICÍPIO

1. Repassar, bimestralmente à INSTITUIÇÃO, os valores tendo como base para cálculo a quantidade de aluno matriculado na escola;
2. Analisar e aprovar a prestação de contas da INSTITUIÇÃO;
3. Fiscalizar a utilização dos recursos, observando o plano de trabalho apresentado pela INSTITUIÇÃO;
4. Realizar orientação, supervisão e atividades de formação e capacitação, com vista à prestação de contas do referido convênio;
5. Orientar e supervisionar a execução do objeto deste convênio, no tocante à forma e aplicação dos recursos e sua prestação de contas.

II – Do Conselho Escolar

a) Encaminhar a Secretaria Municipal de Educação Plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados, antes de cada repasse, contendo:
I - descrição completa do objeto a ser executado;
II - descrição das metas a serem atingidas, qualitativa e quantitativamente;
b) Aplicar os recursos financeiros repassados exclusivamente no cumprimento do objeto de que trata a cláusula primeira do presente instrumento, devendo sua movimentação ser processada em estabelecimento bancário oficial, em conta corrente específica, destinada unicamente para este fim;

Cláusula terceira – DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá duração 02 (dois) ano, prorrogável por iguais e sucessivos períodos até no máximo de 60 (sessenta) meses, conforme preceitua a Lei 8666/93 e alterações.
Paragrafo Único: Na subtituição, exoneração ou vacância do Presidente da UEX no período de duração do convênio, o mesmo será alterado de forma automática com os dados do presidente atual.

Cláusula quarta – DO VALOR

Os valores repassados a UEX será baseado nos dados do censo anterior e será no valor de R$ 2,00 (dois) reais para cada aluno matriculado.

Cláusula quinta: DA CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS

O Município para atender o Programa de Apoio Financeiro referente ao presente convênio, utilizará recursos provenientes dos repasses oriundos do **Recurso Próprio 25%, Projeto Atividade 12 368 0009 0030 0000 Programa de Apoio Financeiro Municipal PROAFIM 25% e no elemento despesa 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais, Ficha – 390.**

Cláusula sexta: DO REPASSE DA VERBA

O repasse do recurso dar-se-á em parcelas bimestrais, conforme previsto no Art. 6º da Lei Municipal nº 1.259/08 de 01 de abril de 2008, sendo compreendidos para efeito do pagamento das parcelas os bimestres: janeiro/fevereiro, março/abril, maio/junho, julho/agosto, setembro/outubro, novembro/dezembro.
Os referidos repasses devem ser depositados na referida conta:
Banco:_____
Agência:_____
Conta Corrente:_____

Cláusula sétima – DA LIBERAÇÃO DAS PARCELAS

A liberação da parcela estará condicionada ao encaminhado da prestação de contas da parcela anteriormente recebida pela UEX a SEMED

Cláusula oitava – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os saldos de convênio, enquanto não utilizados pela INSTITUIÇÃO, serão obrigatoriamente aplicados em Caderneta de Poupança aberta para este fim, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês, sempre em instituição financeira oficial.
Parágrafo único - As receitas financeiras auferidas na forma desta cláusula serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.

Cláusula nona – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas do valor da parcela repassada, deverá ser apresentada a Secretaria Municipal da Educação, até o 15º dia após o encerramento do processo de compras, devendo constar os segunintes documentos, conforme Art. 7º da Instução Normativa nº 005/2011:

I – Ofício de encaminhamento assinado pelo presidente da UEX;
II - Plano de Aplicação dos Recursos;
III - Relatório de Execução Físico- Financeira;
IV - Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos recebidos;
V - Relação de Pagamentos;
VI - Relação de Bens (adquiridos, produzidos ou construídos com recursos da União);
VII - Extrato da Conta Bancária específica do período do recebimento da parcela até o último pagamento;
VIII - Conciliação Bancária;
IX- Termo de doação da UEX para a Escola (material permanente);
X- Termo de Cautela, quando for o caso;
XI- Parecer do Conselho Fiscal do FUNDEB;
XII- documentos comprobatórios das despesas realizadas (notas foscais com carimbo de certifico);
XIII – cópia dos cheques;
XIV – cópia da portaria da comissão de compra e recebimento.

Cláusula décima – DO PRAZO DE EFETIVAÇÃO DAS DESPESAS

Para fins de comprovação de gastos não serão aceitas despesas efetuadas em datas, anterior ou posterior à vigência do presente convênio, bem como anteriores e posteriores ao período referente à parcela liberada.
Cláusula décima- primeira: DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este convênio poderá ser denunciado pelo Município, a qualquer momento e especialmente, quando do descumprimento de suas cláusulas, particularmente quando da constatação das seguintes situações:

1. Utilização dos recursos em desacordo com seu objeto e demais cláusulas estabelecidas nesse instrumento;
2. Aplicação dos recursos no mercado financeiro, em desacordo com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
3. Falta de apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido;
4. Retardamento do início da execução do seu objeto por mais de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento dos recursos financeiros.

Cláusula décima-segunda – DA RESPONSABILIZAÇÃO

A ausência da prestação de contas no prazo e forma estabelecidos, ou a prática de irregularidade na aplicação dos recursos, sujeita a UEX ao bloqueio de novos repasses, bem como o ressarcimento pela UEX dos valores, ao Município, sem prejuízo das demais responsabilizações penal e civil.

Subcláusula única – DA INABILITAÇÃO

A inadimplência inabilita a UEX a receber novos recursos, conforme Parágrafo Único do Art. 7º da Lei Municipal nº 1259/08 de 01 de abril de 2008.

Cláusula décima-terceira – DA MODIFICAÇÃO

O presente Termo de Convênio poderá ser modificado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto e contrário aos ditames legais, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, desde que tal interesse seja manifestado em tempo hábil.

Cláusula décima-quarta – DO FORO

Os partícipes elegem o foro da Comarca de Guajará - Mirim, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que por ventura surgirem da execução do presente Termo de Convênio, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e acordados, os partícipes firmam o presente Termo de Convênio, em (03) três vias de igual teor e forma.

Guajará – Mirim, 08 de abril de 2019.

PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 10.478/GAB-PREF/17

Presidente do Conselho Escolar

ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:D5A95C2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVÊNIO 022/2019 - SEMED

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ - MIRIM, ASSISTIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E O CONSELHO ESCOLAR DOM GERALDO VERDIER DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL PROF. SALOMÃO SILVA, OBJETIVANDO DAR SUPORTE E APOIO À MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO ATRAVÉS DO PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO MUNICIPAL – PROAFIM.

De um lado, o **Município de Guajará - Mirim**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na avenida XV de novembro, 930, estado de Rondonia, inscrito no CNPJ nº 06.235.935/0001-33/SEMED/19, através de seu Prefeito Municipal, CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 39168155 SSP/RO e CPF/MF n.º 349.324.612-91, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato assistido pela Secretaria Municipal da Educação, por seu titular, MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO**,** brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade n.º 404478 SS/RO e CPF/MF n.º 325851442-91, ou, no seu impedimento, pelo seu substituto legal, e de outro lado **o CONSELHO ESCOLAR DOM GERALDO VERDIER** da Escola Municipal de Educação Infantil E Ensino Fundamental Prof. Salomão Silva, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, declarados de utilidade pública municipal, com sede à Av. Dr. Lewerger, nº S/N, inscrita no CNPJ n.º 84.633.056/0001-73, doravante denominado **UNIDADE EXECUTORA - UEX**, neste ato representado por seu(a) Presidente, Senhor(a) Lilimar Lemos de Moura**,** brasileiro(a), solteira, portador(a) da cédula de identidade n.º 392713 SSP/RO, CPF/MF n.º 285.950.763-91, residente e domiciliada à Av. Dom Pedro I, nº 700, Bairro Caetano, Guajará - Mirim, **celebram o presente CONVÊNIO**, com fulcro Constituição Federal, Lei nº 9394/96, Lei Municipal nº 1259/08 e sua regulamentação Instrução Normativa nº 005/2011 e suas alterações, esta última naquilo que lhe couber conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula primeira - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a descentralização financeira promovendo o repasse de recursos suplementares à UEX **CONSELHO ESCOLAR DOM GERALDO VERDIER**, buscando:

1. autonomia de gestão financeira conforme prevê o artigo 15 da LDB (Lei 9394/96);
2. parceria entre a Escola e a Comunidade, representada pela UEX;
3. simplificação dos procedimentos administrativos;
4. Proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização de suas atividades;
5. Realizar cobertura de despesas com:
I – manutenção e conservação do prédio, mobiliário e equipamentos das unidadesd escolares;
II – aquisição de material necessário ao funcionamento da escola;
III – capacitação e aperfeiçoamento de profissionais da educação;
IV – avaliação de aprendizagem;
V – implementação de Projeto Pedagógico;
VI – aquisição de material didático e pedagógico.

Cláusula segunda - DAS OBRIGAÇÕES

Os convenentes se comprometem a convergirem esforços e a utilizarem recursos materiais, humanos e financeiros com o propósito de cumprirem o que prescreve o presente instrumento.
I – DO MUNICÍPIO

1. Repassar, bimestralmente à INSTITUIÇÃO, os valores tendo como base para cálculo a quantidade de aluno matriculado na escola;
2. Analisar e aprovar a prestação de contas da INSTITUIÇÃO;
3. Fiscalizar a utilização dos recursos, observando o plano de trabalho apresentado pela INSTITUIÇÃO;
4. Realizar orientação, supervisão e atividades de formação e capacitação, com vista à prestação de contas do referido convênio;
5. Orientar e supervisionar a execução do objeto deste convênio, no tocante à forma e aplicação dos recursos e sua prestação de contas.

II – Do Conselho Escolar

a) Encaminhar a Secretaria Municipal de Educação Plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados, antes de cada repasse, contendo:
I - descrição completa do objeto a ser executado;
II - descrição das metas a serem atingidas, qualitativa e quantitativamente;
b) Aplicar os recursos financeiros repassados exclusivamente no cumprimento do objeto de que trata a cláusula primeira do presente instrumento, devendo sua movimentação ser processada em estabelecimento bancário oficial, em conta corrente específica, destinada unicamente para este fim;

Cláusula terceira – DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá duração 02 (dois) ano, prorrogável por iguais e sucessivos períodos até no máximo de 60 (sessenta) meses, conforme preceitua a Lei 8666/93 e alterações.
Paragrafo Único: Na subtituição, exoneração ou vacância do Presidente da UEX no período de duração do convênio, o mesmo será alterado de forma automática com os dados do presidente atual.

Cláusula quarta – DO VALOR

Os valores repassados a UEX será baseado nos dados do censo anterior e será no valor de R$ 2,00 (dois) reais para cada aluno matriculado.

Cláusula quinta: DA CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS

O Município para atender o Programa de Apoio Financeiro referente ao presente convênio, utilizará recursos provenientes dos repasses oriundos do **Recurso Próprio 25%, Projeto Atividade 12 368 0009 0030 0000 Programa de Apoio Financeiro Municipal PROAFIM 25% e no elemento despesa 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais, Ficha – 390.**

Cláusula sexta: DO REPASSE DA VERBA

O repasse do recurso dar-se-á em parcelas bimestrais, conforme previsto no Art. 6º da Lei Municipal nº 1.259/08 de 01 de abril de 2008, sendo compreendidos para efeito do pagamento das parcelas os bimestres: janeiro/fevereiro, março/abril, maio/junho, julho/agosto, setembro/outubro, novembro/dezembro.
Os referidos repasses devem ser depositados na referida conta:
Banco:_____
Agência:_____
Conta Corrente:_____

Cláusula sétima – DA LIBERAÇÃO DAS PARCELAS

A liberação da parcela estará condicionada ao encaminhado da prestação de contas da parcela anteriormente recebida pela UEX a SEMED

Cláusula oitava – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os saldos de convênio, enquanto não utilizados pela INSTITUIÇÃO, serão obrigatoriamente aplicados em Caderneta de Poupança aberta para este fim, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês, sempre em instituição financeira oficial.
Parágrafo único - As receitas financeiras auferidas na forma desta cláusula serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.

Cláusula nona – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas do valor da parcela repassada, deverá ser apresentada a Secretaria Municipal da Educação, até o 15º dia após o encerramento do processo de compras, devendo constar os segunintes documentos, conforme Art. 7º da Instução Normativa nº 005/2011:

I – Ofício de encaminhamento assinado pelo presidente da UEX;
II - Plano de Aplicação dos Recursos;
III - Relatório de Execução Físico- Financeira;
IV - Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos recebidos;
V - Relação de Pagamentos;
VI - Relação de Bens (adquiridos, produzidos ou construídos com recursos da União);
VII - Extrato da Conta Bancária específica do período do recebimento da parcela até o último pagamento;
VIII - Conciliação Bancária;
IX- Termo de doação da UEX para a Escola (material permanente);
X- Termo de Cautela, quando for o caso;
XI- Parecer do Conselho Fiscal do FUNDEB;
XII- documentos comprobatórios das despesas realizadas (notas foscais com carimbo de certifico);
XIII – cópia dos cheques;
XIV – cópia da portaria da comissão de compra e recebimento.

Cláusula décima – DO PRAZO DE EFETIVAÇÃO DAS DESPESAS

Para fins de comprovação de gastos não serão aceitas despesas efetuadas em datas, anterior ou posterior à vigência do presente convênio, bem como anteriores e posteriores ao período referente à parcela liberada.

Cláusula décima- primeira: DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este convênio poderá ser denunciado pelo Município, a qualquer momento e especialmente, quando do descumprimento de suas cláusulas, particularmente quando da constatação das seguintes situações:

1. Utilização dos recursos em desacordo com seu objeto e demais cláusulas estabelecidas nesse instrumento;
2. Aplicação dos recursos no mercado financeiro, em desacordo com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
3. Falta de apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido;
4. Retardamento do início da execução do seu objeto por mais de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento dos recursos financeiros.

Cláusula décima-segunda – DA RESPONSABILIZAÇÃO

A ausência da prestação de contas no prazo e forma estabelecidos, ou a prática de irregularidade na aplicação dos recursos, sujeita a UEX ao bloqueio de novos repasses, bem como o ressarcimento pela UEX dos valores, ao Município, sem prejuízo das demais responsabilizações penal e civil.

Subcláusula única – DA INABILITAÇÃO

A inadimplência inabilita a UEX a receber novos recursos, conforme Parágrafo Único do Art. 7º da Lei Municipal nº 1259/08 de 01 de abril de 2008.

Cláusula décima-terceira – DA MODIFICAÇÃO

O presente Termo de Convênio poderá ser modificado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto e contrário aos ditames legais, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, desde que tal interesse seja manifestado em tempo hábil.

Cláusula décima-quarta – DO FORO

Os partícipes elegem o foro da Comarca de Guajará - Mirim, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que por ventura surgirem da execução do presente Termo de Convênio, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, os partícipes firmam o presente Termo de Convênio, em (03) três vias de igual teor e forma.

Guajará – Mirim, 08 de abril de 2019.

PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 10.478/GAB-PREF/17

Presidente do Conselho Escolar

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:C853A15E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVÊNIO 023/2019 - SEMED

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ - MIRIM, ASSISTIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E O CONSELHO ESCOLAR ANA LAURA GOMES SIQUEIRA DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ALMIRANTE TAMANDARÉ, OBJETIVANDO DAR SUPORTE E APOIO À MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO ATRAVÉS DO PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO MUNICIPAL – PROAFIM.

De um lado, o **Município de Guajará - Mirim**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na avenida XV de novembro, 930, estado de Rondonia, inscrito no CNPJ nº 06.235.935/0001-33/SEMED/19, através de seu Prefeito Municipal, CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 39168155 SSP/RO e CPF/MF n.º 349.324.612-91, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato assistido pela Secretaria Municipal da Educação, por seu titular, MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO**,** brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade n.º 404478 SS/RO e CPF/MF n.º 325851442-91, ou, no seu impedimento, pelo seu substituto legal, e de outro lado **o CONSELHO ESCOLAR ANA LAURA GOMES SIQUEIRA** da Escola Municipal de Educação Infantil E Ensino Fundamental Almirante Tamandaré, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, declarados de utilidade pública municipal, com sede à Av. 12 de Outubro, nº 1219, inscrita no CNPJ n.º 28.037.823/0001-00, doravante denominado **UNIDADE EXECUTORA - UEX**, neste ato representado por seu(a) Presidente, Senhor(a) Sheila Maria Oliveira de Melo**,** brasileiro(a), viúva, portador(a) da cédula de identidade n.º 353200 SSP/RO, CPF/MF n.º 341.346.892-87, residente e domiciliada à Av. Campos Sales, nº 642, Bairro Tamandaré, Guajará - Mirim, **celebram o presente CONVÊNIO**, com fulcro Constituição Federal, Lei nº 9394/96, Lei Municipal nº 1259/08 e sua regulamentação Instrução Normativa nº 005/2011 e suas alterações, esta última naquilo que lhe couber conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula primeira - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a descentralização financeira promovendo o repasse de recursos suplementares à UEX **CONSELHO ESCOLAR ANA LAURA GOMES SIQUEIRA**, buscando:

1. autonomia de gestão financeira conforme prevê o artigo 15 da LDB (Lei 9394/96);
2. parceria entre a Escola e a Comunidade, representada pela UEX;
3. simplificação dos procedimentos administrativos;
4. Proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização de suas atividades;
5. Realizar cobertura de despesas com:

I – manutenção e conservação do prédio, mobiliário e equipamentos das unidadesd escolares;
II – aquisição de material necessário ao funcionamento da escola;
III – capacitação e aperfeiçoamento de profissionais da educação;

IV – avaliação de aprendizagem;
V – implementação de Projeto Pedagógico;
VI – aquisição de material didático e pedagógico.

Cláusula segunda - DAS OBRIGAÇÕES

Os convenentes se comprometem a convergirem esforços e a utilizarem recursos materiais, humanos e financeiros com o propósito de cumprirem o que prescreve o presente instrumento.

I – DO MUNICÍPIO

1. Repassar, bimestralmente à INSTITUIÇÃO, os valores tendo como base para cálculo a quantidade de aluno matriculado na escola;
2. Analisar e aprovar a prestação de contas da INSTITUIÇÃO;
3. Fiscalizar a utilização dos recursos, observando o plano de trabalho apresentado pela INSTITUIÇÃO;
4. Realizar orientação, supervisão e atividades de formação e capacitação, com vista à prestação de contas do referido convênio;
5. Orientar e supervisionar a execução do objeto deste convênio, no tocante à forma e aplicação dos recursos e sua prestação de contas.

II – Do Conselho Escolar

a) Encaminhar a Secretaria Municipal de Educação Plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados, antes de cada repasse, contendo:
I - descrição completa do objeto a ser executado;
II - descrição das metas a serem atingidas, qualitativa e quantitativamente;
b) Aplicar os recursos financeiros repassados exclusivamente no cumprimento do objeto de que trata a cláusula primeira do presente instrumento, devendo sua movimentação ser processada em estabelecimento bancário oficial, em conta corrente específica, destinada unicamente para este fim;

Cláusula terceira – DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá duração 02 (dois) ano, prorrogável por iguais e sucessivos períodos até no máximo de 60 (sessenta) meses, conforme preceitua a Lei 8666/93 e alterações.
Paragrafo Único: Na subtituição, exoneração ou vacância do Presidente da UEX no período de duração do convênio, o mesmo será alterado de forma automática com os dados do presidente atual.

Cláusula quarta – DO VALOR

Os valores repassados a UEX será baseado nos dados do censo anterior e será no valor de R$ 2,00 (dois) reais para cada aluno matriculado.

Cláusula quinta: DA CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS

O Município para atender o Programa de Apoio Financeiro referente ao presente convênio, utilizará recursos provenientes dos repasses oriundos do **Recurso Próprio 25%, Projeto Atividade 12 368 0009 0030 0000 Programa de Apoio Financeiro Municipal PROAFIM 25% e no elemento despesa 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais, Ficha – 390.**

Cláusula sexta: DO REPASSE DA VERBA

O repasse do recurso dar-se-á em parcelas bimestrais, conforme previsto no Art. 6º da Lei Municipal nº 1.259/08 de 01 de abril de 2008, sendo compreendidos para efeito do pagamento das parcelas os bimestres: janeiro/fevereiro, março/abril, maio/junho, julho/agosto, setembro/outubro, novembro/dezembro.
Os referidos repasses devem ser depositados na referida conta:
Banco:_____
Agência:_____
Conta Corrente:_____

Cláusula sétima – DA LIBERAÇÃO DAS PARCELAS

A liberação da parcela estará condicionada ao encaminhado da prestação de contas da parcela anteriormente recebida pela UEX a SEMED

Cláusula oitava – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os saldos de convênio, enquanto não utilizados pela INSTITUIÇÃO, serão obrigatoriamente aplicados em Caderneta de Poupança aberta para este fim, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês, sempre em instituição financeira oficial.
Parágrafo único - As receitas financeiras auferidas na forma desta cláusula serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.

Cláusula nona – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas do valor da parcela repassada, deverá ser apresentada a Secretaria Municipal da Educação, até o 15º dia após o encerramento do processo de compras, devendo constar os segunintes documentos, conforme Art. 7º da Instução Normativa nº 005/2011:

I – Ofício de encaminhamento assinado pelo presidente da UEX;
II - Plano de Aplicação dos Recursos;
III - Relatório de Execução Físico- Financeira;
IV - Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos recebidos;
V - Relação de Pagamentos;
VI - Relação de Bens (adquiridos, produzidos ou construídos com recursos da União);
VII - Extrato da Conta Bancária específica do período do recebimento da parcela até o último pagamento;
VIII - Conciliação Bancária;
IX- Termo de doação da UEX para a Escola (material permanente);
X- Termo de Cautela, quando for o caso;
XI- Parecer do Conselho Fiscal do FUNDEB;
XII- documentos comprobatórios das despesas realizadas (notas foscais com carimbo de certifico);
XIII – cópia dos cheques;
XIV – cópia da portaria da comissão de compra e recebimento.

Cláusula décima – DO PRAZO DE EFETIVAÇÃO DAS DESPESAS

Para fins de comprovação de gastos não serão aceitas despesas efetuadas em datas, anterior ou posterior à vigência do presente convênio, bem como anteriores e posteriores ao período referente à parcela liberada.

Cláusula décima- primeira: DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este convênio poderá ser denunciado pelo Município, a qualquer momento e especialmente, quando do descumprimento de suas cláusulas, particularmente quando da constatação das seguintes situações:

1. Utilização dos recursos em desacordo com seu objeto e demais cláusulas estabelecidas nesse instrumento;
2. Aplicação dos recursos no mercado financeiro, em desacordo com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
3. Falta de apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido;
4. Retardamento do início da execução do seu objeto por mais de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento dos recursos financeiros.

Cláusula décima-segunda – DA RESPONSABILIZAÇÃO

A ausência da prestação de contas no prazo e forma estabelecidos, ou a prática de irregularidade na aplicação dos recursos, sujeita a UEX ao bloqueio de novos repasses, bem como o ressarcimento pela UEX dos

valores, ao Município, sem prejuízo das demais responsabilizações penal e civil.

Subcláusula única – DA INABILITAÇÃO

A inadimplência inabilita a UEX a receber novos recursos, conforme Parágrafo Único do Art. 7º da Lei Municipal nº 1259/08 de 01 de abril de 2008.

Cláusula décima-terceira – DA MODIFICAÇÃO

O presente Termo de Convênio poderá ser modificado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto e contrário aos ditames legais, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, desde que tal interesse seja manifestado em tempo hábil.

Cláusula décima-quarta – DO FORO

Os partícipes elegem o foro da Comarca de Guajará - Mirim, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que por ventura surgirem da execução do presente Termo de Convênio, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e acordados, os partícipes firmam o presente Termo de Convênio, em (03) três vias de igual teor e forma.

Guajará – Mirim, 08 de abril de 2019.

PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 10.478/GAB-PREF/17

Presidente do Conselho Escolar

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:C25EDA5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVÊNIO 024/2019 - SEMED

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ - MIRIM, ASSISTIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E O CONSELHO ESCOLAR PROFA. GERALDINA FIRMINO SALES DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL TIA CHIQUINHA, OBJETIVANDO DAR SUPORTE E APOIO À MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO ATRAVÉS DO PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO MUNICIPAL – PROAFIM.

De um lado, o **Município de Guajará - Mirim**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na avenida XV de novembro, 930, estado de Rondonia, inscrito no CNPJ nº 06.235.935/0001-33/SEMED/19, através de seu Prefeito Municipal, CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 39168155 SSP/RO e CPF/MF n.º 349.324.612-91, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato assistido pela Secretaria Municipal da Educação, por seu titular, MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO**,** brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade n.º 404478 SS/RO e CPF/MF n.º 325851442-91, ou, no seu impedimento, pelo seu substituto legal, e de outro lado **o CONSELHO ESCOLAR PROFA. GERALDINA FIRMINO SALES** da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Tia Chiquinha, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, declarados de utilidade pública municipal, com sede à Rua Aluizio Ferreira, nº 539, Distrito do Iata/Guajará-Mirim, inscrita no CNPJ n.º 07.703.431/0001-63, doravante denominado **UNIDADE EXECUTORA - UEX**, neste ato representado por seu(a) Presidente, Senhor(a) Francisca das Chagas Firmino da Silva**,** brasileiro(a), solteira, portador(a) da cédula de identidade n.º 330.615 SSP/RO, CPF/MF n.º 285.720.842-15, residente e domiciliada à Território Federal de Rondônia nº 582, no Distrito do Iata/Guajará-Mirim, **celebram o presente CONVÊNIO**, com fulcro Constituição Federal, Lei nº 9394/96, Lei Municipal nº 1259/08 e sua regulamentação Instrução Normativa nº 005/2011 e suas alterações, esta última naquilo que lhe couber conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula primeira - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a descentralização financeira promovendo o repasse de recursos suplementares à UEX **CONSELHO ESCOLAR PROFA. GERALDINA FIRMINO SALES**, buscando:

1. autonomia de gestão financeira conforme prevê o artigo 15 da LDB (Lei 9394/96);
2. parceria entre a Escola e a Comunidade, representada pela UEX;
3. simplificação dos procedimentos administrativos;
4. Proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização de suas atividades;
5. Realizar cobertura de despesas com:
I – manutenção e conservação do prédio, mobiliário e equipamentos das unidadesd escolares;
II – aquisição de material necessário ao funcionamento da escola;
III – capacitação e aperfeiçoamento de profissionais da educação;
IV – avaliação de aprendizagem;
V – implementação de Projeto Pedagógico;
VI – aquisição de material didático e pedagógico.

Cláusula segunda - DAS OBRIGAÇÕES

Os convenentes se comprometem a convergirem esforços e a utilizarem recursos materiais, humanos e financeiros com o propósito de cumprirem o que prescreve o presente instrumento.

I – DO MUNICÍPIO

1. Repassar, bimestralmente à INSTITUIÇÃO, os valores tendo como base para cálculo a quantidade de aluno matriculado na escola;
2. Analisar e aprovar a prestação de contas da INSTITUIÇÃO;
3. Fiscalizar a utilização dos recursos, observando o plano de trabalho apresentado pela INSTITUIÇÃO;
4. Realizar orientação, supervisão e atividades de formação e capacitação, com vista à prestação de contas do referido convênio;
5. Orientar e supervisionar a execução do objeto deste convênio, no tocante à forma e aplicação dos recursos e sua prestação de contas.

II – Do Conselho Escolar

a) Encaminhar a Secretaria Municipal de Educação Plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados, antes de cada repasse, contendo:
I - descrição completa do objeto a ser executado;
II - descrição das metas a serem atingidas, qualitativa e quantitativamente;
b) Aplicar os recursos financeiros repassados exclusivamente no cumprimento do objeto de que trata a cláusula primeira do presente instrumento, devendo sua movimentação ser processada em estabelecimento bancário oficial, em conta corrente específica, destinada unicamente para este fim;

Cláusula terceira – DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá duração 02 (dois) ano, prorrogável por iguais e sucessivos períodos até no máximo de 60 (sessenta) meses, conforme preceitua a Lei 8666/93 e alterações.
Paragrafo Único: Na subtituição, exoneração ou vacância do Presidente da UEX no período de duração do convênio, o mesmo será alterado de forma automática com os dados do presidente atual.

Cláusula quarta – DO VALOR

Os valores repassados a UEX será baseado nos dados do censo anterior e será no valor de R$ 2,00 (dois) reais para cada aluno matriculado.

Cláusula quinta: DA CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS

O Município para atender o Programa de Apoio Financeiro referente ao presente convênio, utilizará recursos provenientes dos repasses oriundos do **Recurso Próprio 25%, Projeto Atividade 12 368 0009 0030 0000 Programa de Apoio Financeiro Municipal PROAFIM 25% e no elemento despesa 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais, Ficha – 390.**

Cláusula sexta: DO REPASSE DA VERBA

O repasse do recurso dar-se-á em parcelas bimestrais, conforme previsto no Art. 6º da Lei Municipal nº 1.259/08 de 01 de abril de 2008, sendo compreendidos para efeito do pagamento das parcelas os bimestres: janeiro/fevereiro, março/abril, maio/junho, julho/agosto, setembro/outubro, novembro/dezembro.
Os referidos repasses devem ser depositados na referida conta:

Banco:_____
Agência:_____
Conta Corrente:_____

Cláusula sétima – DA LIBERAÇÃO DAS PARCELAS

A liberação da parcela estará condicionada ao encaminhado da prestação de contas da parcela anteriormente recebida pela UEX a SEMED

Cláusula oitava – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os saldos de convênio, enquanto não utilizados pela INSTITUIÇÃO, serão obrigatoriamente aplicados em Caderneta de Poupança aberta para este fim, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês, sempre em instituição financeira oficial.
Parágrafo único - As receitas financeiras auferidas na forma desta cláusula serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.

Cláusula nona – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas do valor da parcela repassada, deverá ser apresentada a Secretaria Municipal da Educação, até o 15º dia após o encerramento do processo de compras, devendo constar os segunintes documentos, conforme Art. 7º da Instução Normativa nº 005/2011:

I – Ofício de encaminhamento assinado pelo presidente da UEX;
II - Plano de Aplicação dos Recursos;
III - Relatório de Execução Físico- Financeira;
IV - Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos recebidos;
V - Relação de Pagamentos;
VI - Relação de Bens (adquiridos, produzidos ou construídos com recursos da União);
VII - Extrato da Conta Bancária específica do período do recebimento da parcela até o último pagamento;
VIII - Conciliação Bancária;
IX- Termo de doação da UEX para a Escola (material permanente);
X- Termo de Cautela, quando for o caso;
XI- Parecer do Conselho Fiscal do FUNDEB;
XII- documentos comprobatórios das despesas realizadas (notas foscais com carimbo de certifico);
XIII – cópia dos cheques;
XIV – cópia da portaria da comissão de compra e recebimento.

Cláusula décima – DO PRAZO DE EFETIVAÇÃO DAS DESPESAS

Para fins de comprovação de gastos não serão aceitas despesas efetuadas em datas, anterior ou posterior à vigência do presente convênio, bem como anteriores e posteriores ao período referente à parcela liberada.

Cláusula décima- primeira: DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este convênio poderá ser denunciado pelo Município, a qualquer momento e especialmente, quando do descumprimento de suas cláusulas, particularmente quando da constatação das seguintes situações:

1. Utilização dos recursos em desacordo com seu objeto e demais cláusulas estabelecidas nesse instrumento;
2. Aplicação dos recursos no mercado financeiro, em desacordo com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
3. Falta de apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido;
4. Retardamento do início da execução do seu objeto por mais de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento dos recursos financeiros.

Cláusula décima-segunda – DA RESPONSABILIZAÇÃO

A ausência da prestação de contas no prazo e forma estabelecidos, ou a prática de irregularidade na aplicação dos recursos, sujeita a UEX ao bloqueio de novos repasses, bem como o ressarcimento pela UEX dos valores, ao Município, sem prejuízo das demais responsabilizações penal e civil.

Subcláusula única – DA INABILITAÇÃO

A inadimplência inabilita a UEX a receber novos recursos, conforme Parágrafo Único do Art. 7º da Lei Municipal nº 1259/08 de 01 de abril de 2008.

Cláusula décima-terceira – DA MODIFICAÇÃO

O presente Termo de Convênio poderá ser modificado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto e contrário aos ditames legais, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, desde que tal interesse seja manifestado em tempo hábil.

Cláusula décima-quarta – DO FORO

Os partícipes elegem o foro da Comarca de Guajará - Mirim, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que por ventura surgirem da execução do presente Termo de Convênio, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e acordados, os partícipes firmam o presente Termo de Convênio, em (03) três vias de igual teor e forma.

Guajará – Mirim, 08 de abril de 2019.

PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 10.478/GAB-PREF/17

Presidente do Conselho Escolar

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:EF04253F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVÊNIO 025/2019 - SEMED

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ - MIRIM, ASSISTIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E O CONSELHO ESCOLAR MARIA EUGÊNIA DANTAS MONTENEGRO BENNESBY DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL IRMÃ HILDA, OBJETIVANDO DAR SUPORTE E APOIO À MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO ATRAVÉS DO PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO MUNICIPAL – PROAFIM.

De um lado, o **Município de Guajará - Mirim**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na avenida XV de novembro, 930, estado de Rondonia, inscrito no CNPJ nº 06.235.935/0001-33/SEMED/19, através de seu Prefeito Municipal, CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 39168155 SSP/RO e CPF/MF n.º 349.324.612-91, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato assistido pela Secretaria Municipal da Educação, por seu titular, MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO**,** brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade n.º 404478 SS/RO e CPF/MF n.º 325851442-91, ou, no seu impedimento, pelo seu substituto legal, e de outro lado **o CONSELHO ESCOLAR MARIA EUGÊNIA DANTAS MONTENEGRO BENNESBY** da Escola Municipal de Educação Infantil E Ensino Fundamental Irmã Hilda, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, declarados de utilidade pública municipal, com sede à Av. Duque de Caxias, nº 2140, inscrita no CNPJ n.º 84.633.015/0001-87, doravante denominado **UNIDADE EXECUTORA - UEX**, neste ato representado por seu(a)

Presidente, Senhor(a) **Edvânia Rodrigues Quintão,** brasileiro(a), solteira, portador(a) da cédula de identidade n.º 455.787 SSP/RO, CPF/MF n.º 349.184.932-20, residente e domiciliada à Av. Domingos Correia de Araújo nº 1974, Bairro Planlto, Guajará - Mirim, **celebram o presente CONVÊNIO**, com fulcro Constituição Federal, Lei nº 9394/96, Lei Municipal nº1259/08 e sua regulamentação Instrução Normativa nº 005/2011 e suas alterações, esta última naquilo que lhe couber conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula primeira - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a descentralização financeira promovendo o repasse de recursos suplementares à UEX **CONSELHO ESCOLAR MARIA EUGÊNIA DANTAS MONTENEGRO BENNESBY**, buscando:

1. autonomia de gestão financeira conforme prevê o artigo 15 da LDB (Lei 9394/96);
2. parceria entre a Escola e a Comunidade, representada pela UEX;
3. simplificação dos procedimentos administrativos;
4. Proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização de suas atividades;
5. Realizar cobertura de despesas com:

I – manutenção e conservação do prédio, mobiliário e equipamentos das unidadesd escolares;
II – aquisição de material necessário ao funcionamento da escola;
III – capacitação e aperfeiçoamento de profissionais da educação;
IV – avaliação de aprendizagem;
V – implementação de Projeto Pedagógico;
VI – aquisição de material didático e pedagógico.

Cláusula segunda - DAS OBRIGAÇÕES

Os convenentes se comprometem a convergirem esforços e a utilizarem recursos materiais, humanos e financeiros com o propósito de cumprirem o que prescreve o presente instrumento.

I – DO MUNICÍPIO

1. Repassar, bimestralmente à INSTITUIÇÃO, os valores tendo como base para cálculo a quantidade de aluno matriculado na escola;
2. Analisar e aprovar a prestação de contas da INSTITUIÇÃO;
3. Fiscalizar a utilização dos recursos, observando o plano de trabalho apresentado pela INSTITUIÇÃO;
4. Realizar orientação, supervisão e atividades de formação e capacitação, com vista à prestação de contas do referido convênio;
5. Orientar e supervisionar a execução do objeto deste convênio, no tocante à forma e aplicação dos recursos e sua prestação de contas.

II – Do Conselho Escolar

a) Encaminhar a Secretaria Municipal de Educação Plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados, antes de cada repasse, contendo:
I - descrição completa do objeto a ser executado;
II - descrição das metas a serem atingidas, qualitativa e quantitativamente;
b) Aplicar os recursos financeiros repassados exclusivamente no cumprimento do objeto de que trata a cláusula primeira do presente instrumento, devendo sua movimentação ser processada em estabelecimento bancário oficial, em conta corrente específica, destinada unicamente para este fim;

Cláusula terceira – DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá duração 02 (dois) ano, prorrogável por iguais e sucessivos períodos até no máximo de 60 (sessenta) meses, conforme preceitua a Lei 8666/93 e alterações.
Paragrafo Único: Na subtituição, exoneração ou vacância do Presidente da UEX no período de duração do convênio, o mesmo será alterado de forma automática com os dados do presidente atual.

Cláusula quarta – DO VALOR

Os valores repassados a UEX será baseado nos dados do censo anterior e será no valor de R$ 2,00 (dois) reais para cada aluno matriculado.

Cláusula quinta: DA CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS

O Município para atender o Programa de Apoio Financeiro referente ao presente convênio, utilizará recursos provenientes dos repasses oriundos do **Recurso Próprio 25%, Projeto Atividade 12 368 0009 0030 0000 Programa de Apoio Financeiro Municipal PROAFIM 25% e no elemento despesa 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais, Ficha – 390.**

Cláusula sexta: DO REPASSE DA VERBA

O repasse do recurso dar-se-á em parcelas bimestrais, conforme previsto no Art. 6º da Lei Municipal nº 1.259/08 de 01 de abril de 2008, sendo compreendidos para efeito do pagamento das parcelas os bimestres: janeiro/fevereiro, março/abril, maio/junho, julho/agosto, setembro/outubro, novembro/dezembro.
Os referidos repasses devem ser depositados na referida conta:
Banco:_____
Agência:_____
Conta Corrente:_____

Cláusula sétima – DA LIBERAÇÃO DAS PARCELAS

A liberação da parcela estará condicionada ao encaminhado da prestação de contas da parcela anteriormente recebida pela UEX a SEMED

Cláusula oitava – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os saldos de convênio, enquanto não utilizados pela INSTITUIÇÃO, serão obrigatoriamente aplicados em Caderneta de Poupança aberta para este fim, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês, sempre em instituição financeira oficial.
Parágrafo único - As receitas financeiras auferidas na forma desta cláusula serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.

Cláusula nona – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas do valor da parcela repassada, deverá ser apresentada a Secretaria Municipal da Educação, até o 15º dia após o encerramento do processo de compras, devendo constar os segunintes documentos, conforme Art. 7º da Instução Normativa nº 005/2011:

I – Ofício de encaminhamento assinado pelo presidente da UEX;
II - Plano de Aplicação dos Recursos;
III - Relatório de Execução Físico- Financeira;
IV - Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos recebidos;

V - Relação de Pagamentos;
VI - Relação de Bens (adquiridos, produzidos ou construídos com recursos da União);
VII - Extrato da Conta Bancária específica do período do recebimento da parcela até o último pagamento;
VIII - Conciliação Bancária;
IX- Termo de doação da UEX para a Escola (material permanente);
X- Termo de Cautela, quando for o caso;
XI- Parecer do Conselho Fiscal do FUNDEB;
XII- documentos comprobatórios das despesas realizadas (notas foscais com carimbo de certifico);
XIII – cópia dos cheques;
XIV – cópia da portaria da comissão de compra e recebimento.

Cláusula décima – DO PRAZO DE EFETIVAÇÃO DAS DESPESAS

Para fins de comprovação de gastos não serão aceitas despesas efetuadas em datas, anterior ou posterior à vigência do presente convênio, bem como anteriores e posteriores ao período referente à parcela liberada.
Cláusula décima- primeira: DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este convênio poderá ser denunciado pelo Município, a qualquer momento e especialmente, quando do descumprimento de suas cláusulas, particularmente quando da constatação das seguintes situações:

1. Utilização dos recursos em desacordo com seu objeto e demais cláusulas estabelecidas nesse instrumento;
2. Aplicação dos recursos no mercado financeiro, em desacordo com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
3. Falta de apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido;
4. Retardamento do início da execução do seu objeto por mais de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento dos recursos financeiros.

Cláusula décima-segunda – DA RESPONSABILIZAÇÃO

A ausência da prestação de contas no prazo e forma estabelecidos, ou a prática de irregularidade na aplicação dos recursos, sujeita a UEX ao bloqueio de novos repasses, bem como o ressarcimento pela UEX dos valores, ao Município, sem prejuízo das demais responsabilizações penal e civil.

Subcláusula única – DA INABILITAÇÃO

A inadimplência inabilita a UEX a receber novos recursos, conforme Parágrafo Único do Art. 7º da Lei Municipal nº 1259/08 de 01 de abril de 2008.

Cláusula décima-terceira – DA MODIFICAÇÃO

O presente Termo de Convênio poderá ser modificado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto e contrário aos ditames legais, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, desde que tal interesse seja manifestado em tempo hábil.

Cláusula décima-quarta – DO FORO

Os partícipes elegem o foro da Comarca de Guajará - Mirim, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que por ventura surgirem da execução do presente Termo de Convênio, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e acordados, os partícipes firmam o presente Termo de Convênio, em (03) três vias de igual teor e forma.

Guajará – Mirim, 08 de abril de 2019..

PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 10.478/GAB-PREF/17

Presiedente do Conselho Escolar

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:C4B52378

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVÊNIO 026/2019 - SEMED

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ - MIRIM, ASSISTIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E O CONSELHO ESCOLAR FLORA FRAZÃO DE ALMEIDA DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL PROFA. MARIA LIBERTY DE FREITAS, OBJETIVANDO DAR SUPORTE E APOIO À MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO ATRAVÉS DO PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO MUNICIPAL – PROAFIM.

De um lado, o **Município de Guajará - Mirim**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na avenida XV de novembro, 930, estado de Rondonia, inscrito no CNPJ nº 06.235.935/0001-33/SEMED/19, através de seu Prefeito Municipal, CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 39168155 SSP/RO e CPF/MF n.º 349.324.612-91, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato assistido pela Secretaria Municipal da Educação, por seu titular, MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO**,** brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade n.º 404478 SS/RO e CPF/MF n.º 325851442-91, ou, no seu impedimento, pelo seu substituto legal, e de outro lado **o CONSELHO ESCOLAR FLORA FRAZÃO DE ALMEIDA** da Escola Municipal de Educação Infantil E Ensino Fundamental Profa. Maria Liberty de Freitas, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, declarados de utilidade pública municipal, com sede à Av. Dr. Lewerger, nº S/N, inscrita no CNPJ n.º 84.633.056/0001-73, doravante denominado **UNIDADE EXECUTORA - UEX**, neste ato representado por seu(a) Presidente, Senhor(a) Maria Cruz Alves Guassace**,** brasileiro(a), casada, portador(a) da cédula de identidade n.º 195.669 SSP/RO, CPF/MF n.º 411.552.461-87, residente e domiciliada à Rua V-03 nº 887, Bairro Caetano, Guajará - Mirim, **celebram o presente CONVÊNIO**, com fulcro Constituição Federal, Lei nº 9394/96, Lei Municipal nº 1259/08 e sua regulamentação Instrução Normativa nº 005/2011 e suas alterações, esta última naquilo que lhe couber conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula primeira - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a descentralização financeira promovendo o repasse de recursos suplementares à UEX **CONSELHO ESCOLAR FLORA FRAZÃO DE ALMEIDA**, buscando:

1. autonomia de gestão financeira conforme prevê o artigo 15 da LDB (Lei 9394/96);
2. parceria entre a Escola e a Comunidade, representada pela UEX;
3. simplificação dos procedimentos administrativos;
4. Proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização de suas atividades;
5. Realizar cobertura de despesas com:
I – manutenção e conservação do prédio, mobiliário e equipamentos das unidadesd escolares;
II – aquisição de material necessário ao funcionamento da escola;
III – capacitação e aperfeiçoamento de profissionais da educação;
IV – avaliação de aprendizagem;
V – implementação de Projeto Pedagógico;
VI – aquisição de material didático e pedagógico.

Cláusula segunda - DAS OBRIGAÇÕES

Os convenentes se comprometem a convergirem esforços e a utilizarem recursos materiais, humanos e financeiros com o propósito de cumprirem o que prescreve o presente instrumento.
I – DO MUNICÍPIO

1. Repassar, bimestralmente à INSTITUIÇÃO, os valores tendo como base para cálculo a quantidade de aluno matriculado na escola;
2. Analisar e aprovar a prestação de contas da INSTITUIÇÃO;
3. Fiscalizar a utilização dos recursos, observando o plano de trabalho apresentado pela INSTITUIÇÃO;
4. Realizar orientação, supervisão e atividades de formação e capacitação, com vista à prestação de contas do referido convênio;
5. Orientar e supervisionar a execução do objeto deste convênio, no tocante à forma e aplicação dos recursos e sua prestação de contas.

II – Do Conselho Escolar

a) Encaminhar a Secretaria Municipal de Educação Plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados, antes de cada repasse, contendo:
I - descrição completa do objeto a ser executado;
II - descrição das metas a serem atingidas, qualitativa e quantitativamente;
b) Aplicar os recursos financeiros repassados exclusivamente no cumprimento do objeto de que trata a cláusula primeira do presente instrumento, devendo sua movimentação ser processada em estabelecimento bancário oficial, em conta corrente específica, destinada unicamente para este fim;

Cláusula terceira – DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá duração 02 (dois) ano, prorrogável por iguais e sucessivos períodos até no máximo de 60 (sessenta) meses, conforme preceitua a Lei 8666/93 e alterações.
Paragrafo Único: Na subtituição, exoneração ou vacância do Presidente da UEX no período de duração do convênio, o mesmo será alterado de forma automática com os dados do presidente atual.

Cláusula quarta – DO VALOR

Os valores repassados a UEX será baseado nos dados do censo anterior e será no valor de R$ 2,00 (dois) reais para cada aluno matriculado.

Cláusula quinta: DA CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS

O Município para atender o Programa de Apoio Financeiro referente ao presente convênio, utilizará recursos provenientes dos repasses oriundos do **Recurso Próprio 25%, Projeto Atividade 12 368 0009 0030 0000 Programa de Apoio Financeiro Municipal PROAFIM 25% e no elemento despesa 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais, Ficha – 390.**

Cláusula sexta: DO REPASSE DA VERBA

O repasse do recurso dar-se-á em parcelas bimestrais, conforme previsto no Art. 6º da Lei Municipal nº 1.259/08 de 01 de abril de 2008, sendo compreendidos para efeito do pagamento das parcelas os bimestres: janeiro/fevereiro, março/abril, maio/junho, julho/agosto, setembro/outubro, novembro/dezembro.
Os referidos repasses devem ser depositados na referida conta:
Banco:_____
Agência:_____
Conta Corrente:_____

Cláusula sétima – DA LIBERAÇÃO DAS PARCELAS

A liberação da parcela estará condicionada ao encaminhado da prestação de contas da parcela anteriormente recebida pela UEX a SEMED

Cláusula oitava – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os saldos de convênio, enquanto não utilizados pela INSTITUIÇÃO, serão obrigatoriamente aplicados em Caderneta de Poupança aberta para este fim, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês, sempre em instituição financeira oficial.

Parágrafo único - As receitas financeiras auferidas na forma desta cláusula serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.

Cláusula nona – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas do valor da parcela repassada, deverá ser apresentada a Secretaria Municipal da Educação, até o 15º dia após o encerramento do processo de compras, devendo constar os segunintes documentos, conforme Art. 7º da Instução Normativa nº 005/2011:

I – Ofício de encaminhamento assinado pelo presidente da UEX;
II - Plano de Aplicação dos Recursos;
III - Relatório de Execução Físico- Financeira;
IV - Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos recebidos;
V - Relação de Pagamentos;
VI - Relação de Bens (adquiridos, produzidos ou construídos com recursos da União);
VII - Extrato da Conta Bancária específica do período do recebimento da parcela até o último pagamento;
VIII - Conciliação Bancária;
IX- Termo de doação da UEX para a Escola (material permanente);
X- Termo de Cautela, quando for o caso;
XI- Parecer do Conselho Fiscal do FUNDEB;
XII- documentos comprobatórios das despesas realizadas (notas foscais com carimbo de certifico);
XIII – cópia dos cheques;
XIV – cópia da portaria da comissão de compra e recebimento.

Cláusula décima – DO PRAZO DE EFETIVAÇÃO DAS DESPESAS

Para fins de comprovação de gastos não serão aceitas despesas efetuadas em datas, anterior ou posterior à vigência do presente convênio, bem como anteriores e posteriores ao período referente à parcela liberada.

Cláusula décima- primeira: DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este convênio poderá ser denunciado pelo Município, a qualquer momento e especialmente, quando do descumprimento de suas cláusulas, particularmente quando da constatação das seguintes situações:

1. Utilização dos recursos em desacordo com seu objeto e demais cláusulas estabelecidas nesse instrumento;
2. Aplicação dos recursos no mercado financeiro, em desacordo com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
3. Falta de apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido;
4. Retardamento do início da execução do seu objeto por mais de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento dos recursos financeiros.

Cláusula décima-segunda – DA RESPONSABILIZAÇÃO

A ausência da prestação de contas no prazo e forma estabelecidos, ou a prática de irregularidade na aplicação dos recursos, sujeita a UEX ao bloqueio de novos repasses, bem como o ressarcimento pela UEX dos valores, ao Município, sem prejuízo das demais responsabilizações penal e civil.

Subcláusula única – DA INABILITAÇÃO

A inadimplência inabilita a UEX a receber novos recursos, conforme Parágrafo Único do Art. 7º da Lei Municipal nº 1259/08 de 01 de abril de 2008.

Cláusula décima-terceira – DA MODIFICAÇÃO

O presente Termo de Convênio poderá ser modificado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto e contrário

aos ditames legais, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, desde que tal interesse seja manifestado em tempo hábil.

Cláusula décima-quarta – DO FORO

Os partícipes elegem o foro da Comarca de Guajará - Mirim, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que por ventura surgirem da execução do presente Termo de Convênio, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e acordados, os partícipes firmam o presente Termo de Convênio, em (03) três vias de igual teor e forma.

Guajará – Mirim, 08 de abril de 2019.

PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 10.478/GAB-PREF/17

Presidente do Conselho Escolar

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:2D1892C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVÊNIO 027/2019 – SEMED

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ - MIRIM, ASSISTIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E O CONSELHO ESCOLAR FRANCISCO NOGUEIRA FILHO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL JOSÉ CARLOS NERI, OBJETIVANDO DAR SUPORTE E APOIO À MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO ATRAVÉS DO PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO MUNICIPAL – PROAFIM.

De um lado, o **Município de Guajará - Mirim**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na avenida XV de novembro, 930, estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº 06.235.935/0001-33/SEMED/19, através de seu Prefeito Municipal, CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 39168155 SSP/RO e CPF/MF n.º 349.324.612-91, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato assistido pela Secretaria Municipal da Educação, por seu titular, MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO**,** brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade n.º 404478 SSP/RO e CPF/MF n.º 325851442-91, ou, no seu impedimento, pelo seu substituto legal, e de outro lado **o CONSELHO ESCOLAR FRANCISCO NOGUEIRA FILHO** da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental José Carlos Neri, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, declarados de utilidade pública municipal, com sede à Almerindo Ribeiro dos Santos, nº 4484, inscrita no CNPJ n.º 84.632.934/0001-36, doravante denominado **UNIDADE EXECUTORA - UEX**, neste ato representado por seu(a) Presidente, Senhor(a) **Evanilce Mendes Ramos,** brasileiro(a), solteira, portador(a) da cédula de identidade n.º 282071 SSP/RO, CPF/MF n.º 204.198.052-49 residente e domiciliada à Av. Dr. Mendonça Lima, nº 1551, bairro Tamandaré, Guajará - Mirim, **celebram o presente CONVÊNIO**, com fulcro Constituição Federal, Lei nº 9394/96, Lei Municipal nº 1259/08 e sua regulamentação Instrução Normativa nº 005/2011 e suas alterações, esta última naquilo que lhe couber conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula primeira - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a descentralização financeira promovendo o repasse de recursos suplementares à UEX **Conselho Escolar Francisco Nogueira Filho**, buscando:

1. autonomia de gestão financeira conforme prevê o artigo 15 da LDB (Lei 9394/96);
2. parceria entre a Escola e a Comunidade, representada pela UEX;
3. simplificação dos procedimentos administrativos;
4. Proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização de suas atividades;
5. Realizar cobertura de despesas com:
I – manutenção e conservação do prédio, mobiliário e equipamentos das unidadesd escolares;
II – aquisição de material necessário ao funcionamento da escola;
III – capacitação e aperfeiçoamento de profissionais da educação;
IV – avaliação de aprendizagem;
V – implementação de Projeto Pedagógico;
VI – aquisição de material didático e pedagógico.

Cláusula segunda - DAS OBRIGAÇÕES

Os convenentes se comprometem a convergirem esforços e a utilizarem recursos materiais, humanos e financeiros com o propósito de cumprirem o que prescreve o presente instrumento.

I – DO MUNICÍPIO

1. Repassar, bimestralmente à INSTITUIÇÃO, os valores tendo como base para cálculo a quantidade de aluno matriculado na escola;
2. Analisar e aprovar a prestação de contas da INSTITUIÇÃO;
3. Fiscalizar a utilização dos recursos, observando o plano de trabalho apresentado pela INSTITUIÇÃO;
4. Realizar orientação, supervisão e atividades de formação e capacitação, com vista à prestação de contas do referido convênio;
5. Orientar e supervisionar a execução do objeto deste convênio, no tocante à forma e aplicação dos recursos e sua prestação de contas.

II – Do Conselho Escolar

a) Encaminhar a Secretaria Municipal de Educação Plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados, antes de cada repasse, contendo:
I - descrição completa do objeto a ser executado;
II - descrição das metas a serem atingidas, qualitativa e quantitativamente;
b) Aplicar os recursos financeiros repassados exclusivamente no cumprimento do objeto de que trata a cláusula primeira do presente instrumento, devendo sua movimentação ser processada em estabelecimento bancário oficial, em conta corrente específica, destinada unicamente para este fim;

Cláusula terceira – DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá duração 02 (dois) ano, prorrogável por iguais e sucessivos períodos até no máximo de 60 (sessenta) meses, conforme preceitua a Lei 8666/93 e alterações.
Paragrafo Único: Na subtituição, exoneração ou vacância do Presidente da UEX no período de duração do convênio, o mesmo será alterado de forma automática com os dados do presidente atual.

Cláusula quarta – DO VALOR

Os valores repassados a UEX será baseado nos dados do censo anterior e será no valor de R$ 2,00 (dois) reais para cada aluno matriculado.

Cláusula quinta: DA CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS

O Município para atender o Programa de Apoio Financeiro referente ao presente convênio, utilizará recursos provenientes dos repasses oriundos do **Recurso Próprio 25%, Projeto Atividade 12 368 0009 0030 0000 Programa de Apoio Financeiro Municipal PROAFIM 25% e no elemento despesa 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais, Ficha – 390.**

Cláusula sexta: DO REPASSE DA VERBA

O repasse do recurso dar-se-á em parcelas bimestrais, conforme previsto no Art. 6º da Lei Municipal nº 1.259/08 de 01 de abril de 2008, sendo compreendidos para efeito do pagamento das parcelas os bimestres: janeiro/fevereiro, março/abril, maio/junho, julho/agosto, setembro/outubro, novembro/dezembro.

Os referidos repasses devem ser depositados na referida conta:
Banco:_____
Agência:_____
Conta Corrente:_____

Cláusula sétima – DA LIBERAÇÃO DAS PARCELAS

A liberação da parcela estará condicionada ao encaminhado da prestação de contas da parcela anteriormente recebida pela UEX a SEMED

Cláusula oitava – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os saldos de convênio, enquanto não utilizados pela INSTITUIÇÃO, serão obrigatoriamente aplicados em Caderneta de Poupança aberta para este fim, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês, sempre em instituição financeira oficial.
Parágrafo único - As receitas financeiras auferidas na forma desta cláusula serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.

Cláusula nona – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas do valor da parcela repassada, deverá ser apresentada a Secretaria Municipal da Educação, até o 15º dia após o encerramento do processo de compras, devendo constar os segunintes documentos, conforme Art. 7º da Instução Normativa nº 005/2011:

I – Ofício de encaminhamento assinado pelo presidente da UEX;
II - Plano de Aplicação dos Recursos;
III - Relatório de Execução Físico- Financeira;
IV - Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos recebidos;
V - Relação de Pagamentos;
VI - Relação de Bens (adquiridos, produzidos ou construídos com recursos da União);
VII - Extrato da Conta Bancária específica do período do recebimento da parcela até o último pagamento;
VIII - Conciliação Bancária;
IX- Termo de doação da UEX para a Escola (material permanente);
X- Termo de Cautela, quando for o caso;
XI- Parecer do Conselho Fiscal do FUNDEB;
XII- documentos comprobatórios das despesas realizadas (notas foscais com carimbo de certifico);
XIII – cópia dos cheques;
XIV – cópia da portaria da comissão de compra e recebimento.

Cláusula décima – DO PRAZO DE EFETIVAÇÃO DAS DESPESAS

Para fins de comprovação de gastos não serão aceitas despesas efetuadas em datas, anterior ou posterior à vigência do presente convênio, bem como anteriores e posteriores ao período referente à parcela liberada.

Cláusula décima- primeira: DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este convênio poderá ser denunciado pelo Município, a qualquer momento e especialmente, quando do descumprimento de suas cláusulas, particularmente quando da constatação das seguintes situações:

1. Utilização dos recursos em desacordo com seu objeto e demais cláusulas estabelecidas nesse instrumento;
2. Aplicação dos recursos no mercado financeiro, em desacordo com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
3. Falta de apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido;
4. Retardamento do início da execução do seu objeto por mais de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento dos recursos financeiros.

Cláusula décima-segunda – DA RESPONSABILIZAÇÃO

A ausência da prestação de contas no prazo e forma estabelecidos, ou a prática de irregularidade na aplicação dos recursos, sujeita a UEX ao bloqueio de novos repasses, bem como o ressarcimento pela UEX dos valores, ao Município, sem prejuízo das demais responsabilizações penal e civil.

Subcláusula única – DA INABILITAÇÃO

A inadimplência inabilita a UEX a receber novos recursos, conforme Parágrafo Único do Art. 7º da Lei Municipal nº 1259/08 de 01 de abril de 2008.

Cláusula décima-terceira – DA MODIFICAÇÃO

O presente Termo de Convênio poderá ser modificado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto e contrário aos ditames legais, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, desde que tal interesse seja manifestado em tempo hábil.

Cláusula décima-quarta – DO FORO

Os partícipes elegem o foro da Comarca de Guajará - Mirim, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que por ventura surgirem da execução do presente Termo de Convênio, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e acordados, os partícipes firmam o presente Termo de Convênio, em (03) três vias de igual teor e forma.

Guajará - Mirim, 08 de abril de 2019.

PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 10.478/GAB-PREF/17

Presidente do Conselho Escolar

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:8906D2B1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040/2019

O Município de Itapuã do Oeste (RO), através de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal n.º 1967/GAB-PMIO/2019, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, e será julgado pelo menor preço por item, cujo objeto é a Aquisição de Caminhão comboio de lubrificação e abastecimento - novo, modelo em linha, com mínimo 04 cilindros em linha, motor com abastecimento a diesel, e demais descrições contidas no Termo de Referência. Decorrente de CONVÊNIO SICONV Nº 864170/2018, Processo Administrativo 60.414.000718/2018-01, para atender a Secretaria de Obras, conforme as condições, especificações, quantitativos e locais relacionados no Termo de Referência.
O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decretos Municipais n.º 930 e 978/GAB-PMIO/2009 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993. Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber o Decreto Federal n.º 8.538/2015; Portaria Interministerial Nº 424, de 30 DE Dezembro de 2016.

VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: R$: 208.000,00 (duzentos e oito mil reais).

Processo Administrativo n.º 041-04/2019

www.licitanet.com.br	**A partir de:**	**Até:**
Recebimento das Propostas	08h30min do dia 23/08/2019.	08h30min do dia 05/09/2019.
Abertura das Propostas	08h31min do dia 05/09/2019.	09h00min do dia 05/09/2019.
Início da Sessão Pública	09h01min do dia 05/09/2019.	
***Sempre no Horário de Brasília.**		

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Pregão - Sala da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2754 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste – RO, 22 de Agosto de 2019.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:8454A67F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº 195

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JARU
CNPJ :05.705.900/0001-58
PORTARIAnº: ***195/2019***

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 236/CMJ/2019 de 22 de Abril de 2019.
RESOLVE:

Proposto/Beneficiário:	Cargo/Função	
ILSON PEDRO FELIX	VEREADOR	
DADOSDAVIAGEM		
Finalidade:		
Concessão de 02 (duas) diárias para os dias 21 e 22 de Agosto de 2019, a fim de ir a Porto Velho., junto a ENERGISA solicitar construção de uma rede de energia no Setor Jardim Novo Estado, município de Jaru e no DNIT solicitar emenda Parlamentar para pavimentação asfáltica na Avenida J.K., município de Jaru.		
PERÍODO		
INICIO 21/08/2019	*TÉRMINO*	*22/08/2019*
CONCEDER		
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	400,00	800,00

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retornoà Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 19/08/2019

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:352972D7

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº 196

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JARU
CNPJ :05.705.900/0001-58
PORTARIAnº: ***196/2019***

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;
CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 236/CMJ/2019 de 22 de Abril de 2019.
RESOLVE:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função
PAULO PEREIRA SAMPAIO		VEREADOR
DADOSDAVIAGEM		
Finalidade:		
Concessão de 02 (duas) diárias para os dias 21 e 22 de Agosto de 2019, a fim de ir a Porto Velho., junto ao DNIT solicitar uma saída da 464 que liga Tarilândia a BR 364 e na ENERGISA solicitar a rede de energia para atender o Bairro Belo Horizonte no Distrito de Tarilândia, municipio de Jaru.		
PERÍODO		
INICIO 21/08/2019		*TÉRMINO 22/08/2019*
CONCEDER		
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	400,00	800,00

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 19/08/2019

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:13A493DB

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/CMJ/2019 SRP

Objeto: **"REGISTRO DE PREÇOS Para Eventual e Futura Aquisição de materiais de consumo (copa, cozinha, limpeza e conservação, manutenção e suporte), conforme especificações e condições gerais de fornecimento contidas no Termo de Referência, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jaru, COM EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO PARA AS MEs / EPPs / MEI, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E MODELO DE PROPOSTA EM ANEXO.",** valor de **R$ 68.213,02 (sessenta e oito mil duzentos e treze reais e dois centavos).** Proc. Administrativo. Nº **216/2019**, que será realizada no dia **06/09/2019**, às **09h30min** horário de Brasília no sítio: licitanet.com.br "Acesso Identificado", do tipo **Menor Preço, forma de apuração: Lote**. O edital poderá ser obtido gratuitamente através do sítio jaru.ro.leg.br na Aba superior direita "Portal da Transparência", "Compras/Licitações", "Licitações/Compras Diretas", "Licitações – Clique Aqui" pregão **20/2019** ou via requerimento no e-mail celiocplcmj@gmail.com ou ainda, com dispositivo de memória removível, com a comissão no endereço abaixo citado. Informações na Comissão Permanente de Licitações, Ala Administrativa na Sede da Câmara Municipal de Jaru/RO, Av. Goiás n° 3531 Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min exceto feriados, ou ainda informações através do telefone: (69) 3521 -6250.

Jaru/RO, 22 de agosto de 2019.

CÉLIO MORAIS SOUZA
Pregoeiro
Port.01/CMJ/19

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:54CCE13D

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 209/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 209/2019 - Processo de sindicância.

O Presidente da Câmara Municipal de JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA,** a decisão da Comissão de Sindicância, quanto ao entendimento em seu relatório final que sugeriu o arquivamento do processo, tendo em vista que o sindicado autorizou a compensação de valores entre o crédito a receber da Câmara Municipal de Jaru com o abatimento do valor do bem.

PUBLIQUE-SE.

Em: 22/08/2019.

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Jaru

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:D2E3E5D1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU** torna público para conhecimento dos interessados, que se encontram instauradas.

ESPÉCIE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 040/PMJ/2019
PREGÃO ELETRONICO: 093/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-2447/PMJ/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE REGISTRADOR ELETRÔNICO DE PONTO

ADERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO – SEMPLAD
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO VALE DO PARAÍSO

EMPRESA:

INFORSERV COMERCIO DE MATERIAL DE INFORMATICA LTDA - ME
CNPJ: 08.117.381/0001-03

RUA MANOEL LAURENTINO DE SOUZA, 1182
NOVA PORTO VELHO
PORTO VELHO/ RO
CEP: 76.820-146
FONE: (69) 3222-1887// 98409-3902
EMAIL: FABIO.PRADO@INFORSERV.INFO // INFORSERV@INFORSERV.INFO

Publicado por:
Fernanda Rosa Felix Leite Lugon
Código Identificador:15BEFA13

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
AVISO DE CONVOCAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº. 017/PMJ/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2232/2019
MENOR PREÇO GLOBAL

A Comissão Permanente de Licitações – CPL, torna público que encontram- se convocados os membros da comissão para abertura do envelope nº 002 da proposta, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 017/PMJ/2019, do tipo, "Menor Preço Global", com execução indireta.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 1-2232/2019
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DE JARU, que será construído na Rua Florianópolis, Setor 7, Bloco G, Quadra 02, Lote 01 A, na cidade de Jaru/RO**.
Origem: Secretaria Municipal de Saúde.

DATA DE REUNIÃO PARA ABERTURA DO ENVELOPE Nº **002: 29 de agosto de 2019, às 08:30 horas.**

LOCAL: Na sala da Comissão Permanente de Licitação, situado na Rua Raimundo Cantanhede nº 1080, setor 02, nesta cidade de JARU (RO).

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação de segunda a sexta-feira das 07:30h as 11:30h das 13:30h ás17:30hmin, no endereço supracitado, bem como pelo telefone: (69) 3521-6993, site: "www.jaru.ro.gov.br", ou e-mail: "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru/RO, 22 de agosto de 2019.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:F308B9B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 011/SEMINFRAM/2019

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMINFRAM, no uso das atribuições previstas no artigo 1º, incisos I e II, Decreto nº 9.809/GP/2017, de 09 de junho de 2017, do Exmo. Sr. Prefeito, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 1978, de 16 de junho de 2017 e tendo em vista o disposto no artigo 135, parágrafo único, da Lei Municipal nº 2.228/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017.
RESOLVE

Art. 1º - **APLICAR** a penalidade de **ADVERTÊNCIA** ao servidor **VILSON FELIX RODRIGUES**, artífice em mecânica pesada, matrícula n° 2357-1, lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM**, em razão de ter deixado de cumprir as obrigações impostas nos termos do art. 128, I da Lei n° 2.170/GP/2017, sendo revogado pelo art. 114, I da Lei n° 2.228/GP/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal **de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM**, 21 de agosto de 2019.

Atenciosamente,

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Secretário Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:A4E36CDC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11853/GP/2019 22 DE AGOSTO DE 2019

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de anulação na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Articulação Política".

Considerando o artigo 40º, da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso II da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2527/GP/2019, de 19 de agosto de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial proveniente de anulação na importância de R$ 41.980,00 (quarenta e um mil, novecentos e oitenta reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) R$ 41.980,00
02 15 00 SECRETARIA MUN. DE RELAÇÕES INST. E ARTICULAÇÕES POLITICAS
FICHA: 669
04.122.0002.1145.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA - SEMAP 34.700,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

FICHA: 670
04.122.0002.1145.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA - SEMAP 7.280,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação (-) R$ -41.980,00
02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E
FICHA: 149
04.122.0002.2091.0000 FOLHA DE PAGAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL -34.700,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

FICHA: 150
04.122.0002.2091.0000 FOLHA DE PAGAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL -7.280,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 3° - É parte deste decreto Anexo I – justificativa e Anexo II- memória de cálculo.

Art. 4° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 22 de agosto de 2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que o crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária com a finalidade da inclusão da unidade orçamentaria Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Articulações Política, no valor de R$ 41.980,00 (quarenta e um mil, novecentos e oitenta reais), destinados para obrigações patronais, sendo que, essas dotações acobertarão o segundo semestre de 2019.
Considerando que a dotação será inserida juntamente com a unidade orçamentária, Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Articulação Política no orçamento vigente, conforme lei nº 2505/GP/2019 em seu artigo 4º *As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.* Lei essa que altera o artigo 1º da lei municipal 2140/GP/2017.
Considerando a necessidade de planejamento, coordenação, articulação e controle das políticas públicas internas e externas, apoiando assim o prefeito municipal no relacionamento institucional e político com as demais esferas do governo.
Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na lei de orçamento.
Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional especial proveniente de anulação conforme lei nº 4.320/64, autorizado através da lei municipal nº 2527 de 19 de agosto de 2019.

Jaru/RO, em 22 de agosto de 2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR A REDUZIR	VALOR A ACRESCENTAR
0002.2091	3.3.90.11	01.00	R$ 34.700,00	-
0002.2091	3.3.90.13	01.00	R$ 7.280,00	-
0002.1145	3.1.90.11	01.00	-	R$ 34.700,00
0002.1145	3.1.90.13	01.00	-	R$ 7.280,00

Jaru/RO, em 22 de agosto de 2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:5C10BAA1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 125/GP/2019.

PROCESSO Nº 1-3364/SEMUSA/2019.

AQUISIÇÃO DE MATERIAL PÊNSIL

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 48, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal 9.870, considerando o parecer jurídico das fls. 482/486, torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, nos termos do Art. 38, VII da Lei Federal n.º 8.666/93, e 10.520/2002, **o Pregão eletrônico nº 111/PMJ/2019, bem como HOMOLOGA E AUTORIZA a futura e eventual aquisição de material pênsil,** nos valores abaixo descritos, em favor das respectivas empresas.

Fornecedor	CNPJ	Descrição do produto	Valor
JAMARI COMÉRCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP	13.287.059/0001-54	Aquisição de material pênsil	R$ 42.107,90
JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI	03.595.984/0001-99	Aquisição de material pênsil	R$ 235.681,60
LRF BATISTA EPP	19.859.630/0001-44	Aquisição de material pênsil	R$ 41.338,00
MBR FERNANDES EPP	16.845.253/0001-04	Aquisição de material pênsil	R$ 13.355,00
OPEN FARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	27.130.979/0001-79	Aquisição de material pênsil	R$ 48.300,00
Total: R$ 380.782,50 (trezentos e oitenta mil, setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).			

Jaru/RO 22 de agosto de 2019.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:69C4011B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 126/GP/2019.

PROCESSO Nº 1-2840/SEMECEL/2019.

AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEMECEL, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 43, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal 9.870, considerando o parecer jurídico das fls. 563/566, torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, nos termos do Art. 23, I, "b" da Lei Federal n.º 8.666/93, **o Pregão eletrônico nº 094/PMJ/2019, bem como HOMOLOGA E AUTORIZA a futura e eventual aquisição de material permanente,** no valor abaixo descrito, em favor das respectivas empresas:

Fornecedor	CNPJ	Descrição do produto	Valor
KMEIH & CIA LTDA	01.527.632/0001-70	Aquisição de material permanente	R$ 11.000,00
DIGISERVI TRADING EIRELI	02.602.747/0001-45	Aquisição de material permanente	R$ 9.499,00
HGC TAVEIRA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	05.258.798/0001-90	Aquisição de material permanente	R$ 85.153,58
MAGITECH – DISTRIBUIDOR DE ELETRONICOS EIRELI	19.910.840/0001-00	Aquisição de material permanente	R$ 36.000,00
A. KENEDDY DA COSTA EIRELI	33.915.765/0001-00	Aquisição de material permanente	R$ 33.594,96
SICOLI INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA	67.642.736/0001-34	Aquisição de material permanente	R$ 20.670,00
OLMIR IORIS & CIA LTDA	70.429.956/0001-99	Aquisição de material permanente	R$ 23.999,00
Total: R$ 219.916,54 (duzentos e dezenove mil, novecentos e dezesseis reais e cinquenta e quatro centavos).			

Jaru/RO, 22 de agosto de 2019.

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:05DBECB8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 127/GP/2019

PROCESSO Nº 1-2453/SEMINFRAM/2019
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS (POR HORAS MÁQUINAS)
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – SEMINFRAM, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 48, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto municipal 9.870, considerando o parecer jurídico de fls. 471/473 verso e despacho à fl. 514, torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, nos termos do Art. 38, VII da Lei Federal nº. 8.666/93, e 10.520/2002, **o Pregão eletrônico nº 063/PMJ/2019, bem como HOMOLOGA E AUTORIZA a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas (por horas máquinas)** no valor abaixo descrito, em favor das respectivas empresas:

Fornecedor	CNPJ	Descrição do Produto	Valor
TRX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	10.951.737/0001-43	Locação de máquinas (por horas máquinas)	R$ 111.980,00
MAMORE TUBOS DE CONCRETO EIRELI	23.750.642/0001-03	Locação de máquinas (por horas máquinas)	R$ 410.000,00
AMAZONFER ESTRUTURAS METÁLICAS	04.840.275/0001-94	Locação de máquinas (por horas máquinas)	R$ 254.990,00
Total: R$ 776.970,00 (setecentos e setenta e seis mil, novecentos e setenta reais).			

Jaru/RO, 22 de agosto de 2019.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Secretário Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:27246EC5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11855/GP/2019 22 DE AGOSTO DE 2019

"Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde".

Considerando o artigo 40º, da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso II da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2524/GP/2019, de 19 de agosto de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação na importância de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) distribuídos as seguintes dotações:
02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FICHA: 348
10.301.0011.2058.0002 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
600.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 27
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente

Art. 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 600.000,00

Art. 3° - É parte deste decreto Anexo I – justificativa e Anexo II- memória de cálculo.
Art. 4° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 22 de agosto de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que se faz necessário a suplementação afim de acobertar folha de pagamento dos servidores do Programa de Atenção Básica - PAB. Destacamos que o Programa de Atenção Básica é conhecida como porta de entrada dos usuários nos sistemas de saúde, ou seja, é o atendimento inicial. Seu objetivo é orientar sobre a prevenção de doenças, solucionar os possíveis casos de agravos e direcionar os mais graves para níveis de atendimentos superiores em complexidade.
Considerando que o valor do crédito adicional por excesso será destinado ao programa de atenção básica, especificamente para cobrir despesas com folha de pagamento, sendo que o recurso foi repassado a

secretaria municipal de saúde em 01 de julho de 2019, conforme a portaria 4.315 de 28 de dezembro de 2018.
Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2524 de 19 de agosto de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 22 de agosto de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR
0011.2058	3.1.90.11	01.27.07	R$ 600.000,00

Fonte: Extrato Bancário/Tabela das Fontes/Destinações de Recursos

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 22 de agosto de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:E1CE1B1D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11854/GP/2019 22 DE AGOSTO DE 2019

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial por superávit financeiro na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente".

Considerando o artigo 40º, da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso II da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2526/GP/2019, de 19 de agosto de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial por superávit financeiro na importância de R$ 676.143,21 (seiscentos e setenta e seis mil, cento e quarenta e três reais e vinte e um centavos) distribuídos as seguintes dotações:

02 09 00 SECRETARIA MUN. DE INFRAES. AGRIC E MEIO AMBIENTE -SEMINFRAM
FICHA: 667
18.541.1008.2217.0000 CONSTRUÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO 338.071,61
4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 6 00
6 Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores

FICHA: 668
18.541.1008.2217.0000 CONSTRUÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO 338.071,60
4.4.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 6 00
6 Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores

Art. 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 676.143,21

Art. 3° - É parte deste decreto Anexo I – justificativa e Anexo II- memória de cálculo.

Art. 4° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 22 de agosto de 2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que o crédito será destinado para contribuir com a construção de um aterro sanitário, para atender as necessidades do Município de Jaru, que será localizado na RO 464, aproximadamente no km 8. Aterro sanitário é um local destinado à decomposição final de resíduos sólidos gerados pela atividade humana. Nele são dispostos resíduos domésticos, comerciais, da indústria de construção e também resíduos sólidos retirados do esgoto. O aterro consiste na técnica de enterro dos resíduos, buscando sua decomposição a longo prazo na natureza.
É importante ressaltar, que já foi solicitado através de órgãos fiscalizadores, Ministério Público e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, a construção de um aterro sanitário no Município de Jaru.
Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional especial por superávit financeiro conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2526 de 19 de agosto de 2019.

Jaru/RO, em 22 de agosto de 2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

FONTE DA RECEITA	SALDO 31/12/2018	RESTOAS A PAGAR 2018	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
06.00.00	R$ 676.143,21	R$ 0,00	R$ 676.143,21

Fonte: Extrato Bancário/Tabela das Fontes/Destinações de Recursos

Jaru/RO, em 22 de agosto de 2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:0A7A6C29

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11851/GP/2019 22 DE AGOSTO DE 2019

"Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde".

Considerando o artigo 40º, da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso I da Lei nº 4.320/64;

Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2372/GP/2018, de 21 de dezembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar proveniente de anulação na importância de R$ 752.287,36 (setecentos e cinquenta e dois mil, duzentos e oitenta e sete reais e trinta e seis centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) R$ 752.287,36

02 11 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
FICHA: 442
10.122.0018.2057.0002 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 617.287,36
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 02
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

FICHA: 443
10.122.0018.2057.0002 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 50.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 02
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

FICHA: 445
10.122.0018.2057.0002 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 85.000,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 02
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação (-) R$ -752.287,36

02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FICHA: 347
10.301.0011.2058.0002 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - 617.287,36
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 1 02
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

FICHA: 349
10.301.0011.2058.0002 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - 50.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 02
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

FICHA: 352
10.301.0011.2058.0002 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - 85.000,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 02
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 3° - É parte deste decreto Anexo I – justificativa e Anexo II- memória de cálculo.
Art. 4° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 22 de agosto de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que o crédito adicional suplementar por anulação tem como objetivo cobrir despesas com folha de pagamento da Secretaria Municipal de Saúde para o restante deste ano.
Destacamos que a folha de pagamento desta secretaria teve aumento considerável pelos motivos de reajuste salarial e novas contratações de servidores comissionados. O motivo exposto não estava previsto na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2019. Diante dessa informação, se faz necessário a suplementação.
Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2372 de 21 de dezembro de 2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 22 de agosto de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR A REDUZIR	VALOR A ACRESCENTAR
0011.2058	3.1.90.11	01.02.47	R$ 617.287,36	-
0011.2058	3.1.90.13	01.02.47	R$ 50.000,00	-
0011.2058	3.1.91.13	01.02.47	R$ 85.000,00	-
0018.2057	3.1.90.11	01.02.47	-	R$ 617.287,36
0018.2057	3.1.90.13	01.02.47	-	R$ 50.000,00
0018.2057	3.1.91.13	01.02.47	-	R$ 85.000,00

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 22 de agosto de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:48E5ACCD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11852/GP/2019 22 DE AGOSTO DE 2019

"Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde".

Considerando o artigo 40º, da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2372/GP/2018, de 21 de dezembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar proveniente de anulação na importância de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) R$ 110.000,00

02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FICHA: 415

10.302.1001.2066.0004 MANUTENÇÃO DOS ATENDIMENTOS DE MAC 30.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 02
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente

FICHA: 677
10.302.1001.2066.0002 MANUTENÇÃO DOS ATENDIMENTOS DE MAC 50.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 02
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente

FICHA: 678
10.302.1001.2066.0002 MANUTENÇÃO DOS ATENDIMENTOS DE MAC 30.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 0 1 02
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente

Art. 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação (-) R$ -110.000,00
02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FICHA: 354
10.301.0011.2058.0002 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - 25.000,00
3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO F.R. Grupo: 0 1 02
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente

FICHA: 356
10.301.0011.2058.0002 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - 40.000,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS F.R. Grupo: 0 1 02
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente

FICHA: 358
10.301.0011.2058.0002 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - 45.000,00
3.3.90.49.00 AUXÍLIO-TRANSPORTE F.R. Grupo: 0 1 02
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente

Art. 3° - É parte deste decreto Anexo I – justificativa e Anexo II- memória de cálculo.
Art. 4° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 22 de agosto de 2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que o crédito adicional suplementar por anulação tem como objetivo cobrir despesas desta Secretaria com outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, material de consumo e diárias civil.
Destacamos que a ficha a ser suplementada referente aos serviços de terceiros, será utilizada para a contratação de empresa especializada em exames laboratoriais, destinados aos usuários do SUS. Referente as fichas de diárias e material de consumo, serão atribuídos para aquisição de combustível e pagamento de diárias dos motoristas que transportam pacientes que necessitam de exames e consultas especializadas não fornecidos no Município de Jaru, mas sim, em Ji-Paraná, Cacoal, Ariquemes e Porto-Velho.
Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2372 de 21 de dezembro de 2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 22 de agosto de 2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR A REDUZIR	VALOR A ACRESCENTAR
0011.2058	3.3.90.46	01.02	R$ 25.000,00	-
0011.2058	3.3.90.48	01.02	R$ 40.000,00	-
0011.2058	3.3.90.49	01.02	R$ 45.000,00	-
1001.2066	3.3.90.39	01.02	-	R$ 30.000,00
1001.2066	3.3.90.30	01.02	-	R$ 50.000,00
1001.2066	3.3.90.14	01.02	-	R$ 30.000,00

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 22 de agosto de 2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:4F86FB91

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11856/GP/2019 22 DE AGOSTO DE 2019

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial por superávit financeiro na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente".

Considerando o artigo 40º, da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso II da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2525/GP/2019, de 19 de agosto de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial por superávit financeiro na importância de R$ 4.017,82 (quatro mil e dezessete reais e oitenta e dois centavos) distribuídos as seguintes dotações:

02 09 00 SECRETARIA MUN. DE INFRAES. AGRIC E MEIO AMBIENTE - SEMINFRAM
FICHA: 665
26.782.0007.2159.0000 AQUIS. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS 4.017,82
4.4.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 0 6 14
6 Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores

Art. 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 4.017,82

Art. 3° - É parte deste decreto Anexo I – justificativa e Anexo II- memória de cálculo.
Art. 4° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Jaru - RO, 22 de agosto de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que o convênio SICONV n° 864185/2018 foi destinado para aquisição de uma retroescavadeira hidráulica e um veículo utilitário tipo caminhonete, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM. Destacamos que o saldo exposto acima será devolvido ao convênio.
Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional especial por superávit financeiro conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2525 de 19 de agosto de 2019.

Gabinete do Prefeito, Jaru - RO, 22 de agosto de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

FONTE DA RECEITA	SALDO 31/12/2018	RESTOAS A PAGAR 2018	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
06.14.36	R$ 4.017,82	R$ 0,00	R$ 4.017,82

Fonte: Extrato Bancário/Tabela das Fontes/Destinações de Recursos

Gabinete do Prefeito, Jaru - RO, 22 de agosto de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:34037238

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N. º 065/GP/2019

Processo Administrativo nº 1-3800/2019

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 065/GP/2019 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JARU/RO E A EMPRESA AMACOL AMAZONIA COMERCIAL LTDA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMINFRAM.

O **MUNICÍPIO DE JARU**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.279.238/0001-59, com sede Administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Raimundo Cantanhede, n.º 1080, Setor 02, nesta cidade de Jaru, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, portador da CI/RG sob o n.º 790.242/SSP-RO e inscrito no CPF/MF sob o n.º 930.305.762-72, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMINFRAM**, devidamente representada por seu Secretário Sr. **JEVERSON LUIZ DE LIMA,** resolve através do presente **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 065/GP/2019** firmado com a empresa **AMACOL AMAZONIA COMERCIAL LTDA,** inscrita no CNPJ n. º 846.616.069/0001-34, localizada na Rua Jaci Paraná, nº 2587, Bairro Nossa Senhora das Graças, Porto Velho, Rondônia, CEP 76.804-163, Contato (69) 3229-3034/ 99981-6799, e-mail: tolotti@implemaq.com.br, representada pelo **Sr. JOSÉ LUIZ TOLOTTI**, brasileiro, portador da CI/RG sob o n. 67113 SESDEC/RO e inscrito no CPF/MF sob o n. 080.040.052-68, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem como objeto a Rescisão Unilateral do Contrato nº 065/GP/2019, que trata da locação de horas máquinas, firmado em 09 de agosto de 2019 e publicado no Diário Oficial do Municípios do Estado de Rondônia – AROM em 19 de agosto de 2019.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no inciso I do artigo 79, artigo 77 e inciso I do artigo 78 todos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como na Cláusula Décima Primeira, item 11.1, "a" do Contrato nº 065/GP/2019.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

3.1. A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo retro mencionado, nos termos dos seguintes documentos:
Notificação enviada à Contratada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM (fls. 44/45);
Resposta a Notificação por parte da empresa Contratada (fls. 46);Despacho da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM solicitando a formalização da presente rescisão (fls. 47);

4. CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA

4.1. A rescisão contratual deve-se ao fato da contratada descumprir com as obrigações contratuais, em especial a Cláusula Quarta, item 4.1 do Contrato nº 065/GP/2019 de 09 de agosto de 2019.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após sua publicação.

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Jaru/RO, 22 de agosto de 2019.

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM
JEVERSON LUIZ DE LIMA
Secretário

Publicado por:
Bruna Damascena da Cunha
Código Identificador:E29CC234

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°277/2019

PORTARIA Nº 277/2019 De 12 de agosto de 2019.

Altera portaria nº 231 de 03 de junho de 2019, que dispõe sobre a Comissão de Procedimento de Sindicância.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E:
Art. 1º Alterar a Portaria que nomeia membros para comporem a Comissão de Procedimento de Sindicância;
Art. 2º Exonerar a servidora abaixo mencionada, em sua respectiva função:
Silvia Natalia Gandra – Matrícula nº 4920 – Membro

Art. 3º Nomear o servidor abaixo mencionado, para exercer a respectiva função:

Alek Flavio Lima Souza– Matrícula n° 5918 – Membro

Art. 4º A Comissão de Procedimento de Sindicância passa a vigorar com a seguinte formação:

Comissão de Procedimento de Sindicância

Presidente	Abraão Cruz da Costa	Matrícula nº 3214
Membro	Claudia Maria Duarte	Matrícula nº 659
Membro	Chiara Xavier Machado	Matrícula nº 5860
Membro	Aneli Carla Naue	Matrícula nº 5871
Membro	Alek Flavio Lima Souza	Matrícula n° 5918

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 12 (doze) dias do mês de agosto de 2019.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:D6022937

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°280/2019

PORTARIA DE ADITAMENTO Nº280/2019 De 15 de agosto de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - RESOLVE proceder ao ADITAMENTO da Portaria nº132/2019, de 13 de Março 2019, afim de que o presente processo nº731/2019 passe a incluir como objeto a "Apuração a Possível Responsabilidade de Outras Servidoras", conforme Memorando nº44/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

EDIFÍCIO DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE,** ESTADO DE RONDÔNIA, aos 15 (quinze) dias do mês de agosto de 2019.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:7A6DDAE0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°286/2019

PORTARIA Nº286 /2019 De 20 de agosto de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Instaurar o Processo Administrativo Sancionador - PAS da Prefeitura Municipal de Machadinho D' Oeste, e **Determinar** a **Comissão de Processo Administrativo Sancionador, em caráter SIGILOSO e URGENTE** para averiguar os fatos conforme **Memorando nº101/SEMED/2019** e documentos em anexo, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

EDIFÍCIO DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE,** ESTADO DE RONDÔNIA, aos 20 (vinte) dias do mês de agosto de 2019.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:44DB1135

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°287/2019

PORTARIA Nº287 /2019 De 20 de agosto de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Instaurar o Processo Administrativo Sancionador - PAS da Prefeitura Municipal de Machadinho D' Oeste, e **Determinar** a **Comissão de Processo Administrativo Sancionador, em caráter SIGILOSO e URGENTE** para averiguar os fatos conforme **Memorando nº102/SEMED/2019** e documentos em anexo, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

EDIFÍCIO DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE,** ESTADO DE RONDÔNIA, aos 20 (vinte) dias do mês de agosto de 2019.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:B4279489

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°288/2019

PORTARIA Nº288 /2019 De 20 de agosto de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Instaurar o Processo Administrativo Sancionador - PAS da Prefeitura Municipal de Machadinho D' Oeste, e **Determinar** a **Comissão de Processo Administrativo Sancionador, em caráter SIGILOSO e URGENTE** para averiguar os fatos conforme **Memorando nº103/SEMED/2019** e documentos em anexo, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

EDIFÍCIO DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE,** ESTADO DE RONDÔNIA, aos 20 (vinte) dias do mês de agosto de 2019.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:70FB3ECA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 4.643/PMMA/2019.

DECRETO Nº. 4.643/PMMA/2019.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL A PEDIDO – SENHOR EMANUEL HENRIQUE FERNANDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:
Art. 1º. Exonera a pedido do Quadro de Pessoal efetivo do Poder Executivo Municipal, o Servidor **EMANUEL HENRIQUE FERNANDES,** brasileiro, matrícula n.7898, do Cargo de Enfermeiro, carga horária de 20h (vinte) horas semanais, em 12 de agosto de 2019.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos há 12 de agosto de 2.019.

Ministro Andreazza/RO, 14 de agosto de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

JOSÉ SILVA DA COSTA
Assessor Jurídico do Município – OAB/RO 6945

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:00745FE6

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.4.645/ PMMA/2019.

DECRETO Nº. 4.645/ PMMA/2019.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CHEFE DA SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO – DIVINO NILSON DE ALMEIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado, o Senhor**, DIVINO NILSON DE ALMEIDA,** brasileiro, matrícula n. 1336, residente e domiciliado neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, para exercer, com ônus para o Erário Municipal, o Cargo de Confiança na Função Gratificada de **CHEFE DA SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO,** junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de agosto de 2.019, com as competências, atribuições constante na Lei nº. 1.528/PMMA/2.016 e demais legislação em vigor.

Art. 2º. A Remuneração do Cargo de Confiança na Função Gratificada, ora nomeado, será a constante no anexo I da Lei n.1.528/PMMA/2016.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos há 01 de agosto de 2.019.

Ministro Andreazza/RO, 22 de agosto de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município – OAB/RO 1549

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:9AA53EE2

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N.4.646/PMMA/2019.

DECRETO N.4.646/PMMA/2019.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR ANTONIO MOREIRA DOS PASSOS, MATRÍCULA SOB O N. 421, DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR:

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerado, o Senhor **ANTONIO MOREIRA DOS PASSOS**, brasileiro, vigia, funcionário público, carga horária de 40 horas semanais, matrícula sob o n. 421, do cargo efetivo de **Vigia**, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO** do Município de Ministro Andreazza, Conforme Processo administrativo n.º 60/PMMA/2018.

Art. 2º. Revogando-se as disposições em contrário, Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos há 19 de agosto de 2.019.

Ministro Andreazza/RO, 22 de agosto de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município – OAB/RO 1549

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:31D85E7B

CAMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS COMPONENTES DA OUVIDORIA PARLAMENTAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Câmara Municipal de Ministro Andreazza

Lei de Criação 372 – 13/02/1992

PORTARIA Nº002/GAB/CMMA/2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS COMPONENTES DA OUVIDORIA PARLAMENTAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA – RO., USANDO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO, ART. 28, XX.

CONSIDERANDO o que dispõem os Arts. 1º e 3º, da Resolução de n. 006/CMMA/2019;

RESOLVE:

I – Nomear a senhora **LUCIDALVA SILVERA DA SILVA**, portadora do CPF nº. 712.366.272-53 e RG nº. 637172 SSP/RO, Agente Administrativa, para compor a Ouvidoria Parlamentar da Câmara Municipal Ministro Andreazza na condição de OUVIDORA TITULAR.

II – Nomear a Sra. **ILIANA PORTILHO ABRAMOSKI**, para compor a Ouvidoria Parlamentar da Câmara Municipal de Ministro Andreazza, na condição de OUVIDORA SUBSTITUTA.

III – Nomear a Sra. **MARINEUZA SARTÓRIO BRAVIM**, para compor a Ouvidoria Parlamentar desta Câmara, na condição de MEMBRO.

IV – Nomear a Sra. **ANGELA MARIA DA SILVA CAMARGO**, para compor a Ouvidoria Parlamentar desta Câmara, na condição de MEMBRO,

V – O Exercício das funções mencionadas acima serão sem ônus para a administração.

VI – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Nova Brasília, 21 de agosto de 2019.

NILDO LEAL DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal Ministro Andreazza/RO

Publicado por:
Lucidalva Silveira da Silva
Código Identificador:4719B46F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ANEXO II – Lei Municipal 279/2003
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPONENTE:

Nome:	**CLEIDE COLETA FERREIRA**
Cargo, Função ou Emprego:	**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PROPOSTA:

Nome:	**ROSANE SOARES DE OLIVEIRA**		
Cargo, Função ou Emprego:	**Dir. de Transp. Pública**	Mat:1801	
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	**1070656**	Expedida por:	**SSP/ RO.**
LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO: Deslocará até a cidade de Porto Velho - RO, entre os dias 25 a 30 de Agosto 2019, onde irá participar do curso de ouvidoria e Portal de Transparência Municipal e os efeitos da Lei nº 13.460 nos dias 26 a 28 de Agosto de 2019. Treinamento com a Senhora Renata do TCE para tratar de assuntos de Auditoria do Portal de Transparência, visto que o mesmo foi autuado e passa por auditoria nos dias 29 e 30 de Agosto de 2019.			

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**25/08/2019**	Chegada em	**30/08/2019**	Nº de Dias 04

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
RODOVIÁRIO	**DE**	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA – RO	**PORTO VELHO – RO**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ **27,69**

Nível Referente ou Equivalência	**08 UPFM**	Percentual	**100%**
LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO – RO.	**04 com pernoite dentro do estado**	**221,52**	**886,08**
		TOTAL R$	**886,08**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento) Em: 20/08/2019.

Assinatura do Proponente

CLEDE COLETA FERREIRA
Sec. Mun. de Governo

022

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:CECFCDD0

GABINETE DO PREFEITO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ANEXO II – Lei Municipal 279/2003
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPONENTE:

Nome:	**CLEIDE COLETA FERREIRA**
Cargo, Função ou Emprego:	**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PROPOSTA:

Nome:	**FRANCISCO PEREIRA DA CUNHA**		
Cargo, Função ou Emprego:	**Dir. Dep. De Ouvidoria Geral Municipal**		Mat:1805
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	**280.265**	Expedida por:	**SSP/ RN.**
LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO: até a cidade de Porto Velho - RO, entre os dias 25 a 29 de Agosto de 2019, onde irá participar do curso de ouvidoria e Portal de Transparência Municipal e os efeitos da Lei nº 13.460 nos dias 26 a 28 de Agosto de 2019 e na SEDUC protocolar solicitação do aditivo do Convênio do Transporte Escolar pois ouve aumento de valores do quilometro rodado e verificar o pagamento da segunda parcela do Convênio do Transporte Escolar			

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**25/08/2019**	Chegada em	**29/08/2019**	Nº de Dias 03

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
RODOVIÁRIO	**DE**	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA - RO	**MIRANTE DA SERRA – RO PORTO VELHO – RO.**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ **27,69**

Nível Referente ou Equivalência	**08 UPFM**	Percentual	**200%**
LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
MIRANTE DA SERRA – RO PORTO VELHO – RO.	**03 com pernoite**	**221, 52**	**664,56**
		TOTAL R$	**664,56**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento) Em: 22/08/2019.

Assinatura do Proponente

CLEDE COLETA FERREIRA
Sec. Mun. de Governo

023

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:D7E1806D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 4779/2019

EM 22 DE AGOSTO DE 2019.

"ALTERA PORTARIA Nº 4719/2019 DE 16 DE JULHO DE 2019 QUE NOMEOU TAILA ALVES FERRARI PARA EXERCER O CARGO DE SUBCOORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º - O Artigo 1º da Portaria de nº 4719/2019 de 16 de Julho de 2019 passará a vigorar com seguinte redação:

Art. 1º Nomeia TAILA ALVES FERRARI, para exercer o cargo de COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR. DAS – 2.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 16 de Julho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:2550E8C0

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

Processo: nº: 478/2019
Assunto: Dispensa de Licitação
Interessado: SEMTAS

ADINALDO DE ANDRADE, Prefeito Municipal e Ordenador de despesa, no uso das atribuições legais conferidas e observando o disposto no art. 24, caput, da Lei 8666/93. RATIFICA a Dispensa de Licitação, processada aos autos, visando a contratação de fornecimento de material permanente e tendo como empresa a ser contratada:

1- O. P. DOS SANTOS – ME, CNPJ- 02.905.202/0001-08, no valor de R$ 6.762,80 (Seis Mil Setecentos e Sessenta e Dois Reais e Oitenta Centavos).

Publique-se

Mte da Serra-RO, 22 de Agosto de 2019.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:B388DA67

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
RESUMO DE CONTRATO

RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO: nº 65/2017.

CELEBRAÇÃO: 19/08/2019

PARTE: Prefeitura Municipal de Mirante da Serra – RO

CONTRATADO: MARIZA SIMIONI.
CPF: nº. 299.046.922-20

OBJETO: O Presente Termo tem por objetivo, prorrogação do prazo de vigência do contrato que trata do aluguel do imóvel que atende a Escola Indígena do município, conforme prevê clausula terceira do contrato de origem 65/2017.

PRAZO PRORROGAÇÃO: para o período de 12(doze) meses, a partir de 30 de agosto de 2019, porem será empenhado ate o final deste exercício/2019, ficando o restante condicionado ao novo empenho e programação do próximo exercício.

PAGAMENTO: O pagamento será realizado através de transferência online, para conta- corrente e agencia informada pela LOCATARIA.

Processo Administrativo: 530/2017

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciene Alves Coelho de Santana
Código Identificador:F54BF23D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
RESUMO DE CONTRATO

RESUMO DO CONTRATO: nº 77/2019
CELEBRAÇÃO: 12/08/2019
PARTE: Prefeitura Municipal de Mirante Da Serra - RO
CONTRATADO: SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA - ME
CNPJ sob o n°: 084.743.541/0001-08

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de Materiais da categoria – Secos e Molhados, Material de Limpeza, Higienização, Copa e Cozinha e outros, mediante registro de preços, conforme as especificações e condições constantes no **Processo nº 1720/SRP/2018**, Pregão Eletrônico nº 001/2019, nos termos do Edital, Termo de Referência e proposta apresentada pela Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

DO PAZO: O prazo de vigência deste Contrato tem inicio na data de sua assinatura com vigência de 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogado em conformidade com o disposto no inciso II art. 57,§ 1º da Lei nº 8.666 de 1993.

VALOR: o valor global é de R$ 15.132,00 (Quinze Mil, Cento e Trinta e Dois Reais)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1720/2018-16

EMPENHO:1232 e 1234

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciene Alves Coelho de Santana
Código Identificador:8BAA3EAB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE CANCELAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/CPL/2019

A Prefeitura de Monte Negro/RO, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria n.º 717 de 21 de agosto de 2017, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados o CANCELAMENTO do Pregão Eletrônico n.º 054/CPL/2019, referente ao Processo Administrativo nº 566/SEMOSP/2019.
OBJETO: **Contratação de empresa para prestação LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA, POR HORA MÁQUINA, PARA APOIO NA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO Nº 046/18/FITHA,** com operador/motorista, combustíveis e demais despesas necessárias para a execução do objeto, sendo este de manutenção das estradas vicinais (zona rural), do município de monte negro, conforme quantitativos e detalhamentos prévios descritos no Projeto Básico.
Para maiores Informações, no endereço Avenida: Praça Paulo Miotto, 2330 – Centro, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura de Monte Negro/RO, pelo telefone (69) 3530-3110 ou pelo e-mail: cpl@montenegro.ro.gov.br

Monte Negro – RO, 22 de agosto de 2019.

ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO
Pregoeiro

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:D731BDDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/CPL/2019

A Prefeitura de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente autorizados pela Portaria Municipal de nº 952 de 22 de agosto de 2017, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônica**, tipo menor preço, nos termos da Lei Federal n.° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450/2005 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 de 21 junho de 1993, com as alterações posteriores e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA, POR HORA MÁQUINA, PARA APOIO NA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO Nº 046/18/FITHA, com operador/motorista, combustíveis e demais despesas necessárias para a execução do objeto, sendo este de manutenção das estradas vicinais (zona rural), do município de monte negro, conforme quantitativos e detalhamentos prévios descritos no Projeto Básico.
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO *R$ 79.999,88(setenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos).*
Processo Administrativo nº **566/SEMOSP/2019**
Recebimento das propostas: **a partir das 00h01min do dia 23/08/2019, até 08h00min do dia 05/09/2019** no site www.licitanet.com.br. Abertura de propostas e início da sessão pública: dia **05/09/2019**, com início de abertura das propostas às **09h00min** e início da sessão às **10h00min,** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br.
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.montenegro.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Monte Negro - RO, sito à Praça Paulo Miotto, 2330, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3530-3110.

Monte Negro – RO, 22 de agosto de 2019.

ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO
Pregoeiro
Portaria nº 717 de 21/08/2017

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:5972744D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 616/GAB/2019

PORTARIA N. 616 DE 21 DE AGOSTO DE 2019.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 75 da Lei Municipal n. 015/1993;
CONSIDERANDO o processo administrativo n. 409-1/2018;
CONDIDERANDO ainda o Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Monte Negro;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER O GOZO DA LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA: EUNICE PEREIRA DA CUNHA Matricula 28, ocupante do cargo de **PROFESSOR NIVEL III 40 HORAS,** vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED.

Art. 2º - O periodo de gozo da referida licença será de 01/09/2019 á 30/11/2019, referente ao quinquênio 03/01/2009 á 02/01/2014.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:D470428F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 617/GAB/2019

PORTARIA N. 617 DE 21 DE AGOSTO DE 2019.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 75 da Lei Municipal n. 015/1993;
CONSIDERANDO o processo administrativo n. 721-1/2017;
CONDIDERANDO ainda o Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Monte Negro;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER O GOZO DA LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA: MARIA DE FATIMA MARTINELLI OLIVEIRA, Matricula 596, ocupante do cargo de **PROFESSOR NIVEL III - 25 HORAS,** vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED.

Art. 2º - O periodo de gozo da referida licença será de 01/09/2019 á 30/11/2019, referente ao quinquênio 01/08/2011 á 31/07/2016.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:6F33CD1C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 618/GAB/2019

PORTARIA N. 618 DE 22 DE AGOSTO DE 2019.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n. 122/2019/UMID;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias a servidora abaixo relacionada, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA/Unidade Mista Irmã Dulce, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 01/09/2019 Á 30/09/2019			
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**CARGO/FUNÇÃO**	**PERIODO AQUISITIVO**
142	Ana Rosa Martins dos S. Pereira	Aux. de serviços gerais	26/08/2017 a 25/08/2018

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:FEAF0376

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
PORT. Nº072/IPREMON/2019

PORTARIA N. 072 DE 22 DE AGOSTO DE 2019.

O DIRETOR EXECUTIVO DO IPREMON, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº. 869/2018 de 29/11/2018;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR o benefício de auxílio-doença, a servidora **GILDA DE SOUZA SILVA**, efetiva no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA , com remuneração proporcional, a contar do dia 16/08/2019 à 26/08/2019, conforme processo administrativo do IPREMON, n.º **097/2018**.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, do servidor supracitado, será acrescida do 13º décimo terceiro proporcional, de acordo com Art.15 paragrafo único da lei Municipal 869/GAB/2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpre-se.

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo do IPREMON

Publicado por:
Josiane Ferreira Lopes Martins
Código Identificador:AD95D931

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
PORT. Nº073/IPREMON/2019

PORTARIA N. 073 DE 22 DE AGOSTO DE 2019.

O DIRETOR EXECUTIVO DO IPREMON, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº. 869/2018 de 29/11/2018;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR o benefício de auxílio-doença, do servidor **OSMAR BEZERRA DOS SANTOS**, efetivo no cargo de AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, com remuneração proporcional, a contar do dia 26/08/2019 à 30/09/2019, conforme processo administrativo do IPREMON, n.º **055/2019**.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, do servidor supracitado, será acrescida do 13º décimo terceiro proporcional, de acordo com Art.15 paragrafo único da lei Municipal 869/GAB/2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,

Cumpre-se.

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo Do IPREMON

Publicado por:
Josiane Ferreira Lopes Martins
Código Identificador:F0A21433

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
PORT. Nº074/IPREMON/2019

PORTARIA N. 074 DE 22 DE AGOSTO DE 2019

O DIRETOR EXECUTIVO DO IPREMON, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº. 869/2018 de 29/11/2018;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o benefício de auxílio-doença, a servidora **ISILDINHA DAS CHAGAS**, efetivo no cargo de PROFESSOR NIVEL I 40 HORAS, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Educação- SEMED, com remuneração proporcional, a contar do dia 14/08/2019 à 27/10/2019, conforme processo administrativo do IPREMON, n.º **064/2019**.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, do servidor supracitado, será acrescida do 13º décimo terceiro proporcional, de acordo com Art.15 paragrafo único da lei Municipal 869/GAB/2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpre-se.

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo Do IPREMON

Publicado por:
Josiane Ferreira Lopes Martins
Código Identificador:81264A57

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA /RO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE

PARTES: O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Nova Brasilândia D´oeste/RO e a Consignet Sistemas Ltda.
OBJETO: A concessão da licença de uso e a atualização de novas funcionalidades do Software CONSIGNET pela CONSIGNET SISTEMAS LTDA., registrada no CNPJ sob o nº. 23.112.748/0001-81, ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Nova Brasilândia /RO com o objetivo de permitir que entidades conveniadas e os próprios órgãos comerciais realizem consignações de descontos e outras operações em folha de pagamento por meio da internet.
PRAZO: Inicia-se a partir de sua assinatura e possui prazo de 5 (cinco) anos, a contar a partir da data da efetiva implantação do CONSIGNET.
DATA DE ASSINATURA: 22 de Agosto de 2019
FORO: Comarca de Porto Velho, Estado do Rondônia.

Publicado por:
Carlos Alexandre Delgado
Código Identificador:43348D3F

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Superintendente do SAAE , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	12/2019
b) Licitação Nrº :	2/2019
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	22/08/2019
e) Objeto Homologado :	aquisiçaõ de material de consumo - pedra brita comercial nº. 02

17.512.0004.2.016. - MANUTENÇÃO DO SAAE
f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
Fornecedor: RUMILDA GUSSE OSOWSKI AREIAS EIRELI ME
CNPJ/CPF: 11.161.500/0001-21

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PEDRA BRITA COMERCIAL Nº 2	25,00	R$139,06	R$3.476,50

Valor Total Homologado - R$3.476,50

Nova Brasilândia DOeste, 22 de agosto de 2019.

WILSON FRANKE MARIAM
Superintendente do SAEE

Publicado por:
Wilson Franke Mariam
Código Identificador:C6359675

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.133-GP/2019

DECRETO Nº 5.133-GP/2019 Em, 17 de maio de 2019.

"Dispõe sobre EXONERAÇÃO da Srª VALDELICE ALVES BEZERRA do Cargo em Comissão de Administradora da UMALM, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR a Srª VALDELICE ALVES BEZERRA, brasileira, maior, portadora do RG n° 244.380-SSP/RO e CPF n° 179.933.502-04, servidora pública municipal, do cargo em comissão de Administradora da UMALM, em apoio a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO com efeitos a partir de 01 de junho de 2019.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 17 de maio de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Claudionor Leme da Rocha
Código Identificador:983662F2

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇAO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1104/SEMUSA/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/PMNM/2019
(Participação Exclusiva de MEI, ME e EPP)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, através do Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 4.853-GP/2018, e em atendimento ao solicitado pela *Secretaria Municipal de Saúde*, e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17de julho de 2002, do Decreto Municipal n° 492, de 30 de Março de 2006, Decreto Municipal n° 2.400, de 20 de Fevereiro de 2.013, subsidiariamente na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a Licitação, na modalidade **"PREGÃO"**, forma **ELETRÔNICA**, tipo menor preço, **Participação Exclusiva de MEI, ME e EPP ,** o cadastramento das propostas de preços poderá ser feito **das 09h00min do dia 23/08/2019 até às 11h00min. do dia 04/09/2019**. **Início da Sessão Pública virtual será às 12h00min do dia 04/09/2019 (Horário de Brasília), no portal eletrônico** www.licitanet.com.br.

OBJETO: **Aquisição de Material Permanente**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura do Município de Nova Mamoré, tudo conforme demais especificações técnicas complementares e quantitativos descritos nos anexo deste Edital, que são partes integrantes e inseparáveis do mesmo.
Fonte dos Recursos: Convênio Fundo Nacional de Saúde – Ministério da Saúde (N° da Proposta: 22992.304000/1180-02)

Valor estimado para a aquisição é de **R$ 199.980,00** (cento e noventa e nove mil, novecentos e oitenta reais).

Nova Mamoré - RO, 22 de Agosto de 2019.

SILVIO FERNANDES VILLAR
Pregoeiro Oficial
Decreto n° 4.853-GP/2018

Publicado por:
Francisco Aldo Pereira dos Santos
Código Identificador:A402F995

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
4° TERMO ADITIVO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
Gabinete da Presidência

4º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS REFERENTE A ATA 003/2019

TERCEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMÂRA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO E A EMPRESA V & R COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.

Aos 21 dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO, inscrito no CNPJ sob o nº 01.621.060/0001-94, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 1013, neste ato representado pelo Presidente, Senhor João Bernardes de Jesus, doravante designado CONTRATANTE, e a empresa: **V & R COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA,** resolvem celebrar o presente **TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS REFERENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019,** observado as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, em especial ao artigo 65, Inciso II, alínea "d", processo administrativo nº 020/2019, e mediante as seguintes condições:

1 - OBJETO - Este instrumento tem por objeto o realinhamento do preço do item 01 da Ata 003/2019, conforme demonstrado no quadro abaixo:

V&R COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA
CNPJ: 11.743.930/0001-51

Item	Descrição	Unid.	Qtde	P. Unitário Registrado	P. Unitário realinhado
1	Gasolina comum	Litros	2.500	4,92	4,72

2- DA ALTERAÇÃO. Com o devido realinhamento, o Anexo I da ARP 003/2019 para a ter os seguintes preços registrados:

Item	Descrição	Uni	Quant	P. Unit.	P. Total
1	Gasolina comum	Litros	2.500	4,92	12.300,00
Total					12.300,00

3. DA RATIFICAÇÃO. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições da Ata de Registro de Preços nº 003/2019.

4 - DA DIVULGAÇÃO DO TERMO ADITIVO. A alteração na **Ata de Registro de Preço nº 003/2019** será divulgada no portal da internet www.diariomunicipal.com.br/arom.

Por estarem de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assinam este instrumento o Presidente da Câmara Municipal de Nova União e o fornecedor registrado.

Nova União/RO, 21 de agosto de 2019.

JOÃO BERNARDES DE JESUS
Presidente

V & R COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:13C1F132

P M N U - RO
PORTARIA Nº 198, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR MUNICIPAL DO CARGO COMISSIONADO."

O Prefeito Municipal de Nova União, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de seu cargo e em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 60/1998,

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR** o Servidor Municipal do cargo comissionado, conforme adiante indicado, **RICARDO HENRIQUE PEREIRA NEIVA,** cargo de CHEFE DE SEÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO, a partir de 20/08/2019, revoga portaria PORT. 098 02/05/2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:8A60F3A9

P M N U - RO
PORTARIA Nº 196/GP/2019, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.

"AUTORIZA O PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS PARA OPERADORES DE MÁQUINAS PESADAS, MOTORISTAS E DEMAIS

SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS".

O Prefeito Municipal de Nova União/RO, Sr. **ADINAEL DE AZEVEDO,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e,
CONSIDERANDO que a manutenção e recuperação de estradas vicinais constituem serviço público relevante de alto impacto econômico-social;
CONSIDERANDO que a maior parte da população municipal reside na área rural;
CONSIDERANDO a realização dos serviços de manutenção e recuperação das estradas vicinais é sazonal e deve coincidir obrigatoriamente com a estação de estiagem que perdura apenas até meados do mês de novembro;
CONSIDERANDO que recentemente o Ministério Público determinou a exoneração de servidores que exerciam funções junto a Secretaria de Obras em ações de recuperação de vicinais;
CONSIDERANDO que apesar do mais recente RGF ter indicado um percentual de 51,35% da RCL, o art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei 613/2018, LDO, autoriza o pagamento de horas extras mesmo quando atingido o limite prudencial de que trata o art. 22, parágrafo único, da LRF, conforme hipótese de ressalva do inciso V do mesmo dispositivo;
CONSIDERANDO que a limitação prevista no art. 57 da Lei nº 60/1998 refere-se a cada jornada normal de trabalho, a fim de se evitar a extrapolação de 10 horas diárias de trabalho;
CONSIDERANDO, por fim, que ao poder público incumbe motivar previamente seus atos a fim de que seja facilitado o exercício prévio e eventual dos controles internos e externos, inclusive o controle social, e ao mesmo tempo, atuar de modo proativo para que os serviços públicos essenciais sejam prestados tempestivamente e ancorado nos princípios da economicidade, efetividade, eficácia e eficiência;

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o pagamento de horas extras para os operadores de máquinas, motoristas e demais servidores lotados na Secretaria de Obras e Serviços Públicos para desenvolverem os serviços operacionais de manutenção e recuperação de vicinais, num total máximo de 16 horas semanais a serem prestadas nos sábados e domingos, durante os meses agosto, setembro, outubro e novembro, sem prejuízo da jornada semanal ordinária.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos cuidará para que o pagamento extraordinário seja pago em estrita observância à necessidade dos serviços a que se destinam.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Nova União/RO, em 20 de agosto de 2019.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:0DA6C447

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 770-1/2019

INTERESSADO: Semosp
OBJETO: Aquisição de roçadeira/cortadora rotativa tratorizada

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 770-1/2019 especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n. 033/2019, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:
Algor Metalúrgica Ltda - ME, inscrita no CNPJ **Nº. 19.138.457/0001-95,** no valor de R$ 9.000,00 (Nove mil reais).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 21 de agosto de 2019.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:5FCFCCFE

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 843-1/2019

INTERESSADO: Semas
OBJETO: Quinta revisão do veículo ônibus Placa NDL 4743.

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 843-1/2019 especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Dispensa de Licitação n. 030/2019, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:
Rondônia Comercio de Caminhões e Máquinas Ltda, inscrita no CNPJ **Nº. 15359.395/0001-90,** no valor de R$ 6.601,25 (seis mil seiscentos e um reais e vinte e cinco centavos).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 21 de agosto de 2019.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:38D3F21B

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 863-1/2019

INTERESSADO: Semas
OBJETO: Revisão do veículo Etios 4.5 placa OHV 7405 pertencente ao Bolsa Família

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 863-1/2019 especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Dispensa de Licitação n. 032/2019, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:
Nissey Motors Ji-Paraná Comercio de Veículos, Peças e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ **Nº. 18.571.247/0001-23** no valor de R$ 2.269,69 **(**Dois mil duzentos e sessenta e nove reais e sessenta e nove centavos).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União - RO, 21 de agosto de 2019.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:F538E18E

P M N U - RO
TERCEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL DE 2019
REFERENTE AO CONTRATO Nº 27/2017

CELEBRAÇÃO: 05/08/2019
PARTES: Município de Nova União e a empresa **J.M.SILVA CONTABILIDADE EIRELI.**

OBJETO: Locação de um caminhão trator (cavalo) para acoplagem de prancha própria a fim de transportar, dentre outros, moto niveladora hidráulica (PC) em deslocamentos no âmbito das estradas vicinais do Município de Nova União, observadas as condições; Ano/fabricação do caminhão: doze anos ou mais recente; Potência mínima: 400 cv; Motorista: por conta do contratante; caminhão emplacado no Estado de Rondônia; trucado 6x2 com cubo redutor; diferencial reduzido; cabine com ar-condicionado; capacidade de carga 60 toneladas.

PROCESSO Nº: 351-1/2017
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
DO PRAZO CONTRATUAL: 03 (três) meses a contar a partir do dia 08 de Agosto de 2019.

VALOR: R$ 31.194,00 (trinta e um mil e cento e noventa e quatro reais), valor global, sendo o valor mensal de R$ 10.398,00(dez mil trezentos e noventa oito reais).
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39
FONTE DE RECURSOS; Próprio.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento à empresa a contratada será efetuado até 5º (quinto) dias uteis do mês subsequente após a apresentação da fatura da Nota fiscal.
Empenho nº 1112/2019.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:F81508B6

P M N U - RO
QUINTO TERMO ADITIVO DE 2019 REFERENTE AO CONTRATO Nº. 9912381830

CELEBRAÇÃO: 08/08/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO
CONTRATADA: Superintendência Estadual de Operações de Rondônia - CORREIOS

OBJETO: Estando evidenciada a necessidade da CONTRATANTE, Aditivar o Contrato nº. **9912381830**, referente a serviços prestados pela contratada de postais e telemáticos, nas modalidades nacionais e internacionais bem como a venda de produtos postais, disponibilizados em unidades de atendimento da ETC, em âmbito regional. O contrato será aditivado por um período de 01 (um) ano a partir de 08 de agosto de 2019.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação, Administração e Fazenda.

FONTE DE RECURSOS: Próprio/ Orçamentário.

VALOR GLOBAL: O valor global do presente termo é de **R$ 3.100,00**(três mil e cem reais).

Empenho 1004/2019

PROCESSO: 981-1/2015

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:7D276AAD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SEMSAU

Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste
Secretaria Municipal de Administração

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste/RO, convoca os candidatos aprovados abaixo relacionados do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/SEMSAU/2019, Técnico em Enfermagem – 40h, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data desta publicação compareçam no Departamento de Recursos Humanos - DRH, situado no prédio da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, localizada na Avenida Daniel Comboni, nº 1156, Praça da Liberdade, Bairro Liberdade, Ouro Preto do Oeste/RO, munidos dos documentos pessoais e de habilitação ao cargo a que se inscreveram para tomar posse, em substituição aos candidatos que não compareceram e dos que tiveram algum impedimento para a efetivação da posse no cargo em questão referentes à 1ª e 2ª Convocação, sob pena de se declarar deserta a ascensão.

CANDIDATOS CONVOCADOS

TÉCNICO EM ENFERMAGEM /40 HS	CLAS.
ODETE SILVINO NUNES	32ª
JULIANA ELIAS MARTINS DE PAIVA	33ª
PEDRO AUGUSTO BATISTA DA SILVA	34ª
DANIELLE DE OLIVEIRA LIMA	35ª

Ouro Preto do Oeste, 20 de agosto 2019.

JOSÉ PINHEIRO PEDROZA
Assessor Especial da Administração
Pública Municipal

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:A3506A3E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CMDCA
ERRATA DE EDITAL Nº 004/2019 QUE PUBLICA RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APTOS PARA O PROCESSO DE ESCOLHA, E SEUS NUMEROS DE UE – URNA ELETRÔNICA.

CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LEI MUNICIPAL Nº693 DE 25 DE JUNHO DE 2018

ERRATA do Edital nº 004/2019 que **Publica relação dos candidatos APTOS para o processo de escolha, e seus números de UE – Urna Eletrônica Processo no Escolha Unificada dos Conselheiros Tutelares** de Parecis /RO.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Parecis/RO - CMDCA, usando da atribuição que lhe confere a Lei Municipal nº 019/1997 alterada pela Lei Municipal nº 693 de 25 de Junho de 2018, fez publicado o Edital de **Convocação para o Segundo** Processo de Escolha Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio **2020/2024.**
Considerando que conforme estabelecido pelo artigo 139 da Lei 8.069/90 do ECA, o processo de Escolha Unificada para membros do Conselho Tutelar será estabelecido em Lei Municipal e realizado sob a responsabilidade do **CMDCA** e fiscalizado pelo **Ministério Público**;
Considerando que o processo de Escolha Unificada para provimento dos cargos de Conselheiros Tutelares de Parecis/RO, organizado pelo

CMDCA e Coordenado pela Comissão Especial Eleitoral, Resolução nº 001/2019 de 08 de Abril de 2019, observará as normas das Leis 8.069/90, Lei 12.696 que altera artigos do ECA, Resolução CONANDA nº 170/2014 e Lei Municipal nº 019/1997 com a alteração trazida pela Lei Municipal nº 693/2018 de 25 de junho de 2018, bem como demais Resoluções do CONANDA - Conselho Nacional dos Direitos das Crianças e do Adolescente, e neste especificamente a alteração na Lei nacional citamos a Lei Federal 13.824 de 09 de maio de 2019 que altera o artigo 132 da mesma e lei Municipal nº 749/2019 de 17 de junho de 2019.

RESOLVE:
Publicar relação dos candidatos APTOS para o processo de escolha, e seus numeros de UE – Urna Eletrônica.

NOME COMPLETO DO CANDIDATO	Numero para Urna Eletrônica
JULIANA ALVES SALOMÃO	123
JOSIMAR PEREIRA MORAIS	333
ELISMAR SANTOS OLIVEIRA	111
VALDIREME HAMMER BERGER	147
GELSON FERREIRA DE SENA	444
MARINALVA SILVA PEREIRA	258
CLAUDILAINE PAULA SILVA FAUSTINO	777
MARTA DA SILVA CARVALHO	222
RENATA KATHIELLE GRACIOLE	555
HELENA PAULA MALTA CARDOSO	456
LUNA BRETAS SILVA	341
TIAGO DEIVID DA CRUZ	789
EDSON LOPES DA ROSA	140
CAMILA FRANÇA	234
TATIANE CARDOSO DA SILVA	654

Registre-se,
Publique-se

Divulgue-se, em 20 de Agosto de 2019.

LUTERO ROSA PARAISO
Presidente do CMDCA de Parecis – RO
Resolução 001/2019
Presidente da Comissao Especial Elitoral
Resolução 003/2019

ADRIANA CRISTINA DOS SANTOS FERREIRA
Secretaria do CMDCA de Parecis – RO
Resolução 001/2019

Publicado por:
Lutero Rosa Paraiso
Código Identificador:B8E14356

CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 021/CPL/2019

O Prefeito Municipal de Parecis - RO LUIZ AMARAL DE BRITO no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA E HOMOLOGA** a despesa com a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA A REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO, NA INAUGURAÇÃO DO ESTADIO MUNICIPAL WAGNER ROCHA ANDRADE, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA - SEMEC,** licitados de acordo com Lei Federal 8666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8883/94, e demais normas em vigor, referente ao **Processo Administrativo n° 1162/SEMEC/2019** e à **Dispensa de Licitação Nº 021/2019** (cotação de preços) em favor de:

Pessoa Jurídica: **ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS RO**
CNPJ: **22.852.124/0001-38**

Valor Total: R$ 11.022,00 (Onze mil e vinte e dois reais).

Parecis/RO 22 de Agosto de 2019.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:A1653379

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
II EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002 2019

II EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO TESTE SELETIVO 002/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARECIS-RO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, a Legislação Estadual e Municipal em vigor e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 002/2019, nesta data, e, considerando que há necessidade dos servidores**, TORNA PÚBLICO a CONVOCAÇÃO DOS CANDITADOS HABILITADOS**, relacionados no anexo deste edital, para o provimento do cargo público especificado no mesmo anexo.

Os convocados deverão comparecer, durante o período de **Parecis, 23 de Agosto de 2019 a** 27 de Agosto **de 2019**, das **08:00 às 12:00 horas na Secretaria Municipal de Administração Departamento de Recursos Humanos** do Município de Parecis - RO, na Rua Jair Dias N.º 150, Centro, Parecis-RO, para apresentação, entrega dos documentos constantes do anexo II deste edital e exames de saúde pré-admissionais, conforme determinado no Edital do Teste Seletivo nº 002/2019. A não apresentação conformará a desistência da vaga sem direito a posterior exigência.

Parecis, 22 de Agosto de 2019.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

ANEXO I

Farmaceutico/Bioquimico – CARGA HORÁRIA 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Lotação
2ª	VALERIA CASAGRANDE	HPP

Tecnico em Enfermagem – CARGA HORÁRIA 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Lotação
2ª	ZENAIR MARIA SCALZER	ESF

Parecis, 22 de Agosto de 2019**.**

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

ANEXO II

Documentos Necessários para Contratação, cópias seguidas do original ou autênticadas:
1- Carteira de trabalho e previdência Social;
2- 02(duas) fotos 3x4 Recentes, COLORIDAS e sem data;
3- Certidão de Nascimento para os solteiros;
4- Certidão de Casamento para os casados ;
5- Cédula de Identidade;
6- Cartão de identificação do contribuinte CIC/CPF;
7- Titulo de Eleitor;
8- Comprovante de Votação (Cópia do Comprovante da Última Eleição);
9- Certidão Militar / Carteira Reservista (Para o Sexo Masculino);
10- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;

11- Caderneta de vacinação atualizada dos filhos menores de 05(cinco) anos;
12- Cartão de participação no PIS ou PASEP, e**,ou declaração de não possuir**;
13- Comprovante de Escolaridade e Histórico Escolar;
14- Carteira de Registro do Conselho Regional Exigível para ao Cargo;
15- Comprovante de Residência Atualizado;
16- Certidão de Antecedentes Criminais;
17- Declaração de Bens;
18- Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado;
19- Certidão Negativa de Débito Tributário de PARECIS/RO (Exigida)
20- Comprovante de Matricula escolar dos filhos menor de 14 anos;
21- Declaração de Vínculo/Desvínculo Empregatício;
22- Atestado Médico de Sanidade Física e Mental;
23- Carteira Nacional de Habilitação categoria Compatível ao cargo;
24- Conta Corrente Individual – SICOOB CREDIP

Publicado por:
Lutero Rosa Paraiso
Código Identificador:32B0F1FA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
PORTARIA 075/CENTRAL COMPRAS/2019

O Diretor da Central de Compras da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO**, Hederson Mota**, no uso das atribuições que lhes são conferidas, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº. 5266/2019 de 11 de junho de 2019, pela presente, considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº. 2.344/2005 de 30 de Dezembro de 2005, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei 8.883/94, de 08.06.94 e a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002 e considerando ainda a necessidade de melhor atender ao interesse público, através de realizações mais ágeis e eficientes nos procedimentos de compras de bens e contratação de serviços comuns na Administração do Município de Pimenta Bueno.

Resolve: Artigo 1º - Designar a pregoeira **Juliana Soares Lopes**, nomeada através da Portaria nº. 143/2019 de 04 de fevereiro de 2019, para conduzir o **Pregão Eletrônico N°075/2019,** referente ao Processo Administrativo **3857/2019.**

Artigo 2º - Equipe de apoio composta por **Nair Maria Vieira, Milena Fuzari e Antônio Lisboa Fernandes**, nomeados através do Decreto Municipal nº. 5266/2019 de 11 de junho de 2019.

Artigo 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Pimenta Bueno-RO, em 22 de agosto de 2019.

HEDERSON MOTA
Diretor Central de Compras

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:DC363F71

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 052/2019

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Senhor **Arismar Araújo de Lima,** torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** o Pregão Eletrônico SRP nº. 52/2019**,** tipo menor preço, cujo objeto é a futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de limpeza, desinfecção e desinsetização, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, sendo vencedora a empresa: NORTÃO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME, no valor de R$ 82.400,93 (oitenta e dois mil, quatrocentos reais e noventa e três centavos).

Pimenta Bueno - RO, 21 de Agosto de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:E5D84CF5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 516/2019 DE, 21 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

Considerando as eventuais ausências do Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, LAERCIO PEDRO DE ALCÂNTARA, pelo motivo de diárias fora do município, ou outros motivos para resolver assuntos de interesse do Município.

R E S O L V E

Art. 1.º Nomear a senhora **KATILCIA MARQUES DA CONCEIÇÃO FREITAS**, brasileira, ensino superior completo, Agente Administrativo, portadora da cédula de identidade RG. n.º 725.843 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 697.504.162-87, residente e domiciliada na Av. Riachuelo, n° 1293, Bairro CTG, nesta cidade, para assinar todos os documentos inerentes a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, zelando pelo bom andamento dos serviços daquela secretaria.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 21 de agosto de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:7741EF4D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 517/2019 DE, 21 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

Considerando o memorando n° 462/GS/SEMAST/2019.

R E S O L V E:

Art. 1.° Exonerar a senhora LUCIANA PEREIRA DE ASSIS SILVA, brasileira, casada, portador da cédula de identidade RG. n.º 49.888 SSP/RO, inscrito no CPF n.º 638.893.582-68, residente e domiciliado na Rua Campos Sales nº 398 nesta cidade, do cargo de Gerente do Abrigo Transitório, da Secretaria de Assistência Social e Trabalho – SEMAST,

Nomear a senhora JULIANA MARQUES BATISTA DOS SANTOS, brasileira, casada, nível superior completo, portadora da cédula de identidade RG n° 810354 SSP/RO, inscrita no CPF n° 014.906.092-02, residente e domiciliada na Rua :Monsieur de Santana, Casa 16, Quadra 10, para ocupar o cargo de Gerente do Abrigo Transitório, da Secretaria de Assistência Social e Trabalho –SEMAST.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 21 de agosto de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:9C1AAC35

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 514/2019 DE, 21 DE AGOSTO DE 2019.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o memorando n° 442/GS/SEMAST/2019.

R E S O L V E

Art. 1.º Nomear a senhora ILDA MARQUES SANTOS, brasileira, solteira, nível superior completo, portadora da cédula de identidade RG. n.º 1098886 SESDEC/RO, inscrita no CPF n.º 004.811.052-32, residente e domiciliada na Rua: Carlos Gomes, n° 587, nesta cidade, para assumir o cargo comissionado de gerente do centro de convivência 3° idade Jord Maruff, em substituição á titular MARIA LUCIMAR AGUIAR LOPES, brasileira, casada, ensino médio, portadora da cédula de identidade RG. n.º 738.010 SSP/AM, inscrita no CPF n.º 230.968.102 - 49, residente e domiciliada na Av. São Luiz n.º 1003, Bairro Nova Pimenta, nesta cidade, que encontra-se em gozo de férias no período de 01/08/2019 a 30/08/2019.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à 01/08/2019, revoga-se em especial a Portaria Municipal n° 481/2019.

Palácio Vicente Homem Sobrinho.
Pimenta Bueno, 21 de agosto de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:DF9E9CF4

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 187/2019

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO torna público a inexigibilidade de licitação nº 187/2019, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente a pagamento de taxas para licenciamento de veículos, no valor ORDINÁRIO de R$ 2.000,00 (Dois mil reais), conforme NAD nº 1225/2019, fornecedor Departamento de Trânsito do Estado de Rondônia - DETRAN, inscrito no CNPJ nº 15.883.796/0001-45, com Endereço: Rua Dr. José Adelino da Silva nº 4477, Bairro: Costa e Silva, na cidade de Porto velho - RO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 429/2019.

Pimenta Bueno - RO, 21 de Agosto de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:D6BC42D8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 5.327/2019 DE, 21 DE AGOSTO DE 2019.

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 5.190/2019 DE 08 DE MARÇO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, e:

DECRETA:

Art. 1º. Altera o art. 2º e revoga o art. 4º do Decreto Municipal nº 5.190/2019 de 08 de Março de 2019, que passa a vigorar com as seguintes alterações.

Art. 2º A comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar será integrada por servidores estáveis pertencentes ao quadro do Município e será composta de 03 (três) servidores efetivos, conforme abaixo:

I - FERNANDA ARISTIDES FERREIRA DE SOUZA - ocupante do cargo efetivo de Procuradora do Município, matricula 103486;
II - EMANUELLE DE OLIVEIRA URIZZI BERNARDI - ocupante do cargo efetivo de Procuradora do Município, matricula 103478;
III – MARCOS ANTONIO PANCIER – ocupante do cargo efetivo de Procurador do Municipio, matricula 103638;

Art. 4.º revogado

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 21 de Agosto de 2.019

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:D0992DFC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 515/2019 DE, 21 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

Considerando o memorando n° 463/GS/SEMAST/2019.

R E S O L V E:

Art. 1.° Nomear o senhor FABIO PACHECO GUIMARÃES, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG. n.º 888.067 SSP/RO, inscrito no CPF n.º 734.771.922-49, residente e domiciliado na Av. Florianópolis nº 1456, nesta cidade, para servir de interlocutor junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA e Promotoria de Justiça, no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 21 de agosto de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:C6A989AC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 72/2018.

EMPRESA FORNECEDORA: SIRVOMED COM. DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA-ME.

Pelo presente instrumento o **Município de Pimenta Bueno – RO,** pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.092.680/0001-71, com sede à Av. Castelo Branco, 1046,

centro, representado pelo seu Prefeito Municipal, **Arismar Araújo de Lima**, com base na Clausula Décima Quarta da Ata de Registro de Preço nº. 72/2018, Pregão Eletrônico nº. 65/2018, **DECIDE CANCELAR** a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 72/2018, e** a todos os termos dele decorrente, celebrado com a empresa **SIRVOMED COM. DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA-ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 23.672.530/0001-81, com endereço a Av. Itália, n. 1140, Qd. 33, LT 16-JD Europa, Goiânia/GO, cujo objeto era o fornecimento de insumos para insulinoterapia.

Para tanto, firma o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, determinando que seja publicado no Órgão Oficial deste Município, a fim que se produza os efeitos legais.

Pimenta Bueno, 16 de agosto de 2019.

ARISMARARAÚJODELIMA
Prefeito

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador Geral do Município

Testemunha:
RG:

Testemunha
RG:

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:296A6881

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5329/2019 DE 22/08/2019

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2019

Decreto nº 5329/2019 de 22/08/2019

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *REMANEJAMENTO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 2451/2018 de 03/10/2018.**

LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **REMANEJAMENTO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
13.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Administração Geral - SEMAD	
13.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Administração Geral - SEMAD	
13.001.04.122.1205.2.093.		Manter as Atividades da SEMAD	
189 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	6.400,00
Total Suplementação:			**6.400,00**
ANULA			
04.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Fazenda	
04.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Fazenda	
04.001.04.122.1006.2.008.		Manter as Atividades da SEMFAZ	
26 - 3.3.90.33.00.00	10000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	6.400,00
Total Redução:			**6.400,00**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de públicação.

PIMENTA BUENO, em 22/08/2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:014C11B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 513/2019 DE, 21 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

Considerando o memorando n° 464/GS/SEMAST/2019.

R E S O L V E:

Art. 1.° Nomear a senhora CÉLIA ALMEIDA DOS SANTOS, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG. n.º 000847114 SESDEC /RO, inscrito no CPF n.º 792.439.242-49, residente e domiciliada na Av. Guararapes n.º 1338, Bairro Vila Nova, nesta cidade, para realizar avaliação psicológica dos candidatos à vaga de conselheiros tutelares.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 21 de agosto de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:01867BE9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 041/GP/2019. DE, 22 DE AGOSTO DE 2019.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 4775/2019.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder 09 (nove) diárias, no valor unitário de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais reais), perfazendo o total de R$ 2.970,00 (um mil e novecentos e setenta reais), para os servidores abaixo, visto que os mesmos irão se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO para participar do Curso Gestão e Prática em Ouvidoria e do Treinamento realizado pela AROM: Matriz de Saldos Contábeis.

ROGÉRIO ANTONIO CARNELOSSI
CONTROLADOR GERAL
CPF: 687.479.422-15
03 (três) diárias no valor total de R$ 990,00

MARCELO AUGUSTO STOCCO
OUVIDOR
CPF: 978.239.532-34
03 (três) diárias no valor total de R$ 990,00

APARECIDA PEREIRA DE AZEVEDO
AUDITORA
CPF: 596.182.642-20
03 (três) diárias no valor total de R$ 990,00

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á por meio do veículo público modelo Hilux Placa NDG 5841, com saída no dia 26/08/2019 às 04h e retorno no dia 28/08/2019 após o término dos compromissos.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 22 de Agosto de 2019.

AMAURY CARLOS DE OLIVEIRA
Ordenador de Despesa
Decreto N° 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:EC5D971F

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DO TERMO ADITIVO N.º 034/2019 - P.G.M.

CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n.º 1046

CONVENIADA: CONSELHO ESCOLAR ENCONTRO DAS AGUAS da E.M.E.I.E.F. ESCOLA MARIA JOSÉ ESCOBAR
CNPJ Nº 31.063.276/0001 - 42
Av. Belém nº 1205, Bairro Nova Pimenta – Pimenta Bueno – RO.

OBJETO: Repasse de recursos financeiros de um adicional a APP – Associação de Pais e Professores, de acordo com a Lei Municipal nº 1.933/2013.

DA VERBA: O valor do presente Aditivo é de R$16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais) que será pago em única parcela, conforme Projeto de Atividade 2.118 – Manter as Unidades Escolares da Educação/Creches - Elemento de Despesa 33.50.43.00.00 – Subvenções Sociais – Fonte de Recursos 10010080 – Creche Despesas Custeadas com Outros Recursos, conforme nota de empenho n.º 1.786/2019 de 12 de Agosto de 2019.

DATA: 12 de Agosto de 2.019.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador Geral

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:5C593512

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5330/2019 DE 22/08/2019

Exercício: 2019

Decreto nº 5330/2019 de 22/08/2019

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 2451/2018 de 03/10/2018.**

LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
12.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Saúde	
12.006.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saúde	
12.006.10.302.2111.2.215.		Remuneração dos servidores do HMMAN e Laboratório	
80 - 3.1.90.16.00.00	10020047	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	90.000,00
81 - 3.1.90.94.00.00	10020047	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
Total Suplementação:			**95.000,00**
ANULA			
12.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Saúde	
12.006.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saúde	
12.006.10.301.2111.2.202.		Remuneração e Encargos Socias dos Servidores Saúde da Família - SF	
42 - 3.1.90.11.00.00	10020047	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	95.000,00
Total Redução:			**95.000,00**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

PIMENTA BUENO, em 22/08/2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:171877F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
PORTARIA SEMEC Nº 47/2019 21 DE AGOSTO DE 2019.

A ORDENADORA DE DESPESAS DO MUNICIPIO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 4749/2019.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais), ao servidor abaixo, o mesmo irá até a cidade de Porto Velho/RO participar de reunião do Conselho Estadual de Desporto e Lazer – CONEDEL, no dia 26/08/2019, na função de Conselheiro Titular do órgão.

HUGO MAURICIO DA CRUZ ESTROZI – CONSELHEIRO CONEDEL
CPF: 213.775.788-52
01 (uma) diária no valor total de R$ 250,00.

Art. 2.º Os deslocamentos será no dia 25 de AGOSTO de 2019, com saída as 23:00 horas, por meio de transporte coletivo terrestre, e o retorno no dia 26 de AGOSTO as 22:00 horas.

Art. 3.ºO prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do(a) mesmo(a).

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 21 de Agosto de 2019.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Ordenadora de Despesas
Decreto n° 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:4C9F6B1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PORTARIA Nº 10/SEMFAZ/2019 DE, 22 DE AGOSTO DE 2019.

A ORDENADORA DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 4775/2019.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder **03 (três) diárias dentro do estado,** para os dias 26 a 28/08/2019, no valor unitário de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais), ao servidor abaixo, visto que o mesmo irá até Porto Velho/RO, para participar do Seminário de capacitação Matriz de Saldos Contábeis (MSC), presidido pela AROM e CNM.

SERGIO MANOEL SOARES SILVA – CONTADOR
CPF: 007.308.172-88
03 (três) diárias no valor total de R$ 990,00

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á no dia 26/08/2019 às 04h, no veículo público Hilux Placa NDG 5841, pertencente ao GP e o retorno será no dia 28/08/2019, após o término de seus compromissos.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 22 de Agosto de 2019.

ANÉSIA FERREIRA SAMPAIO
Ordenadora de Despesa
Decreto N° 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:885B704B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ERRATA DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CARONA 075/2019

ERRATA DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº075/2019
CARONA EM REGISTRO DE PREÇOS
Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no art.8ºdo Decreto Federal n.3.931/01 *da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993.*
Empresas Vencedoras:
PROCESSO N° 653/2019
Onde Lê-se:

OLMI INFORMÁTICA LTDA EPP
CNPJ: 00.789.321/0001-17
VALOR: R$: 700,00
PEREIRA E LIMA LTDA ME
CNPJ: 15.506.997/0001-23
VALOR: R$: 3.610,00
V S DOS SANTOS LIVRARIA – ME
CNPJ: 05.255.167/0001-17
VALOR: R$: 14.069,00
ASLAN SOLUÇÕES LTDA
CNPJ: 16.828.075/0001-03
VALOR: R$:1.000,00
G. H. PROCHNOW MOURÃO
VALOR: R$:1.492,64
TOTAL GERAL R$:20.871,64

Lê –se:

OLMI INFORMÁTICA LTDA EPP
CNPJ: 00.789.321/0001-17
VALOR: R$: 700,00
PEREIRA E LIMA LTDA ME
CNPJ: 15.506.997/0001-23
VALOR: R$: 3.610,00
V S DOS SANTOS LIVRARIA – ME
CNPJ: 05.255.167/0001-17
VALOR: R$: 14.069,00
G. H. PROCHNOW MOURÃO
CNPJ: 22.057.891/0001-55
VALOR: R$:1.492,64
TOTAL GERAL R$:19.871,64

Pimenteiras do Oeste, 22 de agosto de 2019.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:1F15C116

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RESOLUÇÃO Nº 630/CMPV-2019 DE 16 DE JULHO DE 2019

RESOLUÇÃO Nº 630 /CMPV-2019 DE 16 DE JULHO DE 2019.

"Dispõe sobre a concessão do TÍTULO "HERÓI DE PORTO VELHO" em homenagem à bravura por ato de heroísmo no Município de Porto Velho".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Artigo 48, inciso XXIII da Lei Orgânica e c/c a alínea "f" do Artigo 28 da Resolução nº 254/CMPV-91 – Regimento Interno.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO,** aprovou e eu, **FRANCISCO EDWILSON BESSA H. DE NEGREIROS**, na qualidade de seu Presidente promulgo a seguinte

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1º - Fica criado o TÍTULO "HERÓI DE PORTO VELHO" como forma de homenagear aquele que praticou ato de heroísmo no Município de Porto Velho.
Art. 2º - Pelo voto nominal de no mínimo dois terços de seus membros, a Câmara Municipal de Porto Velho, poderá conceder o TÍTULO "HERÓI DE PORTO VELHO".
§ 1º - O TÍTULO "HERÓI DE PORTO VELHO" será concedido aquele que por extrema bravura praticou ato de heroísmo, colocando, inclusive, sua própria vida em risco em favor de uma causa ou pessoa.

§ 2º - No caso de óbito, o TÍTULO "HERÓI DE PORTO VELHO" será entregue à família do homenageado.

§ 3º - As proposituras serão necessariamente escritas e entregues em Sessão Especial, destinada para este fim.

§ 4º - Na impossibilidade do comparecimento do agraciado receberá a honraria o seu representante legal.

Art. 3º - Somente duas vezes em cada Sessão Legislativa poderá figurar cada Vereador como primeiro signatário dos projetos de concessão das honrarias.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 16 de julho de 2019.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente
Vereador/PSB

Projeto de Resolução nº 710-A/2019
Vereadora Ada Dantas Boabaid – PMN

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:714EEE95

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RESOLUÇÃO Nº 631/CMPV-2019 DE 16 DE JULHO DE 2019

RESOLUÇÃO Nº 631/CMPV-2019 DE 21 DE AGOSTO DE 2019.

"Institui a Frente Parlamentar do Empreendedorismo".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Resolução nº 254/CMPV-91 – Regimento Interno.

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO,** aprovou e eu, **FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, na qualidade de seu Presidente promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica instituída a Frente Parlamentar do Empreendedorismo, no âmbito da Câmara Municipal de Porto Velho, com o objetivo de discutir e propor ações de incentivo ao empreendedorismo, às micro e pequenas empresas e às empresas individuais, bem como:

I - Realizar estudos para aprimoramento da legislação municipal, de modo a fomentar o empreendedorismo e promover o crescimento das micro e pequenas empresas e empresas individuais;

II - Elaborar proposituras ou sugeri-las ao Chefe do Executivo, quando de competência deste, que visem a inovação tecnológica, a desburocratização e a redução de custos;

III - Realizar seminários, debates e audiências que tratem de temas importantes para a Frente Parlamentar;

IV - Promover a integração da Frente Parlamentar com as ações do Governo ou da sociedade civil;

Art. 2º - A Frente Parlamentar de que trata esta Resolução será composta mediante livre adesão pelos Vereadores e terá um Presidente e um Secretário Geral, eleitos para o mandato de 01 (um) ano entre os Vereadores que aderirem à Frente Parlamentar.

Parágrafo único - A adesão de que trata o caput deste artigo será formalizada em termo próprio e encaminhada ao Presidente da Câmara em até 15 (quinze) dias da publicação desta Resolução.

Art. 3º - A Frente Parlamentar se regerá por regulamento próprio, elaborado e aprovado por seus membros.

Art. 4º - As reuniões da Frente Parlamentar do Empreendedorismo serão públicas, realizadas periodicamente, nas datas e locais estabelecidos por seus membros, podendo contar com a participação de munícipes e organizações representativas.

Art. 5º - Serão produzidos relatórios das atividades da Frente, com sumário das conclusões de cada uma das reuniões, simpósios, debates, seminários, visitas de campo ou encontros, publicados pela Câmara Municipal de Porto Velho.

Art. 6º - Cabe à Mesa Diretora a adoção das providências legais para a implementação das medidas necessárias ao desenvolvimento das atividades da Frente Parlamentar do Empreendedorismo.

Art. 7º - A Frente Parlamentar extinguir-se-á ao término da legislatura em vigor, ou seja, em 31/12/2020.

Art. 8º - As despesas decorrentes desta Resolução ocorrerão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento.

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 – Revogam-se as disposições ao contrário.

Câmara Municipal de Porto Velho, 21 de agosto de 2019.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente
Vereador/PSB

Projeto de Resolução Nº 705/2019
Vereador Marcelo Reis - PSD

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:68AA9B00

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 052/CMPV-2019

PORTARIA Nº 052/CMPV-2019 Porto Velho, 21 de agosto de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

TRANSFERIR a servidora **HILDA MICHELLY TACANÃ MARTINS**, ocupante do cargo de Secretária Executiva, matrícula n° 8228, da Divisão de Assessoria ao Plenário para Divisão de Arquivo Geral e Protocolo, a partir de 1° de julho de 2019.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente – CMPV

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:003CC054

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PROJETO DE LEI 1073/2019

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1073/2019

Altera o inc. II do art. 2º da Lei Complementar nº 741 de 19 de dezembro de 2018 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando de suas atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 87 da lei Orgânica do Município de Porto Velho,
FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu, **HILDON DE LIMA CHAVES**, sanciono a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:
Art. 1º. O inc. II do art. 2º da da Lei Complementar nº 741 de 19 de dezembro de 2018 passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 2º - (...)
II – esportivos, individuais ou coletivos, patrocinados por confederações, federações e outras entidades afins, desde que devidamente regularizadas perante o Fisco Municipal, e quando realizados em local apropriado ou em via aberta à circulação, respeitados os termos do art. 67 do CTB;
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO FONSECA RIBEIRO CARVALHO DE MORAES
Vereador

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:721BCCC6

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
EDITAL DE DIVULGAÇÃO CIPA 005 - GESTÃO 2019/2020

Pelo presente edital, ficam **convocados** todos os empregados públicos, **exceto** os que possuem **Prazo Determinado**, da Prefeitura Municipal de Porto Velho, **lotados** e em **exercício** nas unidades laborais da **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR**, que desejam se candidatar membros da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes **CIPA 005 – Gestão 2019/2020**, na condição de representante dos empregados para atuarem nas ações prevencionistas até **SETEMBRO de 2020**, período da nova eleição. Não havendo impedimento na participação do candidato eleito neste processo, poderá ser reeleito em um novo processo eleitoral. Conforme a Portaria nº 3.214/78, item 5.16, a CIPA terá por atribuições:

Indentificar os riscos do processo de trabalho e elaborar o mapa de riscos com a particiação do maior número de trabalho com assessoria do SESMT (Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho);

Elaborar plano de trabalho que possibilite a ação preventiva na solução de problemas de segurança e saúde no trabalho;

Participara da implementação e do controle da qualidade das medidas de prevenção necessárias bem como da avaliação das prioridadedes de ação nos locais de trabalho;

Realizar, periodicamente, verificações nos ambientes e condições de trabalho visando à identificação de situações que venham trazer riscos para a segurança e saúde dos trabalhadores;

Realizar, a cada reunião, avalização do cumprimento das metas fixadas em seu plano de trabalho e discutir as situações de risco que foram identificadas;

Divulgar aos trabalhadores informações relativas à segurança e saúde no trabalho;

Participar, com o SESMT, das discussões promovidas pelo empregador, para avaliar os impactos de alterações no ambiente e processo de trabalho relacionado à segurança e saúde dos trabalhadores;

Requerer ao SESMT, ou ao empregador, a paralisação de máquina ou setor onde considere haver grave e iminitente risco à segurança e saúde dos trabalhadores;

Colaborar no desenvolvimento e implementação do PCMSO e PPRA e de outros programas relacionados à segurança e saúde no trabalho;

Divulgar e promover o cumprimento das Normas Regulamentares, bem como cláusulas de acordos e convenções coletivas de trabalho, relativas à segurança e saúde no trabalho;

Participar, em conjunto com o SESMT, ou com o empregador, da análise das caudas das doenças e acidentes de trabalho e propor medidas de soluções dos problemas identificados;

Requisitar ao empregador e analisar as informações sobre questões que tenham interferido na segurança e saúde dos trabalhadores;

Requisitar à empresa as cópias das CAT emitidas;

Promover, anualmente, em conjunto com o SESMT, a Semana Interna de Prevenção de Acidentes de Trabalho – SIPAT;

Participar, anualmente, em conjunto com a PREFEITURA, da Campanha de Prevenção da AIDS.

Os interessados deverão comparer à Gerência de Tecnologia da Informação para realizar inscrição com IVAN TAVARES OLIVEIRA ou qualquer membro da Comissão Eleitoral a partir do dia 22 (vinte e dois) de agosto até o dia 5 (cinco) de setembro de 2019, data de encerramento das inscrições, munido de carteira de identeidade(ou outro documento com foto) e contracheque de modo a efetuar o registo de candidatura.

As fichas de inscrição serão recolhidas às 12h (doze horas) na data de encerramento das inscrições, iniciando nessa mesma data o processo de divulgação dos candidatos. Será garantido o prazo de no mínimo 15 (quinze) dias para inscrição dos candiadatos após a publicação do edital que será fixado em locais de fácil acesso e visualização, sendo aberto à participação dos servidores de modo a haver representação dos diversos setores da **EMDUR**.

A inscrição procederá de forma individual, não sendo permitida a eleição por chapa.

Após a divulgação dos candidatos, a ELEIÇÃO da GESTÃO 2019/2020 ocorrerá dia **11 (onze) de setembro de 2019.**

A apuração dos votos será realizada em horário normal de trabalho, com acompanhamemento de representantes dos empregados e empregador, em número a ser definido pela Comissão Eleitoral. Havendo participação inferior a 50% (cinquenta por cento) dos servidores na votação, não haverá apuração de votos, cabendo a Comissão Eleitoral organizar outra votação que ocorrerá no prazo mínimo de dez dias.

Assumirão a condição de membro titular e suplente os candiatos mais votados, em caso de empate, assumirá aquele que tiver maior tempo de serviço na EMDUR. Os canditatos votados, e não eleitos, serão relacionados na ata de eleição e apuração em ordem decrescente dos votos possibilitando nomeação posterior em caso de vacância de suplentes.

Porto velho, 20 de agosto de 2019

JULIANA MIRANDA FEITOZA
Membro da Comissão Eleitoral

RAIANA NEVES CARVALHO
Secretária da Comissão Eleitoral

IVAN TAVARES OLIVEIRA
Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:EDD426C6

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
EXTRATO Nº28/2019/ASJUR/EMDUR/RO

PROCESSO Nº: 02.41.00067/2019
CONTRATANTE: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR
CONTRATADA: MAYA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI
ESPÉCIE: EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2019/ASJUR/EMDUR/RO

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de consumo – água mineral sem gás, porta copos dispense, coador de pano para café, isqueiro, toalha de papel para cozinha e recarga de gás de cozinha.

PRAZO: O prazo de vigência do contrato originalmente estabelecido é de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura deste contrato.

VALOR: O valor total deste Contrato é de R$ 9.263,96 (Nove mil duzentos e sessenta e três reais e noventa e seis centavos).

DESPESAS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos à CONTRATANTE, conforme a seguinte dotação orçamentária:

Fonte 10.10 e 30.10
PROJETO ATIVIDADE: 15.122.0007.2.303.000 - Apoio a Logística de Serviços Básicos.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo.

Porto Velho, 21 de agosto de 2019.

Responsável Pelo Extrato:

ALINE MOREIRA DELFIOL
OAB/RO n. 9306

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:5B65BDFA

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
EXTRATO Nº27/2019/ASJUR/EMDUR/RO

PROCESSO Nº: 02.41.00067/2019
CONTRATANTE: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR
CONTRATADA: ROAD COMÉRCIOS E SERVIÇOS LTDA
ESPÉCIE: EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2019/ASJUR/EMDUR/RO

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de consumo – embalagem de água mineral de 20 litros, água mineral sem gás de 500ml, açúcar cristal, copo plástico descartável de 50 e 180 ml.

PRAZO: O prazo de vigência do contrato originalmente estabelecido é de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura deste contrato.

VALOR: O valor total deste Contrato é de R$ 11.102,16 (Onze mil, cento e dois reais e dezesseis centavos).

DESPESAS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos à CONTRATANTE, conforme a seguinte dotação orçamentária:

Fonte 10.10 e 30.10
PROJETO ATIVIDADE: 15.122.0007.2.303.000 - Apoio a Logística de Serviços Básicos.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo.

Porto Velho, 21 de agosto de 2019.

Responsável Pelo Extrato:

ALINE MOREIRA DELFIOL
OAB/RO n. 9306

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:EA34E183

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 225/PGM/2019

EXTRATO Nº 225/PGM/2019 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 02.00135-00/2012
CONTRATANTE: SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
CONTRATADA: PNA PUBLICIDADE LTDA – EPP
ESPÉCIE: SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/PGM/2014

OBJETO: Constitui objeto do Contrato nº 107/PGM/2014 a contratação de Agência de Propaganda para Prestação de Serviços de Publicidade, compreendendo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de pesquisa (com a finalidade específica de aferir o desenvolvimento estratégico, a criação e a veiculação e de possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas publicitárias realizadas), à produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados pela contratada, referente à publicidade institucional e de utilidade pública da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação excepcional do prazo de vigência do Contrato nº 107/PGM/2014, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 12.08.2019, com fundamento nas justificativas apresentadas pela Secretaria Geral de Governo – SGG às fls. 2633/2637, 2699/2721 e 2733/2734 dos autos.

O recursos para cobertura das despesas advindas da celebração do Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 107/PGM/2014, correrão por conta dos recursos consignados no orçamento da Secretaria Geral de Governo, conforme segue:

Projeto Atividade n° 02.01.0412200072.809, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte de Recursos: 01.00 – Recursos do Tesouro, conforme nota de Empenho n° 004284/2019, de 05.08.2019, no valor de R$ 1.567.375,45 (um milhão quinhentos e sessenta e sete mil trezentos e setenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), para cobertura das despesas de agosto a dezembro de 2019. 3.2. Os recursos remanescentes deverão ser consignados posteriormente pela SGG, mediante termo de apostilamento, quando da abertura do exercício financeiro seguinte.

Porto Velho, 20 de Agosto de 2019.

Responsável pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:944634F7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 224/PGM/2019

EXTRATO Nº 224/PGM/2019 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 08.00214-003/2018
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA,
CONTRATADA: M.R.D. PAIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS – ME
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/PGM/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem de veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 076/PGM/2018 por 12 (doze) meses, contados da data de 16 de agosto de 2019, por ato que deve ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, em cumprimento ao determinado no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

Os recursos para cobertura das despesas decorrentes do presente termo serão provenientes do orçamento da Secretaria Municipal Saúde, e correrão por conta da seguinte programação:

Programa/Atividade Código nº 08.31.1030103172.664, Elemento de Despesa nº 3.3.90.3900 – outros serviços de terceiros, Fonte de Recursos: 10.27 – Recursos do Tesouro, conforme Empenho Global nº 001360, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), fl. 549.

Programa/Atividade Código nº 08.31.1030203292.669, Elemento de Despesa nº 3.3.90.3900 – outros serviços de terceiros, Fonte de Recursos: 10.27 – Recursos do Tesouro, conforme Empenho Global nº 001361, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), fl. 550.

Programa/Atividade Código nº 08.31.1012203362.675, Elemento de Despesa nº 3.3.90.3900 – outros serviços de terceiros, Fonte de Recursos: 30.27 – Recursos do Tesouro, conforme Empenho Global nº 001362, no valor de R$ 5.254,26 (cinco mil duzentos e cinquenta e quatro reais e vinte e seis centavos), fl. 551.

Programa/Atividade Código nº 08.31.1030103352.672, Elemento de Despesa nº 3.3.90.3900 – outros serviços de terceiros, Fonte de Recursos: 10.27 – Recursos do Tesouro, conforme Empenho Global nº 001363, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), fl. 552.

Programa/Atividade Código nº 08.31.1030203292.280, Elemento de Despesa nº 3.3.90.3900 – outros serviços de terceiros, Fonte de Recursos: 10.27 – Recursos do Tesouro, conforme Empenho Global nº 001365, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), fl. 553.

O restante dos recursos para cobertura contratual será consignado pela SEMUSA por termo de apostilamento.

Porto Velho, 20 de Agosto de 2019.

Responsável Pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5F373982

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 216/CS/SPPD/PGM/2019

PORTARIA Nº 216/CS/SPPD/PGM/2019
Porto Velho, 19 de agosto de 2019 .

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE,

PRORROGAR, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância constituída pela Portaria nº 189/SPD/CS/PGM/2019, nos autos do Processo nº 04.0046/CS/PGM/2019 – Anexo 04.00303/2019, na conformidade do disposto no § 2º do art. 183 da Lei Complementar nº 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador- Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FBF1A127

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 16.119 ,DE 22 DE AGOSTO DE 2019.

"*Institui Comissão para elaboração do Plano de Desenvolvimento Portuário do Município de Porto Velho."*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo nº 02.00392/2019.

CONSIDERANDO que são objetivos da política urbana e territorial do Município de Porto Velho, valorizar a preservação da floresta em pé como ativo central na orientação de políticas locais comprometidas com o desenvolvimento sustentável, promover a gestão ambiental integrada do território a partir de uma agenda que considere o clima urbano e as situações climáticas extremas, o saneamento básico, a habitação, a mobilidade, a economia criativa e solidária e que valorize a sociobiodiversidade; Preservar as águas do Rio Madeira, seus afluentes, nascentes e igarapés;

CONSIDERANDO, ainda a necessidade de fortalecer o papel do Município de Porto Velho com o polo logístico regional, inclusive com a expansão de suas atividades portuárias, observando as condições socioambientais e territoriais existentes;

CONSIDERANDO que implantação do Complexo Portuário do Baixo Madeira tem o objetivo de fortalecer e dar sustentabilidade ao crescimento do Município de Porto Velho, possibilitando a promoção de atividades industriais integradas, em condições de propiciar operações portuárias eficientes, com tarifas competitivas, acessos rodoviários e ferroviários livres e independentes de confinamentos provocados por centros urbanos.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial destinada a elaborar Minuta de Projeto de Lei de Regulamentação de uso do Complexo Portuário do Baixo Madeira, nos termos do Plano de Desenvolvimento Portuário do Município de Porto Velho;

Art. 2º A Comissão ora instituída será integrada pelos servidores abaixo relacionados, sob a presidência do representante disposto no inciso I e, no caso de ausência ou impedimento, o representante disposto no inciso II:

I – Edemir Monteiro Brasil Neto – SEMUR;
II – Claudinaldo Leão da Rocha – SEMASF;
III - Álvaro Luiz Mendonça de Oliveira – SEMI;
IV - Nilton Gonçalves Kisner – SEMTRAN;
V – Luiz Guilherme da Silva Erse - SEMPOG;
VI - Diego Muniz Miranda de Lucena – SUOP.

§1º - Os membros titulares de que tratam os incisos I a VI do c*aput* poderão indicar representantes**;**

§2º - A Minuta de Projeto de Lei deverá ser concluído e apresentado aos órgão competentes.

Art. 3º A Comissão instituída por este Decreto, terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias para conclusão de seus trabalhos após a publicação da lei que trata sobre o Plano Diretor do Município de Porto Velho, sendo considerada de serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração aos servidores integrantes.

***Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.*

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:00D18685

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 16.120 ,DE 22 DE AGOSTO DE 2019.

"*Acrescenta dispositivos ao Regimento Interno da Secretaria Geral de Governo, aprovado pelo Decreto nº 15.025, de 15 de janeiro de 2018, e dá outras providências."*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe confere o inciso IV do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo nº 02.00231/2019.

CONSIDERANDO, o que dispõe o art. 66, incisos I a XV da Lei Complementar nº 648/2017 e respectivas alterações, pertinentes as atribuições e funções da Secretaria Geral de Governo;

CONSIDERANDO, as alterações ocorridas mediante a Lei Complementar nº 760 de 07 de maio de 2019 que em seu art. 3º dispôs sobre a criação de do cargo de Secretário Geral Adjunto no âmbito da Secretaria Geral de Governo.

DECRETO:

Art. 1º Acrescenta dispositivos ao anexo I do Decreto nº 15.025, de 15 de janeiro de 2018, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Geral de Governo, e passam a vigorar com a seguinte redação:

"**Art.6º**……

I – Nível de Direção Superior
……
1.6. Secretário Geral Adjunto de Governo. **(AC)**
……
Art. 7º. ……
Parágrafo único. Ao Secretário Geral Adjunto de Governo compete: **(AC)**
I – assessorar o Secretário Geral em todos os atos de gestão e níveis de representação; **(AC)**
II – supervisionar, com a anuência do Secretário Geral de Governo, as atividades dos órgãos e agentes da estrutura da Secretaria Geral de Governo; **(AC)**

III – substituir automaticamente o Secretário Geral em seus afastamentos ou suspeições e impedimentos legais, ausências temporárias, bem como, no caso de vacância do cargo, até a nomeação do novo titular, dentre outras missões requeridas pelo Prefeito ou determinadas pelo Secretário Geral de Governo, além das atribuições previstas na Lei Complementar nº 648/2017; **(AC)**
IV – executar missões específicas repassadas pelo Secretário Geral." **(AC)**
Art. 2º Revoga-se o Parágrafo único do art. 11, do Anexo I do Decreto nº 15.025, de 15 de janeiro de 2018.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BC4C8C8F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 16.121 , DE 22 DE AGOSTO DE 2019.

"*Substitui membro do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – CGFMHIS."*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Ofício nº 2916/ASTEC/GAB/SEMUR, de 20 de agosto de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **TANHAMA DE SOUZA BARBOSA –** Suplente, como representante da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR no Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – CGFMHIS, em substituição a EDCARLOS SOARES DA SILVA – Suplente, nomeado pelo Decreto nº 15.881/2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:18835450

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 16.122 ,DE 22 DE AGOSTO DE 2019.

"*Estabelece normas e medidas de eficiência dos gastos públicos e Institui o Plano Municipal de Monitoramento de Gastos (PMMG/SGP) relativo às despesas correntes, no âmbito da Administração Direta e Revoga o Decreto nº 15.605, de 26 de Novembro de 2018 e dá outras providências."*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 87, IV, da Lei Orgânica.

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer metas, procedimentos e rotinas eficazes no combate ao desperdício, na otimização dos gastos e no enfrentamento de cenários fiscais adversos no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO as metas e projetos governamentais já implementados, bem como aqueles a serem implementados em prol do Município;

CONSIDERANDO os compromissos assumidos quanto à moralidade, economia e eficiência da gestão pública como comportamento inerente à figura do gestor público;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a responsabilidade na gestão fiscal do Município para se garantir o equilíbrio entre as receitas e as despesas públicas;

CONSIDERANDO a necessária urgência na adoção de medidas de equilíbrio das contas públicas, para assegurar a continuidade dos atendimentos à comunidade, com o uso racional e eficiente dos recursos públicos em prol de toda sociedade;

CONSIDERANDO, por fim, as potencialidades administrativas do Município, no que tange à reestruturação, racionamento e padronização a serem implementados e expandidos na gestão, conectados às metas e projetos atinentes à qualidade dos gastos;

DECRETA:

Art. 1º Os titulares dos órgãos e das entidades da Administração Direta, subordinam-se ao disposto neste Decreto, devendo estabelecer mecanismos para reduzir as despesas com custeio em, no mínimo, 15% (quinze por cento), em relação aos valores praticados no Exercício de 2018, com as seguintes despesas:

I – Energia Elétrica;
II – Água;
III – Combustível; e
IV – Serviços de telefonia e internet.

§ 1º. O cumprimento da meta estabelecida no *caput* do artigo 1º será acompanhado pela Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP que procederá orientação técnica por meio de ferramentas e análises dos dados apresentados pelos órgãos da Administração Direta.

§ 2º. Não estão autorizados, no decorrer da vigência deste Decreto, os Termos Aditivos de acréscimos que utilizam como justificativa ou base legal o disposto no § 1º, do Art. 65, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

I – São aplicáveis exceções ao § 2º, quando o Órgão da Administração Direta demonstrar, por meio de justificativa técnica, que a não efetivação de aditivo contratual ensejará prejuízo à Administração Municipal e/ou à manutenção dos serviços públicos, culminando em irreparável prejuízo à finalidade pública – SGP, para o caso concreto, de maneira individualizada, emitindo parecer sobre o objeto do pedido, cabendo a decisão final ao titular da pasta demandante.

II – Não serão permitidos aditivos contratuais em que constem a redução do quantitativo do (s) objeto (s), em sua totalidade ou parcialmente, sem que haja a esperada redução do valor global do mesmo.

§ 3º. Com vistas ao alcance da economia de escala, as contratações de interesse comum deverão ser preferencialmente realizadas por meio de Sistema de Registro de Preços – SRP ou licitações corporativas, que atendam ao máximo de órgãos concomitantemente, a serem coordenadas pela Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP.

§ 4º. A Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP se encarregará de formular o planejamento e coordenar a implementação da eficiência energética dos prédios municipais, subsidiada pelos órgãos interessados quanto à logística e custeio dos insumos necessários.

§ 5°. O Departamento de Qualidade dos Gastos Administrativos por meio da Divisão de Serviços de Telefonia e Internet se responsabilizará por reavaliar os contratos relativos à telefonia e internet dos órgãos municipais, subsidiando a Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP, quanto à viabilidade de manutenção e às alternativas de redução de custos a serem implementadas.

Art. 2° Dos veículos oficiais que atuam em todos os Órgãos da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, deverão ser

recolhidos imediatamente ao pátio do DRLP, o percentual de veículos, conforme estabelecido na tabela abaixo, pelo período mínimo de 3 (três) meses, a contar da internalização do bem no local de permanência, sob exclusiva custódia e análise do Departamento de Recursos Logísticos e Patrimoniais - DRLP, ressalvados os veículos operacionais que, comprovadamente, não possam interromper suas atividades sem prejuízo da finalidade pública, desde que aprovada sua liberação pela Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP.

QUANTIDADE DE VEÍCULOS A DISPOSIÇÃO DO ÓRGÃO	% A SER RECOLHIDO
10 a 20 veículos	10%
21 a 50 veículos	15%
Acima de 51 veículos	20%

§ 1º. As Unidades Administrativas deverão, de imediato, promover e comunicar ao DRLP, as medidas necessárias a regularização de eventuais pendências de sua frota junto aos órgãos de trânsito e fiscalização, a fim de evitar progressivos danos ao erário.
§ 2º. Ultrapassado o período mínimo de recolhimento dos veículos, nos termos estabelecidos no caput do artigo 2º, a Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, analisará com o auxílio do DRLP, a viabilidade de retomo dos veículos à frota, individualmente, considerando o estado de conservação, depreciação, finalidade, custos de manutenção e gastos com combustível, devendo adotar medidas substitutivas, bem como dar destinação, àqueles que forem considerados inaptos ou inviáveis para o perfeito desenvolvimento das atividades.

Art. 3º Ficam suspensas, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo, a partir da publicação deste Decreto, as despesas com:

I – Aquisição de veículos com recursos municipais sem prévia autorização da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP, que se encarregará de padronizar a Frota de Veículos Municipais, buscando-se assim reduzir custos para administração, ressalvados os casos em que a não aquisição prejudique a realização das atividades do Órgão.

Parágrafo único. Excetua-se ao disposto no inciso I, as aquisições de veículos cujos recursos sejam oriundos de Recursos Federais ou Emendas Parlamentares.

Art. 4º É de responsabilidade de cada órgão o cumprimento de cota mínima de economia de 20% (vinte por cento) em concessão de diárias, autorizando, somente, as concessões que não possam ser adiadas sem prejuízo da finalidade pública, tendo como parâmetro a avaliação dos dados do último semestre, devendo ainda remeter, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente de cada semestre, à Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, o relatório detalhado das concessões, para análise e providências.

Parágrafo único. A avaliação quanto ao cumprimento do disposto no caput deverá ocorrer quadrimestralmente e cada órgão encaminhará à Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente ao quadrimestre de referência, relatório detalhado das concessões, para análise e providências.

Art. 5° Os órgãos que possuem o expediente de trabalho das 8h às 14h, de segunda a sexta, conforme disposto no Decreto nº 14.760/17, art. 3º, deverão observar que tendo em vista o horário contínuo, a concessão do Auxílio Transporte deverá se dar na quantidade correspondente a um turno, ou seja, dois deslocamentos.

Art. 6° Ficam encarregados de regulamentar e fiscalizar o fiel cumprimento deste Decreto:

I – A Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, quanto ao acompanhamento e análise das despesas referentes aos gastos contínuos delimitados no artigo 1º e seus desdobramentos; e

II – A Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, por intermédio do Departamento de Gestão de Pessoas, quanto aos Recursos Humanos.

§ 1 º. A Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, ficará encarregada de subsidiar, mensalmente, os órgãos fiscalizadores dos dados relativos aos pagamentos efetivamente realizados, visando dar confiabilidade à análise do cumprimento das metas estabelecidas neste Decreto e demais normativos técnicos exarados pela Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP.

§ 2º. Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP emitirá, quadrimestralmente, Relatório Circunstanciado ao Chefe do Poder Executivo, até o 15° (décimo quinto) dia do mês subsequente, detalhando o comparativo de valores, a efetiva economia alcançada e as exceções aprovadas e consolidadas no período.

Art. 7° A Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG, por força do disposto neste Decreto, fica autorizada a proceder os ajustes orçamentários necessários nas respectivas dotações dos Órgãos da Administração Direta, de modo a auxiliar no cumprimento das metas aqui estabelecidas.

Art. 8° Fica instituído o Plano Municipal de Monitoramento de Gastos – PMMG relativo às despesas correntes no âmbito da Administração Direta, conforme estabelecido no art. 1º.

Parágrafo único. O plano que trata o caput tem por objetivo convergir ações de controle da qualidade dos gastos públicos até 31 de dezembro de 2019, mediante o acompanhamento das despesas e a orientação dos agentes públicos para equilíbrio das contas e manutenção dos serviços e das políticas públicas.

Art. 9º O plano será gerido por um Comitê Gestor composto pelos seguintes membros:

§ 1º. A "Comissão de Acompanhamento", formada por membros com direito a voto, cuja participação nos encontros é de caráter obrigatório, composta por:

I – 1 (um) representante da Secretaria Geral de governo;
II – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração;
III – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Fazenda;
IV –1(um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão; e
V – 1 (um) representante da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, que presidirá o Comitê.

§ 2º. A "Comissão Auxiliar", formada por membros sem direito a voto, cuja participação é de caráter obrigatório apenas quando convocado sendo, exclusivamente, composta pelos ocupantes dos cargos de Direção Administrativa (DA) de cada Unidade Administrativa.

I – Nos casos em que os ocupantes dos Cargos de Direção Administrativa (DA) também forem membros da Comissão de Acompanhamento, nos termos do parágrafo 1º deste artigo 9º, os mesmos atuarão em ambas as comissões, podendo ser substituídos apenas na Comissão de Acompanhamento, mas não na Comissão Auxiliar, de acordo com o parágrafo 2º deste artigo 9º.

§ 3º Caberá ao Comitê Gestor do PMMG o monitoramento contínuo das metas e o acompanhamento da implementação das medidas de economia pactuadas com as unidades gestoras, subsidiado pelas informações produzidas e organizadas no âmbito Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, disponibilizada de forma facilitada e de comum acordo entre os membros do referido comitê.

§ 4º O Comitê Gestor se reunirá ordinariamente a cada 3 (três) meses para análise conjunta e deliberações a partir dos dados produzidos pelas Unidades e analisados pelo Comitê em reuniões ordinárias trimestrais, podendo convocar, nos termos de seu Regimento Interno, reuniões extraordinárias sempre que ocorra fato relevante.

Art. 10. Os Membros com direito a voto, descritos no parágrafo 1º do artigo 9º serão, a priori, os dirigentes máximos de cada órgão integrante da Administração Direta, cabendo aos mesmos delegar, de acordo com sua discricionariedade, substituto legal para participação e voto nas reuniões do Comitê, por meio de Portaria, não podendo eximir-se da responsabilidade proveniente dos atos praticados pelo Servidor indicado.

Art. 11. A Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP é responsável por:

I – Coordenar a implementação e a execução do PMMG, em todos os órgãos e entidades da Administração Direta;

II – Comunicar aos órgãos os casos de descumprimento das metas estabelecidas e pactuadas para que se adotem as medidas cabíveis junto aos gestores públicos; e

III – Apresentar aos membros do Comitê Gestor do PMMG, relatório sobre a execução, bem como os fatos relevantes comunicados anteriormente aos órgãos que descumpriram as metas estabelecidas e os resultados disponíveis sobre as medidas adotadas.

Art. 12. O responsável pela implementação das ações elaboradas no âmbito do PMMG, de cada um dos órgãos e das entidades integrantes do Poder Executivo Municipal deverá apresentar à Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, um plano de adequação dos gastos, no prazo 30 (trinta) dias a contar da efetiva solicitação exarada pela Presidência do Comitê Gestor.

Art. 13. A Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP publicará normas e procedimentos complementares para o fiel cumprimento das metas estabelecidas no PMMG e pactuadas com os órgãos e entidades da Administração Direta.

Art. 14. O Comitê Gestor do PMMG poderá redefinir metas individualizadas por órgãos e entidades a partir dos resultados ao longo do exercício.

Art. 15. Este Decreto terá parâmetros fixados para o exercício de 2019, podendo ter sua vigência prorrogada para outros exercícios, através do instrumento legal adequado, desde que mantidos os objetivos gerais de manutenção do equilíbrio fiscal do Município.
Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 17. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 15.605, de 26 de Novembro de 2018.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gastos Públicos

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B290A2A8

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 16.123 ,DE 22 DE AGOSTO DE 2019.

Tornar sem efeito o Decreto nº 16.084/2019."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 87, IV, da Lei Orgânica, e tendo em vista o que consta no Ofício nº 438/2019/DEPO/GAB/SEMPOG, de 21 de agosto de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 16.084, de 13 de agosto de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1A52EF54

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.700/I DE 20 DE AGOSTO DE 2019.

REPUBLICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **LEIDE MAIRA SILVA DA MATA,** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Estudos Técnicos e de Formação Continuada, CC-11, da Controladoria Geral do Município – CGM, a partir de 20 de Agosto de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9910BEF9

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.712/I DE 22 DE AGOSTO DE 2019.

V **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

TORNAR sem efeito, o Decreto nº 4.710/I, de 21 de agosto de 2019, que nomeou o servidor, **VLADMIR OLIANI,** para exercer o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento Administrativo, CC-17, da Secretaria Municipal de Integração – SEMI, a partir de 19 de julho de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4BF8EA75

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.713/I DE 22 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **ALINE JESSICA FERREIRA DE ARAUJO,** para exercero Cargo em Comissão de Assessor Nível II, CC-8, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 22 de Agosto de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0FF0F66C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.714/I DE 22 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

TORNAR sem efeito, o Decreto nº 4.687/I, de 16 de agosto de 2019, que Exonerou a servidora, **ELAINE GALVÃO CAMPOS,** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Fomento aos Permissionários dos Espaços Públicos, CC-11, da Subsecretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho (Secretaria Municipal de Integração), a partir de 16 de Agosto de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1E731AFE

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.715/I DE 22 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

TORNAR sem efeito, o Decreto nº 4.688/I, de 16 de agosto de 2019, que Nomeou o servidor, **LUCAS ALEXANDRE PEREIRA FURTADO,** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Fomento aos Permissionários dos Espaços Públicos, CC-11, da Subsecretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho (Secretaria Municipal de Integração), a partir de 16 de Agosto de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:42483059

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.716/I DE 22 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **ANTONIO CARLOS FERNANDES COELHO,** do Cargo em Comissão de Secretária, CC-1, da Procuradoria Geral do Município – PGM, a partir de 21 de Agosto de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5166BAA2

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.717/I DE 22 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **BRENA PAULA SOUZA DA SILVA,** para exercer o Cargo em Comissão de Secretária, CC-1, da Procuradoria Geral do Município – PGM, a partir de 21 de Agosto de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:87E1C2A0

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.718/I DE 22 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, a partir de 1º de Setembro de 2019.

JUNIOR DOS RAMOS MENEZES DA SILVA	ASSESSOR NÍVEL I	CC-10
RICARDO CURY BARREIROS	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III	CC-14
TAÍSE AGRA COSTA	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III	CC-14

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:24E50BC7

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.719/I DE 22 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, a partir de 1º de Setembro de 2019.

CAROLINA HENRIQUES BARAÚNA PEREIRA DA SILVA	ASSESSOR NÍVEL I	CC-10
JUNIOR DOS RAMOS MENEZES DA SILVA	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III	CC-14
ROSAN RODRIGUES BARBOSA	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III	CC-14
TAÍSE AGRA COSTA	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL I	CC-16

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E16C2754

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONCESSÃO DE LICENÇA

PORTARIAS DE 21 DE AGOSTO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "l"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 111, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, alterado

pela Lei Complementar nº 723 de 16/05/2018, publicada no D.O.M nº 5696 de 16/05/2018.
CONSIDERANDO o Art. 154, § 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, alterado por meio do Decreto nº 13.029 de 26.04.2013, publicado no D.O.M nº 4.470 de 26.04.2013, resolve:

Nº 0958 - CONCEDER LICENÇA PATERNIDADE por 20 (vinte) dias, ao servidor **GILMAR PESSOA,** Cadastro nº 307, ocupante do cargo em Comissão de Assessor Nível I, do Quadro de Pessoal do Município, lotado no **Gabinete do Prefeito**, no período de **30/07/2019 a 18/08/2019,** conforme requerimento de 02/08/2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0B85D41C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
DESIGNAÇÃO PARA CARGO

PORTARIAS DE 21 DE AGOSTO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 0959 - DESIGNAR o servidor **CLERSTON ANDRE CORIOLANO DE OLIVEIRA,** Cadastro nº 75210**,** ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, para exercer no período de **12/08/2019 a 31/08/2019,** o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Suporte N2 CC 11, da Coordenadoria Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa - CMTI, da Secretaria Geral do Governo, em substituição ao titular **IGOR KAMIS VOGT**, Cadastro nº 261735, em gozo de férias no mesmo período, conforme Ofício nº 428/DA/SGG/2019 de 02/08/2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:08FEF4C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
DESIGNAÇÃO PARA CARGO

PORTARIAS DE 21 DE AGOSTO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 0960 - DESIGNAR o servidor **JOSE ROBERTO DA SILVA COSTA,** Cadastro nº 225393**,** ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, para exercer no período de **11/09/2019 a 30/09/2019,** o Cargo em Comissão de Gestora do Núcleo de Diagnóstico da Malária CC-01, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, em substituição a titular **MARIA DO SOCORRO BRAGA DE OLIVEIRA**, Cadastro nº 240614, em gozo de férias no mesmo período, conforme Ofício nº 3334/2019/DVS/GAB/SEMUSA de 09/08/2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:69F94D0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
DESIGNAÇÃO PARA CARGO

PORTARIAS DE 21 DE AGOSTO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 0961 - DESIGNAR o servidor **FELIPE BARROS DA COSTA,** Cadastro nº 289505**,** ocupante do cargo em Comissão de Assessor CC 11, para exercer no período de **12/08/2019 a 31/08/2019,** o Cargo em comissão de Gerente da Divisão de Observância da Despesa, CC-11, da Controladoria Geral do Município/CGM, em substituição ao titular **MARCELO DA SILVA GOMES**, Cadastro nº 51011, em gozo de férias no mesmo período, conforme Ofício nº 847/DAD/DIRH/CGM de 06/08/2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D5F1F44F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
DESIGNAÇÃO PARA CARGO

PORTARIAS DE 21 DE AGOSTO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 0962 - DESIGNAR a servidora **NIEDJA VIRGINIA FELIX DE SANTANA,** Cadastro nº 61300**,** ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, para exercer no período de **01/07/2019 a 28/09/2019,** o Cargo em Comissão de Secretário CC 01 da Controladoria Geral do Município/CGM, em substituição ao titular **PAULO SERGIO ALVES SILVA**, Cadastro nº 83395, em gozo de férias no mesmo período, conforme Ofício nº 847/DAD/DIRH/CGM de 06/08/2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:67FE75AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
DESIGNAÇÃO PARA CARGO

PORTARIAS DE 21 DE AGOSTO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea

"e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 0963 - DESIGNAR a servidora **ALINE MAYARA COSTA MARIM,** Cadastro nº 188244**,** ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, para exercer no período de **11/10/2019 a 31/10/2019,** o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Patrimonio, Arquivo, Logistica, Conservação e Reparos, CC-17, da Secretaria Muncipal de Administração - SEMAD, em substituição ao titular **MANOEL VICTOR AZEVEDO DE FREITAS**, Cadastro nº 271221, em gozo de férias no mesmo período, conforme Memorando nº 113/DRLP/SEMAD de 08/08/2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:619BD379

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
DESIGNAÇÃO PARA CARGO

PORTARIAS DE 21 DE AGOSTO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 0964 - DESIGNAR a servidora **GECILENE CAMILA BARBOZA DE ARAUJO,** Cadastro nº 316225**,** ocupante do cargo em Comissão de Secretaria CC-01, para exercer no período de **02/09/2019 a 01/10/2019,** o Cargo em Comissão de Responsável pelo Protocolo CC-01 da Controladoria Geral do Município/CGM, em substituição a titular **SUELY MARIA MARTINS BARBOSA**, Cadastro nº 218215, em gozo de férias no mesmo período, conforme Recibo nº 2DB179DD-2F4AFDCD-2B435009-2AEDF0F5-22.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AD25B391

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
DESIGNAÇÃO PARA CARGO

PORTARIAS DE 21 DE AGOSTO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 0965 - DESIGNAR a servidora **RITA MARIA ALVES DE OLIVEIRA FERREIRA** Cadastro nº 879984**,** ocupante do cargo em efetivo Assistente Administrativo, para exercer no período de **02/09/2019 a 01/10/2019,** o Cargo de Gerente da Divisão de Serviço de Proteção em Situações de Calamidade Publica e de Emergências CC-11, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF, em substituição a titular **LUCIANA LUZMILA ARAUJO REYES**, Cadastro nº 72265, em gozo de férias no mesmo período, conforme Recibo nº 2DB179DD-07BBE2BD-2B435009-094E7555-805.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:080EFE68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
DESIGNAÇÃO PARA CARGO

PORTARIAS DE 21 DE AGOSTO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 0966 - DESIGNAR a servidora **MAIRA FE MAIA SOARES,** Cadastro nº 73594**,** ocupante do cargo em efetivo Auxiliar de Serviços Sociais, para exercer no período de **02/09/2019 a 01/10/2019,** o Cargo em Comissão de Secretária de Conselho Tutelar, CC-05, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF, em substituição a titular **LUZILENE DA ROCHA SOUZA**, Cadastro nº 849721, em gozo de férias no mesmo período, conforme Recibo nº 2DB179DD-07BBE2BD-2B435009-094E7555-805.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7ECD172B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
DESIGNAÇÃO PARA CARGO

PORTARIAS DE 21 DE AGOSTO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 0967 – DESIGNAR o servidor **GEOVANE DA SILVA PATRICIO,** Cadastro nº 242751**,** ocupante do cargo em efetivo Assistente Administrativo, para exercer no período de **02/09/2019 a 01/10/2019,** o Cargo em Comissão de Encarregado de Campo, CC-06, da Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos - SEMUSB/SEMISB, em substituição ao titular **ARTUR CESAR SOUZA FERREIRA**, Cadastro nº 737257, em gozo de férias no mesmo período, conforme Recibo nº 2DB179DD-226376AD-2B435009-122248F5-223.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:796563D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ACÓRDÃO Nº. 015/2019/CRF/PMPV

ACÓRDÃO Nº. 015/2019/CRF/PMPV

SESSÃO ORDINÁRIA Nº	**034/2019/CRF/PMPV**
RECURSO VOLUNTÁRIO Nº	015/2019/CRF/PMPV
RECORRENTE	SOCIEDADE DE PESQUISA, EDUCAÇÃO E CULTURA DR. APARÍCIO CARVALHO DE MORAES LTDA.
RECORRIDO	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCESSO Nº	06.01263-000/2017
CNPJ Nº	01.129.686/0001-88
VALOR ORIGINÁRIO (R$)	R$ 132.082,73 (CENTO E TRINTA E DOIS MIL OITENTA E DOIS REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS)

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO-TRIBUTÁRIO. TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA. O EXERCÍCIO DE ATIVIDADE ECONÔMICA PRESSUPÕE A OBRIGATÓRIA REGULARIDADE CADASTRAL E FISCAL DO CONTRIBUINTE, INCLUSIVE DE POSSUIR O COMPETENTE ALVARÁ COM AS RESPECTIVAS TAXAS DEVIDAMENTE RECOLHIDAS. INOBSERVÂNCIA. 1.Nenhum estabelecimento poderá prosseguir em suas atividades sem possuir Licença de Funcionamento devidamente renovada. **2**. O descumprimento de obrigação acessória prevista em lei sujeita o infrator às penas sancionatórias tipificadas na norma legal; **3**. O Poder Público submete-se ao princípio da legalidade de modo que suas ações estão restritas aos limites da lei. Em conformidade com o Art. 165, §§ 1º e 2º da LC. 199/2004, Art. 174, inc. VI da LC 199/2004 e Art. 37, *caput,* da CF/1988.

Recursos Voluntário Improvido

(...) Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, decidem os membros do Egrégio Conselho de Recursos Fiscais, por unanimidade de votos dos presentes (6 X 0), nos termos do voto do Conselheiro Relator Davi Marçal Couceiro Castiel, que faz parte da presente decisão, conforme consta na Ata da 34ª Sessão Ordinária, nos seguintes termos: ***"Conhecer do recurso voluntário interposto, para no mérito, julgá-lo totalmente improcedente, no sentido de decidir pela manutenção do julgamento de 1ª instância, confirmar o auto de infração n°013103 e declarar devido o crédito tributário no montante de R$ 132.082,73 (cento e trinta e dois mil, oitenta e dois reais e setenta e três centavos), nos termos da legislação vigent***e.". Data da conclusão do julgamento, 13.08.2019.

CRF, Sala de Julgamento, **Sessão Ordinária nº. 034/2019**.

ARI CARVALHO DOS SANTOS
Presidente

DAVI MARÇAL COUCEIRO CASTIEL
Conselheiro - Relator

SEBASTIÃO VIEIRA MESQUITA
Rep. da SEMFAZ

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:68FD508E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
RETIFICAÇÃO: RREO - ANEXO 14 (LRF, ART. 48)

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Fevereiro 2019/Bimestre Janeiro-Fevereiro
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	1.439.987.377,00
Previsão Atualizada	1.439.987.377,00
Receitas Realizadas	238.546.906,23
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	7.865.678,40
DESPESAS	
Dotação Inicial	1.389.870.740,00
Créditos Adicionais	7.865.678,40
Dotação Atualizada	1.397.736.418,40
Despesas Empenhadas	625.057.817,61
Despesas Liquidadas	180.245.518,04
Despesas Pagas	177.468.418,65
Superávit Orçamentário	58.301.388,19

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	625.057.817,61
Despesas Liquidadas	180.245.518,04

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida	**1.260.380.723,75**

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o bimestre
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	10.054.974,85
Despesas Previdenciárias Liquidadas	218.638,85
Resultado Previdenciário	9.836.336,00
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	9.390.306,59
Despesas Previdenciárias Liquidadas	15.222.041,37
Resultado Previdenciário	-5.831.734,78

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário	13.188.238,00	35.223.914,54	267,09
Resultado Nominal	30.402.611,00	42.382.950,70	139,41

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	6.577.156,22	1.044.610,54	2.506.051,03	3.026.494,65
Poder Executivo	6.555.074,07	1.044.610,54	2.483.968,88	3.026.494,65
Poder Legislativo	22.082,15	0,00	22.082,15	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	71.321.456,35	2.672.392,39	21.614.752,95	47.034.311,01
Poder Executivo	67.765.812,09	2.628.300,27	21.219.093,48	43.918.418,34
Poder Legislativo	3.555.644,26	44.092,12	395.659,47	3.115.892,67
TOTAL	77.898.612,57	3.717.002,93	24.120.803,98	50.060.805,66

	Limites Constitucionais Anuais		
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	29.677.056,04	25%	18,78
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Infantil e Ensino Fundamental	18.808.636,65	60%	57,26

	Valor Apurado	Limite Constitucional Anual	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	32.030.749,83	15%	20,28

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, 12/Ago/2019, 13h e 15m.

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Subsecretário de Finanças e Contabilidade

JOÃO ALTAIR C. DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

BORIS ALEXANDER GONÇALVES DE SOUZA
Controlador Geral do Município

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E1D27BF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 296/DIC/SEMUSA

Portaria nº. 296/DIC/SEMUSA Porto Velho, 19 de Agosto de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo de nº 08.00365-00/2018.

RESOLVE:

RETIFICAR a portaria nº.293 de 16/08/2019, publicada no D.O.M nº. 2525 de 19/08/2019 a qual concedeu 03 diária e ½ (três diárias e meia), aos servidores, com objetivo de realizarem o

ABASTECIMENTO E CONFERENCIA DE MEDICAMENTOS NAS UNIDADES DE SAUDE LOCALIZADAS AO LONGO DO BAIXO MADEIRA. No período de 02/09/2019 à 02/09/2018, conforme solicitação constante no memorando nº.303/2019/DAF/SEMUSA,

Onde se lê a partir de 02/09/2019 a 02/09/2018

Leia – se a partir de 02/09/2019 a 05/09/2019

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:8A731A9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE DELIBERAÇÃO PROCESSO: 08.00346-000/2019

ANEXO XXI DO DECRETO Nº 14543 de 23/05/2017
TERMO DE DELIBERAÇÃO
Processo: 08.00346-000/2019

IDENTIFICAÇÃO			
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA		**Projeto/Atividade:** 08.31.10.122.336.2.675 – Manutenção dos Serviços Administrativos **Elemento de Despesa:** 3.3.90.47 – Obrigações Tributáveis Contributivas **Fonte Recursos:** 1.027 – Recursos do Tesouro – Transferência de Recursos de Custeio	
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS.			
QUANTIDADE	**UND**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
01	Unidade	Despesas referente a pagamento de Taxa de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), através de dispensa por inexigibilidade para atender aos projetos de obras da Secretaria Municipal de Saude.	R$1.895,20
VALOR TOTAL			R$1.895,20
JUSTIFICATIVA (CAUSAS)			
A presente contratação JUSTIFICA-SE, por trata-se de despesa obrigatória, indispensável para comprovar que projetos, obras ou serviços técnicos de Arquitetura e Urbanismo possuem um responsável devidamente habilitado e com situação regular perante o Conselho para realizar tais atividades. Considerando a demanda de reformas e adequações de unidades de saúde desta SEMUSA, há a necessidade de se fazer RRT sempre que houver atividades técnicas de Arquitetura e Urbanismo previstas no Artigo 3º da Resolução CAU/BR n.º 21. Todos os arquitetos e urbanistas envolvidos em uma mesma atividade – seja de projeto, execução de obra, urbanismo, ensino, pesquisa ou quaisquer outros serviços técnicos, devem emitir o RRT, assumindo, solidariamente com os demais, a responsabilidade pelo trabalho. O RRT deve ser efetuado sempre antes da realização das atividades do Grupo Execução, ou até o término das atividades dos demais grupos. A exceção são casos de "situação de emergência" oficialmente decretada. Os RRT são gravados no Sistema de Informação e Comunicação do CAU (SICCAU) e compõem o acervo técnico do arquiteto e urbanista, com as informações registradas sobre o exercício da profissão. É uma proteção à sociedade e confere legitimidade ao profissional, fornecendo segurança técnica e jurídica para quem contrata e para quem é contratado.			
FORNECEDOR			
Razão Social: Conselho de Arquitetura e Urbanismo de RO. CAU/RO; CNPJ: 15008662000185.			

O ordenador da despesa toma público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho, 21 de Agosto de 2019

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n° 3.105/I

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:857073AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA

PROCESSO Nº: 08.00644-00/2018
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, ALMOÇO E JANTAR, A SEREM SERVIDAS POR MEIO DE SISTEMA "SELF-SERVICE" PARA ATENDIMENTO DE SERVIDORES PLANTONISTAS , FICANDO A CARGO DA CONTRATADA O PREPARO, *TRANSPORTE E ENTREGA DA ALIMENTAÇÃO PRONTA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS.*

CREDOR: BRASIL INDUSTRIA ALIMENTÍCIA EIRELI.

O presente termo tem por objetivo reconhecer dívida por indenização de Serviços de Fornecimento de Refeições Preparadas, Almoço e Jantar, Servidas por meio de sistema "Self-service" para atendimento de servidores plantonistas, a cargo da empresa o preparo, transporte e entrega da alimentação pronta, com gêneros alimentícios, materiais e equipamentos as unidades de urgência e emergência dessa secretaria ocorrida no período de **01 a 31 de Julho de 2019**, motivado pelo término do contrato nº 024/PGM/2018 em 12/10/2018, considerando também a não conclusão do segundo processo emergencial nº 08.00495-00/2019, e ainda em fase de procedimentos finais o pregão eletrônico 014/2019/SML, deflagado no processo 08.00448-000/2018 e, prezando pela continuidade dos serviços foi contraída a dívida.

De acordo com os princípios abaixo, as despesas deverão ser reconhecidas no momento da ocorrência do fato gerador. Estes princípios estão garantidos pelos Artigos 89 e 100 da Lei nº 4.320/64 e Artigo 50 da Lei nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF: "Princípio da Oportunidade – refere-se, simultaneamente, à tempestividade e à integridade do registro do patrimônio e de suas mutações, determinando que este seja feito de imediato e com a extensão correta, independentemente das causas que as originam. Princípio da Competência – artigo 9º. As receitas e as despesas devem ser incluídas na apuração do resultado do período em que ocorrerem, sempre simultaneamente, quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.
Imperioso ressaltar a existência de dotação orçamentária para contrair a despesas conforme Lei Orçamentaria Anual – LOA 2019, nas funções programáticas 08.31.10.302.329.2.669através do Controle de Execução Orçamentaria – CEO nº 743fl. 2241 e Reserva de Saldo nº 581 fl. 2244 e nota de empenho 0**1663/2019 fl .2248**, dos autos.
O fornecimento da alimentação nas unidades foi mantido para promover a continuidade dos serviços, pois as mesmas trabalham em regime de plantão e não podem os plantonistas se ausentar da unidade para realizar suas refeições.
Sobre a questão dos preços informamos foram mantidos os praticados no contrato encerrado, portanto, em cumprimento aos deveres dessa municipalidade em remunerar as atividades prestadas em seu favor, requeremos a abertura de procedimento e reconhecimento de dívida em favor da empresa.
Conforme atestado pelos servidores das unidades em relatório anexo, comprova-se que ocorreu a prestação de serviços de alimentação hospitalar de forma contínua, processada e padronizada com o mais rigoroso controle de qualidade, dentro das normas e legislação vigente e pertinentes ao objeto, sob inteira responsabilidade da fornecedora, mantendo a padronização dos serviços de alimentação de cada unidade hospitalar para os servidores plantonistas da UPA Zona Sul, UPA Zona Leste, P.A. Drª. Ana Adelaide, P.A. José Adelino da Silva, SAMU Porto Velho e Pronto Atendimento de Jacy Paraná, fornecendo os serviços desejados com eficiência e qualidade, tendo como premissa a binômia economia e qualidade, assegurando uma alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas.
Tais unidades não podem sofrer solução de continuidade, cuja ausência do servidor traria consequências imprevisíveis, onde o profissional de enfermagem dentro de suas inúmeras obrigações deve também garantir a continuidade da assistência aos pacientes sob seus cuidados e dessa forma, compreender que o profissional precisa receber as refeições no ambiente de trabalho, haja vista não poder se ausentar dos plantões para se alimentar. O serviço depende não apenas do profissional de enfermagem, mas de toda a equipe, logo, deve-se oferecer toda estrutura necessária e adequada para que o profissional de saúde possa exercer suas atividades com excelência sendo observadas as normas vigentes da vigilância sanitária.
Considerando ainda o novo Processo Administrativo nº 08.00266/2016, instaurado em 08.06.2016, teve que ser anulado por determinação do TCE-RO e em sua substituição fora deflagrado novos procedimentos licitatórios através do processo nº 08.00448.000/2018, ora aportado na SML (fls. 2251 e 2252) para procedimentos finais, quanto a minuta do edital que atenderá as necessidades desta

SEMUSA, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Fornecimento de Refeições Preparadas, Almoço e Jantar, Servidas por meio de sistema "Self-service" para atendimento de servidores plantonistas, ficando a cargo da empresa o preparo, transporte e entrega da alimentação pronta, com gêneros alimentícios, visto que são de vital importância para o funcionamento regular das atividades das Unidades de Saúde, o Reconhecimento de Dívida sob o Processo Administrativo nº 08.00644-000/2018 foi uma alternativa necessária para o pagamento da prestação dos serviços com fundamento no reconhecimento da obrigação de indenizar nos termo do artigo 59, paragrafo único, da Lei 8.666/93, sem prejuízo da apuração da responsabilidade de quem lhe der causa.
Considerando que consta nos autos do Processo nº. 08.00644-000/2018, o Parecer nº 745/SPACC/PGM/2018, de 19.12.2018, (fls. 378 a 383), o qual visualiza a possibilidade jurídica do pagamento da despesa mediante Reconhecimento de Dívida, referente aos serviços executados em caráter excepcional, tendo como base os títulos e documentos comprobatórios para a liquidação e posterior pagamento da despesa constante nos autos em epígrafe, em especial a inquestionável prestação dos Serviços de Fornecimento de Refeições Preparadas, Almoço e Jantar, Servidas por meio de sistema "Self-service" para atendimento de servidores plantonistas, a cargo da empresa o preparo, transporte e entrega da alimentação pronta, com gêneros alimentícios, materiais e equipamentos as unidades de urgência e emergência dessa secretaria ocorrida no período de 01 a 30 de Junho de 2019, devidamente certificados por quem de direito, nos termo do artigo 1º do Decreto Municipal nº. 6.874/98, de 21 de dezembro de 1998, RECONHEÇO E HOMOLOGO em favor da empresa BRASIL INDUSTRIA ALIMENTÍCIA EIRELI, o débito no valor total de **R$183.036,66** (Cento e oitenta e três mil, trinta e seis reais e sessenta e seis centavos), conforme Notas Fiscais abaixo.

Nota fiscal nº 124 valor de R$151.471,98 as fl. 2229
Nota fiscal nº 125 valor de R$31.564,68 as fl. 2232

Porto Velho, 21 de Agosto de 2019.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:09B096EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 303/SEMUSA

PORTARIA Nº 303, DE 20 DE AGOSTO DE 2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Porto Velho, usando de suas atribuições que lhe é conferida.

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo relacionados para exercer as funções de Coordenadores de Ações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

PROGRAMA: 316 – MEDICAMENTO CONSCIENTE
AÇÃO: 302 - Apoio ao Programa Atenção a Saude dos Portadores de Hipertensão Arterial e Diabetes Mellitus
Coordenador: Ivaneide Neves Silveira Batista

PROGRAMA: 329 – INTEGRAÇÃO DAS REDES DE ATENÇÃO DE SAÚDE
AÇÃO: 396 - Manutenção de Maternidade Pública Municipal
Coordenador: Aline Silva Lima

PROGRAMA: 335 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE
AÇÃO: 057 - Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária
Coordenador: Eleildon Mendes Ramos

AÇÃO: 058 - Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica e Ambiental
Coordenador: Daniele Silva de Souza

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:9F3AD07E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 287 /DAD/SEMUSA

PORTARIA Nº 287 /DAD/SEMUSA
Porto Velho, 15 de Agosto de 2019.

ASSUNTO: DESIGNAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 097/PGM/2018 PROCESSO Nº 08.00289/2018

Senhor (a) Diretor;

Venho através deste designar os servidores relacionados abaixo, para compor a comissão de fiscalização da execução do contrato nº 097/PGM/2018, oriundo do **Processo de nº 08.00289/2018** com a empresa **PMH - PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES**, cujo objeto é o **FORNECIMENTO DE MATERIAL QUÍMICO E REAGENTES PARA DIAGNÓSTICO (REAGENTES PARA EXAMES DE HORMÔNIOS E REAGENTES PARA EXAMES DE MICROBIOLOGIA).** A publicação da Portaria dos membros da comissão de recebimento, fiscalização, certificação e acompanhamento da execução poderá ter efeitos legais a partir de 01/07/2019.
Desde já agradecemos vossa compreensão, e estamos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Matrícula	Incluir	Cargo	Atribuição
100636	Douglas Miranda Oliveira	Biomédico	Presidente
177122	Marcos Rezende de Castro	Bioquímico	Membro
269448	Lidiane Fernandes Rocha	Biomédica	Membro
206921	Cláudia Cardinalle Mota Teixeira	Auxiliar de Laboratório	Membro
59255	Anny Gracielly Gomes Martins Horeay	Bioquímico	Membro

ELIANA PASINI
Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:15DCA350

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº 0285/DEA/GAB/SEMTRAN/2019

Porto Velho, 12 de Agosto de 2019.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - SEMTRAN**, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 6º e 7º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar 648, de 06 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes nas Leis Complementares 650, de 08 de fevereiro de 2017 e 689, de 31 de outubro de 2017, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria.

RESOLVE:

RETIFICAR, a Portaria nº 275/DEA/GAB/SEMTRAN/2019, publicada no DOM Nº 2.520 de 12/08/2019, na qual dispõe sobre Comissão para análise e Fiscalização do Processo 14.00527.00/2019 referente a aquisição de lavagem de bonecos da Secretaria Municipal de Trânsito Mobilidade e Transporte.

Onde se lê: "DESIGNAR servidores para compor a Comissão para Análise e Fiscalização do Processo n° 14.00527.00/2019 referente a

Aquisição de Lavagem de Bonecos da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes".

Leia-se: **"DESIGNAR servidores para compor a Comissão para Análise e Fiscalização do Contrato nº 041/PGM/2019 referente a Prestação de Serviço de Lavagem e higienização de Bonecos da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes".**

Onde se lê:

Art. 1º) NOMEAR o servidor JOELMIR SILVA GOMES, cadastro número 72174, como Presidente da Comissão para Análise e Fiscalização do Processo 14.00527-000/2019 referente a Contratação de Empresa Especializada para Lavagem e Higienização Bonecos da equipe da educação para o trânsito da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes.

Art. 2º) NOMEAR o servidor ANTELMO DE SOUZA LOPES, cadastro número 107153, como membro da Comissão para Análise e Fiscalização do Processo 14.00527-000/2019 referente a Contratação de Empresa Especializada para Lavagem e Higienização Bonecos da equipe da educação para o trânsito da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes.

Art. 3º) NOMEAR o servidor EDUARDO HENRIQUE LEÃO ARDAIA, cadastro número 107343, como membro da Comissão para Análise e Fiscalização do Processo 14.00527-000/2019 referente a Contratação de Empresa Especializada para Lavagem e Higienização Bonecos da equipe da educação para o trânsito da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes.

Leia-se:

Art. 1º) NOMEAR o servidor JOELMIR SILVA GOMES, cadastro número 72174, como Presidente da Comissão para Análise e Fiscalização do Contrato 041/PGM/2019 referente a Contratação de Empresa Especializada para Lavagem e Higienização Bonecos da equipe da educação para o trânsito da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes.

Art. 2º) NOMEAR o servidor ANTELMO DE SOUZA LOPES, cadastro número 107153, como membro da Comissão para Análise e Fiscalização do Contrato 041/PGM/2019 referente a Contratação de Empresa Especializada para Lavagem e Higienização Bonecos da equipe da educação para o trânsito da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes.

Art. 3º) NOMEAR o servidor EDUARDO HENRIQUE LEÃO ARDAIA, cadastro número 107343, como membro da Comissão para Análise e Fiscalização do Contrato 041/PGM/2019 referente a Contratação de Empresa Especializada para Lavagem e Higienização Bonecos da equipe da educação para o trânsito da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes.

Onde se lê:
Art. 2º) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º) Registra-se, publica-se e cumpre-se.

Leia-se:
Art. 4º) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º) Registra-se, publica-se e cumpre-se.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:9F6403B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº 286/DEA/GAB/SEMTRAN

Porto Velho, 12 de agosto de 2019.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 5º do o Decreto nº 12.543 de 07/03/2012, publicado no D.O.M nº 4.198 de 07/03/2012, e conforme **Processo nº. 14.02190-00/2019.**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **VICENTE DA SILVA FILHO** – cadastro **60790**, suprimento de fundos, em regime de adiantamento, na importância de R$ **8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais**), nos seguintes elementos de despesas:

3.3.90.30 – Valor de R$ 4.400,00 (Quatro Mil e Quatrocentos Reais)
3.3.90.39 – Valor de R$ 4.400,00 (Quatro Mil e Quatrocentos Reais)

Art. 2º o prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo 1º será de 90 dias, a partir do recebimento e o prazo para a apresentação de prestação de contas será de 20 dias a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no artigo 2º do Decreto nº. 11.538 de 16/12/2009.

Art. 4º Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente a sua comprovação de acordo com a legislação.

Art. 5º O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares a caracterização comprobatória da aplicação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:204184CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE APOSTILAMENTO

1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 055/PGM/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES/SEMTRAN DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA RECUPERAR RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos 20 dia do mês de agosto do ano de 2019, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, Centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES/SEMTRAN** representada pelo Sr. Secretário, NILTON GONÇALVES KISNER**,** portador da Cédula de Identidade nº 6033196574 SSP/RS e do CPF nº 612.660.430-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve celebrar 1º **Termo de Apostilamento ao Contrato nº** 055/PGM/2019**,** originário do Processo Administrativo nº 14.02511.003/2019, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:
1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO:
1.1. Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 055/PGM/2019, compreendidas entre o período de 03/07/2019 a 03/07/2020.
2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS:

2.1. As despesas compreendidas entre o período de 03/07/2019 a 03/07/2020, referentes ao exercício financeiro de 2019, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN, sob a seguinte classificação:
- Programa/Atividade Código: 14.01.04.122.007.2.001, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 1.023 -, conforme Nota de Empenho nº004415, de 15.08.2019, no valor de R$ 11.107,50 (Onze mil, cento e sete reais e cinquenta centavos).
- Programa/Atividade Código: 14.01.04.122.007.2.001, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1.000 -, conforme Nota de Empenho nº004416, de 15.08.2019, no valor de R$ 9.200,00 (Nove mil e duzentos reais).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 055/PGM/2018, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho/RO, 20 de agosto de 2019.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:1020FE64

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
COMUNICADO ESPAÇOS PÚBLICOS

Comunicado

A SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS SEMUSB através do DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS junto a DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS no Uso de suas atribuições conforme Decreto nº 15.293 de 26 de junho de 2018, comunica a toda população deste Município e a todos os interessados que será realizado Chamamento Público para exploração de atividade econômica nos espaços Públicos deste Município a partir de 02 de Setembro de 2019.
Os interessados deverão acompanhar o Edital e mais informações através do Diário Oficial do Município www.diariomunicipal.com.br/arom e Portal da Prefeitura de Porto Velho através do endereço eletrônico www.portovelho.ro.gov.br

Porto Velho 07 de Agosto de 2019

MÔNICA MARIA DA CONCEIÇÃO ORNELAS
Gerente da Divisão de Espaços Públicos
DFEP/SEMUSB

RAINEY JOSÉ VIANA DA MOTA
Diretor de Departamento de Posturas Urbanas
DPU/SEMUSB

WELLEN ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Subsecretário Municipal de Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:A9E5F3D9

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº018/2019 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2019/SML/PVH

Aos 09 dias do mês de agosto do ano dois mil e dezenove, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o nº 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa: **ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES,** CNPJ: 28.911.309/0001-52, representada legalmente pelo Erivelto Silva Dal Col, CPF: 070.938.597-80, situada na Rua Serra Negra, n. 78 – Galpão 02, Praia do Morro, Guarapari – ES, CEP: 29.216-560. Vencedora dos **LOTES 03, 40, 42, 49, 51, 54 e 56,** ofertando o valor total de R$ 202.125,00 (Duzentos e dois mil cento e vinte e cinto reais), doravante de nominada **CONTRATADA.**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00509/2018** e homologada, referente o Pregão nº 043/2019, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300/2006 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO, MEDICAMENTOS COMPRIMIDOS II,** conforme descrições e preços constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 043/2019/SML/PVH, para o REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 018/2019/SML/PVH.

2. VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) material(is) referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à empresa, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300/2006 e **15.402/2018 e suas alterações.**

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário

Oficial dos Municípios de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do item, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do item, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo item;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;
II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado item, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado item ou lote, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. DO PREÇO REGISTRADO E REVISÃO DE PREÇOS OU REDUÇÃO

5.1. **Preço Registrado:**

5.1.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.1.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5.2. Revisão de Preços ou Redução

5.2.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.3.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.4. Na hipótese prevista no item **5.3**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.3.**

5.4.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a

documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.
II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º do Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.
III. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.
IV. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.5. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.6. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.7. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;
V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços ficará obrigada quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. ENTREGA, RECEBIMENTO, CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E VALIDADE DOS MEDICAMENTOS

10.1. O prazo e condições de entrega e recebimento obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas no **Termo de Referência**, **Anexo II do Edital.**

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

12.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

12.3. Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2019/SML/PVH e a proposta da Contratada.

12.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 09 de agosto de 2019.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos

JANINI FRANÇA TIBES
Pregoeira da SML

Espirito Santo Distribuidora Produtos Hospitalares
CNPJ: 28.911.309/0001-52
Representante:
ERIVELTO SILVA DAL COL
CPF: 070.938.597-80

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº018/2019 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2019/SML/PVH

Aos 09 dias do mês de agosto do ano dois mil e dezenove, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o nº 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa: **AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA**, CNPJ: 65.817.900/0001-71, representada legalmente pela Cintia Renata De Falco, CPF: 316.535.748-01, situada na Av. Visconde de Nova Granada, n. 1105, Vila Grossklaus, Leme SP, CEP: 13617-400. Vencedora dos **LOTES 06, 33** (cota principal) **e 34** (cota reservada)**,** ofertando o valor total de R$ 98.640,00 (Noventa e oito mil seiscentos e quarenta reais), doravante de nominada **CONTRATADA.**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00509/2018** e homologada, referente o Pregão nº 043/2019, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300/2006 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO, MEDICAMENTOS COMPRIMIDOS II,** conforme descrições e preços constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 043/2019/SML/PVH, para o REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 018/2019/SML/PVH.

2. VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) material(is) referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à empresa, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300/2006 e **15.402/2018 e suas alterações.**

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do item, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do item, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo item;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;
II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado item, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado item ou lote, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. DO PREÇO REGISTRADO E REVISÃO DE PREÇOS OU REDUÇÃO

5.1. **Preço Registrado:**

5.1.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.1.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5.2. Revisão de Preços ou Redução

5.2.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.3.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.4. Na hipótese prevista no item **5.3**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.3.**

5.4.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.
II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º do Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.
III. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.
IV. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.5. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.6. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.7. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;
V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços ficará obrigada quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. ENTREGA, RECEBIMENTO, CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E VALIDADE DOS MEDICAMENTOS

10.1. O prazo e condições de entrega e recebimento obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas no **Termo de Referência**, **Anexo II do Edital.**

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

12.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

12.3. Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2019/SML/PVH e a proposta da Contratada.

12.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 09 de agosto de 2019.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos

JANINI FRANÇA TIBES
Pregoeira da SML

Aglon Comercio E Representacoes LTDA
CNPJ: 65.817.900/0001-71
Representante:
CINTIA RENATA DE FALCO
CPF: 316.535.748-01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº018/2019

DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2019/SML/PVH

Aos 09 dias do mês de agosto do ano dois mil e dezenove, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos

Gastos Públicos, Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o nº 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa: **AM MEDICAL COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** CNPJ: 06.209.557/0001-13, representada legalmente pela Sra. Michely da Silva Chaves, CPF: 021.560622-18, Rua São Paulo, 86, Galpão 04, bairro São Francisco, Manaus – AM, CEP: 69079-060. Vencedora do **LOTE 41,** ofertando o valor total de R$ 70.200,00 (Setenta mil duzentos reais), doravante de nominada **CONTRATADA.**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00509/2018** e homologada, referente o Pregão nº 043/2019, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300/2006 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO, MEDICAMENTOS COMPRIMIDOS II,** conforme descrições e preços constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 043/2019/SML/PVH, para o REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 018/2019/SML/PVH.

2. VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) material(is) referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à empresa, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300/2006 e **15.402/2018 e suas alterações.**

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do item, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do item, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo item;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;
II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado item, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado item ou lote, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. DO PREÇO REGISTRADO E REVISÃO DE PREÇOS OU REDUÇÃO

5.1. **Preço Registrado:**

5.1.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.1.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5.2. Revisão de Preços ou Redução

5.2.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.3.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.4. Na hipótese prevista no item **5.3**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.3.**

5.4.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.
II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º do Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.
III. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.
IV. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.5. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.6. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.7. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;
V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da

ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços ficará obrigada quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. ENTREGA, RECEBIMENTO, CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E VALIDADE DOS MEDICAMENTOS

10.1. O prazo e condições de entrega e recebimento obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas no **Termo de Referência**, **Anexo II do Edital.**

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

12.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

12.3. Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2019/SML/PVH e a proposta da Contratada.

12.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 09 de agosto de 2019.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos

JANINI FRANÇA TIBES
Pregoeira da SML

AM Medical Comercio De Medicamentos E Produtos Hospitalares LTDA
CNPJ: 06.209.557/0001-13
Representante:
MICHELY DA SILVA CHAVES
CPF: 021.560622-18

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº018/2019 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2019/SML/PVH

Aos 09 dias do mês de agosto do ano dois mil e dezenove, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o nº 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa: **ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI,** CNPJ: 27.718.661/0001-03, representada legalmente pelo Sr. Anderson Filgueira de Oliveira, CPF: 497.998.191-72, Av. Rio de Janeiro, n. 309, Qd. 20 Lt 21, Vila Galvão, Senador Canedo – GO, CEP: 75.254-632. Vencedora dos **LOTES 13, 32, 38, 43** (cota principal)**, 44** (cota reservada) **e 46,** ofertando o valor total de R$ 212.510,00 (Duzentos e doze mil quinhentos e dez reais), doravante de nominada **CONTRATADA.**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00509/2018** e homologada, referente o Pregão nº 043/2019, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300/2006 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO, MEDICAMENTOS COMPRIMIDOS II,** conforme descrições e preços constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 043/2019/SML/PVH, para o REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 018/2019/SML/PVH.

2. VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) material(is) referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo

através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à empresa, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300/2006 e **15.402/2018 e suas alterações.**

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do item, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do item, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo item;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;
II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado item, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado item ou lote, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. DO PREÇO REGISTRADO E REVISÃO DE PREÇOS OU REDUÇÃO

5.1. **Preço Registrado:**

5.1.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.1.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5.2. Revisão de Preços ou Redução

5.2.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o

cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.3.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.4. Na hipótese prevista no item **5.3**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.3.**

5.4.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.
II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º do Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.
III. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.
IV. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.5. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.6. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.7. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;
V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços ficará obrigada quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. ENTREGA, RECEBIMENTO, CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E VALIDADE DOS MEDICAMENTOS

10.1. O prazo e condições de entrega e recebimento obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas no **Termo de Referência**, **Anexo II do Edital.**

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

12.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

12.3. Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2019/SML/PVH e a proposta da Contratada.

12.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 09 de agosto de 2019.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos

JANINI FRANÇA TIBES
Pregoeira da SML

Armazem Dos Medicamentos EIRELI
CNPJ: 27.718.661/0001-03
Representante:
ANDERSON FILGUEIRA DE OLIVEIRA
CPF: 497.998.191-72

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº018/2019

DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2019/SML/PVH

Aos 09 dias do mês de agosto do ano dois mil e dezenove, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o nº 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa: **CECHETTI & CADINI COMERCIO E DISTRIBUID DE MEDICAMENTOS LTDA – ADAMED,** CNPJ: 26.965.609/0001-99, representada legalmente pelO Sr. Douglas Cadini, CPF: 022.588.610-39, Rua Pernambuco, n. 1173, Erechim - RS. Vencedora dos **LOTES 30 e 52,** ofertando o valor total de R$ 92.550,00 (Noventa e dois mil quinhentos e cinquenta reais), doravante de nominada **CONTRATADA.**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00509/2018** e homologada, referente o Pregão nº 043/2019, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300/2006 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO, MEDICAMENTOS COMPRIMIDOS II,** conforme descrições e preços constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 043/2019/SML/PVH, para o REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 018/2019/SML/PVH.

2. VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) material(is) referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à empresa, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300/2006 e **15.402/2018 e suas alterações.**

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do item, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do item, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo item;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;
II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado item, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado item ou lote, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. DO PREÇO REGISTRADO E REVISÃO DE PREÇOS OU REDUÇÃO

5.1. **Preço Registrado:**

5.1.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.1.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5.2. Revisão de Preços ou Redução

5.2.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.3.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.4. Na hipótese prevista no item **5.3**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.3.**

5.4.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.
II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de

Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º do Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.
III. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.
IV. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.5. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.6. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.7. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;
V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços ficará obrigada quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. ENTREGA, RECEBIMENTO, CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E VALIDADE DOS MEDICAMENTOS

10.1. O prazo e condições de entrega e recebimento obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas no **Termo de Referência**, **Anexo II do Edital.**

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

12.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

12.3. Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2019/SML/PVH e a proposta da Contratada.

12.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 09 de agosto de 2019.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos

JANINI FRANÇA TIBES
Pregoeira da SML

Cechetti & Cadini Comercio E Distribuid De Medicamentos LTDA – ADAMED
CNPJ: 26.965.609/0001-99
Representante:
DOUGLAS CADINI
CPF: 022.588.610-39

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº018/2019 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2019/SML/PVH

Aos 09 dias do mês de agosto do ano dois mil e dezenove, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o nº 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa: **FORMULAS MAGISTRAIS MANIPULACOES ESPECIAIS LTDA,** CNPJ: 07.316.691/0001-86, representada legalmente pela Sra. Angela Maria da Silva, CPF: 092.619.057-14, Rua Macembu, n. 1693, Bairro Taquara, Rio de Janeiro - RJ. Vencedora do **LOTE 17,** ofertando o valor total de R$ 12.960,00 (Doze mil novecentos e sessenta reais), doravante de nominada **CONTRATADA.**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00509/2018** e homologada, referente o Pregão nº 043/2019, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300/2006 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO, MEDICAMENTOS COMPRIMIDOS II,** conforme descrições e preços constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 043/2019/SML/PVH, para o REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 018/2019/SML/PVH.

2. VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) material(is) referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à empresa, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300/2006 e **15.402/2018 e suas alterações.**

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do item, para verificar o interesse de manutenção do

registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do item, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo item;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;
II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado item, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado item ou lote, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdno no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. DO PREÇO REGISTRADO E REVISÃO DE PREÇOS OU REDUÇÃO

5.1. **Preço Registrado:**

5.1.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.1.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5.2. Revisão de Preços ou Redução

5.2.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.3.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.4. Na hipótese prevista no item **5.3**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.3.**

5.4.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.
II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º do Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.
III. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.
IV. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.5. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.6. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.7. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;
V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços ficará obrigada quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. ENTREGA, RECEBIMENTO, CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E VALIDADE DOS MEDICAMENTOS

10.1. O prazo e condições de entrega e recebimento obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas no **Termo de Referência**, **Anexo II do Edital.**

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

12.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

12.3. Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2019/SML/PVH e a proposta da Contratada.

12.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 09 de agosto de 2019.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos

JANINI FRANÇA TIBES
Pregoeira da SML

Formulas Magistrais Manipulacoes Especiais LTDA
CNPJ: 07.316.691/0001-86
Representante:
ANGELA MARIA DA SILVA
CPF: 092.619.057-14

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº018/2019 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2019/SML/PVH

Aos 09 dias do mês de agosto do ano dois mil e dezenove, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o nº 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa: **GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** CNPJ: 17.472.278/0001-64, representada legalmente pelo Sr. Marcelo Marostica, CPF: 820.347.290-72. Vencedora do **LOTE 53,** ofertando o valor total de R$ 57.750,00 (Cinquenta e sete mil setecentos e cinquenta reais), doravante de nominada **CONTRATADA.**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00509/2018** e homologada, referente o Pregão nº 043/2019, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300/2006 e nº

15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO, MEDICAMENTOS COMPRIMIDOS II,** conforme descrições e preços constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 043/2019/SML/PVH, para o REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 018/2019/SML/PVH.

2. VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) material(is) referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à empresa, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300/2006 e **15.402/2018 e suas alterações.**

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do item, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do item, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo item;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;
II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado item, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado item ou lote, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. DO PREÇO REGISTRADO E REVISÃO DE PREÇOS OU REDUÇÃO

5.1. **Preço Registrado:**

5.1.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou

redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.1.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5.2. Revisão de Preços ou Redução

5.2.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.3.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.4. Na hipótese prevista no item **5.3**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.3.**

5.4.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.
II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º do Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.
III. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.
IV. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.5. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.6. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.7. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;
V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a

contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços ficará obrigada quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. ENTREGA, RECEBIMENTO, CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E VALIDADE DOS MEDICAMENTOS

10.1. O prazo e condições de entrega e recebimento obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas no **Termo de Referência**, **Anexo II do Edital.**

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

12.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

12.3. Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2019/SML/PVH e a proposta da Contratada.

12.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 09 de agosto de 2019.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos

JANINI FRANÇA TIBES
Pregoeira da SML

Goldenplus - Comercio De Medicamentos E Produtos Hospitalares LTDA
CNPJ: 17.472.278/0001-64
Representante:
MARCELO MAROSTICA
CPF: 820.347.290-72

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº018/2019 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2019/SML/PVH

Aos 09 dias do mês de agosto do ano dois mil e dezenove, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o nº 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa: **HOSPFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A.,** CNPJ: 26.921.908/0001-21, representada legalmente pelo Michel Douglas Lourenço Silva, CPF: 043.130.821-74, situada na Rua 03, 975, Setor Moraes, Goiânia – GO, CEP: 74.620-385. Vencedora dos **LOTES 08, 09 e 10,** ofertando o valor total de R$ 7.350,00 (Sete mil trezentos e cinquenta reais), doravante de nominada **CONTRATADA.**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00509/2018** e homologada, referente o Pregão nº 043/2019, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300/2006 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO, MEDICAMENTOS COMPRIMIDOS II,** conforme descrições e preços constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 043/2019/SML/PVH, para o REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 018/2019/SML/PVH.

2. VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) material(is) referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à empresa, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300/2006 e **15.402/2018 e suas alterações.**

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do item, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do item, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo item;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;
II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado item, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado item ou lote, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. DO PREÇO REGISTRADO E REVISÃO DE PREÇOS OU REDUÇÃO

5.1. **Preço Registrado:**

5.1.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.1.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5.2. Revisão de Preços ou Redução

5.2.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.3.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.4. Na hipótese prevista no item **5.3**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.3.**

5.4.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.
II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º do Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.
III. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.
IV. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.5. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.6. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.7. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;
V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços ficará obrigada quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. ENTREGA, RECEBIMENTO, CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E VALIDADE DOS MEDICAMENTOS

10.1. O prazo e condições de entrega e recebimento obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas

pertinentes, bem como, às previstas no **Termo de Referência**, **Anexo II do Edital.**

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

12.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

12.3. Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2019/SML/PVH e a proposta da Contratada.

12.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 09 de agosto de 2019.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos

JANINI FRANÇA TIBES
Pregoeira da SML

Hospfar Industria E Comercio De Produtos Hospitalares S.A.
CNPJ: 26.921.908/0001-21
Representante:
MICHEL DOUGLAS LOURENÇO SILVA
CPF: 043.130.821-74

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº018/2019

DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2019/SML/PVH

Aos 09 dias do mês de agosto do ano dois mil e dezenove, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o nº 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa: **INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA,** CNPJ: 12.889.035/0001-02, representada legalmente pela Briani Bender, CEP: 020.572.130-30, situada na Rua Rubens Dreks n. 105, Industrial, Erechim – RS. CEP: 99706-300. Vencedora dos **LOTES 12, 15, 19, 20, 24 e 26,** ofertando o valor total de R$ 86.330,00 (Oitenta e seis mil trezentos e trinta reais), doravante de nominada **CONTRATADA.**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00509/2018** e homologada, referente o Pregão nº 043/2019, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300/2006 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO, MEDICAMENTOS COMPRIMIDOS II,** conforme descrições e preços constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 043/2019/SML/PVH, para o REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 018/2019/SML/PVH.

2. VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) material(is) referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à empresa, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300/2006 e **15.402/2018 e suas alterações.**

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços

Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do item, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do item, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo item;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;
II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado item, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado item ou lote, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. DO PREÇO REGISTRADO E REVISÃO DE PREÇOS OU REDUÇÃO

5.1. **Preço Registrado:**

5.1.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.1.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5.2. Revisão de Preços ou Redução

5.2.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.3.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.4. Na hipótese prevista no item **5.3**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.3.**

5.4.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.
II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º do Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.
III. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.
IV. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.5. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.6. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.7. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;
V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços ficará obrigada quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. ENTREGA, RECEBIMENTO, CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E VALIDADE DOS MEDICAMENTOS

10.1. O prazo e condições de entrega e recebimento obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas no **Termo de Referência**, **Anexo II do Edital.**

12. DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

12.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

12.3. Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2019/SML/PVH e a proposta da Contratada.

12.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.
Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 09 de agosto de 2019.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos

JANINI FRANÇA TIBES
Pregoeira da SML

Inovamed Comercio De Medicamentos LTDA
CNPJ: 12.889.035/0001-02
Representante:
BRIANI BENDER
CEP: 020.572.130-30

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº018/2019 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2019/SML/PVH

Aos 09 dias do mês de agosto do ano dois mil e dezenove, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o nº 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa: **MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA – ME,** CNPJ: 15.031.173/0001-44, representada legalmente pelo Leomar Vieira de Melo, CPF: 709.261.401-59, situada na Rua A, Qd. A, Lt 1, n. 1, complemento: Gleba 1D, Loja 02, bairro Esplanada I, Valparaiso de de Goiás – GO, CEP: 72.878-606. Vencedora dos **LOTES 04, 11, 16, 36 e 50,** ofertando o valor total de R$ 79.955,00 (Setenta e nove mil novecentos e cinquenta e cinco reais), doravante de nominada **CONTRATADA.**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00509/2018** e homologada, referente o Pregão nº 043/2019, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300/2006 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO, MEDICAMENTOS COMPRIMIDOS II,** conforme descrições e preços constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 043/2019/SML/PVH, para o REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 018/2019/SML/PVH.

2. VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) material(is) referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à empresa, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300/2006 e **15.402/2018 e suas alterações.**

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do item, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do item, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo item;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;
II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado item, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado item ou lote, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. DO PREÇO REGISTRADO E REVISÃO DE PREÇOS OU REDUÇÃO

5.1. **Preço Registrado:**

5.1.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.1.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5.2. Revisão de Preços ou Redução

5.2.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.3.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.4. Na hipótese prevista no item **5.3**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.3.**

5.4.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.
II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º do Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.
III. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.
IV. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.5. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.6. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.7. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;
V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro

de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços ficará obrigada quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. ENTREGA, RECEBIMENTO, CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E VALIDADE DOS MEDICAMENTOS

10.1. O prazo e condições de entrega e recebimento obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas no **Termo de Referência**, **Anexo II do Edital.**

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

12.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

12.3. Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2019/SML/PVH e a proposta da Contratada.

12.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 09 de agosto de 2019.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos

JANINI FRANÇA TIBES
Pregoeira da SML

Mercantil Barreto Comercial De Produtos Hospitalares E Suprimentos LTDA–ME
CNPJ: 15.031.173/0001-44
Representante:
LEOMAR VIEIRA DE MELO
CPF: 709.261.401-59

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº018/2019

DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2019/SML/PVH

Aos 09 dias do mês de agosto do ano dois mil e dezenove, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o nº 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa: **RECOL DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA,** CNPJ: 04.598.413/0003-32, representada legalmente pelo Sr. Hernandes Sales Guerra, CPF: 045.692.022-68, Rua Surubim, n. 4925, bairro Lagoa, Porto Velho – RO, CEP: 76.812-020. Vencedora dos **LOTES 21 e 25,** ofertando o valor total de R$ 19.730,00 (Dezenove mil setecentos e trinta reais), doravante de nominada **CONTRATADA.**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00509/2018** e homologada, referente o Pregão nº 043/2019, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300/2006 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO, MEDICAMENTOS COMPRIMIDOS II,** conforme descrições e preços constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 043/2019/SML/PVH, para o REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 018/2019/SML/PVH.

2. VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos

Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) material(is) referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à empresa, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300/2006 e **15.402/2018 e suas alterações.**

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do item, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do item, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo item;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;
II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado item, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado item ou lote, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. DO PREÇO REGISTRADO E REVISÃO DE PREÇOS OU REDUÇÃO

5.1. **Preço Registrado:**

5.1.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.1.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5.2. Revisão de Preços ou Redução

5.2.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma

negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.3.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.4. Na hipótese prevista no item **5.3**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.3.**

5.4.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.
II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º do Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.
III. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.
IV. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.5. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.6. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.7. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;
V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços ficará obrigada quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. ENTREGA, RECEBIMENTO, CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E VALIDADE DOS MEDICAMENTOS

10.1. O prazo e condições de entrega e recebimento obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas no **Termo de Referência**, **Anexo II do Edital.**

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

12.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

12.3. Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2019/SML/PVH e a proposta da Contratada.

12.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 09 de agosto de 2019.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos

JANINI FRANÇA TIBES
Pregoeira da SML

Recol Distribuicao E Comercio LTDA
CNPJ: 04.598.413/0003-32
Representante:
HERNANDES SALES GUERRA
CPF: 045.692.022-68

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº018/2019 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2019/SML/PVH

Aos 09 dias do mês de agosto do ano dois mil e dezenove, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o nº 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa: **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA,** CNPJ: 67.729.178/0001-49, representada legalmente pela Joice Kellen Teixeira de Lima Lombardi, CPF: 358.186.108-96, situada na Rua Emilio Marconato, n 1000, Bairro Galpão, Jaguariuna - SP. Vencedora dos **LOTES 05, 14, 22, 37, 39, 45 e 55,** ofertando o valor total de R$ 236.590,00 (Duzentos e trinta e sei mil quinhentos e noventa reais), doravante de nominada **CONTRATADA.**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00509/2018** e homologada, referente o Pregão nº 043/2019, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300/2006 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO, MEDICAMENTOS COMPRIMIDOS II,** conforme descrições e preços constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 043/2019/SML/PVH, para o REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 018/2019/SML/PVH.

2. VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) material(is) referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à empresa, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300/2006 e **15.402/2018 e suas alterações.**

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do item, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do item, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo item;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;
II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado item, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado item ou lote, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. DO PREÇO REGISTRADO E REVISÃO DE PREÇOS OU REDUÇÃO

5.1. **Preço Registrado:**

5.1.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.1.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5.2. Revisão de Preços ou Redução

5.2.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.3.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.4. Na hipótese prevista no item **5.3**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.3.**

5.4.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.
II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º do Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.
III. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.
IV. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.5. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.6. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.7. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;
V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços ficará obrigada quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. ENTREGA, RECEBIMENTO, CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E VALIDADE DOS MEDICAMENTOS

10.1. O prazo e condições de entrega e recebimento obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas no **Termo de Referência**, **Anexo II do Edital.**

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

12.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas,

complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

12.3. Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2019/SML/PVH e a proposta da Contratada.

12.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 09 de agosto de 2019.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos

JANINI FRANÇA TIBES
Pregoeira da SML

Comercial Cirurgica Rioclarense LTDA
CNPJ: 67.729.178/0001-49
Representante:
JOICE KELLEN TEIXEIRA DE LIMA LOMBARDI
CPF: 358.186.108-96

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº018/2019 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2019/SML/PVH

Aos 09 dias do mês de agosto do ano dois mil e dezenove, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o nº 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa: **VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - EIRELI,** CNPJ: 27.860.256/0001-25, representada legalmente pela Sra. Karina Werlang, CPF: 039.084.309-17, Rua Vicente Setembrino Palottin 455, Bairro Padre Ulrico, CEP: 85.604-466, Francisco Beltrão – PR. Vencedora dos **LOTES** 01, 02, 18, 23, 29, 31 e 35, ofertando o valor total de R$ 760.990,00 (Setecentos e sessenta mil novecentos e noventa reais), doravante de nominada **CONTRATADA.**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00509/2018** e homologada, referente o Pregão nº 043/2019, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300/2006 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO, MEDICAMENTOS COMPRIMIDOS II,** conforme descrições e preços constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 043/2019/SML/PVH, para o REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 018/2019/SML/PVH.

2. VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) material(is) referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à empresa, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300/2006 e **15.402/2018 e suas alterações.**

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do item, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do item, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo item;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;
II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado item, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado item ou lote, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. DO PREÇO REGISTRADO E REVISÃO DE PREÇOS OU REDUÇÃO

5.1. **Preço Registrado:**

5.1.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.1.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5.2. Revisão de Preços ou Redução

5.2.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.3.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.4. Na hipótese prevista no item **5.3**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.3.**

5.4.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.
II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º do Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.
III. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.
IV. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.5. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.6. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.7. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;
V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços ficará obrigada quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. ENTREGA, RECEBIMENTO, CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E VALIDADE DOS MEDICAMENTOS

10.1. O prazo e condições de entrega e recebimento obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas no **Termo de Referência**, **Anexo II do Edital.**

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

12.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

12.3. Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2019/SML/PVH e a proposta da Contratada.

12.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 09 de agosto de 2019.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos

JANINI FRANÇA TIBES
Pregoeira da SML

Vitalsul Distribuidora de Medicamentos -EIRELI
CNPJ: 27.860.256/0001-25
Representante:
KARINA WERLANG
CPF: 039.084.309-17

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1A164436

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
ERRATA - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº063/2019/SML SRP Nº030/2019

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 003/2019/SML, publicada no DOM nº 2.409 de 04.03.2019 e considerando pedido de esclarecimentos e impugnação no qual houve alterações no Edital, torna pública a REPUBLICAÇÃO – ERRATA **do** PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 063/2019 SRP Nº030/2019,** do tipo **MENOR PREÇO,** deflagrado no Processo n.

02.00369/2018, cujo objeto resumido é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL** Aquisição de Insumos Agrícolas e Materiais Permanentes para Revitalização do Parque Natural, Parque da Cidade e Parque Circuito, bem como, possíveis implantações de projetos de paisagismo para a cidade de Porto Velho**,** conforme especificações definidas nos **Anexos I deste Edital,** as quais deverão ser, minuciosamente, observados pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas., conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos **Anexos I e II do Edital,** as quais deverão ser, minuciosamente, observados pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS**: **09/09/2019 às 09:30h.** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão - CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de **8h às 14h (horário local),** telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, site: www.portovelho.ro.gov.br, www.licitacoes-e.com.br, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com. **OBS:** A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br – Nº da Licitação:**781282 VALOR ESTIMADO: R$ 4.865.569,34 (Quatro milhões, oitocentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e nove reais e trinta e quatro centavos.**

Porto Velho, 22 de agosto de 2019.

ERINEIDE ARAÚJO DOS SANTOS
Pregoeira – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E793C667

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE ERRATA - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019/SML/PVH

AVISO DE ERRATA

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH,** constituída conforme dispõe a **Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03.2017,** torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade: **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019/CPL-OBRAS/SML/PVH. PROCESSO Nº 10.0155/2018. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTÉTICA NO BAIRRO JARDIM SANTANA,** em conformidade com o Projeto Básico, composto de Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Básicos – SEMISB. DA SESSÃO DE ABERTURA: A CPL-OBRAS/SML/PVH,** receberá os envelopes nº 01 e 02, habilitação e proposta de preços, em sessão pública a ser realizada na sala de licitações às **09h00min (horário local)**, no dia **11 de setembro de 2019** no endereço mencionado abaixo. **INFORMAÇÕES:** O edital poderá ser examinado e adquirido no site www.portovelho.ro.gov.br ou na Superintendência Municipal de Licitações – SML sito à Av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º piso, Bairro São Cristóvão; CEP: 76.804-022, Porto Velho-RO, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 14h00min, mediante MÍDIA ELETRÔNICA, CD e/ou PENDRIVE. Contatos: (69) 3901-3069/3639; e-mail: comissoes.sml2017@gmail.com. Valor Estimado: **R$ 433.273,17 (quatrocentos e trinta e três mil, duzentos e setenta e três reais e dezessete centavos)**.

Porto Velho-RO, 22 de agosto de 2019

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Presidente CPL-OBRAS/SML/PHV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:55B5241C

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº106/2019/SML

O Pregoeiro da Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho, comunica a todos os Licitantes e demais interessados a **SUSPENSÃO SINE DIE** do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2019,** deflagrado no Processo n. 02.00369/2018, cujo objeto resumido é **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE(SRPP)PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLAR**, visando atender as necessidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Porto Velho, em razão da necessidade de análise e respostas de pedidos de esclarecimentos das empresas **FIBRATEX COMERCIAL, MINI FERAS CONFECÇÕES EIRELI e NAYR CONFECÇÕES LTDA** interpostas contra o ato convocatório, as quais estão submetidas à análise técnica.Informamos ainda que, após manifestações ultimadas as providências decorrentes, será republicado o Edital com as devidas alterações, observado o disposto no §4º do art. 21 da Lei n. 8.666/93.

Porto Velho, 22 de agosto de 2019.

ERINEIDE ARAÚJO DOS SANTOS
Pregoeira – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:53404BE0

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2019

A Superintendente Municipal de Licitações - SML, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017 e em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93; Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo Nº 02.00421/2018, cujo objeto é o registro de preço permanente para eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - COMPRIMIDOS I, visando atender à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**,** licitado por meio do Pregão Eletrônico nº 041/2019, licitações-e 762981;
Considerando o Parecer Jurídico Nº 538/SPACC/PGM/2019, fls. 2516 a 2521 dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor das empresas:

•**VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - EIRELI,** CNPJ: 27.860.256/0001-25, vencedora dos **LOTES 02, 11, 13, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 27, 30 e 35,** ofertando o valor total de R$ 220.905,00 (Duzentos e vinte mil novecentos e cinco reais).

•**COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA,** CNPJ: 67.729.178/0001-49, vencedora dos **LOTES 03, 04, 06, 07, 12, 28, 29 e 32, 34 e 38,** ofertando o valor total de R$ 251.160,00 (Duzentos e cinquenta e um mil cento e sessenta reais).

•**MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA - ME,** CNPJ: 15.031.173/0001-44, vencedora dos **LOTES 05 e 10,** ofertando o valor total de R$ 40.660,00 (Quarenta mil seiscentos e sessenta reais).

•**ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES,** CNPJ: 28.911.309/0001-52, vencedora dos **LOTES 14, 16 e 33,** ofertando o valor total de R$ 70.162,00 (Setenta mil cento e sessenta e dois reais).

•**CECHETTI & CADINI COMERCIO E DISTRIBUID DE MEDICAMENTOS LTDA – ADAMED,** CNPJ: 26.965.609/0001-99, vencedora dos **LOTES 15 e 40,** ofertando o valor total de R$ 90.000,00 (Noventa mil reais).

•**HOSPFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A.,** CNPJ: 26.921.908/0001-21, vencedora do **LOTE 26,** ofertando o valor total de R$ 4.560,00 (Quatro mil quinhentos e sessenta reais).

•**EDERA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI,** CNPJ: 26.291.613/0001-19, vencedora do **LOTE 36,** ofertando o valor total de R$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais).

•**SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI – ME,** CNPJ: 06.065.614/0001-38, vencedora do **LOTE 39,** ofertando o valor total de R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 22 de agosto de 2019.

PATRÍCIA DAMICO DO NASCIMENTO CRUZ
Superintendente Municipal de Licitações

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:126B49CA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PORTARIA N° 025/CMPR/2019 DE 22/08/2019.

PORTARIA N° 025/CMPR/2019 DE 22/08/2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e Lei orgânica do Município, amparadas pela Resolução vigente nº 036/CM/2010 e atos da Controladoria geral nº 003/2017, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 020/CM/2014.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder em caráter indenizatório, 3(três) diárias com pernoite no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), e 1(uma) diária sem pernoite no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais) para os dias 26 a 28 de Agosto de 2019, perfazendo o total de R$ 870,00 (oitocentos e setenta reais), a servidora abaixo, tendo em vista que a mesma deslocar-se-á até Porto Velho – RO, para participar da capacitação sobre Gestão e Prática em Ouvidoria e os Efeitos da Lei nº 13.460/2017, oferecido pela Escola Superior de Contas do TCE - RO.

·**ROSÂNGELA MACHADO ALVES –** Secretaria geral de administ.
CPF. 946.961.792-49
03 (três) diárias com pernoite no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais)
01(uma) diária sem pernoite no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais)

Art. 2.ºO deslocamento de Primavera de Rondônia-RO/Porto Velho-RO, dar-se-á de Ônibus, e o retorno será após o término da capacitação.

Art. 3.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 22 de Agosto de 2019.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

CRISTÓVÃO LOURENÇO
Presidente CMPR
2019/2020

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:DC8EE934

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PORTARIA DE DIÁRIA N° 026/CMPR/2019, DE 22/08/2019.

PORTARIA DE DIÁRIA N° 026/CMPR/2019, DE 22/08/2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e Lei orgânica do Município, amparadas pela Resolução vigente nº 036/CM/2010 e atos da Controladoria geral nº 003/2017, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 020/CM/2014.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder em caráter indenizatório, 12 (doze) diárias com pernoite, para os dias **27, 28 e 29 de agosto de 2019**, no valor unitário de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), perfazendo o total de R$ 3.360,00 (três mil trezentos e sessenta reais), aos vereadores abaixo, tendo em vista que os mesmos deslocaram até Porto Velho – RO, em busca de Recursos Parlamentar na Assembleia Legislativa e demais Secretarias do Estado, conforme ofícios de solicitação que seguiram em anexo e demais atividades inerentes ao município

·**CRISTÓVÃO LOURENÇO – VEREADOR/PRESIDENTE**
CPF. 329.621.009-10
03 (três) diárias com pernoite no valor de R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais).
·**GENEVALDO MARTINS MORAES - VEREADOR**
CPF. 348.717.992-04
03 (três) diárias com pernoite no valor de R$ 840,00 (oitocentos e quarenta
·**FÁBIO LEANDRO PINHEIRO - VEREADOR**
CPF. 527.383.702-25
03 (três) diárias com pernoite no valor de R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais).
·**JONATAN CARLOS LOUBACK – VEREADOR**
CPF. 348.727.952-53
03 (três) diárias com pernoite no valor de R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais).

Art. 2.ºO deslocamento de Primavera de Rondônia-RO/Porto Velho-RO, dar-se-á no veículo **Placa: NDT 6207**, e o retorno será após o término de seus compromissos.

Art. 3.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 22 de Agosto de 2019.

Registre-se;

Publique-se e
Cumpra-se.

CRISTÓVÃO LOURENÇO
Presidente CMPR
2019/2020

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:5B4A689B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 002/2019

O Prefeito Municipal, Eduardo Bertoletti Siviero, no uso das atribuições legais e considerando a regularidade do Processo acima, que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Leis Federais n° 10.520/02 e n° 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, no uso de suas atribuições resolve:

HOMOLOGAR

Tomada de Preço n° 002/2019
Processo n° 930-1/SEMOSP/2019

Objeto: Contratação de uma Empresa especializada para **Construção de Ponte Definitiva Mista de Concreto Armado e Superestrutura Metálica Pré-Moldada, localizada na estrada vicinal linha 34 – km 2,80 do Município de PRIMAVERA DE RONDONIA/RO** - Conforme termo de Referencia, Planilha de Custo, Cronograma Físico Financeiro e demais documentos, para atender as necessidades do município de Primavera de Rondônia – RO**.**

Sagrou – se vencedora a empresa:

- CONSTRUTORA VALTRAN LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob nº 07.577.306/0001-54, com o valor de R$ 777.898,07 (setecentos e setenta e sete mil, oitocentos e noventa e oito reais e sete centavos).

Primavera de Rondônia/RO, em 22 de Agosto de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:444DFF7C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Rio Crespo/RO, no uso de suas atribuições legais, baseado nos resultados apontado pelo(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, mediante o Parecer Técnico e Jurídico, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Resultado do Pregão Presencial nº **029/2019** do Processo Administrativo de nº 345/2019, que tem por OBJETIVO: **CONFECÇÃO DE UNIFORMES SOB MEDIDA PARA OS INTEGRANTES DA FANFARRA MUNICIPAL PARA AS FESTIVIDADES DE 07 DE SETEMBRO (COMEMORAÇÃO DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL),** com a finalidade de atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, conforme especificações contidas no Termo de Referência Anexo I do Edital.
EMPRESA VENCEDORA:
SILVANI GOMES DE CARVALHO - MEI: CNPJ Nº 27.826.674/0001-04

ITEM	QUANT	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	P. UNIT	P. TOTAL
01	45	Confecção de boinas em tecido de Oxford verde. (Sob medida).	SERV	31,00	1.395,00
02	24	Confecção de coletes feminino em tecido de Oxford verde, com gola e com botões na frente. (Sob medida).	SERV	61,00	1.464,00
03	18	Confecção de coletes masculino em tecido de Oxford verde, sem gola e sem botões. (Sob medida).	SERV	55,00	990,00
04	27	Confecção de saia social em tecido de brim grosso branco, com botões e detalhes em viés na frente e zíper atrás. (Sob medida).	SERV	75,00	2.025,00
05	18	Confecção de calça masculina em tecido de brim grosso branco, com cós no bolso na frente e atrás, tipo jeans, e botão no cós. (Sob medida).	SERV	91,00	1.638,00
TOTAL				**R$ 7.512,00**	

VALOR GLOBAL DE R$ 7.512,00 (sete mil e quinhentos e doze reais).

Homologo e fica adjudicado o resultado proferido pelo(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio.

Rio Crespo/RO, 22 de agosto de 2019.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:3272E18C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4.576/2019

"*Dispõe sobre Exoneração de Agente Politico".*

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** o (a) Senhor (a) **SONIA APARECIDA PANCIERE ZANDONADI**, Matricula nº **2990**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1568191 SESDEC/RO e do CPF nº 302.325.542-34, de exercer o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO – SEMACOL.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 21 de Agosto de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:BD3F75D4

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4.577/2019

"*Dispõe sobre Exoneração de Agente Politico".*

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** o (a) Senhor (a) **SONIA APARECIDA PANCIERE ZANDONADI**, Matricula nº **2990**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1568191 SESDEC/RO e do CPF nº 302.325.542-34, de exercer o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO INTERINA – SEMPLADEGE.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 21 de Agosto de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:6C72EB9B

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4.578/2019

"Dispõe sobre a nomeação de Agente Político".

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **GLEIDES RODRIGUES CORA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 793993, SESDC/PR e do CPF nº 523.437.822-53, para exercer o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO– SEMACOL**, com fulcro no Art. 17, item I, da Lei Complementar da Lei nº 237/2017, alterada pela Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura - RO, 21 de Agosto de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:994D1856

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4.579/2019

"Dispõe sobre a nomeação de Agente Político".

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **SONIA APARECIDA PANCIERE ZANDONADI**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1568191, SESDEC/RO e do CPF nº 302.325.542-34, para exercer o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEMAENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - SEMPLADEGE**, com fulcro no Art. 27, item I, da Lei Complementar da Lei nº 237/2017, alterada pela Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura - RO, 21 de Agosto de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:DFF1C880

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 445/2019

"Dispõe sobre exoneração em Cargo de Comissão"

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.
R E S O L V E:
Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Servidor (a) **GLEIDES RODRIGUES CORA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 793993 SESDEC/RO e do CPF nº 523.437.822-53, **ASSESSORA ESPECIAL DA CONTROLADORIA GERAL,** pertencente à Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 21 de Agosto de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:07B4DB7F

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 441/2019

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **BRUNA DA SILVA GOESE,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1356675 SESDEC/RO e do CPF nº 031.484.002-83, para exercer o cargo de **ASSESSORA TÉCNICA ESPECIAL,** pertencente à Agência Reguladora do Município de Rolim de Moura – AGERROM, com fulcro no artigo 18, item II -a, da Lei Complementar nº 2871/2014.
Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei nº 2871/2014.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 21 de agosto de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:36A3459A

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 440/2019

"Dispõe sobre a concessão de licença para qualificação Profissional a Servidor Público Municipal"

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no processo administrativo nº 2150/2019.

R E S O L V E:
Art. 1º **CONCEDER "**Licença para qualificação profissional o (a) Servidor (a) Municipal **FERNANDA DOS PASSOS**, Matrícula – **6494** e **6927,** portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 731047 SSP/RO e do CPF nº 699.341.772-34, no período correspondente ao calendário do curso acostado nas folhas 05 e 06 do processo administrativo nº 2150/2019.
§ 1º - A não comprovação da frequência mensalmente junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, implicará em suspensão automática da referida licença.

§ 2º - Havendo alteração no calendário do curso a servidora deverá apresentar junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, novo Cronograma das Disciplinas.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 20 de agosto de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:3220A82F

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 446/2019

"Dispõe sobre licença para trato de assuntos particular a servidor estável".

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, com fundamento no Art. 128, § 1º da Lei Complementar nº 003/04, com nova redação dada pela Lei Complementar 135/2013, considerando o contido no Processo nº **1688/2017, fls. 06 a 08.**

R E S O L V E:
Art. 1º **CONCEDER "**Licença para trato de assuntos particulares**"** ao (a) Servidor (a) Municipal **VAGNER CAMARGO DA MOTA (PEDAGOGO SUPERVISOR 40H),** do seu contrato da Matrícula – **6204,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 571675 SSP/RO e do CPF nº 592.254.912-04, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC. (ESC. M. FRANCISCA DURAN COSTA).

Art. 2º A concessão da licença que trata esta portaria terá validade de 03 (três) anos, a contar de **01/09/2019** a **30/08/2022**, e só poderá ser renovada depois de transcorridos 02 (dois) anos a contar da data do retorno de suas atividades normais, conforme descrito no § 1º, L.C 135/2013.

Art. 3º O (a) servidor (a) poderá desistir da licença a qualquer tempo (*art.128, L.C 003/04*) e em caso de interesse público, a licença poderá ser interrompida, devendo o (a) servidor (a) ser notificado (a) do fato (*art. 130, L.C 003/04*).

Art. 4º A concessão da licença nessa modalidade, interrompe o estágio probatório, que voltará a ser computado com o retorno do servidor.

Art. 5º O período em que o servidor permanecer de licença não será computado para fins de progressão horizontal (Art. 4º § 1º da LC. 135/2013).
Art. 6º Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 01 de Setembro de 2019.

Rolim de Moura, 21 de Agosto de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:96BC55A5

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 447/2019

"Dispõe sobre a Cedência de servidor municipal"

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:
Art. 1º - "**CEDER**" o (a) Servidor (a) Municipal **ADEILSON ROSARIO DIAS** (PROF. CLASSE A 20H), Matrícula – **432 e 4387**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 393087 SSP/RO e do CPF nº 390.719.282-68, para prestar suas atividades junto ao Município de Chupinguaia, no período de 01/09/2019 a 31/12/2019.
Art. 2º - O ônus de remuneração será para o Município de Chupinguaia.
Art. 3º - A Cedência do mesmo deve obedecer o Art. 50 da Lei Complementar 003/2004, devendo portanto o Órgão Cessionário nomear o mesmo em cargo em Comissão ou Função de Confiança.
Art. 4º - Fica a responsabilidade do Órgão Cessionário de informar ao Gabinete do Prefeito o retorno do servidor a este município, quando não houver necessidade do desempenho das atividades para o qual foi cedido.
Art. 5º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2019.

Rolim de Moura, 22 de Agosto de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:8D87E12D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 003/2019

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO** sob a modalidade de Concorrência, sob o regime de execução indireta, por empreitada por preço Global, concernente a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE CONSTRUÇÃO DE MURO E SUBESTAÇÃO EM CRECHE MUNICIPAL LOCALIZADA NO BAIRRO CIDADE ALTA",** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – **SEMEC**. Valor estimado em R$ 192.270,55 (cento e noventa e dois mil, duzentos e setenta reais e cinquenta e cinco centavos). A sessão de abertura será realizada no dia **25 de setembro de 2019 às 09:00 horas**, na sala do Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, sito na Av. João Pessoa 4478 – Centro. Da autorização: **Processo Administrativo nº 4149/2019.** As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30h às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100. O Edital na íntegra será publicado no site da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura – RO, 22 de agosto de 2019.

PAULO JESSÉ DOS SANTOS TAVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 002/2019

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:E0825AA4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 85/2019 ELETRÔNICO

O Pregoeiro do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo "Menor Preço" unitário por Item, concernente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DOSIMETRIA INDIVIDUAL E DE AMBIENTE** valor estimado **R$ 1.728,00 (um mil setecentos e vinte e oito reais**). A licitação fora considerada deserta, tendo em vista, que nenhuma empresa se cadastrou para participar do pregão eletrônico, a nova data de abertura está marcada para o dia **05 de Setembro de 2019 às 09:00 horas** (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br), e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através do site:

www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com, ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº 1736-2019**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º **(69) 3442-3100.**

Rolim de Moura, 22 de Agosto de 2019.

GILDO LIMANA
Pregoeiro
Portaria 298/2019

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:359E2C62

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 089/2019 ELETRÔNICO

O Pregoeiro do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo "Menor Preço" por item, concernente a **AQUISIÇÃO DE CARRETA PRANCHA** convênio SICONV Nº 864288/2018, valor estimado **R$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais)**. A sessão de abertura está marcada para o dia **05 de Setembro de 2019 às 09:00 horas** (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o Compras Governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br), e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através do site: www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº 6811/2018**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º **(69) 3442-3100.**

Rolim de Moura, 22 de Agosto de 2019.

GILDO LIMANA
Pregoeiro
Portaria nº 298/2019

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:12144672

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 013/2019 PROCESSO Nº 2370/2019
ANÁLISE DA PROPOSTA

AUTORIZAÇÃO A realização desta licitação encontra-se autorizada através do Processo Administrativo nº 2370/2019.

OBJETO
Contratação de empresa especializada para executar obra de ampliação do centro de convivência do idoso de Rolim de Moura – RO.

DA APRESENTAÇÃO
As empresas **FRIMON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, CNPJ 16.958.226/0001-30,** e **EDIFICARE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - ME, CNPJ 27.568.065/0001-94** foram habilitadas e apresentaram Proposta de Preço para a Tomada de Preço nº 013/2019. A Comissão recebeu as Propostas das empresas participantes do certame, consignou em Ata (fls. 817-8) algumas observações feitas durante a sessão, e decide suspender para análise das Propostas pelo Núcleo de Engenharia e Projetos - NEP.

DA ANÁLISE

Empresa: EDIFICARE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA – ME
Valor: R$ 239.114,72 (duzentos e trinta e nove mil, cento e quatorze reais e setenta e dois centavos)
Situação: DESCLASSIFICADA
Motivo: Conforme apontado pelo Núcleo de Engenharia e Projetos – NEP e pela Comissão Permanente de Licitação, a empresa não apresentou a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referente ao orçamento apresentado, conforme solicitado no Edital. Ainda, no momento da elaboração da planilha orçamentária, 14 valores unitários foram propostos acima do limite estipulado pela planilha do Edital, e também o Cronograma Físico-Financeiro foi apresentado sem considerar o valor referente ao BDI, portanto, a proposta está em desconformidade com o solicitado pelo Edital.

Empresa: FRIMON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP
Valor: R$ 253.749,12 (duzentos e cinquenta e três mil, setecentos e quarenta e nove reais e doze centavos)
Situação: CLASSIFICADA
Motivo: A Proposta apresentada pela empresa atende a todos os requisitos exigidos pelo Edital do certame.

DOS RECURSOS, RAZÕES E CONTRARRAZÕES
A partir da publicação desta análise de Proposta de Preço o processo estará disponível para vistas dos interessados, e contar-se-á o prazo para interposição de recursos, portanto, as razões dos recursos devem ser protocoladas até o dia **30/08/2019**, e as contrarrazões até o dia **06/09/2019,** conforme Artigos 109 e 110, da Lei Federal nº 8.666/93, dentro do horário de expediente da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO, 07h30m as 13h30m.

Rolim de Moura – RO, 22 de agosto de 2019.

A Comissão – Portaria Nº 002/2019

PAULO JESSÉ DOS SANTOS TAVEIRA
Presidente

TIAGO ANDERSON SANT' ANA SILVA
Vice-Presidente

GILDO LIMANA
Membro

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:8FCEA8AF

PODER LEGISLATIVO
TERMO DE DISPENSA Nº 023/2019

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DIRETA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA Nº: 023/2019.
PROCESSO Nº: 084/2019.
FORNECEDOR: Família G & M Comércio e Transporte Eireli - ME, CNPJ/MF nº 27.796.537/0001-66.
OBJETO: Aquisição de areia grossa para manutenção das instalações do Poder Legislativo.
VALOR: R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais).
CLASS. ORÇAM.: 01.001.01.031.0020.2.194/33.90.30.00.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93.
DATA: 22 de julho de 2019

Ordenador:
LAURO F. SILVA LOPES
Presidente.

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:C00A0C5D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 041/2019

TERMO ADITIVO N° 041/2019

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 79/2019 do Processo nº 859/2019 que entre si celebram **O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA,** e do outro lado à empresa **FRIMON CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS EIRELI – EPP.**

Aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, **LUIZ ADEMIR SCHOCK,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 1.800.704-5 SSP/PR e do CPF 391.260.729-04, Prefeito do Município, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa **FRIMON CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS EIRELI - EPP** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 16.958.226/0001-30, com sede e foro à Rua 02, nº 6469, Boa Esperança, Rolim de Moura/RO, por seu representante legal, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

DO OBJETO: Incluir cláusula de livre acesso, conforme previsto no art. 43 da Portaria Interministerial nº 424/2016, ao Contrato nº 85/2019 do processo n° 5595/2019, de acordo com a redação abaixo:
13.1.17 DO LIVRE ACESSO: *Fica a CONTRATADA obrigada a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para os servidores deste órgão, conforme previsto no art. 43 da Portaria Interministerial nº 424/2016.*

2. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 85/2019**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

3. DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 09 de agosto de 2019.

Contratante
Município de Rolim de Moura
LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Contratada:
FRIMON CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS EIRELI – EPP

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:6FEF6ECD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 4.580/2019

"Nomeia os membros do Grupo de Coordenação Geral e Grupo de Coordenação Setorial da CEPPA e da outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto na Lei nº 3.255/2016.

DECRETA

Art. 1º O Grupo de Coordenação Geral – GCG da CEPPA será coordenado pela Secretária Municipal de Fazenda e terá a seguinte composição:

Larrúbia Daviane Huppers – Secretaria Municipal de Fazenda
Sonia Aparecida Panciere Zandonadi – Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – SEMPLADEGE;
Wander Barcelar Guimaraes – Controladoria-Geral do Município
Karla Geovanna Nunes Oliveira – Auditoria Interna
Tiago Luiz Jankoski Bampi – Secretaria Municipal de Fazenda
Delza Diniz Fernandes - Secretaria Municipal de Fazenda
Dion de Maio Moura - Secretaria Municipal de Fazenda
Everson Martins - Secretaria Municipal de Fazenda
Art. 2º O Grupo de Coordenação Setorial – GCS da CEPPA Será coordenado pela Diretoria-Geral de Orçamento e terá a seguinte composição:

Diretoria-Geral de Orçamento
Tiago Luiz Jankoski Bampi
Delza Diniz Fernandes

Secretaria Municipal de Fazenda/SEMFAZ
Rita de Cássia Garcia
Elaine Gonçalves Coltinho

Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão/SEMPLADEGE
Lucas Tezolin

Secretaria Municipal de Educação e Cultura/SEMEC
Elane Cristina Camilo de Souza
Hozana Tavares de Freitas Piacentini

Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA
Aretuza Costa Leitão
Silvani Duzinete de Oliveira

Secretaria Municipal de Assistência Social/SEMAS
Fabiana Schimer Corrêa
Ivanete de Souza Braga

Secretaria Municipal de Agricultura/SEMAGRI
Juliana Pereira da Silva

Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – SEMPLADEGE;
José Edivan Neves Ferreira
Mônica Regina dos Reis
Tatiane Rufatto de Ávila
Simoni Barbosa

Autarquia Municipal de Esportes de Rolim de Moura/AMEROLIM
Marcos César dos Reis

Secretaria Municipal de Administração, Compras e Licitações/SEMACOL
Nidi José dos Santos

Agência Reguladora do Município de Rolim de Moura/AGERROM
Jeferson Fabiano Delfino Rolim

Autarquia de Saneamento de Rolim de Moura/SANEROM
Adilson Júlio Pereira

Secretaria Municipal de Governo/SEMGOV
Larrubia Laiana Silva da Cruz Lima

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos/SEMOSP
Dhagma Renata Denis de Souza

Art. 3º Revoga o Decreto nº 3.742/2017 e 3.859/2017.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 21 de agosto de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:C163669F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 114/2019

EXTRATO DE CONTRATO N° 114/2019

CONTRATO Nº: 114/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 933/2019;
TOMADA DE PREÇO Nº 10/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA DE ROLIM DE MOURA
CONTRATADA: **GLOBAL ENGENHARIA EIRELI**
OBJETO: O presente Contrato tem como objeto, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OBRA DE REFORMA DA POLICLINICA, conforme Planta, Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro e Edital em todos os seus anexos, os quais especificam e detalham a contratação supra citada.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 180 (cento e oitenta) dias, após a assinatura de contrato.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Após assinatura do contrato e emissão de Ordem de Serviço, a empresa vencedora terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, para a execução da obra, sendo que deverá iniciar os trabalhos em até 10 (dez) dias após a emissão de Ordem de Serviço.
VALOR: Nota de Empenho n° 1299/2019; unidade orçamentária 05.001 (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE); programa de trabalho 1.240; elemento despesa 3.3.9.39, no valor total de R$ 299.012,36 (duzentos e noventa e nove mil e trinta e seis centavos), com data de 08/08/2019

Rolim de Moura/RO, 09/08/2019

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:83BCE072

ROLIM PREVI
PORTARIA Nº 010/19, DE 22 DE AGOSTO DE 2019

Nomeia comissão de organização e coordenação para a realização do IV Seminário do Instituto de Previdência de Rolim de Moura-Rolim Previ.

*A Superintendente do **Rolim Previ**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, por meio do Decreto n°.4.256/2018,*

R E S O L V E:
Art. 1º Nomear Comissão para organização e coordenação para a **realização do IV Seminário do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do município de Rolim de Moura**, conforme segue:

Solange Ferreira Jordão- Superintendente do Instituto de Previdência de Rolim de Moura- **Presidente da Comissão;**
TiagoLuizJankoskiBampi- Presidente do Conselho Administrativos- **Membro;**
SirleyDiasdoPrado- Membro do Conselho Administrativo- **Membro;**
FernandaN.CarvalhoSol- Membro Suplente do Conselho Administrativo - **Membro;**
JairFerrari- Membro do Conselho Administrativo- **Membro;**
LarrubiaDavianeHuppers- Membro do Conselho Administrativo- **Membro;**

Art. 2º As pessoas nomeadas pela presente Portaria, são colaboradores da administração pública municipal direta e indireta, não tendo direito a qualquer remuneração pela composição na Comissão, para organizar e coordenar a realização do IV Seminário do Instituto de Previdência de Rolim de Moura-Rolim Previ.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura, 22 de agosto de 2019.

SOLANGE FERREIRA JORDÃO
Superintendente do Rolim Previ

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:08207F4B

ROLIM PREVI
CONSELHO ADMINISTRATIVO - REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA - ATA 12.08.2019

ROLIM PREVI CONSELHO ADMINISTRATIVO
ATA – 12 DE AGOSTO DE 2019.

Ata da Reunião Extraordinária do conselho administrativo do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA – ROLIM PREVI**, realizada aos **VINTE E NOVE** (12) dias do Mês de Agosto (08) do ano de Dois Mil e Dezenove (2019), às 11h15min., na sede do Rolim Previ, sita a Avenida São Luiz, nº 4677, Centro, anexo a Praça 05 de Agosto. Sob a Presidência do Senhor **TIAGO LUIZ JANKOSKI BAMPI,** secretariado pela Senhora **SIRLEY DIAS DO PRADO**, e a presença dos Senhores Conselheiros: **SOLANGE FERREIRA JORDAO**, **JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN, LARRUBIA DAVIANE HUPPERS, RONALDO PEREIRA WELMER, JAIR FERRARI, ANTONIO JUSTINO DE LIMA**, **WANDER BARCELAR GUIMARÃES** e **ERIVELTON KLOOS.** Constatada a existência legal de Quorum Senhor Presidente, agradecendo a presença dos Senhores(as) Conselheiros(as) iniciou os trabalhos, fazendo a leitura da seguinte Ordem do Dia, com a seguinte **PAUTA: I – ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA FUNDO CONQUEST FUNDO DE INVESTIMENTOS EM PARTICIPAÇÕES EMPRESAS -** CNPJ 10.625.626/0001-47 A FOCO DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. Em seguida após abertura da reunião Senhor Presidente, solicitou a Senhora Solange Jordão – Superintendente do Instituto – Rolim Previ, para que fizesse uma explanação sobre a convocação, com a seguinte **ORDEM DO DIA**: examinar, discutir e votar acerca das seguintes matérias**(i)**formalização da Renúncia de todos os serviços atualmente prestados pela Administradora do Fundo nesta data;**(ii)**a seleção de novo prestador de serviços de Administração e Gestão do Fundo a ser indicado na Assembleia pelos cotistas presentes;**(ii.i.)**caso seja indicado o novo prestador de serviços de Administração e/ou Gestão, a substituição da instituição Administradora e Gestora do Fundo e procedimentos inerentes a essa transferência, e,**(ii.ii.)**alteração do Regulamento do Fundo, passando a contemplar a escolha do Prestador de Serviços de Administração e/ou Gestão do Fundo;**(iii)**caso não seja aprovada a substituição da Administradora e ou Gestora do Fundo prevista no item "ii", decorrido o prazo de responsabilidade da prestadora de serviço renunciada serão praticados os atos necessários à liquidação do Fundo. Posterior a leitura da convocação foi discutido e deliberado entre os integrantes do Conselho Administrativo que o Instituto Rolim Previ, encaminhará uma **PROCURAÇÃO** a Assessoria Confiança, para acompanhar/representar o Instituto durante a Assembleia a ser realizada no dia citado, tendo em vista que em analise os tópicos da Assembleia fica impossibilitado de enviar voto eletrônico pois se trata de decisão embasada em apresentação no dia da Assembleia, lembrando que a procuração será com poderes para acompanhar a Assembleia e caso tenha alguma deliberação somente opinar se for pela liquidação do Fundo com recebíveis em dinheiro ao caixa do Instituto. Feito isto Senhor Presidente agradeceu a presença dos Conselheiros e encerrou a reunião. E, não havendo nada mais a ser tratado, eu, Sirley Dias do Prado, lavrei a presente ata que depois de lida e achada conforme vai assinada pelos presentes.

TIAGO LUIZ JANKOSKI BAMPI

SIRLEY DIAS DO PRADO

JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN

JAIR FERRARI

SOLANGE FERREIRA JORDÃO

RONALDO PEREIRA WELMER

LARRUBIA DAVIANE HUPPERS

WANDER BARCELAR GUIMARÃES

ANTONIO JUSTINO DE LIMA

ERIVELTON KLOOS

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:7723429E

ROLIM PREVI
CONSELHO ADMINISTRATIVO - REUNIÃO ORDINÁRIA - ATA 20.08.2019

ROLIM PREVI CONSELHO ADMINISTRATIVO
ATA – 12 DE AGOSTO DE 2019.

Ata da Reunião Extraordinária do conselho administrativo do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA – ROLIM PREVI**, realizada aos **VINTE E NOVE** (12) dias do Mês de Agosto (08) do ano de Dois Mil e Dezenove (2019), às 11h15min., na sede do Rolim Previ, sita a Avenida São Luiz, nº 4677, Centro, anexo a Praça 05 de Agosto. Sob a Presidência do Senhor **TIAGO LUIZ JANKOSKI BAMPI,** secretariado pela Senhora **SIRLEY DIAS DO PRADO**, e a presença dos Senhores Conselheiros: **SOLANGE FERREIRA JORDAO**, **JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN, LARRUBIA DAVIANE HUPPERS, RONALDO PEREIRA WELMER, JAIR FERRARI, ANTONIO JUSTINO DE LIMA**, W**ANDER BARCELAR GUIMARÃES** e **ERIVELTON KLOOS.** Constatada a existência legal de Quorum Senhor Presidente, agradecendo a presença dos Senhores(as) Conselheiros(as) iniciou os trabalhos, fazendo a leitura da seguinte Ordem do Dia, com a seguinte **PAUTA: I – ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA FUNDO CONQUEST FUNDO DE INVESTIMENTOS EM PARTICIPAÇÕES EMPRESAS -** CNPJ 10.625.626/0001-47 A FOCO DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. Em seguida após abertura da reunião Senhor Presidente, solicitou a Senhora Solange Jordão – Superintendente do Instituto – Rolim Previ, para que fizesse uma explanação sobre a convocação, com a seguinte **ORDEM DO DIA**: examinar, discutir e votar acerca das seguintes matérias**(i)**formalização da Renúncia de todos os serviços atualmente prestados pela Administradora do Fundo nesta data;**(ii)**a seleção de novo prestador de serviços de Administração e Gestão do Fundo a ser indicado na Assembleia pelos cotistas presentes;**(ii.i.)**caso seja indicado o novo prestador de serviços de Administração e/ou Gestão, a substituição da instituição Administradora e Gestora do Fundo e procedimentos inerentes a essa transferência, e,**(ii.ii.)**alteração do Regulamento do Fundo, passando a contemplar a escolha do Prestador de Serviços de Administração e/ou Gestão do Fundo;**(iii)**caso não seja aprovada a substituição da Administradora e ou Gestora do Fundo prevista no item "ii", decorrido o prazo de responsabilidade da prestadora de serviço renunciada serão praticados os atos necessários à liquidação do Fundo. Posterior a leitura da convocação foi discutido e deliberado entre os integrantes do Conselho Administrativo que o Instituto Rolim Previ, encaminhará uma **PROCURAÇÃO** a Assessoria Confiança, para acompanhar/representar o Instituto durante a Assembleia a ser realizada no dia citado, tendo em vista que em analise os tópicos da Assembleia fica impossibilitado de enviar voto eletrônico pois se trata de decisão embasada em apresentação no dia da Assembleia, lembrando que a procuração será com poderes para acompanhar a Assembleia e caso tenha alguma deliberação somente opinar se for pela liquidação do Fundo com recebíveis em dinheiro ao caixa do Instituto. Feito isto Senhor Presidente agradeceu a presença dos Conselheiros e encerrou a reunião. E, não havendo nada mais a ser tratado, eu, Sirley Dias do Prado, lavrei a presente ata que depois de lida e achada conforme vai assinada pelos presentes.

TIAGO LUIZ JANKOSKI BAMPI

SIRLEY DIAS DO PRADO

JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN

JAIR FERRARI

SOLANGE FERREIRA JORDÃO

RONALDO PEREIRA WELMER

LARRUBIA DAVIANE HUPPERS

WANDER BARCELAR GUIMARÃES

ANTONIO JUSTINO DE LIMA

ERIVELTON KLOOS

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:6A29607C

ROLIM PREVI
COMITÊ DE INVESTIMENTOS - ATA - 20.08.2019

Ata da quinta reunião ordinária do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura – **Rolim Previ**, instituído pelo Decreto Municipal nº 4.411/2019, de 30/01/2019, realizada aos vinte dias do mês agosto do ano de dois mil e dezenove (20.08.2019), a reunião deu início às 10:35 (dez horas e trinta minutos), nas dependências do Rolim Previ, sob a presidência do senhor **SÉRGIO DIAS DE CAMARGO,** e a presença dos senhores membros: **SOLANGE FERREIRA JORDÃO, ARETUZA COSTA LEITÃO, TIAGO LUIZ JANKOSKI BAMPI, JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN.** Constatada a existência legal de Quórum, o Senhor Presidente, agradecendo a presença de todos e iniciou os trabalhos do dia, procedendo a leitura da Ordem do Dia, que constou da seguinte **PAUTA: I – Relatório da Carteira de Investimentos do Rolim Previ – JULHO/2019. II – Realocação de aplicação vinculada a conta correntes nº 85.500-6, III - Aplicação Financeira de recursos disponíveis em conta corrente nº 11.868-0 – BB FLUXO.** Em continuidade, passou a **item I,** o senhor presidente apresentou aos membros do Comitê de Investimentos o cenário econômico apresentado no relatório da carteira de investimentos do mês de JULHO/2019 do Rolim Previ, elaborado pela assessoria de investimentos CONFIANÇA: Em julho, nos Estados Unidos, os números relacionados ao crescimento do PIB do segundo trimestre e da criação de empregos foram positivos, porém abaixo das expectativas, evidenciando sinais de início de desaceleração. O Fed, autoridade monetária dos EUA, mostrou sinal de preocupação com os indicadores de inflação, que se encontravam em níveis abaixo do que a instituição entende como adequados. Durante todo o mês houveram indícios de redução das taxas de juros na reunião do final do mês, o que de fato ocorreu, com redução de 2,5% para 2,25% ao ano. Em discurso oficial, o presidente do Fed afirmou que o corte de juros foi um estímulo preventivo contra os sinais de desaceleração global e dos efeitos negativos da guerra comercial com a China. Com relação à guerra comercial, a Casa Branca encerrou o mês com elevação de tarifas de uma ampla gama de produtos chineses, como contrapartida imediata, o governo chinês promoveu a desvalorização da moeda doméstica visando compensar a imposição das tarifas. No Brasil, após meses de tramitação, a PEC da reforma da Previdência foi aprovada em primeiro turno pela Câmara dos Deputados. Os relatórios FOCUS, publicados às segundas-feiras pelo Banco Central, evidenciavam formação de expectativas relacionadas à desaceleração do PIB, a ancoragem do IPCA abaixo do centro da meta e queda da Selic. Na última semana do mês, o COPOM, observando a fraca atividade econômica, a ancoragem dos indicadores de inflação e cenário externo, cortou a taxa básica de juros de 6,5 para 6% ao ano. Após explanação, iniciou-se o apontamento do

Relatório de Investimentos das aplicações financeiras do mês julho do ano de 2019. O INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA finalizou o mês com patrimônio líquido de R$ 102.007.880,27 (cento e dois milhões, sete mil, oitocentos e oitenta reais e vinte e sete centavos), que representa um crescimento de 18,90% (dezoito vírgula noventa por cento) nos últimos doze meses. A carteira de investimentos atingiu a rentabilidade positiva de 0,85% (zero vírgula oitenta e cinco por cento) equivalente a um ganho de R$ 853.536,25 (oitocentos e cinquenta e três mil, quinhentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos). No acumulado, a rentabilidade da carteira no ano está, até o momento, em 6,98% (seis vírgula noventa e oito por cento), representando um ganho de R$ 5.686.956,07 (cinco milhões, seiscentos e oitenta e seis mil, novecentos e cinquenta e seis reais e sete centavos), enquanto a meta atuarial (IPCA+6%) acumulada é de 5,96% (cinco vírgula noventa e seis por cento). Diante dos resultados, a consultoria de investimentos sugeriu a manutenção dos investimentos, respeitando as diretrizes aprovadas na Política de Investimentos. Apresentou-se ainda que o INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA encontra-se devidamente enquadrado nos limites da resolução 3.922 CMN. Após a demonstração dos resultados, o senhor Presidente solicitou dos membros, se ficou alguma dúvida ou ponto que merecessem mais explicações a respeito da apresentação do relatório, que se manifestassem. Analisado e discutido, não restaram dúvidas. Sendo assim, foi aprovado por unanimidade o Relatório de Carteira de Investimentos do Rolim Previ referente ao mês de JULHO/2019, elaborado pela assessoria de investimentos Confiança Investimentos. Na sequência passou-se ao **Item II,** solicitamos da assessoria de investimentos sugestão para realocação do investimento vinculado a conta corrente nº 85.500-6 – reserva de despesa administrativa, visando obter melhor ganho e diminuindo a despesa com taxa de administração do investimento aplicado no BB FLUXO. E, na data de 19 de agosto de 2019, via e-mail, a sugestão foi encaminhada, sugerindo: Resgate total **BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIARIO, CNPJ:13.322.205/0001-35**; fundo enquadrado pela Resolução CMN 3.922/2010 como FI de condomínio aberto, Renda Variável, Art. 7º, IV, "a" - Fundo de Renda Fixa, da CC nº 85.500-6, e que o total de resgate seja aplicado no: **BB IDKA 2 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, CNPJ:13.322.205/0001-35**; fundo enquadrado pela Resolução CMN 3.922/2010 como FI de condomínio aberto, Renda Variável, Art. 7º, I, "b" - Fundo de Renda Fixa, na mesma conta corrente. Analisando e discutidos a atual composição da carteira de investimentos do Rolim Previ, e como a sugestão tem performado melhor e com menor taxa de administração, como observado no ano de 2019, até 15/08/2019, o BB FLUXO teve taxa de rentabilidade de 3,22% com taxa de administração de 1% e BB IDKA 2 teve taxa de rentabilidade de 6,82% com uma taxa de administração de 0,20%. Portanto, os membros do comitê de investimentos do Rolim Previ deliberaram por unanimidade que emita parecer favorável em aplicar conforme a sugestão de realocação do investimento feita pela assessoria de investimentos Confiança. Na sequência passou-se ao **Item III,** Foi solicitado junto a assessoria de investimentos do Rolim Previ – Confiança Investimentos, sugestões para aplicação de disponibilidade financeira em conta/aplicação (BB FLUXO) nº 11.868-0 no montante aproximado de R$:700.000,00 (setecentos mil reais), e na data de 19 de agosto de 2019, via e-mail, foi apresentado pela Confiança Investimentos as seguintes sugestões: **RESGATAR** o valor de R$: 700.00,00 (setecentos mil reais) do ativo **BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIARIO, CNPJ:13.322.205/0001-35**; fundo enquadrado pela Resolução CMN 3.922/2010 como FI de condomínio aberto, Renda Variável, Art. 7º, IV, "a" - Fundo de Renda Fixa e, **APLICAR** o valor de **R$ 700.00,00** (setecentos mil reais) no ativo **BB IDKA 2 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, CNPJ:13.322.205/0001-35**; fundo enquadrado pela Resolução CMN 3.922/2010 como FI de condomínio aberto, Renda Variável, Art. 7º, I, "b" - Fundo de Renda Fixa. Analisada a sugestão e visto que, o fundo apresentado na sugestão tem performado melhor e com menor taxa de administração, como observado no ano de 2019, até 15/08/2019, o BB FLUXO teve taxa de rentabilidade de 3,22% com taxa de administração de 1% e BB IDKA 2 teve taxa de rentabilidade de 6,82% com uma taxa de administração de 0,20%. Portanto, visando manter as melhores práticas de mercado, focando na transparência, segurança, liquidez e rentabilidade dos investimentos, os membros do comitê de investimentos do Rolim Previ deliberaram por unanimidade que emita parecer favorável em aplicar conforme a sugestão de realocação do investimento feita pela assessoria de investimentos Confiança. E, não havendo nada mais a ser tratado, o presidente do comitê de investimentos do Rolim Previ, encerrou a reunião e solicitou a mim, **Solange Ferreira Jordão**, para lavrar a presente ata que após lida e aprovada será assinada por todos os presentes.

SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	***TIAGO LUIZ JANKOSKI BAMPI***
Presidente do Comitê	Membro do Comitê
SOLANGE FERREIRA JORDÃO	***ARETUZA COSTA LEITÃO***
Membro do Comitê	Membro do Comitê
JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN	
Membro do Comitê	

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:33CA9998

ROLIM PREVI
COMITÊ DE INVESTIMENTOS

Parecer nº. 005/2019

O Comitê de Investimentos do Rolim Previ, instituído pelo Decreto Municipal nº 4.411/2019, de 30/01/2019, usando das atribuições que lhe confere e;
Considerando a obrigatoriedade de emissão de parecer acerca das opções de investimentos e estratégia que envolva compra, venda, e ou realocações dos ativos da carteira do Rolim Previ, de acordo com a política anual de investimentos 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - APROVAR RESGATE TOTAL DE COTAS DO BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIARIO, CNPJ:13.322.205/0001-35; fundo enquadrado pela Resolução CMN 3.922/2010 como FI de condomínio aberto, Renda Variável, Art. 7º, IV, "a" - Fundo de Renda Fixa, vinculado a conta corrente nº 85.500-6.
Art. 2º APROVAR RESGATE PARCIAL DE COTAS DO BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIARIO, CNPJ:13.322.205/0001-35; fundo enquadrado pela Resolução CMN 3.922/2010 como FI de condomínio aberto, Renda Variável, Art. 7º, IV, "a" - Fundo de Renda Fixa, no total R$ 700.000,00 (setecentos mil reais) de vinculado a conta corrente nº 11.868-0.
Art. 3º - APROVAR A APLICAÇÃO DO TOTAL DE RESGATE DO BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIARIO, CNPJ:13.322.205/0001-35, vinculado a conta corrente nº 85.500-6, no fundo de investimento: **BB IDKA 2 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, CNPJ:13.322.205/0001-35**; fundo enquadrado pela Resolução CMN 3.922/2010 como FI de condomínio aberto, Renda Variável, Art. 7º, I, "b" - Fundo de Renda Fixa, vinculado a mesma conta corrente.
Art. 4º - APROVAR A APLICAÇÃO de **R$ 700.00,00** (setecentos mil reais) no ativo **BB IDKA 2 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, CNPJ:13.322.205/0001-35**; fundo enquadrado pela Resolução CMN 3.922/2010 como FI de condomínio aberto, Renda Variável, Art. 7º, I, "b" - Fundo de Renda Fixa., vinculado a conta corrente nº 11.868-0.

Rolim de Moura-RO, 20 de agosto de 2019.

Este e o parecer, S.M.J.

SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	***ARETUZA COSTA LEITÃO***
Presidente do Comitê	Membro do Comitê
JOSE LUIZ ALVES FELIPIN	***SOLANGE FERREIRA JORDÃO***
Membro do Comitê	Membro do Comitê
TIAGO LUIZ JANKOSKI BAMPI,	
Membro do Comitê	

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:FCD95152

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 3612/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

*Através do presente, homologa a Dispensa **n° 041/2019** do processo licitatório **nº 3612/2019.**Contratação de Empresa Especializada em Confecção de Materiais Gráficos a Serem Utilizados na Realização do XI Congresso Estadual da União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação – UNCME/RO.*

Empresa vencedora:
D.V.A. GRÁFICA E EDITORA LTDA
***CNPJ:** 27.072.960/0001-13*
***Valor:** R$ 699,00 (Seiscentos e noventa e nove reais).*

Rolim de Moura, 21 de Agosto de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larrubia Laiana da Cruz
Código Identificador:1CC7C8D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO AGERROM 0011/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

*Através do presente, Homologa o Pregão Eletrônico **n° 080/2019** do processo licitatório **nº 0011/2019.** Aquisição de Material Permanente (Mobília) para atender as necessidades da Agência Reguladora do Município de Rolim de Moura.*

Empresa vencedora:
V S DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA
***CNPJ:** 05.255.167/0001-17*
***Valor:** R$ 498,99 (Quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e oito centavos).*

Empresa vencedora:
OLMIR IORIS & CIA LTDA EPP
***CNPJ:** 70.429.956/0001-99*
***Valor:** R$ 871,98 (Oitocentos e noventa e oito reais e noventa e oito centavos).*

Empresa vencedora:
RALSON M LIMA EIRELI
***CNPJ:** 33.146.225/0001-00*
***Valor:** R$ 3.375,90 (Três mil, trezentos e setenta e cinco reais e noventa centavos).*

Rolim de Moura, 21 de Agosto de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larrubia Laiana da Cruz
Código Identificador:F5DF3673

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE N° 022/2019

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE-RO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE N° 022/2019

A Câmara Municipal de Santa Luzia D'Oeste-RO inscrita sob o numero de CNPJ 05881214/0001-38, vem por meio deste ato publico, justificar a dispensa de licitação, respaldada pelo que tange o inciso II do artigo 24 da lei 8.666/93.Tendo como contratada, baseados em critérios legais e mais econômicos para a administração, a empresa IMARAL PNEUS E PEÇAS LTDA inscrita no CNPJ 04.849.366/0001-90 com valor de aquisições, nas dotações: Material de Consumo objeto: 04 UND DE PNEUS PARA AUTOMÓVEL PICK UP HILUX 265/65 ARO 17 112 T CONSTRUÇÃO RADIAL DE 1ª QUALIDADE (para atender às necessidades da Câmara Municipal de Santa Luzia totalizando um valor estimativo de 2.600,00(dois mil e sei centos reais)
Prestador : O prestador esta ciente do termo de Referencia, no qual regula a entrega, prazo, pagamentos e obrigações fiscais e entre outras.

Santa Luzia D'oeste- RO, 22 de Agosto de 2019.

MARLI APARECIDA VELHO TABALIPA
Secretária de Orçamento e Finanças

Publicado por:
Marli Aparecida Velho
Código Identificador:D571210D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 70 2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2019
Participação exclusiva de MEI, ME E EPP
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna público a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 70/2019, Objeto: Formação de registro de preço para realização de exames de ultrassonografia através do fomento administrativo e técnico da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, durante o **exercício 2019-2020**. No valor estimado de **R$ 138.160,67 (cento e trinta e oito mil cento e sessenta reais e sessenta e sete centavos)**. Advindo do processo 922/2019.ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA - 06/09/2019 - Horário: 10:00hs (Horário de Brasília). Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br,cplm.santaluzia.ro@hotmail.com e no Fone 69 3434 2262.

Santa Luzia D Oeste – RO, 20 de Agosto de 2019.

NILSONGREGÓRIONETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:70D288DC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO PE 70 2019

RETIFICAÇAO

Este documento tem por objetivo **RETIFICAR** a Data de Abertura do PE 70/2019, publicado no site da Prefeitura (www.santaluzia.ro.gov.br), ARON, Mural da Prefeitura e Mural da Câmara Municipal, Jornal de Grande Circulação.
Edital nº 74/2019 – Pregão Eletrônico nº 70/2019 – Processo nº 922/2019
Onde se lê:
DATA: 04/09/2019

Leia-se:
DATA: 06/09/2019

NILSON GREGÓRIO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:15460F07

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
PORTARIA Nº 064/IMPES/2019

PORTARIA nº064/IMPES/2019

"Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO do benefício de Auxílio Doença e da outras providências a servidora Srª FRIDA ROOS."

A Superintendente do IMPES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, §2º da Lei Municipal nº. 041/2015 de 28 de Abril de 2015 e Lei federal nº 821 3 de 24 de Junho de 1991.
RESOLVE:
Art. 1º- PRORROGAÇÃO: Benefício Auxílio Doença, em favor da Servidora ***Srª* FRIDA ROOS**, Servidora Pública Municipal efetiva na função de Agente comunitário de Saúde-40hs, lotada na Secretaria de Saúde, com remuneração Integral a partir de **01/08/2019 a 30/09/2019** conforme anexo ao processo nº068/IMPES/2017. Classificação Internacional da Doença (CID): Z 94.0 + Y 43.4;
Art. 2º - O benefício de Auxílio Doença fará jus à servidora ***Srª* FRIDA ROOS,** e corresponderá ao resultado do cálculo da média das últimas 12 (doze) parcelas contributivas mais 13º salário proporcional pago na última parcela;
Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de **01 de Agosto de 2019**.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

São Francisco do Guaporé-RO, 19 de Agosto de 2019.

ROSILENI CORRENTE PACHECO
Superintendente/CPA10
Port. 327/IMPES/2019

Publicado por:
Márcio Eutimio Schumacker
Código Identificador:162A62AD

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
PORTARIA Nº065/IMPES/2019

PORTARIA Nº065/IMPES/2019

"Dispõe sobre a CONCESSÃO de benefício de AUXÍLIO DOENÇA e dá outras providências ao servidor Srº VALDECY INOCÊNCIO DE AQUINO."

A Superintendente do IMPES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, §2º da Lei Municipal nº. 041/2015 de 28 de Abril de 2015 e Lei federal nº 821 3 de 24 de Junho de 1991.
Resolve:
Art. 1º- CONCEDER benefício de Auxílio Doença, em favor do Servidor **Srº VALDECY INOCÊNCIO DE AQUINO**, Servidor Público Municipal efetivo na função de Fiscal Tributário – 40h, com matrícula **nº5608**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento - SEMFINPLAN, que ocorrerá pelo período de **01/08/2019** até **28/11/2019**, conf. Laudo médico emitido por perito desta autarquia e juntado ao processo nº041/IMPES/2019. Classificação Internacional da Doença (CID´s) Z54 + S22 + G82.1;
Art. 2º - O Benefício de Auxílio Doença fará jus ao servidor **Srº VALDECY INOCÊNCIO DE AQUINO** e corresponderá ao resultado do cálculo da média contributiva das últimas 12 (doze) parcelas;
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de **1º de Agosto de 2019**.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Francisco do Guaporé/RO; 19 de Agosto de 2019.

ROSILENI CORRENTE PACHECO
Superintendente/CPA10
Port. 327/IMPES/2019

Publicado por:
Márcio Eutimio Schumacker
Código Identificador:3E92E2D6

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
PORTARIA Nº066/IMPES/2019

PORTARIA nº066/IMPES/2019

"Dispõe sobre a CONCESSÃO do benefício de Auxílio Doença e da outras providências a servidora Srª ÉRICA BEILKE."

A Superintendente do IMPES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, §2º da Lei Municipal nº. 041/2015 de 28 de Abril de 2015 e Lei federal nº 821 3 de 24 de Junho de 1991.
RESOLVE:
Art. 1º- CONCESSÃO de Benefício Auxílio Doença, em favor da Servidora **Srª ÉRICA BEILKE**, Servidora Pública Municipal efetiva na função de Técnico de Enfermagem-40hs, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, com remuneração Integral a partir de **10/09/2019 até 09/10/2019** conforme Laudo médico emitido por perito desta autarquia anexo ao Proc. nº045/IMPES/2019. Classificação Internacional da Doença (CID): K40.9;
Art. 2º - O benefício de Auxílio Doença fará jus à servidora **Srª ÉRICA BEILKE,** e corresponderá ao resultado do cálculo da média das últimas 12 (doze) parcelas contributivas mais 13º salário proporcional pago na última parcela;
Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de **10 de Setembro de 2019**.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

São Francisco do Guaporé-RO, 19 de Agosto de 2019.

ROSILENI CORRENTE PACHECO
Superintendente/CPA10
Port. 327/IMPES/2019

Publicado por:
Márcio Eutimio Schumacker
Código Identificador:3E03A5FE

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
PORTARIA Nº067/IMPES/2019

Portaria nº 067/IMPES/2019

"Dispõe sobre a CONCESSÃO do benefício de Auxílio Doença e da outras providências a Servidora Srª MARIZA DA CRUZ SOUZA FERNANDES."

A Superintendente do IMPES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, §2º da Lei Municipal Nº041/2015 de 28 de Abril de 2015 e Lei federal nº8213 de 24 de Junho de 1991.

Resolve:
Art. 1º- CONCEDER benefício de Auxílio Doença, em favor da Servidora **Srª MARIZA DA CRUZ SOUZA FERNANDES**, Servidora Pública Municipal, Matrícula: **6585**, efetiva na função de Professora Magistério - 40h, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMECELT, com remuneração Integral a partir de **01/09/2019 até 31/10/2019,** conf. Laudo médico emitido por perito desta autarquia e juntado ao Proc. nº046/IMPES/2019. Classificação Internacional da Doença (CID´s): Z 54 + I 83.2;
Art. 2º - O benefício de Auxílio Doença fará jus à servidora **Srª MARIZA DA CRUZ SOUZA FERNANDES** e corresponderá ao resultado do cálculo da média contributiva das últimas 12 (doze) parcelas, mais 13º salário proporcional pago na última parcela***;***
Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de **1º de Setembro 2019**.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

São Francisco do Guaporé-RO, 19 de Agosto de 2019.

ROSILENI CORRENTE PACHECO
Superintendente/CPA10
Port. 327/IMPES/2019

Publicado por:
Márcio Eutimio Schumacker
Código Identificador:0D0DC25F

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PORTARIA Nº068/IMPES/2019

PORTARIA N.º 068/IMPES/2019

"Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO do benefício de Auxílio doença e da outras providências a Servidora Srª MARIA APARECIDA GENELHUD."

A Superintendente do IMPES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, §2º da Lei Municipal nº. 041/2015 de 28 de Abril de 2015 e Lei federal nº 821 3 de 24 de Junho de 1991.
Resolve:
Art. 1º- PRORROGAR Benefício de Auxílio Doença, em favor da Servidora **Srª *MARIA APARECIDA GENELHUD***, Servidora Pública Municipal, efetiva na função de Auxiliar de Serviços Diversos-40h, Matrícula **nº6797**, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMECELT, com remuneração Integral a partir de **03/08/2019 até 31/08/2019**, conf. Laudo médico emitido pelo perito desta autarquia e juntado ao Proc. nº056/IMPES/2017. Classificação Internacional da Doença (CID´s): E66.0 + M51.3;
Art. 2º - O benefício de Auxílio Doença fará jus à servidora **Srª *MARIA APARECIDA GENELHUD,*** corresponderá ao resultado do cálculo da média contributiva das últimas 12 (doze) parcelas;
Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de **03 de Agosto 2019**.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

São Francisco do Guaporé-RO, 19 de Agosto de 2019.

ROSILENI CORRENTE PACHECO
Superintendente/CPA10
Port. 327/IMPES/2019

Publicado por:
Márcio Eutimio Schumacker
Código Identificador:39257DFB

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PORTARIA Nº069/IMPES/2019

Portaria nº069/IMPES/2019

"Dispõe sobre a CONCESSÃO de benefício de READAPTAÇÃO e dá outras providências a Servidora Srª LURDES LOUREIRO DE OLIVEIRA DA SILVA."

A Superintendente do IMPES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 18, da Lei Municipal nº 041/2015 de 28 de Abril de 2015.
Resolve:
Art. 1º - CONCEDER Benefício de READAPTAÇÃO profissional em favor da Servidora ***Srª LURDES LOUREIRO DE OLIVEIRA DA SILVA***, Servidora Pública Municipal, Matrícula: **nº6488**, efetiva na função de Cozinheira-40hs, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMECELT, pelo período de **30/08/2019 até 28/02/2020** conf. Laudo médico emitido pelo perito desta Autarquia e juntado ao Proc. nº020/IMPES/2018. Classificação Internacional da Doença (CID´s): M75 + M54;
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de **30 de Agosto de 2019**.

Registre-se; publique-se e cumpra-se.

São Francisco do Guaporé-RO, 19 de Agosto de 2019.

ROSILENI CORRENTE PACHECO
Superintendente/CPA10
Port. 327/IMPES/2019

Publicado por:
Márcio Eutimio Schumacker
Código Identificador:A4621405

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PORTARIA Nº070/IMPES/2019

PORTARIA nº070/IMPES/2019

"Dispõe sobre a CONCESSÃO do benefício de READAPTAÇÃO profissional e dá outras providências a servidora Srª MARCIA JAVARINI."

A Superintendente do IMPES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 18, da Lei Municipal nº 041/2015 de 28 de Abril de 2015.
Resolve:
Art. 1º - CONCEDER Benefício de READAPTAÇÃO profissional em favor da Servidora ***Srª MARCIA JAVARINI***, Servidora Pública Municipal, matrícula: **nº39**, efetiva na função de Auxiliar de Serviços Diversos - 40hs, lotada na **CÂMARA MUNICIPAL**, a partir de **04/09/2019 até 31/12/2019** conforme Laudo médico emitido por perito desta autarquia anexo ao Proc. nº051/IMPES/2017. Classificação Internacional da Doença (CID): M54.2;
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de **04 de Setembro de 2019**.

Registre-se; publique-se e cumpra-se.

São Francisco do Guaporé-RO, 19 de Agosto de 2019.

ROSILENI CORRENTE PACHECO
Superintendente/CPA10
Port. 327/IMPES/2019

Publicado por:
Márcio Eutimio Schumacker
Código Identificador:DA33489F

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PORTARIA Nº071/IMPES/2019

PORTARIA Nº071/IMPES/2019

"Dispõe sobre a REVOGAÇÃO da Portaria nº050/IMPES/2019 e CONCESSÃO do benefício de READAPTAÇÃO profissional e dá outras providências à servidora Srª ROSA DE FÁTIMA FARIAS."

A Superintendente do IMPES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 18, da Lei Municipal nº 041/2015 de 28 de Abril de 2015.

Resolve:

Art. 1º - REVOGAÇÃO da Portaria nº050/IMPES/2019 que concede benefício de Auxílio Doença à servidora Srª ROSA DE FÁTIMA FARIAS;

Art. 2º - CONCEDER Benefício de READAPTAÇÃO profissional em favor da Servidora **Srª ROSA DE FÁTIMA FARIAS**, Servidora Pública Municipal efetiva na função de Auxiliar de Serviços Diversos-40h, matrícula **nº7539**, lotada na Secretaria Municipal de Administração-SEGEAD, que ocorrerá pelo período de **01/09/2019 até 31/12/2019**, conforme Laudo médico emitido pelo perito desta autarquia e juntado ao Proc. nº053/IMPES/2017. Classificação Internacional da Doença (CID´s): M50.3 + M79.7;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de **1º de Setembro de 2019**.

Registre-se; publique-se e cumpra-se.

São Francisco do Guaporé-RO, 19 de Agosto de 2019.

ROSILENI CORRENTE PACHECO
Superintendente/CPA10
Port. 327/IMPES/2019

Publicado por:
Márcio Eutimio Schumacker
Código Identificador:8F312347

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PORTARIA Nº072/IMPES/2019

PORTARIA Nº072/IMPES/2019

"Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO de benefício de AUXÍLIO DOENÇA e dá outras providências a servidora Srª SONIA SILVANA RODRIGUES DE MORAES PATEZ."

A Superintendente do IMPES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, §2º da Lei Municipal nº. 041/2015 de 28 de Abril de 2015 e Lei federal nº 821 3 de 24 de Junho de 1991.

Resolve:

Art. 1º- PRORROGAR: Benefício de Auxílio Doença, em favor da Servidora **Srª SONIA SILVANA RODRIGUES DE MORAES PATEZ**, Servidora Pública Municipal efetiva na função de Professora 1ª a 4ª séries do ensino fundamental, Matrícula **nº5534**, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMECELT, que ocorrerá pelo período de **19/08/2019** até **30/09/2019**, conforme laudo médico pessoal e histórico da servidora, que será encaminhada para avaliação de junta médica no mês de Setembro/2019, juntados ao processo nº 019/IMPES/2016. Classificação Internacional da Doença (CID): I10 + I11.9 + I.49 + I.20 + F32.2 + F41.0;

Art. 2º - O benefício de Auxílio Doença fará jus a servidora **Srª SONIA SILVANA RODRIGUES DE MORAES PATEZ** e corresponderá ao resultado do cálculo da média contributiva das últimas 12 (doze) parcelas;

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de **19 de Agosto 2019**.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

São Francisco do Guaporé/RO; 19 de Agosto de 2019.

ROSILENI CORRENTE PACHECO
Superintendente/CPA10
Port. 327/IMPES/2019

Publicado por:
Márcio Eutimio Schumacker
Código Identificador:306C6616

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PORTARIA Nº073/IMPES/2019

PORTARIA Nº073/IMPES/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO MATERNIDADE em favor da Servidora Srª LÉIA NEVES DE ALMEIDA e dá outras providências".

A Superintendente do IMPES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 26 e seu parágrafo 4º, da Lei Municipal nº 041/2015 de 28 de Abril de 2015.

RESOLVE:

***Art. 1º CONCEDER** Benefício de Auxílio Maternidade em favor da servidora **Srª LÉIA NEVES DE ALMEIDA**, Matrícula **Nº7732**, efetiva no cargo de PEDAGOGO (SÉRIES INICIAIS) – 40h, lotada na Secretaria Municipal de Educação-SEMECELT, com remuneração integral a partir de **19/08/2019** e término em **16/12/2019** conforme processo nº047/IMPES/2019;*

***Art. 2º -** Conforme Art.26, §4º da Lei Municipal nº041/2015, o benefício de Auxílio Maternidade fará jus à servidora **Srª LÉIA NEVES DE ALMEIDA,** e corresponderá ao resultado do cálculo da média contributiva das últimas 12 (doze) parcelas, acrescido de 13ºSalário proporcional na última parcela;*

***Art. 3º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de **19 de Agosto de 2019**.*

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

São Francisco do G/RO; 20 de Agosto de 2019.

ROSILENI CORRENTE PACHECO
Superintendente/CPA10
Port. 327/IMPES/2019

Publicado por:
Márcio Eutimio Schumacker
Código Identificador:3C073A4C

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PORTARIA Nº074/IMPES/2019

PORTARIA Nº074/IMPES/2019

"Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO de benefício de AUXÍLIO DOENÇA e dá outras providências a servidora Srª VANEIDE DE JESUS CARMOSINA."

A Superintendente do IMPES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, §2º da Lei Municipal nº. 041/2015 de 28 de Abril de 2015 e Lei federal nº 821 3 de 24 de Junho de 1991.

Resolve:

Art. 1º- PRORROGAR Benefício de Auxílio Doença, em favor da **Srª VANEIDE DE JESUS CARMOSINA**, Servidora Pública Municipal efetiva na função de Auxiliar de Serviços Diversos – 40h, matrícula **nº6854**, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMECELT, que ocorrerá pelo período de **27/08/2019 até 30/09/2019**, conforme laudo médico pessoal e juntado ao processo nº066/IMPES/2017. Classificação Internacional da Doença (CID): F33;
Art. 2º - O benefício de Auxílio Doença fará jus a servidora **Srª VANEIDE DE JESUS CARMOSINA** e corresponderá ao resultado do cálculo da média contributiva das últimas 12 (doze) parcelas;
Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de **27 de Agosto 2019**.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

São Francisco do Guaporé/RO; 20 de Agosto de 2019.

ROSILENI CORRENTE PACHECO
Superintendente/CPA10
Port. 327/IMPES/2019

Publicado por:
Márcio Eutimio Schumacker
Código Identificador:5541AD03

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PORTARIA Nº075/IMPES/2019

PORTARIA Nº075/IMPES/2019

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DO IMPES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Superintendente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, em especial a **Lei Mun. Nº041/2015**, Art.73, inciso V.
Resolve:
Art. 1º- NOMEAR, sem ônus, membros que irão compor a COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO, de caráter temporário, com objetivo específico de analisar e emitir parecer na apuração de indícios de irregularidades detectados no benefício de pensão por morte (Proc. 068/IMPES/2011 – Vol. I e II), concedido aos dependentes da ex-servidora segurada deste Instituto de Previdência Municipal, Srª GEYSA ANTERO DA SILVA PARRON, conforme segue:
I - PRESIDENTE: ERIVALDO PEDRO DA SILVA.
II - SECRETÁRIO: MARCIO EUTIMIO SCHUMACKER.
III- MEMBRO: GILSON CARLOS BORCHARDT.
IV - MEMBRO: ELIEZIO JESUS R. DE OLIVEIRA.
Art. 2º - O Prazo para conclusão dos trabalhos da comissão será de trinta (30) dias a contar da data desta portaria;
Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

São Francisco do Guaporé/RO; 21 de Agosto de 2019.

ROSILENI CORRENTE PACHECO
Superintendente/CPA10
Port. 327/IMPES/2019

Publicado por:
Márcio Eutimio Schumacker
Código Identificador:676EC195

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 049-2019

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna publico o processo administrativo 963/2019/SEMOSP, que tem como objeto DESPESAS COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE ADESIVOS AUTOMOTIVO, VEÍCULOS PC CATERPILA 318 ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E CAMINHÃO DE LIXO PLACA NEF 2842, com base no Artigo 24 II, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº: 8.883/94 de 08 de junho de 1994, em favor da empresa WILLIAMS OKAMOTO ME, inscrito no CNPJ/MF nº 04.530.585/0001-02, no valor de R$ 1.555,70 (um mil quinhentos e cinqüenta e cinco reais e setenta centavos).

São Miguel do Guaporé–RO, 22 de agosto de 2019.

SIMONE NEVES OLIVEIRA MARTINS
Presidente da CPL

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:8BC742E5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 93-2019

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna publico o processo administrativo 1228/2019/SEMOSP, que tem como objeto **DESPESAS COM PAGAMENTO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIATÉCNICADE 750 (SETECENTOS E CINQUENTA) HORAS, DA PÁ CARREGADEIRA W130 B NEW HOLLAND, ANO 2018, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS,** com base no Art. 25 incisos I da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de junho de 1994, em favor da FERTISOLO COMERCIAL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº 14.594.006/0003-00, no valor de R$ 1.474,98 (um mil quatrocentos e setenta e quatro reais e noventa e oito).

São Miguel do Guaporé–RO, 22 de agosto de 2019.

SIMONE NEVES OLIVEIRA MARTINS
Presidente da CPL

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:DA969BF9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 094-2019

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna publico o processo administrativo 056/2019/SEMED que tem como objeto **DESPESAS COM EMPENHO ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE FATURAS DE TELEFONE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, POR UM PERÍODO DE 04 (QUATRO) MESES,** com base no Art. 25 incisos da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de junho de 1994, em favor da empresa BRASIL TELECOM SA, inscrita no CNPJ/MF nº 76.535.764/0001-43, no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 22 de agosto de 2019.

SIMONE NEVES OLIVEIRA MARTINS
Presidente da CPL

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:32707444

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	216/2019
b) Licitação Nrº :	52/2019
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	14/08/2019
e) Objeto Homologado:	Aquisição de Peças, Lubrificantes e Pneus, solicitado pela Secretaria Municipal de Agricultura

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ELVIS DIAS DE SOUZA - ME
CNPJ/CPF: 13.436.844/0001-21
Valor Total Homologado - R$ 8.019,88

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 14 de agosto de 2019.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Joelma Manthay Pinheiro
Código Identificador:0B80F5A3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	216/2019
b) Licitação Nrº :	52/2019
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	14/08/2019
e) Objeto Homologado:	Aquisição de Peças, Lubrificantes e Pneus, solicitado pela Secretaria Municipal de Agricultura

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: AUTO POSTO TEIXEIRA LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 05.893.935/0002-49
Valor Total Homologado - R$ 3.227,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 14 de agosto de 2019.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Joelma Manthay Pinheiro
Código Identificador:5B52A0E4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	216/2019
b) Licitação Nrº :	52/2019
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	14/08/2019
e) Objeto Homologado:	Aquisição de Peças, Lubrificantes e Pneus, solicitado pela Secretaria Municipal de Agricultura

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: IGARATA COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO-ELETRONICOS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 09.117.354/0001-95
Valor Total Homologado - R$ 2.504,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 14 de agosto de 2019.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Joelma Manthay Pinheiro
Código Identificador:963FE7E4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	216/2019
b) Licitação Nrº :	52/2019
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	14/08/2019
e) Objeto Homologado:	Aquisição de Peças, Lubrificantes e Pneus, solicitado pela Secretaria Municipal de Agricultura

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: JK COMERCIO DE PEÇAS EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 19.724.317/0001-07
Valor Total Homologado - R$ 14.702,35

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 14 de agosto de 2019.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Joelma Manthay Pinheiro
Código Identificador:4886F3F8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	216/2019
b) Licitação Nrº :	52/2019
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	14/08/2019
e) Objeto Homologado:	Aquisição de Peças, Lubrificantes e Pneus, solicitado pela Secretaria Municipal de Agricultura

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: P D V PECAS EIRELI- ME

CNPJ/CPF: 28.737.608/0001-12
Valor Total Homologado - R$ 845,25

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 14 de agosto de 2019.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Joelma Manthay Pinheiro
Código Identificador:27BB682E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	216/2019
b) Licitação Nrº :	52/2019
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	14/08/2019
e) Objeto Homologado:	Aquisição de Peças, Lubrificantes e Pneus, solicitado pela Secretaria Municipal de Agricultura

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SCHIAVI & GOMES LTDA ME
CNPJ/CPF: 02.674.575/0001-15
Valor Total Homologado - R$ 13.407,13

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 14 de agosto de 2019.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Joelma Manthay Pinheiro
Código Identificador:19455CB7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	703/2019
b) Licitação Nrº :	58/2019
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	14/08/2019
e) Objeto Homologado:	Aquisição de Material de Consumo (Radiador), para veículos caminhão caçamba, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: RALSON M. LIMA EIRELI
CNPJ/CPF: 33.146.225/0001-00
Valor Total Homologado - R$ 9.514,98

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 14 de agosto de 2019.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Joelma Manthay Pinheiro
Código Identificador:CD283A2F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	703/2019
b) Licitação Nrº :	58/2019
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	14/08/2019
e) Objeto Homologado:	Aquisição de Material de Consumo (Radiador), para veículos caminhão caçamba, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: COMERCIAL E & R DE AUTO PEÇAS LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 08.055.411/0001-96
Valor Total Homologado - R$ 7.639,50

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 14 de agosto de 2019.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Joelma Manthay Pinheiro
Código Identificador:FE65FFD4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1228/2019
b) Licitação Nrº :	93/2019
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	22/08/2019
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM PAGAMENTO DE SERVIÇOS DE ASSISTENCIA TECNICA DE 750 (SETECENTOS E CINQUENTA) HORAS, DA PÁ CARREGADEIRA W130 B NEW HOLLAND, ANO 2018, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: FERTISOLO COMERCIAL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 14.594.006/0003-00
Valor Total Homologado - R$ 1.474,98

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 22 de agosto de 2019.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Joelma Manthay Pinheiro
Código Identificador:1A85D73C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	963/2019
b) Licitação Nrº :	49/2019
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação:	22/08/2019
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE ADESIVOS AUTOMOTIVO, VEICULOS PC CATERPILA 318 ESCAVADEIRA HIDRAULICA E CAMINHÃO DE LIXO PLACA NEF 2842.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: WILLIAMS OKAMOTO - MEE
CNPJ/CPF: 04.530.585/0001-02
Valor Total Homologado - R$ 1.555,70

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 22 de agosto de 2019.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Joelma Manthay Pinheiro
Código Identificador:73599189

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	56/2019
b) Licitação Nrº :	94/2019
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	22/08/2019
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM EMPENHO ESTIMATIVO REFERENTE A FATURAS DE TELEFONE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, POR UM PERIODO DE 04 (QUATRO) MESES, EM FAVOR DA EMPRESA BRASIL TELECOM S.A.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: BRASIL TELECOM S. A
CNPJ/CPF: 76.535.764/0001-43
Valor Total Homologado - R$ 1.500,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 22 de agosto de 2019.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Joelma Manthay Pinheiro
Código Identificador:9C73764E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N; 016/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 051/2019

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2019.
PROCESSO Nº 051/2019.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2019.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO, nomeada através da portaria n°. **072/GAB/CMS/2019**, vem justificar a DISPENSA DE LICITAÇÂO, para empresa **ESDRAS DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ: 29.153.305/0001-79,** no valor de **R$ 6.017,25, *(Seis mil, e dezessete reais e vinte cinco centavos),*** *dispensada a licitação de acordo com o disposto no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8666/93.*
A dispensa se justifica no inciso II do art. 24 da lei 8.666/93: ”II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) “
Segue em anexo o Parecer Técnico/Jurídico sobre o assunto, emitido pela assessoria jurídica desta Câmara Municipal.

SERINGUEIRAS – RO, 12 de Agosto de 2019.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, NOMEADA PELA PORT. Nº. **072/GAB/CMS/2019**.

DIEIMIS RIBEIRO.
Presidente Da CPL.

ANA BEATRIZ LIMA BRANDÃO FIGUEIRA
Secretária

SIDNEI MARQUES ROCHA.
Membro

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:C0F18C68

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ADJUDICAÇÃO Nº: 016/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 051/2019

ADJUDICAÇÃO:

PROCESSO: 051/2019.
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº: 015/2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, **RICARDO ALBERTO STEVANELLI** *no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8666/93 e alterações posteriores,* ***ADJUDICA*** *o objeto, a* **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UMA) PORTAS DE GIRO DE BLINDEX 2,80 X 2,17, 02 (DUAS) MOLA HIDRÁULICAS PARA PORTAS GIRO DE BLINDEX, 1,4 (UM METRO E QUARENTA CENTÍMETROS QUADRADOS) DE SOLEIRA 2,80 X 0,18 ABC,1 LD E 2,80 X 0,32 FRISADO, FAIXA ADESIVA DE IDENTIFICAÇÃO 2,80 X0,20 PARA A PORTA PRINCIPAL E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO COM FIXAÇÃO DE BANCOS E RETIRADA REINSTALAÇÃO DE TOLDOS COM BASE DE CONCRETO,** *para atender as necessidades desta casa de Leis, licitação de acordo com o disposto no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8883/94 referente a Dispensa de Licitação Processo Administrativo 051/2019 a favor dá;*
Empresa vencedora: ESDRAS DA SILVA – ME; **inscrita no CNPJ: 29.153.305/0001-79.**
Valor Total de R$:6.017,25, (Seis mil, dezessete reais e vinte cinco centavos). Preços se encontra dentro da medias de preços.

Seringueiras 12 de Agosto de 2019.

RICARDO ALBERTO STEVANELLI.
Presidente da Câmara Municipal.
Bienio 2019/2020.

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:4588F0DC

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
HOMOLOGAÇÃO Nº: 016/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 051/2019

HOMOLOGAÇÃO.
PROCESSO: 051/2019.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 016/2019.
O Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, **RICARDO ALBERTO STEVANELLI** *no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8666/93 e alterações posteriores e à vista do conteúdo do processo administrativo de nº:051/2019, e reconhecendo a hipótese de licitação,* "**HOMOLOGA"** *e torna público que a Câmara Municipal de Seringueiras-RO, contrata a empresa* ***"ESDRAS DA SILVA – ME;*** **inscrita no CNPJ: 29.153.305/0001-79*", NO VALOR DE R$ R$ 6.017,25,(Seis mil e dezessete reais e vinte cinco centavos);*** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UMA) PORTA DE GIRO DE BLINDEX 2,80 X 2,17, 02 (DUAS) MOLA HIDRÁULICAS PARA PORTAS GIRO DE BLINDEX, 1,4 (UM METRO E QUARENTA CENTÍMETROS QUADRADOS) DE SOLEIRA 2,80 X 0,18 ABC,1 LD E 2,80 X 0,32 FRISADO, FAIXA ADESIVA DE IDENTIFICAÇÃO 2,80 X 0,20 MT PARA A PORTA PRINCIPAL E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO COM FIXAÇÃO DE BANCOS DE MADEIRAS E RETIRADA REINSTALAÇÃO DE TOLDOS COM BASE DE CONCRETO***, PARA ESTE PODER LEGISLATIVO.*

Seringueiras - RO, 21 de Agosto de 2019.

RICARDO ALBERTO STEVANELLI.
Presidente Câmara Municipal
Bienio 2019/2020

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:D53D95F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA EXONERAÇÃO N.189/PMS/GAB/2019

Portaria nº 189/GAB/PMS/2019 Seringueiras RO, 19 de agosto de 2019.

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

R E S O L V E

Art. 1° - EXONERAR o servidor **RENATO LITTIG -** CPF: 015.426.012-66 e Cédula de Identidade RG nº 1257561 SESDC/RO do cargo que ocupa de **Assessor de Administração III,** nomeado através da **Portaria nº 180/GAB/PMS/2019.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jerriane Pereira Salgado
Código Identificador:10D12582

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA NOMEAÇÃO N.190/PMS/GAB/2019

Portaria nº 0190/GAB/PMS/2019 Seringueiras RO, 19 de agosto de 2019.

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR o servidor **RENATO LITIGG,** portador do CPF 015.426.012.66 e Cédula de Identidade RG: 1257561 SESDC/RO, para ocupar o cargo de **Assessor de Obras,** conforme determina **Lei Municipal nº 1039/2016.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cientifique-se

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jerriane Pereira Salgado
Código Identificador:86BB9ED5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA EXONERAÇÃO N.191/PMS/GAB/2019

Portaria nº 191/GAB/PMS/2019 Seringueiras RO, 22 de agosto de 2019.

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

R E S O L V E

Art. 1° - EXONERAR a servidora **ELIANI DA SILVA MENDONÇA -** CPF: 994.009.792-15 e Cédula de Identidade RG nº 1.360.129 SESDC/RO do cargo que ocupa de **Coordenadora de Regulação,** nomeado através da **Portaria nº 098/GAB/PMS/2019.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jerriane Pereira Salgado
Código Identificador:9ECB55AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA NOMEAÇÃO N.192/PMS/GAB/2019

Portaria nº192/GAB/PMS/2019 Seringueiras RO, 22 de agosto de 2019.

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR a servidora **ELIANI DA SILVA MENDONÇA,** portadora do CPF nº 994.009.792-15 e Cédula de Identidade RG nº 1.360.129 SESDC/RO, para ocupar o cargo de **Assessora de Administração III,** conforme determina **Lei Municipal nº 1039/2016**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jerriane Pereira Salgado
Código Identificador:CDA1CDED

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA NOMEAÇÃO N. 193/PMS/GAB/2019

Portaria nº193/GAB/PMS/2019 Seringueiras RO, 22 de agosto de 2019.

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR o servidor **NIVARCIR CARVALHO DA COSTA,** portador do CPF nº 988.633.042-20 e Cédula de Identidade RG nº 00001069273 SESDC/RO, para ocupar o cargo de **Assessor de Obras,** conforme determina **Lei Municipal nº 1039/2016**.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jerriane Pereira Salgado
Código Identificador:1AC41598

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA NOMEAÇÃO N.194/PMS/GAB/2019

Portaria nº 194/GAB/PMS/2019 Seringueiras RO, 22 de agosto de 2019.

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR a servidora **JOSIANE TEODORO DOS SANTOS BERMOND,** portadora do CPF nº 534.856.452-49 e Cédula de Identidade RG nº 00001004932 SESDC/RO, para ocupar o cargo de **Coordenadora de Regulação,** conforme determina **Lei Municipal nº 1039/2016**.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jerriane Pereira Salgado
Código Identificador:26EDB856

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
HOMOLOGAÇÃO DA CANDIDATURA PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS.

HOMOLOGAÇÃO DA CANDIDATURA

A Comissão Especial Eleitoral do Processo de escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Seringueiras nomeados através da Portaria n. 0188/GAB/PMS/2019 de 14 de agosto 2019, **HOMOLOGA** e divulga a lista dos candidatos aptos a concorerem no Processo de escolha do Conselho Tutelar de Seringueiras, conforme Edital nº 001/CMDCA/2019 e suas retificações.

UND	NOME DO CANDIDATO	CPF
01	Alan Carlos Emerick da Silva	034.053.942-95
02	Andreia de Oliveira Filho	001.260.942-09
03	Andreia Tetzner Leonardi	813.623.582-15
04	Cleidiléia Lourenço	910.693.512-53
05	Eliede Pereira dos Santos	880.733.272-87
06	Flávio dos Santos Rocha	022.161.812-00
07	Keite Marrony do Carmo Silva	014.526.202-29
08	Maxine Maria Campos Pereira	010.787.922-08
09	Pedro Henrique de Oliveira Ramos	876.331.082-15
10	Rafael Pinheiro da Rocha Neto	003.351.782-78

Seringueira, 21 de agosto de 2019

OVANI DA SILVA
Membro

MARCELO PEREIRA DO ROSARIO
Membro

VALDIRENE OLIVEIRA CAITANO DA ROCHA
Membro

KENIA DE JESUS MORAES RIBEIRO
Vice Presidente

MONICA VIEIRA DO NASCIMENTO SANTOS
Presidente

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:5137699E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO DA TOMADA DE PREÇO Nº. 07/2019
PROC. ADM. Nº494/SEMSAU/2019.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS RO, situada na Av. Marechal Rondon, 984 centro Seringueiras - RO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, em especial às empresas participantes da licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 07/2019, referente a **CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A CONSTRUÇÃO DE CALÇADA, DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA, INSTALAÇÃO DE PORTÃO DE FERRO, INSTALAÇÕES DE PORTAS SANFONADAS, INSTALAÇÃO DE BARRA DE APOIO, INSTALAÇÃO DE BANCADA EM GRANITO, INSTALAÇÃO DE PADRÃO DE ENTRADA DE ENERGIA, PARA O CENTRO DE FISIOTERAPIA.**
Diante dos fatos e fundamentos apresentados pela Recorrente **D. CARRICO RIBEIRO MACHADO CONSTRUÇÕES - ME** no recurso interposto, procedente e acolhida os requerimentos, por estar nas formas da Lei, sendo todo o processo analisado juridicamente pela assessoria jurídica do município.
Assim a comissão de permanente de licitação dar o presente pelo juízo de retratação da decisão proferida e declarar **HABILITADA** a empresa **D. CARRICO RIBEIRO MACHADO CONSTRUÇÕES - ME,** inscrita CNPJ nº: 27.209.828/0001-00 ao certame, com base nos

principio da razoabilidade e ampliação da participação visando alcance de proposta mais vantajosa ao erário público, adstrito a Lei nº. 8.666/93.
Ficando assim as seguintes empresas **HABILITADAS**;
A empresa **D. CARRICO RIBEIRO MACHADO CONSTRUÇÕES - ME, inscrita no CNPJ nº: 27.209.828/0001-00.**
A empresa **RX MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI – ME, inscrita no CNPJ nº: 17.896.919/0001-08**.
Para conhecimento de todos os representantes legais das empresas para sessão a será ***realizada no dia 29 de Agosto de 2019, às 09:00 horas na sala da Comissão de Licitação*** para dar continuidade ao julgamento da licitação com a abertura dos envelopes de proposta de preços das empresas habilitadas.
Assim, tendo em vista a supremacia do interesse público e o cumprimento da reserva legal, pratique-se o necessário para dar seguimento no feito com eficiência administrativa.

CONTATOS/COMUNICAÇÃO: Av. Marechal Rondon nº 984 – Centro, (69) 3623-2693, no horário das 07horas às 13horas, ou através do e-mail: cpl.seringueiras@hotmail.com.

Seringueiras – RO, 22 de Agosto de 2019.

FABIO JUNIOR ROMÃO DE BARROS
Port. Nº047/GAB/PMS/2019
Presidente de CPL

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:F31A2273

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI-487/2019**

CONTRATADA: **AUTO TRUCK COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA.**
No valor de: **R$ 8.511,48 (oito mil quinhentos e onze reais e quarenta e oito centavos).**

Com o objetivo de: **Aquisição de peças e serviço para manutenção de micro ônibus de placas NCH-5390, do transporte de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II
Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES-OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 20 de Agosto de 2019.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto nº 075/GAB/2019 de 14/06/2019

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:AB78C249

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
CARTA CONTRATO Nº 011/GP/PMT/SEMAF/2017
PROCESSO: 385/2017. TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DA CARTA CONTRATO Nº 11/GP/PMT/SEMAF/2017
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE -SEMAF

RESCISÃO UNILATERAL DA CARTA CONTRATO Nº 011/GP/PMT/SEMAF/2017. QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA E A UNIVERSAL PUBLICIDADE COMUNICAÇÃO – EIRELE - ME.

Aos 22 (Vinte e dois) dias do mês de agosto de dois mil e dezenove (2019), o MUNICÍPIO DE THEOBROMA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede nesta cidade de Theobroma, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ/MF sob no 84.727.601/0001-90, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor, **JOSÉ ABEL PINHEIRO** portadora da Cédula de Identidade nº 3323513-4328760/SSP-GO e inscrito no CPF sob nº 623.229.971-20, residente e domiciliada nesta cidade Rua Minas Geais Palmares D'oeste – Theobroma (RO), doravante denominado CONTRATANTE.

e a empresa **UNIVERSAL PUBLICIDADE COMUNICAÇÃO – EIRELE - ME**, CNPJ n. 04.844.244/0001/01, situada à Av. marechal Rondon, nº 1810, sala 02/ centro Ji-Paraná, Estado de Rondônia, denominado CONTRATADA, representado por **ARLINDO DE AQUINO**, CPF n. 540.044.389-34 e RG. Nº 298.020/SSP-RO, neste ato denominada simplesmente de CONTRATADA, resolvem celebrar a presente Rescisão de Contrato, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente termo tem como objeto a **RESCISÃO UNILATERAL** DA CARTA CONTRATO nº 11/GP/PMT/SEMAF/2017, PROCESSO Administrativo nº 385/17 de 24 de abril de 2017, referente a contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de Publicidade e Propaganda para atender a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda. Vigorando a rescisão a partir do dia 22 de agosto de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGALIDADE O presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL ocorre em face da necessidade de contenção de despesas necessárias para o fechamento de exercício, dada queda de arrecadação imposta pela crise financeira que assola em todo pais, bem como da rescisão unilateral da Carta contrato administrativo, como prevê o artigo 58, da Lei 8666/93: E art.78 XII, art, 79 e art. 80 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RESCISÃO: Respalda-se a rescisão da Carta Contrato baseia-se na CLAÚSULA DÉCIMA**, (art. 55, inciso VIII e IX)**, do Contrato em questão, nos moldes apontados nos artigo da Lei 8.666/93, sendo inclusive já, consubstanciada na autorização do executivo municipal à rescisão contratual.

CLÁUSULA QUARTA: Deverá a Secretaria Municipal de Fazenda encaminhar o presente processo á Contabilidade para estorno orçamentário do valor contratado e anulação da nota de Empenho.

CLÁUSULA SEXTA FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Jaru/RO para dirimir as dúvidas oriundas da presente RESCISÃO do contrato nº 011/GP/PMT/SEMAF/2017. Processo 385/2017.

Jaru/RO, 22 de agosto de 2019.

JOSÉ ABEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

ARLINDO DE AQUINO
Representante da Empresa Contratada

TESTEMUNHA:

1ª _____

2ª _____

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:0BE08396

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 20 DE AGOSTO DE 2019

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM FUNÇÃO GRATIFICA COMO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPAL, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Nomear a Srª. *Juliana Bissoli Matede*, servidora do quadro da Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função gratificada de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE no Municipal de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E DEZENOVE (20-08-2019).

JOSE ABEL PINHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:3D2E1630

GABINETE DO PREFEITO
ATO ADMINISTRATIVO DELEGATÓRIO DE PODERES

ATO Nº 008/GABINETE DO PREFEITO/2019
Theobroma -RO, 21/Agosto/2019

Sr. Gerente,

Encaminhamos dados para cadastramento de poderes, com sua extensão, bem como informando os responsáveis pela movimentação bancária, conforme abaixo:

1. ENTE PÚBLICO:
FNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.328,835/0001-91

2. RESPONSÁVEIS PELA MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS:
2.1 Jose Abel Pinheiro, CPF 623.229.071-20
Cargo: Prefeito Municipal
Documento de Nomeação: Ata da Sessão Solene da Câmara de Vereadores que deu posse ao prefeito, com data de 19/08/2.019

2.2 Juliana Bissoli Matede, CPF 783.995.992-04.
Cargo: Secretário Municipal de Saúde.
Documento de Nomeação: Decreto com data de 20/08/2019.

3. FORMA COMO SERÃO FEITAS AS ASSINATURAS: Sempre em conjunto para todas as transações, sem limite de movimentação, com DUAS ASSINATURAS, sendo o Prefeito/Secretário.

4. AUTORIZAMOS EXPRESSAMENTE O CADASTRAMENTO DOS PODERES LISTADOS ABAIXO:

009 – Emitir Cheques
010 – Abrir contas de depósito
011 – Autorizar cobrança
020 – Receber, passar recibo e dar quitação
026 – Solicitar saldos, extratos e comprovantes
027 – Requisitar talonário de cheques
036 – Retirar cheques devolvidos
038 – Endossar cheque
094 – Sustar/contra-ordenar cheques
095 – Cancelar cheques
096 – Baixar cheques
098 – Efetuar resgates/aplicações financeiras
099 – Cadastrar, alterar e desbloquear senhas
100 – Efetuar saques – conta corrente
102 – Efetuar saques - poupança
104 – Efetuar pagamentos por meio eletrônico
105 – Efetuar transferências por meio eletrônico
118 – Consultar contas/aplic. Programas repasse recursos
119 – Liberar arquivos de pagamentos no Ger. Financeiro
124 – Solicitar saldos/extratos de investimentos
126 – Emitir comprovantes
128 – Efetuar transferência para mesma titularidade
133 – Encerrar contas de depósito

5. CONTAS A SEREM VINCULADAS PARA MOVIMENTAÇÃO:

624032-3
90-8
122-0
624012-9
624010-2
624044-7
624045-5
624029-3
624056-0
624058-7

JOSE ABEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:46E3369E

GABINETE DO PREFEITO
ATO ADMINISTRATIVO DELEGATÓRIO DE PODERES

ATO Nº 06/GABINETE DO PREFEITO/2019

Theobroma-RO, 21/agosto/2019

À
Agência do Banco do Brasil S/A
Jaru – RO.

Sr. Gerente,

Encaminhamos dados para cadastramento de poderes, com sua extensão, bem como informando os responsáveis pela movimentação bancária, conforme abaixo:

1. ENTE PÚBLICO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90

2. RESPONSÁVEIS PELA MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS:
2.1 José Abel Pinheiro, CPF 623.229.071-20
Cargo: Prefeito Municipal
Documento de Nomeação: Ata da Sessão Solene da Câmara de Vereadores que deu posse ao prefeito, com data de 19/08/2.019

2.2 Adelson Valter Correia , CPF 815.560.392-04
Cargo: Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Documento de Nomeação: Decreto com data de 20/08/2.019.

3. FORMA COMO SERÃO FEITAS AS ASSINATURAS: Sempre em conjunto para todas as transações, sem limite de movimentação.

4. AUTORIZAMOS EXPRESSAMENTE O CADASTRAMENTO DOS PODERES LISTADOS ABAIXO:

009 – Emitir Cheques
010 – Abrir contas de depósito
011 – Autorizar cobrança

020 – Receber, passar recibo e dar quitação
026 – Solicitar saldos, extratos e comprovantes
027 – Requisitar talonário de cheques
036 – Retirar cheques devolvidos
038 – Endossar cheque
094 – Sustar/contra-ordenar cheques
095 – Cancelar cheques
096 – Baixar cheques
098 – Efetuar resgates/aplicações financeiras
099 – Cadastrar, alterar e desbloquear senhas
100 – Efetuar saques – conta corrente
102 – Efetuar saques - poupança
104 – Efetuar pagamentos por meio eletrônico
105 – Efetuar transferências por meio eletrônico
118 – Consultar contas/aplic. Programas repasse recursos
119 – Liberar arquivos de pagamentos no Ger. Financeiro
124 – Solicitar saldos/extratos de investimentos
126 – Emitir comprovantes
128 – Efetuar transferência para mesma titularidade
133 – Encerrar contas de depósito

5. CONTAS A SEREM VINCULADAS PARA MOVIMENTAÇÃO:

12	32.976-2
26	52.074-8
30	53155-3
34	54715-8
37	44.419-7
38	46.140-7
40	24836-3
41	30866-8
42	23735-3
43	24987-4
44	58024-4
45	11275-5
47	35012-5
48	35956-4
50	42.376-9
52	53.595-8

JOSÉ ABEL PINHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:C94F15F2

GABINETE DO PREFEITO
ATO ADMINISTRATIVO DELEGATÓRIO DE PODERES

ATO Nº 004/GABINETE DO PREFEITO/2019
Theobroma -RO, 21/Agosto/2019

Sr. Gerente,

Encaminhamos dados para cadastramento de poderes, com sua extensão, bem como informando os responsáveis pela movimentação bancária, conforme abaixo:

1. ENTE PÚBLICO:
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: 11.328.835.0001/91
2. RESPONSÁVEIS PELA MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS:
2.1 Jose Abel Pinheiro, CPF 623.229.071-20
Cargo: Prefeito Municipal
Documento de Nomeação: Ata da Sessão Solene da Câmara de Vereadores que deu posse ao prefeito, com data de 19/08/2.019

2.2 Juliana Bissoli Matede, CPF 783.995.992-04.
Cargo: Secretário Municipal de Saúde.
Documento de Nomeação: Decreto com data de 20/08/2019.

3. FORMA COMO SERÃO FEITAS AS ASSINATURAS: Sempre em conjunto para todas as transações, sem limite de movimentação, com DUAS ASSINATURAS, sendo o Prefeito/Secretário.

4. AUTORIZAMOS EXPRESSAMENTE O CADASTRAMENTO DOS PODERES LISTADOS ABAIXO:

009 – Emitir Cheques
010 – Abrir contas de depósito
011 – Autorizar cobrança
020 – Receber, passar recibo e dar quitação
026 – Solicitar saldos, extratos e comprovantes
027 – Requisitar talonário de cheques
036 – Retirar cheques devolvidos
038 – Endossar cheque
094 – Sustar/contra-ordenar cheques
095 – Cancelar cheques
096 – Baixar cheques
098 – Efetuar resgates/aplicações financeiras
099 – Cadastrar, alterar e desbloquear senhas
100 – Efetuar saques – conta corrente
102 – Efetuar saques - poupança
104 – Efetuar pagamentos por meio eletrônico
105 – Efetuar transferências por meio eletrônico
118 – Consultar contas/aplic. Programas repasse recursos
119 – Liberar arquivos de pagamentos no Ger. Financeiro
124 – Solicitar saldos/extratos de investimentos
126 – Emitir comprovantes
128 – Efetuar transferência para mesma titularidade
133 – Encerrar contas de depósito

5. CONTAS A SEREM VINCULADAS PARA MOVIMENTAÇÃO:

14010-4
50191-3
39039-9
39391-6
39917-5
37344-3
46543-7
50545-5
50489-0
11786-2
15475-8
29163-3
51218-4
50786-5

JOSE ABEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:36CEF12A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 20 DE AGOSTO DE 2019

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM FUNÇÃO GRATIFICA COMO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA DO MUNICÍPIO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Nomear a Srº. *Junior Ferreira Mendonça*, servidor do quadro da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, para exercer a função gratificada de SECRETARIO MUNICIPAL DE ADM. E FAZENDA, no Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E DEZENOVE (20-08-2019).

JOSE ABEL PINHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:88644B8E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 20 DE AGOSTO DE 2019

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO COMO SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Nomear a Srª. *Eliane Salles da Silva Pinheiro*, no cargo de SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, para exercer cargo comissionado de Secretaria de Ação Social do Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E DEZENOVE (20-08-2019).

JOSE ABEL PINHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:21F3AD45

GABINETE DO PREFEITO
ATO ADMINISTRATIVO DELEGATÓRIO DE PODERES

ATO Nº 001/GABINETE DO PREFEITO/2019

Theobroma-RO, 21/Agosto/2019

Sr. Gerente,

Encaminhamos dados para cadastramento de poderes, com sua extensão, bem como informando os responsáveis pela movimentação bancária, conforme abaixo:

1. ENTE PÚBLICO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90

2. RESPONSÁVEIS PELA MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS:
2.1 José Abel Pinheiro, CPF 623.229.071-20
Cargo: Prefeito Municipal
Documento de Nomeação: Ata da Sessão Solene da Câmara de Vereadores que deu posse ao prefeito, com data de 19/08/2019

2.2 Júnior Ferreira Mendonça, CPF 325.667.782-72
Cargo: Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Documento de Nomeação: Decreto com data de 20/08/2.019.

3. FORMA COMO SERÃO FEITAS AS ASSINATURAS: Sempre em conjunto para todas as transações, sem limite de movimentação.

4. AUTORIZAMOS EXPRESSAMENTE O CADASTRAMENTO DOS PODERES LISTADOS ABAIXO:

009 – Emitir Cheques
010 – Abrir contas de depósito
011 – Autorizar cobrança
020 – Receber, passar recibo e dar quitação
026 – Solicitar saldos, extratos e comprovantes
027 – Requisitar talonário de cheques
036 – Retirar cheques devolvidos
038 – Endossar cheque
094 – Sustar/contra-ordenar cheques
095 – Cancelar cheques
096 – Baixar cheques
098 – Efetuar resgates/aplicações financeiras
099 – Cadastrar, alterar e desbloquear senhas
100 – Efetuar saques – conta corrente
102 – Efetuar saques - poupança
104 – Efetuar pagamentos por meio eletrônico
105 – Efetuar transferências por meio eletrônico
118 – Consultar contas/aplic. Programas repasse recursos
119 – Liberar arquivos de pagamentos no Ger. Financeiro
124 – Solicitar saldos/extratos de investimentos
126 – Emitir comprovantes
128 – Efetuar transferência para mesma titularidade
133 – Encerrar contas de depósito

5. CONTAS A SEREM VINCULADAS PARA MOVIMENTAÇÃO:

50.150-6
50.155-7
50.190-5
45.415-X
42.419-6
36.044-9
37.050-9
51.556-6
51.708-9
51.709-7
53324-6
53594-x
53798-5
52666-5
52959-1
32976-2
15597-7
10981-9
11383-2
52074-8
52227-4
52958-3
53326-2
53155-3
52221-x
55365-4
54715-8
50.143-3
50.147-6
44.419-7
46.140-7
23063-4
24836-3
30866-8
23735-3
24987-4
58024-4
11275-5
25345-6
35012-5
35956-4
42.376-9
52080-2
53.595-8

JOSE ABEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:B8B09BBD

GABINETE DO PREFEITO
ATO ADMINISTRATIVO DELEGATÓRIO DE PODERES

ATO Nº 002/GABINETE DO PREFEITO/2019

Theobroma-RO, 21/Agosto/2019

Sr. Gerente,

Encaminhamos dados para cadastramento de poderes, com sua extensão, bem como informando os responsáveis pela movimentação bancária, conforme abaixo:

1. ENTE PÚBLICO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90

2. RESPONSÁVEIS PELA MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS:
2.1 José Abel Pinheiro, CPF 623.229.071-20
Cargo: Prefeito Municipal
Documento de Nomeação: Ata da Sessão Solene da Câmara de Vereadores que deu posse ao prefeito, com data de 19/08/2019

2.2 Júnior Ferreira Mendonça, CPF 325.667.782-72
Cargo: Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Documento de Nomeação: Decreto com data de 20/08/2.019.

3. FORMA COMO SERÃO FEITAS AS ASSINATURAS: Sempre em conjunto para todas as transações, sem limite de movimentação.

4. AUTORIZAMOS EXPRESSAMENTE O CADASTRAMENTO DOS PODERES LISTADOS ABAIXO:

009 – Emitir Cheques
010 – Abrir contas de depósito
011 – Autorizar cobrança
020 – Receber, passar recibo e dar quitação
026 – Solicitar saldos, extratos e comprovantes
027 – Requisitar talonário de cheques
036 – Retirar cheques devolvidos
038 – Endossar cheque
094 – Sustar/contra-ordenar cheques
095 – Cancelar cheques
096 – Baixar cheques
098 – Efetuar resgates/aplicações financeiras
099 – Cadastrar, alterar e desbloquear senhas
100 – Efetuar saques – conta corrente
102 – Efetuar saques - poupança
104 – Efetuar pagamentos por meio eletrônico
105 – Efetuar transferências por meio eletrônico
118 – Consultar contas/aplic. Programas repasse recursos
119 – Liberar arquivos de pagamentos no Ger. Financeiro
124 – Solicitar saldos/extratos de investimentos
126 – Emitir comprovantes
128 – Efetuar transferência para mesma titularidade
133 – Encerrar contas de depósito

5. CONTAS A SEREM VINCULADAS PARA MOVIMENTAÇÃO:

130-0
647.080-9
647.126-0
55-0
647.130-9

JOSE ABEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:83830056

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE THEOBROMA
PORTARIA N.º 15/IPT/2019

Portaria n.º 15/IPT/2019

"Dispõe sobre a CONCESSÃO do BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Sra. "MARTA MENDONÇA"

O Superintendente do **IPT**-*Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Theobroma,* Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme o art.15 nos termos do art.16 da lei municipal 194 de 05 de outubro de 2006.

Resolve,

Art. 1º CONCEDER o Benefício de Auxílio Doença, por um período de 180 (cento e oitenta) dias a servidora MARTA MENDONÇA efetiva na função de Auxiliar de Enfermagem-VII– 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de SAUDE, com vencimentos proporcionais, correspondente ao valor de sua última remuneração, a partir do dia 01/08/2019 com término para 28/12/2019. Conforme Laudo Médico do dia 29/07/2019, anexo ao Processo Administrativo de Nº 71/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, com efeitos retroativos em 01/08/2019.

Registre, publique e cumpra-se.

Theobroma - RO, 20 de agosto de 2019.

DIONE NASCIMENTO DA SILVA
Superintendente
IPT

Publicado por:
Dione Nascimento da Silva
Código Identificador:35CC8047

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

***Processo n.028*/19**
***Pregão Eletrônico* nº. 006/19**
Contrato nº. 005/2019

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE URUPÁ - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº. 63.789.416/0001-50, nesse ato representado por seu presidente, o Sr **Sr. LUZIANO FIRMINI TRESSMAN**, Vereador/Presidente, portador da C.I/RG sob n.564.222 SSP/RO e inscrito no CPF sob n. 686.006.402-10, residente e domiciliado na linha C-02, S/N, Zona Rural neste Município, na Cidade de Urupá-RO, Zona Rural neste Município
CONTRATADA: GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob n.01.663.608/0001-98, com sede na Av. Amazonas, n.1205, Bairro, Cunha E Silva, Município de Presidente Médici, Estado de Rondônia, doravante denominado de CONTRATADO neste ato representada pelo Sra PATRÍCIA SILVA RIBEIRO GONÇALVES, portador do CPF n.658.419.482-53 , e RG n.497.313 SSP/RO, residente e domiciliada na Av. Amazonas n.1205, Casa Fundo, Bairro Cunha e Silva, Cep. 76.916-000, neste Município de Presidente MédicI-RO.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto à **Contratação de empresa para construção de uma subestação de energia de 75KVA, com mão de obras e materiais inclusos, para atender as necessidades da câmara Municipal de Urupá-RO.**

VALOR: O valor global deste contrato é de R$ **R$=** R$ 32.996,99(Trinta e Dois Mil e Novecentos e Noventa e Seis Reais e Noventa e Nove Centavos), irreajustáveis. O qual será pago em parcela única, no valor acima descrito.

RECURSO: As Despesas correntes deste Contrato correrão à conta da seguinte programação: 01.031.0001.2.025, Elemento de Despesa 33.90.39, Pregão Eletrônico Nº. 006/2019, Processo Administrativo n.028/2019, Empenhos ns.140,141 e 142/2019 Recurso Próprio.

PRAZO O prazo de Contratação dos Serviços de **Contratação de empresa para construção de uma subestação de energia de 75KVA, com mão de obras e materiais inclusos** será de 15 (quinze) dias contados apartir da data da assinatura do presente instrumento contratual, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, a critério da Administração, nos termos da Lei 8.866/93.

Urupá – RO, 22 de Agosto de 2.019.

Câmara do Município de Urupá	Prefeitura do Município de Urupá
PUBLICADO	PUBLICADO
De: 22/08/2019 à 31/08/2019	De: 22/08/19 à 31/08/2019

Publicado por:
Eliane dos Santos de Oliveira
Código Identificador:9F21F1EE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO TP 009/2019 - URUPA/RO

CONVOCAÇÃO PARA RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS: 009/2019
PROCESSO ADMINSTRATIVO N. 1050/2018
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMAS.
FONTE DE RECURSO: CONV. Nº 141/2017/PJ/DER-RO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA PRESTAR SERVIÇO REFERENTE À CONSTRUÇÃO DO BARRACÃO NO LAR DO IDOSO MEDINDO 90M².

Ficam convocados:

· Senhor Flavio Rodrigues Batista, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob n. 6**.***.172-**, representante da empresa **MILLENIUM EIRELI - ME,** inscrita no CNPJ sob n. 17.096.550/0001-59.
· Senhor Josenir Ramirez, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob n. 4**.587.***-**,
representante da empresa **MARA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob n. 21.777.355/0001-61.

Fica marcado a Sessão Pública para o dia **26 de agosto de 2019 as 09h00min**, na sala da CPL/MS de Urupá, para anúncio do resultado da Fase de Habilitação referente à Tomada de Preços n. **09/2019.**

Urupá – RO, 26 de agosto de 2019.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Presidente da CPL/MS

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:DDBAB0FC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

GABINETE DO PREFEITO
DEFERIMENTO E INABILITAÇÃO DAS EMPRESAS NA TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2019

O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, através do Prefeito Municipal torna público para conhecimento de interessados, **DEFERIMENTO DOS RECURSOS** das Empresas na licitação **TOMADA DE PREÇOS Nº 009/CPL/2019**, regime de execução indireta, empreitada por preço global, tipo menor preço, cuja abertura ocorreu no dia **17/07/2019 as 10:00 horas.**
TOMADA DE PREÇO Nº 009/CPL/2019 – PROCESSO Nº 1-085/SEMECE/2019
OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção para prestar serviços de Reforma do Banheiro da Escola Ivonete Venâncio, localizada na Rua do Cacau esquina Avenida Paraíso e Rua 13 de Fevereiro, Quadra 12, Lote 350 no Município de Vale do Paraíso; medindo: área de construção 46,93m², serão executados serviços tais como: placa de obra, Serviços Preliminares, Demolições e Retiradas, Alvenaria, revestimentos de Piso, Revestimentos de Paredes, Esquadrias, Pintura, Hidrossanitários, Instalações Elétricas, Base Reservatório de 5.000 L., Diversos, limpeza final da obra.
VALOR ORÇADO: R$ 80.458,73 (oitenta mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e setenta e três centavos);

As empresas **MILENIUM** EIRELI – ME, CNPJ: 17.096.550/0001-59 e **CONSTRUTORA PARAISO LTDA, CNPJ: 00.541.146/0001-44,** protocolaram **RECURSOS**, e os mesmos foram enviado ao Setor **Jurídico** que após analise foram **DEFERIDOS**.

Informações Complementares: na CPL – Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso – RO, sito a Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda a Sexta Feira, exceto feriados, somente em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, e-mail: cpl.net@outlook.com. Telefones (69) 3464-1462 ou 3464-1005.

Abre-se o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentar novas documentações conforme o Art. 48, § 3° da Lei 8666/.

"§ 3º Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis."

Vale do Paraíso - RO, 21 de Agosto de 2019.

Em ____/____/2019.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ieza Grasser Moreira
Código Identificador:B1C7CE9C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 5779 DE: 22 DE AGOSTO DE 2019.

Concede adiantamento a CARLOS ANTONIO DA SILVA, no valor de R$ (dois mil reais).

O Prefeito do município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela lei nº 03, de 13 de janeiro de 1993 e considerando o Processo nº 2-268/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de adiantamento no valor de **R$ 2.000,00** (dois mil reais) em favor de CARLOS ANTONIO DA SILVA**,** portador do CPF nº 779.213.214-53, a ser empenhado no

elemento de despesa **33.90.30.99, Ficha 279,** para custear despesas com aquisição de material de consumo (medicamentos), visando atender as pacientes gestantes usuárias do SUS, na forma dos Incisos I,VII e IX do art 5º da Lei Municipal nº. 03 de 13 de janeiro de 1993, combinado com o parágrafo único do art. 30 da mesma lei.

Art. 2º - O prazo de aplicação do aditamento de que trata o artigo anterior será de até trinta dias após o recebimento do mesmo.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação caberá fazer a sua comprovação com documentos legais à Unidade de Contabilidade.

Art. 4º - A Unidade de Contabilidade efetuará os registros competentes a caracterização comprobatória da aplicação conforme a Lei nº. 03 de 13 de janeiro de 1993.

Art. 5º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ieza Grasser Moreira
Código Identificador:DF4D7AEA

GABINETE DO PREFEITO
INABILITAÇÃO DA EMPRESA NA TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019

O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, através do Prefeito Municipal torna público para conhecimento de interessados, a INABILITAÇÃO da Empresa na licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 010/CPL/2019, regime de execução indireta, empreitada por preço global, tipo menor preço, cuja abertura ocorreu no dia 29/07/2019 as 10:00 horas.

TOMADA DE PREÇO Nº 010/CPL/2019 – PROCESSO Nº 1-176/SEMPLAD/2019

OBJETO: Construção de Estacionamento coberto no complexo administrativo, com área de construção de 80,00m², A cobertura será executada em estrutura metálica, pintura, tela polietileno, sendo estas tracionadas por aços embutidos e costurados em linhas com tratamento UV.

VALOR ORÇADO: R$ 10.935,81 (dez mil novecentos e trinta e cinco reais reais e oitenta e um centavos);
Após analise do Setor Jurídico a Empresa CONSTRUTORA PARAISO LTDA, CNPJ: 00.541.146/0001-44, fica INABILITADA por não cumprir todas as exigências contidas no Edital.
Informações Complementares: na CPL – Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso – RO, sito a Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda a Sexta Feira, exceto feriados, somente em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, e-mail: cpl.net@outlook.com. Telefones (69) 3464-1462 ou 3464-1005.

Abre-se o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentar novas documentações conforme o Art. 48, § 3° da Lei 8666/.

"§ 3º Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis."

Vale do Paraíso - RO, 22 de Agosto de 2019. Em ____/____/2019.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ieza Grasser Moreira
Código Identificador:EEDD5657

GABINETE DO PREFEITO
INABILITAÇÃO DA EMPRESA NA TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2019

O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, através do Prefeito Municipal torna público para conhecimento de interessados, a INABILITAÇÃO da Empresa na licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 011/CPL/2019, regime de execução indireta, empreitada por preço global, tipo menor preço, cuja abertura ocorreu no dia 30/07/2019 as 10:00 horas.

TOMADA DE PREÇO Nº 011/CPL/2019 – PROCESSO Nº 1-535/SEMECE/2019
OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção para prestar serviços de Empreita da Construção do Piso, Arquibancada e Vestiário da Quadra de Esporte da Escola Pequeno Paraíso localizada na Avenida Rondônia Ent/, A Rua 13 Fevereiro e a Rua Tiradentes, Quadra 09, Município de Vale do Paraíso; medindo: área de construção 928,63m², será executado serviços tais como: Serviços Preliminares, Demolições e Retiradas, Movimento de terra, infra Estrutura, Alvenarias, Cobertura, Esquadrias e Ferragens, Revestimento de Piso, Revestimentos Internos/ externos em paredes e forro, Pintura, Instalações de água fria, Instalações de esgoto, Aparelhos Sanitários, louças, metais e outros, Instalações de drenagem pluvial, Escovação de vala para passagem de tubulação, Base do reservatório de 1000 L, Instalações elétricas, Diversos.

VALOR ORÇADO: R$ 303.000,00 (Trezentos e Tres Mil Reais);

Após analise do Setor Jurídico a Empresa CONSTRUTORA PARAISO LTDA, CNPJ: 00.541.146/0001-44, fica INABILITADA por não cumprir todas as exigências contidas no Edital.
Informações Complementares: na CPL – Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso – RO, sito a Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda a Sexta Feira, exceto feriados, somente em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, e-mail: cpl.net@outlook.com. Telefones (69) 3464-1462 ou 3464-1005.

Abre-se o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentar novas documentações conforme o Art. 48, § 3° da Lei 8666/.
"§ 3º Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis."

Vale do Paraíso - RO, 22 de Agosto de 2019. Em ____/____/2019.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ieza Grasser Moreira
Código Identificador:3EA130C7

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 014/CPL/2019

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, com fundamento na Lei n° 10.520/2002 e posteriores alterações, e conforme consta do processo n°**1-462/CGSRP/2019,** torna Publico Resultado da Licitação Pregão Eletrônico **014/CPL/2019** e Adjudica e Homologa o mesmo em favor da Empresa abaixo mencionada:
PROCESSO Nº: 1-462/CGSRP/2019
MODALIDADE: MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios, Materiais de Limpeza, Higienização e Utensílios Domésticos e Outros, com fornecimento SEMANALMENTE, Duas vezes por Semana, conforme demanda, por período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período ou a critério da administração, deste município de acordo com as condições, especificações, quantitativos e valores orçados e aprovados no Termo de Referência no anexo deste Edital.

Empresa(s) Vencedora(s):
N.V. VERDE & CIA LTDA - ME - CNPJ: 03.363.727/0001-21, **VALOR:** R$ 774,80 (Setecentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos).
J.N. DISTRIBUIDORA EIRELI - ME - CNPJ: 24.011.990/0001-21, **VALOR:** R$ 4.044,20 (Quatro mil e quarenta e quatro reais e vinte centavos).
COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHOS MARTINS EIRELI - CNPJ: 13.807.868/0001-40, **VALOR:** R$ 77.958,02 (Setenta e sete mil novecentos e cinqüenta e oito reais e dois centavos).
M.N. LOPES ME - CNPJ: 06.944.380/0001-07, **VALOR:** R$ 42.807,19 (Quarenta e dois mil oitocentos e sete reais e dezenove centavos).
EPIS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - ME - CNPJ: 02.231.948/0001-83, **VALOR:** R$ 828,45 (Oitocentos e vinte e oito reais e quarenta e cinco centavos).
INOVACAO EIRELI ME - CNPJ: 19.634.357/0001-50, **VALOR:** R$ 96.750,29 (Noventa e seis mil setecentos e cinqüenta reais e vinte nove centavos).
J C R ALIMENTOS EIRELI - CNPJ: 17.747.568/0001-73, **VALOR:** R$ 149.183,93 (Cento e quarenta e nove mil e cento e oitenta e três reais e setenta e três centavos).
G. GAMA LTDA EPP - CNPJ: 15.479.369/0001-04, **VALOR:** R$ 5.182,80 (Cinco mil cento e oitenta e dois reais e oitenta centavos).
JESSICA APARECIDA HUHN 03156335223 - CNPJ: 28.517.413/0001-67, **VALOR:** R$ 1.555,75 (Um mil quinhentos e cinqüenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).
ECOLIM EIRELI - CNPJ: 17.221.558/0001-08, **VALOR:** R$ 7.263,16 (Sete mil duzentos e sessenta e três reais e dezesseis centavos).
HOLANDA PAPELARIA EIRELI - CNPJ: 63.772.925/0001-70, **VALOR:** R$ 14.570,00 (Quatorze mil quinhentos e setenta reais).
PARECER JURÍDICO: Loana Carla dos Santos Marques; **Data:** 20/08/2019
PARECER CONTROLE: Jozadaque Pitangui Desiderio; **Data:** 22/08/2019

Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraíso, n.º 2601 – setor 01, Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, pelo telefone (69) 3464-1005/1462.

Vale do Paraíso - RO, em 22 de Agosto de 2019.

EM, ____/____/_____.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ieza Grasser Moreira
Código Identificador:474D716C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 67

TERMO ADITIVO Nº 67/2019 – CONTRATO Nº 33/2018.

CELEBRAÇÃO: 21/08/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO – RO.
ABEL KIIL WITT - ME.

CLÁUSULA - PRIMEIRA – Objeto – Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 33/2018 até 24 de dezembro de 2019.

CLAUSULA – SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais que não conflitem com o presente termo.
CLÁUSULA - TERÇEIRA – O presente termo aditivo gera efeitos a partir da data de sua celebração.
INTERVENIENTE: SEMOSP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1-184/2018.

Vale do Paraíso – RO, 22 de Agosto de 2019.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:B9A2AE25

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO Nº 39

Contrato nº 39/2019
Processo nº: 2 - 173/2019.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO/RO.
Contratado: REALMED DISTRIBUIDORA LTDA.
Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de medicamentos oriundo da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2019 do processo nº 1-830/SRP/2018com validade de 12 (doze) meses para futura e eventual aquisição Medicamentos para cumprimento de Mandado Judicial.
Vigência: O presente contrato vigorara por **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado somente nas hipóteses devidamente justificadas e previstas em lei.
Valor Total: R$ 707.52 (setecentos e sete reais e cinqüenta e dois centavos).
Data de Assinatura: 27/05/2019.
Interveniente: SEMSAU.

Vale do Paraíso/RO, 22 de Agosto de 2019.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:F3215DD6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1372/2019

"Altera a Lei Complementar Municipal nº 003 de 29 de dezembro de 2016, dando nova redação e outras providências".

O Prefeito do município de Buritis, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica alterado o art. 56º da Lei Complementar Municipal nº 003, de 29 de dezembro de 2016, Criando o Cargo Misto de Coordenador de Programas Eventuais e Permanentes da Secretaria Municipal de Agricultura, acrescentando nos artigo 56º o Cargo e no artigo 57º as Atribuições e Critérios de nomeação ou ascensão ao cargo nos termos abaixo:

Artigo 56º - A Estrutura da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI e composta dos seguintes cargos:

CARGO	VAGA	VALOR	F.G	C/C	MISTO
COORDENADOR DE PROGRAMAS PERMANETES E EVENTUAIS	01	2.500,00			X

Artigo 57º - São Atribuições dos cargos da Secretaria Municipal de Agricultura, bem como os requisitos para contratação ou condução ao cargo:

REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO OU CONDUÇÃO AO CARGO DE COORDENADOR DE PROGRAMAS PERMANETES E EVENTUAIS

Curso ou treinamentos no Tribunal de Constas do Estado de Rondônia e em caso não tenha ainda comprovado fica o Município encarregado de providenciar os treinamentos;
Experiência comprovada na área de atuação;
Conhecimento de informática;
Cursos na área de agricultura, pecuária e piscicultura
Certificação do Chefe do Setor quanto à qualificação e aptidão do pretendente a área de atuação;

ATRIBUIÇÕES COORDENADOR DE PROGRAMAS PERMANETES E EVENTUAIS

Realizar os controles dos processos administrativos de Programas Permanentes e Eventuais nas áreas de agricultura, pecuária e piscicultura e demais programas a serem implementados na Secretaria de Agricultura;
Dirigir os trabalhos e assessorar no que couber para os cumprimentos e eficácia dos programas próprios e conveniados;
Realizar diligências internas e externas conforme designado pela secretaria;
Outras atribuições inerentes ao cargo e que lhe forem designadas.

Art. 2º Fica Alterado na tabela de cargos do artigo 89º as condições de Contratação do Cargo do artigo 90º de Coordenador De Frotas E Combustíveis E Administrador Do Sistema De Compras De Peças, da Secretaria Municipal de Administração passando a ser cargo misto.

CARGO	VAGA	VALOR	C/C	F/G	MISTO
COORDENADOR DE FROTAS E COMBUSTÍVEIS E ADMINISTRADOR DO SISTEMA DE COMPRAS DE PEÇAS	01	2.500,00			X 80% em caso de efetivo

Art. 3º Fica criado no artigo 99º o Cargo de Coordenador e supervisor de Manutenção Estrutural, Lanternagem e Segurança da Frota de transporte da Secretaria de Educação Esporte Cultura e Lazer – SEMECE e seus requisitos de contração e ascensão ou condução ao cargo no artigo 100º, nos termos abaixo:

CARGOS/DEPARTAMENTOS	VAGA	VALOR	CC	FG	MISTO
CARGO DE COORDENADOR E SUPERVISOR DE MANUTENÇÃO ESTRUTURAL, LANTERNAGEM E SEGURANÇA DA FROTA DE TRANSPORTE	01	2.000,00			X 80% em caso de efetivo

Atribuições do Cargo De Coordenador E Supervisor De Manutenção Estrutural, Lanternagem E Segurança Da Frota De Transporte:

Supervisionar a Frota de Transporte da Secretaria Municipal de Educação, mantendo sempre em condições adequada para trafego;
Promover, revisar, supervisionar os reparos da Frota adequando as normativas de transporte de alunos e professores;
Manter a Frota sempre em condições adequada de transporte.
Requisitos para Contratação ou condução ao Cargo de Cargo de cunho político e os reflexos de seus atos de responsabilidade exclusiva do Prefeito do Município;
- Conhecimento na área administrativa;
- Conhecimento da Legislação de Transporte de alunos;
- Boa de redação;
- Conhecimento de lanternagem, segurança e estrutura de veículos;

Art. 4º Fica criado no artigo 43 da Lei 003/2016 o Cargo Misto Assessor Especial de Relatoria de Processos, de Sindicância, PAD Processos Administrativo Disciplinar, Auditagem e Tomada de Contas Especial da Corregedoria/Ouvidoria do Município.

Cargo	Quantidade	Comissionado/ Função Gratificada	Remuneração
ASSESSOR ESPECIAL DE RELATORIA DE PROCESSOS	01	Cargo Misto Em caso de efetivo 80% do valor da remuneração	R$ 2.000,00

ATRIBUIÇÕES DO ASSESSOR ESPECIAL DE RELATORIA DE PROCESSOS
Auxiliar o Diretor de Processos Administrativos de Sindicância e Disciplinares e tomada de contas especial, na relatoria de Processos;
Auxiliar o Diretor de Processos Administrativos de Sindicância e Disciplinares e tomada de contas especial no controle de Prazos e respostas aos órgãos de controle;
Auxiliar o Diretor de Processos Administrativos de Sindicância e Disciplinares e tomada de contas especial, nas diligencias internas e externas do Órgão.
Manutenção e organização dos Processos na Ordem de ocorrência dos fatos apurados.

Requisitos para contratação, condução ou ascensão ao Cargo de Assessor Especial De Relatoria De Processos:

- Conhecimento de informática;
- Conhecimento de Processos Administrativo;
- Ensino Médio;
- Conhecimento de Procedimento de Processos Administrativos:
- Treinamento na área de atuação.

Art. 5º Fica alterado os requisitos para contratação ou condução ao Cargo de Diretora do CREAS - Centro de Referência Especial de Assistência Social, previsto no artigo 74 da Lei 003/2016:

Requisitos para Contratação ou condução ao Cargo de Diretora do CREAS - Centro de Referência Especial de Assistência Social:

Curso Superior Completo;
Conhecimento de Gestão Pública comprovada por curso nas áreas especifica ou por experiência profissional comprovada;
Conhecimento de informática;
Conhecimento de Processos Administrativos, Tramitação e Procedimentos;
Conhecimento do sistema intranet de tramitação de processos;
Conhecimento de alimentação de dados no Portal da Transparência;
Certificação do Chefe do Setor quanto à qualificação e aptidão do pretendente a área de atuação.

Art. 6º Fica Criado no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda SENFAZ o Cargo Misto de Assessor Externo de Arrecadação acrescentando ao artigo 61º e suas atribuições e requisitos de contratação no artigo 63º.

CARGO	VAGA	VALOR	F.G	C/C	MISTO
ASSESSOR EXTERNO DE ARRECADAÇÃO	01	1.500,00			X

Requisitos para Contratação ou condução ao Cargo de Assessor Externo de Arrecadação;
Conhecimento na área de atuação administrativa;
Segundo Grau completo
Conhecimento na Legislação Municipal;
Conhecimento do Código Tributário Municipal;
Conhecimento de informática;
Conhecimento do sistema intranet do município de lançamentos de tributos e arrecadação;
- Boa de redação.
Conhecimento do sistema intranet de tramitação de prefeitura;
Conhecimento de Processos e Procedimentos Administrativos:
Certificação do Chefe do Setor quanto a qualificação e aptidão do pretendente a área de atuação.
ASSESSOR EXTERNO DE ARRECADAÇÃO (FUNÇÃO GRATIFICADA/COMISSIONADO)
Fiscalização e lançamentos de impostos e taxas, cadastramento de contribuintes, cadastramento de empresa, emissão de Lançamentos de Notas fiscais de Produtor e demais constatados externamente em outros órgãos de arrecadação atuando junto a SEFIN (RECEITA ESTADUAL).
Assessorar o Diretor de Arrecadação do Município no lançamento destas receitas advindas dos ramos de atividades externas.

Art. 7º Fica alterado a tabela de valores do cargo de Diretor de Topografia e Arruamento e Arruamento.

CARGO	VAGA	VALOR	F.G	C/C
DIRETOR DE TOPOGRAFIA E ARRUAMENTO	01	4.000,00		X

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do município de Buritis – RO, aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:45B93612

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

O Secretário Municipal de Transporte e Trânsito de Cacoal notifica os proprietários dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97. Desta forma fica assegurado ao infrator, a partir desta publicação o direito de defesa prévia no órgão autuador, neste caso a SEMTTRAN (Avenida Castelo Branco, nº 20.625 Bairro Industrial, Cacoal/RO), no prazo de 15 (Quinze) dias.

PLACA	Nº AUTO	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO DA INFRAÇÃO	DESDOBRAMENTO
QTA1037	RO00052620	08/07/2019	5568	0
NBP8009	RO00052737	05/07/2019	5185	1
NDD7132	RO00052593	03/07/2019	5185	1
NDN1202	RO00052596	04/07/2019	5185	1
DSH3451	RO00052243	05/07/2019	5185	1
OHU2014	RO00052877	9/07/2019	5185	1
OHO4068	RO00052648	05/07/2019	6041	2
NCV3718	RO00052879	10/07/2019	5185	1
OHU2014	RO00052599	10/07/2019	5185	1
OHT3405	RO00052958	20/07/2019	7633	2
NCO2979	RO00052790	02/07/2019	5738	0
NEF0130	RO00052619	08/07/2019	6017	5
NCZ9389	RO00052863	10/07/2019	5185	1

Cacoal/RO, 22 de agosto de 2019.

ISAIAS MARTINS PIRES
Secretario Municipal de Transportes e Trânsito
Dec:7.171/PMC/2019

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:F2A2EAE0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

O Secretário Municipal de Transporte e Trânsito de Cacoal notifica os proprietários dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97. Desta forma fica assegurado ao infrator, a partir desta publicação o direito de recurso administrativo no órgão atuador, neste caso a SEMTTRAN (Avenida Castelo Branco, nº 20.625 Bairro Industrial, Cacoal/RO), no prazo de 15 (Quinze) dias.

PLACA	Nº AUTO	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO DA INFRAÇÃO	DESDOBRAMENTO	VALOR DA MULTA
NCY9428	RO00052829	13/06/2019	5185	1	R$195,23
NBN4766	RO00052526	20/05/2019	5185	1	R$195,23
NCH9715	RO00051962	27/05/2019	5185	1	R$195,23
NDE7341	RO00052299	27/05/2019	5185	1	R$195,23
QTA3150	RO00052584	04/06/2019	7633	1	R$293,47
NDZ3993	RO00052801	11/06/2019	5185	1	R$195,23
NBS8986	RO00052655	05/06/2019	7633	1	R$293,47
OHL9477	RO00052708	14/06/2019	5738	0	R$293,47
NBV7079	RO00052782	14/06/2019	7048	1	R$293,47
NCI2773	RO00052835	14/06/2019	5185	1	R$195,23
NBW5397	RO00052638	10/06/2019	7072	1	R$293,47
NBQ9933	RO00052837	14/06/2019	5185	1	R$195,23
NDU0291	RO00052610	12/06/2019	5185	1	R$195,23
OHO5881	RO00052698	11/06/2019	5568	0	R$195,23
OGI6050	RO00052586	04/06/2019	5185	1	R$195,23
OHP0501	RO00052547	06/06/2019	7366	2	R$130,16
NPM8855	RO00052764	06/06/2019	5185	1	R$195,23
NDV0419	RO00052686	05/06/2019	5185	1	R$195,23
NDP2208	RO00052499	05/06/2019	5207	0	R$88,38
NBG6773	RO00052549	11/06/2019	5185	1	R$195,23
NOL3063	RO00052658	06/06/2019	5185	1	R$195,23
NDE2603	RO00052802	11/06/2019	5185	1	R$195,23
NDP9143	RO00052525	11/06/2019	7366	2	R$130,16
MVZ6185	RO00052779	12/06/2019	5185	1	R$195,23
PUV7732	RO00052607	03/06/2019	5991	0	R$293,47
AJS8044	RO00052736	12/06/2019	7633	1	R$293,47
NDZ4867	RO00052496	05/06/2019	5185	1	R$195,23

Cacoal/RO, 22 de agosto de 2019.

ISAIAS MARTINS PIRES
Secretario Municipal de Transportes e Trânsito
Dec: 7.171/PMC/2019

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:896451ED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PROPOSTA E CONCESSAO DE DIARIA CLEIA

ANEXO II

FORMULÁRIO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA				
Concessão nº.		Data da Concessão		
Proponente	OSMAR RIBEIRO DA SILVA			
Período	Data Saída	20/08/2019	Data Retorno	21/08/2019
Cargo e/ou Função	PRESIDENTE CAMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL			
Finalidade	VIAGEM A PORTO VELHO COM PERNOITE			
Meio de Transporte	CARRO PARTICULAR			
Nome Beneficiário(s)	CLEIA NOGUEIRA CORDEIRO			
Cargo e/ou Função	VEREADORA			
Matrícula	230			
Nº do CPF/MF	739.933.102-25	Nº RG e UF	1327123/RO	
Banco	BANCOOB			
Agência	3315	Conta Corrente	15.676-0	
Número de Diárias	01(UMA)	Valor da Diária	R$ 699,73	
TOTAL A SER PAGO	R$ 699,73 (SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE REIAS E SETENTA E TRES CENTAVOS)			
DESPACHO				

Autorizo a concessão das diárias propostas, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas acima.	
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, 19 DE AGOSTO DE 2019
Carimbo do Ordenador	_____ Assinatura do Ordenador de Despesas

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA				
Solicitante	ADRIANA BOLGENHAGEN			
Cargo e/ou Função	DIRETORA GERAL			
Nome Beneficiário(s)	CLEIA NOGUEIRA CORDEIRO			
Cargo e/ou Função	VEREADORA			
Matrícula	230			
Nº do CPF/MF	739.933.102-25	Nº RG e UF	000824.444 SSP/RO	
Banco	BANCOOB			
Agência	8291-0	Conta Corrente	9857-4	
Destino	PORTO VELHO			
Meio de Transporte	CARRO PARTICULAR			
Finalidade	DIARIA PARA DESLOCAMENTO A PORTO VELHO NO DIA 20 DE AGOSTO DE 2019 JUNTO AO DER EM AUDIENCIA SOBRE A URGENCIA DA CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE SOBRE O RIO BRAÇO ESQUERDO KM 108 POIS A LOCALIDADE ESTA INSTRANSITAVEL DEVIDO A PONTE TER SIDO INCENDIADA NA MADRUGADA DO DIA 19 E JUNTO AO INCRA REIVINDICAR RECUPERAÇÃO DA ESTRADA E DE PONTES DA LINHA ALTAMIRA.			
Período	Data Saída	20/08/2019	Data Retorno	21/08/2019
Número de Diárias	01(UMA)			
PEDIDO				
Solicito que seja autorizada a concessão de diárias, ao Beneficiário informado, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas neste formulário.				
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDONIA, 19 DE AGOSTO DE 2019			
Carimbo do Solicitante	_____ Assinatura do Solicitante			

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:CEA2654B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 020/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 020/2019
PROCESSO N.º 384/SEMSAU/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/SRP/2019

Aos 20 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e dezenove, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 042/SRP/2019** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES, TIPO TÊXTEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 042/2019**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **IMAGEM PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.**
C.N.P.J.: 07.094.705/0001-64 - TEL: (62) 3252-1210
ENDEREÇO: RUA PIRES DO RIO, S/Nº, SETOR JARDIM LUZ, QD. 21, LT. 09, APARECIDA DE GOIÂNIA - GO.
CEP: 74.915-185
EMAIL: licitacao@imagemhospitalar.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: LUCAS VINICIUS INOCENCIO DE OLIVEIRA.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
18	**COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA 7,5 X 7,5** - Com 13 fios, não estéril. Características: confeccionadas em fios 100% algodão em tecido tipo tela, com oito camadas e cinco dobras, com dimensão de 7,5 x 7,5cm quando fechadas e 15 x 30 cm quando abertas. Cor branca, alvejadas, purificadas e isentas de impurezas, substâncias gordurosas, amido, corantes corretivos e alvejantes ópticos. Dobradas para dentro em toda a sua extensão para evitar o desfia mento, isento de quaisquer defeitos prejudiciais a sua perfeita utilização, embaladas em pacote plástico com 500 unidades, constando externamente os dados de identificação e procedência, sem fios radiopacos e demais características conforme ABNT.	**CLEAN**	**PCT**	**5.000**	**R$ 9,28**	**IMAGEM PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.**
23	**FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO, ACIMA DE 70 KG** - Fralda descartável adulto, tamanho grande, peso acima de 70 kg. Formato anatômico, forro ultramacio, hipoalergênica. Camada de gel com alta absorção. Com fita adesiva multiajustável na parte frontal, com elástico, ajustando-se nas pernas, prevenindo vazamentos.	**SLIM**	**UN**	**10.000**	**R$ 1,11**	**IMAGEM PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.**
24	**FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO, ACIMA DE 40 KG** - Fralda descartável adulto, tamanho pequeno, peso até 40 kg. Formato anatômico, forro ultramacio, hipoalergênica, camada de gel com alta absorção. Com fita adesiva multiajustável na parte frontal, com elástico, ajustando-se nas pernas, prevenindo vazamentos.	**SLIM**	**UN**	**10.000**	**R$ 0,97**	**IMAGEM PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.**
25	**FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO, ACIMA DE 40 A 70 KG** - Fralda descartável adulto, tamanho médio, peso de 40 a 70 kg. Formato anatômico, forro ultramacio, hipoalergênica, camada de gel com alta absorção. Com fita adesiva multiajustável na parte frontal, com elástico, ajustando-se nas pernas, prevenindo vazamentos.	**SLIM**	**UN**	**20.000**	**R$ 1,00**	**IMAGEM PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.**
33	**LUVA PARA PROCEDIMENTO; TAMANHO G** - Em látex natural com baixo nível de proteína; com boa sensibilidade tátil; com textura uniforme, sem falhas e formato anatômico; não talcada; com punho acabado de tipo longo com bainha do mesmo material da luva; não estéril; embalado em material que garanta a integridade do produto; o produto deverá ser entregue acompanhado do CA e acompanhado do laudo analítico conf. NBR 11.193-1. Acondicionada em caixa contendo externamente dados de identificação do produto e do fabricante, procedência, data de fabricação, validade, nº do lote, registro na ANVISA e certificado de aprovação CA do MTE. E em conformidade com a NBR 13.392 e RDC 5/2008. Caixas com 100 unidades.	**LATEXBR**	**CX**	**1.000**	**R$ 17,89**	**IMAGEM PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.**
34	**LUVA PARA PROCEDIMENTO; TAMANHO M** - Em látex natural com baixo nível de proteína; com boa sensibilidade tátil; com textura uniforme, sem falhas e formato anatômico; não talcada; com punho acabado de tipo longo com bainha do mesmo material da luva; não estéril; embalado em material que garanta a integridade do produto; o produto deverá ser entregue acompanhado do CA e acompanhado do laudo analítico conf. NBR 11.193-1. Acondicionada em caixa contendo externamente dados de identificação do produto e do fabricante, procedência, data de fabricação, validade, nº do lote, registro na ANVISA e certificado de aprovação CA do MTE. E em conformidade com a NBR 13.392 e RDC 5/2008. Caixas com 100 unidades.	**LATEXBR**	**CX**	**1.000**	**R$ 16,80**	**IMAGEM PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.**
35	**LUVA PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO P** - Em látex natural com baixo nível de proteína; com boa sensibilidade tátil; com textura uniforme, sem falhas e formato anatômico; com punho acabado de tipo longo com bainha do mesmo material da luva; não estéril; embalado em material que garanta a integridade do produto; o produto deverá ser entregue acompanhado do CA e acompanhado do laudo analítico conf. NBR 11.193- Acondicionada em caixa contendo externamente dados de identificação do produto e do fabricante, procedência, data de fabricação, validade, nº do lote, registro na ANVISA e certificado de aprovação CA do MTE. E em conformidade com a NBR 13.392 e RDC 5/2008. Caixa com100 unidades	**LATEXBR**	**CX**	**1.000**	**R$ 16,70**	**IMAGEM PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.**
43	**PAPEL GRAU CIRÚRGICO E POLIPROPILENO 15 CM X 100 M** - Papel grau cirúrgico com gramatura de no mínimo 60g/m² e filme laminado poliéster/ polipropileno, permeável ao vapor e ao ar, medida 15 cm x 100 metros, resistente ao vapor saturado sob pressão, impermeável ao micro organismo, isento de alvejantes ou corantes, resistente a rasgos, porosidade controlada, sistema de selagem tripla, indicador de sentido correto de abertura da embalagem. Indicadores químicos que mudam de cor após o processo de esterilização. Apresentação – rolos ou bobinas. Apresentado em conformidade com a ABNT NBR 14990; acondicionado em embalagem apropriada.	**ZERMAT**	**ROLO**	**20**	**R$ 53,00**	**IMAGEM PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.**

TABELA II

LICITANTE: **JAMARI COMÉRCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP.**
C.N.P.J.: 13.287.059/0001-54 - TEL: (69) 3423-2541/3536-0318
ENDEREÇO: AV. JAMARI - Nº 2349, SETOR 01, ARIQUEMES - RO.
CEP: 76.870-163
EMAIL: licite.empreendimentos@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: CÉLIA REGINA DEINA.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA II –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
16	**COLCHÃO FORRADO DE COURVIN OU ASSEMELHADO ESPUMA DE ÓTIMA QUALIDADE DENSIDADE D28** - Ideal para uso hospitalar, capa; confeccionadas em PVC ou COURVIM, com ilhós em PVC para respiro e zíper, soldadas eletronicamente, evita entrada de líquido e contaminação, de fácil colocação, pode ser lavada e esterilizada. Para camas com dimensões; 2,00m comprimento x 0,80m largura.	**ORTOMED**	**UN**	**10**	**R$ 400,00**	**JAMARI COMÉRCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP.**

TABELA III

LICITANTE: **LOGMED DIST. E LOGÍSTICA HOSPITALAR LTDA – EPP.**
C.N.P.J.: 10.202.833/0001-99 - TEL: (62) 3565-6457 / 3202-7641
ENDEREÇO: AV. LAURICIO PEDRO RASMUSSEN, Nº 469, QD. R, LT 09, BAIRRO VILA SANTA ISABEL, GOIÂNIA – GO.

CEP: 74.633-420
EMAIL: logmedhospitalar@outlook.com
NOME DO REPRESENTANTE: MARIANA BORGES GARCIA REIS.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA III –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
02	**ALGODÃO HIDROFÍLICO COM 500 GRAMAS** - Algodão hidrofílico com 500 gramas elaborado com fibras 100%, alvejado e isento de impurezas, substâncias gordurosas, amido e alvejantes ópticos, inodoro e insípido. Não estéril. Apresentados em mantas uniformes e homogêneas, macio, envolvido em papel especial em toda a sua extensão e embalado em sacos plásticos.	**FAROL**	**ROLO**	**250**	**R$ 10,74**	**LOGMED DIST. E LOGÍSTICA HOSPITALAR LTDA – EPP.**
05	**ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO:** Tamanho de: largura **10 cm x comprimento 1,80 m**. Elaborado com fibras 100% algodão cru, cor natural, com baixo teor de impurezas, transformado em rolos de manta uniforme, possuindo camada de goma aplicada em uma das faces envolvida em papel acetinado e acondicionado em sacos plásticos, podendo ser esterilizado em autoclave. Embalagem individual com dados de identificação e procedência, número de registro no Ministério de Saúde. Pacote com 12 unidades.	**ORTOBOM**	**PCT**	**50**	**R$ 1,50**	**LOGMED DIST. E LOGÍSTICA HOSPITALAR LTDA – EPP.**
06	**ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO:** Tamanho de: largura **15 cm x comprimento 1,80 m**. Elaborado com fibras 100% algodão cru, cor natural, com baixo teor de impurezas, transformado em rolos de manta uniforme, possuindo camada de goma aplicada em uma das faces envolvida em papel acetinado e acondicionado em sacos plásticos, podendo ser esterilizado em autoclave. Embalagem individual com dados de identificação e procedência, número de registro no Ministério de Saúde. Pacote com 12 unidades.	**ORTOBOM**	**PCT**	**50**	**R$ 1,60**	**LOGMED DIST. E LOGÍSTICA HOSPITALAR LTDA – EPP.**
07	**ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO**: Tamanho de: largura **20 cm x comprimento 1,80 m**. Elaborado com fibras 100% algodão cru, cor natural, com baixo teor de impurezas, transformado em rolos de manta uniforme, possuindo camada de goma aplicada em uma das faces envolvida em papel acetinado e acondicionado em sacos plásticos, podendo ser esterilizado em autoclave. Embalagem individual com dados de identificação, procedência e número de registro no Ministério de Saúde. Pacote com 12 unidades.	**ORTOBOM**	**PCT**	**50**	**R$ 1,90**	**LOGMED DIST. E LOGÍSTICA HOSPITALAR LTDA – EPP.**
08	**ATADURA DE CREPOM 12 CM -** Atadura de Crepom tipo I medindo 12 cm de largura por 1,80m em repouso de comprimento, com densidade de 13 fios/cm², com peso de 21,8g por unidade, confeccionada em tecido 100% algodão cru ou misto, fios de alta torção, possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal, enroladas sobre si mesmas, aparência uniforme, bordas devidamente acabadas, isenta de rasgos, impurezas, fiapos e quaisquer outros tipos de defeitos que possam afetar seu desempenho durante o uso. Embaladas individualmente. O produto deverá atender na íntegra as especificações da NBR14. 056.	**BIO TEXTIL**	**UN**	**5.000**	**R$ 0,52**	**LOGMED DIST. E LOGÍSTICA HOSPITALAR LTDA – EPP.**
12	**CLAMP UMBILICAL** - Confeccionado em material plástico atóxico. Esterilizado a óxido de etileno. Embalagem individual em papel grau cirúrgico, com data de validade e fabricação.	**WELLCLAMP**	**UN**	**100**	**R$ 0,65**	**LOGMED DIST. E LOGÍSTICA HOSPITALAR LTDA – EPP.**
17	**COMPRESSA DE CAMPO OPERATÓRIO -** Sem radiopaco, medindo 45 x 50, constituído de 4 camadas de gaze sobreposta, contendo 15 (8x7)fios por cm2 aproximadamente em cada camada, cor branca, bordas devidamente acabadas através do ponto overlok, formato retangular, provido de alça, cantos arredondados, peso 41/40g, embalada em pacote com 50 peças e registro Ministério da Saúde.	**MEDBRAS**	**PCT**	**50**	**R$ 50,00**	**LOGMED DIST. E LOGÍSTICA HOSPITALAR LTDA – EPP.**
19	**ESCOVA PARA LIMPEZA ANTISSÉPTICA** UN 30 Escova para limpeza antisséptica confeccionada em polietileno virgem especial ou similar e atóxico, base rígida, formato retangular, desenho anatômico, dupla face, sendo uma das faces dotada de cerdas firmes, porém macias, evitando irritação da pele durante a limpeza e assepsia de mãos e unhas, sem orifícios na base das cerdas, e outra face com esponja confeccionada em poliuretano expandido de textura apropriada para a limpeza e assepsia de mãos e antebraços, impregnada com 22 ml solução antisséptica. Embalada individualmente em blíster plástico.	**VICPHARMA**	**UN**	**30**	**R$ 3,50**	**LOGMED DIST. E LOGÍSTICA HOSPITALAR LTDA – EPP.**

TABELA IV

LICITANTE: **L.R.F. BATISTA – EPP.**
C.N.P.J.: 19.859.630/0001-44 - TEL: (69) 3302-2125 / 98158-7371
ENDEREÇO: AV. SALGADO FILHO, Nº 1616, BAIRRO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – PORTO VELHO – RO.
CEP: 76.804-118
EMAIL: lrdistribuidora01@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: LEANDRO RIBEIRO FERNANDES BATISTA.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA IV –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
13	**COLAR CERVICAL DE RESGATE G** – O conjunto formará peça única na cor branca, confeccionado em polietileno de alta densidade com espessura de 1,5 mm na parte frontal e posterior, com preenchimento em EVA ou similar com espessura de 5 mm, de modo a proporcionar conforto e segurança à vítima; Deverá ter resistência suficiente para manutenção da região cervical imobilizada, não permitindo a movimentação do pescoço, quando ajustado; Deverá possuir suporte mentoniano até a região pré-auricular; Deverá possuir uma grande abertura na parte frontal que possibilite checagem de pulso carotídeo, bem como cirurgia de liberação das vias aéreas; Deverá possuir 04 aberturas para ventilação no painel traseiro; Deverá possuir pino de referência dimensionador que permita verificar o tamanho que deverá ser usado no paciente; O colar deve ter resistência para suportar o peso da cabeça e impedir o movimento de sua extensão/flexão; Deverá ser totalmente radiolucente; O velcro será colorido nas condições do quadro abaixo para identificação do tamanho; Seguirá as medidas e a coloração do velcro, conforme identificado abaixo:	**RESGATE SP**	**UN**	**20**	**R$ 14,00**	**L.R.F. BATISTA – EPP.**

	Tamanho Grande: circunferência: 55,4 cm; altura anterior: 12 cm; altura posterior: 14,7 cm; Cor do velcro: verde.					
14	**COLAR CERVICAL DE RESGATE M** - O conjunto formará peça única na cor branca, confeccionado em polietileno de alta densidade com espessura de 1,5 mm na parte frontal e posterior, com preenchimento em EVA ou similar com espessura de 5 mm, de modo a proporcionar conforto e segurança à vítima; Deverá ter resistência suficiente para manutenção da região cervical imobilizada, não permitindo a movimentação do pescoço, quando ajustado; Deverá possuir suporte mentoniano até a região pré-auricular; Deverá possuir uma grande abertura na parte frontal que possibilite checagem de pulso carotídeo, bem como cirurgia de liberação das vias aéreas; Deverá possuir 04 aberturas para ventilação no painel traseiro; Deverá possuir pino de referência dimensionador que permita verificar o tamanho que deverá ser usado no paciente; O colar deve ter resistência para suportar o peso da cabeça e impedir o movimento de sua extensão/flexão; Deverá ser totalmente radiolucente; O velcro será colorido nas condições do quadro abaixo para identificação do tamanho; Seguirá as medidas e a coloração do velcro, conforme identificado abaixo: Tamanho Médio: circunferência: 55,4 cm; altura anterior: 10,8 cm; altura posterior: 14,7 cm; Cor do velcro: laranja.	**RESGATE SP**	**UN**	**20**	**R$ 14,00**	**L.R.F. BATISTA – EPP.**
15	**COLAR CERVICAL DE RESGATE P** - O conjunto formará peça única na cor branca, confeccionado em polietileno de alta densidade com espessura de 1,5 mm na parte frontal e posterior, com preenchimento em EVA ou similar com espessura de 5 mm, de modo a proporcionar conforto e segurança à vítima; Deverá ter resistência suficiente para manutenção da região cervical imobilizada, não permitindo a movimentação do pescoço, quando ajustado; Deverá possuir suporte mentoniano até a região pré-auricular; Deverá possuir uma grande abertura na parte frontal que possibilite checagem de pulso carotídeo, bem como cirurgia de liberação das vias aéreas; Deverá possuir 04 aberturas para ventilação no painel traseiro; Deverá possuir pino de referência dimensionador que permita verificar o tamanho que deverá ser usado no paciente; O colar deve ter resistência para suportar o peso da cabeça e impedir o movimento de sua extensão/flexão; Deverá ser totalmente radiolucente; O velcro será colorido nas condições do quadro abaixo para identificação do tamanho; Seguirá as medidas e a coloração do velcro, conforme identificado abaixo: Tamanho Pequeno: circunferência: 55 cm; altura anterior: 10,3 cm; altura posterior: 14 cm; Cor do velcro: azul royal.	**RESGATE SP**	**UN**	**20**	**R$ 14,00**	**L.R.F. BATISTA – EPP.**
27	**FRALDA DESCARTÁVEL, PARA RECÉM-NASCIDO DE ATÉ 4.0KG** - Tamanho PP, unissex, com flocos de gel superabsorventes distribuídos em camadas no núcleo de celulose, anatômica (que não deixa marcas), inodora, atóxica, com tira para vários ajustes na parte frontal, com elástico nas pernas. SICAM 41769.	**MARDAM**	**UN**	**2.000**	**R$ 0,41**	**L.R.F. BATISTA – EPP.**
36	**MÁSCARA DE MICRO NEBULIZAÇÃO ADULTO** - contendo máscara adulto de silicone, copinho (micro nebulizador) e extensão de 1,60m, ponteira verde para oxigênio.	**DARU**	**UN**	**50**	**R$ 5,90**	**L.R.F. BATISTA – EPP.**
37	**MÁSCARA DE MICRO NEBULIZAÇÃO INFANTIL** - contendo máscara infantil de silicone, copinho (micro nebulizador) e extensão de 1,60m, ponteira verde para oxigênio.	**DARU**	**UN**	**100**	**R$ 6,95**	**L.R.F. BATISTA – EPP.**
38	**MÁSCARA VENTURI ADULTO** - Indicada para fornecer oxigênio em fluxos programados, evitando dosagens nocivas e facilitando o desmame do oxigênio. Possui um sistema de válvulas para diferentes concentrações de Fração Inspirada de Oxigênio (FIO2): 1- Azul: 24% - 4l/min; 2- Branca: 28% - 4l/min; 3- Laranja: 31% - 6l/min; 4- Amarelo: 35% - 8l/min; 5- Vermelho: 40% - 8l/min; 6- Rosa: 50% - 12l/min. Possui copo conector para micro nebulização, sendo possível a realização de terapia medicamentosa durante a oxigênio terapia. Itens inclusos: Máscara adulto com elástico; traqueia; 6 válvulas para diferentes concentrações de oxigênio; extensão de oxigênio 2,10m; Copo adaptador para micro nebulização. Composição: Máscara em PVC com clip metálico nasal ajustável e elástico para fixação; os diluidores são fabricados em polipropileno; produto livre de látex. Validade indeterminada; Reg. ANVISA.	**GOOD COME**	**KIT**	**50**	**R$ 16,55**	**L.R.F. BATISTA – EPP.**
39	**MÁSCARA VENTURI PEDIATRICA** – Máscara facial, sistema venturi infantil/pediátrica indicada para fornecer oxigênio em fluxos programados, evitando dosagens nocivas e facilitando o desmame do oxigênio. Possui um sistema de válvulas para diferentes concentrações de Fração Inspirada de Oxigênio (FIO2): 1- Azul: 24% - 4l/min; 2- Branca: 28% - 4l/min; 3- Laranja: 31% - 6l/min; 4- Amarelo: 35% - 8l/min; 5- Vermelho: 40% - 8l/min; 6- Rosa: 50% - 12l/min. Possui copo conector para micro nebulização, sendo possível a realização de terapia medicamentosa durante a oxigênio terapia. Itens inclusos: Máscara adulto com elástico; traqueia; 6 válvulas para diferentes concentrações de oxigênio; extensão de oxigênio 2,10m; Copo adaptador para micro nebulização. Composição: Máscara em PVC com clip metálico nasal ajustável e elástico para fixação; os diluidores são fabricados em polipropileno; produto livre de látex. Validade indeterminada; Reg. ANVISA.	**GOOD COME**	**KIT**	**20**	**R$ 16,55**	**L.R.F. BATISTA – EPP.**
40	**MÁSCARA DESCARTÁVEL PARA CIRURGIA** - Confeccionada em três camadas, sendo duas externas em não tecido de cor branca, atóxico, hipoalergênica, inodoro, com tratamento repelente aos agentes líquidos e uma camada de filtro meltblown. Modelo retangular, com pregas longitudinais, dispositivo de ajuste nasal, quatro laterais de comprimento adequado para fixação com elástico, gramatura total de 60 a 80gr/mt2. Embalagem coletiva, contendo dados de identificação, procedência, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. Caixa com 50 unid.	**FARMATEX**	**CX**	**500**	**R$ 5,20**	**L.R.F. BATISTA – EPP.**
41	**MASCARA N95** - Mascara de proteção descartável; classificação n95; suas condições deverão atender plenamente a norma NBR 13698; apresentação em material que garanta a perfeita integridade do produto, rotulagem respeitando a legislação vigente, e com certificado de aprovação do ministério do trabalho.	**ALLDESC**	**UN**	**1.000**	**R$ 2,44**	**L.R.F. BATISTA – EPP.**
42	**PAPEL GRAU CIRÚRGICO E POLIPROPILENO 10 CM X 100 M** - Papel grau cirúrgico com gramatura de no mínimo 60g/m² e filme laminado poliéster/ polipropileno, permeável ao vapor e ao ar, medida 10 cm x 100 metros, resistente ao vapor saturado sob pressão, impermeável ao micro-organismo, isento de alvejantes ou corantes, resistente a rasgos, porosidade controlada, sistema de selagem tripla, indicador de sentido correto de abertura da embalagem. Indicadores químicos que mudam de cor após o processo de esterilização. Apresentação – rolos ou bobinas. Apresentado em conformidade com a ABNT NBR 14990; acondicionado em embalagem apropriada.	**POLAR FIX**	**ROLO**	**50**	**R$ 36,98**	**L.R.F. BATISTA – EPP.**
44	**PAPEL GRAU CIRÚRGICO E POLIPROPILENO 20 CM X 100 M** - Papel grau cirúrgico com gramatura de no mínimo 60g/m² e filme laminado poliéster/ polipropileno, permeável ao vapor e ao ar, medida 20 cm x 100 metros, resistente ao vapor saturado sob pressão, impermeável ao micro-organismo, isento de alvejantes ou corantes, resistente a rasgos, porosidade controlada, sistema de selagem tripla, indicador de sentido	**POLAR FIX**	**ROLO**	**20**	**R$ 72,95**	**L.R.F. BATISTA – EPP.**

	correto 11 de abertura da embalagem. Indicadores químicos que mudam de cor após o processo de esterilização. Apresentação – rolos ou bobinas. Apresentado em conformidade com a ABNT NBR 14990; acondicionado em embalagem apropriada.					
45	**PAPEL GRAU CIRÚRGICO E POLIPROPILENO 30 CM X 100 M** - Papel grau cirúrgico com gramatura de no mínimo 60g/m² e filme laminado poliéster/ polipropileno, permeável ao vapor e ao ar, medida 30 cm x 100 metros, resistente ao vapor saturado sob pressão, impermeável ao micro-organismo, isento de alvejantes ou corantes, resistente a rasgos, porosidade controlada, sistema de selagem tripla, indicador de sentido correto de abertura da embalagem. Indicadores químicos que mudam de cor após o processo de esterilização. Apresentação – rolos ou bobinas. Apresentado em conformidade com a ABNT NBR 14990; acondicionado em embalagem apropriada.	**POLAR FIX**	**ROLO**	**20**	**R$ 109,99**	**L.R.F. BATISTA – EPP.**

TABELA V

LICITANTE: **OPEN FARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**
C.N.P.J.: 27.130.979/0001-79 - TEL: (54) 3523-2059
ENDEREÇO: RUA DIRCEU JOSÉ FELIPETTI - Nº 29, CENTRO, BARÃO DE COTEGIPE – RS.
CEP: 99.740-000
EMAIL: openfarma@openfarma.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: CLAUDIO LUCAS ODY.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA V –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	**ABAIXADOR DE LÍNGUA** - espátula de madeira descartável, formato convencional com extremidades arredondadas com 14 cm de comprimento. Embalagem com dados de identificação e procedência data de fabricação, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	**ESTILO**	**UN**	**10.000**	**R$ 0,05**	**OPEN FARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**
03	**ATADURA CREPE 15 CM** - Atadura de Crepom tipo I medindo 15 cm de largura por 1,80m em repouso de comprimento, com densidade de 13 fios/cm², com peso de 32,7g por unidade, confeccionada em tecido 100%algodão cru ou misto, fios de alta torção, possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal, enroladas sobre si mesmas, aparência uniforme, bordas devidamente acabadas, isenta de rasgos, impurezas, fiapos e quaisquer outros tipos de defeitos que possam afetar seu desempenho durante o uso. Embaladas individualmente. O produto deverá atender na íntegra as especificações da NBR14. 056.	**UNITEX**	**UN**	**5.000**	**R$ 0,68**	**OPEN FARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**
04	**ATADURA DE CREPE 20 CM** - Atadura de Crepom tipo I medindo 20 cm de largura por 1,80m em repouso de comprimento, com densidade de 13 fios/cm², com peso de 42,8g por unidade, confeccionada em tecido 100%algodão cru ou misto, fios de alta torção, possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal, enroladas sobre si mesmas, aparência uniforme, bordas devidamente acabadas, isenta de rasgos, impurezas, fiapos e quaisquer outros tipos de defeitos que possam afetar seu desempenho durante o uso. Embaladas individualmente. O produto deverá atender na íntegra as especificações da NBR14. 056.	**UNITEX**	**UN**	**3.000**	**R$ 0,91**	**OPEN FARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**
20	**ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL BRANCO 100 MM X 4,5M** - Composto de tecido 100% algodão com tratamento especial para proporcionar facilidade de rasgo sem desfia mento, com massa adesiva à base de borracha natural, óxido de zinco e resina, de excelente fixação, flexibilidade, resistência e impermeabilidade, com bordas serrilhadas que favorecem o corte orientado. Indicado para diversos usos como fixação de curativos, sondas, drenos, cateteres, dispositivos de infusão intravenosa, bandagens, janelas em aparelhos gessados, aparelhos extensores ortopédicos (tração cutânea) etc. Enrolado em carretéis plásticos, com abas, protegidos também por capas, que mantém a integridade do produto trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e prazo de validade e número de registro no Ministério de Saúde, de qualidade igual ou superior à marca Cremer.	**ADPELE**	**UN**	**3.600**	**R$ 5,69**	**OPEN FARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**
21	**FITA HIPOALÉRGICA MICROPOROSA (MICROPORE) 100MM X 10M** Fita hipoalérgica microporosa (MICROPORE) 100mm x 10m confeccionado com substrato de não tecido à base de fibras de viscose, resina acrílica e massa adesiva à base de poliacrilato hipoalergênico, finíssima espessura e excelente fixação na cor branca. Enrolada de maneira uniforme em carretel plástico protegido por cilindro. Embalado conforme a praxe do fabricante, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde, de qualidade igual ou superior à marca Cremer.	**MISSNER**	**ROLO**	**600**	**R$ 7,72**	**OPEN FARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**
22	**FITA PARA AUTOCLAVE, 19 MM X 30M** - Confeccionada com dorso de papel crepado à base de celulose. Recebe, em uma de suas faces, massa adesiva à base de borracha natural, óxido de zinco e resinas e, na outra face, uma fina camada impermeabilizante de resina acrílica, com registro na ANVISA, validade, lote e data de fabricação validade de fabricação.	**CIEX**	**UN**	**200**	**R$ 2,80**	**OPEN FARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**
26	**FRALDA DESCARTÁVEL ATÉ 17 KG UNISSEX** - Com flocos de gel superabsorventes distribuídos em camadas no núcleo de celulose, anatômica (que não deixa marcas), inodora, atóxica, com tira para vários ajustes na parte frontal, com elástico nas pernas. SICAM 41769.	**JARDIM**	**UN**	**2.000**	**R$ 0,80**	**OPEN FARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**
29	**LUVA CIRURGICA ESTÉRIL Nº 7.0** - Luva cirúrgica, látex natural, camada interna poliuretano, tamanho 7.0, estéril, baixos níveis proteína, sem aditivos químicos, hipoalergênica, alta resistência e sensibilidade, descartável, anatômico, embalagem individual, abertura asséptica.	**MEDFEEL**	**PAR**	**1.000**	**R$ 0,94**	**OPEN FARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**
30	**LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7.5** - Látex natural, camada interna poliuretano, tamanho 7.5, estéril, baixos níveis proteína, sem aditivos químicos, hipoalergênica, alta resistência e sensibilidade, descartável, anatômico, embalagem individual, abertura asséptica.	**MEDFEEL**	**PAR**	**1.000**	**R$ 0,96**	**OPEN FARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**
31	**LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8.0** - Látex natural, camada interna poliuretano, tamanho 8.0, estéril, baixos níveis proteína, sem aditivos químicos, hipoalergênica, alta resistência e sensibilidade, descartável, anatômico, embalagem individual, abertura asséptica.	**MEDFEEL**	**PAR**	**1.000**	**R$ 0,94**	**OPEN FARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**
31	**LUVA CIRÚRGICA CAMADA INTERNA POLIURETANO, TAM. 8.5** – Luva cirúrgica, látex natural, camada interna poliuretano, tamanho 8.5, estéril, baixos níveis proteína, sem aditivos químicos, hipoalergênica, alta resistência e sensibilidade, descartável, anatômico, embalagem individual, abertura asséptica.	**BE CARE**	**PAR**	**1.000**	**R$ 1,10**	**OPEN FARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues no Almoxarifado da SEMSAU, sito à Avenida Maracanã, nº 1489, Setor 01, Cujubim – RO, no horário das 730 as 13:30 hs de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;

-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº042/2019**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 384/2019**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 042/2019**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

Imagem Produtos Hospitalares EIRELI.
C.N.P.J.: 07.094.705/0001-64
LUCAS VINICIUS INOCENCIO DE OLIVEIRA.
Representante

Jamari Comércio de Empreendimentos LTDA – EPP.
C.N.P.J.: 13.287.059/0001-54
CÉLIA REGINA DEINA.
Representante

Logmed Dist. e Logística Hospitalar LTDA – EPP.
C.N.P.J.: 10.202.833/0001-99
MARIANA BORGES GARCIA REIS.
Representante

L.R.F. Batista EPP.
C.N.P.J.: 19.859.630/0001-44
LEANDRO RIBEIRO FERNANDES BATISTA.
Representante

Open Farma Comercio de Produtos Hospitalares LTDA.
C.N.P.J.: 27.130.979/0001-79
CLAUDIO LUCAS ODY.
Representante

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:1F6CC80D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 057/PMJ/2019

PREGÃO ELETRÔNICO: 081/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-2450/PMJ/2019
VALIDADE: 22/08/2020
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Srª. **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO E ELÉTRICO,** para atender as necessidades de todas as Secretarias desta Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1. Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO E ELÉTRICO**, para atender as necessidades de todas as Secretarias, e demais órgãos e setores ligados as mesmas da Prefeitura Município de Jaru/RO
2. DA VIGÊNCIA
2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.
3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.
5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
5.1 A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer e assinar dentro do prazo máximo de 5 dias o contrato referente ao objeto empenhado;
Realizar a entrega do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que está esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.
6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS
6.1. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias corridos para empresas dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 30 (trinta) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
6.2. Os materiais deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central, localizado na linha 605, Centro de Convenções de Jaru, telefone (69) 3521 – 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 ás 11:30 horas e das 13:30 ás 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.
6.3. O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO AS SECRETARIAS DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.
7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.
7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.
7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.
7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:
- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.
7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I Advertência;
II Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d)) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c). Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF
9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo XI deste edital), o qual no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após sua convocação, deverá encaminhar a ata assinada (visto em todas as páginas) via correio e digitalizada no e-mail cpl@jaru.ro.gov.br.
10.2.. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.
10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento.

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. o atraso injustificado do início da entrega do objeto
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;

VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil; X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
X. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XI. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIII. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XIV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XV. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVI. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVI. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XVII. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
h) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
i) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
j) Judicial, nos termos da legislação;
k) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
l) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
m) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA UNIFICADO elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/PMJ/2019

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao artigo 20 do Decreto Municipal 10.222/2017 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (s) Detentora (s):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA. CNPJ: 00.226.324/0001-42						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
211	Luva de esgoto de 75mm	UND	50	KRONA	R$ 4,20	R$ 210,00

269	Cabo flexível 10mm, 750v, rolo com 100 metros cor vermelho	ROL	3	SIL	R$ 401,25	R$ 1.203,75
290	Contator cjcx2, 18ª, 24 vcc, 24vdc, trifásico.	UND	5	SOPRANO	R$ 80,00	R$ 400,00
293	Cabo rígido cobre 16mm, com 25 metros	UND	2	SIL	R$ 200,00	R$ 400,00
353	Canaleta passagem fio, material: pvc rígido, dimensões 110x20x2100mm. modelo com divisória	UND	20	DUTOPLAST	R$ 70,00	R$ 1.400,00
357	Canaleta passagem, material: pvc, dimensões 50x50x2000mm,	UND	20	ENERBRAS	R$ 25,00	R$ 500,00
380	Lâmpada fluorescente comp. 36w/127 volts.	UND	100	FOXLUX	R$ 29,00	R$ 2.900,00
402	Abraçadeira, material: nylon, tamanho: 2,5 x 200 mm (+ou-5%). Pacote com 100 unidades	PCT	100	ENERBRAS	R$ 5,00	R$ 500,00
VALOR TOTAL						**R$ 7.513,75**

LUIZ TADEO DAMASCHI
CNPJ: 01.424.128/0001-45

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
28	Cabeçote para roçadeiras t35x, fio de nylon 3mm: cabeçote para roçadeiras t35x,fio de nylon 3mm ou 2.7mm quadrado para roçadeiras, rolo com 228 mts	UND	150	POWER MX	R$ 169,33	R$ 25.399,50
87	Ferro vergalhão 3/16 mm 12mts.	UND	100	BELGO	R$ 16,69	R$ 1.669,00
VALOR TOTAL						**R$ 27.068,50**

RPF COMERCIAL EIRELI
CNPJ: 03.851.189/0001-14

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
158	Torneira longa para bebedouro de plástico ½ polegadas	UND	60	EOS	R$ 6,79	R$ 407,40
291	Rele bimetálico, 18 a 20 trifásico	UND	5	BRASILTEC	R$ 87,98	R$ 439,90
321	Cinta para armação de carga	UND	10	WORKER	R$ 82,89	R$ 828,90
VALOR TOTAL						**R$ 1.676,20**

N. V VERDE EIRELI
CNPJ: 03.363.727/0001-21

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	Balaio de bambu com as dimensões; fundo 33cm, altura 66 cm, boca 65 cm.	UND	120	GN	R$ 58,80	R$ 7.056,00
09	Barra de ferro roscada 3/8 de 100 cm.	UND	300	CISER	R$ 4,89	R$ 1.467,00
29	Cabo de aço ½	M	300	CIMAF	R$ 18,27	R$ 5.481,00
30	Cabo de aço ¾	M	300	CIMAF	R$ 31,66	R$ 9.498,00
31	Cabo de aço 1''	M	100	CIMAF	R$ 60,00	R$ 6.000,00
32	Cabo de aço de 5/8 polegadas	M	300	CIMAF	R$ 30,00	R$ 9.000,00
52	Clipe para cabo de aço ½.	UND	100	NEADE	R$ 3,27	R$ 327,00
54	Clipe para cabo de aço ¾.	UND	100	NEADE	R$ 7,00	R$ 700,00
55	Clipe para cabo de aço 5/8.	UND	100	NEADE	R$ 6,00	R$ 600,00
65	Corrente 3/8 para motosserra 36 dentes.	UND	50	STIHL	R$ 56,38	R$ 2.819,00
66	Corrente 3/8 para motosserra 42 dentes.	UND	104	STIHL	R$ 57,69	R$ 5.999,76
68	Corrente para motosserra com 23 dentes pico micro	UND	20	STIHL	R$ 36,25	R$ 725,00
94	Herbicida seletivo de ação sistêmica 5 lts: composição não inferior a 4 amino ,5 dichloro,6 fluro,2 pyriclyloxyacetic acid (picloram,sal trietano lamina)388,9g/l (38,8% m/v) equivalente ácido piroclan 240g/l (24,0% m/v) ingredientes inertes 778 g/l(77,8% m/v) embalagem de 5 lts.	UND	50	PICLORAM	R$ 297,77	R$ 14.888,50
97	Limatão 3/16 p corrente motosserra com 12 unidades	UND	13	STIHL	R$ 56,92	R$ 739,96
98	Limatão 3/8 p corrente de motosserra com 12 unidades	UND	10	STIHL	R$ 56,99	R$ 569,90
118	Pá de bico de aço galvanizado nº 03 com cabo em 'y' de madeira com 70cm	UND	40	TRAMONTINA	R$ 20,00	R$ 800,00
127	Porca sextavada ½.	UND	1100	CISER	R$ 0,45	R$ 495,00
128	Porca sextavada 3/8	UND	1100	CISER	R$ 0,14	R$ 154,00
150	Serrinha aço rápido (segueta).	UND	140	STARRETT	R$ 3,57	R$ 499,80
185	Serra circular profissional 7 ¼ 110v.	UND	2	DEWALT	R$ 511,99	R$ 1.023,98
204	Luva soldável 25	UND	50	TIGRE	R$ 0,72	R$ 36,00
205	Luva soldável 20	UND	50	TIGRE	R$ 0,56	R$ 28,00
209	Luva de esgoto de 50mm.	UND	50	TIGRE	R$ 2,84	R$ 142,00
210	Luva de esgoto de 100mm.	UND	50	TIGRE	R$ 7,00	R$ 350,00
212	Joelho de 25 mm soldável	UND	50	TIGRE	R$ 0,67	R$ 33,50
213	Joelho soldável de 20mm.	UND	50	TIGRE	R$ 1,00	R$ 50,00
216	Joelho soldável de 40mm.	UND	50	TIGRE	R$ 7,00	R$ 350,00
221	Mangueira pvc para jardim 3/4x2,6mm cor verde.	UND	100	TRAMONTINA	R$ 2,21	R$ 221,00
288	Grampo de linha viva glv, 40.1	UND	10	INTELLI	R$ 40,00	R$ 400,00
289	Conector paralelo 10/0	UND	20	INTELLI	R$ 7,00	R$ 140,00
301	Parafuso amarelo fhilips, 8cm	UND	200	CISER	R$ 0,38	R$ 76,00
302	Parafuso sextavado com rosca soberba, 12x7cm.	UND	200	CISER	R$ 1,86	R$ 372,00
306	Terminal pino 2/5mm	UND	30	INTELLI	R$ 0,38	R$ 11,40
308	Terminal pino 4mm	UND	30	INTELLI	R$ 0,39	R$ 11,70
309	Terminal pino 16mm	UND	30	INTELLI	R$ 7,00	R$ 210,00
310	Terminal olhal pino, cabo 70	UND	20	INTELLI	R$ 15,00	R$ 300,00
311	Terminal olhal pino, cabo 35	UND	20	INTELLI	R$ 9,00	R$ 180,00
312	Terminal olhal pino, cabo 25	UND	20	INTELLI	R$ 15,00	R$ 300,00
313	Terminal olhal para cabo 120	UND	20	INTELLI	R$ 8,40	R$ 168,00
322	Adaptador para registro material pvc rígido: tipo fixação: soldável e rosqueavel, bitola lado rosqueável: 1 pol, bitola lado soldável: 32 mm, características adicionais: curto	UND	30	TIGRE	R$ 8,20	R$ 246,00
323	Adaptador válvula pia e lavatório, material pvc rígido, bitola: 40mm.	UND	30	TIGRE	R$ 3,33	R$ 99,90
331	Bucha fixação nylon s-10	UND	100	ANCORA	R$ 2,00	R$ 200,00
332	Bucha fixação nylon s-12: características adicionais: acompanhada de parafuso em aço zincado, auto atarraxante, cabeça chata, com fenda, tamanho parafuso 5/16 x 80 mm.	UND	100	ANCORA	R$ 2,72	R$ 22,00
333	Bucha fixação nylon S-5: características adicionais acompanhada de parafuso em aço zincado, auto atarrachante, cabeça chata, com fenda, tamanho parafuso: 3,2 mm x 30 mm	UND	100	ANCORA	R$ 2,78	R$ 278,00
334	Bucha fixação nylon S-6: características adicionais, acompanhada de parafuso em aço zincado, auto atarrachante, cabeça, com fenda, tamanho parafuso: 3,4 mm x 60 mm	UND	100	ANCORA	R$ 2,00	R$ 200,00
335	Bucha fixação nylon S-6: características adicionais, acompanhada de parafuso em aço zincado, auto atarrachante, cabeça chata, com fenda, tamanho parafuso: 4,2 mm x 40 mm	UND	100	ANCORA	R$ 1,02	R$ 102,00
336	Bucha fixação nylon S-7: características adicionais, acompanhada do parafuso correspondente, em aço zincado, auto atarrachante, cabeça chata, com fenda	UND	100	ANCORA	R$ 2,79	R$ 279,00

337	Bucha fixação nylon S-8	UND	100	ANCORA	R$ 1,04	R$ 104,00
338	Bucha fixação nylon S-8: características adicionais, acompanhada de parafuso em aço zincado, auto atarrante, cabeça chata, com fenda, tamanho parafuso: 4,8 mm x 50 mm	UND	100	ANCORA	R$ 1,50	R$ 150,00
339	Bucha redução água, material pvc rígido, tipo fixação: roscável, bitola: 1 x ½ polegada	UND	30	TIGRE	R$ 18,00	R$ 540,00
340	Bucha redução água, material pvc rígido, tipo fixação: roscável, bitola: 1 x ¾ polegada	UND	30	TIGRE	R$ 21,76	R$ 652,80
341	Bucha redução água, material pvc rígido, tipo fixação: roscável, bitola: 2 x 1 polegada	UND	30	TIGRE	R$ 13,94	R$ 418,20
342	Bucha redução água, material pvc rígido, tipo fixação: roscável, bitola:3/4 polegada x1/2 polegada.	UND	30	TIGRE	R$ 10,00	R$ 300,00
343	Bucha redução água, material pvc rígido, tipo fixação: roscável, bitola: 32 x 20mm	UND	30	TIGRE	R$ 10,00	R$ 300,00
345	Bucha redução esgoto, material pvc rígido, tipo fixação, soldável, diâmetro: 50x 40mm	UND	30	TIGRE	R$ 3,89	R$ 116,70
VALOR TOTAL						**R$ 76.482,10**

HEROPEÇAS LTDA.
CNPJ: 10.685.231/0001-30

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
67	Corrente 3/8 para motosserra 46 dentes.	UND	50	RAISMAN	R$ 77,97	R$ 3.898,50
81	Faca de duas pontas para roçadeira modelo FR-345	UND	100	RAISMAN	R$ 16,00	R$ 1.600,00
99	Limitador de altura para roçadeiras.	UND	50	LATTORK	R$ 12,44	R$ 622,00
113	Máscara descartável com duas camadas exter prolipro inter prolipro e poliet: máscara descartável confeccionada em duas camadas, sendo a externa 100% de polipropileno e a interna em polipropileno e polietileno, com elástico.	UND	500	TALGE	R$ 0,21	R$ 105,00
116	Óculos de segurança para operário de construção.	UND	20	KALIPSO	R$ 5,14	R$ 102,80
117	Óleo para mistura motores 2 tempos cx 24 x 1000ml.	UND	40	PETRONAS	R$ 437,60	R$ 17.504,00
147	Sabre para motosserras para 42 dentes	UND	30	LATTORK	R$ 273,32	R$ 8.199,60
148	Sabre para motosserras para 46 dentes	UND	20	LATTORK	R$ 294,99	R$ 5.899,80
156	Tinta esmalte sintético, cor branca 3,60 litros.	GL	40	MAZA	R$ 59,12	R$ 2.364,80
259	Tinta esmalte sintético cor preta 3,6 litros	GL	2	MAZA	R$ 65,02	R$ 130,04
292	Capacete v. gard, aba total, cor amarelo.	UND	10	PLASTCOR	R$ 13,49	R$ 134,90
317	Óculos de segurança com visor em policarbonato e haste em polipropileno: que permitem o ajuste de tamanho sem 4 estágios, cor preto.	UND	4	PLASTCOR	R$ 6,30	R$ 25,20
VALOR TOTAL						**R$ 40.586,64**

ARENA PORTO ENGENHARIA, EVENTOS E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 13.239.682/0001-31

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
50	Cimento portland, composição: cimento portland composto com filer calcário em teor entre 6 a 10%, classe: cp I I - f - 32, cor: cinza, unidade de fornecimento: saco de 50 kg	UND	3375	ITAU	R$ 43,47	R$ 146.711,25
152	Tijolo 6 furos 0,09 x 0,14 x 0,19 milheiro.	MIL	79	STA MARIA	R$ 718,67	R$ 56.774,93
155	Tinta acrílica , cor branca, unidade de fornecimento: latão com 18 litros, tipo: semi brilho	LT	65	DACOR	R$ 199,91	R$ 12.994,15
245	Telha cumeeira 5mm	UND	150	ROMANA	R$ 9,50	R$ 1.425,00
249	Arame galvanizado n°16	KG	40	FORTALEZA	R$ 13,51	R$ 540,40
250	Arame galvanizado nº18	KG	20	FORTALEZA	R$ 15,51	R$ 310,20
258	Massa corrida 18 litros 1° qualidade Composição: base acrílica, Aplicação: pintura de parede, Unidade de Fornecimento: lata de 18 litros.	UND	40	DACOR	R$ 74,21	R$ 2.968,40
387	Massa corrida, pva látex, para ambientes internos. Galão com 18 litros	UND	10	DACOR	R$ 95,23	R$ 952,30
VALOR TOTAL						**R$ 222.676,63**

LUZCOLOR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
CNPJ: 13.628.137/0001-37

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
252	Tinta acrílica, Cor: branco neve ; Acabamento: Semi-brilho; Unidade de fornecimento: latão com 18 litros.	LT	150	LUZCOLOR	R$ 200,00	R$ 30.000,00
253	Tinta acrílica cor azul royal; Acabamento: Semi- brilho; Unidade de Fornecimento: latão com 18 litros.	LT	150	LUZCOLOR	R$ 200,00	R$ 30.000,00
VALOR TOTAL						**R$ 60.00,00**

SANIGRAN LTDA.
CNPJ: 15.153.524/0001-90

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
93	Herbicida não seletivo de ação sistêmico: com composição de n-(phosphomomethyl) glicerine 480 g/l48,0%m/v) equivalente ácido de glifosato 360g/l (36,0% m/v) ingredientes inertes 692 g/l(69,2%m/v)	UND	50	GLIFOSATO FERSOL 480	R$ 145,00	R$ 7.250,00
115	Moto esmeril 110 volts potência 200w disco 6 debolo 125mm.	UND	4	LYNUS MAC-50	R$ 191,42	R$ 765,68
141	Pulverizador manual 20 litros	UND	22	LYNUS PL-20	R$ 113,58	R$ 2.498,76
VALOR TOTAL						**R$ 10.514,44**

PEDRO ZATA BORGES
CNPJ: 17.473.920/0001-20

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	Assento vaso sanitário: Material plástico resistente, tipo: almofadado, modelo: tradicional, cor: branca, características adicionais: parafusos para fixação e instalação em todos os vasos sanitários convencionais ovais.	UND	130	METASUL	R$ 33,99	R$ 4.418,70
239	Roçadeira cilindrada 45,7 cm³ 2,8 pol³- potência = 2,1 kv/ 2,8 hp: velocidade máxima de potência encontrada = 9000 rpm - volume do tanque de combustível = 0,9 lit / 30,43 fl oz-consumo de combustível = 450 g/kwh, consumo de combustível = 1 kg/h / 2,2 ibs/h - velocidade em marcha lenta = 2700 rpm - vela de ignição = ngk cmr6h - espaço do eletrodo = 0,5 mm / 0,02 velocidade de engate da embreagem = 390 rpm (+_120 rpm) tipo de lubrificante = 2 tempos ou equivalente em 50:1 rpm máximo no eixo de saída = 8800 rpm- rosca do eixo de saída = m12x1.75v.	UND	02	THORQ	R$ 869,96	R$ 1.739,92
240	Martelete perfurador rompedor – potência + 800w : rotação por minuto: 0-1.100- impacto por minuto: 0-4.500 - dimensões (c x l x a): 394 x 84 x 214mm- energia de impacto 2.7 joules - peso: 2.6 kg- emissão de vibrações:	UND	02	DWT	R$ 629,99	R$ 1.259,98
VALOR TOTAL						**R$ 7.418,60**

NOVAISCOMERCIO E TRANSPORTES EIRELI CNPJ: 17.775.095/0001-18						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
42	Caixa d´água de polietileno com sistema de trava na tampa de 2000 LT.	UND	20	FORTE LEVE	R$ 897,77	R$ 17.955,40
49	Cesto plástico para lixo, capacidade para 100 litros: cesto tipo balde plástico polietileno de alta densidade e alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçado com tampa capacidade para 100 litros	UND	100	PLASNEW	R$ 96,90	R$ 9.690,00
51	Cimento portland, composição: cimento portland composto com filer calcário em teor entre 6 a 10%, classe: cp l l - f - 32, cor: cinza, unidade de fornecimento: saco de 50 kg	UND	1125	ITAU	R$ 37,51	R$ 42.198,75
64	Corrente galvanizada: material aço galvanizado, diâmetro: 1/4 pol. (6,5 mm)	MT	50	WORKER	R$ 30,00	R$ 1.500,00
130	Prego de cabeça 15 x 15	KG	50	GERDAU	R$ 11,25	R$ 562,50
131	Prego de aço 17 x 21 com cabeça	KG	50	GERDAU	R$ 12,65	R$ 632,50
135	Prego de cabeça 24 x 60	KG	50	GERDAU	R$ 10,40	R$ 520,00
136	Prego de cabeça 25 x 72	KG	3000	GERDAU	R$ 9,99	R$ 29.970,00
153	Tijolo 6 furos 0,09 x 0,14 x 0,19 milheiro.	MIL	26	CERAMICA MEDICE	R$ 692,30	R$ 17.999,80
160	Treliça g- 12 x 12 mts: treliça g 12x 12 mts fabricada em aço ca-60 nervurado	UND	150	GERDAU	R$ 85,30	R$ 12.795,00
166	Tubo de pvc de 100mm com 6 metros	UND	80	TUBOZAM	R$ 142,37	R$ 11.389,60
167	Tubo de pvc de 200mm com 6 metros.	UND	10	TUBOZAM	R$ 219,00	R$ 2.190,00
171	Vaso sanitário, material: louça, modelo: caixa acoplada, cor: branca	UND	20	DECA	R$ 634,00	R$ 12.680,00
173	Telha de amianto 2,44 x 1,10(5mm).	UND	400	ETERNIT	R$ 42,49	R$ 16.996,00
177	Cerâmica tipo 1, pi 5 ,45 x 45 anti derrapante	M²	700	CEDASA	R$ 17,64	R$ 12.348,00
178	Argamassa 1º qualidade 20kg	SC	400	ARGAFIX	R$ 23,74	R$ 9.496,00
179	Forro para teto: material: cloreto de polivinila pvc, apresentação: superfície lisa, peças com encaixe tipo macho e fêmea, impermeável, não propaga fogo e não conduz eletricidade, cor:branca, comprimento: 6 m, largura: 20 cm, espessura: 1 cm	UND	800	NORTE PLAST	R$ 24,74	R$ 19.792,00
180	Emenda para forro pvc 6 metros:	UND	30	NORTE PLAST	R$ 24,53	R$ 735,90
181	Arremate tipo 'u' 6 metros	UND	100	NORTE PLAST	R$ 23,85	R$ 2.385,00
184	Prego de cabeça 12 x 12.	KG	10	GERDAU	R$ 12,89	R$ 128,90
186	Tubo soldável 32mm com 6 metros.	UND	30	MULTILIT	R$ 28,33	R$ 849,90
187	Tubo soldável 40mm com 6 metros.	UND	30	MULTILIT	R$ 38,03	R$ 1.140,90
188	Tubo soldável 50mm com 6 metros.	UND	20	MULTILIT	R$ 54,24	R$ 1.084,80
192	Adaptador de flange 25	UND	15	KRONA	R$ 9,52	R$ 142,80
198	Telha de amianto pequena 2,44 x 0,50 (4mm).	UND	100	ETERNIT	R$ 14,49	R$ 1.449,00
206	Luva soldável 32	UND	30	KRONA	R$ 1,21	R$ 36,30
207	Luva soldável 50	UND	50	KRONA	R$ 3,13	R$ 156,50
208	Luva para esgoto de 40mm : luva de esgoto em pvc de 40 mm	UND	100	KRONA	R$ 2,49	R$ 249,00
215	Joelho soldável de 50mm.	UND	50	KRONA	R$ 5,19	R$ 259,50
217	Luva l – r 25.	UND	50	KRONA	R$ 2,39	R$ 119,50
218	Luva l/r 20mm.	UND	50	KRONA	R$ 0,99	R$ 49,50
219	Joelho soldável lr 20 x ½ .	UND	50	KRONA	R$ 1,11	R$ 55,50
220	Joelho soldável lr 25 x ½ .	UND	50	KRONA	R$ 6,19	R$ 309,50
243	Escada de 7 degraus material de confecção alumínio, tipo dobrável	UND	05	MOR	R$ 379,00	R$ 1.895,00
244	Telha de barro romana: de 1° qualidade	UND	10	RIO MACHADO	R$ 1.349,00	R$ 13.490,00
246	Coluna de ferro 5/16, 6 metros.	UND	50	SIMOBRAZ	R$ 79,00	R$ 3.950,00
247	Arame cozido	KG	50	GERDAU	R$ 16,50	R$ 825,00
254	Bisnaga 50ml cor azul escuro	UND	300	XADREZ	R$ 5,96	R$ 1.788,00
255	Bisnaga 50ml cor amarela	UND	100	XADREZ	R$ 6,98	R$ 698,00
256	Bisnaga 50ml cor vermelha	UND	100	XADREZ	R$ 6,59	R$ 659,00
260	Tinta esmalte sintético cor vermelha 3,6 litros	GL	10	BRASILUX	R$ 64,70	R$ 647,00
261	Tinta esmalte sintético na cor azul 3,6 litros	GL	10	BRASILUX	R$ 65,10	R$ 651,00
262	Tinta esmalte sintético na cor amarelo 3,6 litros	GL	10	BRASILUX	R$ 66,00	R$ 660,00
263	Boia para caixa d'água em pvc ¾	UND	20	ASTRA	R$ 15,55	R$ 311,00
264	Boia para caixa d'agua em pvc 1/2.	UND	20	ASTRA	R$ 13,90	R$ 278,00
265	Porta de madeira maciça medindo 210 cm x 80 cm, ambiente externo: porta de madeira maciça, medindo 210 cm x 80 cm, ambiente externo	UND	50	SOPORTAS	R$ 188,00	R$ 9.400,00
266	Porta de madeira maçiça medindo 210cm x 60 cm.	UND	20	SOPORTAS	R$ 304,75	R$ 6.095,00
267	Vista para porta em madeira de lei de 1º qualidade com 7 cm de largura	JOGO	30	SOPORTAS	R$ 34,96	R$ 1.048,80
351	Caixa descarga, material: polietileno; aplicação externa; regulagem de 6 a 9 litros; acompanha engate flexível em pvc	UND	20	ASTRA	R$ 33,65	R$ 673,00
VALOR TOTAL						**R$ 270.936,85**

MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA. CNPJ: 18.274.923/0001-05						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
104	Luva impermeável cano longo palma antiderrapante 0,60 neolatex	PAR	65	SUPERSAFETY	R$ 9,92	R$ 644,80
VALOR TOTAL						**R$ 644,80**

EXTINCOM DO BRASIL – COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI CNPJ: 18.274.923/0001-05						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
12	Bota de borracha cano longo sem forro n° 38 ao 44.	PAR	50	WORKFLEX	R$ 23,42	R$ 1.171,00
13	Bota isolante de couro para eletricista, solado de borracha tamanho: 38 ao 44.	PAR	34	F-SEG	R$ 35,87	R$ 1.219,58
14	Botina de couro com elástico s/ biqueira sola pu bidensidade n°38 ao 44.	PAR	200	F-SEG	R$ 60,42	R$ 12.084,00
46	Câmara de ar aro 3.25x8 para carrinho de mão	UND	45	NOVE54	R$ 15,30	R$ 688,50
47	Carrinho de mão caçamba metálica (pneu com câmara): extrafunda de 0,07 mm , com braço metálico, na cor laranja, com espaçador no eixo, pneu com câmara, fabricação nacional	UND	140	NOVE54	R$ 117,99	R$ 16.518,60
53	Clipe para cabo de aço 1''.	UND	100	VONDER	R$ 12,87	R$ 1.297,00
62	Cone plástico 60cm laranjado	UND	50	PRO SAFETY	R$ 27,05	R$ 1.352,50
91	Fita dupla face: fita dupla face, composição: espuma acrílica com adesivo de alta resistência e adesão; utilizada em diversos tipos de fixações, interior ou exterior; largura: 19 mm; comprimento: 20 m.	UND	60	NOVE54	R$ 29,66	R$ 1.779,60
96	Lima chata 8 polegadas 1º qualidade cx com 12 unidades	UND	13	EDA	R$ 92,30	R$ 1.199,90
100	Linha para pedreiro rolo de 100m linha 100.	CARR	20	NOVE54	R$ 4,98	R$ 99,60
101	Luva de pvc, cano longo verde Suporte têxtil 100% algodão e revestimento em PVC Cano Longo - 46 cm	PAR	200	PLASTCOR	R$ 11,99	R$ 2.398,00

103	Luva em pvc confec. c/ suporte 100% algodão revest. pvc acabamento aspero: luva em pvc confeccionada com suporte têxtil 100% algodão com revestimento total de cloreto de polivinila (pvc); palma, dedos e dorso com acabamento áspero	PAR	240	PLASTCOR	R$ 6,87	R$ 1.648,80
109	Martelo 27mm com cabo de madeira.	UND	30	EDA	R$ 18,16	R$ 544,80
110	Martelo nº29 com cabo de madeira	UND	15	EDA	R$ 18,66	R$ 279,90
112	Máscara de solda c/ escurecimento automático	UND	2	V8BRASIL	R$ 90,00	R$ 180,00
139	Protetor auditivo auricular tipo concha: protetor auricular tipo concha protetor auditivo (abafador de ruídos tipo concha), constituído de duas conchas, material plástico, com bordas almofadadas em espuma revestidas com capa de pvc.	UND	60	PROTECT QUALITY	R$ 10,00	R$ 600,00
162	Trena 5 metros: trena de 5m de comprimento e 25mm de largura, com as seguintes especificações mínimas: numeração contínua e graduação em milímetros, corpo emborrachado, possui alça para transporte e presilha para cinto, com função auto trava e ponta magnética.	UND	22	MELFI	R$ 11,86	R$ 260,92
164	Trincha 2. ½: tipo: simples; cerdas: sintéticas, brancas; tamanho: 2.1/2 pol	UND	20	NOVE54	R$ 5,94	R$ 118,80
182	Lona preta 4 x 5 metros	M	100	LONAX	R$ 54,99	R$ 5.499,00
222	Chave combinada 10mm.	UND	12	EDA	R$ 5,55	R$ 66,60
223	Chave combinada 11mm	UND	12	EDA	R$ 5,24	R$ 62,88
224	Chave combinada 12mm	UND	12	EDA	R$ 6,12	R$ 73,44
225	Chave combinada 13mm	UND	12	EDA	R$ 6,21	R$ 74,52
226	Chave combinada 14mm	UND	12	EDA	R$ 5,69	R$ 68,28
227	Chave combinada 15mm	UND	12	EDA	R$ 6,79	R$ 81,48
228	Chave combinada 16mm	UND	12	EDA	R$ 7,49	R$ 89,88
257	Balde plástica reforçado concreto c/ pegador 12 litros	UND	30	NOVE54	R$ 5,00	R$ 150,00
287	Cinto paraquedista abdominal eletricista engate automático multi 1891	UND	02	DEGOMASTER	R$ 269,99	R$ 539,98
303	Bucha para alvenaria 6mm	UND	200	EDA	R$ 0,05	R$ 10,00
305	Bucha para alvenaria 10mm	UND	200	EDA	R$ 0,49	R$ 98,00
383	Lixa para parede, referência grão: nº 100, dimensões: 23x28 cm.	UND	50	VONDER	R$ 0,47	R$ 23,50
VALOR TOTAL						**R$ 50.279,06**

RM COMERIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA.
CNPJ: 20.784.313/0001-95

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	Alicate universal 7 polegadas.	UND	30	KALA	R$ 14,88	R$ 446,40
15	Broca de aço para concreto 06 mm.	UND	45	STANLEY	R$ 3,49	R$ 157,05
16	Broca de aço para concreto 08mm.	UND	45	STANLEY	R$ 5,28	R$ 237,60
19	Broca de aço rápido 08mm.	UND	45	STANLEY	R$ 6,59	R$ 296,55
20	Broca de aço rápido 10mm.	UND	45	STANLEY	R$ 12,71	R$ 571,95
21	Broca de aço rápido 12mm.	UND	45	STANLEY	R$ 19,33	R$ 869,85
22	Broca para madeira de ½ polegada por 400mm	UND	30	STANLEY	R$ 51,19	R$ 1.535,70
23	Broca para madeira 3/8 polegada por 320mm.	UND	40	WORKER	R$ 44,27	R$ 1.770,80
24	Broca para madeira 5/16 polegadas por 280mm.	UND	45	WORKER	R$ 27,23	R$ 1.225,35
25	Broca para madeira 5/8 polegadas 420mm.	UND	40	WORKER	R$ 74,64	R$ 2.985,60
26	Brocha para pintura grande com cabo	UND	240	ROMA	R$ 3,68	R$ 883,20
27	Brocha para pintura pequena com cabo	UND	440	ROMA	R$ 2,88	R$ 1.267,20
69	Disco de corte 7'' x ¼ 18 dentes para serra circular.	UND	40	KALA	R$ 21,66	R$ 866,40
78	Dobradiça Para Porteira Nº 3.	UND	70	CINFER	R$ 29,85	R$ 2.089,50
82	Fechadura para porta divisória Fechadura, Material: aço, Aplicação: porta divisória; Modelo tubular cilíndrico, 90mm, com mecanismo de acionamento através da maçaneta e travamento no centro da maçaneta. Chaves em latão niquelado.	UND	10	GOLD	R$ 35,64	R$ 356,40
95	Kit para banheiro, Descrição: jogo de acessórios em plástico e alumínio composto por: 1 papeleira, 1 saboneteira, 1 cabide,1 porta-toalhas argola e 1 porta-toalhas reto	UND	10	PEVILON	R$ 40,28	R$ 402,80
107	Marreta oitavada sem cabo 3kg.	UND	10	TENACE	R$ 41,37	R$ 413,70
140	Prumo de carpinteiro grande	UND	20	RAMADA	R$ 15,88	R$ 317,60
144	Rolo pintura espuma de poliéster 23cm.	UND	80	ROMA	R$ 9,68	R$ 774,40
145	Rolo pintura espuma de poliéster 15 cm	UND	110	ROMA	R$ 5,69	R$ 625,90
163	Trincha: trincha, tipo: simples; cerdas: naturais, brancas; tamanho: 1 pol.	UND	20	ROMA	R$ 1,01	R$ 20,20
165	Trincha 1. ½ : tipo: simples; cerdas: sintéticas, gris; tamanho: 1.1/2 pol.	UND	20	ROMA	R$ 1,49	R$ 29,80
174	Parafuso para telha 5/16pol x 110mm: parafuso para telha 5/16 x 110mm, caixa com 100 unidades	UND	10	CISER	R$ 61,39	R$ 613,90
229	Chave allen 10	UND	12	WORKER	R$ 7,00	R$ 84,00
238	Espátula com cabo de plástico 3''	UND	30	KALA	R$ 3,63	R$ 108,90
248	Arame galvanizado nº14	KG	20	ARCELOR MITTAL	R$ 16,50	R$ 330,00
251	Trena de fibra 50mts com carretilha	UND	2	KALA	R$ 62,09	R$ 124,18
280	Passa fio com sonda 20 metros	UND	10	INTERNEED	R$ 26,99	R$ 269,90
283	Disjuntor termomagnético unipolar, modelo din de 20a	UND	50	WEG	R$ 6,19	R$ 309,50
350	Caixa de passagem e derivação, tipo: de embutir, material: pvc, dimensões: 4x4polegadas	UND	10	SOMAR	R$ 1,98	R$ 19,80
362	Chuveiro, material:latão cromado; articulado (giratório); braço completo com 15 cm de comprimento; diâmetro do chuveiro 8 cm.	UND	6	PEVILON	R$ 87,23	R$ 523,38
364	Cilindro fechadura	UND	20	PILLER	R$ 22,67	R$ 453,40
369	Conjunto engate e esguicho rosqueavel para mangueira	UND	20	KALA	R$ 23,83	R$ 476,60
374	Disjuntor unipolar, amperagem: 20 a, capacidade interrupção simétrica: 3ka. tensão: até 380/220 vac (nbr60898), tipo: din	UND	20	WEG	R$ 6,76	R$ 135,20
377	Extensão elétrica comprimento 5 metros: quantidade de tomadas 3, modelo de plugue/tomada: 2 p, corrente 10ª, tensão: 250v, cabo: 0,75mm	UND	30	ILUMI	R$ 18,66	R$ 559,80
391	Tomada, descrição: de embutir, tipo 2p + t, amperagem: 20 a, número de tomadas: 2 tamanhos/ formato: com placa 4 x2 polegada em termoplástico e acessórios.	UND	20	PLUZIE	R$ 7,49	R$ 149,80
392	Tomada, descrição: sobrepor, tipo: 2p+ t, amperagem: 10ª, número de tomadas: 1m, tamanho/formato: retangular. material: termoplástico.	UND	30	PLUZIE	R$ 4,99	R$ 149,70
VALOR TOTAL						**R$ 22.452,01**

FER-MAX FERRAMENTAS LTDA.
CNPJ: 22.014.876/0001-20

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	Balde de plástico capacidade para 10 litros, material em polipropileno: alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, no encaixe da alça, alça em aço 1010/20 zincado.	UND	25	ZUMBLICK	R$ 9,99	R$ 249,75
17	Broca de aço para concreto 10mm	UND	45	ROCAST	R$ 6,99	R$ 314,55

56	Colher para pedreiro oval de 2''.	UND	30	BRASFORT	R$ 11,99	R$ 359,70
70	Disco de corte 7'' x 1/8 x 7/8 para máquina de serra circular.	UND	20	BRASFORT	R$ 7,24	R$ 144,80
71	Disco diamantado 350mm/ 25mm para máquinas de cortar asfalto.	UND	20	FINDER	R$ 247,97	R$ 4.959,40
72	Disco diamantado p/ máquina de serrar mármore 4 x 3/8.	UND	40	ROCAST	R$ 8,49	R$ 339,60
73	Disco policorte 12'' x 1/8 x ¾.	UND	20	BRASKORT	R$ 10,69	R$ 213,80
108	Marreta oitavada sem cabo 8kg.	UND	10	TENACE	R$ 90,59	R$ 905,90
120	Pé-de-cabra grande 60cm.	UND	25	LS	R$ 39,19	R$ 979,75
126	Picareta de corte com cabo	UND	35	TENACE	R$ 38,76	R$ 1.356,60
230	Chave allen 11	UND	12	ALBYT	R$ 10,46	R$ 125,52
233	Chave allen 14	UND	12	ALBYT	R$ 17,91	R$ 214,92
235	Alicate de Pressão ferramenta com formato curvo inferior e reto superior	UND	5	TRAMONTINA	R$ 39,48	R$ 197,40
236	uso profissional e hobby conta com um gatilho de liberação rápida fácil manuseio em função do desenho exclusivo de seus mordentes, prende materiais de vários formatos - Medida total: 10" (224 mm) - Abertura máxima da boca: 1.1/8" (28 mm) Tipo de mordente: Grip Material : Aço cromo vanádio Material do Cabo: Aço cromo vanádio Acabamento: Niquelado e cromado	UND	6	TRAMONTINA	R$ 71,33	R$427,98
279	Alicate amperímetro.	UND	2	BRASFORT	R$ 154,67	R$ 309,34
294	Elo fusível distribuição classe 15kv -2h	UND	20	POTEMCIA	R$ 12,18	R$ 243,60
295	Elo fusível classe 15 kv-3h	UND	20	POTEMCIA	R$ 9,11	R$ 182,20
296	Elo fusível classe 15kv - 5h	UND	20	POTEMCIA	R$ 10,14	R$ 202,80
297	Elo fusível classe 15kv -6h	UND	20	POTEMCIA	R$ 9,14	R$182,80
298	Para raios distribuição tipo polimérico 15 kv – 10ka	UND	10	KEE	R$ 173,99	R$ 1.739,90
299	Chave xs 15kv/100ª	UND	05	MAURIZIO	R$ 235,99	R$ 1.179,95
304	Bucha para alvenaria 8mm	UND	200	IVPLAST	R$ 0,13	R$ 26,00
327	Bandeja para pintura: plástico, tamanho: 29 cm x 39 cm	UND	15	ROMA	R$ 13,51	R$ 202,65
347	Cabo para rolo de pintura ajustável 2 metros	UND	6	COMPEL	R$ 35,84	R$ 215,04
366	Cola, aplicação: para colagem de fórmicas, borrachas, madeiras e etc. tipo: cola de contato em epóxi, unidade de fornecimento: latão com 3,3 kg.	UND	50	AMAZONAS	R$ 95,24	R$ 4.762,00
403	Abraçadeira, material: nylon, tamanho: 4,5 x 250mm (+ou – 5%). Pacote com 100 unidades	PCT	100	BRASFORT	R$ 10,99	R$ 1.099,00
404	Abraçadeira, material: nylon, tamanho: 3,6 x 300mm (+ou-5%). pacote com 100 unidades	PCT	100	BRASFORT	R$ 14,52	R$ 1.452,00
VALOR TOTAL						**R$ 22.586,95**

BG COMERCIO E MATERIAIS EIRELI
CNPJ: 03.851.189/0001-14

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
33	Cabo flexível 10mm, rolo com 100 metros: cor preto	ROL	46	INDUSFLEX	R$ 370,21	R$ 17.029,66
300	Parafuso amarelo fhilips, 5cm	UND	200	BELTOOLS	R$ 0,34	R$ 68,00
VALOR TOTAL						**R$ 17.097,66**

A.W.A IMPACTOS EIRELI
CNPJ: 24.681.482/0001-50

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
34	Cabo flexível 2.5mm rolo com 100 metros:	ROL	52	FORTECON	R$ 80,73	R$ 4.197,96
35	Cabo flexível 4mm, rolo com 100 metros.	ROL	28	FORTECON	R$ 149,96	R$ 4.198,88
36	Cabo flexível 6mm, rolo com 100 metros.	ROL	28	FORTECON	R$ 209,28	R$ 5.859,84
37	Cabo pp 2/4mm rolo com 100 metros	ROL	10	FORTECON	R$ 364,80	R$ 3.648,00
VALOR TOTAL						**R$ 17.907,68**

ITACA EIRELI
CNPJ: 24.845.457/0001-65

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
44	Caixa acoplada para vaso sanitário: para vaso sanitário, material, louça, completa, com tampa e mecanismo de acionamento e fixação da bacia, cor: branca ou bege.	UND	80	FIORI	R$ 189,99	R$ 15.199,20
VALOR TOTAL						**R$ 15.199,20**

MGS BRASIL DISTRIBUIDORA EIRELI
CNPJ: 25.329.901/0001-52

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
18	Broca de aço rápido 06 mm.	UND	45	STANLEY	R$ 8,60	R$ 387,00
38	Cadeado de fabricação nacional 20mm.	UND	10	SOPRANO	R$ 7,72	R$ 77,20
39	Cadeado de fabricação nacional 40mm.	UND	30	SOPRANO	R$ 14,74	R$ 442,20
40	Cadeado de fabricação nacional 50 mm.	UND	30	SOPRANO	R$ 20,19	R$ 605,70
74	Disjuntor bipolar 20 amperes.	UND	80	GOLD	R$ 16,96	R$ 1.356,80
75	Disjuntor bipolar 40 amperes	UND	30	ELETROMAR	R$ 16,96	R$ 508,80
76	Disjuntor tripolar 100 amperes	UND	30	ELETROMAR	R$ 73,89	R$ 2.216,70
79	Enxada larga de 2,0 libras de aço SAE 1070 com cabo de 1,5 metros.	UND	58	PARABONI	R$ 22,08	R$ 1.280,64
83	Fechadura para porta interna Fechadura, Material: aço, Aplicação: porta interna, Características Adicionais: com cilindro, maçaneta simples.	UND	80	SOPRANO	R$ 23,75	R$ 1.900,00
84	Fechadura para porta externa fechadura, Material: metal cromado, Aplicação: porta externa, Características adicionais: com cilindro, maçaneta de alavanca.	UND	30	SOPRANO	R$ 29,91	R$ 897,30
106	Marreta de 1kg com cabo.	UND	15	TENACE	R$ 14,86	R$ 222,90
114	Máscara respirador contra poeira, névoa e fumos metálicos.	UND	200	PRO-SAFETY	R$ 1,38	R$ 276,00
123	Peneira para construtor de aço aro 60	UND	40	KALA	R$ 33,91	R$ 1.356,40
124	Peneira para construtor de aço aro 80	UND	40	KALA	R$ 46,62	R$ 1.864,80
125	Peneira em raspa com velcro para soldador .	UND	10	ZANEL	R$ 14,55	R$ 145,50
142	Rastelo de 14 dentes com cabo	UND	95	PARABONI	R$ 10,31	R$ 979,45
143	Rolo pintura: material rolo: 100% lã de carneiro, material cabo: cabo plástico, comprimento: 23 cm	UND	11	COMPEL	R$ 10,11	R$ 111,21
193	Anel de vedação para vaso	UND	50	BLUKIT	R$ 7,96	R$ 398,00
194	Engate flexível 60	UND	50	ALUMASA	R$ 3,67	R$ 183,50
195	Sifão sanfonado 40 x ½	UND	40	BAKOF	R$ 5,25	R$ 210,00
196	Sifão sanfonado 40 x 1 ½	UND	40	BAKOF	R$ 4,51	R$ 180,40
231	Chave allen 12	UND	12	WORKER	R$ 15,97	R$ 191,64
276	Fita isolante 20 mts	UND	250	MEC-TRONIC	R$ 3,39	R$ 847,50
277	Reator elétrico 2 x 40	UND	400	DSW	R$ 19,24	R$ 7.696,00
282	Disjuntor termomagnético trifásico, modelo din de 63ª:	UND	15	ELETROMAR	R$ 28,85	R$ 432,75
284	Disjuntor termomagnético tripolar, modelo din de 100a	UND	10	ELETROMAR	R$ 76,68	R$ 766,80
285	Fita veda rosca 12mm x 25m	UND	10	GOOL	R$ 4,15	R$ 41,50

316	Canaleta em pvc recorte aberto, 30x30, 2m.	UND	100	ILUMI	R$ 12,99	R$ 1.299,00
318	Interruptor simples sobrepor.	UND	100	MEC-TRONIC	R$ 8,64	R$ 864,00
326	Assento vaso sanitário: material: plástico resistente, modelo: tradicional, cor: branca, característica adicionais: parafusos para fixação e instalação em todos os tipos de vasos sanitários convencionais ovais	UND	30	ALUMASA	R$ 18,76	R$ 562,80
329	Bocal / soquete, base e- 27, material porcelana, corrente: 4a, tensão: 250v, tipo: liso, para luminárias e sposts	UND	100	MEC-TRONIC	R$ 1,92	R$ 192,00
348	Caixa air stop composta, aplicação: ar condicionado, composição: uma tomada tripolar e um disjuntor monofásico de 20 a, 250 v, caixa de embutir	UND	10	MEC-TRONIC	R$ 22,72	R$ 227,20
349	Caixa de passagem e derivação, tipo: embutir, material: pvc, dimensões: 4 x 2 polegadas.	UND	10	MEC-TRONIC	R$ 1,23	R$ 12,30
352	Caixa esgoto sifonada, material: pvc rígido, dimensões : 100x100x50mm, características adicionais com grelha e porta grelha.	UND	20	HERC	R$ 25,39	R$ 507,80
354	Canaleta em pvc, com adesivo 20mmx10mmx2m	UND	20	ILUMI	R$ 7,51	R$ 150,20
355	Canaleta passagem fio, material: pvc, dimensões: 20x20x2000mm, modelo: aberta perfurada.	UND	20	ILUMI	R$ 11,09	R$ 221,80
361	Chuveiro, material: corpo em termoplástico, modelo elétrico, com 3 ajustes de temperatura; acompanha ducha manual com mangueira e suporte, tensão: 127 volts; potência: 4400 a 4500w	UND	6	ZAGONEL	R$ 40,50	R$ 243,00
365	Cola plástica tubo 1 kg	UND	100	WORKER	R$ 19,99	R$ 1.999,00
370	Conjunto tomada e interruptor, tipo: de embutir, material: termoplástico: 01 tomada 2p + t, 10 a, conjugada com 2 interruptores simples, com espelhos 4 x 2 pol e acessórios.	UND	30	MEC-TRONIC	R$ 6,83	R$ 204,90
371	Disjuntor bipolar, amperagem: 25 a.	UND	20	ELETROMAR	R$ 19,62	R$ 392,40
372	Disjuntor bipolar, amperagem 32 a.	UND	20	ELETROMAR	R$19,62	R$ 392,40
381	Lixa para madeira, referência grão: n° 100, dimensões: 225 x 275 mm.	UND	50	WORKER	R$ 0,47	R$ 23,50
382	Lixa para madeira, referência grão: nº 120, dimensões: 225 x 275 mm	UND	50	WORKER	R$ 0,45	R$ 22,50
384	Lixa para parede, referência grão: nº 120 dimensões: 23x28 cm.	UND	50	WORKER	R$ 0,33	R$ 16,50
385	Lixa para parede, referência grão: nº 150, dimensões: 23x28 cm	UND	50	WORKER	R$ 0,33	R$ 16,50
386	Mangueira de jardim, bitola: ½ polegada. peça de 30 metros.	UND	10	KALA	R$ 37,88	R$ 378,80
393	Torneira jardim material: metal cromado, fecho rápido com bico, ¾ polegadas.	UND	10	HIGIBAN	R$ 13,14	R$ 131,40
394	Torneira jardim: material: pvc rígido, comprimento: curta, bitola: 1/2 pol, características adicionais: com bico para mangueira	UND	10	LIEGE	R$ 2,22	R$ 22,20
397	Torneiras de jardim, material metal, comprimento: curta, bitola: ½ polegada	UND	10	HIGIBAN	R$ 9,65	R$ 96,50
398	Torneira pia: material: plástico resistente, bitola: 1/2 pol.	UND	10	LIEGE	R$ 8,05	R$ 80,50
399	Condulete, material: pvc rígido, tipo: x, diâmetro entrada: ¾ polegadas	UND	20	MAXIDUTOS	R$ 15,00	R$ 300,00
400	Torneira pia, material: metal cromado, bitola: ¾ polegadas.	UND	10	PEVILON	R$ 39,94	R$ 399,40
401	Abraçadeira, material: nylon, tamanho 2,5 x 100 mm (+ou-5%): material: plástico resistente, bitola: 1/2 pol. Pacote com 100 unidades	PCT	100	KALA	R$ 2,87	R$ 287,00
405	Dobradiça vai e vem: dobradiça vai e vem de aço, 4 polegadas, para portas de madeira ou metálicas	UND	100	KALA	R$ 40,36	R$ 4.036,00
VALOR TOTAL						**R$ 38.656,29**

P.H.B MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI
CNPJ: 26.915.509/0001-58

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Alavanca de ferro 2''x1,8m.	UND	20	KALA	R$ 101,71	R$ 2.034,20
04	Arco de serra 24 polegadas, cabo acrílico.	UND	40	JODIR	R$ 14,50	R$ 580,00
08	Barra de ferro roscada ½ de 100 cm:	UND	310	JOMARCA	R$ 7,50	R$ 2.325,00
11	Bomba d'água submersa 2000 vibratória 197hora 380w 220v: bomba d'água submersa 2000 vibratória, 197/hora 380w 220v. especificações: vazão mínima 1,970 litros/hora, altura manométrica, mínima 65m (elevação), profundidade de utilização abaixo do nível da água - submersão mínima: 20m, tensões: 127v, frequência: 60hz, potência total nominal: 380w. garantia de um ano contra defeito de fabricação, assistência técnica autorizada pelo fabricante na cidade de jaru/ro.	UND	20	BOMDAGUA	R$ 210,00	R$ 4.200,00
43	Cal hidratado 20 kg	UND	150	MONTE BRANCO	R$ 15,00	R$ 2.250,00
45	Cal virgem para pintura 8kg	UND	2750	USICAL	R$ 11,50	R$ 31.625,00
48	Cavadeira grande do tipo ' boca de lobo' com cabo de ferro	UND	25	MONFORT	R$ 48,00	R$ 1.200,00
57	Coluna de ferro 7 x 40,5 5/16 (6 metros)	UND	100	C.A 60 FERR	R$ 55,00	R$ 5.500,00
58	Compensado, material: cedrinho, comprimento: 2,44m. largura: 1,22 m. espessura: 6mm. características adicionais: 1ª qualidade; unidade de fornecimento: placa	UND	80	FIBRA FORTE	R$ 79,39	R$ 6.351,20
60	Compensado, material: virola rosa, comprimento: 2,20 m, largura: 1,60. espessura: 10mm, características adicionais: 1ª qualidade.	UND	60	FIBRA FORTE	R$ 133,62	R$ 8.017,20
61	Compensado tipo: plastificado: compensado multilaminado, colado com resina fenólica wbp (100% a prova d'água).	UND	60	FIBRA FORTE	R$ 148,90	R$ 8.934,00
77	Disjuntor tripolar 50 amperes	UND	30	CHINT	R$ 18,00	R$ 540,00
80	Facão tipo terçado de 21' de aço cabo polietileno bainha de couro.	UND	30	COLLINS	R$ 40,00	R$ 1.200,00
89	Ferro vergalhão 4.2mm x 12mts.	UND	100	ARCELOR	R$ 8,00	R$ 800,00
90	Ferro mecânico 5/8 x 6m.	UND	300	ARCELOR	R$ 60,00	R$ 18.000,00
92	Garrafa térmica de 5 litros: garrafa térmica com mecanismo de pressão, alça para transporte, em material resistente, capacidade de 5 litros.	UND	50	INVICTA	R$ 25,00	R$ 1.250,00
119	Parafusadeira de impacto tipo pistola 230w, 110v, com encaixe de ¼ pol. especificações: tensão: 110 v, potência: 230 w, parafusos de máquinas: 4 mm – 8 mm, porca padrão: 5 mm – 14 mm, porca de alta tensão: 5 mm – 10 mm, encaixe: 6.35 mm (1/4"), impactos por min: 0 - 3.200, rotações por min: 0 - 3.600, torque máximo: 100 m, dimensões (c x l x a): 218 x 60 x 180 mm.	UND	7	AWTED280	R$ 428,57	R$ 2.999,99
132	Prego de cabeça 18 x 24	KG	150	GERDAU	R$ 7,50	R$ 1.125,00
133	Prego de cabeça 19 x 36	KG	150	GERDAU	R$ 7,50	R$ 1.125,00
134	Prego de cabeça 22 x 48	KG	300	GERDAU	R$ 7,50	R$ 2.250,00
137	Prego de cabeça 18 x 27	KG	150	GERDAU	R$ 8,00	R$ 1.200,00
146	Sabre para motosserras para 36 dentes.	UND	30	GOLD	R$ 165,00	R$ 4.950,00
149	Saco plástico reforçado para 100 kg embalagem com 5 unidades.	UND	300	RAFI	R$ 10,00	R$ 3.000,00
151	Tambor plástico de 200 litros com 1,00m de altura	UND	50	VIANA	R$ 180,00	R$ 9.000,00
154	Tinta - pva, unidade de fornecimento: latão com 18 litros, cor: branco neve.	UND	10	ROYALLE	R$ 110,00	R$ 1.100,00
157	Torneira ½ c-23 para lavatório	UND	70	VIQUA	R$ 20,00	R$ 1.400,00
161	Treliça g – 8 x 12 mts: treliça g- 8 x 12 mts fabricada em aço ca-60 nervurado	UND	100	ARCELOR	R$ 53,00	R$ 5.300,00
168	Tubo de pvc de 40mm com 6 metros.	UND	70	AMAZON	R$ 15,00	R$ 1.050,00
201	Coluna / poste de concreto para sustentação de cerca, h = 3,00m com dimensões 12cm x 12cm, traço 1:3	UND	120	MEGA	R$ 44,16	R$ 5.299,20
202	Furadeira com impacto ½ potência : 700w, voltagem: 120volts	UND	3	MONDIAL	R$ 318,00	R$ 954,00
314	Tomada de sobrepor para alvenaria tripla, 10 a.	UND	200	RADIAL	R$ 8,90	R$ 1.780,00
358	Cantoneira mão-francesa, descrição: reforçada; 20x30cm	UND	20	BRASFORT	R$ 4,00	R$ 80,00

359	Cap para esgoto, material: pvc rígido, diâmetro: 40mm	UND	20	PLASTILIT	R$ 2,50	R$ 50,00
360	Cap para esgoto, material: pvc rígido, diâmetro: 50mm	UND	20	PLASTILIT	R$ 4,00	R$ 80,00
363	Chuveiro, material: pvc rígido, modelo: simples, características adicionais: com braço completo, diâmetro: 4 polegada, material braços pvc rígido, bitola: ½ polegada.	UND	6	PAULINA	R$ 19,64	R$ 117,84
368	Conector, tipo rj-45 macho, categoria: cat.6/ classe e; capacidade: até 8 vias.	UND	6	LIEGE	R$ 11,21	R$ 67,26
376	Dobradiça, material: ferro, acabamento: polido, características adicionais: acompanhada de parafusos, dimensões: 3.1/2 polegada.	UND	30	LOTH	R$ 34,41	R$ 1.032,30
379	Lâmpada fluorescente circular, potência; 32w, base: g10q, temperatura de cor: luz branca.	UND	50	AVANT	R$ 32,00	R$ 1.600,00
389	Selador para madeira: cor: incolor. unidade de fornecimento: galão de 3.60 litros	GL	20	EUCATEX	R$ 64,00	R$ 1.280,00
395	Verniz para madeira, galão de 3,60 litros: verniz para madeira, cor: incolor, aplicação: multiuso, características adicionais: verniz marítimo, unidade de fornecimento: galão de 3,60 litros	GL	6	EUCATEX	R$ 54,00	R$ 324,00
VALOR TOTAL						**R$ 141.971,19**

LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA.
CNPJ: 26.950.671/0001-07

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
86	Fechadura para porta externa Fechadura, Material: metal, Aplicação: porta externa, Características Adicionais: com cilindro, maçaneta redonda (tipo taco de golfe).	UND	60	GOLD	R$ 37,99	R$ 2.279,40
102	Luva de raspa de couro cano curto.	PAR	220	ZANEL	R$ 5,45	R$ 1.199,00
105	Luva raspa de couro: confeccionada em raspa curtida ao cromo, com reforço entre os dedos polegar e indicador, com reforço interno na palma dos dedos de 7 cm.	PAR	100	ZANEL	R$ 4,99	R$ 499,00
VALOR TOTAL						**R$ 3.977,40**

BONIN & BININ LTDA.
CNPJ: 29.004.099/0001-81

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
111	Máscara de proteção pff2 respirador descartável: máscara de proteção pff2 respirador descartável, tipo semi facial filtrante, modelo dobrável, com solda eletrônica em todo perímetro, confeccionada com manta sintética com tratamento eletrostático, para partículas p2, dotada de válvula de exalação, com elástico para fixação e ajuste à cabeça do usuário	UND	200	DELTA PLUS	R$ 1,05	R$ 210,00
VALOR TOTAL						**R$ 210,00**

LUZ & CIA EIRELI
CNPJ: 31.075.299/0001-77

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
268	Cabo flexível 10mm, 750v, rolo com 100 metros cor azul	ROL	1	TECNOFIOS	R$ 419,89	R$ 419,89
270	Cabo flexível 6mm, 750v, rolo com 100 metros cor azul	ROL	5	TECNOFIOS	R$ 196,20	R$ 981,00
271	Cabo flexível 6mm, 750v, rolo com 100 metros cor vermelho	ROL	8	TECNOFIOS	R$ 196,20	R$ 1.569,60
272	Cabo flexível 4mm, 750v, rolo com 100 metros cor azul	ROL	5	TECNOFIOS	R$ 139,72	R$ 698,60
273	Cabo flexível 4mm, 750v, rolo com 100 metros cor vermelho	ROL	8	TECNOFIOS	R$ 139,72	R$ 1.117,76
274	Cabo flexível 2,5mm, 750v, rolo com 100 metros cor azul	ROL	5	TECNOFIOS	R$ 76,40	R$ 382,00
275	Cabo flexível 2,5mm, 750v, rolo com 100 metros cor vermelho	ROL	10	TECNOFIOS	R$ 76,40	R$ 764,00
278	Lâmpada led, potência 30w, base e 27, tensão 100-240v, temperatura de cor 6500k, ângulo de arbetura 180°, irc >0,7, frequência nominal, 50/60hz, fluxo luminoso 1507 im, fator de potência >0,90.	UND	400	TECNOFIOS	R$ 30,41	R$ 12.164,00
315	Tomada De Sobrepor Para Alvenaria Tripla 20 A.	UND	200	PLUZIE	R$ 9,17	R$ 1.834,00
328	Base para rele fotoelétrico com haste de fixação de aço com tensão para 250w	UND	20	MAPETRON	R$ 7,50	R$ 150,00
346	Fio flexível 2 x 2,5mm rolo de 100 metros	UND	5	TECNOFIOS	R$ 199,99	R$ 999,95
373	Disjuntor bipolar, amperagem: 35 a	UND	20	ELETROMAR	R$ 15,00	R$ 300,00
388	Plafon branco para lâmpadas fluorescentes	UND	30	BETEL	R$ 2,50	R$ 75,00
390	Tomada, descrição: de embutir, tipo 2p + t, amperagem: 10 a, número de tomadas: 2 tamanhos/ formato: com placa 4 x2 polegada em termoplástico e acessórios.	UND	30	PLUZIE	R$ 4,25	R$ 127,50
VALOR TOTAL						**R$ 21.583,30**

SISER COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI
CNPJ: 63.764.229/0001-12

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	Barra de ferro roscada 5/8 de 100 cm.	UND	500	CISER	R$ 10,99	R$ 5.495,00
41	Caixa d´água de polietileno com sistema de trava na tampa de 1000 LT.	UND	25	PERMATEX	R$ 299,96	R$ 7.499,00
85	Fechadura para porta de banheiro Fechadura, Material: metal, Aplicação: porta de banheiro, Características adicionais: com cilindro, chave fixa, maçaneta simples.	UND	30	MGM	R$ 28,99	R$ 869,70
129	Porca sextavada 5/8	UND	1100	CISER	R$ 0,65	R$ 715,00
138	Prego para telha de amianto 18 x 27 com borracha.	KG	120	INCOMASA	R$ 9,49	R$ 1.138,80
159	Torneira plástica ‘’ curta 3/4, ½.	UND	10	DURIN	R$ 3,00	R$ 30,00
169	Tubo soldável 20mm com 6 metros	UND	150	MULTILIT	R$ 10,93	R$ 1.639,50
170	Tubo soldável 25mm com 6 metros	UND	150	MULTILIT	R$13,33	R$ 1.999,50
172	Vaso sanitário , material: louça, modelo: tradicional, cor: branca.	UND	40	FIORI	R$ 99,75	R$ 3.990,00
175	Barra de ferro 5/16: barra de ferro: ferro barra 8.00mm 5/16" com 12 metros	UND	50	EUROS	R$ 44,96	R$ 2.248,00
176	Arruela 5/16:	UND	200	CISER	R$ 2,21	R$ 442,00
183	Arruela de ½	UND	100	CISER	R$ 1,37	R$ 137,00
189	Adaptador flange soldável 50 x1.1/2	UND	15	KRONA	R$ 16,66	R$ 249,90
190	Adaptador flange soldável 40	UND	15	KRONA	R$ 13,33	R$ 199,95
191	Adaptador flange soldável 32	UND	15	KRONA	R$ 16,66	R$ 249,90
197	Lavatório em louça para banheiro. com coluna 46X36CM.	UND	15	FIORI	R$ 102,98	R$ 1.544,70
VALOR TOTAL						**R$ 28.447,95**

Eletrica Luz Comercial De Materiais Eletricos LTDA.	Luiz Tadeo Damaschi
CNPJ: 00.226.324/0001-42	CNPJ: 01.424.128/0001-45
Av. Independencia, 6060 – QD. 70-C, LT 02	Rua Álvaro Botelho, 929
Setor Aeroporto	Bairro: Belizandra
Goiânia/GO	Lavras/MG
CEP 74.070-010	CEP: 37.200-000

Fone: (62) 3924-7226	Fone: (35) 3821-4343
Email: Eletricaluzz@Hotmail.Com	Email: Tnutri2@Gmail.Com
ALESSANDRO MARTINS MIGUEL	***LUIZ TADEO DAMASCHI - ME***
CPF: 788.729.281-68	CPF: 003.221.118-03
Representante	Representante
P.H.B Materiais Para Construcao LTDA EPP	N.V Verde E Cia LTDA - ME
CNPJ: 26.915.509/0001-58	CNPJ: 03.363.727/0001-21
Rua General Osório, 381,	Rua Caucheiro, 1765
Bairro: Princesa Isabel	Bairro: Nova Brasilia
Cacoal/RO	JI-ParanÁ/RO
CEP: 76964-030	CEP: 76.908-508
Fone: (69) 3441-2500/3423-0823	Fone: (69) 3229-3034/9981-6799/3411-5500
Email:Licite.Empreendimentos@Gmail.Com	Email: Tolotti.Jl@Gmail.Com
PABLO HENRIQUE DUTRA BARBOSA	***JOSÉ LUIZ TOLOTTI CPF: 080.040.052-68***
CPF: 015.084.712-23	Representante
Representante	
RPF Comercial LTDA	Heropeças LTDA
CNPJ: 03.217.016/0001-49	CNPJ: 10.685.231/0001-30
Rua Francisco Nunes, Nº 557	Av. Aracaju, 556
Bairro: Rebouças	Bairro Riachuelo
Curitiba/PR	JI-Paraná/RO
CEP: 80.215-000	CEP: 76913-780
FONE: (41) 3015-5696	FONE: (69) 3423-7878/3423-7800
Email: Rpf@Rpfcomercial.Com.Br	Email: Rosanerocha@Hotmail.Com
ELCIO CASTELHANO	***ROSANE ROCHA DA FONTE DA COSTA***
CPF: 032.750.798-59	CPF: 791.951.800-87
Representante	Representante
Fer – Max Ferramentas LTDA EPP	A.W. A. ImpactoS EIRELLI ME
CNPJ: 22.014.876/0001-20	CNPJ: 24.681.482/0001-50
Rua Silveira Tavares, 112 - Térreo	Av. Rotary Clube, 903
Bairro Parque Edu Chaves	Bairro Pioneiros
São Paulo/SP	Pimenta Bueno/RO
CEP. 02233-040	CEP. 76.970-000
FONE: (11) 2501-5006	FONE: (69) 3451-2193
Email: Fermax@Terra.Com.Br	Email: Atendimento@Awaimpactos.Com.Br
MÁRIO CÉSAR MOYA MARTINEZ	***LENILDE APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS***
CPF: 948.459.488-34	CPF: 286.503.522-00
Representante	Representante
Sanigran LTDA	JP EquipamentoS EIRELI
CNPJ: 15.153.524/0001-90	CNPJ: 17.473.920/0001-20
Rua Jacob Gubaua, 250	Rua Dr. Pedro Zimmermann, N° 5220
Bairro: Lamenha Grande	Galpão G7, Itoupava Central
Almirante Tamandaré/PR	Blumenau/SC
CEP: 83507-500	CEP: 89.068-000
FONE: (41) 3151-0688	FONE: (47) 3237-2919
Email: Alexandre@Sanigran.Com.Br	Email: Licitablumenau@Gmail.Com
ALEXANDRE STRESSER	***PRISCILA ROQUE BORGES***
CPF: 046.878.919-77	CPF: 052.617.889-27
Representante	Representante
Mastersul Equipamentos De Segurança LTDA	Extincom Do Brasil – Comércio E Manutenção De Extintores
CNPJ: 18.274.923/0001-05	CNPJ: 19.320.823/0001-22
Rua José Bonifácio, Nº 265	Rua Profª Regina C. Marinoni, 264
Bairro: Centro	Bairro Prado Velho
Barão De Cotegipe/RS	Curitiba/PR
CEP: 99.740-000	CEP: 80.215-250
Fone: (54) 3523-2014	Fone: (41) 3287-8211
Email: Mastersul@Mastersul.Com	Email: Contato@Extincom.Com.Br
CLEITON CESAR LONGO	***RAFAEL MATUDA***
CPF: 006.225.880-01	CPF: 038.522.499-02
Representante	Representante
Novais Comercio E Transportes EIRELI -ME	RM Comércio De Mercadorias E MATEriais LTDA
CNPJ: 17.775.095/0001-18	CNPJ: 20.784.313/0001-95
Rua Marechal Rondon, Nº 2437	Rua Do Comércio, 770
Bairro: Novo Horizonte	Subsolo, Bairro Centro
Jaru/RO	Frederico Westphalen/RS
CEP: 76890-000	CEP: 98.400-000
Fone: (69) 3521-2590 / 9 9307-4557	Fone: (55) 3744-6243
Email: Filemiondistribuicao@Hotmail.Com Ou Filemionjaru@Hotmail.Com	Email: Comerciorm1@Gmail.Com
JAKELLYNE PINTO NOVAIS	***RENATO BAMBINI***
CPF: 021.220.112-38	CPF: 011.672.630-06
Representante	Representante
MGS Brasil Distribuidora EIRELI	Bonin & Bonin LTDA - ME
CNPJ: 25.329.901/0001-52	CNPJ: 29.004.099/0001-81
Rua Do Comercio, Nº. 855 – Térreo	Av. Dois De Junho, 2354
Bairro: Centro	Centro.
Taquaraçu Do Sul/RS	Cacoal/RO
CEP: 98.410-000	CEP: 76.963-864
Fone: (55) 3739-1017	Fone: (69) 3441-5906
Email: Licitacao@Mgsbrasil.Com.Br	Email: Boninlicitacao@Gmail.Com
GILGIA PERINI GAMBIN	***MATHEUS MORENO DE SOUZA***
CPF: 002.253.920-46	CPF: 015.470.442-33
Representante	Representante
Siser Materiais Para Construções LTDA.	Luz & Cia EIRELI
CNPJ: 63.764.229/0001-12	CNPJ: 31.075.299/0001-77
Av. 30 De Junho, 1588	Rua Um (Lot Jd Alencastro) Nº4646b
Centro	Bairro Coxipó
Presidente Médice/RO	Cuiabá/MT
CEP: 76.916-000	CEP: 78.020-008

Fone: (69) 3471-2800// 98401-7430	Fone: (65) 3661-1700
Email: Sisermateriais@Hotmail.Com / Lincoln.Morumbi@Todolar.Com.Br	Email: Licitacao6@Luzecia.Net Licitacao4@Luzecia.Net
	MARCIO ROGERIO DE SIQUEIRA LUZ
LINCOLN DA SILVA PEREIRA	CPF: 792.389.631-34
CPF: 009.363.852-35	Representante
Representante	
Arena Porto Engenharia, Eventos E Serviços EIRELI	Luz Color Industria E Comercio LTDA.
CNPJ: 13.239.682/0001-31	CNPJ: 13.628.137/0001-37
Rua Eliezer De Carvalho, Nº5646	Rua Domiciano Martins De Andrade, 140
Flodoaldo Pontes Pinto	Vila Conceição
Porto Velho/RO	Muriaé-MG
CEP: 76820-570	CEP: 36889-190
Fone: (69) 3302-0559/9-9949-0800	Fone: (32) 3721-0795// 9 9184-3068
Email: Atendimento@Ffseng.Com	Email: Valdir.Luzcolor@Gmail.Com Ranieri.Luzcolor@Gmail.Com
FERNANDO FERRAZ DE SANTIS	***VALDIR LUZIA DE SOUZA JUNIOR***
CPF: 272.490.058-80	CPF: 084.542.246-45
Representante	Representante
BG Comercio E Materiais EIRELI	Liceri Comercio De Produtos Em Geral LTDA
CNPJ: 24.101.048/0001-54	CNPJ: 26.950.671/0001-07
Rua Dona Virgínia Murta Nº 100	Rua Peru, 88,
Bairro Padre Eustáquio	Bairro Centro
BELO HORIZONTE/MG	Taquaruçu Do Sul/RS
CEP: 30.730-610	CEP: 98.410-000
Fone: (31) 2510-0107/ 0108	Fone: (55) 3739-1043
Email: Comercial.Bgcomercio@Gmail.Com Licitacao.Bgcomercio@Gmail.Com	Email: Liceri@Liceri.Com.Br
ROBERTO GRAVINO	***MARCELO AUGUSTO CADONÁ***
CPF: 037.499.746-24	CPF: 036.247.510-50
Representante	Representante
Itaca EIRELI	
CNPJ: 24.845.457/0001-65	
Rua Luiz Altemburg Senior, 635	
Escola Agrícola	
Blumenau/ SC	
CEP: 89031-300	
Fone: (47) 3057-3930	
Email: Propostas@Itaca.Eco.Br	
ISMAEL GEOVANI REICHERT	
CPF: 010.021.359-66	
Representante	

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:D4B0BCB6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 4.644/PMMA/2019.

DECRETO N. 4.644/PMMA/2019.

"DISPÕE SOBRE O DESFAZIMENTO DE BENS INSERVÍVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR;
Considerando o relatório da Comissão Municipal nomeada pelo Decreto nº 4.169/PMMA/2018;

D E C R E T A:
Art.1º. Fica autorizada a baixa do patrimônio do Município dos bens adquiridos pela Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, constante do Anexo I deste Decreto considerados inservíveis para a administração pública.

Parágrafo Único. Fica autorizada ainda a baixa do patrimônio do Município dos bens com tombamento, mas que não são bens permanentes, relacionados no Anexo I.

Art.2º. Os bens patrimoniais referidos no *caput* do Art.1º desta Lei poderão ser doados as entidades que desenvolvam programas sociais, sem fins lucrativos, no Município, inclusive entidades religiosas.

Art.3º. Para habilitar-se ao recebimento de qualquer dos bens móveis ou sua respectiva sucata, a entidade formalizará pedido ao Prefeito Municipal, obrigatoriamente acompanhado de documento probatório da condição constante no Art. 2º, e poderá lhes dar o fim que melhor lhe aprouver.

Art. 4º. As sucatas que dentro do prazo de 30 (trinta) dias não houver recebido interesse de alguma entidade deverão ser descartadas por meio de doação à cooperativa de catador, que tenha como objeto social a coleta ou a reciclagem de materiais.

Art.5º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 22 de agosto de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município – OAB/RO 1549

ANEXO I

RELAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS INSERVÍVEIS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (ESCOLA MUNICIPAL BEATRIZ GOMES SIMÃO)	
CÓDIGOS DE TOMBAMENTO	**BENS**
3413	BANCO MADEIRA MACICA 4X1 2 P REFEIT
3414	BANCO MADEIRA MACICA 4X1 2 P REFEIT
3419	BANCO MADEIRA MACICA 4X1 2 P REFEIT
3422	BANCO MADEIRA MACICA 4X1 2 P REFEIT
3423	BANCO MADEIRA MACICA 4X1 2 P REFEIT
3850	ARQUIVO 04 GAVETAS
4013	GELADEIRA DE 280 LITROS CONSUL
4251	VENTILADOR DE TETO MOD COMERCIAL C 04
4252	VENTILADOR DE TETO MOD COMERCIAL C 04
4254	VENTILADOR DE TETO MOD COMERCIAL C 04
4950	FREEZER HORIZONTAL 110V BRANCO
5289	CADEIRA DE MADEIRA
5779	ARQUIVO DE ACO COM 04 GAVETAS
5780	ARQUIVO DE ACO COM 04 GAVETAS
5790	ARMARIO DE AÇO COM 02 PORTAS MED. 1,90X0,80X0,40
7002	ESCRIVANINHA MED. 1,20 MT
7012	ARMARIO EM MADEIRA C/ DUAS PORTAS MED. 1,90x0,80x0,80 C/ 04 PRATELEIRAS
7175	ARMARIO EM MADEIRA 10 PORTAS
7236	CADEIRA SECRETARIA FIXA C/ ALMOFADA
7310	ARMARIO EM ACO 3 PRATELEIRAS INTERNAS 1,60X0,70X38 PADIM
7322	ARMARIO EM AÇO 02 PORTAS 1,90X0,80X0,40 (PANDIN)
7331	MESA EM MELAMINICO EM ACO C/ TECLADO 1x0
7333	ESCRIVANINHA C/ 03 GAVTAS 1,50X0,64X0,7
7522	CADEIRA MULTIUSO PARA DIGITADOR
7523	CADEIRA MULTIUSO PARA DIGITADOR
7524	CADEIRA MULTIUSO PARA DIGITADOR
7525	CADEIRA MULTIUSO PARA DIGITADOR
7526	CADEIRA MULTIUSO PARA DIGITADOR
7530	MESA PARA CONPUTADOR
7531	MESA PARA CONPUTADOR
7532	MESA PARA IMPRESSORA
7609	AR CONDICIONADO 10.000 LG
7924	CLIMATIZADOR DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUs
7925	CLIMATIZADOR DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUs
7926	CLIMATIZADOR DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUs
7928	CLIMATIZADOR DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUs
7929	CLIMATIZADOR DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUs
8275	AR CONDICIONADO 18.000 BTUs SPRIT
8276	AR CONDICIONADO 18.000 BTUs SPRIT
8415	CADEIRA UNIV. COM ESPUMA INJ. ANAT. COM ESTRUTURA EM AÇO COM PORTA LIVRO (PRANCHA)
9123	CONJUNTO DE MESA E CADEIRA ESCOLAR
9124	CONJUNTO DE MESA E CADEIRA ESCOLAR
9125	CONJUNTO DE MESA E CADEIRA ESCOLAR
9126	CONJUNTO DE MESA E CADEIRA ESCOLAR
9127	CONJUNTO DE MESA E CADEIRA ESCOLAR
9128	CONJUNTO DE MESA E CADEIRA ESCOLAR
9129	CONJUNTO DE MESA E CADEIRA ESCOLAR
9184	CONJUNTO DE MESA E CADEIRAS ESCOLAR PARA ALUNO DE 11 A 16 ANOS
9185	CONJUNTO DE MESA E CADEIRAS ESCOLAR PARA ALUNO DE 11 A 16 ANOS
9186	CONJUNTO DE MESA E CADEIRAS ESCOLAR PARA ALUNO DE 11 A 16 ANOS
9187	CONJUNTO DE MESA E CADEIRAS ESCOLAR PARA ALUNO DE 11 A 16 ANOS
9188	CONJUNTO DE MESA E CADEIRAS ESCOLAR PARA ALUNO DE 11 A 16 ANOS
9189	CONJUNTO DE MESA E CADEIRAS ESCOLAR PARA ALUNO DE 11 A 16 ANOS
9195	CONJUNTO DE MESA E CADEIRAS ESCOLAR PARA ALUNO DE 11 A 16 ANOS
10115	MICROCOMPUTADOR GP GOLD PREMIUM II
10116	MONITOR DE LED 19,5 POLEGAS SERIAL N. 507SPMZ0S931

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (ESCOLA MUNICIPAL QUINTINO BOCAIÚVA)	
CÓDIGOS DE TOMBAMENTO	**BENS**
1077	CADEIRA PARA PROFESSOR
2206	CARTEIRA EM MADEIRA ESTRUTURA DE FERRO P
2449	ARQUIVO C 04 GAVETAS P PASTA SUSPENSE
2495	CADEIRA ESCOLAR
2539	MESA ECOLAR
2543	MESA ECOLAR
2544	MESA ECOLAR
2550	MESA ECOLAR
2741	JOGO DE CADEIRA E MESA ESCOLAR
2742	JOGO DE CADEIRA E MESA ESCOLAR
2750	JOGO DE CADEIRA E MESA ESCOLAR
3235	BEBEDOURO DE 120 LITROS C FILTRO
3328	JOGO DE CARTEIRA ESCOLA EM MADEIRA MACIC

3381	JOGO DE CARTEIRA ESCOLA EM MADEIRA MACIC
3454	BANCO MADEIRA MACICA 4X1 2 P REFEIT
3456	BANCO MADEIRA MACICA 4X1 2 P REFEIT
3498	JOGO CARTEIRA ESCOLAR EM MADEIRA
3507	JOGO CARTEIRA ESCOLAR EM MADEIRA
3515	JOGO CARTEIRA ESCOLAR EM MADEIRA
3526	JOGO CARTEIRA ESCOLAR EM MADEIRA
3527	JOGO CARTEIRA ESCOLAR EM MADEIRA
3529	JOGO CARTEIRA ESCOLAR EM MADEIRA
3532	JOGO CARTEIRA ESCOLAR EM MADEIRA
3534	JOGO CARTEIRA ESCOLAR EM MADEIRA
3536	JOGO CARTEIRA ESCOLAR EM MADEIRA
3543	JOGO CARTEIRA ESCOLAR EM MADEIRA
3608	BOMBA D AGUA
3613	CARTEIRA ESCOLAR
3619	CARTEIRA ESCOLAR
3624	CARTEIRA ESCOLAR
3648	CARTEIRA ESCOLAR
3649	CARTEIRA ESCOLAR
3650	CARTEIRA ESCOLAR
3655	CARTEIRA ESCOLAR
3656	CARTEIRA ESCOLAR
3658	CARTEIRA ESCOLAR
3659	CARTEIRA ESCOLAR
3677	CARTEIRA ESCOLAR
3685	CARTEIRA ESCOLAR
3703	CARTEIRA ESCOLAR
3705	CARTEIRA ESCOLAR
3706	CARTEIRA ESCOLAR
3713	CARTEIRA ESCOLAR
3716	CARTEIRA ESCOLAR
3722	CARTEIRA ESCOLAR
3735	CARTEIRA ESCOLAR
3736	CARTEIRA ESCOLAR
3743	CARTEIRA ESCOLAR
4272	VENTILADOR DE TETO MOD COMERCIAL C 04
4537	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA
4540	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA
4541	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA
4544	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA
4548	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA
4562	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA
4585	CADEIRA ESCOLAR DE MADEIRA
4586	CADEIRA ESCOLAR DE MADEIRA
4588	CADEIRA ESCOLAR DE MADEIRA
4590	CADEIRA ESCOLAR DE MADEIRA
4602	CADEIRA ESCOLAR DE MADEIRA
4603	CADEIRA ESCOLAR DE MADEIRA
4668	CADEIRA ESCOLAR DE MADEIRA
4726	CARTEIRA ESCOLAR EM MADEIRA
4733	CARTEIRA ESCOLAR EM MADEIRA
4747	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA
4748	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA
4836	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA
4838	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA
4839	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA
4840	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA
4858	CADEIRA ESCOLAR DE MADEIRA
4933	CADEIRA ESCOLAR DE MADEIRA
4935	CADEIRA ESCOLAR DE MADEIRA
4940	CADEIRA ESCOLAR DE MADEIRA
4942	CADEIRA ESCOLAR DE MADEIRA
4945	CADEIRA ESCOLAR DE MADEIRA
4992	POLTRONA PLASTICA ROSYANA
5250	CADEIRA DE MADEIRA
5251	CADEIRA DE MADEIRA
5256	CADEIRA DE MADEIRA
5261	CADEIRA DE MADEIRA
5789	ARMARIO DE AÇO COM 02 PORTAS MED. 1,90X0,80X0,40
5808	NO-BREAK COM BATERIA 700 VA
5887	CLIMATIZADOR CENTRAL SPLIT DE 24.000 BTUS
5910	CONJUNTO PONTO A PONTO 5,8 GHZ COM ANTENA CAIXA HERMETICA, TORRE E SUPOTE PARA INTERNET
5940	ARQUIVO DE ACO C/ 04 GAVETAS
5971	CADEIRA EM MADEIRA ESCOLAR
5975	CADEIRA EM MADEIRA ESCOLAR
5977	CADEIRA EM MADEIRA ESCOLAR
5978	CADEIRA EM MADEIRA ESCOLAR
5979	CADEIRA EM MADEIRA ESCOLAR
5980	CADEIRA EM MADEIRA ESCOLAR
5981	CADEIRA EM MADEIRA ESCOLAR
5985	CADEIRA EM MADEIRA ESCOLAR
5986	CADEIRA EM MADEIRA ESCOLAR
5987	CADEIRA EM MADEIRA ESCOLAR
5991	CADEIRA EM MADEIRA ESCOLAR
5992	CADEIRA EM MADEIRA ESCOLAR
5995	CADEIRA EM MADEIRA ESCOLAR
5998	CADEIRA EM MADEIRA ESCOLAR
6001	CADEIRA EM MADEIRA ESCOLAR

6002	CADEIRA EM MADEIRA ESCOLAR
6003	CADEIRA EM MADEIRA ESCOLAR
6004	CADEIRA EM MADEIRA ESCOLAR
6005	CADEIRA EM MADEIRA ESCOLAR
6007	CADEIRA EM MADEIRA ESCOLAR
6008	CADEIRA EM MADEIRA ESCOLAR
6009	CADEIRA EM MADEIRA ESCOLAR
6011	CADEIRA EM MADEIRA ESCOLAR
6016	CADEIRA EM MADEIRA ESCOLAR
6019	CADEIRA EM MADEIRA ESCOLAR
6020	CADEIRA EM MADEIRA ESCOLAR
6021	CADEIRA EM MADEIRA ESCOLAR
6022	CADEIRA EM MADEIRA ESCOLAR
6023	CADEIRA EM MADEIRA ESCOLAR
6025	CADEIRA EM MADEIRA ESCOLAR
6027	CADEIRA EM MADEIRA ESCOLAR
6038	CADEIRA EM MADEIRA ESCOLAR
6039	CADEIRA EM MADEIRA ESCOLAR
6043	CADEIRA EM MADEIRA ESCOLAR
6044	CADEIRA EM MADEIRA ESCOLAR
6045	CADEIRA EM MADEIRA ESCOLAR
6046	CADEIRA EM MADEIRA ESCOLAR
6092	CADEIRA EM MADEIRA ESCOLAR
6093	CADEIRA EM MADEIRA ESCOLAR
6100	CADEIRA EM MADEIRA ESCOLAR
6106	CADEIRA EM MADEIRA ESCOLAR
6113	CADEIRA EM MADEIRA ESCOLAR
6118	MESA EM MADEIRA ESCOLAR
6130	MESA EM MADEIRA ESCOLAR
6133	MESA EM MADEIRA ESCOLAR
6136	MESA EM MADEIRA ESCOLAR
6138	MESA EM MADEIRA ESCOLAR
6141	MESA EM MADEIRA ESCOLAR
6154	MESA EM MADEIRA ESCOLAR
6155	MESA EM MADEIRA ESCOLAR
6158	MESA EM MADEIRA ESCOLAR
6210	MESA EM MADEIRA ESCOLAR
6213	MESA EM MADEIRA ESCOLAR
6215	MESA EM MADEIRA ESCOLAR
6216	MESA EM MADEIRA ESCOLAR
6220	MESA EM MADEIRA ESCOLAR
6222	MESA EM MADEIRA ESCOLAR
6223	MESA EM MADEIRA ESCOLAR
6228	MESA EM MADEIRA ESCOLAR
6229	MESA EM MADEIRA ESCOLAR
6231	MESA EM MADEIRA ESCOLAR
6235	MESA EM MADEIRA ESCOLAR
6238	MESA EM MADEIRA ESCOLAR
6239	MESA EM MADEIRA ESCOLAR
6240	MESA EM MADEIRA ESCOLAR
6242	MESA EM MADEIRA ESCOLAR
6243	MESA EM MADEIRA ESCOLAR
6244	MESA EM MADEIRA ESCOLAR
6245	MESA EM MADEIRA ESCOLAR
6246	MESA EM MADEIRA ESCOLAR
6249	MESA EM MADEIRA ESCOLAR
6331	MESA PARA COMPUTADOR SEM GAVETA COM 1,10 X 0,6X0,70 M
6490	TV A COR CCE 20 POLEGADA
6501	ESCRIVANINHA C/ 02 GAVETAS MAD.
6504	RACK PARA COMPUTADOR
6509	TAMBURETE DE MADEIRA
6510	TAMBURETE DE MADEIRA
6511	TAMBURETE DE MADEIRA
6513	TAMBURETE DE MADEIRA
6514	TAMBURETE DE MADEIRA
6515	TAMBURETE DE MADEIRA
6516	TAMBURETE DE MADEIRA
6518	TAMBURETE DE MADEIRA
6519	TAMBURETE DE MADEIRA
6523	TAMBURETE DE MADEIRA
6526	TAMBURETE DE MADEIRA
6528	TAMBURETE DE MADEIRA
6530	TAMBURETE DE MADEIRA
6531	TAMBURETE DE MADEIRA
6532	TAMBURETE DE MADEIRA
6624	BIOMBO DUPLO COM RODA
6852	CADEIRA ESCOLAR EM MADEIRA
6983	VENTILADOR DE TETO COM 03 PAS
7114	CADEIRA MULTIUSO PARA TELECENTRO
7115	CADEIRA MULTIUSO PARA TELECENTRO
7129	MESA DO PROFESSOR
7131	IP CAMERA VIMICRO 8M SDRAM POSITIVO
7133	AUTOTRAFO INTERLIG AUTO/115 800VA , KIT SEG. IMP. , ROUTER WIRELESS DI - 524 D - LINK, E CABO TRANCADO
7136	COMPUTADOR COMPLETO COM PROC. CELEROM 430, NENORIA 512, HD 80 GB, DVD, FONE DE OUVIDO, MOUSE E TECLADO
7137	COMPUTADOR COMPLETO COM PROC. CELEROM 430, NENORIA 512, HD 80 GB, DVD, FONE DE OUVIDO, MOUSE E TECLADO
7140	COMPUTADOR COMPLETO COM PROC. CELEROM 430, NENORIA 512, HD 80 GB, DVD, FONE DE OUVIDO, MOUSE E TECLADO
7142	COMPUTADOR COMPLETO COM PROC. CELEROM 430, NENORIA 512, HD 80 GB, DVD, FONE DE OUVIDO, MOUSE E TECLADO
7143	COMPUTADOR COMPLETO COM PROC. CELEROM 430, NENORIA 512, HD 80 GB, DVD, FONE DE OUVIDO, MOUSE E TECLADO

7144	ISOLADOR ESTAB. 600 (NO-BREAK)
7145	ISOLADOR ESTAB. 600 (NO-BREAK)
7155	MONITOR LCD 15
7160	MONITOR LCD 15
7167	PROJETOR EPSOM S5+ ANSI LUMENS -
7512	CADEIRA MULTIUSO PARA DIGITADOR
7513	CADEIRA MULTIUSO PARA DIGITADOR
7516	MESA PARA COMPUTADOR
7517	MESA PARA COMPUTADOR
7519	MESA PARA COMPUTADOR
7520	MESA PARA COMPUTADOR
7521	MESA PARA IMPRESSORA
7931	CLIMATIZADOR DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUs
7935	CLIMATIZADOR DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUs
7936	CLIMATIZADOR DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUs
7938	CLIMATIZADOR DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUs
8101	CONJUNTO DE MESA EM L.
8255	AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUs SPRIT
8273	AR CONDICIONADO 18.000 BTUs SPRIT
8274	AR CONDICIONADO 18.000 BTUs SPRIT
8277	MESA COM 02 CADEIRAS INFANTIL EM AÇO
8279	MESA COM 02 CADEIRAS INFANTIL EM AÇO
8280	MESA COM 02 CADEIRAS INFANTIL EM AÇO
8281	MESA COM 02 CADEIRAS INFANTIL EM AÇO
8282	MESA COM 02 CADEIRAS INFANTIL EM AÇO
8283	MESA COM 02 CADEIRAS INFANTIL EM AÇO
8284	MESA COM 02 CADEIRAS INFANTIL EM AÇO
8285	MESA COM 02 CADEIRAS INFANTIL EM AÇO
8286	MESA COM 02 CADEIRAS INFANTIL EM AÇO
8287	MESA COM 02 CADEIRAS INFANTIL EM AÇO
8288	MESA COM 02 CADEIRAS INFANTIL EM AÇO
8289	MESA COM 02 CADEIRAS INFANTIL EM AÇO
8290	MESA COM 02 CADEIRAS INFANTIL EM AÇO
8291	MESA COM 02 CADEIRAS INFANTIL EM AÇO
8309	CADEIRA UNIV. COM ESPUMA INJ. ANAT. COM ESTRUTURA EM AÇO COM PORTA LIVRO (PRANCHA)
8310	CADEIRA UNIV. COM ESPUMA INJ. ANAT. COM ESTRUTURA EM AÇO COM PORTA LIVRO (PRANCHA)
8311	CADEIRA UNIV. COM ESPUMA INJ. ANAT. COM ESTRUTURA EM AÇO COM PORTA LIVRO (PRANCHA)
8312	CADEIRA UNIV. COM ESPUMA INJ. ANAT. COM ESTRUTURA EM AÇO COM PORTA LIVRO (PRANCHA)
8313	CADEIRA UNIV. COM ESPUMA INJ. ANAT. COM ESTRUTURA EM AÇO COM PORTA LIVRO (PRANCHA)
8314	CADEIRA UNIV. COM ESPUMA INJ. ANAT. COM ESTRUTURA EM AÇO COM PORTA LIVRO (PRANCHA)
8315	CADEIRA UNIV. COM ESPUMA INJ. ANAT. COM ESTRUTURA EM AÇO COM PORTA LIVRO (PRANCHA)
8316	CADEIRA UNIV. COM ESPUMA INJ. ANAT. COM ESTRUTURA EM AÇO COM PORTA LIVRO (PRANCHA)
8317	CADEIRA UNIV. COM ESPUMA INJ. ANAT. COM ESTRUTURA EM AÇO COM PORTA LIVRO (PRANCHA)
8318	CADEIRA UNIV. COM ESPUMA INJ. ANAT. COM ESTRUTURA EM AÇO COM PORTA LIVRO (PRANCHA)
8319	CADEIRA UNIV. COM ESPUMA INJ. ANAT. COM ESTRUTURA EM AÇO COM PORTA LIVRO (PRANCHA)
8320	CADEIRA UNIV. COM ESPUMA INJ. ANAT. COM ESTRUTURA EM AÇO COM PORTA LIVRO (PRANCHA)
8321	CADEIRA UNIV. COM ESPUMA INJ. ANAT. COM ESTRUTURA EM AÇO COM PORTA LIVRO (PRANCHA)
8322	CADEIRA UNIV. COM ESPUMA INJ. ANAT. COM ESTRUTURA EM AÇO COM PORTA LIVRO (PRANCHA)
8323	CADEIRA UNIV. COM ESPUMA INJ. ANAT. COM ESTRUTURA EM AÇO COM PORTA LIVRO (PRANCHA)
8324	CADEIRA UNIV. COM ESPUMA INJ. ANAT. COM ESTRUTURA EM AÇO COM PORTA LIVRO (PRANCHA)
8325	CADEIRA UNIV. COM ESPUMA INJ. ANAT. COM ESTRUTURA EM AÇO COM PORTA LIVRO (PRANCHA)
8326	CADEIRA UNIV. COM ESPUMA INJ. ANAT. COM ESTRUTURA EM AÇO COM PORTA LIVRO (PRANCHA)
8327	CADEIRA UNIV. COM ESPUMA INJ. ANAT. COM ESTRUTURA EM AÇO COM PORTA LIVRO (PRANCHA)
8328	CADEIRA UNIV. COM ESPUMA INJ. ANAT. COM ESTRUTURA EM AÇO COM PORTA LIVRO (PRANCHA)
8329	CADEIRA UNIV. COM ESPUMA INJ. ANAT. COM ESTRUTURA EM AÇO COM PORTA LIVRO (PRANCHA)
8330	CADEIRA UNIV. COM ESPUMA INJ. ANAT. COM ESTRUTURA EM AÇO COM PORTA LIVRO (PRANCHA)
8331	CADEIRA UNIV. COM ESPUMA INJ. ANAT. COM ESTRUTURA EM AÇO COM PORTA LIVRO (PRANCHA)
8332	CADEIRA UNIV. COM ESPUMA INJ. ANAT. COM ESTRUTURA EM AÇO COM PORTA LIVRO (PRANCHA)
8333	CADEIRA UNIV. COM ESPUMA INJ. ANAT. COM ESTRUTURA EM AÇO COM PORTA LIVRO (PRANCHA)
8334	CADEIRA UNIV. COM ESPUMA INJ. ANAT. COM ESTRUTURA EM AÇO COM PORTA LIVRO (PRANCHA)
8335	CADEIRA UNIV. COM ESPUMA INJ. ANAT. COM ESTRUTURA EM AÇO COM PORTA LIVRO (PRANCHA)
8336	CADEIRA UNIV. COM ESPUMA INJ. ANAT. COM ESTRUTURA EM AÇO COM PORTA LIVRO (PRANCHA)
8337	CADEIRA UNIV. COM ESPUMA INJ. ANAT. COM ESTRUTURA EM AÇO COM PORTA LIVRO (PRANCHA)
8338	CADEIRA UNIV. COM ESPUMA INJ. ANAT. COM ESTRUTURA EM AÇO COM PORTA LIVRO (PRANCHA)
8339	CADEIRA UNIV. COM ESPUMA INJ. ANAT. COM ESTRUTURA EM AÇO COM PORTA LIVRO (PRANCHA)
8340	CADEIRA UNIV. COM ESPUMA INJ. ANAT. COM ESTRUTURA EM AÇO COM PORTA LIVRO (PRANCHA)
8341	CADEIRA UNIV. COM ESPUMA INJ. ANAT. COM ESTRUTURA EM AÇO COM PORTA LIVRO (PRANCHA)
8342	CADEIRA UNIV. COM ESPUMA INJ. ANAT. COM ESTRUTURA EM AÇO COM PORTA LIVRO (PRANCHA)
8343	CADEIRA UNIV. COM ESPUMA INJ. ANAT. COM ESTRUTURA EM AÇO COM PORTA LIVRO (PRANCHA)
8344	CADEIRA UNIV. COM ESPUMA INJ. ANAT. COM ESTRUTURA EM AÇO COM PORTA LIVRO (PRANCHA)
8345	CADEIRA UNIV. COM ESPUMA INJ. ANAT. COM ESTRUTURA EM AÇO COM PORTA LIVRO (PRANCHA)
8346	CADEIRA UNIV. COM ESPUMA INJ. ANAT. COM ESTRUTURA EM AÇO COM PORTA LIVRO (PRANCHA)
8347	CADEIRA UNIV. COM ESPUMA INJ. ANAT. COM ESTRUTURA EM AÇO COM PORTA LIVRO (PRANCHA)
8348	CADEIRA UNIV. COM ESPUMA INJ. ANAT. COM ESTRUTURA EM AÇO COM PORTA LIVRO (PRANCHA)
8349	CADEIRA UNIV. COM ESPUMA INJ. ANAT. COM ESTRUTURA EM AÇO COM PORTA LIVRO (PRANCHA)
8350	CADEIRA UNIV. COM ESPUMA INJ. ANAT. COM ESTRUTURA EM AÇO COM PORTA LIVRO (PRANCHA)
8351	CADEIRA UNIV. COM ESPUMA INJ. ANAT. COM ESTRUTURA EM AÇO COM PORTA LIVRO (PRANCHA)
8352	CADEIRA UNIV. COM ESPUMA INJ. ANAT. COM ESTRUTURA EM AÇO COM PORTA LIVRO (PRANCHA)
8353	CADEIRA UNIV. COM ESPUMA INJ. ANAT. COM ESTRUTURA EM AÇO COM PORTA LIVRO (PRANCHA)
8354	CADEIRA UNIV. COM ESPUMA INJ. ANAT. COM ESTRUTURA EM AÇO COM PORTA LIVRO (PRANCHA)
8355	CADEIRA UNIV. COM ESPUMA INJ. ANAT. COM ESTRUTURA EM AÇO COM PORTA LIVRO (PRANCHA)
8356	CADEIRA UNIV. COM ESPUMA INJ. ANAT. COM ESTRUTURA EM AÇO COM PORTA LIVRO (PRANCHA)
8357	CADEIRA UNIV. COM ESPUMA INJ. ANAT. COM ESTRUTURA EM AÇO COM PORTA LIVRO (PRANCHA)
8358	CADEIRA UNIV. COM ESPUMA INJ. ANAT. COM ESTRUTURA EM AÇO COM PORTA LIVRO (PRANCHA)
8359	CADEIRA UNIV. COM ESPUMA INJ. ANAT. COM ESTRUTURA EM AÇO COM PORTA LIVRO (PRANCHA)
8360	CADEIRA UNIV. COM ESPUMA INJ. ANAT. COM ESTRUTURA EM AÇO COM PORTA LIVRO (PRANCHA)
8361	CADEIRA UNIV. COM ESPUMA INJ. ANAT. COM ESTRUTURA EM AÇO COM PORTA LIVRO (PRANCHA)
8362	CADEIRA UNIV. COM ESPUMA INJ. ANAT. COM ESTRUTURA EM AÇO COM PORTA LIVRO (PRANCHA)

8363	CADEIRA UNIV. COM ESPUMA INJ. ANAT. COM ESTRUTURA EM AÇO COM PORTA LIVRO (PRANCHA)
8364	CADEIRA UNIV. COM ESPUMA INJ. ANAT. COM ESTRUTURA EM AÇO COM PORTA LIVRO (PRANCHA)
8365	CADEIRA UNIV. COM ESPUMA INJ. ANAT. COM ESTRUTURA EM AÇO COM PORTA LIVRO (PRANCHA)
8366	CADEIRA UNIV. COM ESPUMA INJ. ANAT. COM ESTRUTURA EM AÇO COM PORTA LIVRO (PRANCHA)
8367	CADEIRA UNIV. COM ESPUMA INJ. ANAT. COM ESTRUTURA EM AÇO COM PORTA LIVRO (PRANCHA)
8368	CADEIRA UNIV. COM ESPUMA INJ. ANAT. COM ESTRUTURA EM AÇO COM PORTA LIVRO (PRANCHA)
8369	CADEIRA UNIV. COM ESPUMA INJ. ANAT. COM ESTRUTURA EM AÇO COM PORTA LIVRO (PRANCHA)
8370	CADEIRA UNIV. COM ESPUMA INJ. ANAT. COM ESTRUTURA EM AÇO COM PORTA LIVRO (PRANCHA)
8371	CADEIRA UNIV. COM ESPUMA INJ. ANAT. COM ESTRUTURA EM AÇO COM PORTA LIVRO (PRANCHA)
8372	CADEIRA UNIV. COM ESPUMA INJ. ANAT. COM ESTRUTURA EM AÇO COM PORTA LIVRO (PRANCHA)
8373	CADEIRA UNIV. COM ESPUMA INJ. ANAT. COM ESTRUTURA EM AÇO COM PORTA LIVRO (PRANCHA)
8374	CADEIRA UNIV. COM ESPUMA INJ. ANAT. COM ESTRUTURA EM AÇO COM PORTA LIVRO (PRANCHA)
8375	CADEIRA UNIV. COM ESPUMA INJ. ANAT. COM ESTRUTURA EM AÇO COM PORTA LIVRO (PRANCHA)
8376	CADEIRA UNIV. COM ESPUMA INJ. ANAT. COM ESTRUTURA EM AÇO COM PORTA LIVRO (PRANCHA)
8377	CADEIRA UNIV. COM ESPUMA INJ. ANAT. COM ESTRUTURA EM AÇO COM PORTA LIVRO (PRANCHA)
8378	CADEIRA UNIV. COM ESPUMA INJ. ANAT. COM ESTRUTURA EM AÇO COM PORTA LIVRO (PRANCHA)
8379	CADEIRA UNIV. COM ESPUMA INJ. ANAT. COM ESTRUTURA EM AÇO COM PORTA LIVRO (PRANCHA)
8380	CADEIRA UNIV. COM ESPUMA INJ. ANAT. COM ESTRUTURA EM AÇO COM PORTA LIVRO (PRANCHA)
8381	CADEIRA UNIV. COM ESPUMA INJ. ANAT. COM ESTRUTURA EM AÇO COM PORTA LIVRO (PRANCHA)
8382	CADEIRA UNIV. COM ESPUMA INJ. ANAT. COM ESTRUTURA EM AÇO COM PORTA LIVRO (PRANCHA)
8383	CADEIRA UNIV. COM ESPUMA INJ. ANAT. COM ESTRUTURA EM AÇO COM PORTA LIVRO (PRANCHA)
8384	CADEIRA UNIV. COM ESPUMA INJ. ANAT. COM ESTRUTURA EM AÇO COM PORTA LIVRO (PRANCHA)
8385	CADEIRA UNIV. COM ESPUMA INJ. ANAT. COM ESTRUTURA EM AÇO COM PORTA LIVRO (PRANCHA)
8386	CADEIRA UNIV. COM ESPUMA INJ. ANAT. COM ESTRUTURA EM AÇO COM PORTA LIVRO (PRANCHA)
8387	CADEIRA UNIV. COM ESPUMA INJ. ANAT. COM ESTRUTURA EM AÇO COM PORTA LIVRO (PRANCHA)
8388	CADEIRA UNIV. COM ESPUMA INJ. ANAT. COM ESTRUTURA EM AÇO COM PORTA LIVRO (PRANCHA)
8389	CADEIRA UNIV. COM ESPUMA INJ. ANAT. COM ESTRUTURA EM AÇO COM PORTA LIVRO (PRANCHA)
8534	MESA MELAMINICO 1,20 X 0,60 CM COM TRECLADO
8535	MESA MELAMINICO 1,20 X 0,60 CM COM TRECLADO
8574	MESA SIMPLES 1,20x0,80 MTS (REFEITORIO)
8934	AR CONDICIONADO MODELO SPLIT 12.000 BTUS CONTROLE REMOTO, 220V
9099	CONJUNTO DE MESA E CADEIRA ESCOLAR P/ ALUNOS 10 ANOS
9100	CONJUNTO DE MESA E CADEIRA ESCOLAR P/ ALUNOS 10 ANOS
9101	CONJUNTO DE MESA E CADEIRA ESCOLAR P/ ALUNOS 10 ANOS
9102	CONJUNTO DE MESA E CADEIRA ESCOLAR P/ ALUNOS 10 ANOS
9103	CONJUNTO DE MESA E CADEIRA ESCOLAR P/ ALUNOS 10 ANOS
9104	CONJUNTO DE MESA E CADEIRA ESCOLAR P/ ALUNOS 10 ANOS
9105	CONJUNTO DE MESA E CADEIRA ESCOLAR P/ ALUNOS 10 ANOS
9106	CONJUNTO DE MESA E CADEIRA ESCOLAR P/ ALUNOS 10 ANOS
9107	CONJUNTO DE MESA E CADEIRA ESCOLAR P/ ALUNOS 10 ANOS
9108	CONJUNTO DE MESA E CADEIRA ESCOLAR P/ ALUNOS 10 ANOS
9109	CONJUNTO DE MESA E CADEIRA ESCOLAR P/ ALUNOS 10 ANOS
9110	CONJUNTO DE MESA E CADEIRA ESCOLAR P/ ALUNOS 10 ANOS
9111	CONJUNTO DE MESA E CADEIRA ESCOLAR P/ ALUNOS 10 ANOS
9112	CONJUNTO DE MESA E CADEIRA ESCOLAR P/ ALUNOS 10 ANOS
9113	CONJUNTO DE MESA E CADEIRA ESCOLAR P/ ALUNOS 10 ANOS
9114	CONJUNTO DE MESA E CADEIRA ESCOLAR P/ ALUNOS 10 ANOS
9115	CONJUNTO DE MESA E CADEIRA ESCOLAR P/ ALUNOS 10 ANOS
9116	CONJUNTO DE MESA E CADEIRA ESCOLAR P/ ALUNOS 10 ANOS
9117	CONJUNTO DE MESA E CADEIRA ESCOLAR P/ ALUNOS 10 ANOS
9118	CONJUNTO DE MESA E CADEIRA ESCOLAR P/ ALUNOS 10 ANOS
9119	CONJUNTO DE MESA E CADEIRA ESCOLAR P/ ALUNOS 10 ANOS
9120	CONJUNTO DE MESA E CADEIRA ESCOLAR P/ ALUNOS 10 ANOS
9121	CONJUNTO DE MESA E CADEIRA ESCOLAR P/ ALUNOS 10 ANOS
9122	CONJUNTO DE MESA E CADEIRA ESCOLAR P/ ALUNOS 10 ANOS
9159	CONJUNTO DE MESA E CADEIRAS ESCOLAR PARA ALUNO DE 11 A 16 ANOS
9160	CONJUNTO DE MESA E CADEIRAS ESCOLAR PARA ALUNO DE 11 A 16 ANOS
9161	CONJUNTO DE MESA E CADEIRAS ESCOLAR PARA ALUNO DE 11 A 16 ANOS
9162	CONJUNTO DE MESA E CADEIRAS ESCOLAR PARA ALUNO DE 11 A 16 ANOS
9163	CONJUNTO DE MESA E CADEIRAS ESCOLAR PARA ALUNO DE 11 A 16 ANOS
9164	CONJUNTO DE MESA E CADEIRAS ESCOLAR PARA ALUNO DE 11 A 16 ANOS
9165	CONJUNTO DE MESA E CADEIRAS ESCOLAR PARA ALUNO DE 11 A 16 ANOS
9166	CONJUNTO DE MESA E CADEIRAS ESCOLAR PARA ALUNO DE 11 A 16 ANOS
9167	CONJUNTO DE MESA E CADEIRAS ESCOLAR PARA ALUNO DE 11 A 16 ANOS
9168	CONJUNTO DE MESA E CADEIRAS ESCOLAR PARA ALUNO DE 11 A 16 ANOS
9169	CONJUNTO DE MESA E CADEIRAS ESCOLAR PARA ALUNO DE 11 A 16 ANOS
9170	CONJUNTO DE MESA E CADEIRAS ESCOLAR PARA ALUNO DE 11 A 16 ANOS
9171	CONJUNTO DE MESA E CADEIRAS ESCOLAR PARA ALUNO DE 11 A 16 ANOS
9173	CONJUNTO DE MESA E CADEIRAS ESCOLAR PARA ALUNO DE 11 A 16 ANOS
9174	CONJUNTO DE MESA E CADEIRAS ESCOLAR PARA ALUNO DE 11 A 16 ANOS
9175	CONJUNTO DE MESA E CADEIRAS ESCOLAR PARA ALUNO DE 11 A 16 ANOS
9176	CONJUNTO DE MESA E CADEIRAS ESCOLAR PARA ALUNO DE 11 A 16 ANOS
9177	CONJUNTO DE MESA E CADEIRAS ESCOLAR PARA ALUNO DE 11 A 16 ANOS
9178	CONJUNTO DE MESA E CADEIRAS ESCOLAR PARA ALUNO DE 11 A 16 ANOS
9179	CONJUNTO DE MESA E CADEIRAS ESCOLAR PARA ALUNO DE 11 A 16 ANOS
9180	CONJUNTO DE MESA E CADEIRAS ESCOLAR PARA ALUNO DE 11 A 16 ANOS
9181	CONJUNTO DE MESA E CADEIRAS ESCOLAR PARA ALUNO DE 11 A 16 ANOS
9182	CONJUNTO DE MESA E CADEIRAS ESCOLAR PARA ALUNO DE 11 A 16 ANOS
9183	CONJUNTO DE MESA E CADEIRAS ESCOLAR PARA ALUNO DE 11 A 16 ANOS
10345	MESA ESCOLAR EM COR AZUL INFANTIL
10353	CADEIRA ESCOLAR EM COR LARANJA INFANTIL
10359	CADEIRA ESCOLAR EM COR AZUL INFANTIL
10369	CADEIRA ESCOLAR EM COR AZUL INFANTIL
10372	CADEIRA ESCOLAR EM COR AZUL INFANTIL
10375	CADEIRA ESCOLAR EM COR AZUL INFANTIL
10381	CADEIRA ESCOLAR EM COR AZUL INFANTIL
10392	CADEIRA DE PROFESSOR NA COR CINZA
10927	CADEIRA ESCOLAR EM COR VERMELHA INFANTIL

10939	MESA ESCOLAR EM COR VERMELHA INFANTIL
10944	MESA ESCOLAR EM COR VERMELHA INFANTIL
10970	CARTEIRA ESCOLAR EM COR AMARELA INFANTIL
10971	CARTEIRA ESCOLAR EM COR AMARELA INFANTIL
10975	CARTEIRA ESCOLAR EM COR AMARELA INFANTIL
10985	VENTILADOR TUFÃO COR PRETO
11123	MESA ESCOLAR EM COR VERMELHA INFANTIL

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:9F97E6FB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LI CI TAÇÃO 18 / 2019

Exercício: 2019

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 18 / 2019

DATA: 12/08/2019 | **PROTOCOLO:** 1065 / 2019

CONTRATANTE

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA DOESTE

CONTRATADO(A)

Fornecedor: REAL DIAGNOSTICA COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA- EPP

CNPJ: 04.054.617/0001-40 | **Insc. Estadual:**

Endereço: RUA JÚLIO DE CASTILHO, 282

Bairro: CENTRO | **Cidade:** PORTO VELHO - RO | **CEP:** 76.801-078

Telefone:

OBJETO

inexigibilidade a contratação de empresa para manutenção corretiva/preventiva no equipamento de hematologia, Modelo:KX21N, Marca: SYSMEX/ROCHE, Nº de Serie C0844, com reposição de peças originais do equipamento.

JUSTIFICATIVA

O objeto visa assegurar a prestação de serviços de manutenção corretiva/preventiva do aparelho Modelo: KX21N, Marca: SYSMEX/ROCHE, proporcionando a utilização regular do equipamento e evitando que o mesmo paralise e interrompa a realização de exames fornecidos a população. O equipamento Modelo:KX21N, Marca: SYSMEX/ROCHE e utilizado para realização dos exames do laboratório municipal que atende toda rede da Atenção Básica e hospitalar, sendo este único no município. Dessa forma justifica-se a necessidade da contratação de empresa especializada na prestação de serviços através de chamado Manutenção corretiva no equipamento abaixo relacionado, por inexigibilidade de licitação enquadrando-se no Art. 25 inciso I da Lei 8666/93: Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou Representante comercial exclusivo, vedada a preferência

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
02006103010001200733903900000	027000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	17746	VACUUM PARTS SET FOR PSL-21 (44368656)	UNID	1.00	952.5000	952.50
1	2	17745	PRESSURE PARTS SET FOR PSL-21 (44368660)	UNID	1.00	772.5000	772.50
1	3	26976	CUBITAINER SPOUT KIT NO. 1(20L)	UNID	1.00	460.0000	460.00
1	4	26977	Mão de Obras - Revisão geral do equipamento, realizar limpeza e higienização do equipamento, lubrificações dos eixos, contagem do fundo. com troca de peças.	SERV	1.00	350.0000	350.00
Total:							**2,535.00**

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:EB273CC5

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LI CI TAÇÃO 19 / 2019

Exercício: 2019

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 19 / 2019

DATA: 19/08/2019 | **PROTOCOLO:** 1307 / 2019

CONTRATANTE

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA DOESTE

CONTRATADO(A)

Fornecedor: REAL DIAGNOSTICACOMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA- EPP

CNPJ: 04.054.617/0001-40 | **Insc. Estadual:**

Endereço: RUA JÚLIO DE CASTILHO, 282

Bairro: CENTRO | **Cidade:** PORTO VELHO - RO | **CEP:** 76.801-078

Telefone:

OBJETO

Constitui o objeto da presente licitação a aquisição de material de consumo (reagentes) para o equipamento de hematologia, Modelo:KX21N, Marca: SYSMEX/ROCHE, Nº de Serie C0844, quantitativo suficiente para 12 meses

JUSTIFICATIVA

O objeto visa assegurar o bom funcionamento do aparelho SYSMEX/ROCHE Modelo: KX21N, proporcionando a utilização regular do equipamento e evitando que o mesmo paralise e interrompa a realização de exames fornecidos a população. O equipamento é utilizado para realização dos exames do laboratório municipal que atende toda rede da Atenção Básica e hospitalar, sendo este único no município.
O não funcionamento desse equipamento gera comprometimento das atividades relacionadas a exames dessa forma justifica-se a necessidade da aquisição dos insumos específicos para o seu perfeito funcionamento, para evitar fracionamento de despesa o mesmo deverá ser adquirido em quantidade suficiente para o período de 12 meses de uso, estimando-se o quantitativo apresentado neste termo de referência.
A escolha do fornecedor se da pela carta de exclusividade anexa a este termo de referência, baseando-se no Artigo 25 da Lei 8666/93: Art. 25. É Inexigível a Licitação, quando houver inviabilidade de competiç

DESPESA								
Programática	**Fonte**	**Descrição**						
02006103010001200733903000000	027000	MATERIAL DE CONSUMO						
02006103010001200733903000000	027000	MATERIAL DE CONSUMO						
ITEM(S)								
Lot	**Orde**	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde.**	**V. Unitário**	**V. Total**	
1	1	27097	STROMATOLYSER	FRASC.	24.00	240.0000	5,760.00	
1	2	27098	SOLUÇÃO ISOTÔNICATAMPONADA DE CALIBRAÇÃO E DILUIÇÃO DOS LEUCÓCITOS PARA DETERMINAÇÃO E DIFERENCIAÇÃO DOS ELEMENTOS FIGURADOS DO SANGUE, MEDIDA DO HEMATÓCRITO E CONTAGEM DE ERITRÓCITOS	GALAO	24.00	258.5000	6,204.00	
1	3	27099	BOBINAS DE PAPEL TERMOSSENSÍVEL NAS MEDIAS: 57X12X25MM PARA O CONTADOR AUTOMÁTICO DE CÉLULAS.	UNID	24.00	5.1700	124.08	
1	4	27100	CONJUNTO DE CONTROLE DE QUALIDADE HEMATOLÓGICO COM TRÊS NÍVEIS (ALTO, NORMAL E BAIXO)	CJ	12.00	280.0000	3,360.00	
Total:							**15,448.08**	
EMBASAMENTO LEGAL								
Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.								
_____ Prefeito Municipal								

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:3AF725B6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N° 50/DIAD/DAD/GAB/CGM

Portaria nº 50/DIAD/DAD/GAB/CGM Porto Velho de 21 de agosto de 2019.

Aprova Concessão de diárias a servidores desta Controladoria.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo n.º 03.00100/2019.
RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 05 (cinco) ½ (meia) diária aos servidores abaixo relacionados para se deslocarem aos distritos de Jaci- Paraná, Rio Pardo, União Bandeirantes, Extrema, e Nova Califórnia, por meio de transporte terrestre e oficial, com o objetivo de realizar inspeções *in loco,* nos distritos, no período de 02/09 a 06/09/2019.Portaria n° 030/2019 e processo nº 03.00077.000/2019.

Conforme solicitação constante no memorando nº 05/COMISSÃO/PORTARIA 30/CGM/2019, de 13 de agosto de 2019.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	Qtd	Valor. Und. (½) R$	Valor. Total R$
Júlio César Brito de Lima	102525	Auditor	Jaci Paraná, Rio Pardo, União Bandeirantes, Extrema e Nova Califórnia.	5	40,37	201,85
Manoel Jesus do Nascimento	50485	Assistente de Controle Interno	Jaci Paraná, Rio Pardo, União Bandeirantes, Extrema e Nova Califórnia.	5	37,51	187,55
Ronaldo Firmino Sobrinho	85160	Técnico em Segurança do Trabalho/ Gerente de Divisão	Jaci Paraná, Rio Pardo, União Bandeirantes, Extrema e Nova Califórnia.	5	37,51	187,55

AUDITOR BORIS ALEXANDER GONÇALVES DE SOUZA
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:030324FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA 152/GAB/SEMASF/2019

PORTARIA Nº.152/GAB/SEMASF/2019
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.00208-000/2019.**
RESOLVE:
Arbitrar e conceder: 05 diárias e ½ (cinco e meia) aos servidores abaixo relacionados, com o objetivo de dar suporte a Defesa Civil na retirada das famílias e seus pertences das áreas atingidas pela cheia do rio madeira, além de realizar a entrega de água e mantimentos nas localidades de Comunidade São Sebastião, Aliança, Brasileira, São Miguel e Cujubinzinho, por meio de transporte terrestre-oficial. No período de 08 a 13 de março 2019. Conforme solicitação constante no Memo. nº 041/DML/SEMASF/2019 de 01/07/2019. Veículo-oficial, Hillux, Placa NEG 3807.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	QT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
FRANCINEI DE SOUZA LIMA	73304	Auxiliar de Serviços Gerais	05 e ½	R$ 75,02	R$ 412,61
MAURO DIAS LARANJEIRAS	47937	Artífice Especializado/Motorista	05 e ½	R$ 75,02	R$ 412,61
JOSÉ DE RIBAMAR DO NASCIMENTO	246448	Artífice Especializado	05 e ½	R$ 75,02	R$ 412,61
JAIME FRANCISCO DA SILVA	82305	Assistente Administrativo	05 e ½	R$ 75,02	R$ 412,61
Total					**R$ 1.650,44**

Porto Velho/RO, 22 de agosto de 2019.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Decreto nº 118/I

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:148ED7DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA 147/GAB/SEMASF/2019

PORTARIA Nº.147/GAB/SEMASF/2019
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.00238-000/2019.**
RESOLVE:
Arbitrar e conceder: 02 diárias e ½ (duas e meia) aos servidores abaixo relacionados, com o objetivo de participar do 3º Encontro de Mulheres Ribeirinhas do Baixo e Médio Madeira, por meio de transporte fluvial. Com destino ao Distrito de Cujubim. No período de 04 a 06 de setembro 2019. Conforme solicitação constante no Memo. nº 093/DPPM/SEMASF/2019 de 13/08/2019 e Retificação Memo. nº 096/DPPM/SEMASF/2019 de 22/08/2019. Barco Deus é amor.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	QT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
GENTILEZA DE BRITO FARIA	300195	Diretora de Departamento	02 e ½	R$ 80,74	R$ 201,85
JANIS FERREIRA DE MOTA REIS	306838	Assessor Nível II	02 e ½	R$ 80,74	R$ 201,85
MARIVANI DOS REIS DA SILVA	312405	Assessor Nível II	02 e ½	R$ 80,74	R$ 201,85
Total					**R$ 605,55**

Porto Velho/RO, 22 de Agosto de 2019.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Decreto nº 118/I

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:CAC7D4DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 175/2019/SEMED

Portaria nº 175/2019/SEMED Porto Velho, 29 de Julho de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00107-104/2019.

RESOLVE
Arbitrar e Conceder: 5 ½ (cinco e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados com objetivo de Fiscalizar o serviço de transporte escolar dos alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Porto Velho, nos Distritos de Rio Pardo Ramais e Linhas, para verificação de 14 mapas que fazem o total de 1.028,4 Km, no Lote 1, **nos dias 19 a 24/08/2019** conforme solicitação constante no Memorando nº 149/2019/DITE/DSLE/SEMED.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Enio Ricardo da Silva Cardoso	58.588	Auxiliar Administrativo	Distritos de Rio Pardo Ramais e Linhas	5 ½	75,02	412,61
José João Magalhães	189.300	Motorista		5 ½	75,02	412,61
Hamilton Rosa Feitosa	80.507	Agente de limpeza Escolar		5 ½	75,02	412,61
TOTAL						**1.237,83**

MÁRCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 4.037/I de 22 de Março de 2019.

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:CB7819D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
RETIFICAÇÃO: DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - ANEXO 3 (LRF, ART.53, INCISO I)

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Março/2018 a Fevereiro/2019
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES							
	Março/2018	Abril/2018	Maio/2018	Junho/2018	Julho/2018	Agosto/2018	Total Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2019
	Setembro/2018	Outubro/2018	Novembro/2018	Dezembro/2018	Janeiro/2019	Fevereiro/2019		
RECEITAS CORRENTES (I)	119.355.532,81	114.210.303,49	126.591.709,98	117.745.935,09	145.089.907,83	108.984.289,22	1.472.734.844,77	1.442.972.378,00
	103.862.534,47	100.317.745,26	129.942.481,10	153.715.908,36	136.023.820,75	116.894.676,41		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	24.159.635,42	21.651.898,92	29.602.220,51	20.840.918,66	22.459.021,18	22.684.844,85	288.680.078,30	294.008.785,00
	19.249.919,13	21.957.065,99	20.580.239,50	23.640.125,69	40.308.665,50	21.545.522,95		

IPTU	1.542.502,72	1.445.395,81	1.356.314,40	2.062.774,54	1.521.112,15	1.601.288,41	34.091.310,44	27.695.571,00
	1.321.611,81	1.217.757,50	1.298.030,16	1.590.006,99	15.969.792,13	3.164.723,82		
ISS	12.318.255,18	11.389.219,64	20.936.817,70	11.145.197,03	11.115.466,54	12.550.091,93	150.626.206,16	163.896.033,00
	11.674.955,97	12.550.409,67	12.199.024,35	13.852.952,06	10.458.470,66	10.435.345,43		
ITBI	894.655,31	901.201,65	687.390,43	981.648,65	756.005,87	1.170.429,21	10.197.723,43	11.301.960,00
	801.014,67	1.015.822,21	779.846,43	891.881,08	617.162,24	700.665,68		
IRRF	5.300.578,34	4.188.769,45	4.225.031,49	4.265.918,51	4.865.937,94	4.299.078,59	51.498.496,33	55.034.251,00
	3.464.746,50	4.854.744,45	4.127.564,28	4.931.713,54	3.302.032,84	3.672.380,40		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.103.643,87	3.727.312,37	2.396.666,49	2.385.379,93	4.200.498,68	3.063.956,71	42.266.341,94	36.080.970,00
	1.987.590,18	2.318.332,16	2.175.774,28	2.373.572,02	9.961.207,63	3.572.407,62		
Contribuições	10.683.811,55	6.308.560,28	12.311.273,26	7.423.107,48	11.824.248,27	9.817.581,60	109.982.542,82	105.218.960,00
	7.023.167,80	4.619.572,41	15.129.806,18	10.052.031,79	7.050.674,73	7.738.707,47		
Receita Patrimonial	5.877.903,91	3.904.009,27	2.137.360,02	2.946.534,26	4.106.592,11	2.867.946,02	51.761.366,93	57.259.230,00
	4.205.860,04	742.126,98	10.876.891,63	5.112.098,85	5.327.673,44	3.656.370,40		
Rendimentos de Aplicação Financeira	5.791.535,89	3.807.952,18	2.081.627,78	2.846.348,47	4.014.126,41	2.761.140,92	50.512.056,64	56.024.130,00
	4.077.695,24	651.198,84	10.754.016,50	4.939.298,66	5.190.325,37	3.596.790,38		
Outras Receitas Patrimoniais	86.368,02	96.057,09	55.732,24	100.185,79	92.465,70	106.805,10	1.249.310,29	1.235.100,00
	128.164,80	90.928,14	122.875,13	172.800,19	137.348,07	59.580,02		
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Transferências Correntes	76.771.011,67	81.180.698,26	80.554.084,29	85.032.701,28	99.153.555,69	71.579.205,37	992.202.052,78	966.614.963,00
	72.158.795,56	71.586.368,86	81.590.858,95	108.224.255,31	82.522.693,01	81.847.824,53		
Cota-Parte do FPM	17.160.834,85	17.992.576,28	22.081.262,36	20.678.052,13	23.820.227,80	17.717.341,67	249.679.921,74	286.139.691,00
	13.362.432,56	15.179.636,71	19.067.429,21	33.368.130,44	23.470.766,28	25.781.231,45		
Cota-Parte do ICMS	23.832.540,01	24.479.780,25	24.165.982,67	24.006.949,74	28.049.727,14	25.549.591,23	313.201.811,06	258.151.020,00
	22.474.566,38	31.685.372,02	27.508.548,71	30.698.827,14	25.367.351,57	25.382.574,20		
Cota-Parte do IPVA	5.345.114,24	5.174.530,67	5.037.680,12	5.015.638,21	5.613.955,73	5.210.349,67	51.454.560,91	57.962.840,00
	3.392.837,65	3.062.174,67	2.028.392,87	2.210.753,49	5.078.979,21	4.284.154,38		
Cota-Parte do ITR	2.337,94	4.057,74	2.833,82	3.176,01	7.136,73	3.164,88	281.994,20	334.471,00
	17.449,24	178.844,99	22.502,58	19.114,29	14.950,09	6.425,89		
Transferências da LC 87/1996	32.928,58	32.928,57	32.928,58	32.928,58	32.928,58	32.928,58	329.285,79	407.280,00
	32.928,58	32.928,58	32.928,58	32.928,58	-	-		
Transferências da LC 61/1989	99.074,01	92.154,93	129.416,08	113.082,41	80.154,99	136.527,99	1.366.583,20	1.657.631,00
	82.654,59	142.490,13	88.050,65	137.174,07	150.323,81	115.479,54		
Transferências do FUNDEB	14.949.317,58	13.576.700,37	14.294.182,23	15.871.986,76	13.019.501,19	14.460.374,81	177.837.628,41	180.354.570,00
	12.293.499,15	12.778.100,99	15.326.216,01	18.442.526,68	15.333.785,43	17.491.437,21		
Outras Transferências Correntes	15.348.864,46	19.827.969,45	14.809.798,43	19.310.887,44	28.529.923,53	8.468.926,54	198.050.267,47	181.607.460,00
	20.502.427,41	8.526.820,77	17.516.790,34	23.314.800,62	13.106.536,62	8.786.521,86		
Outras Receitas Correntes	1.863.170,26	1.165.136,76	1.986.771,90	1.502.673,41	7.546.490,58	2.034.711,38	30.108.803,94	19.870.440,00
	1.224.791,94	1.412.611,02	1.764.684,84	6.687.396,72	814.114,07	2.106.251,06		
DEDUÇÕES (II)	**19.074.189,07**	**13.868.423,83**	**21.131.611,84**	**15.314.192,11**	**19.878.836,05**	**17.481.840,24**	**212.354.121,02**	**247.006.426,00**
	12.562.501,46	**12.080.695,02**	**22.963.221,72**	**18.981.927,69**	**18.901.053,12**	**20.115.628,87**		
Contribuição do Servidor para Plano de Previdência	**5.555.159,08**	**2.413.553,45**	**6.509.459,86**	**2.963.239,19**	**6.177.790,88**	**4.299.266,22**	**49.825.467,19**	52.868.460,00
	2.894.029,09	**1.036.404,62**	**7.824.386,66**	**4.463.715,05**	2.708.041,66	2.980.421,43		
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	123.224,29	**157.497,88**	**93.329,39**	**64.662,06**	**120.857,77**	**91.480,30**	**1.351.054,61**	308.060,00
	155.159,53	**16.054,62**	**166.406,62**	**188.820,18**	83.196,28	90.365,69		
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	9.294.565,88	9.555.205,66	10.290.020,69	9.969.965,35	9.565.581,92	9.729.980,78	**120.779.297,21**	115.993.766,00
	7.872.573,76	10.177.227,55	9.749.570,48	11.289.348,25	10.816.474,17	12.468.782,72		
Dedução IRRF cfe Parecer TCERO 56/2002	0	0	0	0	0	0	-	-
	0	0	0	0	0	0		
Contrib do Servidor para Assistencia	4.101.239,82	1.742.166,84	4.238.801,90	2.316.325,51	4.014.605,48	3.361.112,94	33.400.438,74	36.184.980,00
	1.640.739,08	851.008,23	5.222.857,96	3.040.044,21	947.022,63	1.924.514,14		
Rendimento de Aplicaçao do RPPS	0	0	0	0	0	0	6.997.863,27	41.651.160,00
	0	0	0	0	4.346.318,38	2.651.544,89		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	**100.281.343,74**	**100.341.879,66**	**105.460.098,14**	**102.431.742,98**	**125.211.071,78**	**91.502.448,98**	**1.260.380.723,75**	**1.195.965.952,00**
	91.300.033,01	**88.237.050,24**	**106.979.259,38**	**134.733.980,67**	**117.122.767,63**	**96.779.047,54**		
PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, 12/Ago/2019, 12h e 54m.								

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Subsecretário de Finanças e Contabilidade

JOÃO ALTAIR C. DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

BORIS ALEXANDER GONÇALVES DE SOUZA
Controlador Geral do Município

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DFE5EC78

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
RREO 2º BIM - ANEXO 1 (LRF, ART. 52, INCISO I, ALINEAS "A" E "B" DO INCISO II E §1º)

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril 2019/Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.357.254.707,00	1.357.254.707,00	224.246.875,99	16,52	454.888.469,23	33,52	902.366.237,77
Receitas Correntes	1.326.978.612,00	1.326.978.612,00	222.872.909,20	16,80	452.506.149,47	34,10	874.472.462,53
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	294.008.785,00	294.008.785,00	44.152.725,37	15,02	106.006.913,82	36,06	188.001.871,18
Impostos	257.927.815,00	257.927.815,00	36.917.474,95	14,31	85.238.048,15	33,05	172.689.766,85
Taxas	36.080.970,00	36.080.970,00	7.235.250,42	20,05	20.768.865,67	57,56	15.312.104,33
Contribuições	105.218.960,00	105.218.960,00	22.090.322,48	20,99	36.879.704,68	35,05	68.339.255,32
Contribuições Sociais	78.346.340,00	78.346.340,00	15.987.853,89	20,41	23.999.483,45	30,63	54.346.856,55
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	26.872.620,00	26.872.620,00	6.102.468,59	22,71	12.880.221,23	47,93	13.992.398,77
Receita Patrimonial	57.259.230,00	57.259.230,00	8.395.433,88	14,66	17.379.477,72	30,35	39.879.752,28
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.235.100,00	1.235.100,00	342.713,56	27,75	539.641,65	43,69	695.458,35
Valores Mobiliários	56.024.130,00	56.024.130,00	8.052.720,32	14,37	16.839.836,07	30,06	39.184.293,93
Transferências Correntes	850.621.197,00	850.621.197,00	144.516.908,30	16,99	285.602.168,95	33,58	565.019.028,05
Transferências da União e de suas Entidades	401.809.624,00	401.809.624,00	71.563.846,21	17,81	132.586.590,14	33,00	269.223.033,86
Transf dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	268.457.003,00	268.457.003,00	45.128.508,16	16,81	92.365.802,24	34,41	176.091.200,76
Transferências de Outras Instituições Públicas	180.354.570,00	180.354.570,00	27.824.553,93	15,43	60.649.776,57	33,63	119.704.793,43
Outras Receitas Correntes	19.870.440,00	19.870.440,00	3.717.519,17	18,71	6.637.884,30	33,41	13.232.555,70
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	4.977.430,00	4.977.430,00	1.348.348,35	27,09	2.914.960,92	58,56	2.062.469,08
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	11.015.160,00	11.015.160,00	2.086.549,56	18,94	2.666.884,60	24,21	8.348.275,40
Demais Receitas Correntes	3.877.850,00	3.877.850,00	282.621,26	7,29	1.056.038,78	27,23	2.821.811,22
Receitas de Capital	30.276.095,00	30.276.095,00	1.373.966,79	4,54	2.382.319,76	7,87	27.893.775,24
Operações de Crédito	444.540,00	444.540,00	-	-	-	-	444.540,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	444.540,00	444.540,00	-	-	-	-	444.540,00
Transferências de Capital	29.831.555,00	29.831.555,00	1.373.966,79	4,61	2.382.319,76	7,99	27.449.235,24
Transferências da União e de suas Entidades	29.831.555,00	29.831.555,00	1.373.966,79	4,61	1.382.319,76	4,63	28.449.235,24
Transf dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	-	-	-	1.000.000,00	-	(1.000.000,00)
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	82.732.670,00	82.732.670,00	12.929.306,67	15,63	20.834.619,66	25,18	61.898.050,34
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	1.439.987.377,00	1.439.987.377,00	237.176.182,66	16,47	475.723.088,89	33,04	964.264.288,11
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	1.439.987.377,00	1.439.987.377,00	237.176.182,66	16,47	475.723.088,89	33,04	964.264.288,11
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	1.439.987.377,00	1.439.987.377,00	237.176.182,66	16,47	475.723.088,89	33,04	964.264.288,11
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	31.399.935,29	-	-	31.399.935,29	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	31.399.935,29	-	-	31.399.935,29	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	1.313.593.910,00	1.346.799.980,29	96.412.739,83	681.736.225,51	665.063.754,78	205.868.352,96	373.566.137,37	973.233.842,92	362.606.287,15	-
DESPESAS CORRENTES	1.226.213.374,00	1.243.773.417,45	84.852.317,29	655.799.920,14	587.973.497,31	198.334.852,53	364.581.466,61	879.191.950,84	354.227.095,22	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	737.083.832,00	739.489.289,50	30.004.959,76	366.460.428,73	373.028.860,77	119.319.602,50	239.467.928,83	500.021.360,67	239.397.106,51	-
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	12.245.324,00	12.245.324,00	-	12.241.154,00	4.170,00	1.320.885,58	2.638.006,86	9.607.317,14	2.031.432,57	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	476.884.218,00	492.038.803,95	54.847.357,53	277.098.337,41	214.940.466,54	77.694.364,45	122.475.530,92	369.563.273,03	112.798.556,14	-
DESPESAS DE CAPITAL	77.379.933,00	97.096.959,84	11.560.422,54	25.936.305,37	71.160.654,47	7.533.500,43	8.984.670,76	88.112.289,08	8.379.191,93	-
INVESTIMENTOS	66.926.088,00	86.116.914,84	11.034.222,54	14.977.218,37	71.139.696,47	6.192.499,55	6.377.892,64	79.739.022,20	6.206.681,76	-
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	10.453.845,00	10.980.045,00	526.200,00	10.959.087,00	20.958,00	1.341.000,88	2.606.778,12	8.373.266,88	2.172.510,17	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000.603,00	5.929.603,00	-	-	5.929.603,00	-	-	5.929.603,00	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	76.276.830,00	75.806.830,00	1.226.387,82	40.960.719,75	34.846.110,25	12.339.656,08	24.887.389,71	50.919.440,29	24.637.148,31	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	1.389.870.740,00	1.422.606.810,29	97.639.127,65	722.696.945,26	699.909.865,03	218.208.009,04	398.453.527,08	1.024.153.283,21	387.243.435,46	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	1.389.870.740,00	1.422.606.810,29	97.639.127,65	722.696.945,26	699.909.865,03	218.208.009,04	398.453.527,08	1.024.153.283,21	387.243.435,46	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	77.269.561,81	-	88.479.653,43	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	1.389.870.740,00	1.422.606.810,29	97.639.127,65	722.696.945,26	-	218.208.009,04	475.723.088,89	1.024.153.283,21	475.723.088,89	-
RESERVA DO RPPS	50.116.637,00	50.116.637,00	-	-	50.116.637,00	-	-	50.116.637,00	-	-

RECEITAS INTRAORCAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	82.732.670,00	82.732.670,00	12.929.306,67	15,63	20.834.619,66	-	61.898.050,34
Receitas Correntes Intraorçamentárias	82.732.670,00	82.732.670,00	12.929.306,67	15,63	20.834.619,66	-	61.898.050,34
Contribuições	82.732.670,00	82.732.670,00	12.929.306,67	15,63	20.834.619,66	-	61.898.050,34
Contribuições Sociais	82.732.670,00	82.732.670,00	12.929.306,67	15,63	20.834.619,66	-	61.898.050,34

DESPESAS INTRAORCAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	76.276.830,00	75.806.830,00	1.226.387,82	40.960.719,75	34.846.110,25	12.339.656,08	24.887.389,71	50.919.440,29	24.637.148,31	-
DESPESAS CORRENTES	73.445.124,00	72.975.124,00	1.226.387,82	38.129.013,75	34.846.110,25	11.867.705,28	23.943.488,11	49.031.635,89	23.929.222,11	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	53.769.398,00	53.299.398,00	389.230,94	28.370.121,62	24.929.276,38	8.646.314,30	17.529.824,84	35.769.573,16	17.528.535,54	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.675.726,00	19.675.726,00	837.156,88	9.758.892,13	9.916.833,87	3.221.390,98	6.413.663,27	13.262.062,73	6.400.686,57	-

DESPESAS DE CAPITAL	2.831.706,00	2.831.706,00	-	2.831.706,00	-	471.950,80	943.901,60	1.887.804,40	707.926,20	-
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	2.831.706,00	2.831.706,00	-	2.831.706,00	-	471.950,80	943.901,60	1.887.804,40	707.926,20	-
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, 15/Ago/2019, 12h e 30m.										

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Subsecretário de Finanças e Contabilidade

JOÃO ALTAIR C. DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

BORIS ALEXANDER GONÇALVES DE SOUZA
Controlador Geral do Município

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5C1E52E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
RREO 2º BIM- ANEXO 2 (LRF, ART. 52, INCISO II, ALÍNEA 'C')

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril 2019/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')										
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**1.313.593.910,00**	**1.346.799.980,29**	**96.412.739,83**	**681.736.225,51**	**94,33**	**665.063.754,78**	**205.868.352,96**	**373.566.137,37**	**93,75**	**973.233.842,92**
Legislativa	39.141.923,00	39.141.923,00	5.866.383,12	14.645.822,79	2,03	24.496.100,21	5.262.764,54	10.345.701,61	2,60	28.796.221,39
Ação Legislativa	95.326,00	95.326,00	0,00	0,00	0,00	95.326,00	0,00	0,00	0,00	95.326,00
Administração Geral	37.711.571,00	37.711.571,00	5.806.383,12	13.918.982,79	1,93	23.792.588,21	5.204.111,13	10.234.255,50	2,57	27.477.315,50
Tecnologia da Informação	847.305,00	847.305,00	0,00	585.840,00	0,08	261.465,00	0,00	0,00	0,00	847.305,00
Formação de Recursos Humanos	88.676,00	88.676,00	0,00	0,00	0,00	88.676,00	0,00	0,00	0,00	88.676,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	399.045,00	399.045,00	60.000,00	141.000,00	0,02	258.045,00	58.653,41	111.446,11	0,03	287.598,89
Administração	313.082.630,00	313.562.055,71	12.813.306,97	170.902.428,81	23,65	142.659.626,90	51.051.416,61	97.083.506,59	24,37	216.478.549,12
Administração Geral	281.321.457,00	282.800.882,71	8.163.353,66	153.997.276,14	21,31	128.803.606,57	46.694.254,85	88.278.030,66	22,16	194.522.852,05
Controle Interno	42.696,00	42.696,00	0,00	0,00	0,00	42.696,00	0,00	0,00	0,00	42.696,00
Tecnologia da Informação	6.984.920,00	6.984.920,00	3.896.297,70	5.730.402,06	0,79	1.254.517,94	909.970,80	1.409.764,10	0,35	5.575.155,90
Formação de Recursos Humanos	278.000,00	278.000,00	201.350,00	201.350,00	0,03	76.650,00	143.350,00	143.350,00	0,04	134.650,00
Administração de Receitas	220.001,00	220.001,00	0,00	0,00	0,00	220.001,00	0,00	0,00	0,00	220.001,00
Alimentação e Nutrição	13.729.156,00	13.229.156,00	1.890,00	6.864.192,00	0,95	6.364.964,00	2.036.279,38	4.713.672,23	1,18	8.515.483,77
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	7.300.000,00	6.800.000,00	3.152,20	3.561.945,20	0,49	3.238.054,80	1.267.077,35	2.538.205,37	0,64	4.261.794,63
Turismo	3.206.400,00	3.206.400,00	547.263,41	547.263,41	0,08	2.659.136,59	484,23	484,23	0,00	3.205.915,77
Assistência Social	8.637.410,00	8.598.728,00	1.622.777,25	4.384.395,34	0,61	4.214.332,66	1.469.168,18	1.855.071,93	0,47	6.743.656,07
Administração Geral	4.150.723,00	3.994.564,81	1.216.398,49	2.607.255,49	0,36	1.387.309,32	903.898,65	1.141.020,05	0,29	2.853.544,76
Assistência ao Idoso	463.603,00	463.603,00	0,00	15.200,00	0,00	448.403,00	0,00	0,00	0,00	463.603,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	327.964,00	327.964,00	0,00	30.000,00	0,00	297.964,00	0,00	0,00	0,00	327.964,00
Assistência Comunitária	3.563.102,00	3.680.578,19	406.378,76	1.726.939,85	0,24	1.953.638,34	565.269,53	714.051,88	0,18	2.966.526,31
Alimentação e Nutrição	132.018,00	132.018,00	0,00	5.000,00	0,00	127.018,00	0,00	0,00	0,00	132.018,00
Previdência Social	107.397.836,00	107.187.836,00	16.646.812,18	34.806.853,64	4,82	72.380.982,36	16.329.713,47	33.170.790,14	8,32	74.017.045,86
Administração Geral	10.205.522,00	10.495.522,00	1.248.574,61	3.764.860,89	0,52	6.730.661,11	1.405.354,00	2.790.168,05	0,70	7.705.353,95
Tecnologia da Informação	2.490.000,00	1.990.000,00	482.760,00	670.252,56	0,09	1.319.747,44	8.904,90	8.904,90	0,00	1.981.095,10
Previdência do Regime Estatutário	94.552.314,00	94.552.314,00	14.898.557,57	30.339.237,79	4,20	64.213.076,21	14.898.534,57	30.339.214,79	7,61	64.213.099,21
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	150.000,00	150.000,00	16.920,00	32.502,40	0,00	117.497,60	16.920,00	32.502,40	0,01	117.497,60
Saúde	320.536.844,00	322.770.791,70	15.720.702,19	162.340.604,52	22,46	160.430.187,18	48.896.488,91	90.989.135,47	22,84	231.781.656,23
Administração Geral	188.901.516,00	188.046.516,00	2.261.357,43	96.613.395,04	13,37	91.433.120,96	29.137.550,57	57.898.033,73	14,53	130.148.482,27
Tecnologia da Informação	670.000,00	670.000,00	0,00	0,00	0,00	670.000,00	0,00	0,00	0,00	670.000,00
Atenção Básica	29.774.977,00	31.963.924,70	3.370.448,81	15.384.823,15	2,13	16.579.101,55	4.436.881,54	7.690.864,56	1,93	24.273.060,14
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	75.754.795,00	76.654.795,00	10.206.216,14	37.751.266,63	5,22	38.903.528,37	11.553.577,58	18.215.927,98	4,57	58.438.867,02
Suporte Profilático e Terapêutico	6.125.556,00	6.125.556,00	277.644,99	908.528,38	0,13	5.217.027,62	418.261,82	421.975,31	0,11	5.703.580,69
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	19.310.000,00	19.310.000,00	-394.965,18	11.682.591,32	1,62	7.627.408,68	3.350.217,40	6.762.333,89	1,70	12.547.666,11
Trabalho	250.000,00	400.914,63	45.358,98	56.907,68	0,01	344.006,95	8.000,00	19.548,70	0,00	381.365,93
Fomento ao Trabalho	250.000,00	400.914,63	45.358,98	56.907,68	0,01	344.006,95	8.000,00	19.548,70	0,00	381.365,93
Educação	329.966.416,00	338.126.943,89	13.846.249,29	174.466.371,81	24,14	163.660.572,08	50.098.923,40	88.636.579,89	22,25	249.490.364,00
Administração Geral	61.579.077,00	64.262.557,60	4.391.151,77	37.605.106,70	5,20	26.657.450,90	12.434.222,94	18.928.807,45	4,75	45.333.750,15
Normatização e Fiscalização	26.917,00	26.917,00	591,25	591,25	0,00	26.325,75	591,25	591,25	0,00	26.325,75
Tecnologia da Informação	814.965,00	814.965,00	249.107,00	249.107,00	0,03	565.858,00	0,00	0,00	0,00	814.965,00
Formação de Recursos Humanos	471.572,00	471.572,00	13.622,80	45.484,83	0,01	426.087,17	5.422,18	5.422,18	0,00	466.149,82
Alimentação e Nutrição	19.270.000,00	19.270.000,00	1.797,16	10.133.512,03	1,40	9.136.487,97	3.143.953,13	6.299.098,74	1,58	12.970.901,26
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	8.360.000,00	8.360.000,00	401.029,58	5.368.768,45	0,74	2.991.231,55	1.632.333,36	3.230.692,26	0,81	5.129.307,74
Ensino Fundamental	190.388.904,00	193.765.152,74	5.264.889,50	99.276.432,96	13,74	94.488.719,78	26.026.542,21	48.006.528,88	12,05	145.758.623,86
Educação Infantil	45.499.253,00	48.650.051,55	3.189.426,83	21.440.196,39	2,97	27.209.855,16	6.681.668,27	11.991.249,07	3,01	36.658.802,48
Educação de Jovens e Adultos	2.969.731,00	1.919.731,00	333.004,00	333.004,00	0,05	1.586.727,00	165.131,40	165.131,40	0,04	1.754.599,60
Educação Especial	43.873,00	43.873,00	0,00	0,00	0,00	43.873,00	0,00	0,00	0,00	43.873,00
Difusão Cultural	542.124,00	542.124,00	1.629,40	14.168,20	0,00	527.955,80	9.058,66	9.058,66	0,00	533.065,34

Cultura	2.323.575,00	2.279.875,00	222.684,32	1.145.049,92	0,16	1.134.825,08	410.908,17	634.796,13	0,16	1.645.078,87
Administração Geral	1.425.000,00	1.425.000,00	6.382,67	794.764,67	0,11	630.235,33	235.684,57	447.072,53	0,11	977.927,47
Difusão Cultural	898.575,00	854.875,00	216.301,65	350.285,25	0,05	504.589,75	175.223,60	187.723,60	0,05	667.151,40
Direitos da Cidadania	35.000,00	35.000,00	0,00	15.500,00	0,00	19.500,00	6.192,42	11.844,42	0,00	23.155,58
Administração Geral	35.000,00	35.000,00	0,00	15.500,00	0,00	19.500,00	6.192,42	11.844,42	0,00	23.155,58
Urbanismo	78.005.320,00	92.971.176,31	10.360.037,70	45.668.164,92	6,32	47.303.011,39	15.370.209,19	20.862.263,36	5,24	72.108.912,95
Administração Geral	8.628.580,00	15.842.314,86	2.321.544,83	6.810.148,17	0,94	9.032.166,69	1.618.889,47	2.729.724,26	0,69	13.112.590,60
Infra-estrutura Urbana	23.230.958,00	31.103.079,45	7.580.431,08	9.489.910,84	1,31	21.613.168,61	4.983.887,85	5.058.045,19	1,27	26.045.034,26
Serviços Urbanos	46.145.782,00	46.025.782,00	458.061,79	29.368.105,91	4,06	16.657.676,09	8.767.431,87	13.074.493,91	3,28	32.951.288,09
Habitação	3.490.054,00	3.490.054,00	262.907,39	1.321.638,28	0,18	2.168.415,72	129.218,68	183.060,75	0,05	3.306.993,25
Administração Geral	775.105,00	935.105,00	262.907,39	668.485,00	0,09	266.620,00	129.218,68	183.060,75	0,05	752.044,25
Habitação Urbana	2.714.949,00	2.554.949,00	0,00	653.153,28	0,09	1.901.795,72	0,00	0,00	0,00	2.554.949,00
Saneamento	700.000,00	700.000,00	696.274,00	696.274,00	0,10	3.726,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00
Saneamento Básico Urbano	700.000,00	700.000,00	696.274,00	696.274,00	0,10	3.726,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00
Gestão Ambiental	3.242.726,00	7.610.197,46	413.769,00	1.701.462,20	0,24	5.908.735,26	1.395.722,05	1.412.565,25	0,35	6.197.632,21
Controle Ambiental	3.242.726,00	7.610.197,46	413.769,00	1.701.462,20	0,24	5.908.735,26	1.395.722,05	1.412.565,25	0,35	6.197.632,21
Ciência e Tecnologia	2.636.020,00	1.366.020,00	0,00	0,00	0,00	1.366.020,00	0,00	0,00	0,00	1.366.020,00
Tecnologia da Informação	2.636.020,00	1.366.020,00	0,00	0,00	0,00	1.366.020,00	0,00	0,00	0,00	1.366.020,00
Agricultura	2.804.049,00	9.252.289,70	1.207.711,73	1.897.915,03	0,26	7.354.374,67	632.224,57	934.422,53	0,23	8.317.867,17
Administração Geral	50.000,00	28.510,00	0,00	11.106,84	0,00	17.403,16	0,00	11.092,25	0,00	17.417,75
Normatização e Fiscalização	13.503,00	13.503,00	5.363,93	10.615,33	0,00	2.887,67	6.039,11	8.664,81	0,00	4.838,19
Recuperação de Áreas Degradadas	1.754.049,00	965.045,00	777.137,46	877.137,46	0,12	87.907,54	181.819,22	181.819,22	0,05	783.225,78
Promoção da Produção Agropecuária	150.339,00	881.202,65	48.921,69	135.116,52	0,02	746.086,13	57.291,81	134.441,34	0,03	746.761,31
Comercialização	270.588,00	2.588,00	0,00	0,00	0,00	2.588,00	0,00	0,00	0,00	2.588,00
Transporte Rodoviário	565.570,00	7.361.441,05	376.288,65	863.938,88	0,12	6.497.502,17	387.074,43	598.404,91	0,15	6.763.036,14
Comércio e Serviços	410.562,00	434.734,15	105.583,69	116.772,13	0,02	317.962,02	0,00	11.188,44	0,00	423.545,71
Promoção Comercial	280.000,00	240.000,00	55.639,60	66.828,04	0,01	173.171,96	0,00	11.188,44	0,00	228.811,56
Turismo	130.562,00	194.734,15	49.944,09	49.944,09	0,01	144.790,06	0,00	0,00	0,00	194.734,15
Transporte	4.897.795,00	4.897.795,00	1.732.901,82	2.387.219,66	0,33	2.510.575,34	310.955,53	522.605,53	0,13	4.375.189,47
Administração Geral	4.897.795,00	4.897.795,00	1.732.901,82	2.387.219,66	0,33	2.510.575,34	310.955,53	522.605,53	0,13	4.375.189,47
Desporto e Lazer	9.300.899,00	10.567.794,74	2.683.539,87	2.752.602,12	0,38	7.815.192,62	516.371,94	540.478,00	0,14	10.027.316,74
Administração Geral	1.260.638,00	1.073.935,47	42.626,07	103.688,32	0,01	970.247,15	38.651,85	54.757,91	0,01	1.019.177,56
Serviços Urbanos	6.130.261,00	6.881.261,00	1.104.153,89	1.104.153,89	0,15	5.777.107,11	469.720,09	469.720,09	0,12	6.411.540,91
Desporto Comunitário	1.535.000,00	2.460.703,23	1.451.524,54	1.459.524,54	0,20	1.001.178,69	8.000,00	16.000,00	0,00	2.444.703,23
Lazer	375.000,00	151.895,04	85.235,37	85.235,37	0,01	66.659,67	0,00	0,00	0,00	151.895,04
Encargos Especiais	76.734.248,00	77.476.248,00	12.165.740,33	62.430.242,66	8,64	15.046.005,34	13.980.075,30	26.352.578,63	6,61	51.123.669,37
Outros Encargos Especiais	76.734.248,00	77.476.248,00	12.165.740,33	62.430.242,66	8,64	15.046.005,34	13.980.075,30	26.352.578,63	6,61	51.123.669,37
Reservas	10.000.603,00	5.929.603,00	0,00	0,00	0,00	5.929.603,00	0,00	0,00	0,00	5.929.603,00
Reserva de Contingência	10.000.603,00	5.929.603,00	0,00	0,00	0,00	5.929.603,00	0,00	0,00	0,00	5.929.603,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	76.276.830,00	75.806.830,00	1.226.387,82	40.960.719,75	5,67	34.846.110,25	12.339.656,08	24.887.389,71	6,25	50.919.440,29
TOTAL (III)=(I+II)	**1.389.870.740,00**	**1.422.606.810,29**	**97.639.127,65**	**722.696.945,26**	**100,00**	**699.909.865,03**	**218.208.009,04**	**398.453.527,08**	**100,00**	**1.024.153.283,21**
DESPESAS(INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	76.276.830,00	75.806.830,00	1.226.387,82	40.960.719,75	5,67	34.846.110,25	12.339.656,08	24.887.389,71	6,25	50.919.440,29
Legislativa	1.139.496,00	1.139.496,00	260.000,00	580.000,00	0,08	559.496,00	188.660,49	374.178,43	0,09	765.317,57
Administração Geral	1.139.496,00	1.139.496,00	260.000,00	580.000,00	0,08	559.496,00	188.660,49	374.178,43	0,09	765.317,57
Administração	22.365.000,00	21.620.000,00	577,50	10.749.731,64	1,49	10.870.268,36	3.606.862,15	7.438.849,67	1,87	14.181.150,33
Administração Geral	22.365.000,00	21.620.000,00	577,50	10.749.731,64	1,49	10.870.268,36	3.606.862,15	7.438.849,67	1,87	14.181.150,33
Previdência Social	685.307,00	685.307,00	92.746,35	194.244,70	0,03	491.062,30	110.261,30	194.244,70	0,05	491.062,30
Administração Geral	685.307,00	685.307,00	92.746,35	194.244,70	0,03	491.062,30	110.261,30	194.244,70	0,05	491.062,30
Saúde	20.480.000,00	20.480.000,00	797.786,67	11.092.757,06	1,53	9.387.242,94	3.510.148,61	6.928.030,15	1,74	13.551.969,85
Administração Geral	20.480.000,00	20.480.000,00	797.786,67	11.092.757,06	1,53	9.387.242,94	3.510.148,61	6.928.030,15	1,74	13.551.969,85
Educação	28.660.000,00	28.935.000,00	74.248,25	15.459.891,05	2,14	13.475.108,95	4.435.013,28	8.977.111,01	2,25	19.957.888,99
Administração Geral	10.860.000,00	11.135.000,00	71.916,89	5.779.660,11	0,80	5.355.339,89	1.682.436,46	3.336.736,85	0,84	7.798.263,15
Ensino Fundamental	14.000.000,00	14.000.000,00	2.296,73	7.674.237,31	1,06	6.325.762,69	2.179.018,12	4.460.525,30	1,12	9.539.474,70
Educação Infantil	3.800.000,00	3.800.000,00	34,63	2.005.993,63	0,28	1.794.006,37	573.558,70	1.179.848,86	0,30	2.620.151,14
Cultura	26.000,00	26.000,00	1.029,05	13.912,77	0,00	12.087,23	3.843,76	5.928,26	0,00	20.071,74
Administração Geral	26.000,00	26.000,00	1.029,05	13.912,77	0,00	12.087,23	3.843,76	5.928,26	0,00	20.071,74
Urbanismo	89.321,00	89.321,00	0,00	38.476,53	0,01	50.844,47	12.915,69	25.145,89	0,01	64.175,11
Administração Geral	89.321,00	89.321,00	0,00	38.476,53	0,01	50.844,47	12.915,69	25.145,89	0,01	64.175,11
Encargos Especiais	2.831.706,00	2.831.706,00	0,00	2.831.706,00	0,39	0,00	471.950,80	943.901,60	0,24	1.887.804,40
Outros Encargos Especiais	2.831.706,00	2.831.706,00	0,00	2.831.706,00	0,39	0,00	471.950,80	943.901,60	0,24	1.887.804,40
TOTAL	76.276.830,00	75.806.830,00	1.226.387,82	40.960.719,75	5,67	34.846.110,25	12.339.656,08	24.887.389,71	6,25	50.919.440,29
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, 15/Ago/2019, 12h e 37m.										

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Subsecretário de Finanças e Contabilidade

JOÃO ALTAIR C. DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

BORIS ALEXANDER GONÇALVES DE SOUZA
Controlador Geral do Município

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2C6B445C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
RREO 2º BIM - ANEXO 3 (LRF, ART.53, INCISO I)

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Maio/2018 a Abril/2019
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES							
	Maio/2018	Junho/2018	Julho/2018	Agosto/2018	Setembro/2018	Outubro/2018	Total Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2019
	Novembro/2018	Dezembro/2018	Janeiro/2019	Fevereiro/2019	Março/2019	Abril/2019		
RECEITAS CORRENTES (I)	126.591.709,98	117.745.935,09	145.089.907,83	108.984.289,22	103.862.534,47	100.317.745,26	1.480.916.649,18	1.442.972.378,00
	129.942.481,10	153.715.908,36	136.023.820,75	116.894.676,41	109.400.699,17	132.346.941,54		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	29.602.220,51	20.840.918,66	22.459.021,18	22.684.844,85	19.249.919,13	21.957.065,99	287.021.269,33	294.008.785,00
	20.580.239,50	23.640.125,69	40.308.665,50	21.545.522,95	20.357.545,45	23.795.179,92		
IPTU	1.356.314,40	2.062.774,54	1.521.112,15	1.601.288,41	1.321.611,81	1.217.757,50	34.300.417,82	27.695.571,00
	1.298.030,16	1.590.006,99	15.969.792,13	3.164.723,82	1.456.477,19	1.740.528,72		
ISS	20.936.817,70	11.145.197,03	11.115.466,54	12.550.091,93	11.674.955,97	12.550.409,67	147.988.325,03	163.896.033,00
	12.199.024,35	13.852.952,06	10.458.470,66	10.435.345,43	9.864.129,96	11.205.463,73		
ITBI	687.390,43	981.648,65	756.005,87	1.170.429,21	801.014,67	1.015.822,21	10.485.721,80	11.301.960,00
	779.846,43	891.881,08	617.162,24	700.665,68	735.783,30	1.348.072,03		
IRRF	4.225.031,49	4.265.918,51	4.865.937,94	4.299.078,59	3.464.746,50	4.854.744,45	52.576.168,56	55.034.251,00
	4.127.564,28	4.931.713,54	3.302.032,84	3.672.380,40	4.369.086,81	6.197.933,21		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.396.666,49	2.385.379,93	4.200.498,68	3.063.956,71	1.987.590,18	2.318.332,16	41.670.636,12	36.080.970,00
	2.175.774,28	2.373.572,02	9.961.207,63	3.572.407,62	3.932.068,19	3.303.182,23		
Contribuições	12.311.273,26	7.423.107,48	11.824.248,27	9.817.581,60	7.023.167,80	4.619.572,41	115.080.493,47	105.218.960,00
	15.129.806,18	10.052.031,79	7.050.674,73	7.738.707,47	11.533.858,04	10.556.464,44		
Receita Patrimonial	2.137.360,02	2.946.534,26	4.106.592,11	2.867.946,02	4.205.860,04	742.126,98	50.374.887,63	57.259.230,00
	10.876.891,63	5.112.098,85	5.327.673,44	3.656.370,40	3.895.083,39	4.500.350,49		
Rendimentos de Aplicação Financeira	2.081.627,78	2.846.348,47	4.014.126,41	2.761.140,92	4.077.695,24	651.198,84	48.965.288,89	56.024.130,00
	10.754.016,50	4.939.298,66	5.190.325,37	3.596.790,38	3.783.956,12	4.268.764,20		
Outras Receitas Patrimoniais	55.732,24	100.185,79	92.465,70	106.805,10	128.164,80	90.928,14	1.409.598,74	1.235.100,00
	122.875,13	172.800,19	137.348,07	59.580,02	111.127,27	231.586,29		
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Transferências Correntes	80.554.084,29	85.032.701,28	99.153.555,69	71.579.205,37	72.158.795,56	71.586.368,86	997.641.982,66	966.614.963,00
	81.590.858,95	108.224.255,31	82.522.693,01	81.847.824,53	71.911.422,25	91.480.217,56		
Cota-Parte do FPM	22.081.262,36	20.678.052,13	23.820.227,80	17.717.341,67	13.362.432,56	15.179.636,71	252.662.736,88	286.139.691,00
	19.067.429,21	33.368.130,44	23.470.766,28	25.781.231,45	19.303.518,91	18.832.707,36		
Cota-Parte do ICMS	24.165.982,67	24.006.949,74	28.049.727,14	25.549.591,23	22.474.566,38	31.685.372,02	309.616.775,85	258.151.020,00
	27.508.548,71	30.698.827,14	25.367.351,57	25.382.574,20	20.555.892,94	24.171.392,11		
Cota-Parte do IPVA	5.037.680,12	5.015.638,21	5.613.955,73	5.210.349,67	3.392.837,65	3.062.174,67	52.196.404,34	57.962.840,00
	2.028.392,87	2.210.753,49	5.078.979,21	4.284.154,38	5.217.614,82	6.043.873,52		

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES							
	Maio/2018	Junho/2018	Julho/2018	Agosto/2018	Setembro/2018	Outubro/2018	Total Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2019
	Novembro/2018	Dezembro/2018	Janeiro/2019	Fevereiro/2019	Março/2019	Abril/2019		
Cota-Parte do ITR	2.833,82	3.176,01	7.136,73	3.164,88	17.449,24	178.844,99	283.890,55	334.471,00
	22.502,58	19.114,29	14.950,09	6.425,89	3.476,52	4.815,51		
Transferências da LC 87/1996	32.928,58	32.928,58	32.928,58	32.928,58	32.928,58	32.928,58	263.428,64	407.280,00
	32.928,58	32.928,58	-	-	-	-		
Transferências da LC 61/1989	129.416,08	113.082,41	80.154,99	136.527,99	82.654,59	142.490,13	1.415.720,61	1.657.631,00
	88.050,65	137.174,07	150.323,81	115.479,54	127.082,40	113.283,95		
Transferências do FUNDEB	14.294.182,23	15.871.986,76	13.019.501,19	14.460.374,81	12.293.499,15	12.778.100,99	177.136.164,39	180.354.570,00
	15.326.216,01	18.442.526,68	15.333.785,43	17.491.437,21	5.763.820,95	22.060.732,98		
Outras Transferências Correntes	14.809.798,43	19.310.887,44	28.529.923,53	8.468.926,54	20.502.427,41	8.526.820,77	204.066.861,40	181.607.460,00
	17.516.790,34	23.314.800,62	13.106.536,62	8.786.521,86	20.940.015,71	20.253.412,13		
Outras Receitas Correntes	1.986.771,90	1.502.673,41	7.546.490,58	2.034.711,38	1.224.791,94	1.412.611,02	30.798.016,09	19.870.440,00
	1.764.684,84	6.687.396,72	814.114,07	2.106.251,06	1.702.790,04	2.014.729,13		
DEDUÇÕES (II)	21.131.611,84	15.314.192,11	19.878.836,05	17.481.840,24	12.562.501,46	12.080.695,02	222.898.394,70	247.006.426,00
	22.963.221,72	18.981.927,69	18.901.053,12	20.115.628,87	21.684.325,93	21.802.560,65		
Contribuição do Servidor para Plano de Previdência	6.509.459,86	2.963.239,19	6.177.790,88	4.299.266,22	2.894.029,09	1.036.404,62	51.804.140,21	52.868.460,00
	7.824.386,66	4.463.715,05	2.708.041,66	2.980.421,43	5.344.977,60	4.602.407,95		
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	93.329,39	64.662,06	120.857,77	91.480,30	155.159,53	16.054,62	1.102.854,53	308.060,00
	166.406,62	188.820,18	83.196,28	90.365,69	13.819,18	18.702,91		
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	10.290.020,69	9.969.965,35	9.565.581,92	9.729.980,78	7.872.573,76	10.177.227,55	120.804.257,18	115.993.766,00
	9.749.570,48	11.289.348,25	10.816.474,17	12.468.782,72	9.041.517,06	9.833.214,45		
Dedução IRRF cfe Parecer TCERO 56/2002	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Contrib do Servidor para Assistencia	4.238.801,90	2.316.325,51	4.014.605,48	3.361.112,94	1.640.739,08	851.008,23	35.651.527,89	36.184.980,00
	5.222.857,96	3.040.044,21	947.022,63	1.924.514,14	4.364.341,40	3.730.154,41		
Rendimento de Aplicaçao do RPPS	-	-	-	-	-	-	13.535.614,89	41.651.160,00
	-	-	4.346.318,38	2.651.544,89	2.919.670,69	3.618.080,93		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	**105.460.098,14**	**102.431.742,98**	**125.211.071,78**	**91.502.448,98**	**91.300.033,01**	**88.237.050,24**	**1.258.018.254,48**	**1.195.965.952,00**
	106.979.259,38	**134.733.980,67**	**117.122.767,63**	**96.779.047,54**	**87.716.373,24**	**110.544.380,89**		
PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, 21/Ago/2019, 13h e 48m.								

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Subsecretário de Finanças e Contabilidade

JOÃO ALTAIR C. DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

BORIS ALEXANDER GONÇALVES DE SOUZA
Controlador Geral do Município

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8C204A53

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
RREO 2º BIM - ANEXO 4 (LRF, ART. 53, INCISO II)

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril 2019/Bimestre Março-Abril
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018
RECEITAS CORRENTES (I)	75.888.320,00	75.888.320,00	24.142.079,02	43.454.910,09
Receita de Contribuições dos Segurados	23.617.480,00	23.617.480,00	7.307.916,39	14.402.704,51
Civil	23.617.480,00	23.617.480,00	7.307.916,39	14.402.704,51
Ativo	23.616.520,00	23.616.520,00	7.307.298,80	13.833.961,97
Inativo	120,00	120,00	617,59	507.742,83
Pensionista	840,00	840,00	-	60.999,71
Militar	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Receitas de Contribuições Patronais	31.064.560,00	31.064.560,00	7.988.233,46	13.602.706,89
Civil	31.064.560,00	31.064.560,00	7.988.233,46	13.602.706,89
Ativo	31.064.560,00	31.064.560,00	7.988.233,46	13.602.706,89
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Militar	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Receita Patrimonial	21.206.280,00	21.206.280,00	8.845.929,17	14.801.943,12
Receitas Imobiliárias	-	-	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	21.206.280,00	21.206.280,00	8.845.929,17	14.801.943,12
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-	647.555,57
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	-	-	-	455.648,36
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	-	-	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-	-	191.907,21
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	75.888.320,00	75.888.320,00	24.142.079,02	43.454.910,09

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018	Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	-	-	-	5.334.263,28	-	3.402.841,95	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	5.334.263,28	-	3.402.841,95	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
PREVIDÊNCIA (VI)	10.115.105,00	10.115.105,00	472.093,28	23.851.249,23	472.092,28	23.851.249,23	-	-
Benefícios - Civil	10.115.105,00	10.115.105,00	472.093,28	23.851.249,23	472.092,28	23.851.249,23	-	-
Aposentadorias	433.846,00	433.846,00	370.417,38	19.306.021,35	370.416,38	19.306.021,35	-	-
Pensões	1.081.259,00	1.081.259,00	89.795,94	4.528.734,80	89.795,94	4.528.734,80	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	8.600.000,00	8.600.000,00	11.879,96	16.493,08	11.879,96	16.493,08	-	-
Benefícios - Militar	-	-	-	-	-	-	-	-
Reformas	-	-	-	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	10.115.105,00	10.115.105,00	472.093,28	29.185.512,51	472.092,28	27.254.091,18	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)[2]	**65.773.215,00**	**65.773.215,00**	**23.669.985,74**	**14.269.397,58**	**23.669.986,74**	**16.200.818,91**		

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	29.671.757,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-
Outros Aportes para o RPPS	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-
BENS E DIREITOS DO RPPS	**PERÍODO DO REFERÊNCIA**

	2019	2018
Caixa e Equivalentes de Caixa	5.259.645,50	931.466,53
Investimentos e Aplicações	367.709.985,72	348.236.852,78
Outros Bens e Direitos	-	-

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018
RECEITAS CORRENTES (IX)	82.851.460,00	82.851.460,00	20.899.818,99	-
Receita de Contribuições dos Segurados	29.250.980,00	29.250.980,00	8.327.932,25	-
Civil	29.250.980,00	29.250.980,00	8.327.932,25	-
Ativo	27.793.820,00	27.793.820,00	7.692.779,51	-
Inativo	1.267.680,00	1.267.680,00	552.865,22	-
Pensionista	189.480,00	189.480,00	82.287,52	-
Militar	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Receitas de Contribuições Patronais	31.201.810,00	31.201.810,00	6.622.743,96	-
Civil	31.201.810,00	31.201.810,00	6.622.743,96	-
Ativo	31.201.810,00	31.201.810,00	6.622.743,96	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Militar	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Receita Patrimonial	20.444.880,00	20.444.880,00	4.689.685,72	-
Receitas Imobiliárias	-	-	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	20.444.880,00	20.444.880,00	4.689.685,72	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	1.953.790,00	1.953.790,00	1.259.457,06	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	-	-	141.597,23	-
Demais Receitas Correntes	1.953.790,00	1.953.790,00	1.117.859,83	-
RECEITAS DE CAPITAL (X)	-	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (XI) = (IX + X)	82.851.460,00	82.851.460,00	20.899.818,99	-

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018	Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (XII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
PREVIDÊNCIA (XIII)	84.437.209,00	84.437.209,00	29.867.144,51	-	29.867.122,51	-	-	-
Benefícios - Civil	84.437.209,00	84.437.209,00	29.867.144,51	-	29.867.122,51	-	-	-
Aposentadorias	66.434.023,00	66.434.023,00	25.051.800,89	-	25.051.800,89	-	-	-
Pensões	14.426.276,00	14.426.276,00	4.810.464,50	-	4.810.464,50	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	3.576.910,00	3.576.910,00	4.879,12	-	4.857,12	-	-	-
Benefícios - Militar	-	-	-	-	-	-	-	-
Reformas	-	-	-	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	84.437.209,00	84.437.209,00	29.867.144,51	-	29.867.122,51	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)[2]	**(1.585.749,00)**	**(1.585.749,00)**	**(8.967.325,52)**	**-**	**(8.967.303,52)**	**-**		

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	-
Recursos para Formação de Reserva	-

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, 15/Ago/2019, 12h e 40m.

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

2 O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e a despesa liquidada.

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Subsecretário de Finanças e Contabilidade

JOÃO ALTAIR C. DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

BORIS ALEXANDER GONÇALVES DE SOUZA
Controlador Geral do Município

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9B143172

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
RREO 2º BIM - ANEXO VI(LRF, ART. 53, INCISO III)

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril 2019/Bimestre Março-Abril
RREO - ANEXO VI(LRF, art. 53, inciso III)

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre/2019
		Receitas Realizadas (a)
RECEITAS CORRENTES(I)	1.326.978.612,00	452.506.149,47
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	294.008.785,00	106.006.913,82
IPTU	27.695.571,00	22.331.521,86
ISS	163.896.033,00	41.963.409,78
ITBI	11.301.960,00	3.401.683,25
IRRF	55.034.251,00	17.541.433,26
Outros Impostos, Taxas, e Contribuições de Melhoria	36.080.970,00	20.768.865,67
Contribuições	105.218.960,00	36.879.704,68
Receita Patrimonial	57.259.230,00	17.379.477,72
Aplicações Financeiras (II)	56.024.130,00	16.839.836,07
Outras Receitas Patrimoniais	1.235.100,00	539.641,65
Transferências Correntes	850.621.197,00	285.602.168,95
Cota-Parte do FPM	233.848.573,00	69.910.579,29
Cota-Parte do ICMS	206.520.816,00	75.026.959,06
Cota-Parte do IPVA	46.370.272,00	16.499.697,49
Cota-Parte do ITR	267.577,00	23.734,46
Transferências da LC 87/1996	325.824,00	-
Transferências da LC 61/1989	1.326.105,00	404.935,76
Transferências do FUNDEB	180.354.570,00	60.649.776,57
Outras Transferências Correntes	181.607.460,00	63.086.486,32
Demais Receitas Correntes	19.870.440,00	6.637.884,30
Outras Receitas Financeiras (III)	-	-
Receitas Correntes Restantes	19.870.440,00	6.637.884,30
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	1.270.954.482,00	435.666.313,40
RECEITAS DE CAPITAL (V)	30.276.095,00	2.382.319,76
Operações de Crédito (VI)	444.540,00	-
Amortização de Empréstimos (VII)	-	-
Alienação de Bens	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	-	-
Outras Alienações de Bens	-	-
Transferências de Capital	29.831.555,00	2.382.319,76
Convênios	29.831.555,00	2.382.319,76
Outras Transferências de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	29.831.555,00	2.382.319,76
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	1.300.786.037,00	438.048.633,16

DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre/2019					
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Restos a Pagar não Processados	
						Liquidados	Pagos (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	1.243.773.417,45	655.799.920,14	364.581.466,61	354.227.095,22	2.371.677,52	25.449.440,96	24.792.017,38
Pessoal e Encargos Sociais	739.489.289,50	366.460.428,73	239.467.928,83	239.397.106,51	371.409,59	18.471,33	18.471,33
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	12.245.324,00	12.241.154,00	2.638.006,86	2.031.432,57	-	-	-
Outras Despesas Correntes	492.038.803,95	277.098.337,41	122.475.530,92	112.798.556,14	2.000.267,93	25.430.969,63	24.773.546,05
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	1.231.528.093,45	643.558.766,14	361.943.459,75	352.195.662,65	2.371.677,52	25.449.440,96	24.792.017,38
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	97.096.959,84	25.936.305,37	8.984.670,76	8.379.191,93	535.318,31	7.154.642,46	5.810.763,48
Investimentos	86.116.914,84	14.977.218,37	6.377.892,64	6.206.681,76	535.318,31	7.154.642,46	5.810.763,48
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XX)	10.980.045,00	10.959.087,00	2.606.778,12	2.172.510,17	-	-	-
DESPESAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	86.116.914,84	14.977.218,37	6.377.892,64	6.206.681,76	535.318,31	7.154.642,46	5.810.763,48
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	5.929.603,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	1.323.574.611,29	658.535.984,51	368.321.352,39	358.402.344,41	2.906.995,83	32.604.083,42	30.602.780,86

Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal	
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social	
Janeiro a Abril 2019/Bimestre Março-Abril	
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	46.136.512,06
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	13.188.238,00
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	17.488.362,10
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	4.030.613,78
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	59.594.260,38
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	30.402.611,00

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2018 (a)	Até o 2º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	387.147.884,97	384.708.930,85
DEDUÇÕES (XXIX)	244.898.136,68	292.818.698,42
Disponibilidade de Caixa	249.491.977,37	292.281.633,73
Disponibilidade de Caixa Bruta	254.435.085,82	296.730.066,05
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	4.943.108,45	4.448.432,32
Demais Haveres Financeiros	-4.593.840,69	537.064,69
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	142.249.748,29	91.890.232,43
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**50.359.515,86**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	494.676,13
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	-
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	-
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	-
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	-
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	-
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**49.864.839,73**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**36.407.091,41**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	31.399.935,29
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	31.399.935,29
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	50.116.637,00
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, 15/Ago/2019, 12h e 42m.	

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Subsecretário de Finanças e Contabilidade

JOÃO ALTAIR C. DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

BORIS ALEXANDER GONÇALVES DE SOUZA
Controlador Geral do Município

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:91CD85D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
RREO 2º BIM - ANEXO 8 (LDB, ART. 72)

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril 2019/Bimestre Março-Abril
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	257.927.815,00	257.927.815,00	85.238.048,15	33,05
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	27.695.571,00	27.695.571,00	22.331.521,86	80,63
1.1.1-IPTU	25.222.900,00	25.222.900,00	18.460.287,47	73,19
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	2.472.671,00	2.472.671,00	3.871.234,39	156,56
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	11.301.960,00	11.301.960,00	3.401.683,25	30,10
1.2.1-ITBI	11.301.960,00	11.301.960,00	3.401.683,25	30,10
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	-	-	-	
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	163.896.033,00	163.896.033,00	41.963.409,78	25,60
1.3.1-ISS	162.173.080,00	162.173.080,00	40.006.839,80	24,67
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.722.953,00	1.722.953,00	1.956.569,98	113,56
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	55.034.251,00	55.034.251,00	17.541.433,26	31,87
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	604.749.373,00	604.749.373,00	204.056.065,72	33,74
2.1-Cota-Parte FPM	286.139.691,00	286.139.691,00	87.388.224,00	30,54
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	261.455.591,00	261.455.591,00	87.388.224,00	33,42

2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	13.719.080,00	13.719.080,00	-	-
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	10.965.020,00	10.965.020,00	-	-
2.2-Cota-Parte ICMS	258.151.020,00	258.151.020,00	95.477.210,82	36,99
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	407.280,00	407.280,00	-	-
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	1.657.631,00	1.657.631,00	506.169,70	30,54
2.5-Cota-Parte ITR	334.471,00	334.471,00	29.668,01	8,87
2.6-Cota-Parte IPVA	57.962.840,00	57.962.840,00	20.624.621,93	35,58
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	96.440,00	96.440,00	30.171,26	31,29
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	862.677.188,00	862.677.188,00	289.294.113,87	33,53

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-	
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	12.588.220,00	12.588.220,00	4.486.339,70	35,64
5.1 - Transferências do Salário-Educação	6.265.320,00	6.265.320,00	3.117.618,67	49,76
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	-	-	-	
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	4.718.850,00	4.718.850,00	1.303.721,60	27,63
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	989.770,00	989.770,00	64.999,43	6,57
5.5 - Outras Transferências do FNDE	614.280,00	614.280,00	-	-
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	-	-	-	
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	12.228.410,00	12.228.410,00	0,30	0,00
6.1 - Transferências de Convênios	12.228.410,00	12.228.410,00	0,30	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	-	-	-	
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	-	-	
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	24.816.630,00	24.816.630,00	4.486.340,00	18,08

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	115.993.766,00	115.993.766,00	42.159.988,40	36,35
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.1.1)	52.291.118,00	52.291.118,00	17.477.644,71	33,42
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.2)	51.630.204,00	51.630.204,00	20.450.251,76	39,61
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.3)	81.456,00	81.456,00	-	-
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.4)	331.526,00	331.526,00	101.233,94	30,54
10.5 - Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB-(20% de 2.5)	66.894,00	66.894,00	5.933,55	8,87
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.6)	11.592.568,00	11.592.568,00	4.124.924,44	35,58
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	180.875.760,00	180.875.760,00	60.676.540,05	33,55
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	180.354.570,00	180.354.570,00	60.649.776,57	33,63
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	-	-	-	
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	521.190,00	521.190,00	26.763,48	5,14
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB(11.1-10)	64.360.804,00	64.360.804,00	18.489.788,17	28,73
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	134.770.000,00	134.770.000,00	66.141.890,95	49,08	37.405.671,97	27,76
13.1-Com Educação Infantil	15.870.000,00	15.870.000,00	2.636.409,33	16,61	1.261.949,24	7,95
13.2-Com Ensino Fundamental	118.900.000,00	118.900.000,00	63.505.481,62	53,41	36.143.722,73	30,40
14-OUTRAS DESPESAS	46.105.760,00	46.105.760,00	25.060.348,13	54,35	7.859.409,86	17,05
14.1-Com Educação Infantil	1.950.627,00	1.950.627,00	780.624,00	40,02	390.312,00	20,01
14.2-Com Ensino Fundamental	44.155.133,00	44.155.133,00	24.279.724,13	54,99	7.469.097,86	16,92
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB(13+14)	180.875.760,00	180.875.760,00	91.202.239,08	50,42	45.265.081,83	25,03

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-
17.1 - FUNDEB 60%	-
17.2 - FUNDEB 40%	-
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	-
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	45.265.081,83
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	61,65
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	12,95
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	25,40
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	-3.214.816,40
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019[2]	

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	26.029.305,00	26.029.305,00	8.640.636,24	33,20	4.905.206,44	18,84
22.1-Creche	5.954.071,00	5.954.071,00	243.540,00	4,09	121.770,00	2,05
22.1.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.567.707,00	3.567.707,00	243.540,00	6,83	121.770,00	3,41
22.1.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.386.364,00	2.386.364,00	-	-	-	-
22.2-Pré-Escola	20.075.234,00	20.075.234,00	8.397.096,24	41,83	4.783.436,44	23,83
22.2.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	14.252.920,00	14.252.920,00	3.173.493,33	22,27	1.530.491,24	10,74
22.2.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	5.822.314,00	5.822.314,00	5.223.602,91	89,72	3.252.945,20	55,87
23-ENSINO FUNDAMENTAL	284.024.780,00	284.024.780,00	155.631.967,20	54,80	82.458.359,06	29,03
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	163.055.133,00	163.055.133,00	87.785.205,75	53,84	43.612.820,59	26,75
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	120.969.647,00	120.969.647,00	67.846.761,45	56,09	38.845.538,47	32,11

24-ENSINO MÉDIO	-	-	-		-	
25-ENSINO SUPERIOR	-	-	-		-	
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	-	-	-		-	
27-OUTRAS	4.577.755,00	4.577.755,00	1.899.850,15	41,50	1.222.629,32	26,71
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	314.631.840,00	314.631.840,00	166.172.453,59	52,81	88.586.194,82	28,16

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	18.489.788,17
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	-
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	-
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[4]	-
34-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44j)	73.460,50
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)[6]	18.563.248,67
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23) -(35))[6]	68.800.316,83
37-PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36)/(3)x100)%[6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%[5]	23,78

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38-DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	660.334,00	660.334,00	-	-	-	-
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	-	-	-		-	
40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-		-	
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	43.334.242,00	51.769.769,89	23.753.809,27	45,88	9.027.496,08	17,44
42-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIA- MENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	43.994.576,00	52.430.103,89	23.753.809,27	45,31	9.027.496,08	17,22
43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+42)	358.626.416,00	367.061.943,89	189.926.262,86	51,74	97.613.690,90	26,59

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	210.852,48	73.460,50
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	209.417,16	73.460,50
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	1.435,32	-
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	-	-
46-(+)INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	60.649.776,57	3.117.618,67
47-(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	45.729.676,31	-
47.1 Orçamento do Exercício	43.682.905,27	-
47.2 Restos a Pagar	2.046.771,04	-
48-(+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	26.763,48	-
49-(=)DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	14.946.863,74	3.117.618,67
50- (+) AJUSTES	-	-
50.1 (+) Retenções	-	-
50.2 (-) Valores a recuperar	-	-
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	-	-
50.4 (+) Conciliação Bancária	-	-
51-(=)SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	14.946.863,74	3.117.618,67

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, 22/Ago/2019, 09h e 33m.

[1]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2]Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

[3]Caput do artigo 212 da CF/1988.

[4]Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

[5]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6]Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Subsecretário de Finanças e Contabilidade

JOÃO ALTAIR C. DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

BORIS ALEXANDER GONÇALVES DE SOUZA
Controlador Geral do Município

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FD834571

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
RREO 2º BIM – ANEXO 12 (LC 141/2012, ART. 35)

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Abril 2019/Bimestre Março-Abril

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVICOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	257.927.815,00	257.927.815,00	85.238.048,15	33,05
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	25.222.900,00	25.222.900,00	18.460.287,47	73,19
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	11.301.960,00	11.301.960,00	3.401.683,25	30,10
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	162.173.080,00	162.173.080,00	40.006.839,80	24,67
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	55.034.251,00	55.034.251,00	17.541.433,26	31,87
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	485.662,00	485.662,00	104.267,35	21,47
Dívida Ativa dos Impostos	3.709.962,00	3.709.962,00	5.723.537,02	154,27
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	-	-	-	-
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	579.968.833,00	579.968.833,00	204.025.894,46	35,18
Cota-Parte FPM	261.455.591,00	261.455.591,00	87.388.224,00	33,42
Cota-Parte ITR	334.471,00	334.471,00	29.668,01	8,87
Cota-Parte IPVA	57.962.840,00	57.962.840,00	20.624.621,93	35,58
Cota-Parte ICMS	258.151.020,00	258.151.020,00	95.477.210,82	36,99
Cota-Parte IPI-Exportação	1.657.631,00	1.657.631,00	506.169,70	30,54
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	407.280,00	407.280,00	-	-
Desoneração ICMS (LC 87/96)	407.280,00	407.280,00	-	-
Outras	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**837.896.648,00**	**837.896.648,00**	**289.263.942,61**	**34,52**
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (c)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	80.263.180,00	80.263.180,00	24.801.887,61	30,90
Provenientes da União	79.122.520,00	79.122.520,00	24.801.887,61	31,35
Provenientes dos Estados	1.140.660,00	1.140.660,00	-	-
Provenientes de Outros Municípios	-	-	-	-
Outras Receitas do SUS	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	-	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	-	-	-	-
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**80.263.180,00**	**80.263.180,00**	**24.801.887,61**	**30,90**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100
DESPESAS CORRENTES	275.965.594,00	275.460.594,00	144.392.292,04	52,42	82.363.297,82	29,90
Pessoal e Encargos Sociais	199.614.710,00	199.614.710,00	110.935.787,38	55,57	65.824.613,55	32,98
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	76.350.884,00	75.845.884,00	33.456.504,66	44,11	16.538.684,27	21,81
DESPESAS DE CAPITAL	9.114.880,00	11.853.827,70	1.364.083,01	11,51	489.039,92	4,13
Investimentos	9.114.880,00	11.853.827,70	1.364.083,01	11,51	489.039,92	4,13
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**285.080.474,00**	**287.314.421,70**	**145.756.375,05**	**50,73**	**82.852.337,74**	**28,84**
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até o Bimestre (h)	**% (h/IV f) x 100**	**Até o Bimestre (i)**	**% (i/IV g) x 100**
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	-	-	-	-	-	-
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	104.658.145,00	106.892.092,70	38.675.532,31	26,53	18.635.667,33	22,49
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	80.263.180,00	82.852.127,70	33.535.980,55	23,01	15.573.987,21	18,80
Recursos de Operações de Crédito	150.000,00	150.000,00	-	-	-	-
Outros Recursos	24.244.965,00	23.889.965,00	5.139.551,76	3,53	3.061.680,12	3,70
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	-	-	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	**104.658.145,00**	**106.892.092,70**	**38.675.532,31**	**26,53**	**18.635.667,33**	**22,49**
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**180.422.329,00**	**180.422.329,00**	**107.080.842,74**	**73,47**	**64.216.670,41**	**77,51**
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100)[6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4] e [5]						**22,20**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIi - (15 x IIIb) /100][6]						**20.827.079,02**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Total	-	-	-	-	-

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	118.308,25	-	118.308,25
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	42.000,00	-	42.000,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	31.034,33	-	31.034,33
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	105.000,00	-	105.000,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	641.713,91	-	641.713,91
Total (VIII)	**938.056,49**	**-**	**938.056,49**
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**		
	Saldo Inicial	**Despesas custeadas no exercício de referência (k)**	**Saldo Final (Não Aplicado)**
Total (IX)	**-**	**-**	**-**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (l)	% (l/ Total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/Total m) x 100
Atenção Básica	29.774.977,00	31.963.924,70	15.384.823,15	10,56	7.690.864,56	9,28
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	26.165.570,00	27.065.570,00	11.885.839,89	8,15	4.372.425,18	5,28
Suporte Profilático e Terapêutico	5.325.556,00	5.325.556,00	908.528,38	0,62	421.975,31	0,51
Vigilância Sanitária	-	-	-	-	-	-
Vigilância Epidemiológica	-	-	-	-	-	-
Alimentação e Nutrição	-	-	-	-	-	-
Outras Subfunções	223.814.371,00	222.959.371,00	117.577.183,63	80,67	70.367.072,69	84,93
TOTAL	**285.080.474,00**	**287.314.421,70**	**145.756.375,05**	**100,00**	**82.852.337,74**	**100,00**
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, 15/Ago/2019, 12h e 59m.						
1 Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.						
2 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".						
3 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total K".						
4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012						
5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012						
6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.						

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Subsecretário de Finanças e Contabilidade

JOÃO ALTAIR C. DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

BORIS ALEXANDER GONÇALVES DE SOUZA
Controlador Geral do Município

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5B98132C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
RREO 2º BIM - LEI Nº 11.079, DE 30.12.2004,ARTS. 22, 25 E 28 - ANEXO XIII

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo das Despesas de Caráter Continuado Derivadas das Parcerias Público-Privadas Contratadas
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Dezembro/2019
Lei nº 11.079, de 30.12.2004,arts. 22, 25 e 28 - Anexo XIII

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)		REGISTROS EFETUADOS EM 2019				SALDO TOTAL (c)=(a+b)	
			No bimestre		Até o Bimestre (b)			
TOTAL DE ATIVOS								
Direitos Futuros								
Ativos Contabilizados na SPE								
Contrapartida para Provisões de PPP								
TOTAL DE PASSIVOS(I)								
Obrigações Não Relacionadas a Serviços								
Contrapartida para Ativos da SPE								
Provisões de PPP								
GARANTIAS DE PPP (II)								
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III)=(I-II)								
PASSIVOS CONTINGENTES								
Contraprestações Futuras								
Riscos Não Provisionados								
Outros Passivos Contingentes								
ATIVOS CONTINGENTES								
Serviços Futuros								
Outros Ativos Contingentes								
DESPESAS	EXERCÍCIO	EXERCÍCIO	EXERCÍCIO/	EXERCÍCIO/	EXERCÍCIO/	EXERCÍCIO/	EXERCÍCIO/	EXERCÍCIO/	EXERCÍCIO/	EXERCÍCIO/	EXERCÍCIO/	EXERCÍCIO/

DE PPP	ANTERIOR	CORRENTE	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Do Ente Federado											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS/RCL(%)											
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, 15/Ago/2019, 13h e 02m.											

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Subsecretário de Finanças e Contabilidade

JOÃO ALTAIR C. DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

BORIS ALEXANDER GONÇALVES DE SOUZA
Controlador Geral do Município

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0019441D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
RREO 2º BIM - ANEXO 14 (LRF, ART. 48)

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril 2019/Bimestre Março-Abril
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	1.439.987.377,00
Previsão Atualizada	1.439.987.377,00
Receitas Realizadas	475.723.088,89
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	31.399.935,29
DESPESAS	
Dotação Inicial	1.389.870.740,00
Créditos Adicionais	32.736.070,29
Dotação Atualizada	1.422.606.810,29
Despesas Empenhadas	722.696.945,26
Despesas Liquidadas	398.453.527,08
Despesas Pagas	387.243.435,46
Superávit Orçamentário	77.269.561,81

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	722.696.945,26
Despesas Liquidadas	398.453.527,08

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida	1.221.582.359,54

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o bimestre
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	24.142.079,02
Despesas Previdenciárias Liquidadas	472.092,28
Resultado Previdenciário	23.669.986,74
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	20.899.818,99
Despesas Previdenciárias Liquidadas	29.867.122,51
Resultado Previdenciário	-8.967.303,52

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário	13.188.238,00	46.136.512,06	349,83
Resultado Nominal	30.402.611,00	59.594.260,38	196,02

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	6.577.156,22	1.223.030,63	2.906.995,83	2.447.129,76
Poder Executivo	6.555.074,07	1.223.030,63	2.884.913,68	2.447.129,76
Poder Legislativo	22.082,15	0,00	22.082,15	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	71.321.456,35	2.809.712,29	30.602.780,86	37.908.963,20
Poder Executivo	67.765.812,09	2.765.620,17	29.634.189,52	35.366.002,40
Poder Legislativo	3.555.644,26	44.092,12	968.591,34	2.542.960,80
TOTAL	77.898.12,57	4.032.742,92	33.509.776,69	40.356.092,96

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	68.800.316,83	25%	23,78

Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Infantil e Ensino Fundamental	37.405.671,97	60%	61,65
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	64.216.670,41	15%	22,20
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas/RCL (%)			0,00
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, 15/Ago/2019, 13h e 05m.			

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Subsecretário de Finanças e Contabilidade

JOÃO ALTAIR C. DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

BORIS ALEXANDER GONÇALVES DE SOUZA
Controlador Geral do Município

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2E56B826

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
PORTARIA N.º 063/2019/GAB/SEMUR, DE 21 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre deslocamento de servidores ao Distrito de Abunã, para realizarem Levantamento do Perfil Socioeconômico.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR), no uso da sua atribuição que lhe confere o artigo 5º do Decreto n.º 15.492, de 03 de outubro de 2018, em consonância com o disposto no artigo 26, inciso I da Lei Complementar n.º 648, de 05 de janeiro de 2017 e suas alterações;

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Complementar n.º 689, de 31 de outubro de 2017, que dá nova redação, acrescenta e altera dispositivos da Lei Complementar n.º 648, de 06 de janeiro de 2017, em especial o Parágrafo Primeiro do artigo 7º; e

Considerando ainda o que prescreve o artigo 6º do Regimento Interno da SEMUR, aprovado pelo Decreto n.º 15.492, de 03 de outubro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Arbitrar e conceder: 4 ½ *(quatro e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados tendo em vista o deslocamento realizado no período de 05/08/2019 a 09/08/2019, por meio de transporte terrestre, com o objetivo de realizar Levantamento do Perfil Socioeconômico – Ref. Inquérito Civil n° 1.31.000.001190/2012-01, conforme solicitação constante no Memorando nº 062DHA/SEMUR de 12/06/2019..*

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD.	V. UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
Ana Célia do Nascimento Noza	26296	Gerente de Divisão	Distrito de Abunã	4½	R$ 75,02	R$ 337,59
Irana Francis da Silva Leite	313966	Diretora de Departamento	Distrito de Abunã	4½	R$ 80,74	R$ 363,33
Cristiane de Castro Marães	314394	Assessor Nivel I	Distrito de Abunã	4½	R$ 75,02	R$ 337,59

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:1FD49E52

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 018/2019 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 018/2019 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2019

Conforme regulamentado pela Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos pela Lei Complementar nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no DOM Ano X, nº2520 de 12.08.2019, torna público o **Registro de Preços Permanente nº 018/2019** – **Pregão Eletrônico nº 043/2019 – Licitação nº 763246 – Processo 02.00509/2019**, Objeto Registro de Preços Permanente para Eventual **Aquisição de Material Farmacológico, Medicamentos Comprimidos II**, conforme especificado no Edital e seus anexos.

LOTE 01 – AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
1. ISOFLAVONA SOJA 75 MG a 150 MG (Glycine max (L.) Merr)	30.000	COMPRIMIDO/ CÁPSULA	VITAMED	R$ 0,28	R$ 8.400,00	**Empresa:** VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS-EIRELI **CNPJ:** 27.860.256/0001-25 **Endereço:** Rua: Vicente Setembrino Palottin 455, Bairro: Padre Ulrico, Cep: 85.604 – 466, Francisco Beltrão – PR **Responsável:** Karina Werlang

						CPF: 039.084.309-17
LOTE 02 – AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
2. ISOSSORBIDA, DINITRATO DE 5 MG	5.500	COMPRIMIDO SUBLINGUAL	EMS	R$ 0,40	R$ 2.200,00	**Empresa:** VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - EIRELI **CNPJ:** 27.860.256/0001-25 **Endereço:** Rua: Vicente Setembrino Palottin, nº 455, Bairro: Padre Ulrico, CEP: 85.604 – 466, Francisco Beltrão – PR **Responsável:** Karina Werlang **CPF:** 039.084.309-17
LOTE 03 – AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
3. ISOSSORBIDA, MONONITRATO DE 20 MG	60.000	COMPRIMIDO	ZYDUS	R$ 0,16	R$ 9.600,00	**Empresa:** ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES **CNPJ:** 28.911.309/0001-52 **Endereço:** Rua Serra Negra, n. 78 – Galpão 02, Praia do Morro , Cep: 29.216-560 , Guarapari – ES **Responsável:** Erivelton Silva Del **CPF:** 070.938.597-80
LOTE 04 – AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
4.ITRACONAZOL 100 MG	16.000	COMPRIMIDO	GEOLAB	R$ 0,83	R$ 13.280,00	**Empresa:** MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA – ME **CNPJ:** 15.031.173/0001-44 **Endereço:** Rua A, QD. A, LT 1, n. 1, complemento Gleba 1 D, loja 02, bairro Esplanada I, Valparaíso de Goiás – GO **Responsável:** Leomar Vieira de Melo **CPF:** 709.261.401-59
LOTE 05 – AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
5.IVERMECTINA 6 MG	30.000	COMPRIMIDO	VITAMEDIC	R$ 0,17	R$ 5.100,00	**Empresa:** COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA **CNPJ:** 67.729.178/0001-49 **Endereço:** Praça Emílio Marconato,1000 – galpão 22 núcleo residencial Doutor João Aldo Nassif, CEP 13.916-074, Jaguariúna – SP **Responsável:** Joyce Kellen Teixeira de Lima **CPF:** 358.186.108-96
LOTE 06 – AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
6.LEVODOPA + BENSERAZIDA 100 MG + 25MG	26.000	COMPRIMIDO	ROCHE	R$ 1,14	R$ 29.640,00	**Empresa:** AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA **CNPJ:** 65.817.900/000/71 **Endereço:** AV.VISCONDE DE NOVA GRANADA Nº 1105 VILA GROSSKLAUS , CEP 13617-400, LEME SP **Responsável:** CÍNTIA RENATA DE FALCO **CPF:** 316.535.748-01
LOTE 07 – AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
7.LEVODOPA + CARBIDOPA 250 MG + 25 MG	25.000	COMPRIMIDO	**FRACASSADO**			
LOTE 08 – AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
8.LEVOTIROXINA SODICA 100 MCG	33.000	COMPRIMIDO	ACHE	R$ 0,07	R$ 2.310,00	**Empresa:** HOSPFAR – INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR **CNPJ:** 26.921.908/0001-21 **Endereço:** RUA: 03, Nº 975, SETOR MORAES, CEP: 74.620-385, GOIÂNIA - GO **Responsável:** MICHEL DOUGLAS LOURENÇO SILVA **CPF:** 043.130.821-74
LOTE 09 – AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
9.LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG	34.000	COMPRIMIDO	ACHE	R$ 0,07	R$ 2.380,00	**Empresa:** HOSPFAR – INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR **CNPJ:** 26.921.908/0001-21 **Endereço:** RUA: 03, Nº 975, SETOR MORAES, CEP: 74.620-385, GOIÂNIA - GO **Responsável:** MICHEL DOUGLAS LOURENÇO SILVA **CPF:** 043.130.821-74
LOTE 10 – AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
10.LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG	38.000	COMPRIMIDO	ACHE	R$ 0,07	R$ 2.660,00	**Empresa:** HOSPFAR – INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR **CNPJ:** 26.921.908/0001-21 **Endereço:** RUA: 03, Nº 975, SETOR MORAES, CEP: 74.620-385, GOIÂNIA - GO **Responsável:** MICHEL DOUGLAS LOURENÇO SILVA **CPF:** 043.130.821-74
LOTE 11 – AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
11.LORATADINA 10 MG	400.000	COMPRIMIDO	GEOLAB	R$ 0,06	R$ 24.000,00	**Empresa:** MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA – ME

						CNPJ: 15.031.173/0001-44 **Endereço:** Rua A, QD. A, LT 1, n. 1, complemento Gleba 1 D, loja 02, bairro Esplanada I, CEP: 709.261.401-59, Valparaíso de Goiás – GO **Responsável:** Leomar Vieira de Melo **CPF:** 709.261.401-59
LOTE 12 – AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
12.METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE 10 MG	120.000	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	R$ 0,10	R$ 12.000,00	**Empresa:** INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA **CNPJ:** 12.889.035/0001-02 **Endereço:** Rua Rubens Derks, Nº 105, Industrial, CEP: 99.706-300, Erechim – RS **Responsável:** BRIANI BENDER **CPF:** 020.572.130-30
13 – AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
13.METOPROLOL, SUCCINATO DE 25 MG	176.000	COMPRIMIDO	ACCORD	R$ 0,27	R$ 47.520,00	**Empresa:** ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI **CNPJ:** 27.718.661/0001-03 **Endereço:** Av. Rio de Janeiro, nº 309, Vila Galvão, Senador Canedo – GO, CEP: 75.254-632 **Responsável:** Anderson Filgueira de Oliveira **CPF:** 497.998.191-72
LOTE 14 – AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
14. OMEPRAZOL 20 MG	622.000	CÁPSULA	CIFARMA	R$ 0,07	R$ 43.540,00	**Empresa:** COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA **CNPJ:** 67.729.178/0001-49 **Endereço:** Praça Emílio Marconato,1000 – galpão 22 núcleo residencial Doutor João Aldo Nassif, CEP 13.916-074, Jaguariúna – SP **Responsável:** Joyce Kellen Teixeira de Lima **CPF:** 358.186.108-96
LOTE 15 – AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
15.PARACETAMOL 500 MG	676.000	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	R$ 0,04	R$ 27.040,00	**Empresa:** INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA **CNPJ:** 12.889.035/0001-02 **Endereço:** Rua Rubens Derks, Nº 105, Industrial, CEP: 99.706-300, Erechim – RS **Responsável:** BRIANI BENDER **CPF:** 020.572.130-30
LOTE 16 – AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
16.PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG	20.000	COMPRIMIDO OU PÓ	MARIOL	R$ 0,18	R$ 3.600,00	**Empresa:** MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA – ME **CNPJ:** 15.031.173/0001-44 **Endereço:** Rua A, QD. A, LT 1, n. 1, complemento Gleba 1 D, loja 02, Bairro Esplanada I, Valparaíso de Goiás – GO **Responsável:** Leomar Vieira de Melo **CPF:** 709.261.401-59
LOTE 17 – AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
17.PIRIDOXINA, CLORIDRATO DE 40 MG	12.000	COMPRIMIDO/ CÁPSULA	FORMULAS MAGISTRAIS	R$ 1,08	R$ 12.960,00	**Empresa:** FORMULAS MAGISTRAIS MANIPULAÇÕES ESPECIAIS LTDA **CNPJ:** 07.316.691/0001-86 Endereço: MACEMBU Nº 1693, BAIRRO: TAQUARA, CEP: 22.710-241, RIO DE JANEIRO - RJ **Responsável:** ANGELA MARIA DA SILVA **CPF:** 092.619.057-14
LOTE 18 – AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
18. PIRIMETAMINA 25 MG	20.000	COMPRIMIDO	FQM	R$ 0,08	R$ 1.600,00	**Empresa:** VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - EIRELI **CNPJ:** 27.860.256/0001-25 **Endereço:** Rua: Vicente Setembrino Palottin, nº 455, Bairro: Padre Ulrico, CEP: 85.604 – 466, Francisco Beltrão – PR **Responsável:** Karina Werlang **CPF:** 039.084.309-17
LOTE 19 – AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
19.PREDNISONA 20 MG	157.000	COMPRIMIDO	SANVAL	R$ 0,18	R$ 28.260,00	**Empresa:** INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA **CNPJ:** 12.889.035/0001-02 **Endereço:** Rua Rubens Derks, Nº 105, Industrial, CEP: 99.706-300, Erechim – RS **Responsável:** BRIANI BENDER **CPF:** 020.572.130-30
LOTE 20 – AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
20.PREDNISONA 5 MG	140.000	COMPRIMIDO	SANVAL	R$ 0,07	R$ 9.800,00	**Empresa:** INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA **CNPJ:** 12.889.035/0001-02 **Endereço:** Rua Rubens Derks, Nº 105, Industrial, CEP: 99.706-300, Erechim – RS **Responsável:** BRIANI BENDER **CPF:** 020.572.130-30

LOTE 21 – AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
21.PROMETAZINA, CLORIDRATO DE 25 MG	150.000	COMPRIMIDO	CRISTALIA	R$ 0,11	R$ 16.500,00	**Empresa:** RECOL DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA **CNPJ:** 04.598.413/0003-32 **Endereço:** Rua Surubim, n. 4925, Bairro Lagoa, Porto Velho – RO, CEP: 76.812 – 020 **Responsável:** Hernandes Sales Guerra **CPF:** 045.692.022-68

LOTE 22 – AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
22.SECNIDAZOL 1000 MG	38.000	COMPRIMIDO	PHARLAB	R$ 0,54	R$ 20.520,00	**Empresa:** COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA **CNPJ:** 67.729.178/0001-49 **Endereço:** Praça Emílio Marconato,1000 – galpão 22 núcleo residencial Doutor João Aldo Nassif, CEP 13.916-074, Jaguariúna – SP **Responsável:** Joyce Kellen Teixeira de Lima **CPF:** 358.186.108-96

LOTE 23 – AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
23.SINVASTATINA 40 MG	370.000	COMPRIMIDO	SANVAL	R$ 0,09	R$ 33.300,00	**Empresa:** VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS-EIRELI **CNPJ:** 27.860.256/0001-25 **Endereço:** Rua: Vicente Setembrino Palottin 455, Bairro: Padre Ulrico, Cep: 85.604 – 466, Francisco Beltrão – PR **Responsável:** Karina Werlang **CPF:** 039.084.309-17

LOTE 24 – AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
24.TIAMINA, CLORIDRATO DE 300 MG	28.000	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	R$ 0,21	R$ 5.880,00	**Empresa:** INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA **CNPJ:** 12.889.035/0001-02 **Endereço:** Rua Rubens Derks, Nº 105, Industrial, CEP: 99.706-300, Erechim – RS **Responsável:** BRIANI BENDER **CPF:** 020.572.130-30

LOTE 25 – AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
25.VARFARINA SODICA 5 MG	17.000	COMPRIMIDO	UNIAO QUIMICA	R$ 0,19	R$ 3.230,00	**Empresa:** RECOL DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA **CNPJ:** 04.598.413/0003-32 **Endereço:** Rua Surubim, n. 4925, Bairro Lagoa, Porto Velho – RO, CEP: 76.812 – 020 **Responsável:** Hernandes Sales Guerra **CPF:** 045.692.022-68

LOTE 26 – AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
26.VERAPAMIL, CLORIDRATO DE 80 MG	33.500	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	R$ 0,10	R$ 3.350,00	**Empresa:** INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA **CNPJ:** 12.889.035/0001-02 **Endereço:** Rua Rubens Derks, Nº 105, Industrial, CEP: 99.706-300, Erechim – RS **Responsável:** BRIANI BENDER **CPF:** 020.572.130-30

LOTE 27 – AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
27. ÁCIDO FÓLICO 400µG OU 0,4MG	401.800	CÁPSULA GELATINOSA	**FRACASSADO**			

LOTE 28 – COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/ EPP e EQUIPARADAS

ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA
28. ÁCIDO FÓLICO 400µG OU 0,4MG	88.200	CÁPSULA GELATINOSA	**FRACASSADO**

LOTE 29 – COTA PRINCIPAL (AMPLA CONCORRÊNCIA)

ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
29.IBUPROFENO 300MG	2.610.000	COMPRIMIDO	MULTILAV	R$ 0,13	R$ 339.300,00	**Empresa:** VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS-EIRELI **CNPJ:** 27.860.256/0001-25 **Endereço:** Rua: Vicente Setembrino Palottin 455, Bairro: Padre Ulrico, Cep: 85.604 – 466, Francisco Beltrão – PR **Responsável:** Karina Werlang **CPF:** 039.084.309-17

LOTE 30 – COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/ EPP e EQUIPARADAS

ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
30.IBUPROFENO 300MG	390.000	COMPRIMIDO	VITAMEDIC	R$ 0,17	R$ 66.300,00	**Empresa: C**ECHETTI & CADINI COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – ADAMED **CNPJ:** 26.965.609/0001-99 **Endereço:** Rua: Pernambuco nº 1173, Bairro: Linho, CEP: 99704-448 - Erechim/RS **Responsável: DOUGLAS CADINI** **CPF: 022.588.610-39**

LOTE 31 – COTA PRINCIPAL (AMPLA CONCORRÊNCIA)

ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
31.IBUPROFENO 600MG	1.241.000	COMPRIMIDO	GEOLAB	R$ 0,19	R$ 235.790,00	**Empresa:** VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS-EIRELI **CNPJ:** 27.860.256/0001-25 **Endereço:** Rua: Vicente Setembrino Palottin 455, Bairro: Padre Ulrico, Cep: 85.604 – 466, Francisco Beltrão – PR **Responsável:** Karina Werlang

						CPF: 039.084.309-17
LOTE 32 – COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/ EPP e EQUIPARADAS						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
32.IBUPROFENO 600MG	219.000	COMPRIMIDO	PRATI	R$ 0,21	R$ 45.990,00	**Empresa:** ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI **CNPJ:** 27.718.661/0001-03 **Endereço:** Av. Rio de Janeiro, nº 309, Vila Galvão, Senador Canedo – GO, CEP: 75.254-632 **Responsável:** Anderson Filgueira de Oliveira **CPF:** 497.998.191-72
LOTE 33 – COTA PRINCIPAL (AMPLA CONCORRÊNCIA)						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
33.LEVODOPA + BENSERAZIDA 200 MG + 50 MG	69.000	COMPRIMIDO	ROCHE	R$ 0,75	R$ 51.750,00	**Empresa:** AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA **CNPJ:** 65.817.900/000/71 **Endereço:** AV. VISCONDE DE NOVA GRANADA, Nº 1105, VILA GROSSKLAUS - LEME SP CEP: 13617-400 **Responsável:** CÍNTIA RENATA DE FALCO **CPF:** 316.535.748-01
LOTE 34 – COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/ EPP e EQUIPARADAS						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
34.LEVODOPA + BENSERAZIDA 200 MG + 50 MG	23.000	COMPRIMIDO	ROCHE	R$ 0,75	R$ 17.250,00	**Empresa:** AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA **CNPJ:** 65.817.900/000/71 **Endereço:** AV. VISCONDE DE NOVA GRANADA, Nº 1105, VILA GROSSKLAUS - LEME SP CEP: 13617-400 **Responsável:** CÍNTIA RENATA DE FALCO **CPF:** 316.535.748-01
LOTE 35 – COTA PRINCIPAL (AMPLA CONCORRÊNCIA)						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
35.LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	1.755.000	COMPRIMIDO	PRATI	R$ 0,08	R$ 140.400,00	**Empresa:** VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS-EIRELI **CNPJ:** 27.860.256/0001-25 **Endereço:** Rua: Vicente Setembrino Palottin 455, Bairro: Padre Ulrico, Cep: 85.604 – 466, Francisco Beltrão – PR **Responsável:** Karina Werlang **CPF:** 039.084.309-17
LOTE 36 – COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/ EPP e EQUIPARADAS						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
36.LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	585.000	COMPRIMIDO	PRATI	R$ 0,06	R$ 35.100,00	**Empresa:** MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA – ME **CNPJ:** 15.031.173/0001-44 **Endereço:** Rua A, QD. A, LT 1, n. 1, complemento Gleba 1 D, loja 02, Bairro Esplanada I, Valparaíso de Goiás – GO **Responsável:** Leomar Vieira de Melo **CPF:** 709.261.401-59
LOTE 37 – COTA PRINCIPAL (AMPLA CONCORRÊNCIA)						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
37.METFORMINA, CLORIDRATO DE 500 MG	433.500	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	R$ 0,08	R$ 34.680,00	**Empresa:** COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA **CNPJ:** 67.729.178/0001-49 **Endereço:** Praça Emílio Marconato,1000 – galpão 22 núcleo residencial Doutor João Aldo Nassif, CEP 13.916-074, Jaguariúna – SP **Responsável:** Joyce Kellen Teixeira de Lima **CPF:** 358.186.108-96
LOTE 38 – COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/ EPP e EQUIPARADAS						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
38.METFORMINA, CLORIDRATO DE 500 MG	144.500	COMPRIMIDO	PRATI	R$ 0,08	R$ 11.560,00	**Empresa:** ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI **CNPJ:** 27.718.661/0001-03 **Endereço:** Av. Rio de Janeiro, nº 309, Vila Galvão, Senador Canedo – GO, CEP: 75.254-632 **Responsável:** Anderson Filgueira de Oliveira **CPF:** 497.998.191-72
LOTE 39 – COTA PRINCIPAL (AMPLA CONCORRÊNCIA)						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
39.METFORMINA, CLORIDRATO DE 850 MG	900.000	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	R$ 0,08	R$ 72.000,00	**Empresa:** COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA **CNPJ:** 67.729.178/0001-49 **Endereço:** Praça Emílio Marconato,1000 – galpão 22 núcleo residencial Doutor João Aldo Nassif, CEP 13.916-074, Jaguariúna – SP **Responsável:** Joyce Kellen Teixeira de Lima **CPF:** 358.186.108-96
LOTE 40 – COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/ EPP e EQUIPARADAS						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
40.METFORMINA, CLORIDRATO DE 850 MG	300.000	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	R$ 0,09	R$ 27.000,00	**Empresa:** ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES **CNPJ:** 28.911.309/0001-52 **Endereço:** Rua Serra Negra, n. 78 – Galpão 02, Praia do Morro , Cep: 29.216-560 , Guarapari – ES **Responsável:** Erivelton Silva Del **CPF:** 070.938.597-80
LOTE 41 – COTA PRINCIPAL (AMPLA CONCORRÊNCIA)						

ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
41.METILDOPA 250 MG	180.000	COMPRIMIDO	EMS S/A	R$ 0,39	R$ 70.200,00	**Empresa:** AM MEDICAL COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA **CNPJ:** 06.209.557/0001-13 **Endereço:** Rua São Paulo, nº 86, Galpão 04, Bairro: São Francisco, CEP: 69.079-060, Manaus – AM **Responsável:** Michely da Silva Chaves **CPF:** 021.560.622-18
LOTE 42 – COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/ EPP e EQUIPARADAS						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
42.METILDOPA 250 MG	60.000	COMPRIMIDO	E.M.S	R$ 0,49	R$ 29.400,00	**Empresa:** ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES **CNPJ:** 28.911.309/0001-52 **Endereço:** Rua Serra Negra, n. 78 – Galpão 02, Praia do Morro , Cep: 29.216-560 , Guarapari – ES **Responsável:** Erivelton Silva Del **CPF:** 070.938.597-80
LOTE 43 – COTA PRINCIPAL (AMPLA CONCORRÊNCIA)						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
43.METOPROLOL, SUCCINATO DE 50 MG	132.000	COMPRIMIDO	ACCORD	R$ 0,54	R$ 71.280,00	**Empresa:** ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI **CNPJ:** 27.718.661/0001-03 **Endereço:** Av. Rio de Janeiro, nº 309, Vila Galvão, Senador Canedo – GO, CEP: 75.254-632 **Responsável:** Anderson Filgueira de Oliveira **CPF:** 497.998.191-72
LOTE 44 – COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/ EPP e EQUIPARADAS						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
44.METOPROLOL, SUCCINATO DE 50 MG	44.000	COMPRIMIDO	ACCORD	R$ 0,54	R$ 23.760,00	**Empresa:** ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI **CNPJ:** 27.718.661/0001-03 **Endereço:** Av. Rio de Janeiro, nº 309, Vila Galvão, Senador Canedo – GO, CEP: 75.254-632 **Responsável:** Anderson Filgueira de Oliveira **CPF:** 497.998.191-72
LOTE 45 – COTA PRINCIPAL (AMPLA CONCORRÊNCIA)						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
45.NIFEDIPINO 20 MG	465.000	COMPRIMIDO	GEOLAB	R$ 0,05	R$ 23.250,00	**Empresa:** COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA **CNPJ:** 67.729.178/0001-49 **Endereço:** Praça Emílio Marconato,1000 – galpão 22 núcleo residencial Doutor João Aldo Nassif, CEP 13.916-074, Jaguariúna – SP **Responsável:** Joyce Kellen Teixeira de Lima **CPF:** 358.186.108-96
LOTE 46 – COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/ EPP e EQUIPARADAS						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
46.NIFEDIPINO 20 MG	155.000	COMPRIMIDO	BRAINFARMA	R$ 0,08	R$ 12.400,00	**Empresa:** ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI **CNPJ:** 27.718.661/0001-03 **Endereço:** Av. Rio de Janeiro, nº 309, Vila Galvão, Senador Canedo – GO, CEP: 75.254-632 **Responsável:** Anderson Filgueira de Oliveira **CPF:** 497.998.191-72
LOTE 47 – COTA PRINCIPAL (AMPLA CONCORRÊNCIA)						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
47.ONDANSETRONA, CLORIDRATO DE 4 MG	30.000	COMPRIMIDO	**FRACASSADO**			
LOTE 48 – COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/ EPP e EQUIPARADAS						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
48. ONDANSETRONA, CLORIDRATO DE 4 MG	10.000	COMPRIMIDO	**FRACASSADO**			
LOTE 49 – COTA PRINCIPAL (AMPLA CONCORRÊNCIA)						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
49.PROPRANOLOL, CLORIDRATO DE 40 MG	397.500	COMPRIMIDO	VITAMEDIC	R$ 0,05	R$ 19.875,00	**Empresa:** ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES **CNPJ:** 28.911.309/0001-52 **Endereço:** Rua Serra Negra, n. 78 – Galpão 02, Praia do Morro, Cep: 29.216-560 , Guarapari – ES **Responsável:** Erivelton Silva Del **CPF:** 070.938.597-80
LOTE 50 – COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/ EPP e EQUIPARADAS						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
50.PROPRANOLOL, CLORIDRATO DE 40 MG	132.500	COMPRIMIDO	SANVAL	R$ 0,03	R$ 3.975,00	**Empresa:** MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA – ME **CNPJ:** 15.031.173/0001-44 **Endereço:** Rua A, QD. A, LT 1, n. 1, complemento Gleba 1 D, loja 02, bairro Esplanada I, Valparaíso de Goiás – GO **Responsável:** Leomar Vieira de Melo **CPF:** 709.261.401-59
LOTE 51 – COTA PRINCIPAL (AMPLA CONCORRÊNCIA)						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**

51. RANITIDINA, CLORIDRATO DE 150 MG	562.500	COMPRIMIDO	MEDQUÍMICA	R$ 0,13	R$ 73.125,00	**Empresa:** ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES **CNPJ:** 28.911.309/0001-52 **Endereço:** Rua Serra Negra, n. 78 – Galpão 02, Praia do Morro, Cep: 29.216-560 , Guarapari – ES **Responsável:** Erivelton Silva Del **CPF:** 070.938.597-80
LOTE 52 – COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/ EPP e EQUIPARADAS						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
52.RANITIDINA, CLORIDRATO DE 150 MG	187.500	COMPRIMIDO	MEDQUIMICA	R$ 0,14	R$ 26.250,00	**Empresa: C**ECHETTI & CADINI COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – ADAMED **CNPJ:** 26.965.609/0001-99 **Endereço:** Rua: Pernambuco nº 1173, Bairro: Linho, CEP: 99704-448 - Erechim/RS **Responsável: DOUGLAS CADINI** **CPF: 022.588.610-39**
LOTE 53 – COTA PRINCIPAL (AMPLA CONCORRÊNCIA)						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
53.SINVASTATINA 20 MG	825.000	COMPRIMIDO	SANVAL	R$ 0,07	R$ 57.750,00	**Empresa:** GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA **CNPJ:** 15.031.173/0001-44 **Endereço:** RUA: GOTARDO MAZZAROLO, Nº 16, BAIRRO: CENTRO – CEP: 99.740-00 BARÃO DE COTEGIPE RS **Responsável:** MARCELO MAROSTICA **CPF:** 820.347.290-72
LOTE 54 – COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/ EPP e EQUIPARADAS						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
54.SINVASTATINA 20 MG	275.000	COMPRIMIDO	PHARLAB	R$ 0,10	R$ 27.500,00	**Empresa:** ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES **CNPJ:** 28.911.309/0001-52 **Endereço:** Rua Serra Negra, n. 78 – Galpão 02, Praia do Morro, Cep: 29.216-560 , Guarapari – ES **Responsável:** Erivelton Silva Del **CPF:** 070.938.597-80
LOTE 55 – COTA PRINCIPAL (AMPLA CONCORRÊNCIA)						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
55.SULFATO FERROSO 40 MG	937.500	COMPRIMIDO	VITAMED	R$ 0,04	R$ 37.500,00	**Empresa:** COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA **CNPJ:** 67.729.178/0001-49 **Endereço:** Praça Emílio Marconato,1000 – galpão 22 núcleo residencial Doutor João Aldo Nassif, CEP 13.916-074, Jaguariúna – SP **Responsável:** Joyce Kellen Teixeira de Lima **CPF:** 358.186.108-96
LOTE 56 – COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/ EPP e EQUIPARADAS						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
56.SULFATO FERROSO 40 MG	312.500	COMPRIMIDO	VITAMED	R$ 0,05	R$ 15.625,00	**Empresa:** ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES **CNPJ:** 28.911.309/0001-52 **Endereço:** Rua Serra Negra, n. 78 – Galpão 02, Praia do Morro, Cep: 29.216-560 , Guarapari – ES **Responsável:** Erivelton Silva Del **CPF:** 070.938.597-80

Porto Velho, 22 de agosto de 2019.

MAYCON CRISTOFFER RIBEIRO GONÇALVES
Gestor de Gastos Públicos – SGP
Matrícula 308380

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:430F5240

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 045/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2019

PROCESSO N° 1080-1/GLOBAL/2019

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de recarga de gás de cozinha 13 kg e botija completa.
O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 045/2019, conforme pregão presencial nº. 023/2019, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA VENCEDORA				CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO 1ª	
COMERCIAL RUBIO LTDA-EPP				05.780.275/0001-09		
ITEM	UND	QTD	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	VALORES REGISTRADOS	
					UNIT. (R$)	TOTAL (R$)
01	UND	200	FOGAS	Recarga de Gás de Cozinha 13 kg	90,00	18.000,00
02	UND	70	FOGAS	Recarga de Gás de Cozinha 13 kg - Entrega em Querência do Norte	95,00	6.650,00
03	UND	5	FOGAS	Botijão de gás de cozinha capacidade para 13 kg	140,00	700,00
VALOR TOTAL POR EXTENSO: 25.350,00				(Vinte e cinco mil, trezentos e cinquenta reais)		
Representante legal: Manoel Araújo Junior						
Endereço: Av. Castelo Branco, 26 – Pioneiros – Pimenta Bueno- RO- CEP: 76.970-000						
Telefone: (69) 3451-3800 e-mail: **maisgas7070@hotmail.com**						

Primavera de Rondônia, 22 de Agosto de 2019.

ELILHA FEITOSA BRAGA
Pregoeira/Presidente da CPLP

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:E2EA949B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1768/GP/2019

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **880/GP/2018**, de 04/12/2019.

DECRETA:

Artigo 1° Fica autorizado a **TRANSFERÊNCIA**, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$ 17.044,71 (dezessete mil quarenta e quatro reais e setenta e um centavos).**

SUPLEMENTA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	015	04122.0002.2002	3.3.90.39.00.00	1.000.9999	4.978,48
039	021	04.122.0002.2054	3.1.90.94.00.00	1.000.9999	366,23
303	191	10.301.0014.2008	3.3.90.30.00.00	1.002.0047	2.500,00
303	199	10.301.0014.2023	3.3.90.39.00.00	1.002.0047	5.200,00
438	168	08.244.0016.2074	3.3.90.39.00.00	1.000.9999	4.000,00
Total				**R$**	**17.044,71**

ANULA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	010	04.122.0002.1003	4.4.90.52.00.00	1.000.9999	478,48
039	016	04.122.0002.2003	3.3.90.39.00.00	1.000.9999	1.000,00
039	017	04.122.0002.2003	3.3.90.36.00.00	1.000.9999	500,00
039	024	04.122.0002.2076	3.3.90.39.00.00	1.000.9999	3.366,23
303	188	10.301.0014.1013	4.4.90.51.00.00	1.002.0047	2.500,00
303	208	10.301.0014.2089	3.3.90.39.00.00	1.002.0047	5.200,00
438	147	08.244.0016.1016	4.4.90.51.00.00	1.000.9999	4.000,00
Total				**R$**	**17.044,71**

Artigo 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia, RO, 22 de agosto de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:D04F2E19

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1769/GP/2019

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **880/GP/2018**, de 04/12/2018.

DECRETA:

Artigo 1° Fica autorizado a TRANSPOSIÇÃO, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$ 29.121,30 (vinte e nove mil, cento e vinte e um reais e trinta centavos).**

SUPLEMENTA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	056	04.122.0005.2078	3.3.90.30.00.00	1.000.9999	17.121,30
303	211	10.301.0015.2024	3.3.90.30.00.00	1.027.0012	1.000,00
438	182	08.244.0017.2043	3.3.90.30.00.00	1.015.0057	6.000,00
438	185	08.244.0017.2043	3.3.90.39.00.00	1.015.0057	5.000,00
Total				**R$**	**29.121,30**

ANULA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	059	15.452.0006.2006	3.3.90.39.00.00	1.000.9999	17.121,30
303	208	10.301.0015.2024	3.3.90.39.00.00	1.002.0047	1.000,00
438	147	08.244.0016.1016	4.4.90.51.00.00	1.000.9999	11.000,00
Total				**R$**	**29.121,30**

Artigo 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia RO, 22 de agosto de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:A0DC63BC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1770/GP/2019

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM III DA LEI 4.320/64, NO PRESENTE EXERCÍCIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **889/GP/2018**, de 20/12/2018.

DECRETA:

Artigo 1° Fica aberto no corrente exercício o crédito Adicional Suplementar por *anulação de Dotação*, no orçamento do município, no valor de **R$ 8.021,52 (oito mil, vinte e um reais e cinquenta e dois centavos)**, destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias.
SUPLEMENTA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	015	04.122.0002.2002	3.3.90.39.00.00	1.000.9999	2.021,52
303	230	10.301.0015.2088	3.3.90.30.00.00	1.027.0007	3.000,00
438	184	08.244.0017.2043	3.3.90.36.00.00	1.015.0057	3.000,00
Total				**R$**	**8.021,52**

Artigo 2º Para atender ao disposto no artigo 1° deste Decreto servirá como recursos o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, § 1°, item III da Lei nº 4.320/64.
ANULA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	012	04.122.0002.2002	3.3.90.30.00.00	1.000.9999	2.021,52
303	231	10.301.0015.2088	3.3.90.39.00.00	1.027.0007	3.000,00
438	181	08.244.0017.2043	3.3.90.14.00.00	1.015.0057	3.000,00
Total				**R$**	**8.021,52**

Artigo 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia, RO, 22 de agosto de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:4E2698C0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 289/2019

LEI COMPLEMENTAR Nº 289/2019

"Altera a Lei Complementar nº 237, de 30 de março de 2017".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, I, da Lei Orgânica Municipal.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1° Acresce incisos VII e VIII ao Art. 23 da Lei Complementar nº 237, de 30 de março de 2017.

Art. 23...
...
VI- ...
VII- Coordenadoria de Turismo
VIII- Assistência Técnica de Turismo
IX- Assessoria de Fiscalização

Art. 2° Acrescenta ao Anexo II da Lei Complementar nº 237, de 30 de março de 2017, os cargos de Coordenador de Turismo, Assistente Técnico de Turismo e Assessor de Fiscalização.

Art. 3º Majora o número de vagas dos cargos de Assessor Técnico e Coordenador de Sinalização, Operação e Fiscalização de Tráfego.

Art. 4º Define as atribuições dos cargos comissionados de Coordenador de Turismo e Assistente Técnico de Turismo ao Anexo III da Lei Complementar nº 237, de 30 de março de 2017.

Art. 5º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 21 de agosto de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

ANEXO II
CARGOS, VAGAS E VALORES

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO – SEMMADU					
Cargo		**Subsídio**	**Gratificação de Representação**	**Vencimento**	**Vagas**
01	Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano	R$ 7.000,00	R$0,00	R$0,00	1
02	Gerente de Controle de Trânsito		R$3.797,98	R$ 3.836,35	1
03	Assessor Técnico		R$1.559,99	R$ 1.575,75	**6**
04	Diretor de Planejamento e Urbanismo		R$2.807,98	R$ 2.836,35	1
05	Coordenador de Sinalização, Operação e Fiscalização de Tráfego.		R$940,50	R$ 950,00	**2**
06	Coordenador de Proteção Ambiental		R$940,50	R$ 950,00	1
07	**Gerente de Turismo**		**R$3.797,98**	**R$ 3.836,35**	**1**
08	**Assistente Técnico de Turismo**		**R$1.559,99**	**R$ 1.575,75**	**1**
09	**Assessor de Fiscalização**		**R$ 940,50**	**R$ 950,00**	**2**
TOTAL					**16**
TOTAL 9					

ANEXO III

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO – SEMMADU

....

08- Gerente de Turismo
Cabe ao Coordenador de Turismo: planejar, coordenar, implantar, acompanhar e avaliar as políticas de promoção do turismo; formular diretrizes para o desenvolvimento de ações que fomentem o turismo no município de Rolim de Moura; apoiar outras instituições, particulares ou não, para a criação de políticas que incrementem o turismo; difundir as atrações turísticas; organizar permanentemente um inventário sobre o potencial turístico de Rolim de Moura; incentivar a criação de escolas e cursos destinados à capacitação de profissionais para o exercício de atividades relacionadas ao turismo; e elaborar o calendário turístico do município de Rolim de Moura.

08- Assistente de Turismo
Cabe ao Assistente Técnica de Turismo: analisar, estudar o turismo em sua totalidade, pesquisar, planejar, organização, promoção e divulgação de atividades ligadas ao turismo. Junto com o coordenador de turismo, o assistente de turismo fará o planejamento eficaz de ações turísticas e a elaboração de bons projetos para angariar verbas do governo Estadual e Federal, bem como atrair o setor privado para o turismo no município, elevando Rolim de Moura a novos patamares turísticos.

09- Assessor Fiscal
Cabe ao Assessor Fiscal: acompanhar as ações de fiscalização, de vistorias, bem como o assessoramento do fiscal ambiental, fazendo-lhe companhia quando das suas atribuições.

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:367E82B9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 58/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 058/2019

EDITAL; 060/2019
Processo número: 797/2019
Licitação: Pregão Eletrônico nº 056/2019
Registro de Preço 020/2019
Objeto: PRESTAÇAO DE SERVIÇOS COM CONFECÇOES DE CRACHAS

FORNECEDOR: L.H. C COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME
CNPJ: 01.060.256/0001-57 FONE 69 3423 8329
ENDEREÇO: AV MARECHAL RONDON 311 CENTRO JI PARANA - RO
NOME DO REPRESENTANTE: LEANDRO FERREIRA FILHO
VENCEDORA DO(S) ITEM(S): ABAIXO
VALOR ADJUDICADO; 8.892,00 ATA SRP 58/2019.

Item	Especificação do Objeto	UNID.	Quant	V. Unit.	V. Total	Marca
01	**CRACHÁ** de identificação frente colorido, confeccionado em PVC, medindo (8,5 x 5,5) cm, apresentando fotografia digitalizada, dados funcionais do servidor, brasão do Município, impresso pôr termo transferência protegido por overlay de segurança. Com cordão personalizado, porta crachá rígido suporte na vertical.	Unidade	380	23,40	8.892,00	Sev

UANDERSON FERREIRA DA CRUZ
Gerente Geral De Registro De Preços
Port;152/GB/2017

Demais informações estão disponíveis no endereço: Rua Sete de Setembro nº 2370 Prefeitura Municipal de Santa Luzia, no telefone (69) 3434-2358/3434 2262

Publicado por:
Uanderson Ferreira da Cruz
Código Identificador:FF92402D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2019/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 704/2019/SEMADF.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2019/SEMADF.
OBJETO Formação de Registro de Preços, Para Futura aquisição de Toners, Cartuchos de Tintas Para Impressoras, Papel Sulfite, Capa de Processo, Carimbos e outros, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda. São Miguel do Guaporé- RO, de acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.
Vigência da Ata 12 meses a partir da data da publicação
FORNECEDOR REGISTRADO
A H DA S MORAES, ficou registrado com o lote 01 com o total de 01 item no valor total de R$48.000,00(Quarenta e oito mil reais), conforme tabela abaixo.
LOTE: 01

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
35	1037201	TONER IMPRESSORA LEXMARK MODELO 417-DN, PRETO.	UN	200	R$ 240,00	48.000,00	DSI
Valor Global: Quarenta e oito mil reais.				TOTAL:		R$ 48.000,00	

São Miguel do Guaporé/RO, 20 de agosto de 2019.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Gonçalves do Nascimento
Código Identificador:84AAB936

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2019/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 704/2019/SEMADF.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2019/SEMADF.
OBJETO Formação de Registro de Preços, Para Futura aquisição de Toners, Cartuchos de Tintas Para Impressoras, Papel Sulfite, Capa de Processo, Carimbos e outros, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda. São Miguel do Guaporé- RO, de acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.
Vigência da Ata 12 meses a partir da data da publicação
FORNECEDOR REGISTRADO
NBB COMERCIO E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA, ficou registrado com o lote 01 com o total de 04 itens no valor total de R$14.873,50(Quatorze mil e oitocentos e setenta e três reais e cinqüenta centavos), conforme tabela abaixo.
LOTE: 01

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
6	1038048	CARTUCHO DE TINTA PRETO ORIGINAL 662 XL COM NO MINIMO 6,5 ML.	UN	15	R$ 59,90	898,50	FASTPRINTER
7	1024065	CARTUCHO DE TINTA COLORIDO ORIGINAL 662 XL COM NO MÍNIMO 8 ML	UN	15	R$ 65,00	975,00	FASTPRINTER
36	1037202	TONER IMPRESSORA LEXMARK MODELO X463, X464, COR PRETO.	UN	100	R$ 130,00	13.000,00	FASTPRINTER
Valor Global: Quatorze mil e oitocentos e setenta e três reais e cinqüenta centavos.				TOTAL:		R$ 14.873,50	

São Miguel do Guaporé/RO, 20 de agosto de 2019.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Gonçalves do Nascimento
Código Identificador:850D64CE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2019/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 704/2019/SEMADF.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2019/SEMADF.
OBJETO Formação de Registro de Preços, Para Futura aquisição de Toners, Cartuchos de Tintas Para Impressoras, Papel Sulfite, Capa de Processo, Carimbos e outros, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda. São Miguel do Guaporé- RO, de acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.
Vigência da Ata 12 meses a partir da data da publicação
FORNECEDOR REGISTRADO
G. H. PROCHNOW MOURAO - ME, ficou registrado com o lote 01 com o total de 06 itens no valor total de R$11.717,70(Onze mil e setecentos e dezessete reais e setenta centavos), conforme tabela abaixo.
LOTE: 01

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
2	1038047	TONER DE 1º QUALIDADE PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO MFP M12FN (83A).	UN	300	R$ 24,91	7.473,00	BY QUALY
10	1034437	TONER DR 1060 PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 1617 NW	UN	30	R$ 24,00	720,00	BY QUALY
20	1037204	REFIL TONER LEXMARK IMPRESSORA 464, EMBALAGEM COM 1KG.	UN	15	R$ 65,98	989,70	HIGH FUSION
21	1037205	REFIL TONER HP 285A, EMBALAGEM COM 1KG.	UN	6	R$ 60,00	360,00	HIGH FUSION
31	1037524	TONER PARA IMRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER BROTHER DCP - 1617	UN	30	R$ 22,50	675,00	BY QUALY
32	1037526	KIT 4 TINTAS PARA IMPRESSORA EPSON L380 (PRETO 1 LITRO, COLORIDA 500ML) CADA FRASCO	UN	30	R$ 50,00	1.500,00	X-FULL
Valor Global: Onze mil e setecentos e dezessete reais e setenta centavos.				TOTAL:		R$ 11.717,70	

São Miguel do Guaporé/RO, 20 de agosto de 2019.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Gonçalves do Nascimento
Código Identificador:8F5FF8DE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2019/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 704/2019/SEMADF.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2019/SEMADF.
OBJETO Formação de Registro de Preços, Para Futura aquisição de Toners, Cartuchos de Tintas Para Impressoras, Papel Sulfite, Capa de Processo, Carimbos e outros, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda. São Miguel do Guaporé- RO, de acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.
Vigência da Ata 12 meses a partir da data da publicação
FORNECEDOR REGISTRADO
GRAFICA BRASIL LTDA, ficou registrado com o lote 01 com o total de 06 itens no valor total de R$3.680,00(Três mil e seiscentos e oitenta reais), conforme tabela abaixo.
LOTE: 01

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
14	1037056	CARIMBO AUTOMÁTICO TAMANHO 18X47MM, COM ALMOFADA NA COR AZUL REF C30	UN	20	R$ 55,00	1.100,00	GB
27	1037054	REFIL PARA CARIMBO, TIPO ALMOFADA 18X47MM COR PRETA COMPATÍVEL COM CARIMBO REF C30	UN	10	R$ 33,00	330,00	GB
28	1037055	REFIL PARA CARIMBO, TIPO ALMOFADA 18X47MM COR AZUL COMPATÍVEL COM CARIMBO REF C30	UN	10	R$ 33,00	330,00	GB
29	1037057	REFIL PARA CARIMBO, TIPO ALMOFADA 14X38MM COR AZUL COMPATÍVEL COM CARIMBO REF C20	UN	10	R$ 30,00	300,00	GB
30	1037058	REFIL PARA CARIMBO, TIPO ALMOFADA 14X38MM COR PRETO COMPATÍVEL COM CARIMBO REF C20	UN	10	R$ 30,00	300,00	GB
34	1036724	CONFECÇÃO DE CAPA PARA PROCESSO(SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO) NA COR ROSA SENDO A ESCRITA NA COR PRETA CONFORME MODELO EM ANEXO	UN	1200	R$ 1,10	1.320,00	GB
Valor Global: Três mil e seiscentos e oitenta reais.				TOTAL:		R$ 3.680,00	

São Miguel do Guaporé/RO, 20 de agosto de 2019.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Gonçalves do Nascimento
Código Identificador:A368AD95

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2019/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 704/2019/SEMADF.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2019/SEMADF.
OBJETO Formação de Registro de Preços, Para Futura aquisição de Toners, Cartuchos de Tintas Para Impressoras, Papel Sulfite, Capa de Processo, Carimbos e outros, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda. São Miguel do Guaporé- RO, de acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.
Vigência da Ata 12 meses a partir da data da publicação
FORNECEDOR REGISTRADO
IMEISSEN COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI - ME, ficou registrado com o lote 01 com o total de 09 itens no valor total de R$16.996,80(Dezesseis mil e novecentos e noventa e seis reais e oitenta centavos), conforme tabela abaixo.
LOTE: 01

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
3	1034434	TONER MLT D101 S PARA IMPRESSORA SAMSUNG LASER SCX 3405, ML 2165	UN	200	R$ 41,83	8.366,00	PREMIUM QUALITY
5	1022370	TONER PARA IMPRESSORA LASER -JET DE 1[QUALIDADE, COMPATIVEL HP LASER -JET 1010, 1012, 1015, 1018, 1020, (12A)	UN	30	R$ 27,50	825,00	PREMIUM QUALITY
8	1028799	TONER MLT D204L PARA IMPRESSORA SAMSUNG	UN	30	R$ 54,83	1.644,90	PREMIUM QUALITY
16	1037046	REFIL DE TINTA ORIGINAL PRETA PARA IMPRESSORA EPSON L380 - 70 ML	UN	12	R$ 13,20	158,40	MASTERPRINT
17	1037047	REFIL DE TINTA ORIGINAL MAGENTA PARA IMPRESSORA EPSON L380 - 70 ML	UN	15	R$ 15,00	225,00	PREMIUM QUALITY
18	1037048	REFIL DE TINTA ORIGINAL CIANO PARA IMPRESSORA EPSON L380 - 70 ML	UN	15	R$ 14,50	217,50	MASTERPRINT
19	1037049	REFIL DE TINTA ORIGINAL AMARELA	UN	15	R$ 15,00	225,00	MASTERPRINT

		PARA IMPRESSORA EPSON L380 - 70 ML					
26	1037053	PÓ DE TONER PARA RECARGA DE TONER 19A E 85A, IMPRESSORAS HP, EMBALAGEM COM 1KG.	UN	10	R$ 58,50	585,00	MASTERPRINT
37	1037203	TONER IMPRESSORA HP LASERJET PRO 400, CF280X, 80A,	UN	100	R$ 47,50	4.750,00	PREMIUM QUALITY
Valor Global: Dezesseis mil e novecentos e noventa e seis reais e oitenta centavos.				TOTAL:		R$ 16.996,80	

São Miguel do Guaporé/RO, 20 de agosto de 2019.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Gonçalves do Nascimento
Código Identificador:B16E6B14

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2019/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 704/2019/SEMADF.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2019/SEMADF.
OBJETO Formação de Registro de Preços, Para Futura aquisição de Toners, Cartuchos de Tintas Para Impressoras, Papel Sulfite, Capa de Processo, Carimbos e outros, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda. São Miguel do Guaporé- RO, de acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.
Vigência da Ata 12 meses a partir da data da publicação
FORNECEDOR REGISTRADO
LAPTOP INFORMATICA E TECNOLOFIA LTDA - EPP, ficou registrado com o lote 01 com o total de 06 itens no valor total de R$49.497,42(Quarenta e nove mil e quatrocentos e noventa e sete reais e quarenta e dois centavos), conforme tabela abaixo.

LOTE: 01

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	1034432	TONER IPRESSORA HP LASERJET TONER 85-A, COMPATIVEL COM HP LASERJET PRO P1102 P 1102 W M 1132 M1212 P 1005	UN	500	R$ 24,47	12.235,00	CHINAMATE QUALY
4	1034435	TONER MLT D 111 S PARA IMPRESSORA MULTIFUNCINAL LASER SAMSUNG 2070 W	UN	200	R$ 41,83	8.366,00	CHINAMATE QUALY
9	1034436	TONER PARA IMPRESSORA RICOH SP 310 SFN/SP 310 SFNW	UN	30	R$ 74,14	2.224,20	CHINAMATE QUALY
11	1036309	CARTUCHO DE TONER 26A CF226A ORIGINAL PRETO	UN	84	R$ 46,28	3.887,52	CHINAMATE QUALY
22	1037051	TONER TIPO CF219A (19 A) IMPRESSORA HP	UN	30	R$ 92,99	2.789,70	CHINAMATE QUALY
33	1038049	TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO MFP M 28W ORIGINAL 48 A CF 248 A.	UN	250	R$ 79,98	19.995,00	CHINAMATE QUALY
Valor Global: Quarenta e nove mil e quatrocentos e noventa e sete reais e quarenta e dois centavos.				TOTAL:		R$ 49.497,42	

São Miguel do Guaporé/RO, 20 de agosto de 2019.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Gonçalves do Nascimento
Código Identificador:3A8CF944

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Urupá/RO no uso de suas atribuições e ainda considerando o resultado da ***TOMADA DE PREÇOS nº 007/2019*** *referente ao Processo* **nº609/2019** *que tem como objetivo Dreno PEAD na Av. dos pioneiros, Decide:* ***ADJUDICAR*** *o resultado aludido do certame em favor da empresa abaixo relacionada:*

Fornecedor: MILLENIUM EIRELI-ME
CNPJ/CPF: 17.096.550/0001-59

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	O PRESENTE CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE 162.40 MT DE DRENO PEAD LONG NA AV. DOS PIONEIROS (ENTRE A RUA JOSÉ ROCHA COM RUA MÁRIO NEY NUNES E 139,30 MT DRENAGEM PLUVIAL TUBULAÇÃO D=0,80 M S/ COM BERÇO CA-2 NA RUA MÁRIO NEY NUNES TRECHO ENTRE A AV. DOS PIONEIROS ATÉ A RO 010, NO MUNÍCIPIO DE URUPÁ– RO, TUDO CONFORME, PLANO DE TRABALHO, TERMO DE CONVÊNIO, MEMORIAL DESCRITIVO, ART, DESENHO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO MINUTA DE CONTRATO E PROJETO BÁSICO EM ANEXO.	SERVIÇO	1	R$ 121.464,84	R$ 121.464,84

Valor Total Adjudicado - R$ 121.464,84

Urupa,21 de agosto de 2019.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro CPL/MS

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:1D7D190F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/CPL/2019 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP.

O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Charles Luis Pinheiro Gomes, através do Decreto 5928 de 20 de maio de 2019, nomeia o Pregoeiro e equipe de apoio que torna público e a quem possa interessar que, se encontra instaurada a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, o qual reger-se-á pelas disposições da Lei Federal n.° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555/00, Decreto municipal 1.646/05 e 4.330/15, Decreto Municipal nº 5.144/17 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 de 21 junho de 1993, com as alterações posteriores e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90, e do disposto no presente edital
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/CPL/2019
PROCESSO Nº 1-555/SEMOSP/2019
TIPO: MENOR PREÇO UNITARIO.
OBJETO: Aquisição de Materiais de Consumo e Permanente para Execução de Implantação de Iluminação na Pista de Caminhada do Campo de Futebol localizado na Rua Jequitibá com a Rua 7 de Setembro, conforme projeto em anexo, neste município de Vale do Paraíso – RO. A obra será executada por esta SEMOSP, sendo necessária a aquisição dos materiais de consumo e permanente para a execução do mesmo conforme relacionados neste Termo de Referência no anexo.
DA ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL:
Os materiais solicitados seguem conforme consta em projeto para execução, sendo materiais consumo e permanente:

Materiais considerados de consumo:

Item	Unid	Quant.	ESS Especificação	VAL ValorUnit.	VAV Valor Total
01	UND	21	Caixa inspeção, concreto pré moldado, circular, d=40* cm	R$ 68,25	R$ 1.433,25
02	MT	300	Cabo de cobre, flexível, clase 4 ou 5, isolação bwf-b, 1 condutor, 450/750 v, seção nominal 2,5 mm2	R$ 2,60	R$ 780,00
03	MT	1.200	Cabo de cobre, flexível, clase 4 ou 5, Isolação em PVC/a, antichama bwf-b, cobertura PVC-st1, 1 condutor 0,6 kv, seção nominal 4mm2	R$ 4,22	R$ 5.064,00
04	Unid	2	Disjuntor tipo din/iec, bipolar de 6 até 32	R$ 39,42	R$ 78,84
05	Unid	1	Disjuntor tipo din/iec, bipolar 40 até 50	R$ 43,65	R$ 43,65
06	Unid	5	Haste de aterramento em aço com 3,00m de comprimento e dn=5/8, revestida com baixa camada de cobre, com conector tipo grampo	R$ 57,59	R$ 287,95
07	MT	400	Eletroduto de PVC rígido roscavel de 1, sem luva	R$ 13,45	R$ 5.380,00
08	Unid	1	Quadro de distribuição com barramento trifásico, de sobrepor, em chapa de aço galvanizado, para 12 disjuntores din, 100	R$ 274,55	R$ 274,55
09	Unid	2	Relefotoelétrico interno e externo bivolt 100w, de conector, sem base	R$ 34,17	R$ 68,34
TOTAL					**R$ 13.410,58**

Material considerado permanente:

Item	Unid	Quant	ESS Especificação	VAL Valor Unit.	Valor Total
01	UND	20	Poste decorativo curvo de iluminação com luminária de LED 120W – sendo poste ornamental reto escalonado de 5 metros de altura, com sistema de fixação para engasgamento ao solo (engastados), Ornamental fabricado em tubo de chapa de aço eletro galvanizado curvo, e com uma luminária LED 120W.	R$ 3.122,50	R$ 62.450,00
TOTAL				**R$ 3.122,50**	**R$ 62.450,00**

VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: R$ 75.860,58 (Setenta e Cinco Mil e Oitocentos e Sessenta Reais e Cinquenta e Oito Centavos).
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19/09/2019 às 09:00 hs (Nove) Hora local.
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site http://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1462 ou 3464-1005 ou e-mail: cpl.net@outlook.com.

Vale do Paraíso – RO**, 19 de Agosto de 2019.**

ELIANDRA VITÓRIA DA SIVA
Pregoeiro Interino
Dec. nº 5928 DE 20.05.201

Publicado por:
Eliandra Vitoria da Silva
Código Identificador:B2E407DE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
RREO 2º BIM - ANEXO 7 (LRF, ART.53, INCISO V)

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril 2019/Bimestre Março-Abril
RREO - ANEXO 7 (LRF, art.53, inciso V)

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	2.235.469,63	4.273.854,45	2.906.995,83	1.223.030,63	2.379.297,62	109.301,80	71.212.154,55	32.604.083,42	30.602.780,86	2.809.712,29	37.908.963,20	40.288.260,82
PODER EXECUTIVO	2.235.469,63	4.251.772,30	2.884.913,68	1.223.030,63	2.379.297,62	-	67.765.812,09	31.612.656,48	29.634.189,52	2.765.620,17	35.366.002,40	37.745.300,02
PODER LEGISLATIVO	-	22.082,15	22.082,15	-	-	109.301,80	3.446.342,46	991.426,94	968.591,34	44.092,12	2.542.960,80	2.542.960,80
CAMARA MUNICIPAL	-	22.082,15	22.082,15	-	-	109.301,80	3.446.342,46	991.426,94	968.591,34	44.092,12	2.542.960,80	2.542.960,80
RESTOS A PAGAR(INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	67.832,14	-	-	67.832,14	-	-	-	-	-	-	67.832,14
PODER EXECUTIVO	-	67.832,14	-	-	67.832,14	-	-	-	-	-	-	67.832,14
TOTAL (III) = (I+II)	2.235.469,63	4.341.686,59	2.906.995,83	1.223.030,63	2.447.129,76	109.301,80	71.212.154,55	32.604.083,42	30.602.780,86	2.809.712,29	37.908.963,20	40.356.092,96
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, 15/Ago/2019, 12h e 45m.												

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Subsecretário de Finanças e Contabilidade

JOÃO ALTAIR C. DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

BORIS ALEXANDER GONÇALVES DE SOUZA
Controlador Geral do Município

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5D663142